Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

26/06/2025

Nº 4765

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 9
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de Cocalinho 10
Câmara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de Nortelândia 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 15
Câmara Municipal de Porto Esperidião 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 16
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 252
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 252
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 253
Prefeitura Municipal de Água Boa 253
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 260
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 261
Prefeitura Municipal de Alto Garças 264
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 264
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 266
Prefeitura Municipal de Apiacás 271
Prefeitura Municipal de Araguaiana 272
Prefeitura Municipal de Araguainha 272
Prefeitura Municipal de Araputanga 274
Prefeitura Municipal de Arenápolis 278
Prefeitura Municipal de Aripuanã 282
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 284
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 285
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 286
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 295
Prefeitura Municipal de Brasnorte 296
Prefeitura Municipal de Cáceres 296
Prefeitura Municipal de Campinápolis 354
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 362
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 370
Prefeitura Municipal de Campo Verde 371
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 375
Prefeitura Municipal de Canarana 377
Prefeitura Municipal de Carlinda 378
Prefeitura Municipal de Castanheira 378
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 382
Prefeitura Municipal de Cláudia 384
Prefeitura Municipal de Cocalinho 419
Prefeitura Municipal de Colíder 424
Prefeitura Municipal de Colniza 428
Prefeitura Municipal de Comodoro 445
Prefeitura Municipal de Confresa 447
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 452
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 458

Prefeitura Municipal de Curvelândia 471
Prefeitura Municipal de Diamantino 477
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 491
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 494
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 495
Prefeitura Municipal de General Carneiro 495
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 497
Prefeitura Municipal de Guiratinga 498
Prefeitura Municipal de Indiavaí 499
Prefeitura Municipal de Itanhangá 499
Prefeitura Municipal de Itaúba 500
Prefeitura Municipal de Itiquira 501
Prefeitura Municipal de Jaciara 514
Prefeitura Municipal de Jangada 514
Prefeitura Municipal de Jauru 516
Prefeitura Municipal de Juara 518
Prefeitura Municipal de Juína 538
Prefeitura Municipal de Juruena 626
Prefeitura Municipal de Juscimeira 632
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 633
Prefeitura Municipal de Luciara 633
Prefeitura Municipal de Marcelândia 633
Prefeitura Municipal de Matupá 665
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 670
Prefeitura Municipal de Nobres 676
Prefeitura Municipal de Nortelândia 681
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 681
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 682
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 700
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 700
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 701
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 704
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 705
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 705
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 707
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 711
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 713
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 718
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 770
Prefeitura Municipal de Paranaíta 776
Prefeitura Municipal de Paranatinga 777
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 778
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 783
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 784
Prefeitura Municipal de Poconé 784
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 785
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 790
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 791
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 798
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 798
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 799
Prefeitura Municipal de Poxoréu 802
Prefeitura Municipal de Querência 804
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 806
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 810
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 811
Prefeitura Municipal de Rio Branco 812
Prefeitura Municipal de Rondolândia 814
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 829
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 830
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 831
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 833
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 838
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 850

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 850
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 851
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 852
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 852
Prefeitura Municipal de São José do Povo 862
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 863
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 864
Prefeitura Municipal de Sapezal 866
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 870
Prefeitura Municipal de Sorriso 873
Prefeitura Municipal de Tabaporã 880
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 883
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 885
Prefeitura Municipal de Torixoréu 892
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 894
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 894
Prefeitura Municipal de Vera 901
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 905
Prefeitura Municipal de Vila Rica 907

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 283/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ: 11.828.685/0002-66

OBJETO: Locação de caixas de som, mesa e backline para banda (cabos, microfone)

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 25 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 282/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

LUSA MANUTENCOES LTDA

CNPJ: 52.353.734/0001-58

OBJETO: Serviço de troca de refletores, troca de torneiras e serviços na recepção e sala da presidência.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 25 de junho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 179/2025

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 028, de 18 de junho de 2025, Admissão de Cargo Comissionado, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA**, portador do RG/CPF sob nº 915.XXX.XXX-72, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°019/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 019/2025,** que visa a contratação da empresa N. DE M. QUEIROZ, inscrita no CNPJ n° 05.010.776/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes de identificação para os vereadores, a fim de atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
N. DE M. QUEIROZ, CNPJ n° 05.010.776/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEREADORES, A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Cáceres - MT, 25 de junho de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 180/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***DANILOANTONIASSI DE FIGUEIREDO****e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 025/2025, de 16 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 14 de julho a 23 de julho de 2025 e a segunda etapa (10 dias) de 08 de setembro a 17 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 544/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ N° 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)

INÍCIO: 25/06/2025**TÉRMINO:** 27/06/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 25 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 181/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 043/2025, de 09 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Contrato nº NE 544/2025	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ N° 31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	27/06/2025

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Câmara Municipal de Campinápolis – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 001/2025, cuja abertura ocorreu ás 14h01min do dia 11 de abril de 2025, no qual o seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁRICA.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL
JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	06.128.710/0001-88	8,15,27,28	1.685,50
M.VEZARO LTDA	10.851.981/0001-34	5,7,13, 18,26,29	10.440,85
PROSPER COMÉRCIO LTDA	51.584.742/0001-15	3,4,6,17,22,24,25	8.767,52
SSG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43	9,10	316,80
OLMI INFROMÁTICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	16,19	10.500,00
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	20	1.108,97
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	12	3.940,00

A Ata Integral de Registros de Preços das Empresas acima citadas, se encontra á disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório de nº 004/2025.

Campinápolis – MT, 25 de junho de 2025.

_____

Raiane G. da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 443 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 443 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 81º -, §2º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

Considerando a CLT

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias fracionadas ao servidor **RAFAEL PEREIRA LOPES,** matrícula nº 10, ocupante do cargo de Procurador Jurídico lotado junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal referente ao período aquisitivo de **19/07/2024 à 18/07/2025**, a ser usufruída no período de **24/06/2025 a 07/07/2025.**

Parágrafo único - O Servidor terá um descanso de 14 (quatorze) dias consecutivos conforme o enunciado acima.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 24 de junho de 2025.

_ _____

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente desta Casa de Leis

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 36.920.221/0001-25

PORTARIA Nº 038/2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 15 (QUINZE) DIAS INTERRUPTOS AO SR. ISRAEL GOMES LUZ BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO RESPONSAVEL PELO APLIC, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2024 A 01 DE JANEIRO DE 2025.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 01/07/2025 E TERMINO EM 15/07/2025.

ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 25 DE JUNHO DE 2024.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Joá José Porto dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 289 do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de junho, com início às 14h, no recinto da sede da Câmara Municipal, para apreciação do pedido de urgência da seguinte matéria:

·**Projeto de Lei nº 51/2025:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio/Termo de Colaboração com o Instituto Esportivo Brasileiro G2 – G2 Super Sports.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 34/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Lucas Cesar Lima Jardim, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Lucas Cesar Lima Jardim**, matricula 088, para o Nível "2" e Classe "C" da tabela TNS, do Cargo de Advogado, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de junho/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 25 de junho de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 25 DE JUNHO DE 2.025

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 25 DEJUNHO DE 2.025.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

"Dispõe sobre criação para a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso e dá outras providências.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno desta Casa de Leis**, **FAZEM SABER** que o plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1 – Cria a Procuradoria dos Interesses da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Cocalinho:

I - A Procuradoria de Defesa dos Interesses da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa de Leis, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara municipal.

II - A Procuradoria de Defesa dos Interesses da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher eleita entre as vereadoras da casa, e nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, ou no início de cada Legislatura.

§ 1 - O mandato da Procuradora de Defesa dos Interesses da mulher

acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2 - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 3 - A posição e função de Procuradora de Defesa dos Interesses da

mulher é de caráter público e honorífica, não se exigindo qualificação técnica

da ocupante, ou quaisquer ônus, de imediato, à Administração Pública.

III - Compete à Procuradoria de Defesa dos Interesses da mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

§ I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

§ II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

§ III- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

§ IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

IV - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

V - A Procuradora de Defesa dos Interesses da mulher deve buscar medidas e parcerias com a Poder Executivo, a Ministério Público, Defensoria Pública e a Poder Judiciário para melhor desempenho, eficácia e atingimento das finalidades desta **Resolução.**

Parágrafo Único. As parcerias mencionadas no caput podem se referir à realização de termos de cooperação, convênios, disponibilização de estagiários/residentes, e/ou outros instrumentos de capital humano ou estrutural para efetivação do disposto nesta **Resolução**.

VI - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser eleita e nomeada para a Procuradoria de Defesa dos Interesses da Mulher.".

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 (VINTE CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza Barros
Presidente

Anna Vitória Ferreira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº86/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº86/2025

DISPÕE SOBRE SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho nos dias 25/06 à 04/07/2025 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 25 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCCIONAL E CONCURSOS - CNPJ: 51.500.039/0001-09, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado de prova.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.
Conquista D' Oeste, 25 de junho de 2025.

Noel de Souza- presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 012/2024

Aditivo nº: 001/2025

Objeto: Aditivo de Quantidade.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: H S BUQUE LEME, CNPJ nº 24.473.889/0001-92.

Data Aditivo: 16/06/2025.

Amparo Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

GNRT-MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 015/2024

Aditivo nº: 001/2025

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 27.406.174/0001-05.

Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias.

Período: 23/06/2025 a 23/09/2025

Data Aditivo: 23/06/2025

Amparo Legal: Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato originário nº 015/2024.

GNRT-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 004/GP/2025, de 1 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, em observância ao que estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021, lavra o presente Termo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO**

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA", de acordo com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente .

1.2. A contratação do presente objeto será executado para a Câmara Municipal de Nortelândia/MT.

1.3. Integram o presente Termo de Contratação Direta, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Solicitação e Deferimento da demanda;

b) Justificativa;

c) Cotação e Pesquisas de Preços;

d) Termo de Referência;

e) Parecer Contábil;

f) Termo de Dispensa de Parecer Jurídico;

g) Despacho do Agente de Contratação; e

h) Autorização do Gestor p/ abertura de procedimento licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Ilegibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021;

2.2. O presente Termo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra fundamento legal nos seguintes dispositivos à seguir:Lei 14.133/2021: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a serassumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no II, Art. 75 da Lei 14.333/21 e pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, os quais estabelecem, in verbis: "Art. 75 É dispensável a licitação: ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." O art. 1º do Decreto do Governo Federal de nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021, passando a vigorar neste exercício de 2024 da seguinte forma: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALORATUALIZADO
Art.6º, *caput*,incisoXXII	R$250.902.323,87(duzentosecinquentamilhõesnovecentosedoismil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art.37,§2º	R$376.353,48(trezentosesetentaeseismiltrezentosecinquentaetrês reais e quarenta e oito centavos)
Art.70, *caput*,incisoIII	R$376.353,48(trezentosesetentaeseismiltrezentosecinquentaetrês reais e quarenta e oito centavos)
Art.75, *caput*,incisoI	R$125.451,15(centoevinteecincomilquatrocentosecinquentaeum reais e quinze centavos)
Art.75, *caput*,incisoII	R$62.725,59(sessentaedoismilsetecentosevinteecincoreaise cinquenta e nove centavos)
Art.75,*caput*,incisoIV,alínea"c"	R$376.353,48(trezentosesetentaeseismiltrezentosecinquentaetrês reais e quarenta e oito centavos)
Art.75,§7º	R$10.036,10(dezmiltrintaeseisreaisedezcentavos)
Art.95,§2º	R$12.545,11(dozemilquinhentosequarentaecincoreaiseonze centavos)
Art.184-A	R$1.576.882,20(ummilhãoquinhentosesetentaeseismiloitocentose oitenta e dois reais e vinte centavos)

Nota-se que as aquisições de materiais de consumo se encaixam, perfeitamente, na hipótese do inciso II do artigo acima citados. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme diploma legal supracitado.

3.0. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa do fornecimento desses produtos.

3.3. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

3.4. Justifica-se porque constitui necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, pois a aquisição eventual dos produtos de limpeza e higienização, gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Nortelândia/MT, visa suprir às necessidades futura para garantir o abastecimento interno e atender as constantes de-

mandas dos setores/gabinete desta Unidade Gestora, tornando-se estratégica para a Câmara Municipal de Nortelândia, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens do objeto deste pleito.

4.0. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A razão da escolha do contratado, prevista nos arts. 72, VI e 75, II, todos da Lei nº.

14.133/2021, indica-se a contratação de CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA-LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.382.781/0001-39, localizado na Av. Pref. João Macaúba, 1656, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, CEP 78.430-000, em face das informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam ser do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

4.2. Além disso, ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

4.3. As aquisições disponibilizadas pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4.4. Sem perder de vista que a contratação de empresa, depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de trabalho inclusive em outros municípios conforme consta nos autos deste processo, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender os relevantes interesses da Câmara/Município.

5.0. DAS COTAÇÕES

5.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R$ 58.229,19 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos). Comparadamente, demostra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

6.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6.2. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.3. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

7.0. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

7.1. Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.0. DO OBJETO:

8.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Contratação Direta a “ “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

9.0. DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS

9.1. FORNECEDOR: CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF sob o n. 43.382.781/0001-39

ENDEREÇO: Av. Pref. João Macaúba, 1656, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, CEP 78.430-000.

10.0. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente, em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

10.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato, salvo nas hipóteses previstas nos art. 135, inciso II, § 4º e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de

2025:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	COD.RED.	VALORTOTAL
CAMARAMUNICIPAL	01.001.01.122.0001.20001.3390300000	12	59.532,81

12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP é de 01 (UM) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84, da Lei 14.133/2021, c/c o artigo 15, IX, do Decreto Municipal nº. 697/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços-ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

12.4. A Ata de Registro de Preços-ARP não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.0. DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, independente por outro por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de Nortelândia/MT.

14.0. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. Aplica-se a este Termo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos casos omissos, as seguintes legislações:

a) Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União,

dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal;

c) Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Constituição da República Federativa do Brasil/88;

e) Lei Orgânica do Município-LOM;

f) Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

g) Lei Federal nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Nortelândia-MT, 25 de Junho de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

Fica Dispensável a Licitação abaixo especificada, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** em observância ao art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA-LTDA, CNPJ/MF sob o n. 43.382.781/0001-39

ENDEREÇO: Av. Pref. João Macaúba, 1.656, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, CEP 78.430-000.

VALOR: R$ 58.229,19 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Nortelândia-MT, 25de Junho de 2.025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. HECTOR RIOS HERNANDEZ."

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaritense ao **SR. HECTOR RIOS HERNANDEZ,** pela sua perseverança no trabalho e relevantes Serviços Prestados ao Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 16 de junho de 2025.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 598 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 598 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão da licença prêmio em abono pecuniário a Servidora Sandra Cesaria dos Santos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 10 (dez) dias de licença prêmioem abono pecuniário da servidora pública municipal SANDRA CESARIA DOS SANTOS - Matrícula Funcional nº. 72/1, Recepcionista, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças desta Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, a que tem direito pelo período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 25 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2025 COM OBJETO:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS) REGULARMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), INTERESSADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT”

O credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitanet www.licitanet.com.br.

O período para solicitação de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até 31/12/2025, ou até que julgue ter atingido um número suficiente de credenciados para atender à sua demanda.

Obtenção do edital pelos sites: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

Porto Esperidião – MT, 25/06/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 08/2025, Inexigibilidade 03/2025, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT” em favor da empresa:

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.257.265/0001-36, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Porto Esperidião MT, 25 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001/2023.01

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato do Contrato nº 05 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 05.340.639/0001-30, endereço Cal Canopo 11 2AND S 3 APO2 /ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA SP, CEP 065 41 -078, a seguir denominado “Contratada”, neste ato representada pela Srª Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP – SP e CPF nº 371.237.288-40 Objeto Contrato: celebrar este “Contrato Administrativo”, para a “prestação de serviços objetivando auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Poxoreu - MT”, através de sistema magnético de controle eletrônico, mediante uso de etiqueta com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitação em postos credenciados, no valor de R$ 154.901,77. Validade do Contrato: 02/04/2025. á 02/04/2026. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.30.00.00.00.0999, Contribuições. Com Modalidade: ADESÃO DE ATA.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, Divina Idéia Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, sito a Rua Pés. Hermes da Fonseca nº 15, Bairro Jardim Tropical – Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329565/0001-73, Representada pela Sócia: Vânia Porto de Carvalho RG nº 205.461-06 SSP/MT, Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), compreendendo, no valor de R$ 10.696,80 com vigência de 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026. Nota Empenho nº 40/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. Outros Serviços de Tecnologia da

Informação. modalidade de Licitação:Dispensa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 022/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "O SENHOR WANDERSON PEREIRA DIAS INFORMA LICENÇA AS ATIVIDADES PARLAMENTAR DE VEREADOR PARA EXCERCER FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder LICENÇA ao vereador WANDERSON PEREIRA DIAS,portadora do RG: 179.xxx-20 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-30, das atividades parlamentar de vereador para exercer função de Secretário Municipal no poder executivo, por período até dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 03 de junho de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.06.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 023/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **INGRIDY LOUISE KRUG** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora INGRIDY LOUISE KRUG, Matricula nº 3057, portadora do CPF: 042.XXX.XXX.24 e RG de nº 215.XXX.20SSP/MT, servidora da Câmara Municipal na no cargo de Assessora do Presidente, pelo período de: 02/06/2025 a 29/11/2025, totalizando 180 dias.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 02 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.06.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 024/2025

Portaria nº 024/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor CLEBER CARVALHO CIRQUEIRA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor **CLEBER CARVALHO CIRQUEIRA**, no período de 01 a 31/07/2025, referente ao período adquirido de 11/03/2024 a 11/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICARa presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

EMPRESA: AVANTEINSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ:44.448.585/0001-82

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São José do Rio Claro-MT, 25 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Revoga o Art. 10 e Altera o Anexo I da Resolução nº 003, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 10, da Resolução nº 003, de 20 de abril de 2022, deixando de produzir efeitos a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, Tabela de Valores de Diária, da Resolução nº 003, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R$
Vereador(a)/Presidente	1,00	700,00
Vereador(a)	0,90	630,00
Servidores	0,80	560,00

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DENTRO DO BRASIL

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R$
Vereador(a)/Presidente	1,00	1.400,00
Vereador(a)	0,90	1.260,00
Servidores	0,80	1.120,00

VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS:

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R$
Vereador(a)/Presidente	1,00	2.100,00
Vereador(a)	0,90	1.890,00
Servidores	0,80	1.680,00

Art. 3º Os demais dispositivos da Resolução nº 003, de 20 de abril de 2022, permanecem inalterados

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

SIRLENE SILVA SOUZA TELES

Vice-Presidente

LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAUJO CALDEIRA

1º Secretária

ADONIAS IZIDORIO SOARES

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 107- ERRATA - PROGRESSÃO 2023 - DANIEL VISCOVINI

ERRATA

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE JUNHO DE 2025

A Portaria de nº. 10 de 13 de janeiro de 2023, publicado na edição nº. 4.153, de 17 de janeiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor DANIEL VISCOVINI DA SILVA, cargo efetivo CONTADOR, classe B-01, para Classe B-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, **referente ao anuênio de 01/08/2021 a 31/07/2022.**

Leia-se:

PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor

DANIEL VISCOVINI DA SILVA, cargo efetivo CONTADOR, classe B-01, para Classe B-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, **referente ao anuênio de 03/01/2022 a 02/01/2023.**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 108- ERRATA - PROGRESSÃO 2024 - DANIEL VISCOVINI

ERRATA

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE JUNHO DE 2025

A Portaria de nº. 06 de 17 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 4.405, de 22 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor DANIEL VISCOVINI DA SILVA, cargo efetivo CONTADOR, Grupo Gestor Legislativo da Classe B-03, para Classe B-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, **referente ao anuênio de 01/08/2021 a 31/07/2022**.

Leia-se:

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor DANIEL VISCOVINI DA SILVA, cargo efetivo CONTADOR, Grupo Gestor Legislativo da Classe B-03, para Classe B-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, **referente ao anuênio de 03/01/2023 a 02/01/2024.**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.304 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, PARA
INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 5º MÓDULO:
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H/A, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, tendo como adjudicatária a empresa
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Ouro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIANº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: WELITA APARECIDA ARAUJO DE ASSIS

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00

VIGENCIA : 30 DIAS

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE JUNHO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 82/2025

PORTARIA Nº 82/2025

Dispõe sobre autenticação de documentos para nomeação, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE**

VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Os documentos entregues para a nomeação de servidores na Câmara Municipal de Várzea Grande deverão ser autenticados em Cartório Notarial exceto aqueles com certificação digital que permitam ser aferidas as suas autenticidades.

Parágrafo único: referidos documentos exigidos constam do rol do *check list* em anexo, que deve ser observado.

Art. 2º No ato de entrega dos documentos, deverá ser assinado "termo de veracidade e responsabilidade" pelo nomeado, conforme modelo de declaração em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA (MDB)

Presidente

ROSEMARY DE SOUZA PRADO

Secretária

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Apresentar, obrigatoriamente, a cópia dos documentos abaixo relacionados:

1.Ofício de nomeação assinado pelo responsável pelo cargo (Presidente, 1° Secretário ou Vereador);

2.Ficha funcional;

3.Certidão de nascimento ou casamento;

4.CPF e RG;

5.Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

6.Certidão de serviço militar;

7.Título de eleitor;

8.Certidão de quitação eleitoral;

9.Número do PIS/PASEP;

10.Número da CTPS

11.Comprovante de residência;

12.Comprovante de escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

13.Foto 3x4 recente;

14.Exame admissional (com especificação do cargo);

15.CPF da genitora;

16.CPF do cônjuge;

17.Certidão negativa cível e criminal de 1º e 2º grau da Justiça Federal;

18.Certidão negativa cível criminal de 1º e 2º grau da Justiça Eleitoral; e

19.Certidão negativa cível criminal de 1º e 2º grau da Justiça Estadual.

Declarações a serem entregues na Divisão de Recursos Humanos, conforme modelos entregues pelo referido setor:

1.Declaração de nepotismo;

2.Declaração de bens ou imposto de renda;

3.Declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargos; e

4.Declaração de vínculo com empresa.

ANEXO II

TERMO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu,____ _____, CPF nº ________________, RG nº ___________, órgão emissor do RG __________, **DECLARO** que todas os documentos entregues, abaixo relacionados, neste ato, são **VERDADEIROS**, conferindo com os originais, e ainda, responsabilizo-me por qualquer incorreção que possa existir.

Relação de documentos: ____ __________

____ _____

____ _____

____ _____

____ _____

____ _____

____ _____

____ _____

____ _____

____

____ __________

____ _____

____ ____.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Várzea Grande – MT, _______/______/______.

____

Assinatura

PORTARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 004/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 004/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite a4 para atender as necessidades da Câmara de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, CNPJ: 08.371.036/0001-93

Fiscal: Alinor Alves do Nascimento

CPF: 603. (..)-53

Suplente de Fiscal: Luis Felipe Arruda da Silva

CPF: 068. (..)-70

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 010/2024

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2024

Objeto: Contratação para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT. (carga de gas 13kg).

EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.401.442/0001-38

Fiscal: Helio Rodrigues de Souza

CPF: 232. (..)-00

Suplente de Fiscal: Alinor Alves do Nascimento

CPF: 603. (..)-53

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 070/2025

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 009/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, café, chá de erva mate e guaraná ralado) para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.741.897/0001-89

Fiscal: Alinor Alves do Nascimento

CPF: 603. (..)-53

Suplente de Fiscal: Luis Felipe Arruda da Silva

CPF: 068. (..)-70

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 072/2025

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 007/2022

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com as condições constantes no termo de referência. unidade consumidora 6/372656-9.

EMPRESA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S CNPJ: n° 03.467.321/0001-99

Fiscal: Sebastião Ney da Silva Provenzano

CPF: 395. (..)-53

Suplente de Fiscal: Cristiane Dias de Oliveira Arruda

CPF: 006. (..)-58

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**NO DIA 24 DO MÊS DE JUNHO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Aberta a sessão a Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Gean Clovis DorcelinoSilva

Membro da Comissão

Cleide Dos Santos Pereira

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 028/2025

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE **TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 09/07/2025 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.brou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 008/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 147.172,31 (cento e quarenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos): **MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA (60431408000140)** com os lotes: 15, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 50, 54, 58, 61, 67 no valor total de R$ 5.298,68 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **DISTRIBUIDORA DE DESCARATVEI A J A LTDA (11243941000172)** com os lotes: 37 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **E. SILVA PEREIRA LTDA (59683153000123)** com os lotes: 31 no valor total de R$

33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). **GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115)** com os lotes: 18, 24, 65, 66 no valor total de R$ 58.238,80 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 68 no valor total de R$ 44.300,91 (quarenta e quatro mil e trezentos reais e noventa e um centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114)** com os lotes: 33 no valor total de R$ 733,92 (setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, Inscrição Estadual nº 90.867.506-16, com sede à Rua das Paineiras, n° 171, Bairro Centro, CEP 85.935-000, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, telefone: (44) 3528-3499, e-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CEZAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 70244659 SESP/PR e do CPF nº 023.953.829-30, residente na Rua Mansueto Serafini, n° 220, Bairro Centro, CEP 87.360-000, na Goioerê/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ N°:36.610.184/0001-47	I.E. N°: 90.867.506-16	
ENDEREÇO: Rua das Paineiras	N°: 171	BAIRRO: Centro
CIDADE: Assis Chateaubriand/PR	CEP:85.935-000	
TELEFONE: (44) 3528-3499	E-MAIL: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CEZAR FERREIRA DA SILVA		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5935	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 120ML	300	R$ 2,44	R$ 732,00
2	9343	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML	FARMACE	AMPOLA 10ML	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
3	7002	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	FRASCO-AMPOLA 10ML	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
4	7003	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	FRASCO-AMPOLA 2ML	5.000	R$ 2,56	R$ 12.800,00
5	7020	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	JP	BOLSA 500ML	6.000	R$ 5,38	R$ 32.280,00
6	5940	HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 0,25 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE DE NO MINIMO DE 24 MESES.	HIPOLABOR	AMPOLA 0,25ML	1.200	R$ 6,40	R$ 7.680,00
7	7032	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	IMEC	FRASCO 100ML	1.000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
8	2645	LORATADINA,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	CIMED	FRASCO 100ML	1.200	R$ 2,90	R$ 3.480,00
9	9039	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	R$ 1,67	R$ 3.340,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ADMINISTRACAO ORAL					
10	7112	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
11	7126	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA 2ML	10.000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
VALOR TOTAL:					**R$ 90.392,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão

encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	90.392,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:29:35 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

CEZAR FERREIRA DA SILVA:02395382930
Assinado de forma digital por CEZAR FERREIRA DA SILVA:02395382930
Dados: 2025.06.24 18:14:07 -03'00'

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47
CEZAR FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual n° 10176046-40, com sede à Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41) 3165-7900, e-mail: empenhos2@promefarma.com.br , neste ato representado pela seu Representante Legal, Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, Gerente de Licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, residente na Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, CEP 81.490-030, na Curitiba/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°:81.706.251/0001-98	I.E. N°:10176046-40	
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida,	N°:100	BAIRRO: Cidade Industrial
CIDADE: Curitiba/PR	CEP: 81.170-520	
TELEFONE: (41) 3165-7900	E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER		
ITENS:		

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:53:19 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5928	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	COMPRIMIDO	500	R$ 0,25	R$ 125,00
2	6889	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
3	5725	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	AIRELA - BROMOPRIDA	FRASCO 20ML	200	R$ 2,15	R$ 430,00
4	6933	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - LIPLESS	COMPRIMIDO	500	R$ 0,25	R$ 125,00
5	5936	DOXAZOSINA, MESILATO DE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SANDOZ	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
6	7008	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	AIRELA - FLEXENEMA	FRASCO 130 ML	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
7	5943	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	APSEN - INIBINA	COMPRIMIDO	800	R$ 4,17	R$ 3.336,00
8	7078	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI - PRATIDERM	BISNAGA 60G	300	R$ 7,04	R$ 2.112,00
9	5764	OLEO MINERAL - CONCENTRACA/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA - OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	1.000	R$ 0,03	R$ 3.030,00
10	7111	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 15:53:32 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7116	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML	AIRELA - SULFERMAX	FRASCO 30ML	100	R$ 0,99	R$ 100,00
12	9043	TESTOSTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	GRUNENTHAL - NEBIDO	AMPOLA	50	R$ 372,18	R$ 18.609,00
13	7124	TIOPENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA - THIOPENTAX	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 54.266,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:53:45 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:53:58 -03'00'

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:54:13 -03'00'

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

JEFERSON CAMPOS MASTALERO37193660989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALERO37193660989 Dados: 2025.06.23 13:54:27 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

JEFFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:54:40 -03'00'

penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:54:53 -03'00'

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:55:06 -03'00'

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:55:18 -03'00'

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:55:32 -03'00'

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	54.266,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 — Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.06.23 15:42:31 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 — Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.06.23 13:55:46 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251/0001-98
JEFERSON CAMPOS MASTALER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual n° 039/0157570, com sede à Rua Dr, João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, telefone: (54) 2106-7930, e-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. CLARICE PIETROSKI, brasileira, solteira, Aux. Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091334423 SJS/RS e do CPF nº 018.613.970-54, residente na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°:12.889.035/0001-02	I.E. N°:039/0157570	
ENDEREÇO: Rua Dr, João Caruso	N°: 2115	BAIRRO: Industrial
CIDADE: Erechim/RS	CEP: 99706-250	
TELEFONE: (54) 2106-7930	E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE PIETROSKI		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8997	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,64	R$ 320,00
2	6853	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 3ML	100	R$ 5,07	R$ 507,00
3	6857	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	CIMED	BISNAGA 50G	100	R$ 2,29	R$ 229,00
4	6865	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - EPILENIL	COMPRIMIDO	500	R$ 0,60	R$ 300,00
5	5723	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GEOLAB	FRASCO 10ML	300	R$ 1,09	R$ 327,00
6	6880	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	500	R$ 0,23	R$ 115,00
7	9006	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 20ML	100	R$ 7,21	R$ 721,00
8	6917	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	CÁPSULA	500	R$ 0,64	R$ 320,00
9	6925	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	CIMED	BISNAGA 30G	100	R$ 3,07	R$ 307,00
10	6958	CODEINA + PARACETAMOL 30 + 500 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA	GEOLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 0,44	R$ 220,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
11	6959	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	BIOLAB - DOSS	CAPSULA	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
12	9011	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 100ML	1.000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
13	6977	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
14	6170	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	TEUTO	AMPOLA 10ML	500	R$ 3,62	R$ 1.810,00
15	5237	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	100	R$ 5,75	R$ 575,00
16	7036	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
17	7042	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	CAPSULA	800	R$ 0,78	R$ 624,00
18	2644	LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMULA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA ADMINSTRACAO ORAL	CIMED	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
19	6179	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,57	R$ 285,00
20	7052	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,11	R$ 330,00
21	7053	METILDOPA -	HIPOLAB	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OR				
22	9031	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇAO / DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
23	2378	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	AMPOLA 5ML	500	R$ 16,19	R$ 8.095,00
24	7093	PASTA D'ÁGUA - OXIDO DE ZINCO + MENTOL - OXIDO DE ZINCO A 25% COM PASTA D'AGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	FRASCO 100G	200	R$ 5,52	R$ 1.104,00
25	7097	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
26	7099	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
27	9345	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA 1 ML	5.000	R$ 2,98	R$ 14.900,00
28	9037	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
29	7107	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	PHARMA SCIENCE - AEROFRIN	FRASCO SPRAY 200 DOSES	60	R$ 12,00	R$ 720,00
30	7108	SALBUTAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE	PRATI DONADUZZI	FRASCO 5ML	200	R$ 2,31	R$ 462,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL					
31	5256	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	SERVIER	COMPRIMIDO	500	R$ 0,97	R$ 485,00
VALOR TOTAL:					**R$ 52.596,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	52.596,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.18 16:19:44 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO:03103603070
Assinado de forma digital por TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO:03103603070
Dados: 2025.06.16 09:33:24 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
CLARICE PIETROSKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual n° 395.060.142.110, com sede à Praça Emilio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, telefone: (19) 3522-5800, e-mail: contratos@riocarense.com.br , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e do CPF nº 324.367.598-71, residente na Rua José Camargo Schimidt, n° 210, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-72, na cidade de Araras/SP.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
CNPJ N°:67.729.178/0004-91	I.E. N°:395.060.142.110	
ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato	N°:1000	BAIRRO: Núcleo Residencial Doutor João A Nassif
CIDADE: Jaguariúna/SP	CEP: 13916-074	
TELEFONE: (19) 3522-5800	E-MAIL: contratos@riocarense.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA		

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5932	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	ACHE	AMPOLA 5ML	500	R$ 9,88	R$ 4.940,00
2	6942	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 20ML	200	R$ 2,21	R$ 442,00
3	6983	DROPROPIZINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ACHE	FRASCO 120ML	60	R$ 13,41	R$ 804,60
4	6996	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA	AMPOLA 10ML	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
5	7006	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMPOLA 5 ML	300	R$ 5,61	R$ 1.683,00
6	7012	GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	AMPOLA 2ML	6.000	R$ 0,99	R$ 5.940,00
7	9028	GLICERINA - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML, CONTENDO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	EQUIPLEX	FRASCO 500ML	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA					
8	7046	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	FRASCO 20ML	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
9	6178	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ACHE	COMPRIMIDO	500	R$ 0,11	R$ 55,00
10	7081	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	COMPRIMIDO	500	R$ 0,37	R$ 185,00
11	9348	RACECADOTRILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ACHE	CAPSULA	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
12	7106	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
13	5266	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ACHE	FRASCO/AMPOLA 2ML	200	R$ 37,95	R$ 7.590,00
VALOR TOTAL:					**R$ 45.422,60**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA :32436759871 Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871 Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA :32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: 32436759871

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA :32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: 32436759871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEI RA:32436759871 Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA :32436759871

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIR A:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: 32436759871

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA :32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEI RA:32436759871 Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: 32436759871

ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	45.442,60

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:48:20 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.007.465/0001-66, com sede à TR SAI TR 3 LT 1310/1320 SL 202, s/n, Bairro Zona Industrial, CEP 71.200-032, na cidade de Brasília/DF, telefone: (62) 98434-9994, e-mail: licitacao07@distbrasil.net , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 08341428752 DETRAN/GO e do CPF nº 041.307.031-02, residente na Rua Alameda das Amarilis, n° 14, Bairro Loteamento Jardim Munique, CEP 75.833-216, na cidade de Mineiros/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO: TR SAI TR 3 LT 1310/1320 202	N°:	BAIRRO: Zona Industrial
CIDADE: Brasília/DF	CEP: 71.200-032	
TELEFONE: (62) 98434-9994	E-MAIL: licitacao07@distbrasil.net	
REPRESENTANTE LEGAL: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6862	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 1,53	R$ 765,00
2	6864	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	200	R$ 1,32	R$ 264,00
3	6869	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,05	R$ 250,00
4	6871	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	200	R$ 0,06	R$ 12,00
5	6878	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,04	80,00
6	6879	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO 60ML	100	R$ 3,75	R$ 375,00
7	6883	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	FRASCO 60ML	100	8,08	808,00
8	5214	BISOPROLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	COMPRIMIDO REVESTIDO	500	R$ 0,49	R$ 245,00
9	6907	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	510	0,44	224,40
10	6914	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,08	80,00
11	6915	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,08	80,00
12	6916	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,08	80,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

		FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
13	6936	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	GEOLAB	FRASCO 5ML	20	15,65	313,00
14	3136	DEXAMETASONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	PRATI	BISNAGA 10G	600	R$ 1,64	R$ 984,00
15	6992	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 0,12	R$ 60,00
16	6972	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	0,28	140,00
17	6981	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	0,06	30,00
18	6982	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,09	90,00
19	6993	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,18	360,00
20	6994	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,32	320,00
21	5232	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	R4 0,41	R$ 205,00
22	6174	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATI	CÁPSULA	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
23	7010	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATI	COMPRIMIDO	2.000	0,05	100,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

24	7031	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	1,31	655,00
25	7034	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GERMED	FRASCO 120ML	50	5,22	261,00
26	7035	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	FRASCO 30ML	1.000	2,67	2.670,00
27	5942	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG SUBLINGUAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
28	7043	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,30	300,00
29	7045	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	0,74	740,00
30	7054	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,83	1.660,00
31	5762	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL.	EMS	FRASCO 50 MILILITRO	100	R$ 6,40	R$ 640,00
32	7063	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	EMS	BISNAGA 10G	500	2,58	1.290,00
33	7075	NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	FRASCO 15ML	480	R$ 1,51	R$ 724,80
34	7076	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO MINIMO 40ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	FRASCO 40ML	1.000	R$ 4,86	R$ 4.860,00
35	7077	NISTATINA -	PRATI	BISNAGA 60G	600	R$ 6,25	R$ 3.750,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

		CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 60G + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.					
36	7090	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	FRASCO 15ML	500	R$ 1,48	R$ 740,00
37	7092	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00
38	7095	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	FRASCO 60ML	500	R$ 4,84	R$ 2.420,00
39	5955	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 0,47	R$ 235,00
40	4822	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	GERMED	FRASCO 5ML	120	R$ 5,03	R$ 603,60
41	7125	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	360	R$ 0,17	R$ 61,20
42	7127	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 0,12	R$ 60,00
VALOR TOTAL:					**R$ 28.246,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.
8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente

comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não

tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	28.246,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:47:13 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:55007465000166
Assinado de forma digital por SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:55007465000166
Dados: 2025.06.12 09:34:17 -03'00'

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual n° 90466514-29, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, CEP 85901-170, na cidade de Toledo/PR, telefone: (45) 2035-6034, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINNER, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.251.323-1 SESP/PR e do CPF nº 032.346.329-01, residente na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 662, APTO 23, Bairro Centro, CEP 85901-170, na cidade de Toledo/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°:10.566.711/0001-81	I.E. N°:90466514-29	
ENDEREÇO: Rua Luiz Segundo Rossoni	N°: 315	BAIRRO: Centro
CIDADE: Toledo/PR	CEP: 85901-170	
TELEFONE: (45) 2035-6034	E-MAIL: difemedicamentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CRYSTIAN EVANDRO LINNER		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6947	CLORETO DE POTASSIO CONCENTRACAO / DOSAGEM 19, FORMA FARMACEUTICA INJETA FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	3.000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
2	7033	HIDRÓXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	BLAU	AMPOLA 5ML	2.000	R$ 12,80	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 27.280,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente

autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	27.280,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:46:19 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181
Assinado digitalmente por DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=TOLEDO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 15:54:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
CRYSTIAN EVANDRO LINNER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:41628698000171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.628.698/0001-71, Inscrição Estadual n° 28.459,095-9, com sede à Rua Jeribá, nº 325 – Sala 23, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-120, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3326.7155, e-mail: consensuscs@consensuscs.com.br , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. JÚLIO CÉSAR GARCIA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 802.112 SSP/MS e do CPF nº 473.764.570-20, residente na Rua Jeribá, nº 325 – Sala 23, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-120, na cidade de Campo Grande/MS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,		
CNPJ N°:41.628.698/0001-71	I.E. N°:28.459,095-9	
ENDEREÇO: Rua Jeribá	N°:325	BAIRRO: Chácara Cachoeira
CIDADE: Campo Grande/MS	CEP: 79040-120	
TELEFONE: (67) 3326.7155	E-MAIL: difemedicamentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CÉSAR GARCIA VIANA		
ITENS:		

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5952	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	MIDFARMA	FRASCO-AMPOLA 20ML	2.000	R$ 9,86	R$ 19.720,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA:41628698000171

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	19.720,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.23 15:43:13 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

JULIO CESAR GARCIA VIANA:47376457020
Assinado digitalmente por JULIO CESAR GARCIA VIANA:47376457020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28450960000172, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JULIO CESAR GARCIA VIANA:47376457020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 08:31:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:41.628.698/0001-71
JÚLIO CÉSAR GARCIA VIANA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.796.127/0001-60, com sede à Rua Guarani, nº 3649, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-030, na cidade de Toledo/PR, telefone: (45) 99861-3711, e-mail: idfarma@hotmail.com , neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. IGOR EXPEDITO TOMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 147284179 SESP/PR e do CPF nº 132.620.459-93, residente na Rua Acapulco, nº 530, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-120, na cidade de Toledo/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ID FARMA LTDA		
CNPJ N°: 46.796.127/0001-60	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Guarani	N°: 3649	BAIRRO: Jardim La Salle
CIDADE: Toledo/PR	CEP: 85.902-030	
TELEFONE: (45) 99861-3711	E-MAIL: idfarma@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR EXPEDITO TOMAS		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2377	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX ISTER	BOLSA 100ML	1.000	R$ 9,46	R$ 9.460,00
2	5763	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/MG, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	PRATI	BISNAGA 50G	1.000	R$ 6,71	R$ 6.710,00
VALOR TOTAL:					**R$ 16.170,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente

autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	16.170,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:44:41 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

IGOR EXPEDITO TOMAS:13262045993
Digitally signed by IGOR EXPEDITO TOMAS:13262045993
Date: 2025.06.11 17:16:28 -03'00'

ID FARMA LTDA
CNPJ: 46.796.127/0001-60
IGOR EXPEDITO TOMAS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11, Inscrição Estadual nº 907.49141-25, com sede à Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805-020, na cidade de Cascavel/PR, telefone: (45) 3016-0201, e-mail: esfigmed@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.49257-3 SESP/SP e do CPF nº 291.645.438-11, residente na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805-020, na cidade de Cascavel/PR
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°: 27.455.068/0001-11	I.E. N°:907.49141-25	
ENDEREÇO: Rua Paraguai	N°:275	BAIRRO: Centro
CIDADE: Cascavel/PR	CEP: 85805-020	
TELEFONE: (45) 3016-0201	E-MAIL: esfigmed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7100	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	600	R$ 16,76	R$ 10.056,00
2	6399	SORBITOL 70% + LAURETIL SULFATO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	MOMENTA	BISNAGA	500	R$ 10,69	R$ 5.345,00
VALOR TOTAL:						**R$ 15.401,00**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do

Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em

relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	15.401,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:39:33 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE:29164543811
Assinado de forma digital por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE:29164543811
Dados: 2025.06.13 08:35:24 -03'00'

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede à Avenida Gabriel Muller, nº 127, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ROGERIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.684.864-8 SSP/MT e do CPF nº 781.387.601-38, residente na Avenida Angela Nadal Poletto, nº 137, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL: luvermed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE		
ITENS:		

ROGERIO VERONESE:78138760168 Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168 Dados: 2025.06.11 16:07:28 -04'00'

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7018	GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM FORMA FARMACEU SOLUCAO INJETAVEL, FO DE APRESENTACAO AMP 10ML, VIA DE ADMINISTRA INTRAVENOSA	FARMAC E	AMPOLA 10ML	10.000	R$ 0,57	R$ 5.700,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

ROGERIO VERONESE:78138760168 Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168 Dados: 2025.06.11 16:07:41 -04'00'

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.
5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	5.700,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:38:26 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ROGERIO VERONESE:78138760168
Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168
Dados: 2025.06.11 16:07:08 -04'00'

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ROGERIO VERONESE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 82.873.068/0008-16, com sede à Rodovia BR-060 KM 05, Sala 01, Bairro Recanto das emas, CEP 72.668-000, na cidade de Brasília/DF, telefone: (48) 3621-8069/(48) 99121-5240, e-mail: licita@gam.com.br , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4827897 SSP e do CPF nº 081.207.829-25, residente na Rodovia BR-060 KM 05, Sala 01, Bairro Recanto das emas, CEP 72.668-000, na cidade de Brasília/DF
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA		
CNPJ N°:82.873.068/0008-16	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rodovia BR-060 KM 05	N°:	BAIRRO: Recanto das emas
CIDADE: Brasília/DF	CEP: 72.668-000	
TELEFONE: (48) 3621-8069/(48) 99121-5240	E-MAIL: licita@gam.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7039	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	ALBUREX/ CSL - FRASCO	SERINGA 2ML	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	58.000,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.17 09:49:50 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Assinado de forma digital por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Dados: 2025.06.12 18:30:10 -03'00'

GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0008/16
BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.959.514/0001-53, Inscrição Estadual nº 90837159-33, com sede à Avenida Cirne Lima, n° 631, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-400, na Toledo/PR, telefone: (45) 2032-6959, e-mail: licitacao2@tolesul.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6693762-3 SSP/PR e do CPF nº 955.155.009-97, residente na Rua Vicente Roos, n° 129, Bairro Jardim Copagro, CEP 85.903-390, na Toledo/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°:35.959.514/0001-53	I.E. N°:90837159-33	
ENDEREÇO: Avenida Cirne Lima	N°: 631	BAIRRO: Vila Becker
CIDADE: Toledo/PR	CEP: 85.902-400	
TELEFONE: (45) 2032-6959	E-MAIL: licitacao2@tolesul.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE POZZEBON		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6891	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	SANTISA	AMPOLA 1ML	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
2	6892	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,84	R$ 840,00
3	6932	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	AMPOLA 2ML	5.000	R$ 0,92	R$ 4.600,00
4	5791	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	VOLPHARMA	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 8,09	R$ 4.045,00
5	7047	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	HYPOFARMA	FRASCO/AMPOLA 20ML	1.000	R$ 5,18	R$ 5.180,00
6	5757	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TÓPICA.	PHARLAB	BISNAGA 30G	1.000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
7	7048	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 20ML, VIA PARENTERAL.	HYPOFARMA	FRASCO 20ML	4.000	R$ 3,83	R$ 15.320,00
8	6183	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	4.000	R$ 4,43	R$ 17.720,00
9	7062	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	7064	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
11	7079	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML	HIPOFARMA	AMPOLA 2ML	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
12	5862	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	6.000	R$ 3,78	R$ 22.680,00
VALOR TOTAL:						**R$ 85.882,00**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	85.882,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.23 15:40:51 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SIMONE POZZEBON:95515500997
Assinado de forma digital por SIMONE POZZEBON:95515500997
Dados: 2025.06.11 17:51:23 -03'00'

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
SIMONE POZZEBON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.293/0001-27, Inscrição Estadual nº 082.401.55-1, com sede à Avenida Quinhentos, nº 56, QD19, Lotes M4 a M7, Bairro Módulo 02, CEP 29161-388, na cidade de Serra/ES, telefone: (27) 4009-1300, e-mail: licitacao@natcofarma.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. MIRILAINE HONORATO COSTA, brasileira, solteira, Analista de Licitação Sênior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.730.123 IFP/MG e do CPF nº 11.591.257-75, residente na Avenida Quinhentos, nº 56, QD19, Lotes M4 a M7, Bairro Módulo 02, CEP 29161-388, na cidade de Serra/ES
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA		
CNPJ N°:	I.E. N°:082.401.55-1	
ENDEREÇO: Avenida Quinhentos, QD19, L M4 a M7	N°:56	BAIRRO: Módulo 02
CIDADE: Serra/ES	CEP: 29161-388	
TELEFONE: (27) 4009-1300	E-MAIL: licitacao@natcofarma.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MIRILAINE HONORATO COSTA		
ITENS:		

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 Dados: 2025.06.12 10:43:48 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4820	OSELTAMIVIR, FOSFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM MG, FORMA FARMACEUT CAPSULA, VIA ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO / NATCOFARMA	CAPSULA	100	R$ 11,23	R$ 1.123,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.
5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 Dados: 2025.06.12 16:50:17 -03'00'

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 00127
Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127 Dados: 2025.06.12 16:54:00 -03'00'

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157290001127 Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157290001127 Dados: 2025.06.12 16:01:34 -03'00'

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	1.123,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.18 16:21:27 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127
Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127
Dados: 2025.06.12 16:56:52 -03'00'

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
MIRILAINE HONORATO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.837.171/0001-00, Inscrição Estadual nº 08.241.043/0001-81, com sede à Sia Trecho 3 Bloco D, Lote nº 985, Sala 210, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-030, na cidade de Brasília/DF, telefone: (61) 99914-6901, e-mail: vendas2@frhospitalar.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. VITORIA GUIMARÃES WATANABE, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.426.363 SSP/DF e do CPF nº 028.246.831-55, residente na Quadra 51, Lote 28, Jardim Pérola II, CEP 72.911-310, na cidade de ÁGUAS LINDAS/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ N°:51.837.171/0001-00	I.E. N°:08.241.043/0001-81	
ENDEREÇO: Sia Trecho 3 Bloco D	N°: Lote nº 985	BAIRRO: Zona Industrial (Guará),
CIDADE: Brasília/DF	CEP: 71.200-030	
TELEFONE: (61) 99914-6901	E-MAIL: vendas2@frhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA GUIMARÃES WATANABE		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6856	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM MG, FORMA FARMACÊUTICA LIOFILIZADO PARA SOLU INJETÁVEL, FORMA APRESENTAÇÃO FRA AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAVEN	BLAU - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100	R$ 8,05	R$ 805,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	805,00

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.23 15:41:42 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

FER HOSPITALAR IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUIC:51837171000100
Assinado de forma digital por FER HOSPITALAR IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUIC:51837171000100
Dados: 2025.06.17 15:14:55 -03'00'

F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00
VITORIA GUIMARÃES WATANABE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
SILVA E GRANETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede à Rua Luiz Mena, n° 425, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone: (66) 98423-1538, e-mail: varpel_mpa@hotmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08357269 SSP/MT e do CPF nº 571.224.741-00, residente na Rua Luiz Mena, n° 423, 2° PISO, ZH2-001, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: SILVA E GRANETTO LTDA		
CNPJ N°: 07.515.486/0001-40	I.E. N°:13.307.059-0	
ENDEREÇO: Rua Luiz Mena	N°: 425	BAIRRO: Centro
CIDADE: Matupá/MT	CEP: 78.525-000	
TELEFONE: (66) 98423-1538	E-MAIL: varpel_mpa@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Luiz da Silva		

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:16:34 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1704	APONTADOR DE METAL	FUTURO	UN	23	R$ 0,52	R$ 11,96
2	5384	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 57MMX40M	SILFER	UN	300	R$ 3,31	R$ 993,00
3	453	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI AZUL	PAPERMATE	CX 50 UN	11	R$ 22,90	R$ 251,90
4	451	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI PRETA	KAZ	CX 50 UN	10	R$ 22,90	R$ 229,00
5	454	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI VERMELHA	KAZ	CX 50 UN	10	R$ 22,90	R$ 229,00
6	7835	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE	FUTURO	UN	103	R$ 0,49	R$ 50,47
7	5365	CAPA DE ENCADERNACAO FUME/TRANSPARENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	CX 100 UN	7	R$ 37,40	R$ 261,80
8	455	COLA LIQUÍDA BRANCA 110 G	FRAMA	UN	50	R$ 2,03	R$ 101,50
9	463	CORRETOR LIQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 ML	FRAMA	UN	45	R$ 1,80	R$ 81,00
10	4104	EMBALAGEM PLASTICA TIPO A4 CX COM 500	POLIBRAS	CX500UND	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
11	5368	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLASTICO, LÂMINA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANCA	FUTURO	UN	19	R$ 0,95	R$ 18,05
12	1077	EXTRATOR DE GRAMPO- ESPÁTULA GALVANIZADO	MASTERPRINT	UN	20	R$ 1,22	R$ 24,40
13	1394	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UN	330	R$ 2,74	R$ 904,20
14	461	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNID	BRW	CX 5000 UN	90	R$ 3,10	R$ 279,00
15	1078	GRAMPO TRILHO 80MM (C/ 50 UNIDADES)	CARBRINK	CX 50 UN	37	R$ 8,50	R$ 314,50
16	5372	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM (C/ 50 UNIDADES)	CARBRINK	PC 50 UN	25	R$ 8,50	R$ 212,50
17	4101	LAPIS PRETO Nº02 C/ 144 UNIDADES	FUTURO	CAIXA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
18	4102	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	90	R$ 17,93	R$ 1.613,70
19	5375	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVIVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, COLORIDA	LEONORA	PC 4 UN	60	R$ 12,90	R$ 774,00
20	6473	PAPEL SULFITE - RECICLADO BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA - FORMATO A4 (210 X 297 MM) USO PROFISSIONAL GRAMATURA 75G/M2, 100% RECICLADO, CERTIFICACAO INMETRO, RESMA COM 500 FOLHAS.	NEW SLIM	CX 10 RM	400	R$ 239,89	R$ 95.956,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:17:01 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	9376	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO, COM 20 UNIDADES	FRAMA	CX 20 UN	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
22	5376	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA	FUTURO	UN	15	R$ 33,20	R$ 498,00
23	5377	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA, COM MARGINALIZADOR PARA CENTRALIZAÇÃO	FUTURO	UN	7	R$ 109,90	R$ 769,30
24	488	PRANCHETAS EM ACRILICO	CARBRINK	UN	60	R$ 11,70	R$ 702,00
25	483	REGUÁ DE ALUMÍNIO 30CM	FUTURO	UN	15	R$ 3,93	R$ 58,95
VALOR TOTAL:					**R$ 106.624,23**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:17:17 -04'00'

Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:17:33 -04'00'

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:17:49 -04'00'

relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:18:05 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:18:20 -04'00'

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:18:38 -04'00'

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:18:53 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:19:09 -04'00'

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida,

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100 Dados: 2025.06.23 16:20:05 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicip de Saúde da Região Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	68.263,42

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipa de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.30	06	1.880.000	38.360,81

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:29:06 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DA SILVA:57122474100
Dados: 2025.06.23 16:21:12 -04'00'

SILVA E GRANETTO LTDA
CNPJ: 07.515.486/0001-40
SÉRGIO LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, com sede à Avenida Isaac Povoas, n° 475, SUBSOLO SALA 01, Bairro Centro, CEP 78.005-340, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3021-1170 / (65) 99620-3930, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com , neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7908026 SSP/MG e do CPF nº 030.274.876-80, residente na Rua Capitão Costa, n° 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.125-250, na Cidade de Várzea Grande/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		
CNPJ N°: 20.357.366/0001-20	I.E. N°:13.544.670-8	
ENDEREÇO: Avenida Isaac Povoas	N°: 475	BAIRRO: Centro
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.005-340	
TELEFONE: (65) 99620-3930	E-MAIL: cyanpapelaria@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Aldeney Antonio Neto		
ITENS:		

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	493	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	UN	4	R$ 6,64	R$ 26,56
2	7830	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, MODELO MN 1604, 9V	MAXPRINT	UN	200	R$ 6,76	R$ 1.352,00
3	490	BORRACHA BRANCA LATÉX-31X21X7MM	LEO LEO	UN	20	R$ 0,30	R$ 6,00
4	9374	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL, DE PAPELÃO, DIMENSÕES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	SÃO CARLOS	UN	80	R$ 3,65	R$ 292,00
5	5362	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DE PLASTICO POLIONDA, DIMENSÕES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	ALAPLAST	UN	100	R$ 4,68	R$ 468,00
6	7832	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD - AZUL, PRETA E VERMELHA	JOCAR	UN	86	R$ 1,34	R$ 115,24
7	7837	CLIPS BANHADO C/170 PEÇAS TAM. 8.0	TOP	CAIXA	42	R$ 9,61	R$ 403,62
8	7840	CLIPS BANHADO COM 725 PEÇAS TAM. 3.0	TOP	CAIXA	42	R$ 9,67	R$ 406,14
9	2411	COLA EM BASTAO 40 GR	LEO LEO	UN	90	R$ 1,78	R$ 160,20
10	495	ELASTICO FINO (PACOTE C/ 650 UNID. PESO 500G)	MAMUTH	SACO 500 G	15	R$ 14,93	R$ 223,95
11	7841	FITA METRICA COM 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA FLEXIVEL IDEAL PARA MEDIR TECIDOS, PARTES CORPORAIS, MOVEIS, ITENS PEQUENOS ETC.	KIT	UN	30	R$ 2,38	R$ 71,40
12	5369	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	DODAD	UN	8	R$ 41,02	R$ 328,16
13	5370	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO DE 26/06, METAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 25 FOLHAS	LYKE	UN	40	R$ 12,56	R$ 502,40
14	5373	GRAMPO TRILHO METAL 24MM (C/ 50 UNIDADES)	JOCAR	CX 50 UN	18	R$ 28,99	R$ 521,82
15	462	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 C/ 1000 UNI	JOCAR	CX 1000 UN	55	R$ 4,79	R$ 263,45
16	540	LÂMINA DE BARBEAR C/ 5 UNIDADES	ALFACELL	UN	1.300	R$ 4,19	R$ 5.447,00
17	476	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	ANIMATIVA	UN	90	R$ 11,35	R$ 1.021,50
18	477	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	ANIMATIVA	UN	90	R$ 7,35	R$ 661,50
19	7831	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGÍTOS, MEMORIA INDEPENDENTE	RELINK	UN	12	R$ 37,84	R$ 454,08

ALDENEY ANTONIO NETO:030 27487680

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	479	PASTA COM ELASTICO MÉDIA	ACP	UN	37	R$ 3,22	R$ 119,14
21	496	PASTA PARA ARQUIVAR DE A-Z	POLYCART	UN	50	R$ 11,73	R$ 586,50
22	5348	PILHA - TIPO ALCALINA (AA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELA 4UND	100	R$ 6,59	R$ 659,00
23	5349	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	CARETLA 4UND	100	R$ 4,97	R$ 497,00
24	7849	PILHA RECARREGÁVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1,5 VOLTS, AA ATÉ 1000 VEZES RECARREGAVEL, DE FABRICA CARTELA COM 4 UNIDADES	ALFACELL	CARTELA 4UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
25	5627	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO MEDIO	ALFACELL	UN	100	R$ 20,24	R$ 2.024,00
26	7850	PILHA TIPO ALCALINA (ALTA ENERGIA) LR14, C 1,5V TAMANHO MÉDIO	MAXPRINT	UN	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
27	5378	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - AZUL	MASTERPRINT	UN	80	R$ 2,13	R$ 170,40
28	5379	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PRETO	MASTERPRINT	UN	80	R$ 2,13	R$ 170,40
29	5380	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - VERMELHO	MASTERPRINT	UN	80	R$ 2,13	R$ 170,40
30	486	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	ANIMATIVA	UN	10	R$ 11,08	R$ 110,80
31	5381	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA INOXIDAVEL	MB	UN	100	R$ 4,53	R$ 453,00
32	5382	TESOURA MEDIA DE ESCRITORIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA INOXIDAVEL	MB	UN	10	R$ 4,26	R$ 42,60
33	467	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL C/ 40ML	JAPAN	UN	15	R$ 2,81	R$ 42,15
34	5383	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL E PRETO)	JOCAR	UN	30	R$ 3,55	R$ 106,50
VALOR TOTAL:					**R$ 21.411,91**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador**

cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme

informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos

ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	19.642,00

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.30	06	1.880.00000	1.769,91

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.06.23 09:12:22 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20
ALDENEY ANTONIO NETO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50, Inscrição Estadual nº 1700006930, com sede à Rua Princesa Isabel, n° 26, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, telefone: (54) 99682-4446, e-mail: dageal07@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1094577952 SSP/RS e do CPF nº 017.662.210-17, residente na Rua Princesa Isabel, n° 26, Apto 02, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ N°: 07.245.458/0001-50	I.E. N°:1700006930	
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel	N°: 26	BAIRRO: Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe/RS	CEP: 99.740-000	
TELEFONE: (54) 99682-4446	E-MAIL: dageal07@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Darlan Carlos Tomazelli		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7833	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	BRW	UN	**127**	R$ 0,79	R$ 100,33
2	7834	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE	BRW	UN	**91**	R$ 0,79	R$ 71,89
3	446	CLIPS BANHADO C/725 PEÇAS TAM. 2.0	TOP	CAIXA	**48**	R$ 10,17	R$ 488,16
4	5366	COLCHETE LATONADO/NIQUELADO TAMANHO 10 CM	TOP	CX 72 UN	**16**	R$ 5,44	R$ 87,04
5	5367	COLCHETE LATONADO/NIQUELADO TAMANHO 15 CM	TOP	CX 72 UN	**40**	R$ 17,53	R$ 701,20
6	9375	ENVELOPE PARDO PARA A4	REIPEL	UN	**100**	R$ 0,38	R$ 38,00
7	5374	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVIVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 51MM, COLORIDA	BRW	PC 4 UN	**60**	R$ 2,84	R$ 170,40
8	484	REGUÁ TRANSPARENTE 30CM	MAXCRIL	UN	**15**	R$ 0,79	R$ 11,85
VALOR TOTAL:					**R$ 1.668,87**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.
5.11. Dos limites para as adesões
5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.
5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública

estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	999,96

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0001.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.30	06	1.880.00000	668,91

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2025.06.20 07:50:11 -03'00'

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.219.062/0001-87, com sede à Rua C, Casa 03 – Quadra 11 Sala B, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-380, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 99997-1728 / (65) 2127-1144, e-mail: ortomaxmt@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1905571-4 SEJUSP/MT e do CPF nº 048.800.491-82, residente na Rua das Araras, Casa 34, Quadra 25, Bairro Barra do Pari, CEP 78.035-675, na Cidade de Cuiabá/MT
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA		
CNPJ N°:03.219.062/0001-87	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua C, Casa 03 – Quadra 11	N°:	BAIRRO: Village Flamboyant
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.035-380	
TELEFONE: (65)99997-1728	E-MAIL:ortomax@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Frederico Jose Sayago Krause Neto		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ANCORA MONTADA COM FIO POLIESTER - SUS: 07.02.03.002-3 - ANVISA 10209780038	IOL	Unidade	50	R$ 195,62	R$ 9.781,00
2		ARRUELA LISA P/ USO 3,5 / 4,0 - SUS: 07.02.03.004-0 - ANVISA: 10209780034	HEXAGON	Unidade	50	R$ 7,96	R$ 398,00
3		ARRUELA LISA P/ USO 4,5 / 6,5 - SUS: 07.02.03.004-0 - ANVISA: 10209780034	HEXAGON	Unidade	50	R$ 7,96	R$ 398,00
4		CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX - SUS: 07.02.03.138-0 - ANVISA: 80693380001	CIMTECH	Unidade	30	R$ 143,96	R$ 4.318,80
5		FIO MALEAVEL 1,0MM - SUS: 07.02.05.019-9 - ANVISA 10209780005	HEXAGON	Unidade	150	R$ 136,85	R$ 20.527,50
6		FIO METALICO KIRCHNER - SUS: 07.02.03.134-8 - ANVISA: 10209780010	HEXAGON	Unidade	400	R$ 12,87	R$ 5.148,00
7		FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL - SUS: 07.02.03.036-8 - ANVISA: 1020780107	HEXAGON	Unidade	60	R$ 1.337,52	R$ 80.251,20
8		HASTE BLOQUEADA FEMORAL A/R - SUS: 07.02.03.056-2 - ANVISA: 10209780056	HEXAGON	Unidade	10	R$ 896,84	R$ 8.968,40
9		HASTE BLOQUEADA TIBIAL - SUS: 07.02.03.052-0 - ANVISA: 10209780085	HEXAGON	Unidade	30	R$ 1.085,42	R$ 32.562,60
10		HASTE DE FEMUR - SUS: 07.02.03.051-1 - ANVISA: 10209780056	HEXAGON	Unidade	16	R$ 1.108,80	R$ 17.740,80
11		HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL III - SUS: 07.02.03.048-1 - ANVISA: 10209780056	HEXAGON	Unidade	24	R$ 927,21	R$ 22.253,04
12		HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL LONGA - SUS: 07.02.03.049-0 - ANVISA: 10209780056	HEXAGON	Unidade	15	R$ 979,25	R$ 14.688,75
13		PARAFUSO CANULADO 3,5 - SUS: 07.02.03.062-7 - ANVISA: 10209780045	HEXAGON	Unidade	30	R$ 114,85	R$ 3.445,50
14		PARAFUSO CANULADO 4,5 - SUS: 07.02.03.063-5 - ANVISA: 10209780045	HEXAGON	Unidade	30	R$ 101,89	R$ 3.056,70
15		PARAFUSO CANULADO 7,0 - SUS: 07.02.03.064-3 - ANVISA: 10209780045	HEXAGON	Unidade	30	R$ 89,38	R$ 2.681,40
16		PARAFUSO CANULADO MINI - SUS: 07.02.03.065-1 - ANVISA: 10209780045	HEXAGON	Unidade	24	R$ 253,11	6.074,64
17		PARAFUSO CORTICAL 3,5 - SUS: 07.02.03.070-8 - ANVISA: 10209780031	HEXAGON	Unidade	1.200	R$ 15,18	R$ 18.216,00
18		PARAFUSO CORTICAL 4,5 -	HEXAGON	Unidade	1.400	R$ 47,04	R$ 65.856,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUS: 07.02.03.069-4 - ANVISA: 10209780032					
19		PARAFUSO DE INTERFERENCIA ROSCA ROMBA - SUS: 07.02.03.071-6 - ANVISA: 10209780026	HEXAGON	Unidade	24	R$ 481,42	R$ 11.554,08
20		PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 - SUS: 07.02.03.072-4 - ANVISA: 10209780032	HEXAGON	Unidade	25	R$ 27,43	R$ 685,75
21		PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 - SUS: 07.02.03.073-2 - ANVISA: 10209780031	HEXAGON	Unidade	350	R$ 27,43	R$ 9.600,50
22		PARAFUSO MALEOLAR 4,5 - SUS: 07.02.03.074-0 - ANVISA: 10209780031	HEXAGON	Unidade	25	R$ 21,67	R$ 541,75
23		PINO SCHANZ - SUS:07.02.03.080-5 - ANVISA 10209780048	HEXAGON	Unidade	350	R$ 28,16	R$ 9.856,00
24		PLACA 1/3 TUBO 3,5 - SUS: 07.02.03.083-0 - ANVISA: 10209780037	HEXAGON	Unidade	72	R$ 146,91	R$ 10.577,52
25		PLACA BLOQUEADA GRANDES FRAGMENTOS	HEXAGON	Unidade	30	R$ 2.158,20	R$ 64.746,00
26		PLACA BLOQUEADA PEQUENOS FRAGMENTOS	HEXAGON	Unidade	30	R$ 1.881,00	R$ 56.430,00
27		PLACA CALCANEO - SUS: 07.02.03.104-6 - ANVISA: 10209780035	HEXAGON	Unidade	10	R$ 317,40	R$ 3.174,00
28		PLACA DCP RETA 3,5 - SUS: 07.02.03.089-9 - ANVISA 10209780037	HEXAGON	Unidade	72	R$ 181,97	R$ 13.101,84
29		PLACA DCS 95 GRAUS - SUS: 07.02.03.082-1 - ANVISA: 10209780047	HEXAGON	Unidade	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
30		PLACA DHS 135 GRAUS - SUS: 07.02.03.081-3 - ANVISA: 10209780047	HEXAGON	Unidade	15	R$ 756,69	R$ 11.350,35
31		PLACA EM T 3,5 MM - SUS: 07.02.03.099-6 - ANVISA: 10209780035	HEXAGON	Unidade	72	R$ 272,72	R$ 19.635,84
32		PLACA GF ESTREITA DCP 4,5 - SUS: 07.02.03.090-2 - ANVISA: 10209780037	HEXAGON	Unidade	72	R$ 233,52	R$ 16.813,44
33		PLACA GF LARGA DCP 4,5 - SUS: 07.02.03.091-0 - ANVISA: 10209780037	HEXAGON	Unidade	48	R$ 293,16	R$ 14.071,68
34		PLACA GF PONTE 4,5 MM	HEXAGON	Unidade	72	R$ 558,48	R$ 40.210,56
35		PLACA L G.F TIBIA 4,5 - SUS: 07.02.03.097-0 - ANVISA: 10209780035	HEXAGON	Unidade	60	R$ 285,82	R$ 17.149,20
36		PLACA PF PONTE 3,5 MM - SUS: 07.02.03.105-4 - ANVISA: 10209780037	HEXAGON	Unidade	72	R$ 521,92	R$ 37.578,24
37		PLACA PF RECONSTRUCAO RETA 3,5 - SUS: 07.02.03.092-9 - ANVISA: 10209780036	HEXAGON	Unidade	72	R$ 296,90	R$ 21.376,80
38		PLACA T G.F C/ RECUO 4,5 - SUS: 07.02.03.100-3 - ANVISA: 10209780035	HEXAGON	Unidade	60	R$ 322,74	R$ 19.364,40

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39		PLACA TREVO 3,5 - SUS: 07.02.03.101-1 - ANVISA: 10209780035	HEXAGON	Unidade	72	R$ 272,72	R$ 19.635,84
40		PROTESE CABECA DE RADIO - SUS: 07.02.03.112-7 - ANVISA: 10223710066	SARTORI	Unidade	05	R$ 775,67	R$ 3.878,36
41		SISTEMA DE FIXACAO SARTORI PARA PUNHO - SUS: 07.02.03.041-4 - ANVISA: 80083650031	SARTORI	Unidade	24	R$ 556,04	R$ 13.344,96
VALOR TOTAL:					**R$ 737.843,44**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de materiais por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	737.843,44

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:28:40 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTE:03219062000187
Assinado de forma digital por KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTE:03219062000187
Dados: 2025.06.23 16:17:28 -04'00'

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ:03.219.062/0001-87
FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

PORTARIA Nº 28 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025,** referente à contratação da empresa **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EMEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.803.998/0001-51, Inscrição Estadual nº 15.883.303-1, com sede à Rua A 15, Quadra 38, Lote 40, Bairro Amazonas, CEP 68.515-000, na Cidade de Parauapebas/PA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 29 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025,** referente à contratação da empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, Inscrição Estadual nº 90902203-70, com sede à Rodovia PR-317, 6752, Parque Industrial 200, CEP 87.535-510, na Cidade de Maringá/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 30 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025,** referente à contratação da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.368.182/0001-84, Inscrição Estadual nº 90970905-96, com sede à Rua Peru, n° 454, Bairro Centro, CEP 85.933-000, na Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 076 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 076 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TABELA DE DIÁRIAS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido a autorização para realização do reajuste de diarias de motorista de ambulância previstas no anexo 1-B do ato normativo 526/2022. Diarias de R$ 100,00 ajustada para R$ 150, 00 diarias de de R$ 200,00 ajustada para R$ 300,00.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao anexo 1-B do Ato Normativo n° 526, de 15 de agosto de 2022.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:25:32 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 31 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025,** referente à contratação da empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 1700009050, com sede à Rua das Roseiras, n° 50, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão do Cotegipe/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 077 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 077 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do valor da remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem do HRPA, passando de R$ 5.000,00 para R$ 7.000,00. Conforme previsto no quadro de pessoal de provimento permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Este reajuste visa adequar a remuneração do referido cargo à complexidade das atribuições, à responsabilidade da função e à compatibilidade com cargos equivalentes no âmbito da administração pública.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao anexo III do Ato Normativo n° 050, de 27 de outubro de 2023

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:25:54 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ATO NORMATIVO Nº 078 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 078 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO HRPA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do valor da remuneração do cargo do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, passando de R$ 2.500,00 para R$ 4.500,00. conforme previsto no quadro de pessoal de provimento permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao anexo III do Ato Normativo n° 050, de 27 de outubro de 2023.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:26:25 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

ATO NORMATIVO Nº 079 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 079 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Fisioterapeuta constante no lotacionograma do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - HRPA, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º - A presente alteração tem por finalidade atender à crescente demanda dos serviços de fisioterapia no âmbito hospitalar, promovendo melhor cobertura e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:26:45 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 32 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025,** referente à contratação da empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, Inscrição Estadual nº 90.867.506-16, com sede à Rua das Paineiras, n° 171, Bairro Centro, CEP 85.935-000, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 33 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025,** referente à contratação da **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.959.514/0001-53, Inscrição Estadual nº 90837159-33, com sede à Avenida Cirne Lima, n° 631, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-400, na Toledo/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 080 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.771/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

ATO NORMATIVO Nº 080 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA REMUNERAÇÃO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO HRPA: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do valor da remuneração Motorista de Ambulância, integrante do quadro de pessoal de provimento permanente do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), passando de R$ 1.800,00 para R$ 2.500,00, conforme previsto no quadro de pessoal de provimento permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao Ato Normativo n° 050, de 27 de outubro de 2023 refere-se especificamente à sétima linha do anexo I do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, correspondente ao cargo de Motorista de Ambulância.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.06.25 09:27:10 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, 269 - Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, FONE: (66) 3575-1017 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 34 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025,** referente à contratação da **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 82.873.068/0008-16, com sede à Rodovia BR-060 KM 05, Sala 01, Bairro Recanto das emas, CEP 72.668-000, na cidade deBrasília/DF, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 35 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025,** referente à contratação da **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual n° 10176046-40, com sede à Rua João Amaral de Almeida, n° 100,Cidade Industrial, CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 37 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025,** referente à contratação da **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/000491, Inscrição Estadual n° 395.060.142.110, com sede à Praça Emilio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 38 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025,** referente à contratação da **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 55.007.465/0001-66, com sede à TR SAI TR 3 LT 1310/1320 SL 202, s/n, Bairro Zona Industrial, CEP 71.200-032, na cidade de Brasília/DF, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 39 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025,** referente à contratação da **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual n° 90466514-29, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, CEP 85901-170, na cidade de Toledo/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorroga-

ção, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 40 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025,** referente à contratação da **CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 41.628.698/0001-71, Inscrição Estadual n° 28.459,095-9, com sede à Rua Jeribá, nº 325 – Sala 23, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-120, na cidade de Campo Grande/MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025,** referente à contratação da **ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 46.796.127/0001-60, com sede à Rua Guarani, nº 3649, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-030, na cidade de Toledo/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 42 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025,** referente à contratação da **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11, Inscrição Estadual nº 907.49141-25, com sede à Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805020, na cidade de Cascavel/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025,** referente à contratação da **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede à Avenida Gabriel Muller, nº 127, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 44 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025,** referente à contratação da **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.293/

0001-27, Inscrição Estadual nº 082.401.55-1, com sede à Avenida Quinhentos, nº 56, QD19, Lotes M4 a M7, Bairro Módulo 02, CEP 29161-388, na cidade de Serra/ES, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 45 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025,** referente à contratação **F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.837.171/0001-00, Inscrição Estadual nº 08.241.043/0001-81, com sede à Sia Trecho 3 Bloco D, Lote nº 985, Sala 210, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-030, na cidade de Brasília/DF, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025" com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Outros Materiais de Consumo.** Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:00 horas do dia 27/06/2025 até as 08:00 horas do dia 29/07/2025. Inicio da disputa: Dia 29/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital disponível no link:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/**www.bnc.org.br**(Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 25 de junho de 2025

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 023/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Presidente em substituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Resolução Normativa 02/2024 que aprovou o Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ com a criação do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÃO para compor a estrutura organizacional do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARINA GARCIA DOS SANTOS, CPF Nº 021.XXX.XXX-70**, para ocupar o cargo de assessor administrativo e de comunicação, a partir de 09/junho/2025.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Presidente em substituição

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Fralda Geriátrica, item fracassado do SRP Pregão Eletrônico n°011/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.387.065,20 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos): A. H. KIRAMOTO & CIA LTDA (49454808000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.387.065,20 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

SORRISO - MT, 25 de junho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: SUCATAO E GUINCHO MACHADO LTDA - CNPJ 22.937.441/0001-57
OBJETO: Registro de preços para para a locação de caminhões. maquinários, ônibus e equipamentos a serem utilizados nas demandas das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3969474	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO GUINCHO COM PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE VEICULOS DE ATÉ 5.000 KG. COM MOTORISTA.PORQUILÔMETRORODADO	KM - QUILÔ-METRO		6200,00	7,1800	44.516,00
3	3969475	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO GUINDASTE PARA REMOCAO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS,COM OPERACAODEIÇAMENTO,CAPACIDADE PARA 50 TONELADAS	H - HORA		320,00	589,5000	188.640,00
1	3969476	SERVIÇO DE LOCACAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR, CARROCERIATIPOABERTADEMADEIRA, CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS. COM	H - HORA		250,00	487,2100	121.802,50

VALOR TOTAL: R$: 354.958,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: W. R. SERVICOS DE AGUA BOA LTDA - CNPJ 49.271.710/0001-45
OBJETO: Registro de preços para para a locação de caminhões. maquinários, ônibus e equipamentos a serem utilizados nas demandas das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	3969473	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOSINDUSTRIAIS-DOTIPO RETROESCAVADEIRA.COMOPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	H - HORA		22000,00	157,0000	3.454.000,00

10	3969478	SERVICO DE LOCACAO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATOR DE ESTEIRA,140HP,ANODEFABRICACAO 2012 OU SUPERIOR. SEM OPERADOR	H - HORA		3000,00	325,5000	976.500,00
7	3969479	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLOCOMPACTADORVIBRATORIOCOM CILINDRO DE ACO LISO, POTENCIA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL DE 10,5 TON, ANO DE FABRICACAO 2012 OU	H - HORA		4000,00	212,5000	850.000,00
		SUPERIOR. COM OPERADOR					
8	3969480	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, COM POTENCIA DE 150 CV,9TONELADAS,ANODEFABRICACAO 2012 OU SUPERIOR. COM OPERADOR	H - HORA		4000,00	182,0000	728.000,00
4	3969485	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO-DOTIPODISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - CAPACIDADE DO SILO DE AGREGADO 9M³, RESERVATÓRIO DE ASFALTO 3.400 LITROS.	MÊS		8,00	20.012,0000	160.096,00

VALOR TOTAL: R$: 6.168.596,00 (seis milhões e cento e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI - CNPJ 37.308.952/0001-87
OBJETO: Registro de preços para para a locação de caminhões. maquinários, ônibus e equipamentos a serem utilizados nas demandas das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	3963706	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS)	H - HORA		6000,00	230,0000	1.380.000,00
9	3969477	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO-TIPOMOTONIVELADORA POTÊNCIA DE 125HP ATÉ 197HP. COM OPERADOR.	H - HORA		10000,00	340,0000	3.400.000,00
5	3969484	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO-DOTIPOVARREDEIRA REBOCÁVEL.	MÊS		8,00	18.200,0000	145.600,00

VALOR TOTAL: R$: 4.925.600,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa – MT será realizada conforme as orientações da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Resolução nº 003/2025 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso, constituindo-se em espaço de participação da sociedade para discutir, propor e avaliar a Política de Desenvolvimento Urbano no município.

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa – MT.

I -Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

V - Escolher as delegadas e os delegados para a etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de

Água Boa / MT, terá como temática:

"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa / MT devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º Os eixos temáticos da Conferência Municipal são:

I – A função social da propriedade urbana e o direito à cidade;

II – Planejamento urbano, mobilidade, saneamento e habitação;

III – Governança democrática e participação social nas cidades;

IV – Financiamento e instrumentos de desenvolvimento urbano;

V – Cidades resilientes, ambientalmente sustentáveis e seguras.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art 4º - Para a Realização da Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa – MT, fica criada a Comissão Organizadora, conforme **Portaria Municipal Nº 486** de 16 de junho de 2025, publicada, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Água Boa / MT.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, garantindo o cumprimento dos critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos;

b) para a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, entre os eleitos na Conferência Municipal;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Aplicar metodologia de sistematização para as propostas aprovadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Sistematizar as propostas oriundas da Conferência Municipal das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual e Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º - A **2ª Conferência Municipal das Cidades** do município de Água Boa - MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, deve ser CONVOCADA **Considerando** a Lei Federal Nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a Política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Art. 7º - A Conferência Municipal será convocada por decreto ou portaria do Executivo Municipal e realizada até a data limite estipulada pelo Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Art. 8º - A organização da Conferência será de responsabilidade da **Comissão de Organização**, composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil, e nomeada por Portaria Municipal, nos termos do Art. 14 do Regimento Nacional.

Art. 9º - A Conferência será composta pelas seguintes etapas:

I – Abertura solene e apresentação dos objetivos;

II – Leitura e aprovação do regimento;

III – Apresentação e debates nos eixos temáticos;

IV – Elaboração de propostas municipais e estaduais;

V – Eleição de delegados(as) para a etapa estadual;

VI – Elaboração de Relatório Final.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Poderão participar da Conferência Municipal:

I – Representantes do Poder Público (Executivo, Legislativo e outros órgãos);

II – Representantes da sociedade civil organizada (movimentos sociais, ONGs, sindicatos, conselhos, setor empresarial, entidades profissionais e acadêmicas);

III – Cidadãos e cidadãs interessados(as), mediante inscrição prévia.

Art. 11º Os(as) participantes serão divididos em segmentos representativos, conforme as categorias estabelecidas pela 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – Poder Público Municipal;

II – Movimentos Populares;

III – Empresarial;

IV – Trabalhadores(as);

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VI – ONGs.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS PROPOSTAS

Art. 12º - As propostas deverão ser debatidas e aprovadas nos grupos de trabalho temáticos e na plenária final, podendo versar sobre políticas locais e estaduais de desenvolvimento urbano.

Art. 13º - As propostas aprovadas serão sistematizadas em documento final, a ser encaminhado ao Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS):

Art. 14º - A eleição dos(as) delegados(as) será realizada na plenária final da Conferência Municipal, observando-se os critérios de proporcionalidade, paridade e representatividade estabelecidos pela Resolução nº 003/2025 do CEC-MT.

Art. 15º Os(as) delegados(as) eleitos(as) representarão os segmentos previstos e terão direito a voz e voto na Conferência Municipal e Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

CAPÍTULO X

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal das Cidades em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal de Organização da Conferência.

Art. 18º Este Regimento entra em vigor após sua aprovação na plenária da reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal das Cidades do município de Água Boa – MT ou na abertura da Conferência.

Água Boa – MT, 25 de junho de 2025

Comissão de Organização da 2ª Conferência Municipal das Cidades

---

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Relatório final, expedido pela Comissão de Processo de Sindicância, em 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o oficio nº 537/2025 – SEMED de 22 de maio de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional do servidor Público Municipal, Senhor **CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 7286.1, efetivo no Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor em readaptação desempenhará funções **ADMINISTRATIVAS**, junto a Biblioteca da UAB, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 25 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DARCI MACHADO DOS SANTOS	327.623.301-06	9191/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 25/06/2025

Data de desafixação: 10/07/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 12.993.070/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19355	FITA MÉTRICA - 1,5M	UN	KIT	17,00	5,4000	91,80
30571	VERNIZ CRAQUELE 100 ML	UN	ACRILEX	110,00	11,1500	1.226,50
34009	BARBANTE DE ALGODAO COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	UN	EUROROMA	165,00	24,3000	4.009,50
34092	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER RETA1371, CORES VARIADAS TUBO	UN	KIT	55,00	9,3000	511,50
34117	PRIMER ANTICORROSIVO EM ALUMINIO FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS A BASE DE AGUA PARA METAIS, PET E VIDRO 250ML	UN	ACRILEX	50,00	52,4000	2.620,00
34120	FITA DECORATIVA VERDE EM SEDA TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - PEÇA 10M	UN	KIT	55,00	20,6000	1.133,00
34121	FITA DECORATIVA AMARELA EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M -PEÇA 10M	UN	KIT	55,00	28,4000	1.562,00
34122	FITA DECORATIVA VERMELHA EM SEDA TIPO SIANINHA, LARGURA5MMX10M- PEÇA 10 M	UN	KIT	55,00	21,7000	1.193,50
34123	FITA DECORATIVA ROSA EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA5MMX10M-PEÇA 10M	UN	KIT	55,00	20,7000	1.138,50
34124	FITA DECORATIVA BRANCA EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA5MMX10M- PEÇA 10M	UN	KIT	55,00	20,7000	1.138,50
34125	FITA DECORATIVA AZUL - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA5MMX10M-PEÇA 10M	UN	KIT	55,00	27,9000	1.534,50
34131	TINTA - PVA, FRASCO DE 250 ML, CORES DIVERSAS, PARA ARTESANATO	UN	ACRILEX	60,00	29,5000	1.770,00
35310	PAPEL PARANA PACOTE COM 25 FOLHAS	UN	VMP	34,00	190,9500	6.492,30
35919	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS	M	ADAR	100,00	19,9000	1.990,00
3965630	TINTA PARA TECIDO MARROM	UN	ACRILEX	30,00	6,1500	184,50
3966542	CORDAO DO TIPO RABO DE RATO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE: 2MM, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	M	MANTOVANI	60,00	24,4500	1.467,00
3966544	VERNIZ INCOLOR PARA ARTESANATO 100ML	UN	ACRILEX	220,00	29,5000	6.490,00
3966545	TINTA PARA PINTURA EM ARTESANATO, A BASE DE RESINA EM PVA, BRANCA 100ML	ML	ACRILEX	45,00	16,2000	729,00
3966560	ARAME ENCAPADO PARA FLORES N°26	UN	KIT	300,00	1,6500	495,00
3968954	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	MAXPRINT	120,00	6,9000	828,00
3969991	FOLHA DE CARBONO PARA MOLDE EM TECIDO	UN	LANMAX	50,00	3,2000	160,00
3969996	CANETA NANQUIM GRADUADA PROFISSIONAL	UN	KIT	60,00	22,5000	1.350,00
3969998	TOALHAS LAVABO PARA BORDAR	UN	ARJOTEC	600,00	8,2000	4.920,00
3969999	CAIXINHA DE MADEIRA MDF	UN	CLF	250,00	7,9500	1.987,50
3970170	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº0	UN	LEO E LEO	50,00	4,7000	235,00
3970171	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº2	UN	LEO E LEO	50,00	5,2500	262,50
3970172	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº4	UN	LEO E LEO	30,00	4,7000	141,00
3970173	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº6	UN	LEO E LEO	50,00	4,9000	245,00
3970174	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº8	UN	LEO E LEO	50,00	4,6000	230,00
3970175	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº10	UN	LEO E LEO	50,00	4,0000	200,00
3970176	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº12	UN	LEO E LEO	50,00	4,4500	222,50
3970177	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº14	UN	LEO E LEO	50,00	6,3000	315,00
3970178	TINTA PARA TECIDO BRANCA	UN	ACRILEX	40,00	5,6500	226,00
3970179	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO	UN	ACRILEX	30,00	6,6000	198,00
3970180	TINTA PARA TECIDO AZUL MARINHO	UN	ACRILEX	30,00	6,3500	190,50
3970181	TINTA PARA TECIDO VERDE OLIVA	UN	ACRILEX	30,00	5,0000	150,00
3970182	TINTA PARA TECIDO VERMELHO TOMATE	UN	ACRILEX	30,00	5,3000	159,00
3970183	TINTA PARA TECIDO PRETA	UN	ACRILEX	30,00	6,0000	180,00
3970184	TINTA PARA TECIDO LARANJA	UN	ACRILEX	30,00	5,5500	166,50
3970185	TINTA PARA TECIDO VERDE MUSGO	UN	ACRILEX	30,00	5,6500	169,50
3970186	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO	UN	ACRILEX	30,00	5,0000	150,00
3970187	TINTA PARA TECIDO AZUL CETESTE	UN	ACRILEX	30,00	5,9000	177,00
3970188	TINTA PARA TECIDO VERDE FOLHA	UN	ACRILEX	30,00	5,7000	171,00
3970189	TINTA PARA TECIDO VERDE PINHEIRO	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970190	TINTA PARA TECIDO AMARELO LIMÃO	UN	ACRILEX	30,00	5,4000	162,00
3970191	TINTA PARA TECIDO PÚRPURA ROSA	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970192	TINTA PARA TECIDO VERMELHO SCARLATE	UN	ACRILEX	30,00	5,7500	172,50
3970193	TINTA PARA TECIDO VERMELHO FOGO	UN	ACRILEX	30,00	5,5500	166,50
3970194	TINTA PARA TECIDO ROSA ESCURO	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970195	TINTA PARA TECIDO AZUL TURQUESA	UN	ACRILEX	30,00	5,9000	177,00
3970196	TINTA PARA TECIDO SÉPIA	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970197	TINTA PARA TECIDO VERDE BANDEIRA	UN	ACRILEX	30,00	5,3000	159,00
3970198	TINTA PARA TECIDO VIOLETA MAGENTA	UN	ACRILEX	30,00	5,9000	177,00
3970199	TINTA PARA TECIDO AMARELA	UN	ACRILEX	30,00	5,5000	165,00
3970200	TINTA PARA TECIDO PESSEGO	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970201	TINTA PARA TECIDO LILÁS	UN	ACRILEX	30,00	5,8500	175,50
3970202	TINTA PARA TECIDO AZUL ULTRAMAR	UN	ACRILEX	30,00	5,7000	171,00
3970203	TINTA PARA TECIDO VINHO	UN	ACRILEX	30,00	5,7500	172,50

3970204	TINTA PARA TECIDO CINZA	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970205	TINTA PARA TECIDO AZUL MAR	UN	ACRILEX	30,00	5,4500	163,50
3970206	TINTA PARA TECIDO ROSA BEBÊ	UN	ACRILEX	30,00	5,4000	162,00
3970207	TINTA PARA TECIDO ROSA CHÁ	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970208	TINTA PARA TECIDO TERRA QUEIMADA	UN	ACRILEX	30,00	5,6000	168,00
3970209	TINTA PARA TECIDO TERRA TURQUESA	UN	ACRILEX	30,00	5,6500	169,50
3970210	TINTA PARA TECIDO CINZA LUNAR	UN	ACRILEX	30,00	5,1000	153,00
3970211	TINTA PARA TECIDO - TIPO CLAREADOR	UN	ACRILEX	30,00	6,3000	189,00
3970212	FIO DE LINHA ACRÍLICO DE TRICOT PARA ARTESANATO	UN	CIRCULO	170,00	45,5000	7.735,00
3970215	ESPELHO DE MAO COM REVESTIMENTO PLASTICO OU ACRILICO, NAS DIMENSOES DE 20CM X 14CM RETANGULAR	UN	SVS	150,00	13,3500	2.002,50
3970217	FITA DECORATIVA - FLORAL, ADESIVA, ROLO COM 30 M, UTILIZADA PARA DAR ACABAMENTO EM PRODUTOS DE ARTESANATO EM GERAL COMO MEIA DE SEDA, BISCUIT, OUTROS	UN	NEWZ	53,00	14,1500	749,95
3970218	FITA DE ORGANZA, COM 4CM DE LARGURA, ROLO DE 10M, CORES VARIADAS	UN	KIT	110,00	8,5000	935,00
3970220	TESOURA TIPO TESOURA DE ALFAIATE, EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO24CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN	LINK SKY	25,00	58,3000	1.457,50

VALOR TOTAL: R$65.570,05 (Sessenta e cinco mil reais, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 23 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4509, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Declara horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, do dias que menciona."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a realização da 32ª EXPOVALE, Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Araguaia, nos dias 03 a 06 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Declara horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, **especialmente os serviços de saúde ofertados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPAM), que no dia 04 de julho de 2025 manterá expediente normal com início às 7h30min**:

I - No dia **04 de julho de 2025**, sexta-feira, **o expediente das demais secretarias e setores será das 13h30min às 17h30min**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 032/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA.

OBJETO:O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa - AMORAAB à título de apoio financeiro para **a Castração de animais fêmeas** (gatas e cadelas)com o intuito de controlar e reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município de Água Boa**.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros e é oriundo da Secretaria de Saúde, Saúde FMS, Ações voltadas a proteção dos animais, Subvenções Sociais.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais a Sra. **Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1, e sendo designado como substituto o Sr. **Wellington Lucca Alves De Carvalho**, servidor efetiva, registrada sob matrícula nº 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

DATA:

Água Boa MT, 06 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 033/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **9° GINGA BOA 2025,** O evento será realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2025**,** sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais para realização do evento que serão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte inseparável desse.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais),** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**:**o *Sr. Jalis Machado Filho,*** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa,*** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 11 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 034/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **43º COPA MÉDIO ARAGUAIA DE JIU JITSU,** o evento será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais que estão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 20.319,00** (vinte mil e trezentos e dezenove reais)**,**e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**:**o *Sr. Jalis Machado Filho,*** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa,*** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 11 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 104/2025

PROCESSO:**075/2025**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 006/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Elaboração de estudos geológico-geotécnico, conforme diretrizes estabelecidas na orientação técnica n° 02/CPLRS/SEMS/MT, com o objetivo de instruir o processo de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETA) do Município de Água Boa-MT.

VALOR CONTRATO:**R$28.443,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 03/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rafael Cantuária de Souza

DATA: 25/06/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Alto Araguaia,** além das empresas credenciadas anteriormente, ficou credenciada até o presente momento o seguinte fornecedor: **MOISÉS MARQUES DE ABREU,** sendo que cumpriu com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 25 de Junho de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT –Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia**11/07/2025**.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 11 de julho de 2025**, pelo site www.bnc.org.br.Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 25 de junho de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 47.710,89 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos, referentes a alteração na textura externa por emassamento acrílico e pintura com tinta esmalte, além da inclusão de um calçamento externo e correção na quantidade de esquadrias conforme parecer técnico do engenheiro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –DASDISPOSIÇÕESFINAIS

3.1–AsdemaisCláusulasdoContratooriginalpermaneceminalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

AltoBoaVista-MT, 03 de Junho de2025.

JOSEPEREIRAMARANHÃO

PrefeitoMunicipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57

inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 60 (sessenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 27 de Abril de 2025 a 25 de Junho de 2025.

CLÁUSULAQUARTA–DASDISPOSIÇÕESFINAIS

4.1–AsdemaisCláusulasdoContratooriginalpermaneceminalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

AltoBoaVista-MT,25de Abril de2025.

JOSEPEREIRAMARANHÃO

PrefeitoMunicipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

Nome:

R.G.n°

C.P.F. n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 038/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado os Integrantes da Composição dos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da Lei Municipal Nº 532/2016 de 08 de agosto de 2016, conforme abaixo:

Representantes Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eloane Junielle Oliveira

Suplente: Debora Milhomem Cirqueira Silva

Representantes do Setor de Tributos:

Titular: Maiely Mendes Costa

Suplente: Eliene Moreira Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilaine Gomes Oliveira

Suplente: Valeria Pereira Reis

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Robson Martins Linos

Suplente: Rogério Vasconcelos Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Paroquia Nossa Senhora de Fátima:

Titular: Claudinei Aparecido da Silva

Suplente: Maria Conceição Lopes Ferreira

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Geni Teresinha Winter

Suplente: Iracema Lopes Dos Santos

Representantes de Cursos Acadêmicos:

Titular: Andresa Costa de Sousa

Suplente: Flávia Patrícia de Menez Pereira

Representantes Empresários do Comercio de Alto Boa Vista

Titular: Josiney Ribeiro Gomes Braga

Suplente: Leticia Silva de Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Rui Martins Pinheiro

Suplente: Francisco Vieira Alves

Representantes do Sise:

Juliano Cesar Jardim

Suplente: Eudete Alves Maciel

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de Alto Boa Vista - MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências neces-

sárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4° Os membros do CMC, nomeados por Ato do Prefeito, terão

mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5° Fica nomeada como Presidente a Sra. Maiely Mendes Costa,

Representante do Setor de Tributos;

Art. 6° Fica nomeado como Vice-Presidente a Sr. Claudinei Aparecido da Silva. Representante Paroquia Nossa Senhora de Fátima.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SEPUBLIQUE - SECUMPRA – SE

Alto Boa Vista – MT, 18 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 037/2025 ALTO BOA VISTA – MT, 18 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência das Cidades do Município de ALTO BOA VISTA - MT, e dá outras providencias´´

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, Jose
Pereira Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a
Legislação.
Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos
do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o
Desenvolvimento Urbano;
Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de
agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da
sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições
e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão
democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade ALTO BOA VISTA-MT a realizar-se no dia
30 de junho de 2025, Local Câmara Municipal de Vereadores de Alto Boa Vista -MT, Horário das
08:00hs 11:00 hs 13:00 as 17:00hs, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social
de ALTO BOA VISTA-MT.
Art. 2º A 2ª Conferencia da Cidade de ALTO BOA VISTA desenvolverá seus trabalhos a partir
da temática Nacional "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para
cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.",
Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de ALTO BOA VISTA será presidida pela Secretaria de
Assistência Social de Alto Boa Vista, Sra. Elba Camelo da Silva.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a constituição e instalação da
Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:
I - II - Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso,
contemplando as questões municipais, além do temário nacional;
III – Promover a realização da Conferência Municipal;
IV - Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as
diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes
da Conferencia; VI - decidir casos omissos ou conflitantes.
Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar
representantes dos seguintes segmentos da sociedade:
I - Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais; II -
movimentos sociais e populares;
III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conse-

lhos de classes;
V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
VI - Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.
Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado
pela comissão preparatória
Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
legais para o dia 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 18 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARNHÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMÓVEL ANTERIORMENTE UTILIZADO COMO EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT.**, sagrando-se vencedor a empresa: **NUEVA HISTÓRIA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 27.677.025/0001-80,** perfazendo o valor total de **R$ 32.875,25 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 25 de junho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS A FIM DE ATENDER DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.**, sagrando-se vencedores dos lotes as empresas: **Lote 1 CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30,** perfazendo o valor total de **R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), Lote 2 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40,** perfazendo o valor total de **R$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais),**. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 25 de junho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 269/2025

PORTARIA 269/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR de Afastamento para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a Servidora Pública Municipal, **ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA**,Matrícula **N° 1595,**portadora do **RG: N° 24943533SSP/MT** e do **CPF: N° ***.194.19*-**,Titular do Cargo EFETIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO - TDI** ,junto a **Secretaria Municipal de Educação, a partir dia 17/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

2º SEGUNDO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/05/2025 às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 006/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, consagrou-se as empresas vencedoras no valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 53.405.255/0001-09 com o lote: 1 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Alto Paraguai-MT, 25 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PROCESSO LICITATORIO 022/2025.

“REGISTRO DE PREÇO 010/2025”

“MENOR PREÇO POR ITEM”

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa ju-

rídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 08/07/2025

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-99288-7751. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 25 de junho de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 268/2025

PORTARIA 268/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA SILVA MARTIN,** portadora do **RG N° 08543275 SSP/MT e do CPF N° ***..514.99*- **, do Cargo em Contrato dePROFESSORA – 30 HORAS SEMANAIS,**junto a Secretaria Municipal de Educação, por termino de contrato a partir do dia 30/06/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 270/2025

PORTARIA 270/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, SRª **MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS,** Matrícula **N° 2905,**portadora do **RG: N° 1825448-9 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.979.111. **,Titular do Cargo em contrato de TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUX DE SALA** ,junto a **Secretaria Municipal de Educação -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **18/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 272/2025

PORTARIA 272/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **Srta CAMILI CORREA PRADO,** Matrícula **N° 2741,**portadora do **RG: N° 28463536 SESP/MT** e do **CPF: N° ***.302.881. **,Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **16/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 233/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Encarregado de manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **LINDACI GALDINO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 068.094.234-35, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 25 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À COLETA, ACONDICIONAMENTO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VISANDO APRIMORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30hrs (Horário de Brasília)** do dia **11/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 25 de junho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, que tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. O recebimentos das propostas será a partir do dia **27/06/2025 e o início da disputa dia 01/07/2025 as 08h30 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone(66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de junho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 227/2025

ERRATA DO DECRETO N. º 227/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.760 DE 18/06/2025, PÁGINA N. º 086.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEIA-SE: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

Alto Taquari, 25 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 235/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina,** oSenhor**GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA,** CPF/MF sob o n° 000.002.022-23, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 25 de Junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2024

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 036/2024**, Dispensa Especial nº **013/2024,** Parte: **GILBERTO JOSÉ MANTELLI - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**. Fica renovado o presente contrato em mais **12 (doze) meses**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **09 de maio de 2026**. O valor da presente pactuação se perfaz em mais **R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 234/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 234/2025, 25 de Junho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	1641	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	164	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	167	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
Cód. Reduzido	1500	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	49.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1545	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1643	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	95.800,00
	TOTAL	144.800,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	21
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE
Cód. Reduzido	169
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
Cód. Reduzido	171
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS
Cód. Reduzido	188
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido	1602
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	197
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	211	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	49.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	351	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1642	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	95.800,00
	TOTAL	144.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 25 de Junho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.25 16:36:07 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO 236/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o art. 1º do Decreto n° 223/2025 que dispõe sobre a convoca a 3º Conferência das Cidades, da cidade de Alto Taquari-MT, no âmbito da 6º Conferência Nacional das Cidades"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de realização da 3º Conferência das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data de realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso – para o dia 09/07/2025, no Auditório do Centro de Convivência dos Idosos, das 07h às 11horas e das 13h às 17 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 25 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025

Regulamenta a Lei nº 1583/20025, abre Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária, para atender despesas financiadas com recursos do novo FETHAB, e dá outras providência.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender despesas mantida com recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

11. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

03. Fundo Municipal de Transportes

26. Transporte

782 Transporte Rodoviário

0058. Manutenção dos Recursos do Fethab

1.146 – Construção de Pontes de Bueiros

Elemento Despesa: 4.4.90.51-00 – Obras e InstalaçõesR$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 1.759.00000-702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)

Meta Física: Construção de Pontes e Bueiros sob demanda

Meta Financeira: R$ 400.000,00

11. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

03. Fundo Municipal de Transportes

26. Transporte

782 Transporte Rodoviário

0058. Manutenção dos Recursos do Fethab

2.166 – Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00R$ 700.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.33.00R$1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00R$1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00R$ 497.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1.759.00000-702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)

Meta Física: Manutenção dos gastos com recursos destinado pelo Fethab

Meta Financeira: R$ 1.200.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro deste Decreto, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.02.26.782.0058.2.095.3.3.90.30.00 (762) R$ 1.300.000,00

11.02.26.782.0058.2.095.3.3.90.30.00 (763)R$300.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de junho de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 14 de Maio de 2025.

Intimao(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nos termos do artigo23,§1º,incisoII, do Decretonº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMAo[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], acomparecer[em] ,em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciênciado[s] Termo[s] de Intimação Fiscal[ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-á feita a intimaçãono15º[décimo quinto]dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

FELIPE CORDOVEZ (ESPÓLIO DE)	013.XXX.XXX-34	9773/00028/2025
ANTONIO LUIS DOS SANTOS	065.XXX.XXX-87	9773/00186/2025
AGROPECUARIA ZONTA LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00190/2025
QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.XXX.XXX-72	9773/00226/2025
AGROPECUARIA SALTO GRANDE LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00233/2025
AGROPECUARIA SALTO GRANDE LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00372/2025
LEONILDO BARES	427.XXX.XXX-91	9773/00266/2025
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MEO	475.XXX.XXX-34	9773/00288/2025
AGRO ALIANCA LTDA	39.XXX.XXX/0001-XX	9773/00338/2025
AUGUSTO OSVIANI	200.XXX.XXX-49	9773/00354/2025
JOAO PIRES DOS SANTOS	209.XXX.XXX-91	9773/00407/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de Afixação: 14/05/2025.

Data de desafixação: 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 395/2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adesão à Prova Nacional Docente (PND), nos termos do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente, no âmbito do Programa Mais Professores, instituído pelo Ministério da Educação do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND) como um dos critérios de avaliação no processo seletivo de docentes para atuação na rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 25 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação(ITR)
DECLIEUX JORGE RESENDE 067.XXX.XXX-20 9869/00026/2025
DECLIEUX JORGE RESENDE 067.XXX.XXX-20 9869/00027/2025
MARIA CONCEICAO VIRGILIO VASCONCELOS 424.XXX.XXX-00 9869/00069/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação:25/06/2025
Data de desafixação:10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADENº.008/2025

Processo Licitatório Nº023/2025

Credenciamento Nº 003/2025

SESSÃO 001

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025 – Credenciamento Nº 003/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada as seguintes empresas**:**

1º - ALEXANDER PINTO FRAGA LTDA – CNPJ: 23.524.716/0001-93,apresentouinteresseno(s)item(ns):

Código Item	Código TCE	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário
013.001.835	438183-1	SERVIÇO TECNICOS DELEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E GEORREFERENCIADO DOS LOTES; DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DO NÚCLEO INFORMAL; ELABORAÇÃO DE PLANTA CADASTRAL GEORREFERENCIADA, INCLUINDO QUADRAS, LOTES E VIAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE CADA LOTE; INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REURB (REURB-S OU REURB-E); ASSESSORIA NA EMISSÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: TERMO DE DEFERIMENTO; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; LAUDO DE VISTORIA;PARECER JURÍDICO; CRF – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PARA CADA BENEFICIÁRIO; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO AMBIENTAL E APOIO NO REGISTRO DOS TÍTULOS EM CARTÓRIO.	1.250	R$ 250,00

Araguainha – MT, 25 de junho de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA **Equipe de Apoio** **Portaria 001/2024**	**REGES OLIVEIRA DUTRA** **Equipe de Apoio** **Portaria 001/2024**

DECRETO Nº 056 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, Srº Francisco Gonçalves Naves no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica nesse ato decretado o Primeiro Regulamento para Aluguel de Barracas e Quiosque no Festival de Praia Rio Araguainha em setembro de 2025**,** estabelecendo as diretrizes e obrigações a serem cumpridas no período da Festa Cultural do Festival de Praia do Município de Araguainha entre11 a 14 de setembro 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Araguainha, 25 de junho de 2025.

_____Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA ALUGUEL DE BARRACAS NO FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA/MT – 2025

1. OBJETO

Este regulamento estabelece as diretrizes para o aluguel de espaços destinados aos barraqueiros durante o **Festival de Praia do Rio Araguainha**, que será realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025**, no município de Araguainha/MT.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O ponto (espaço para barraca) é **individual, intransferível** e **não pode ser vendido** ou repassado a terceiros.

2.2. Caso o barraqueiro **desista de participar na semana do evento**, o valor pago pela taxa **não será reembolsado**, e o ponto será disponibilizado pela Comissão organizadora e repassado para outro interessado.

2.3.Os pontos de barracas de alvenaria já existente no evento, serão disponibilizados primeiramente aos interessados cidadãos de Araguainha.

2.4. O **locatário deverá estar presente no momento da entrega da barraca ou ponto**, portando:

·Documento de identidade RG e CPF;

·Comprovante de pagamento da taxa;

·Alvará de Funcionamento válido.

2.5. A presença do titular da inscrição é **obrigatória**. Representantes não autorizados não poderão retirar ou utilizar o espaço.

3. INFRAESTRUTURA DAS BARRACAS

3.1. Os espaços serão devidamente demarcados pela organização.

3.2. As barracas devem obrigatoriamente possuir:

·Fechamento lateral;

·Balcão de atendimento;

·Lona antichamas;

·Condições adequadas de higiene e estrutura;

·Conformidade com normas da Vigilância Sanitária municipal.

3.3. As instalações elétricas e hidráulicas **básicas** serão fornecidas, sendo de responsabilidade do locatário qualquer adaptação adicional, respeitando os padrões técnicos, **é obrigatório a devolução de lâmpadas e torneiras** nas mesmas condições entregue pela comissão ao interessado das barracas de alvenarias, sob pena de ressarcimento no ato da devolução.

4. NORMAS DE SEGURANÇA

4.1. É obrigatório o cumprimento das normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo:

a) Medidas de prevenção contra incêndios;

b) Proibição do uso de materiais inflamáveis;

c) Instalações elétricas seguras e protegidas;

d) Equipamentos em boas condições de uso, sem gambiarras;

e) Iluminação adequada;

f) Condições sanitárias para manipulação e armazenamento de alimentos.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os barraqueiros deverão apresentar, no momento da entrega do ponto, os seguintes documentos:

·Cópia do Cartão CNPJ (quando aplicável);

·RG e CPF do responsável;

·Comprovante de endereço atualizado;

·Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura de Araguainha;

·Comprovante de pagamento da taxa municipal.

6. PAGAMENTO DAS TAXAS

6.1. O valor da taxa de locação e o Alvará de Funcionamento serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados antecipadamente.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados pelos interessados cidadãos de Araguainha até o dia **15/07/2025**.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados pelos interessados de outras regiões até o dia **04/08/2025**.

6.4. O comprovante de pagamento deverá ser entregue no **Setor de Tributação da Prefeitura de Araguainha**, situada na Rua Bahia, nº 430, Centro, Araguainha/MT, CEP: 78.615-000.

7. ENTREGA DOS PONTOS

7.1. A entrega dos pontos será feita mediante apresentação da documentação completa e conferência com a Comissão Organizadora.

8. RESPONSABILIDADES DOS BARRAQUEIROS

8.1. É responsabilidade do locatário:

·Montagem e desmontagem da barraca;

·Limpeza diária e final do espaço utilizado;

·Segurança de sua estrutura, equipamentos e produtos;

·Cumprimento das normas legais e sanitárias.

8.2. É **proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos**, conforme legislação vigente. O descumprimento acarretará sanções legais e exclusão do evento.

8.3. É **proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, acondicionada em garrafas de vidro**, conforme legislação vigente, conforme **DECRETO N° 276/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024"Dispõe sobre a PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas alcoólicas ou não, acondicionada em garrafas de vidro nos eventos públicos do Município de Araguainha/MT",** O descumprimento acarretará sanções legais.

8.4. Ao término do evento, o local **deverá ser deixado limpo**, sem restos de alimentos, lixo ou estrutura abandonada.

8.5. Em caso de **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, o barraqueiro será responsabilizado e deverá arcar com os custos de reparo ou indenização.

9. PENALIDADES

9.1. O locatário que **vender ou repassar o ponto a terceiros** será penalizado com:

·Multa de **3 (três) vezes o valor da venda do ponto**;

·Suspensão do direito de locar barracas nas **próximas 3 (três) edições** do festival.

Este regulamento entra em vigor a partir de 05 de junho 2025 e deve ser integralmente cumprido por todos os participantes.

Comissão Organizadora do Festival de Praia do Rio Araguainha – 2025
Prefeitura Municipal de Araguainha/MT

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 086/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 086/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**CONSTRUTORIA NOGUEIRA EIRELI – EPP**

CNPJ: **10.535.515/0001-40**

OBJETO **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEXTA, ITENS 6.3 E 6.4 E CLAUSULA OITAVA, ITEM 8.1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 015/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024**

VIGÊNCIA: **25/01/2025 A 22/09/2025**

DATA DE ASSINATURA: **21/01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º302/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 2277, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 16/05/2024, por um período de **15 (quinze)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º303/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2250, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/04/2019 a 17/04/2024, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º304/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MIRIAN LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 2247, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2024, por um período de **15 (quinze)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º305/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA,** matrícula nº 1322, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2020, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º306/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA NESPOLI BRUZZON,** matrícula nº 0950, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de **30 (trinta)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 09/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 299/2025.

Errata da Portaria nº. 299/2025, de 23/05/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 24/06/2025, Edição 4763, pagina nº. 141; onde a mesma passará vigorar das seguintes forma:

Onde se lê: Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/224.

Leia-se: Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º307/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE,** matrícula nº 1725, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 14/03/2023, por um período de **15 (quinze)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 13/06/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para serem sorteados no 39º Encontro da Mulher Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, resultaram em vencedoras as empresas:
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, vencedora dos itens 1 e 11, totalizando o valor global de R$ 26.775,00.
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens 3,5,9,14 e 16, totalizando o valor global de R$ 33.241,41.
OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 2,4,7,8,10 e 15 totalizando o valor global de R$ 33.855,00.
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, vencedora do item 6, totalizando o valor global de R$ 6.504,00.
S TYSKI, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos itens 12 e 13, totalizando o valor global de R$ 59.640,00.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 25 de junho de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 023/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JUNHO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GLEICIANE HAUGO DOS REIS	15/08/2011	15/08/2023 a 14/08/2024	23/06/2025 a 22/07/2025
DORVALINO AMANCIO DA SILVA	03/07/1991	03/07/2023 a 02/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 012/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 012/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. ZELIA PEREIRA REBOLI".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Zelia Pereira Reboli, portadora do RG n.º 04*****-4 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 395.***.***-68, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 300 contando com um total de 9.579 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2025-06-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 013/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 013/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. LUZINETE CONCEIÇÃO DA SILVA OTENIO".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. **Luzinete Conceição da Silva Otenio**, inscrita no CPF n.º 788.***.***-10, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 0094, contando com um total de 10.510 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2025-06-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 308/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido a servidora, **ELISANDRA CRISTINE FERREIRA,** matrícula nº. 1243, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 25 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ALMIRO BIHL	147.655.789-68	8989/00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 25/06/2025

Data de desafixação: 10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

EMPRESA CREDENCIADA: **GEOVANA DOS SANTOS SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 59.038.357/0001-01,** no valortotal de **R$ 40.370,80** (quarenta mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionadaLei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 25 de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS**: E Z DE LIMA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 00.172.569/0001-34,** nos itens01, 03, 05 e 07,no valor total de **R$ 106.612,10** (cento e seis mil, seiscentos e doze reais e dez centavos) e a empresa **GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 53.664.700/0002-28,** nos itens02, 04 e 06,no valor total de **R$ 110.172,00** (cento e dez mil e cento e setenta e dois reais).

Arenápolis-MT, 24 de Junho de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 017/2025.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 017/2025.

Dispõe sobre a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Nº 36000647308202500 do ano de 2025, do Senador da Republica Jayme Veríssimo Campos, no valor de R$ 200.044,00 (Duzentos Mil e Quarenta e Quatro Reais), para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) na saúde para Custeio de Serviços da Atenção Especializadas á saúde do município Arenápolis/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Muni-

cipal de Saúde ordinária, realizada aos 24 dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e aprovar a Proposta do Recurso de Emenda Parlamentar Impositiva Nº 36000647308202500 do ano de 2025, do Senador da Republica Jayme Veríssimo Campos, no valor de R$ 200.044,00 (Duzentos Mil e Quarenta e Quatro Reais), para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) na saúde para Custeio de Serviços da Atenção Especializadas á saúde do município de Arenápolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 24 de junho 2025.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESCISÃO DOS CONTRATOS 106 E 113 .2024

EXTRATO DO CONTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROSIANE A. DE SILVA CESARIO PSICOLOGA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: VISITADOR SOCIAL O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2024 DA EXECUÇÃO DA OBRA, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS, A PARTIR DE 09/05/2025 ATÉ 09/10/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 ATÉ 09/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

EXTRATO SEGUNDO ADTIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NATASHA MARAYSESILVA LEMES

OBJETO: O QUANTITATIVO PERFAZ UM TOTAL GERAL DE R$ 40.215,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS), SENDO 07 (SETE) PARCELAS DER$ 5.745,00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VALOR: R$ 5.745,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07 MESSES

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEUMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCENDIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 6.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 ATÉ 30/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PRAÇA DO CENTRO HISTÓRICO E PROJETO DE COBERTURA PARA GARAGEM NO SETOR DE TRANSPORTE,PARA ATENDER A DEMANDA DA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 13.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2025 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA FAVALESSA FRANCELINO-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI),CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 29.400,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KETLEN BRENA SOBRINHO DA SILVA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA,PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI),CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 35.651,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ASSERTIVA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI),CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 32.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROGERIO BRITO COELHO

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 10.413,12 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 54, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2025.

VALOR: R$ 10.413,12

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 112.060,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025 ATÉ 05/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SOBRINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, (PODA DE ÁRVORES, FOLHAGENS; CORTE DE GRAMA; CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL DO PÁTIO COM PAVER E AFINS; PLANTIO DE FLORES EM GERAL, GRAMADO, APLICAÇÃO DE FERTILIZANDES, ETC.,)

VALOR: R$ 91.421,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

VALOR: R$ 217.316,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F. MARCONI LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 31.709,62

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DIVINA MADALENA DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO TIPO CAMISETA PÓLO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 14.010,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, VISANDO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT JUNTO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO

VALOR: R$ 18.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025 ATE 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESAMAGNO MAFRE DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 50.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 29.372,09

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALINE ANDRADE ARQUITETURA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 29.372,09

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA APAE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$3.460.10

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025 ATÉ 04/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DESOLICITAÇÃO REFERENTE, AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÕES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ONDE SE ENCONTRA COM DEFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DEVIDO A NESSIDADE DE RENOVAR O ENXOVAL PARA DAR ATENDIMENTO HUMANIZADO E IGUALITÁRIO NA URGENCIA E EMERÊNCIA DOS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.250,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 079 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: UNIFORMES CHIQUITO

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº1 4.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PARÁGRAFO SEGUNDO - OS SERVIÇOS EM QUESTÃO FORAM EFETUADOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 18/06/2025 ATÉ 31/07/2025, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELOS MOTIVO SEREM LANÇADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 011/2025

VALOR: R$ 3.231,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2025 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOZELIA MARIA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT, TUDO CONFORME A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 008/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025**

VALOR: R$ 11.625,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGAS NOS LOCAIS INDICADOS MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, TUDO CONFORME A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025**

VALOR: R$ 45.699,90

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 105/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 26/06/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
39050	ROSANGELA PEREIRA BALBINA	Agente Comunitário de Saúde- AR-2	1.
38821	ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	1.
39076	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	2.

Anexo I

Ato de Convocação nº 104/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Jardim Planalto	Agente Comunitário de Saúde – AR-2	**01**	**3.036,00**	**303,60**	**3.339,60**	**2060**	**655**	**1.500.1002000**	A contratação será para cobertura da servidora efetiva **Odete Faller** que encontra-se afastada de atestado (auxílio-doença).	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será lotado na Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto, por tratar- se de contratação para cobertura de atestado, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população.
UBS Conselvan	Agente Comunitário de Sáude - Conselvan	**02**	**3.036,00**	**303,60**	**3.339,60**	**2060**	**655**	**1.500.1002000**	A contratação será para cobertura da servidora efetiva **Marcilene Moreira Rosa** que encontra-se afastada de atestado (auxílio doença) e servidora também efetiva, **Fabiana Paulino Ferreira**, que está em desvio de função.	As Candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 serão lotadas na Unidade Básica de Saúde Conselvan, por tratar-se de contratação para cobertura, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados à população.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0105/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de junho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0105/2025, uma vez que duas servidoras efetivas que se encontram em licença médica e outra servidora em desvio de função, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 016/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Reinaldo Martins de Morais Junior – CREA/MT 56787, a partir de 11 de junho de 2025. Referente: CONTRATO 059/2025 “Contratação de empresa especializada para execução de obra simples para a construção de calçadas em uma área de 6.130,08m² na praça de eventos, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT”.

Conforme Concorrência Pública Nº. 003/2025. O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento dos serviços,

emissão de medições conforme o andamento dos trabalhos, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.997/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0978-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA**, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 5523,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso Superior de Graduação **em LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**, a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – REVOGAÇÃO DA PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.348.820/0001-20.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2024.

REVOGAÇÃO: A PARTIR DA DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM PARANÁ, CONTENDO 16 SALAS, QUADRA COBERTA, REFEITÓRIO E PÓRTICO COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 6.323,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°1117/2024 SEDUC/PMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.998/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0975-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **JOSÉ LUIS PEREIRA**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 3223,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do **ENSINO MÉDIO**, a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO 147/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV. DEP EMANUEL PINHEIROS, N 1320, QUADRA C, LOTE 10, BAIRRO MARACANA, pertencente a Senhora **IZABEL LUZIA NUNES DE FREITAS, inscrita no C.P.F n 856.539.***-72.**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 149/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA VEREADORA CARMEM CASASUS, SN, QUADRA 04, LOTE 01, BAIRRO JARDIM NOVO SÃO RAIMUNDO**, pertencente ao Senhor **WALMIR SALVADOR FARIA DA SILVA ALVES BASTOS**, inscrito no **CPF n° 514.750.***72**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2/2025, de 25 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
AD COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME	13.187.649/0001-05	428/2022
ADEMIR A. BETTINI	36.879.146/0001-04	537/2022
ADEMIR A. BETTINI	36.879.146/0001-04	684/2023
A. LUIZ MUHL	21.280.361/0001-09	751/2023
A. P. SOARES & CIA LTDA	44.964.078/0001-00	787/2023
F. LUIZ ESTEVES NETO TRANSPORTES	05.125.450/0001-24	789/2023
ALAN PATRICK MARTINELLO - ME	12.471.466/0001-54	813/2023
AD COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME	13.187.649/0001-05	873/2023
A. P. S. GUIMARAES & CIA LTDA - ME	03.432.177/0001-55	905/2023
ADEMIR A. BETTINI	36.879.146/0001-04	921/2023
A. P. S. GUIMARAES & CIA LTDA - ME	03.432.177/0001-55	943/2023
ALAN PATRICK MARTINELLO - ME	12.471.466/0001-54	947/2023
A. LUIZ MUHL	21.280.361/0001-09	949/2023
AGROLESTE COMER. AGROPEC. DO LESTE...	37.450.004/0001-81	970/2023
A J R DIAS AUTO PECAS - ME	10.276.961/0001-87	988/2023
AD COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME	13.187.649/0001-05	1012/2023
A. LUIZ MUHL	21.280.361/0001-09	1765/2024
ALAN PATRICK MARTINELLO - ME	12.471.466/0001-54	1809/2024
AGROPECUARIA TIMBAUBA MT LTDA	40.317.852/0001-21	1821/2024
A. P. S. GUIMARAES & CIA LTDA - ME	03.432.177/0001-55	1841/2024
AD COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME	13.187.649/0001-05	1847/2024
A. LUIZ MUHL	21.280.361/0001-09	2016/2025
ALAN PATRICK MARTINELLO - ME	12.471.466/0001-54	2062/2025
AGROPECUARIA TIMBAUBA MT LTDA	40.317.852/0001-21	2082/2025
A. P. S. GUIMARAES & CIA LTDA - ME	03.432.177/0001-55	2109/2025
AD COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME	13.187.649/0001-05	2114/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 018/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas:**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI CNPJ 14.805.780/0001-51; STUDIO K COMERCIAL LTDACNPJ 30.657.838/0001-13; MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 24.447.862/0001-25; GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ 24.321.932/0001-02; FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 26.930.358/0001-07; GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ 35.231.746/0001-90;OLMI INFORMATICA LTDACNPJ 00.789.321/0001-17;B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 52.496.119/0001-09; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDACNPJ 29.843.035/0001-74;METAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 18.493.830/0001-63;AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63; COMPRASNET COMERCIAL LTDACNPJ 57.778.437/0001-78;POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48.976.466/0001-53;JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA CNPJ 36.832.659/0001-51; FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.353.746/0001-82; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.153.321/0001-08; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 05.870.717/0001-08; AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTD CNPJ 51.659.136/0001-49; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ 48.277.417/0001-22; BCM ATACADISTA LTDA CNPJ 33.164.783/0002-89; REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA 65.149.197/0002-51.**

Barra do Garças / MT, 25 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do ANEXO II - QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar 03/2025, para alterar o número de vagas do cargo de recepcionista para zero vagas, além de criar o cargo de Analista Administrativo passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO					
Símbolo	**Cargos**	**Hs/Sem**	**Requisitos**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**
CC – 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	Livre Nomeação	1.900,00	1
CC – 02	RECEPCIONISTA	40	Livre Nomeação	2.200,00	0
CC – 03	PROCURADOR JURÍDICO	40	Livre Nomeação	6.500,00	1
CC – 04	COORDENADOR GERAL	40	Livre Nomeação	12.500,00	1
CC – 07	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	Livre Nomeação	6.200,00	1

Art. 2º Fica alterada a redação do ANEXO III - QUADRO DOS CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR I E II, da Lei Complementar 03/2025, para alterar o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar I para zero vagas, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III -QUADRO DOS CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR I E II					
Símbolo	**Cargos**	**Hs/Sem**	**Requisitos**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**
CC – 05	ASSESSOR PARLAMENTAR I	40	Comissionado	4.000,00	0
CC – 06	ASSESSOR PARLAMENTAR II	40	Comissionado	2.500,00	1

Art. 3º Fica alterada a redação do ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, para a inclusão do cargo de Analista Administrativo e suas atribuições, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CC-01)

I - Limpeza minuciosa de espaços, incluindo áreas comuns e banheiros, garantindo que todos os cantos e recantos sejam higienizados, reduzindo a propagação de doenças e mantendo um ambiente agradável;

II - Manutenção de estoques de materiais de limpeza, garantindo que os produtos de limpeza e equipamentos estejam sempre disponíveis para execução das tarefas;

III - Coleta e descarte adequado de resíduos, zelando pela correta gestão de resíduos contribuindo assim para a sustentabilidade ambiental;

IV - Inspeção de equipamentos de limpeza assegurando que todas as ferramentas estejam em condições de funcionamento, otimizan-

do a eficiência da limpeza;

V - Lavagem de utensílios e equipamentos de cozinha;

VI - Manutenção do estoque de alimentos e suprimentos;

VII - Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;

VIII - Realização de tarefas simples como cozinhar, assar, grelhar ou fritar alimentos, preparação de café, chá.

CARGO: RECEPCIONISTA (CC-02)

I - Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;

II - Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

III - Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

IV - Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

V - Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

VI - Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

VII - Operar fotocopiadoras;

VIII - Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;

IX - Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal;

X - Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas;

XI - Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia;

XII - Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;

XIII - Atender com cordialidade as chamadas telefônicas;

XIV - Realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas;

XV - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta;

XVI - Receber e enviar e-mails;

XVII - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

XVII – Auxiliar os demais servidores nas tarefas burocráticas do legislativo.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (CC-03)

Requisitos: Nível Superior em Direito, com registro na OAB, idoneidade moral e reputação ilibada; notórios conhecimentos na área de administração pública.

I - Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

II - Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;

III - Analisar e elaborar documentos jurídicos;

IV - Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;

V - Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;

VI - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

VII - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

VIII - Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;

IX - Assessorar o Chefe do Poder Legislativo e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;

X - Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;

XI - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;

XII - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando solicitado;

XIII - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;

XIV - Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito

XV - Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;

XVI - Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;

XVII - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Legislativo;

XVIII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

CARGO: COORDENADOR GERAL (CC-04)

I - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de forma ampla com os demais órgãos de Coordenação e Assessoramento da Câmara para o bom desempenho das funções específicas de um determinada nesta Lei;

II - Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;

III - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

IV - Mobilizar a comunidade e o Poder Legislativo na realização dos eventos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, reuniões, encontros, congressos, dentre outros;

V - Realizar elo de ligação direta com os outros poderes constituídos e entidades sociais para possibilitar o desenvolvimento de todas as ações programadas pelo Poder Legislativo;

VI - Programar e realizar reuniões envolvendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e entidades afins para discussão das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara ou em elaboração para serem pautadas nas sessões;

VII - Acompanhar, sempre que necessário, o Chefe do Poder Legislativo com objetivo de assessorá-lo diretamente nas atividades, eventos, congressos, encontros;

VIII - Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo;

IX - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Departamento de Compras

I - Coordenar e supervisionar os serviços inerentes aos procedimentos de Compras, Licitações, Contratos e Convênios;

II - Coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras e, acompanhar sua execução;

III - Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

IV - Coordenar e orientar a emissão das autorizações de compras;

V - Promover estudos periódicos junto aos setores responsáveis para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;

VI - Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;

VII - Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;

VIII - Identificar no Plano Anual de Contratações Públicas se o bem ou serviço consta no planejamento do órgão;

IX - Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;

X - Executar outras funções que, por sua natureza, sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;

Departamento Licitações

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dá sua área de atuação;

II - Coordenar a equipe para que seja elaborado, formalizado e finalizado os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

III - Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões/Agente de Contratação para os procedimentos licitatórios;

IV - Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial;

V - Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

VI - Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

VII - Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

VIII - Coordenar o encaminhamento dos procedimentos licitatórios, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle;

IX - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Departamento Contratos e Convênios

I - Acompanhar a finalização dos processos de compras, contratação de serviços e convênios realizados pela Câmara Municipal;

II - Encaminhar os processos de compras, contratos etc. a Coordenação de Finanças para o processamento dos pagamentos;

III - Organizar e indicar os servidores responsáveis por fiscalizarem os contratos, respeitando a pertinência do objeto a ser fiscalizado;

IV - Orientar e cobrar dos fiscais de contrato a confecção do relatório de acompanhamento dos contratos, conforme periodicidade

exigida por lei e, pelos TCE/MT;

V - Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega ou execução do serviço;

VI - Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;

VII - Orientar e acompanhar a fiscalização de contratos;

VIII - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

IX - Providenciar os aditamentos e alterações contratuais que se fizerem necessárias;

X - Controlar a execução física e financeira dos contratos;

XI - Dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

XII - Proceder com o trâmite necessário para formalização dos convênios aprovados e, os que forem solicitados ao departamento;

XIII - Executar outras funções que, por sua natureza que sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

XIV - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Gerenciamento do Sistema

I - Coordenar a equipe sendo responsável por designar e acompanhar os servidores que operarão o Portal Nacional de Compras Públicas, bem como os sistemas eletrônicos necessários para operacionalizar a Nova Lei de Licitações;

II - Acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Providenciar registro em sistema informatizado de todas as etapas do processo de aquisições, incluindo: Balizamento, Termo de Compra Direta, Processos Licitatórios e, ordem de fornecimento;

IV - Disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

V - Promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

VI - Providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema;

VII - Providenciar o registro dos relatórios de acompanhamento de contrato no respectivo sistema;

VIII - Realizar os procedimentos de alimentação do APLIC TCE-MT, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Departamento de Finanças

I - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças;

II - Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira;

III - Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

V - Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

VI - Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças e outros;

VII - Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos demonstrativos e relatórios diversos;

VIII - Verificar serviços realizados;

IX - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

X – Executar tarefas e ações de âmbito geral relacionados à tesouraria da Câmara Municipal;

XI - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

XII - Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;

XIII - Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

Departamento Administrativo

I - Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

II - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa;

III - Controlar e Acompanhar o registro e o controle patrimonial da Câmara;

IV - Controlar e Acompanhar as atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;

V - Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, fotocópias e manutenção da estrutura predial;

VI - Adotar e promover todo e qualquer serviço relativo a manutenção aos serviços essenciais e da infraestrutura da Câmara;

VII - Controlar e acompanhar a prestação de serviços de informática da Câmara Municipal;

VIII - Controlar e acompanhar a administração dos transportes bem como utilização dos veículos da Câmara Municipal;

IX - Controlar a acompanhar todos os setores responsáveis, pela recepção, telefonia e atendimento ao público em geral;

X - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

XI - Responsável pelos controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

XII - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;

XIII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Departamento Pessoal

I - Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;

II - Controlar frequência dos servidores lotados no setor;

III - Requisitar e controlar o material utilizado no setor;

IV - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

V - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;

VI - Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;

VII - Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

VIII - Anotar, em registros individuais do servidor, as alterações funcionais, publicadas no Diário Oficial;

IX - Elaborar quando determinado e acompanhar a publicação dos atos legislativos e administrativos que impliquem benefícios aos servidores;

X - Manter atualizado arquivo contendo legislação pertinente a pagamento de pessoal e benefícios de parlamentares e servidores;

XI - Registrar, em cadastro próprio, a frequência de cada parlamentar, à vista das folhas de comparecimento, geradas em plenário;

XII - Registrar, em cadastro individual, e manter atualizadas as ocorrências relativas à vida funcional de cada parlamentar ou servidor público da Câmara Municipal;

XIII - Registrar, em cadastro individual, a frequência de cada servidor, à vista das folhas de frequência visadas pela Chefia Imediata, nos termos do que dispuser à regulamentação pertinente;

XIV - Preparar os atos de licença dos parlamentares, anotando os mesmos e controlando seus prazos;

XV - Pesquisar os dados e elaborar certidão de tempo de mandato parlamentar ou de servidor da Câmara Municipal;

XVI - Examinar e efetivar medidas necessárias impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, readaptação, disponibilidade, aposentadoria, reclassificação de cargos, revisão de proventos, bem como gratificações permanentes e temporárias devidas ao pessoal administrativo;

XVII - Solicitar pronunciamento jurídico em caso de dúvida da aplicação da legislação pertinente;

XVIII - Instruir processos sobre abandono de cargo;

XIX - Levantar e examinar os casos de acumulação de cargos e funções públicas, encaminhando-os à decisão superior;

XX - Comunicar ao órgão competente, para fins de pagamento, as vantagens a que fizer jus o funcionário;

XXI - Manter cadastro atualizado de todos os servidores, inclusive aposentados, anotando as alterações funcionais e financeiras dos mesmos;

XXII - Encaminhar ao órgão competente para efeito de pagamento a frequência mensal dos servidores;

XXIII - Organizar, providenciar e emitir a documentação necessária aos processos de aposentadorias ou pensões de servidores e parlamentares da Câmara Municipal;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Gerais

I – Exercer a função do agente de contratação, conforme Art. 7º, I da Lei 14.133/21 e ACÓRDÃO Nº 3561/23 do TCE-PR;

II - Aprovar o plano anual de aquisições;

III - Orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

IV - Analisar e orientar a modalidade licitatória;

V - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I (CC-05)

I - Realizar trabalhos relativos aos Gabinetes dos Vereadores, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;

II – Auxiliar na organização dos compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões e visitas, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;

III - Atendimentos às pessoas encaminhadas aos gabinetes;

IV – Auxiliar na agenda externa dos vereadores: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão;

V - Pesquisas;

VI - Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse dos Parlamentares;

VII - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para os Vereadores;

VIII - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Câmara Municipal;

IX - Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe do Poder Legislativo;

X – Acompanhar os Parlamentares em agenda externa, com a responsabilidade de conduzir o veículo oficial, quando assim for designado pelo chefe do Poder Legislativo;

XI - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II (CC-06)

I - Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos aos Gabinetes dos Vereadores, bem como ao chefe do Poder, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;

II - Organizar os compromissos do chefe do Poder, dispondo de horários de reuniões, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;

III - Atendimentos às pessoas encaminhadas ao gabinete chefe do Poder Legislativo;

IV - Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do chefe do Poder Legislativo;

V - Pesquisas;

VI - Digitar cartas, relatórios e outros tipos de documentos e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;

VII - Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do chefe do Poder Legislativo;

VIII - Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;

IX - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do chefe do Poder Legislativo;

X - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades do chefe do Poder Legislativo;

XI - Redigir e providenciar a digitação de discursos;

XII - Redigir e elaborar Propostas de Emendas à Lei Orgânica, de Projetos: de Lei Complementar, de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução; de Moção, Requerimento, Indicação e Emendas às Proposituras propostas pelo chefe do Poder Legislativo;

XIII - Assessorar nas reuniões de Comissões Permanentes e Especiais procedendo a digitação e organização de pautas e atas, bem como durante as sessões e audiências públicas fornecer material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do chefe do Poder Legislativo;

XIV - Digitar os pareceres das proposituras de responsabilidade do vereador;

XV - Disponibilizar as documentações necessárias à Secretaria da Câmara com o intuito de atender o que a legislação determina no que se referem aos documentos que acompanham os atos do chefe do Poder Legislativo e que necessitam publicidade, como por exemplo: pautas e atas das reuniões das Comissões, pareceres das proposituras elaborados pelas comissões, dentre outros.

XVI - Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe do Poder Legislativo;

XVII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO (CC-07)

Requisitos: Nível Superior com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis Economia ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe; idoneidade moral e reputação ilibada.

I – Auxiliar na orientação, coordenação e supervisionamento de todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de forma ampla com os demais órgãos de Coordenação e Assessoramento da Câmara para o bom desempenho das funções específicas de um determinada nesta Lei;

II - Auxiliar no desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;

III - Auxiliar na promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

IV - Auxiliar na mobilização a comunidade e o Poder Legislativo na realização dos eventos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, reuniões, encontros, congressos, dentre outros;

V - Auxiliar na realização do elo de ligação direta com os outros poderes constituídos e entidades sociais para possibilitar o desenvolvimento de todas as ações programadas pelo Poder Legislativo;

VI - Auxiliar na programação e realizar reuniões envolvendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e entidades afins para discussão das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara ou em elaboração para serem pautadas nas sessões;

VII - Auxiliar no acompanhamento, sempre que necessário, do Chefe do Poder Legislativo com objetivo de assessorá-lo diretamente nas atividades, eventos, congressos, encontros;

VIII - Auxiliar no desempenho de outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo;

IX - Auxiliar no exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Departamento de Compras

I - Auxiliar nos serviços inerentes aos procedimentos de Compras, Licitações, Contratos e Convênios;

II - Auxiliar na elaboração do cronograma de compras e, acompanhar sua execução;

III - Auxiliar na disseminação de políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

IV - Auxiliar na emissão das autorizações de compras;

V - Auxiliar na promoção de estudos periódicos junto aos setores responsáveis para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;

VI - Auxiliar na elaboração calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;

VII - Auxiliar no receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;

VIII - Auxiliar na identificação no Plano Anual de Contratações Públicas se o bem ou serviço consta no planejamento do órgão;

IX - Auxiliar na classificação e processamento dos pedidos de compra de material e contratação de serviços;

X - Auxiliar na execução de outras funções que, por sua natureza, sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;

Departamento Licitações

I - Auxiliar na coordenação, orientação e supervisionamento as atividades dá sua área de atuação;

II - Auxiliar na coordenação da equipe para que seja elaborado, formalizado e finalizado os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

III - Auxiliar no recebimento, instrução e encaminhamento de processos de licitação as Comissões/Agente de Contratação para os procedimentos licitatórios;

IV - Auxiliar na ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial;

V - Auxiliar na execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

VI - Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

VII - Auxiliar na recepção e verificação da regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

VIII - Auxiliar no encaminhamento dos procedimentos licitatórios, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle;

IX - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Departamento Contratos e Convênios

I - Auxiliar no acompanhamento da finalização dos processos de compras, contratação de serviços e convênios realizados pela Câmara Municipal;

II - Auxiliar no encaminhamento dos processos de compras, contratos etc. a Coordenação de Finanças para o processamento dos pagamentos;

III - Auxiliar na organização e indicação dos servidores responsáveis por fiscalizarem os contratos, respeitando a pertinência do objeto a ser fiscalizado;

IV - Auxiliar na orientação e cobrança dos fiscais de contrato a confecção do relatório de acompanhamento dos contratos, conforme periodicidade exigida por lei e, pelos TCE/MT;

V - Auxiliar na emissão de ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega ou execução do serviço;

VI - Auxiliar na aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;

VII - Auxiliar e acompanhar a fiscalização de contratos;

VIII - Auxiliar no acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

IX - Auxiliar nos aditamentos e alterações contratuais que se fizerem necessárias;

X - Auxiliar no controle da execução física e financeira dos contratos;

XI - Auxiliar a dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

XII - Auxiliar com o trâmite necessário para formalização dos convênios aprovados e, os que forem solicitados ao departamento;

XIII - Executar outras funções que, por sua natureza que sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

XIV - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Gerenciamento do Sistema

I - Auxiliar a equipe dos servidores que operarão o Portal Nacional de Compras Públicas, bem como os sistemas eletrônicos necessários para operacionalizar a Nova Lei de Licitações;

II - Auxiliar nos procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III – Auxiliar no registro em sistema informatizado de todas as etapas do processo de aquisições, incluindo: Balizamento, Termo de Compra Direta, Processos Licitatórios e, ordem de fornecimento;

IV - Auxiliar na disponibilização das informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

V - Auxiliar na promoção da divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

VI - Auxiliar no registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema;

VII - Auxiliar no registro dos relatórios de acompanhamento de contrato no respectivo sistema;

VIII - Auxiliar nos procedimentos de alimentação do APLIC TCE-MT, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Departamento de Finanças

I - Auxiliar em todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças;

II - Auxiliar na organização e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático deles;

III - Auxiliar na prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - Auxiliar no exame de empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

V - Auxiliar na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

VI - Auxiliar na execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças e outros;

VII – Auxiliar na elaboração de controles, quadros, gráficos demonstrativos e relatórios diversos;

VIII – Auxiliar na verificação dos serviços realizados;

IX - Auxiliar na execução de tarefas afins e de interesse da municipalidade;

X – Auxiliar na execução tarefas e ações de âmbito geral relacionados à tesouraria da Câmara Municipal;

XI - Auxiliar na promoção da organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

XII - Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

Departamento Administrativo

I - Auxiliar as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

II - Auxiliar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa;

III - Auxiliar o registro e o controle patrimonial da Câmara;

IV - Auxiliar as atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;

V – Auxiliar na promoção da organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

VI - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

VII - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;

VIII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Departamento Pessoal

I - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

II – Auxiliar na elaboração quando determinado e acompanhar a publicação dos atos legislativos e administrativos que impliquem benefícios aos servidores;

III - Auxiliar na manutenção e atualização do arquivo contendo legislação pertinente a pagamento de pessoal e benefícios de parlamentares e servidores;

VI - Auxiliar na manutenção do cadastro atualizado de todos os servidores, inclusive aposentados, anotando as alterações funcionais e financeiras deles;

VII- Auxiliar na organização e providenciar e emitir a documentação necessária aos processos de aposentadorias ou pensões de servidores e parlamentares da Câmara Municipal;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Gerais

I – Auxiliar na orientação sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade deles;

II - Auxiliar na análise e orientação da modalidade licitatória;

III - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de 05 de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO TÉCNICO O A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E/OU REDUÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança do Norte – MT, 23 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DOS CORREIOS NO CENTRO DO DISTRITO DE**

ÁGUA LIMPA, COM ÁREA DE TERRENO DE 600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE NO MÍNIMO 55 M², COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICIENTE E ESTRATÉGICA À DEMANDA POR SERVIÇOS POSTAIS E ADMINISTRATIVOS.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança do Norte – MT, 18 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 315/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao efetivo exercício entre 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 11/CMAS/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA ÀS RESOLUÇÕES Nº 009/2025 E Nº 010/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 2025– CMAS MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas vigentes, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Art. 1º – Onde se lê nas Resoluções nº 009/2025 e nº 010/2025 a expressão "IX Conferência Municipal de Assistência Social", **passara a ler "X Conferência Municipal de Assistência Social".**

Parágrafo único; A correção se aplica a todos os trechos das referidas resoluções, inclusive seus títulos, considerando, artigos e anexos, devendo ser interpretadas com essa devida retificação.

Art. 2º – Ficam revogadas as Resoluções nº 009/2025 e 010/2025 – CMAS.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 24 de junho de 2025.

LENISE CRISTIANA ROMA DA LUZ

PRESIDENTE DO CONS. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSONº: 43/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E LP ENVASADO DE 45KG, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**conformecondiçõese exigênciasestabelecidasnoTermodeReferênciaeseusanexos,apartirdodia**02deJuLhode2025até 02 deJuLhode 2026**.

FormadeenviodoRequerimento,DocumentaçãoePropostа: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado peloE-mail:bjalicitacao@gmail.com.

Informaçõescomplementaresserãoobtidosjuntoaos Agentes de Contratação,noendereçoAv.Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 25deJunho de2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 316/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIK CARNEIRO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **JESSIK CARNEIRO GOMES**, no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2022/2023, com período de gozo entre 21 de julho a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **EFICAZ SPE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LTDA**

OBJETO:A prorrogação da vigência do contrato e do cronograma físico-financeiro de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias da obra referente o Contrato nº. 47/2024 para **PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR ESTIMADA EM 903 KWP (EM SOLO OU TELHADO) - SOLUÇÃO INTEGRADA COMPLETA DE GERA-**

ÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA (ON- GRID),INCLUINDOOSITENSBÁSICOSE ADICIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, Projeto Básico, e cronograma físico-financeiro em anexo. Fica estabelecido o prazo de até **25 de Dezembro de 2025**, para a entrega e conclusão total dos serviços contratados. Fica a vigência do contrato estendida até **27 de Junho de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 25 DE JUNHO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

Processo Administrativo 047/2025

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o edital inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADE APOSTA QUOTA FIXA, no âmbito territorial do Município de Brasnorte-MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 30/06/2025 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, essa informação da data da abertura da sessão constará no edital no item 1 – Preâmbulo.

Brasnorte – MT, 25 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2025 17:30	https://meet.google.com/oas-kcpd-aya	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.874/2025	Adilei Pablos de Oliveira	Adriane Silva Souza
5.368/2025	Rafael Magiotto de Araújo	Mirielle Garcia
9.083/2025	Centro Espirita Mateus	Patrícia Maria Frade
7.351/2025	Flávio Bispo	Johnny Felipe
2.501/2025	Minaspara Construção e Engenharia	Jovanil de Campos
8.847/2025	Luís carlos	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DEJUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00228/2025
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00257/2025
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00258/2025
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00226/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00230/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00231/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00233/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00236/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00237/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00262/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00244/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00229/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 07/2025 - SME

ASecretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" da "ERRATA 05" **DECRETO Nº 301 DE 23 DEABRIL DE 2025.** Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCALDE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATADO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ANGELA	PROF LIC	EM	04	VESPERTINO	04/03/2025	PARA	MEMORANDO	EFETIVO
MARIA	PEDAG	RAQUEL	HORAS		19/12/2025	ATENDIMENTO	10.493/2025	
CAMARGO	C/DOC	RAMÃO	DIARIAS			DOMICILIAR		
	(30HS/AULA)					ANTONIO		
						EMANUEL		
						CUIABANO DA		
						SILVA.		

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCALDE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATADO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ANGELA	PROF LIC	EM	10 HORAS	VESPERTINO	04/02/2025	PARA	MEMORANDO	EFETIVO
MARIA	PEDAG	RAQUEL	SEMANAIS		19/12/2025	ATENDIMENTO	10.493/2025	
CAMARGO	C/DOC	RAMÃO				DOMICILIAR		
	(30HS/AULA)					ANTONIO		
						EMANUEL		
						CUIABANO DA		
						SILVA.		

Cáceres, 25 de junho de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação de imóvel a fim de der continuidade ao funcionamento do Conselho Tutelar da Infância e Juventude demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso V do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Locador: JANE DA GUIA RAAMSAY SAAB, CPF: 689.978.331-20, perfazendo o valor total de R$ 42.675,36(quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Cáceres-MT, 25 de junho de 2025.

Leliane Barros da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 379/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Dezoito, S/N, Sadia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **014.837.411-50** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA,** no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no turno matutino, em atendimento a turma do 2º ano, a contratação justifica-se em substituição a Maria de Fátima da CostaAlmeida que está na coordenação pedagógica, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/06/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a)Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b)Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d)Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e)Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f)Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a.Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b.Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c.Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d.Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a.Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b.Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c.Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d.Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e.Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f.O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g.Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h.Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i.Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j.Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k.Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l.Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m.Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n.Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o.Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p.Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q.Desenvolver a regência efetiva;

r.Executar tarefa de recuperação de alunos;

s.Desenvolver pesquisa educacional;

t.Participar dos programas de formação profissional;

u.Participar da formação continuada da instituição escolar;

v.Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w.Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x.Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y.O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2025.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 059/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada**, para o atendimento das demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Éguas do Pantanal (Cáceres/MT), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**
CNPJ	02.355.192/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Adolino Bedin, n° 664 – Bairro: Jardim das Américas – Sorriso/MT, CEP: 78.894-132
REPRESENTANTE LEGAL	Milton Cardoso Brito
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3544-3937 – (66) 9.9985-1895
ENDEREÇO ELETRÔNICO	halisson@coopservs.com.br

EMPRESA	**CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA- em Recuperação Judicial**
CNPJ	24.351.428/0001-47
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Cordeiro Gonçalves, 3767 Sala 1, Bairro: Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Edna Monteiro Alvares Silva
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9307-6900; (65) 9.8133-5548
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@bemestarservicos.com

TOTAL GLOBAL DA ATA: R$ 11.494.044,00 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres-MT, 24 de junho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada**, para o atendimento das demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Éguas do Pantanal (Cáceres/MT), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**
CNPJ	02.355.192/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Adolino Bedin, n° 664 – Bairro: Jardim das Américas – Sorriso/MT, CEP: 78.894-132
REPRESENTANTE LEGAL	Milton Cardoso Brito
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3544-3937 – (66) 9.9985-1895
ENDEREÇO ELETRÔNICO	halisson@coopservs.com.br

EMPRESA	**CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA- em Recuperação Judicial**
CNPJ	24.351.428/0001-47
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Cordeiro Gonçalves, 3767 Sala 1, Bairro: Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Edna Monteiro Alvares Silva
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9307-6900; (65) 9.8133-5548
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@bemestarservicos.com

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Qnt. Postos**	**Qntd**	**Custo Unt.**	**Custo Total**
1	Técnico em Operação e Monitoração de Computadores (Técnico de Suporte). Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 3172-10 Código TCE/MT: 00030355 Convenção: MT000309/2024 Registro MTE: 02/10/2024 Faixa:https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR044039/2024	MÊS	1	12	R$4.800,00	R$57.600,00
2	Assistente de Apoio Logístico para realizar os processos logísticos da instituição. Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 4141-40 Código TCE/MT: 259477-3 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 26º	MÊS	5	60	R$3.200,00	R$192.000,00
3	Técnico de Laboratório (Realizar analises físicos químicas e biológica, coleta de água e demais atividades correlatas). Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 3242-5 Código TCE/MT: 216087-0 Convenção: MT000356/2024	MÊS	1	12	R$3.200,00	R$38.400,00
4	Auxiliar de Laboratório (Auxiliar nas análises físicos químicas e coleta de água e demais atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 8181 – 10 Código TCE/MT: 426176-3 Convenção: MT000090/2023	MÊS	1	12	R$2.800,00	R$33.600,00
5	Agente de Portaria Diurno (Zelar pela portaria e instalações da Autarquia e demais atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 5174 – 10 Código TCE/MT: 399904-1 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 44º	MÊS	12	144	R$ 3.000,00	R$432.000,00
6	Agente de Portaria Noturno (Zelar pela portaria e instalações da Autarquia e demais atividades correlatas).Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado.Código CBO/TEM: 5174 – 10Código TCE/MT: 399904-1Convenção: MT000356/2024Registro MTE: 2024/2024Faixa: FAIXA 45º	MÊS	2	24	R$3.300,00	R$79.200,00
7	Analista de Projeto Sênior (Elaborar projetos conforme demanda da autarquia e outras atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 2142 - 70 Código TCE/MT: 424310-2 Referência: EMBASA B580000107	MÊS	1	12	R$ 13.000,00	R$156.000,00

8	Analista de projeto Jr para Auxiliar o Setor de Engenharia Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 2142 - 70 Código TCE/MT: 413761-2 Referência: EMBASA B580000108	MÊS	4	48	R$ 10.800,00	R$518.400,00
9	Agente de Arrecadação para realizar leitura, corte e religação Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 9144 Código TCE/MT: 00060444 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: Especial I Convenção: MT000075/2024	MÊS	14	168	R$ 4.300,00	R$ 722.400,00
10	Auxiliar de Almoxarifado realizar o controle do almoxarifado. Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 4141-05 Código TCE/MT: 00086873 Convenção: MT000356/2024 Faixa: Faixa 6º	MÊS	6	72	R$3.400,00	R$244.800,00
11	Auxiliar de Tráfego monitorar e analisar dados de tráfego, fazer recomendações e etc Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 5172-20 Código TCE/MT: 8900038 Registro TEM: 356/2024 Convenção: MT000356/2024 Faixa: Faixa 7ª	MÊS	2	24	R$4.700,00	R$112.800,00
12	Agente Administrativo Motorizado atendimento ao público, presencial e virtual, além de protocolizar documentos externoOcupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábadoCódigo CBO/TEM: 4110140Código TCE/MT: Registro MTE: MT000075/2024	MÊS	10	120	R$ 4.100,00	R$492.000,00
13	Recepcionista para realizar atendimento ao público, presencial e virtual Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: Código TCE/MT: 306857-9 Registro MTE: 2024/2024 Convenção: MT000075/2024	MÊS	10	120	R$3.050,00	R$366.000,00
TOTAL DO LOTE:R$3.445.200,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)						

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Qnt. Postos**	**Qntd**	**Custo Unt.**	**Custo Total**
1	Operador de ETE (Zelar pela manutenção e funcionamento das Estações de tratamento de Esgoto e demais atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 8623-05 Código TCE/MT: 0000630 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: Faixa:POSTOS 04	MÊS	4	48	R$4.500,00	R$216.000,00
2	Serviços Gerais (Manutenção e limpeza das instalações da Autarquia e atividades operacionais) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 5143 – 10 Código TCE/MT: 00037790 Convenção 2024/2024 Registro MTE: MT000356/2024 Faixa: FAIXA 46º	MÊS	32	384	R$3.000,00	R$1.152.000,00
2.1	Serviços Gerais Hora extra 50% Cód. TCE: 00037790	HORAS	-	2880	R$10,50	R$30.240,00
2.2	Serviços Gerais Hora extra domingos e feriados 100% Cód. TCE: 00037790	HORAS	-	1920	R$14,50	R$27.840,00
3	Oficial de Serviços Gerais (Realizar diversas atividades de manutenção e suporte no ambiente de trabalho de reparos em redes d'água e esgoto) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado.Código CBO/TEM: 717020Código TCE/MT: 0000215Convenção: 2024/2024Registro MTE: MT000356/2024Faixa: Faixa 6º	MÊS	11	132	R$ 4.700,00	R$620.400,00
3.1	Oficial de Serviços Gerais Hora extra 50% Código TCE/MT: 0000215	HORAS	-	1728	R$16,50	R$28.512,00
3.2	Oficial de Serviços Gerais Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 0000215	HORAS	-	960	R$22,50	R$21.600,00
4	Eletricista de Manutenção Linha (Zelar pela manutenção das instalações elétricas e das bombas d'água da Autarquia e demais atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 715615 Código TCE/MT: 00030605 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa:	MÊS	4	48	R$ 4.350,00	R$208.800,00
4.1	Eletricista de Manutenção Linha Hora extra 50% Código TCE/MT: 00030605	HORAS	-	1728	R$16,00	R$27.648,00
4.2	Eletricista de Manutenção Linha Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 00030605	HORAS	-	960	R$20,00	R$19.200,00
5	Eletricista de PI (Zelar pela manutenção das instalações elétricas e das bombas d'água da Autarquia e demais atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 715615 Código TCE/MT: 219638-7 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: Faixa 15º	MÊS	1	12	R$6.400,00	R$76.800,00
6	Soldador para realizar soldagem de tubulações, válvulas e reservatórios Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 724315 Código TCE/MT: 3474550 Registro MTE: MT000356/2024 Faixa: Faixa 3ª	MÊS	1	12	R$4.900,00	R$58.800,00
7	Mecânico Jr. Para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular.Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábadoCódigo CBO/TEM: 9102Código TCE/MT: 252412-7Registro MTE: MT000356/2024Faixa: Faixa 3ª	MÊS	2	24	R$4.950,00	R$118.800,00

TOTAL DO LOTE: R$2.606.640,00 (Dois milhões, seiscentos e seis mil e seiscentos e quarenta reais)						
LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Qnt. Postos**	**Qntd**	**Custo Unt.**	**Custo Total**
1	Motorista Categoria AD para dirigir respeitando as leis de trânsito a frota da instituição. Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado. Código CBO/TEM: 7825 - 10 Código TCE/MT: 418910-8 Convenção: MT000356/20 24 Registro MTE: MT000231/2024	MÊS	5	60	R$5.000,00	R$300.000,00
1.1	Motorista Categoria AD Hora extra 50% Código TCE/MT: 418910-8	HORAS	-	1152	R$18,00	R$20.736,00
1.2	Motorista Categoria AD Hora extradomingos e feriados 100% Código TCE/MT: 418910-8	HORAS	-	960	R$25,00	R$24.000,00
2	Coletor de Lixo Noturno (Recolher sacos de lixo de tamanhos e pesos diversos, além de transitar entre pessoas através da circulação de veículos, por vias em diferentes estados de conservação e, ainda, sob as intempéries do clima no período noturno). Ocupação: Carga horária de 44hs semanais, conforme rota. Código CBO/TEM: 5142-05 Código TCE/MT: 0000635 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 1	MÊS	9	108	R$5.250,00	R$567.000,000
2.1	Coletor de Lixo Noturno Hora extra 50% Código TCE/MT: 0000635	HORAS	-	2304	R$20,00	R$46.080,00
2.2	Coletor de Lixo Noturno Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 0000635	HORAS	-	1440	R$28,00	R$40.320,00
3	Coletor de Lixo Diurno Profissional que recolhe sacos de lixo de tamanhos e pesos diversos, além de transitar entre pessoas através da circulação deOcupação: Carga horária de 44hs semanais, conforme rota.Código CBO/TEM: 514205Código TCE/MT: 0000635Convenção: MT000356/2024Registro MTE: 2024/2024Faixa: FAIXA 1	MÊS	33	396	R$ 5.500,00	R$2.178.000,00
3.1	Coletor de Lixo Diurno Hora extra 50% Código TCE/MT: 0000635	HORAS	-	4608	R$20,00	R$92.160,00
3.2	Coletor de Lixo Diurno Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 0000635	HORAS	-	2880	R$26,00	R$74.880,00
4	Motorista de coleta de Lixo em caminhão compactador Noturno (Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais, conforme rota. Código CBO/TEM: 277045- 8 Código TCE/MT: 782510 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 43	MÊS	3	36	R$6.200,00	R$223.200,00
4.1	Motorista de coleta de Lixo Noturno Hora extra 50% Código TCE/MT: 782510	HORAS	-	1152	R$22,00	R$25.344,00
4.2	Motorista de coleta de Lixo Noturno Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 782510	HORAS	-	480	R$31,00	R$ 14.880,00
5	Motorista de coleta de Lixo com caminhão compactador Diurno (Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais, conforme rota. Código CBO/TEM: 782510 Código TCE/MT: 277044- 0 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 43	MÊS	12	144	R$ 5.900,00	R$849.600,00
5.1	Motorista de coleta de Lixo Diurno Hora extra 50% Código TCE/MT: 277044- 0	HORAS	-	2304	R$21,50	R$49.536,00
5.2	Motorista de coleta de Lixo Diurno Hora extra domingos e feriados 100%Código TCE/MT: 277044- 0	HORAS	-	1440	R$28,00	R$40.320,00
6	Operador de Máquina Jr. (Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 7151-25 Código TCE/MT: 425645- 0 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA 9ª	MÊS	7	84	R$5.200,00	R$436.800,00
6.1	Operador de Máquina Jr. Hora extra 50% Código TCE/MT: 425645- 0	HORAS	-	1152	R$19,00	R$21.888,00
6.2	Operador de Máquina Jr Hora extra domingos e feriados 100% Código TCE/MT: 425645- 0	HORAS	-	960	R$26,00	R$24.960,00
7	Pedreiro (realizar a manutenção das instalações e reparos internos e externos inerentes a autarquia e outras atividades correlatas) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 7152-10 Código TCE/MT: 356324- 3 Convenção: MT0000075/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa: FAIXA ESPECIAL IV	MÊS	3	36	R$4.800,00	R$172.800,00
8	Técnico de manutenção veicular (Conhecimento em manutenção de veículos (carros, motos e caminhões) Ocupação: Carga horária de 44hs semanais de segunda a sábado Código CBO/TEM: 9102 Código TCE/MT: 252414- 7 Convenção: MT000356/2024 Registro MTE: 2024/2024 Faixa:	MÊS	2	24	R$ 6.800,00	R$163.200,00

TOTAL DO LOTE: R$ 5.365.704,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatro reais)						
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.417.544,00 (Onze milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)						
FORNECEDOR: CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA						
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Qnt. Postos**	**Qntd**	**Custo Unt.**	**Custo Total**
1	Mergulhador - Categoria mr (Auxiliar no trabalho de limpeza na captação de água bruta e demais atividades correlatas) Ocupação: 150 diárias.Código CBO/TEM: 7817 - 05Código TCE/MT: Convenção:CCT/2020/2021 e 2021/2022 - SINTASA	DIÁRIA	1	150	R$510,00	R$76.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)						

TOTAL GLOBAL DA ATA: R$ 11.494.044,00 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro reais)

Cáceres-MT, 24 de junho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.045, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS**, cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas funções na articulação pedagógica, na Escola Municipal Santos Dumont, pelo período de 19/05/2025 a 15/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025 – MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 061/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS Fofo, Latão e DeFofo, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	57.015.206/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	R. Ana Batista da Cruz, nº 35, Bairro: Belo Vale, Santa Luzia – MG, CEP 33.113-165
REPRESENTANTE LEGAL	Jhonatan Marques da Silva Sócio Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(31) 99366-8822
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sanebras.comercial@gmail.com

EMPRESA	**STARTURBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ	17.191.995/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Monsenhor Bruno Nardini, Nº 1085 Vila Dainese Americana /SPCEP: 13.469-291
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Massarelli Sócio-Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(19) 34614-1433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpm.tubos@gmail.com

EMPRESA	**SCL DISTRIBORA LTDA**

CNPJ	41.393.376/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pascoal nº 398-A Bairro Praeirinho- Cuiabá-MT CEP:78.070-590
REPRESENTANTE LEGAL	Sirlei Carmem Leobet Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3365-3544 (65)99966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	scldistribuidoraltda@gmail.com

EMPRESA	**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	21.316.521/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Benedito Zancaner, nº 887, Jardim do Lago-Catanduva-SP, CEP 15.801-440.
REPRESENTANTE LEGAL	João Pedro Simieli Gonçalves Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3311-7765
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hidrocatanduva@gmail.com

EMPRESA	**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**
CNPJ	66.832.825/0003-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, nº 560, Bairro: Rio Marinho-Vila Velha -ES- CEP:29.112-360
REPRESENTANTE LEGAL	Anacleto Francisco Biscaino Sócio-Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3673-1978
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@hidrotam.com.br/anacletovendas@hidrotam.com.br

EMPRESA	**ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ	27.077.359/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Gabriela Fontes Gonçalves, nº 552, Polo Industrial, Nhandeara - SP/ CEP 15.190-000
REPRESENTANTE LEGAL	Adevair Alexandre Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(17) 3472-2017
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acnfundidos@hotmail.com/adevairalexandre@hotmail.com

EMPRESA	**TUBCON TUBOS E CONEXÕES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ	46.314.067/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Thassilo Sampaio Mitke, 641, Demétrio Ribeiro, Vassouras -RJ, CEP 27700-000
REPRESENTANTE LEGAL	Ana Paula Felice Sócia Administradora
SCONTATO (TELEFONE)	(24) 99932-2567 (21)97299-3322 (21)99811-0804
ENDEREÇO ELETRÔNICO	tubcon.saneamento@hotmail.com

EMPRESA	**BEST HYDRO COMÉRCIAL LTDA.**
CNPJ	52.919.905/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Fritz Spernau nº 1000, Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau-SC/ CEP 89.055-200
REPRESENTANTE LEGAL	Jadiane Silveira Nunes Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(47) 3234-6264
ENDEREÇO ELETRÔNICO	bhcomercial@bhcomercial.com.br

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	501 – Outros Recursos não Vinculados

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.388.917,50 (Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Cáceres-MT, 13 de junho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.129, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **SUELI DA SILVA BENACCHIO**, cargo auxiliar de desenvolvimento infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função como apoio administrativo, na EMEI

Madre Maria Estevão, pelo período de 08/05/2025 a 04/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.127, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA**, cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, no Núcleo Cavalhada, pelo período de 26/05/2025 a 22/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS Fofo, Latão e DeFofo, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	501 – Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	57.015.206/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	R. Ana Batista da Cruz, nº 35, Bairro: Belo Vale, Santa Luzia – MG, CEP 33.113-165
REPRESENTANTE LEGAL	Jhonatan Marques da Silva Sócio Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(31) 99366-8822
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sanebras.comercial@gmail.com

EMPRESA	**STARTURBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ	17.191.995/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Monsenhor Bruno Nardini, Nº 1085 Vila Dainese Americana /SPCEP: 13.469-291
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Massarelli Sócio-Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(19) 34614-1433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpm.tubos@gmail.com

EMPRESA	**SCL DISTRIBORA LTDA**
CNPJ	41.393.376/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pascoal nº 398-A Bairro Praeirinho- Cuiabá-MT CEP:78.070-590
REPRESENTANTE LEGAL	Sirlei Carmem Leobet Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3365-3544 (65)99966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	scldistribuidoraltda@gmail.com

EMPRESA	**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	21.316.521/0001-22

ENDEREÇO COMPLETO	Av. Benedito Zancaner, nº 887, Jardim do Lago-Catanduva-SP, CEP 15.801-440.
REPRESENTANTE LEGAL	João Pedro Simieli Gonçalves Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3311-7765
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hidrocatanduva@gmail.com

EMPRESA	**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**
CNPJ	66.832.825/0003-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, nº 560, Bairro: Rio Marinho-Vila Velha -ES- CEP:29.112-360
REPRESENTANTE LEGAL	Anacleto Francisco Biscaino Sócio-Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3673-1978
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@hidrotam.com.br/anacletovendas@hidrotam.com.br

EMPRESA	**ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ	27.077.359/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Gabriela Fontes Gonçalves, nº 552, Polo Industrial, Nhandeara - SP/ CEP 15.190-000
REPRESENTANTE LEGAL	Adevair Alexandre Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(17) 3472-2017
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acnfundidos@hotmail.com/adevairalexandre@hotmail.com

EMPRESA	**TUBCON TUBOS E CONEXÕES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ	46.314.067/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Thassilo Sampaio Mitke, 641, Demétrio Ribeiro, Vassouras -RJ, CEP 27700-000
REPRESENTANTE LEGAL	Ana Paula Felice Sócia Administradora
SCONTATO (TELEFONE)	(24) 99932-2567 (21)97299-3322 (21)99811-0804
ENDEREÇO ELETRÔNICO	tubcon.saneamento@hotmail.com

EMPRESA	**BEST HYDRO COMÉRCIAL LTDA.**
CNPJ	52.919.905/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Fritz Spernau nº 1000, Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau-SC/ CEP 89.055-200
REPRESENTANTE LEGAL	Jadiane Silveira Nunes Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(47) 3234-6264
ENDEREÇO ELETRÔNICO	bhcomercial@bhcomercial.com.br

FORNECEDOR: SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

LOTE 6

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
125	00064249	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 100Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	8	R$456,50	R$3.652,00
126	00023744	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 150Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	4	R$912,98	R$3.651,92
127	00069929	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 200Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	9	R$1.400,00	R$12.600,00
128	000890403	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 250Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$ 2.021,58	R$ 2.021,58
129	000890404	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 300Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$ 3.175,92	R$3.175,92
130	00036754	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 350Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	2	R$5.951,88	R$11.903,76
131	000890405	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 400Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$7.276,50	R$7.276,50

TOTAL DO LOTE: R$ 44.281,68 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

LOTE/GRUPO 14

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
160	00036778	LUVA 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO	SGMX	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
161	171644-1	LUVA 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
162	00053674	LUVA 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
163	00013200	LUVA 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
164	123234-7	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$11,90	R$238,00
165	354554-7	LUVA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$21,00	R$420,00
166	348537-4	LUVA DE REDUÇÃO 3 X 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$49,34	R$986,80
167	148035-9	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
168	191469-3	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO –	SGMX	UND	20	R$81,61	R$1.632,20

LOTE/GRUPO 14							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.					
169	103584-3	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$ 90,00	R$1.800,00
170	0053674	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	SGMX	UND	150	R$20,00	R$3.000,00
171	00013200	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 3”	SGMX	UND	100	R$54,00	R$5.400,00
172	00036778	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	SGMX	UND	100	R$12,00	R$1.200,00
173	123300-9	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	SGMX	UND	100	R$ 4,50	R$450,00
174	21780-8	LUVA SOLDÁVEL L/L DE 32 MM	MULTILIT	UND	100	R$1,07	R$107,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$24.584,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais)							

LOTE 15							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
175	220512-2	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/4 X 1” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$7,92	R$158,40
176	220509-2	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$10,10	R$202,00
177	220508-4	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$15,34	R$306,80
178	66434-0	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$ 31,90	R$638,00
179	336533-6	NIPLE DUPLO 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$8,50	R$170,00
180	335730-9	NIPLE DUPLO 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$13,20	R$264,00
181	289442-4	NIPLE DUPLO 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$15,00	R$300,00
182	290624-4	NIPLE DUPLO 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
183	102056-0	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 2”	SGMX	UND	100	R$18,12	R$1.812,00
184	290624-4	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 3”	SGMX	UND	100	R$ 54,66	R$ 5.466,00
185	200800-9	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 1” ¼	SGMX	UND	100	R$10,00	R$1.000,00
186	72889-6	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO ¾	SGMX	UND	100	R$5,44	R$544,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$11.861,20(Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)							

LOTE 16							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
187	39147-6	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 1.1/4” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$60,00	R$1.200,00
188	27909-9	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 1.1/2” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$71,79	R$1.435,80
189	00013822	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 2” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$140,00	R$2.800,00
190	00013823	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 3” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$500,00	R$10.000,00
191	00028081	REGISTRO PVC MACHO/MACHO ¾	MULTILIT	UND	300	R$6,10	R$1.830,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$17.265,80 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)							

LOTE/GRUPO 17							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
192	200330-9	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 3” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
193	369574-4	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 2” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$151,30	R$3.025,80
194	106127-5	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 1.1/2” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$102,33	R$2.046,60
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$14.072,60 (Quatorze mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)							

LOTE/GRUPO 18							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
195	2628-0	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 1.1/2” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	30	R$49,00	R$ 1.470,00
196	2630-1	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 2” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	30	R$79,00	R$ 2.370,00
197	2632-8	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 3” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	30	R$160,00	R$ 4.800,00
198	358769-0	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	SGMX	UND	200	R$30,00	R$ 6.000,00
199	169590-8	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	SGMX	UND	200	R$13,00	R$2.600,00
200	160986-6	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	SGMX	UND	200	R$6,00	R$1.200,00
201	256850-0	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º DE 32 MM	MULTILIT	UND	100	R$1,14	R$114,00
TOTAL DO LOTE:18.554,00 R$ (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 130.619,08(Cento e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)							

FORNECEDOR: STARTUBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
LOTE 02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	1696-9	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 100x50 PN 10 - RFF10 100 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$385,52	R$7.710,40
17	440548-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 100x80 PN 10 - RFF10 100 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$335,87	R$6.717,40
18	000890337	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 125x100 PN 10 - RFF10 125 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$ 648,97	R$6.489,70
19	1701-9	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x80 PN 10 - RFF10/16 150 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	12	R$564,65	R$6.775,80
20	1703-5	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x100 PN 10 - RFF10/16 150 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	15	R$465,31	R$6.979,65
21	00084545	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x125 PN 10 - RFF10/16 150 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	8	R$625,11	R$5.000,88
22	1706-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x100 PN 10 - RFF10 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$ 848,28	R$8.482,80
23	00084548	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x125 PN 10 - RFF10 200 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.070,59	R$6.423,53
24	00059253	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x150 PN 10 - RFF10 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$624,85	R$6.248,50
25	00023140	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 250x150 PN 10 - RFF10 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$876,11	R$5.256,55
26	7457-8	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 250x200 PN 10 - RFF10 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$766,73	R$4.600,38
27	00053640	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 300x200 PN 10 - RFF10 300 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.500,00	R$9.000,00
28	000890338	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 300x250 PN 10 - RFF10 300 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$1.156,44	R$4.625,76
29	00084548	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 350x200 PN 10 - RFF10 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.487,39	R$8.924,34
30	000890339	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 350x250 PN 10 - RFF10 350 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similars) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.630,04	R$9.780,24
31	2853-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x350 PN 10 - RFF10 400 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.600,00	R$10.400,00
32	7444-6	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x300 PN 10 - RFF10 400 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.548,34	R$10.193,36
33	2851-7	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x250 PN 10 - RFF10 400 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.042,73	R$8.170,92
34	2131-8	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 100x50 PN 10 - RFF10 100 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$362,33	R$2.173,98
35	1698-5	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 100x80 PN 10 - RFF10 100 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$452,03	R$ 2.712,18
36	152345	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 125x100 PN 10 - RFF10 125 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$552,33	R$3.313,98
37	152333	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x80 PN 10 - RFF10/16 150 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$452,94	R$1.811,76
38	1702-7	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x100 PN 10 - RFF10/16 150 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$547,21	R$2.188,84
39	000890341	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x125 PN 10 - RFF10/16 150 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$623,83	R$3.742,98
40	1705-1	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x100 PN 10 - RFF10 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$ 914,55	R$3.658,20
41	000890342	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x125 PN 10 - RFF10 200 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$820,78	R$3.283,12
42	1709-4	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x150 PN 10 - RFF10 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$770,76	R$3.083,04
43	000890343	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 250x150 PN 10 - RFF10 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$1.489,60	R$7.448,00
44	1714-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 250x200 PN 10 - RFF10 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	2	R$1.342,24	R$2.684,48
45	1623-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 300x200 PN 10 - RFF10 300	Goodstell	UND	2	R$1.627,72	R$3.255,44

FORNECEDOR: STARTUBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
LOTE 02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675					
46	1722-1	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 300x250 PN 10 - RFF10 300 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$1.800,00	R$9.000,00
47	7464-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 350x200 PN 10 - RFF10 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$2.620,60	R$13.103,00
48	152346	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 350x250 PN 10 - RFF10 350 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$2.066,53	R$10.332,65
49	1625-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 400x250 PN 10 - RFF10 400 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$3.085,47	R$15.427,35
50	1730-2	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 400x300 PN 10 - RFF10 400 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	2	R$ 4.065,32	R$8.130,64
51	7451-9	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 150x100 PN- RPBJGS 150 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$339,31	R$6.786,20
52	7458-6	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 250x200 PN- RPBJGS 250 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$756,44	R$4.538,64
53	2678-6	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 300x200 PN- RPBJGS 300 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$797,14	R$4.782,84
54	00084731	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150x100 PN- RPBJGS 150 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	15	R$ 341,49	R$5.122,35
55	00084732	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x150 PN- RPBJGS 200 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$470,53	R$4.705,30
56	2139-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x100 PN- RPBJGS 200 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$396,22	R$3.962,20
57	00084733	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250x200 PN- RPBJGS 250 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$ 776,19	R$ 3.104,76
58	00084734	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300x200 PN - RPBJGS 300 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$1.071,24	R$4.286,96
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$ 264.417,22(Duzentos e sessenta e quatro mil,quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)							

LOTE/GRUPO 03							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	00053648	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	25	R$991,00	R$24.775,00
60	00028528	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	23	R$1.347,00	R$30.981,00
61	00024173	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	23	R$1.761,00	R$40.503,00
62	00069340	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	12	R$2.301,00	R$27.612,00
63	00023247	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	8	R$2.741,00	R$21.928,00
64	00028531	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	8	R$3.565,00	R$28.520,00
65	00023248	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	4	R$4.151,00	R$ 16.604,00
66	2605-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	15	R$3.200,00	R$48.000,00
67	2607-7	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$3.961,00	R$39.610,00
68	2608-5	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$4.871,00	R$48.710,00
69	2609-3	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$6.040,00	R$ 60.400,00
70	2610-7	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$7.723,00	R$77.230,00
71	00029737	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	11	R$9.901,00	R$108.911,00
72	00023326	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 Compri.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	4	R$11.051,00	R$44.204,00
73	2611-5	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 100 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$402,05	R$24.123,00
74	2612-3	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 150 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$442,82	R$26.569,20
75	2613-1	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 200 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$510,00	R$30.600,00

LOTE/GRUPO 03							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
76	2614-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 250 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$610,67	R$36.640,20
77	2872-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 300 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$771,00	R$46.260,00
78	2873-8	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 350 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$849,08	R$50.944,80
TOTAL DO LOTE:R$833.125,20 (Oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)							

LOTE 05							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
113	25251-4	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 100 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	6	R$750,00	R$4.500,00
114	25591-2	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 150 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	10	R$1.200,00	R$12.000,00
115	25600-5	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 200 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	10	R$1.880,00	R$18.800,00
116	25608-0	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 250 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$2.900,00	R$11.600,00
117	25981-0	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 300 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$3.850,00	R$15.400,00
118	26006-1	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 350 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$6.800,00	R$27.700,00
119	00059499	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 100 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	15	R$710,00	R$10.650,00
120	00060077	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 150 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	20	R$1.120,00	R$22.400,00
121	00060078	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 200 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	10	R$1.750,00	R$17.500,00
122	00060079	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 250 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	4	R$2.520,00	R$10.080,00
123	00060080	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 300 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	4	R$3.900,00	R$15.600,00
124	00060081	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 350 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	2	R$6.800,00	R$13.600,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$179.330,00(Cento e setenta e nove mil trezentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE/GRUPO11							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
150	2109-1	TUBO PEAD 20MM PE-80, PN16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DEVE SER ENTREGUE EM ROLO DE 100M)	CORR PLASTIK	M	30000	R$4,89	R$146.700,00
151	00019658	LUVA TIPO UNIÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO PEAD 20MM	POLIERG	UND	10000	R$1,99	R$19.900,00
152	0006696	UBETE POLIETILENO CONJUNTO (LONGO/CURTO/PORCAS/ANÉIS) PRETO ¾”.	POLIERG	UND	5000	R$2,27	R$11.350,00
153	433935-5	ADAPTADOR POLIPROPILENO 20MM X 3/4''	POLIERG	UND	5000	R$2,34	R$11.700,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$189.650,00(Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE12							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
154	00019839	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN50MM 2" (POLEGADA) X 4 M (METROS)	ALTRI	UND	200	R$148,83	R$ 29.766,00
155	00071495	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN40 MM 1.1/2" (POLEGADA) X 4 M (METROS)	ALTRI	UND	200	R$73,87	R$ 14.774,00
156	00053686	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN65MM 2 1/2" (POLEGADA) X 4 M (METROS)	ALTRI	UND	100	R$121,92	R$12.192,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$56.732,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$246.382,00(Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)							

FORNECEDOR: HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA							
ITEM/LOTE7							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
132	000890406	Válvula De Pé Com Crivo Em Ferro Fundido Dn 400 Pn 10 Extremidade Flangeada, Face Com Ressalto E Vedação Em Borracha (Com Todos Acessórios Para Conexão: Flange, Parafusos, Arruelas e Anéis de vedação em EPDM ou similar)	IVALSAN	UND	2	R$10.400,00	R$20.800,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$20.800,00(Vinte mil e oitocentos reais)							

ITEM/LOTE 8							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
133	00056650	Válvula Sustentadora E Aliviadora De Pressão Em Ferro Fundido Flangeada Dn 150 Pn 10 Valvula automatica de alivio, auto operada hidraulicamente através de camara dupla e atuador tipo diafragma, corpo hidrodinamico versao "Y", extremidades flangeadas com gabarito de furacao conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão de trabalho e testes de 8 até 160 mca (0,8 a 16 kgf/cm2). Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, haste em aço inoxidavel AISI 304, diafragma e vedação em EPDM, sede de vedaçao em bronze, mola em aço inoxidavel AISI 302, tubulaçao de interligaçao com filtro para proteçao do circuito hidraulico, piloto de alivio de pressao, válvula agulha e valvulas de bloqueio. Revestimento interno e externo em epoxi a po, depositado eletrostaticamente com espessura minima de 150 micra na cor azul - Modelo de ref: VA-611	IVALSAN	UND	1	R$10.500,00	R$10.500,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).							

FORNECEDOR:HIDROTAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.							
LOTE/GRUPO 1							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1959-3	Curva 45° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 - C45FF10 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$ 2.660,00	R$ 5.320,00
2	00060024	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 - C90FF10 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	30	R$330,00	R$ 9.900,00
3	1898-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 - C90FF10 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	25	R$570,00	R$ 14.250,00
4	1901-1	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 - C90FF10 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	20	R$ 770,00	R$ 15.400,00
5	1904-6	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 - C90FF10 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	8	R$ 1.430,00	R$11.440,00
6	1907-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 - C90FF10 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	8	R$2.010,00	R$16.080,00
7	1910-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 - C90FF10 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$2.820,00	R$ 5.640,00
8	1913-5	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 - C90FF10 400 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$4.400,00	R$8.800,00
9	1686-1	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 100 PN- C90JGS 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	30	R$250,00	R$7.500,00
10	1687-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150 PN- C90JGS 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	25	R$385,00	R$9.625,00
11	1688-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200 PN- C90JGS 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	20	R$570,00	R$11.400,00
12	1689-6	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250 PN- C90JGS 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	5	R$970,00	R$4.850,00
13	1690-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300 PN- C90JGS 300 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	5	R$1.430,00	R$7.150,00
14	00028055	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 350 PN- C90JGS 350 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	2	R$2.447,40	R$4.894,80
15	1691-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 400 PN- C90JGS 400 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	2	R$3.110,00	R$ 6.220,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$138.469,80(Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)							

LOTE/GRUPO 19							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
202	00060402	TUBO PVC DEFOFO PONTA E BOLSA, JEI, PN MÍNIMA 1 MPA, DN 200, COMPRIMENTO 6 METROS	Hidrotam	UND	100	R$ 685,00	R$ 68.500,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$68.500,00(Sessenta e oito mil e quinhentos reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$206.969,80(Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
LOTE/GRUPO							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
134	1641-1	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 100. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	50	R$200,00	R$10.000,00
135	1642-0	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 150. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	50	R$300,00	R$15.000,00
136	1643-8	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 200. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	40	R$400,00	R$16.000,00
137	1644-6	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 250. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	20	R$600,00	R$12.000,00
138	1645-4	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 300. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Pa-	AYOUB	UND	15	R$850,00	R$12.750,00

FORNECEDOR: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
LOTE/GRUPO							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		rafusos, Porcas E Arruelas.					
139	1646-2	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 350. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	6	R$1.300,00	R$7.800,00
140	1647-0	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 400. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	2	R$1.500,00	R$ 3.000,00
141	1648-9	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 500. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$80.550,00 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: BESTHYDRO COMERCIAL LTDA.							
LOTE/GRUPO 13							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
157	00013197	TUBO GALVANIZADO 3" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA.	Apolo	UND	110	R$703,10	R$77.341,00
158	366723-5	TUBO GALVANIZADO 2" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA	Apolo	UND	200	R$442,45	R$88.490,00
159	86113-8	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" (POLEGADA), BARR DE 6M COM ROSCA.	Apolo	UND	100	R$273,93	R$27.393,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$193.224,00(Cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)							

FORNECEDOR: TUBOCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA							
LOTE/GRUPO 4							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
79	1589-0	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 100x100 - TJGS 100 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	20	R$ 290,00	R$5.800,00
80	1593-8	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150x150 - TJGS 150 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	20	R$420,00	R$8.400,00
81	1597-0	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x200 - TJGS 200 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	15	R$550,00	R$8.250,00
82	1601-2	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250x250 - TJGS 250 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.250,00	R$7.500,00
83	1607-1	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300x300 - TJGS 300 300 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.975,00	R$11.850,00
84	00024675	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 350x350 - TJGS 350 350 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.520,00	R$ 10.080,00
85	00028648	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100x100 - TFL 100 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$518,00	R$ 3.108,00
86	00028649	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150x150 - TFL 150 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$785,00	R$4.710,00
87	00028650	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200x200 - TFL 200 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.164,00	R$6.984,00
88	00028651	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250x250 - TFL 250 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$2.425,00	R$4.850,00
89	00028652	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300x300 - TFL 300 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3.918,00	R$ 7.836,00
90	00028654	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350x350 - TFL 350 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$4.343,00	R$17.372,00
91	00031242	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 200x100 - TJGS 200 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$778,00	R$3.112,00
92	00031244	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 200x150 - TJGS 200 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$720,00	R$4.320,00
93	00031245	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 250x100 - TJGS 250 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$920,00	R$ 3.680,00
94	2179-2	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x100 - TJGS 350 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.150,00	R$ 4.600,00
95	31247	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x150 - TJGS 350 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.250,00	R$5.000,00
96	2185-7	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x200 - TJGS 350 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.400,00	R$ 5.600,00
97	2187-3	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x250 - TJGS 350 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.500,00	R$ 3.000,00
98	2190-3	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x100 - TJGS 350 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.890,00	R$ 3.780,00
99	2193-8	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x200 - TJGS 350 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
100	2191-1	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x250 - TJGS 350 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.999,00	R$ 3.998,00
101	00056483	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x50 - TFL 200 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$985,00	R$1.970,00
102	00056484	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x80 - TFL 200 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.011,00	R$ 4.044,00
103	1473-7	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x100 - TFL 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$983,00	R$3.932,00

FORNECEDOR: TUBOCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA							
LOTE/GRUPO 4							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
104	00071885	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x150 - TFL 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 1.042,00	R$4.168,00
105	00024671	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x100 - TFL 250 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.000,00	R$8.000,00
106	00059250	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x150 - TFL 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 2.300,00	R$9.200,00
107	00010751	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x200 - TFL 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 2.200,00	R$8.800,00
108	1758-2	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 300x100 - TFL 300 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.700,00	R$10.800,00
109	00031243	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 300x200 - TFL 300 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$3.289,00	R$13.156,00
110	1609-8	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x100 - TFL 350 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$3.200,00	R$6.400,00
111	00072333	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x200 - TFL 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3.500,00	R$7.000,00
112	00020057	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x300 - TFL 350 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3850,00	R$7.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$223.000,00(Duzentos e vinte e três mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.388.917,50 (Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Cáceres-MT, 13 de junho de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS Fofo, Latão e DeFofo, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	501 – Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	57.015.206/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	R. Ana Batista da Cruz, nº 35, Bairro: Belo Vale, Santa Luzia – MG, CEP 33.113-165
REPRESENTANTE LEGAL	Jhonatan Marques da Silva Sócio Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(31) 99366-8822
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sanebras.comercial@gmail.com

EMPRESA	**STARTURBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ	17.191.995/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Monsenhor Bruno Nardini, Nº 1085 Vila Dainese Americana /SPCEP: 13.469-291
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Massarelli Sócio-Proprietário

CONTATO (TELEFONE)	(19) 34614-1433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rpm.tubos@gmail.com

EMPRESA	**SCL DISTRIBORA LTDA**
CNPJ	41.393.376/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pascoal nº 398-A Bairro Praeirinho- Cuiabá-MT CEP:78.070-590
REPRESENTANTE LEGAL	Sirlei Carmem Leobet Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3365-3544 (65)99966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	scldistribuidoraltda@gmail.com

EMPRESA	**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**
CNPJ	21.316.521/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Benedito Zancaner, nº 887, Jardim do Lago-Catanduva-SP, CEP 15.801-440.
REPRESENTANTE LEGAL	João Pedro Simieli Gonçalves Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3311-7765
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hidrocatanduva@gmail.com

EMPRESA	**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**
CNPJ	66.832.825/0003-42
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, nº 560, Bairro: Rio Marinho-Vila Velha -ES- CEP:29.112-360
REPRESENTANTE LEGAL	Anacleto Francisco Biscaino Sócio-Administrador
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3673-1978
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@hidrotam.com.br/anacletovendas@hidrotam.com.br

EMPRESA	**ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ	27.077.359/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Gabriela Fontes Gonçalves, nº 552, Polo Industrial, Nhandeara - SP/ CEP 15.190-000
REPRESENTANTE LEGAL	Adevair Alexandre Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(17) 3472-2017
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acnfundidos@hotmail.com/adevairalexandre@hotmail.com

EMPRESA	**TUBCON TUBOS E CONEXÕES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ	46.314.067/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Thassilo Sampaio Mitke, 641, Demétrio Ribeiro, Vassouras -RJ, CEP 27700-000
REPRESENTANTE LEGAL	Ana Paula Felice Sócia Administradora
SCONTATO (TELEFONE)	(24) 99932-2567 (21)97299-3322 (21)99811-0804
ENDEREÇO ELETRÔNICO	tubcon.saneamento@hotmail.com

EMPRESA	**BEST HYDRO COMÉRCIAL LTDA.**
CNPJ	52.919.905/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Fritz Spernau nº 1000, Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau-SC/ CEP 89.055-200
REPRESENTANTE LEGAL	Jadiane Silveira Nunes Administrador
SCONTATO (TELEFONE)	(47) 3234-6264
ENDEREÇO ELETRÔNICO	bhcomercial@bhcomercial.com.br

FORNECEDOR: SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

LOTE 6

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
125	00064249	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 100Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	8	R$456,50	R$3.652,00
126	00023744	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 150Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	4	R$912,98	R$3.651,92
127	00069929	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 200Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	GIPP	UND	9	R$1.400,00	R$12.600,00
128	000890403	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 250Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$ 2.021,58	R$ 2.021,58
129	000890404	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 300Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$ 3.175,92	R$3.175,92
130	00036754	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 350Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	2	R$5.951,88	R$11.903,76
131	000890405	Válvula De Retenção Wafer Fechamento Rápido Dn 400Dados Da Válvula: Tipo Wafer, Material Do Corpo Em Ferro Fundido Nodular, Sede Epdm, Classe De Pressão Pn 10, Instalação Nbr 7675/Ansi	AVK	UND	1	R$7.276,50	R$7.276,50
TOTAL DO LOTE: R$ 44.281,68 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)							

LOTE/GRUPO 14

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
160	00036778	LUVA 1.1/4" (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO	SGMX	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00

LOTE/GRUPO 14							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
161	171644-1	LUVA 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
162	00053674	LUVA 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
163	00013200	LUVA 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
164	123234-7	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$11,90	R$238,00
165	354554-7	LUVA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$21,00	R$420,00
166	348537-4	LUVA DE REDUÇÃO 3 X 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$49,34	R$986,80
167	148035-9	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
168	191469-3	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$81,61	R$1.632,20
169	103584-3	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$ 90,00	R$1.800,00
170	0053674	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	SGMX	UND	150	R$20,00	R$3.000,00
171	00013200	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 3”	SGMX	UND	100	R$54,00	R$5.400,00
172	00036778	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	SGMX	UND	100	R$12,00	R$1.200,00
173	123300-9	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	SGMX	UND	100	R$ 4,50	R$450,00
174	21780-8	LUVA SOLDÁVEL L/L DE 32 MM	MULTILIT	UND	100	R$1,07	R$107,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$24.584,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais)							

LOTE 15							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
175	220512-2	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/4 X 1” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$7,92	R$158,40
176	220509-2	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$10,10	R$202,00
177	220508-4	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$15,34	R$306,80
178	66434-0	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$ 31,90	R$638,00
179	336533-6	NIPLE DUPLO 1.1/4” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$8,50	R$170,00
180	335730-9	NIPLE DUPLO 1.1/2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$13,20	R$264,00
181	289442-4	NIPLE DUPLO 2” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$15,00	R$300,00
182	290624-4	NIPLE DUPLO 3” (POLEGADA) GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
183	102056-0	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 2”	SGMX	UND	100	R$18,12	R$1.812,00
184	290624-4	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 3”	SGMX	UND	100	R$ 54,66	R$ 5.466,00
185	200800-9	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 1” ¼	SGMX	UND	100	R$10,00	R$1.000,00
186	72889-6	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO ¾	SGMX	UND	100	R$5,44	R$544,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$11.861,20(Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)							

LOTE 16							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
187	39147-6	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 1.1/4” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$60,00	R$1.200,00
188	27909-9	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 1.1/2” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$71,79	R$1.435,80
189	00013822	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 2” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$140,00	R$2.800,00
190	00013823	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA 3” (POLEGADA) – FABRICADO EM LATÃO FORGADO, ROSCA NPT.	GOLD	UND	20	R$500,00	R$10.000,00
191	00028081	REGISTRO PVC MACHO/MACHO ¾	MULTILIT	UND	300	R$6,10	R$1.830,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$17.265,80 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)							

LOTE/GRUPO 17							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
192	200330-9	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 3” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
193	369574-4	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 2” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$151,30	R$3.025,80
194	106127-5	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA (ÚNICA), DIÂMETRO 1.1/2” – CORPO E PEÇAS EM BROZE, TAMPA ROSCADA INTERNAMENTE, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP.	SGMX	UND	20	R$102,33	R$2.046,60
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$14.072,60 (Quatorze mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)							

LOTE/GRUPO 18							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
195	2628-0	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 1.1/2” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	30	R$49,00	R$ 1.470,00
196	2630-1	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 2” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO	SGMX	UND	30	R$79,00	R$

LOTE/GRUPO 18							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.					2.370,00
197	2632-8	CURVA LONGA MACHO/FÊMEA 3” (POLEGADA) 90° GALVANIZADO – PRODUTO FABRICADO FERRO, GALVANIZADO E OLEADO.	SGMX	UND	30	R$160,00	R$ 4.800,00
198	358769-0	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	SGMX	UND	200	R$30,00	R$ 6.000,00
199	169590-8	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	SGMX	UND	200	R$13,00	R$2.600,00
200	160986-6	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	SGMX	UND	200	R$6,00	R$1.200,00
201	256850-0	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º DE 32 MM	MULTILIT	UND	100	R$1,14	R$114,00
TOTAL DO LOTE:18.554,00 R$ (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 130.619,08(Cento e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)							

FORNECEDOR: STARTUBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
LOTE 02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	1696-9	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 100x50 PN 10 - RFF10 100 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$385,52	R$7.710,40
17	440548-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 100x80 PN 10 - RFF10 100 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$335,87	R$6.717,40
18	000890337	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 125x100 PN 10 - RFF10 125 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$ 648,97	R$6.489,70
19	1701-9	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x80 PN 10 - RFF10/16 150 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	12	R$564,65	R$6.775,80
20	1703-5	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x100 PN 10 - RFF10/16 150 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	15	R$465,31	R$6.979,65
21	00084545	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 150x125 PN 10 - RFF10/16 150 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	8	R$625,11	R$5.000,88
22	1706-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x100 PN 10 - RFF10 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$ 848,28	R$8.482,80
23	00084548	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x125 PN 10 - RFF10 200 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.070,59	R$6.423,53
24	00059253	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 200x150 PN 10 - RFF10 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$624,85	R$6.248,50
25	00023140	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 250x150 PN 10 - RFF10 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$876,11	R$5.256,55
26	7457-8	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 250x200 PN 10 - RFF10 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$766,73	R$4.600,38
27	00053640	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 300x200 PN 10 - RFF10 300 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.500,00	R$9.000,00
28	000890338	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 300x250 PN 10 - RFF10 300 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$1.156,44	R$4.625,76
29	00084548	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 350x200 PN 10 - RFF10 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.487,39	R$8.924,34
30	000890339	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 350x250 PN 10 - RFF10 350 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similars) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$1.630,04	R$9.780,24
31	2853-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x350 PN 10 - RFF10 400 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.600,00	R$10.400,00
32	7444-6	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x300 PN 10 - RFF10 400 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.548,34	R$10.193,36
33	2851-7	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges concêntrica DN 400x250 PN 10 - RFF10 400 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$2.042,73	R$8.170,92
34	2131-8	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 100x50 PN 10 - RFF10 100 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$362,33	R$2.173,98
35	1698-5	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 100x80 PN 10 - RFF10 100 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$452,03	R$ 2.712,18
36	152345	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 125x100 PN 10 - RFF10 125 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$552,33	R$3.313,98
37	152333	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x80 PN 10 - RFF10/16 150 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$452,94	R$1.811,76
38	1702-7	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x100 PN 10 - RFF10/16 150 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$547,21	R$2.188,84
39	000890341	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 150x125 PN 10 - RFF10/16 150 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$623,83	R$3.742,98

FORNECEDOR: STARTUBO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
LOTE 02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	1705-1	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x100 PN 10 - RFF10 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$ 914,55	R$3.658,20
41	000890342	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x125 PN 10 - RFF10 200 125 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$820,78	R$3.283,12
42	1709-4	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 200x150 PN 10 - RFF10 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$770,76	R$3.083,04
43	000890343	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 250x150 PN 10 - RFF10 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$1.489,60	R$7.448,00
44	1714-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 250x200 PN 10 - RFF10 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	2	R$1.342,24	R$2.684,48
45	1623-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 300x200 PN 10 - RFF10 300 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	2	R$1.627,72	R$3.255,44
46	1722-1	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 300x250 PN 10 - RFF10 300 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$1.800,00	R$9.000,00
47	7464-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 350x200 PN 10 - RFF10 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$2.620,60	R$13.103,00
48	152346	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 350x250 PN 10 - RFF10 350 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$2.066,53	R$10.332,65
49	1625-0	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 400x250 PN 10 - RFF10 400 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	5	R$3.085,47	R$15.427,35
50	1730-2	Redução Ferro Fundido Dúctil com flanges excêntrica DN 400x300 PN 10 - RFF10 400 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodstell	UND	2	R$ 4.065,32	R$8.130,64
51	7451-9	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 150x100 PN- RPBJGS 150 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	20	R$339,31	R$6.786,20
52	7458-6	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 250x200 PN- RPBJGS 250 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$756,44	R$4.538,64
53	2678-6	Redução Ferro Fundido Dúctil ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 300x200 PN- RPBJGS 300 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	6	R$797,14	R$4.782,84
54	00084731	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150x100 PN- RPBJGS 150 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	15	R$ 341,49	R$5.122,35
55	00084732	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x150 PN- RPBJGS 200 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$470,53	R$4.705,30
56	2139-3	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x100 PN- RPBJGS 200 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	10	R$396,22	R$3.962,20
57	00084733	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250x200 PN- RPBJGS 250 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$ 776,19	R$ 3.104,76
58	00084734	Redução Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300x200 PN - RPBJGS 300 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	Goodstell	UND	4	R$1.071,24	R$4.286,96
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$ 264.417,22(Duzentos e sessenta e quatro mil,quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)							

LOTE/GRUPO 03							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	00053648	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	25	R$991,00	R$24.775,00
60	00028528	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	23	R$1.347,00	R$30.981,00
61	00024173	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	23	R$1.761,00	R$40.503,00
62	00069340	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	12	R$2.301,00	R$27.612,00
63	00023247	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	8	R$2.741,00	R$21.928,00
64	00028531	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	8	R$3.565,00	R$28.520,00
65	00023248	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 Compri.: 1,0m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	4	R$4.151,00	R$ 16.604,00
66	2605-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	15	R$3.200,00	R$48.000,00
67	2607-7	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$3.961,00	R$39.610,00
68	2608-5	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$4.871,00	R$48.710,00
69	2609-3	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou si-	PAM	UND	10	R$6.040,00	R$ 60.400,00

LOTE/GRUPO 03							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		milar) NBR7675					
70	2610-7	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	10	R$7.723,00	R$77.230,00
71	00029737	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 Compr.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	11	R$9.901,00	R$108.911,00
72	00023326	Tubo Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 Compri.: 5,8m (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR7675	PAM	UND	4	R$11.051,00	R$44.204,00
73	2611-5	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 100 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$402,05	R$24.123,00
74	2612-3	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 150 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$442,82	R$26.569,20
75	2613-1	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 200 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$510,00	R$30.600,00
76	2614-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 250 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$610,67	R$36.640,20
77	2872-0	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 300 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$771,00	R$46.260,00
78	2873-8	Tubo Ferro Fundido Dúctil ponta bolsa e junta elástica JGS DN 350 Classe K7 (Com anel de borracha) NBR7675	PAM	M	60	R$849,08	R$50.944,80
TOTAL DO LOTE:R$833.125,20 (Oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)							

LOTE 05							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
113	25251-4	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 100 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	6	R$750,00	R$4.500,00
114	25591-2	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 150 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	10	R$1.200,00	R$12.000,00
115	25600-5	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 200 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	10	R$1.880,00	R$18.800,00
116	25608-0	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 250 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$2.900,00	R$11.600,00
117	25981-0	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 300 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$3.850,00	R$15.400,00
118	26006-1	Vávula de Gaveta com flanges em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 350 PN 10(Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	Goodsteel	UND	4	R$6.800,00	R$27.700,00
119	00059499	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 100 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	15	R$710,00	R$10.650,00
120	00060077	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 150 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	20	R$1.120,00	R$22.400,00
121	00060078	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 200 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	10	R$1.750,00	R$17.500,00
122	00060079	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 250 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	4	R$2.520,00	R$10.080,00
123	00060080	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 300 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	4	R$3.900,00	R$15.600,00
124	00060081	Vávula de Gaveta com bolsas em ferro fundido dúctil com cunha emborrachada DN 350 (Com anel de borracha) NBR's 7675/14968/13747 - Para tubos de ferro fundido ou PVC defofo	Goodsteel	UND	2	R$6.800,00	R$13.600,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$179.330,00(Cento e setenta e nove mil trezentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE/GRUPO11							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
150	2109-1	TUBO PEAD 20MM PE-80, PN16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DEVE SER ENTREGUE EM ROLO DE 100M)	CORR PLASTIK	M	30000	R$4,89	R$146.700,00
151	00019658	LUVA TIPO UNIÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO PEAD 20MM	POLIERG	UND	10000	R$1,99	R$19.900,00
152	0006696	UBETE POLIETILENO CONJUNTO (LONGO/CURTO/PORCAS/ANÉIS) PRETO ¾".	POLIERG	UND	5000	R$2,27	R$11.350,00
153	433935-5	ADAPTADOR POLIPROPILENO 20MM X 3/4''	POLIERG	UND	5000	R$2,34	R$11.700,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$189.650,00(Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE12							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
154	00019839	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN50MM 2" (POLEGADA) X 4 M (METROS)	ALTRI	UND	200	R$148,83	R$ 29.766,00
155	00071495	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN40 MM 1.1/2" (POLEGADA) X 4 M (METROS)	ALTRI	UND	200	R$73,87	R$ 14.774,00
156	00053686	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN65MM 2 1/2" (POLEGADA) X 4 M (ME-	ALTRI	UND	100	R$121,92	R$12.192,00

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE12							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		TROS)					
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$56.732,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$246.382,00(Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)							

FORNECEDOR: HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA							
ITEM/LOTE7							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
132	000890406	Válvula De Pé Com Crivo Em Ferro Fundido Dn 400 Pn 10 Extremidade Flangeada, Face Com Ressalto E Vedação Em Borracha (Com Todos Acessórios Para Conexão: Flange, Parafusos, Arruelas e Anéis de vedação em EPDM ou similar)	IVALSAN	UND	2	R$10.400,00	R$20.800,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$20.800,00(Vinte mil e oitocentos reais)							

ITEM/LOTE 8							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
133	00056650	Válvula Sustentadora E Aliviadora De Pressão Em Ferro Fundido Flangeada Dn 150 Pn 10 Valvula automatica de alivio, auto operada hidraulicamente através de camara dupla e atuador tipo diafragma, corpo hidrodinamico versao "Y", extremidades flangeadas com gabarito de furacao conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão de trabalho e testes de 8 até 160 mca (0,8 a 16 kgf/cm2). Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, haste em aço inoxidavel AISI 304, diafragma e vedação em EPDM, sede de vedaçao em bronze, mola em aço inoxidavel AISI 302, tubulaçao de interligaçao com filtro para proteçao do circuito hidraulico, piloto de alivio de pressao, válvula agulha e valvulas de bloqueio. Revestimento interno e externo em epoxi a po, depositado eletrostaticamente com espessura minima de 150 micra na cor azul - Modelo de ref: VA-611	IVALSAN	UND	1	R$10.500,00	R$10.500,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).							

FORNECEDOR:HIDROTAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.							
LOTE/GRUPO 1							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1959-3	Curva 45° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 - C45FF10 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$ 2.660,00	R$ 5.320,00
2	00060024	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100 PN 10 - C90FF10 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	30	R$330,00	R$ 9.900,00
3	1898-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150 PN 10 - C90FF10 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	25	R$570,00	R$ 14.250,00
4	1901-1	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200 PN 10 - C90FF10 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	20	R$ 770,00	R$ 15.400,00
5	1904-6	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250 PN 10 - C90FF10 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	8	R$ 1.430,00	R$11.440,00
6	1907-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300 PN 10 - C90FF10 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	8	R$2.010,00	R$16.080,00
7	1910-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350 PN 10 - C90FF10 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$2.820,00	R$ 5.640,00
8	1913-5	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 400 PN 10 - C90FF10 400 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e anéis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	PAM	UND	2	R$4.400,00	R$8.800,00
9	1686-1	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 100 PN- C90JGS 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	30	R$250,00	R$7.500,00
10	1687-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150 PN- C90JGS 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	25	R$385,00	R$9.625,00
11	1688-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200 PN- C90JGS 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	20	R$570,00	R$11.400,00
12	1689-6	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250 PN- C90JGS 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	5	R$970,00	R$4.850,00
13	1690-0	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300 PN- C90JGS 300 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	5	R$1.430,00	R$7.150,00
14	00028055	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 350 PN- C90JGS 350 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	2	R$2.447,40	R$4.894,80
15	1691-8	Curva 90° Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 400 PN- C90JGS 400 (Com anel de borracha) NBR 7675	PAM	UND	2	R$3.110,00	R$ 6.220,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO:R$138.469,80(Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)							

LOTE/GRUPO 19							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
202	00060402	TUBO PVC DEFOFO PONTA E BOLSA, JEI, PN MÍNIMA 1 MPA, DN 200, COMPRIMENTO 6 METROS	Hidrotam	UND	100	R$ 685,00	R$ 68.500,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO: R$68.500,00(Sessenta e oito mil e quinhentos reais)							
TOTAL DO FORNECEDOR: R$206.969,80(Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
LOTE/GRUPO							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
134	1641-1	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 100. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	50	R$200,00	R$10.000,00
135	1642-0	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 150. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	50	R$300,00	R$15.000,00
136	1643-8	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 200. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	40	R$400,00	R$16.000,00
137	1644-6	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 250. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	20	R$600,00	R$12.000,00
138	1645-4	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 300. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	15	R$850,00	R$12.750,00
139	1646-2	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 350. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	6	R$1.300,00	R$7.800,00
140	1647-0	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 400. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	2	R$1.500,00	R$ 3.000,00
141	1648-9	Junta Gibault Em Ferro Fundido Dúctil DN 500. Revestimento Interno E Externo Com Pintura Betuminosa. Composta Por: Luva Central, Dois Anéis De Vedação, Dois Contra-Flanges, Parafusos, Porcas E Arruelas.	AYOUB	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$80.550,00 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: BESTHYDRO COMERCIAL LTDA.							
LOTE/GRUPO 13							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
157	00013197	TUBO GALVANIZADO 3" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA.	Apolo	UND	110	R$703,10	R$77.341,00
158	366723-5	TUBO GALVANIZADO 2" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA	Apolo	UND	200	R$442,45	R$88.490,00
159	86113-8	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" (POLEGADA), BARR DE 6M COM ROSCA.	Apolo	UND	100	R$273,93	R$27.393,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$193.224,00(Cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)							

FORNECEDOR: TUBOCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA							
LOTE/GRUPO 4							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
79	1589-0	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 100x100 - TJGS 100 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	20	R$ 290,00	R$5.800,00
80	1593-8	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 150x150 - TJGS 150 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	20	R$420,00	R$8.400,00
81	1597-0	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 200x200 - TJGS 200 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	15	R$550,00	R$8.250,00
82	1601-2	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 250x250 - TJGS 250 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.250,00	R$7.500,00
83	1607-1	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 300x300 - TJGS 300 300 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.975,00	R$11.850,00
84	00024675	Tê Ferro Fundido Dúctil com bolsas e junta elástica JGS DN 350x350 - TJGS 350 350 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.520,00	R$ 10.080,00
85	00028648	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 100x100 - TFL 100 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$518,00	R$ 3.108,00
86	00028649	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 150x150 - TFL 150 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$785,00	R$4.710,00
87	00028650	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 200x200 - TFL 200 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$1.164,00	R$6.984,00
88	00028651	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 250x250 - TFL 250 250 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$2.425,00	R$4.850,00
89	00028652	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 300x300 - TFL 300 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3.918,00	R$ 7.836,00
90	00028654	Tê Ferro Fundido Dúctil com flanges DN 350x350 - TFL 350 350 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$4.343,00	R$17.372,00
91	00031242	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 200x100 - TJGS 200 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$778,00	R$3.112,00
92	00031244	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 200x150 - TJGS 200 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	6	R$720,00	R$4.320,00
93	00031245	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 250x100 - TJGS 250 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$920,00	R$ 3.680,00
94	2179-2	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x100 - TJGS 350 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.150,00	R$ 4.600,00
95	31247	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x150 - TJGS 350 150 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.250,00	R$5.000,00
96	2185-7	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x200 - TJGS 350 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.400,00	R$ 5.600,00
97	2187-3	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 300x250 - TJGS 350 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.500,00	R$ 3.000,00
98	2190-3	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x100 - TJGS 350 100 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.890,00	R$ 3.780,00

FORNECEDOR: TUBOCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA							
LOTE/GRUPO 4							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
99	2193-8	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x200 - TJGS 350 200 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
100	2191-1	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com bolsas e junta elástica JGS DN 350x250 - TJGS 350 250 (Com anel de borracha) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$1.999,00	R$ 3.998,00
101	00056483	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x50 - TFL 200 50 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$985,00	R$1.970,00
102	00056484	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x80 - TFL 200 80 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$1.011,00	R$ 4.044,00
103	1473-7	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x100 - TFL 200 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$983,00	R$3.932,00
104	00071885	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 200x150 - TFL 200 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 1.042,00	R$4.168,00
105	00024671	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x100 - TFL 250 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.000,00	R$8.000,00
106	00059250	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x150 - TFL 250 150 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 2.300,00	R$9.200,00
107	00010751	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 250x200 - TFL 250 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$ 2.200,00	R$8.800,00
108	1758-2	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 300x100 - TFL 300 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$2.700,00	R$10.800,00
109	00031243	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 300x200 - TFL 300 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	4	R$3.289,00	R$13.156,00
110	1609-8	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x100 - TFL 350 100 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$3.200,00	R$6.400,00
111	00072333	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x200 - TFL 350 200 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3.500,00	R$7.000,00
112	00020057	Tê Ferro Fundido Dúctil de Redução com flanges DN 350x300 - TFL 350 300 (Com todos acessórios para conexão: porcas, parafusos, arruelas e aneis de vedação em EPDM ou similar) NBR 7675	INAPI	UND	2	R$ 3850,00	R$7.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$223.000,00(Duzentos e vinte e três mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.388.917,50 (Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Cáceres-MT, 13 de junho de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.196, de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **MARINETE DA SILVA REGO**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (20hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções como coordenadora do Programa Bolsa Família, pelo período de 27/02/2025 a 26/08/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.318, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas funções na articulação pedagógica, na Escola Municipal Vila Irene, pelo período de 18/02/2025 a 18/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 27 de junho de 2025, as 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: BIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	NAYARA CRISTINA DE MAGALHÃES SOUSA

Cáceres-MT, 25de junho de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 061/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GRACIELE PEREIRA ARRUDA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.792/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/06/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª.Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de junho de 2025.

Graciele Pereira Arruda — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por

conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos.

Empresas Vencedoras: GREGA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – CNP: 02.351.006/0010-20, perfazendo um valor de R$5.405.700,00 (Cinco milhões quatrocentos e cinco mil e setecentos reais)

NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA – CNPJ : 40.032.973/0001-27, perfazendo um valor de R$1.843.517,29 (Hum milhão oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO COMCID/CÁCERES

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14 horas, nas dependências do auditório do CREA, Rua Generoso Marques Leite, 279, Jardim Celeste, CEP 78.210-907, Cáceres-MT, reuniu-se o Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID, conforme previsto no Regimento Interno, para deliberar sobre a eleição e posse da nova mesa diretora para o triênio 2025-2028.

Após verificação de quórum, conforme Art. 16, §1º do Regimento Interno, com presença mínima de um terço dos membros com direito a voto, deu-se início à reunião, presidido pelo Secretário de Planejamento, o Sr. Leandro Martins Barbosa.

O Presidente procedeu à abertura dos trabalhos e anunciou a pauta da eleição, conforme Art. 6º, § único e Inciso VIII do Regimento Interno, foi conduzido o processo eleitoral para escolha do Presidente e Vice-Presidente do COMCID, entre os membros titulares presentes.

Foram apresentados os seguintes nomes para a presidência e vice-presidente respectivamente:
Celso Silva - Presidente
Elder Felix de Macedo – Vice-Presidente

Realizada a votação entre os conselheiros com direito a voto, de forma aberta, apuraram-se os seguintes resultados eleitos por aclamação:

Presidente eleito: Celso Silva representante da Instituição SINDUSCON
Vice-Presidente eleito: Elder Felix de Macedo representante da Instituição CREA

Em ato contínuo, o Sr. Presidente proclamou eleitos os novos dirigentes e deu-lhes posse imediata para o mandato coincidente com o triênio 2025–2028, conforme estabelece o Art. 6º, Inciso VIII do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Cáceres – MT, 24/06/2025

Assinaturas:

Presidente Eleito: _____

Vice-Presidente Eleito: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, e:

Considerando as atribuições da Comissão Paritária instituída através da PORTARIA nº 197 de 21 de março de 2025 responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado da Interposição de Recurso da Análise Curricular do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 Anexo I;

2. Divulgar Resultado Final e Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 nos termos do edital 01/2025, conforme o Anexo II.

ANEXO I

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	280532978991	Recurso deferido conforme item 8.2.2
2	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	26052025124548	Recurso deferido conforme item 8.2.1
3	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	30052025114633	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
4	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	29052025163014	Recurso deferido conforme item 8.2.2
5	ANGELA MARIA RAMOS	27052025180935	Recurso deferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
6	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	02062025193945	Recurso deferido conforme item 11 alínea a

7	DARCI MARTINS	26052025223910	Recurso deferido conforme item 8.2.2
8	DARLENE CORREA LEITE	28052025143527	Recurso deferido conforme item 8.2.2
9	ELIETE DA SILVA	2905202025152103	Recurso deferido conforme item 8.2.2
10	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	26052025221530	Recurso deferido conforme item 11 alínea a
11	ERICA APARECIDA DA SILVA	2705202025215020	Recurso deferido conforme item 8.2.2
12	EVANIL SALES DE CARVALHO	2705202518456	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
13	EVELLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	28052025184023	Recurso indeferido conforme item 8.2.1
14	FABIANE DE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	29052025114110	Recurso deferido conforme item 8.2.1
15	FRANCIANE PAES DA SILVA	30052025164548	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
16	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	26052025103251	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
17	IRENI OLIVIA BIOLLADO	31052025174405	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
18	IRENY ANTONIA MARASSI	2805202025170655	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
19	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	02062025112940	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
20	JUCELI DA SILVA CRUZ	29052025152146	Recurso indeferido conforme item 8.2.1
21	KATIA RIBEIRO COSTA	02062025234729	Recurso deferido conforme item 8.2.1
22	LUCIANA MARTOS ALENCAR	27052025004348	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
23	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOZA	27052025105901	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
24	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	26052025200613	Recurso deferido conforme item 8.2.2
25	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	30052025233846	Recurso deferido conforme item 8.2.1
26	MARIA GONÇALVES FRAGA	25052025201528	Recurso indeferido conforme item 8.2.1
27	MARTA NORBERTA DA SILVA	29052025113711	Recurso deferido conforme item 8.2.1
28	MARIA REGINA RUMÃO	30052025161140	Recurso deferido conforme item 8.2.2
29	NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	27052025131723	Recurso indeferido conforme item 8.2.1
30	NEUZELI DAS DORES LIRA	28052025155223	Recurso deferido conforme item 8.2.1
31	PAULO SEZA RIBEIRO	2405202500300	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
32	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	27052025010755	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
33	REGINA NORBERTA DA SILVA	2705202025165046	Recurso deferido conforme item 8.2.2
34	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	27052025145427	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
35	ROSINEIDE LUIZ	27052025140126	Recurso deferido conforme item 8.2.2
36	ROSALI DA SILVA	23052025211226	Recurso deferido conforme item 11 alínea a
37	ROSEVANE MARIA DE ARAUJO	28052025224446	Recurso deferido conforme item 8.2.2
38	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	27052025140126	Recurso deferido conforme item 8.2.2
39	SUELY APARECIDA COUTO NETO	25052025235800	Recurso deferido conforme item 8.2.1
40	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	26052005293625	Recurso deferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
41	TALITA RODRIGUES LEITE	27052025114910	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
42	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO	24052025184219	Recurso indeferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2
43	VANILZA DELUQUE FREITAS	02062025170200	Recurso indeferido conforme item 8.2.2
44	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	01062025181327	Recurso deferido conforme item 11 alínea a

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SAPIQUÁ

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	29052025135552	Recurso deferido conforme item 8.2.1 e 8.2.2

PSICÓLOGO - ÁREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	25052025150914	Recurso deferido conforme item 11 alínea a
2	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	27052025002423	Recurso indeferido conforme item 8.5.2

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	VISNEY GUSTAVO PEREIRA	230520258153737	Recurso deferido conforme item 8.2.1

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA) - ÁREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LETICIA ADRIELLY DA SILVA	24052025114932	Recurso indeferido conforme item 8.2.1

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANGELA GONÇALVES SANTOS	23052025185141	Recurso indeferido conforme item 8.3.1
2	EMANUELE FERNANDES VEIGA	28052025190521	Recurso indeferido conforme item 8.3.1
3	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	27052025231308	Recurso indeferido conforme item 8.3.2
4	MARIA DE FATIMA RAMOS	28052025211030	Recurso deferido conforme item 8.3.1
5	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	02062025141420	Recurso indeferido conforme item 8.3.1 e 8.3.2
6	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	24052025213354	Recurso indeferido conforme item 8.3.1 e 8.3.2
7	OSCARINA DA SILVA	29052025183438	Recurso deferido conforme item 8.3.1
8	PRISCILA IZIDORIA AIRES	29052025084738	Recurso indeferido conforme item 8.3.1 e 8.3.2
9	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	29052025192711	Recurso deferido conforme item 8.3.1
10	ROSEMEIRE DA SILVA	26052025153029	Recurso indeferido conforme item 8.3.1

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NUCLEO CARAMUJO

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	28052025102808	Recurso indeferido conforme item 8.3.1

2	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	24052025110920	Recurso indeferido conforme item 8.3.1
3	CAMILA APARECIDA BENTO	2605202508414	Recurso indeferido conforme item 8.3.1
4	GLEICIANE DO NASCIMENTO	28052025114159	Recurso indeferido conforme item 8.3.1
5	TAINARA DE MELO BARBOSA	26052025084914	Recurso indeferido conforme item 8.3.1

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NUCLEO PAIOL

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLEUZA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	27052025164950	Recurso indeferido conforme item 4 e 4.1 e 4.2

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM BURITI

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	VANIELE DA SILVA ROSA	28052025195310	Recurso indeferido conforme item 3

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AREA URBANA

ORDEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JULIENE LEMES DA SILVA	26052025003122	Recurso deferido conforme item 8.5.2

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	RENATA CARNEIRO LEME CAETANO	Classificado	19/02/1991	02062025220223	**22,00**
2º	MARINA DE FATIMA SOUZA	Classificado	29/10/1968	27052025185132	**19,00**
3º	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	Classificado	13/10/1982	28052025090151	**19,00**
4º	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	Classificado	11/06/1986	29052025194736	**19,00**
5º	ANDRÉIA MOREIRA	Classificado	25/10/1986	01062025200703	**19,00**
6º	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Classificado	12/04/1993	01062025181327	**19,00**
7º	MICHELE DO ROSARIO BORGES	Classificado	01/05/1993	27052025223356	**19,00**
8º	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	Classificado	10/06/1976	01062025232319	**18,00**
9º	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	Classificado	13/05/1991	25052025204532	**18,00**
10º	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	Classificado	20/03/1995	28052025200120	**18,00**
11º	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	Classificado	21/10/1982	26052025145025	**17,50**
12º	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	Classificado	14/02/1986	25052025175634	**17,50**
13º	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	Classificado	16/09/1992	02062025160003	**17,50**
14º	EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA	Classificado	06/10/1976	28052025195447	**17,00**
15º	FABIANA DA SILVA LIRA	Classificado	11/10/1995	26052025002702	**17,00**
16º	REJANE LOFFLER	Classificado	18/09/1975	26052025115421	**16,00**
17º	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	Classificado	21/08/1979	26052025183705	**16,00**
18º	MURILO GOMES RIBEIRO	Classificado	18/10/2000	28052025182959	**16,00**
19º	SELMA CARDOSO NEVES	Classificado	30/06/1979	26052025212450	**15,50**
20º	EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	Classificado	31/10/1971	25052025164906	**15,00**
21º	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	Classificado	17/02/1979	29052025153805	**15,00**
22º	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	29/10/1986	25052025121253	**15,00**
23º	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	Classificado	13/01/1987	26052025194916	**15,00**
24º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Classificado	06/05/1989	24052025112358	**15,00**
25º	LAIANE DA SILVA MAGALHAES	Classificado	29/07/1990	30052025215916	**15,00**
26º	ELIZIANE SENES ALVES	Classificado	08/08/1992	29052025141446	**15,00**
27º	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	Classificado	13/05/1985	28052025195059	**14,50**
28º	DALVA DOS SANTOS RANZANI	Classificado	08/02/1954	27052025094104	**14,00**
29º	DARLENE CORREA LEITE	Classificado	30/11/1956	28052025143527	**14,00**
30º	ELZA SOARES DE ARAUJO	Classificado	27/05/1959	27052025004248	**14,00**
31º	EDNA GARCIA SILVA	Classificado	01/08/1960	27052025103750	**14,00**
32º	HORTENCIA MORAES GARCIA	Classificado	15/05/1962	27052025210639	**14,00**
33º	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	Classificado	19/06/1962	26052025200613	**14,00**
34º	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	Classificado	20/06/1962	23052025201454	**14,00**
35º	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	Classificado	15/11/1963	29052025170005	**14,00**
36º	MARIZA PINTO DE MIRANDA	Classificado	09/04/1964	23052025211840	**14,00**
37º	CELIA CATARINA DE ARRUDA	Classificado	11/03/1965	26052025152754	**14,00**
38º	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	Classificado	27/06/1965	24052025161130	**14,00**
39º	MARILUCY SILVA	Classificado	04/02/1966	24052025115155	**14,00**
40º	RUTILENE LEAL DE LOURDES	Classificado	26/09/1966	27052025101310	**14,00**
41º	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	Classificado	12/10/1966	28052025194413	**14,00**
42º	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	Classificado	17/03/1967	28052025112029	**14,00**
43º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	Classificado	09/06/1969	27052025132716	**14,00**
44º	SILVIA MARIA SOARES	Classificado	19/04/1970	02062025154456	**14,00**
45º	IZABEL MARIA DE SOUZA	Classificado	30/04/1970	26052025153802	**14,00**
46º	DELMA ALMEIDA CAMILO	Classificado	21/08/1970	27052025163959	**14,00**
47º	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	Classificado	10/09/1970	29052025173931	**14,00**

48º	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	Classificado	26/09/1970	28052025114852	**14,00**
49º	ANA LÚCIA DOS SANTOS	Classificado	29/01/1971	27052025221318	**14,00**
50º	EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE	Classificado	25/02/1971	28052025161450	**14,00**
51º	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	Classificado	30/03/1971	27052025180935	**14,00**
52º	SANDRA TESHIMA	Classificado	18/04/1971	26052025214232	**14,00**
53º	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	Classificado	22/04/1971	29052025122804	**14,00**
54º	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	Classificado	15/05/1971	01062025184959	**14,00**
55º	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	Classificado	24/07/1971	01062025180524	**14,00**
56º	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	21/09/1971	27052025092204	**14,00**
57º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	Classificado	25/09/1971	29052025155725	**14,00**
58º	MARIA CRISTIANE DE LIMA	Classificado	22/10/1971	29052025095152	**14,00**
59º	CALRICE LAURA DO NASCIMENTO	Classificado	24/10/1971	02062025182654	**14,00**
60º	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	Classificado	31/12/1971	29052025172439	**14,00**
61º	ROSALI DA SILVA	Classificado	29/01/1972	23052025211226	**14,00**
62º	ROSILENE SIMÕES MIRANDA	Classificado	28/02/1972	26052025094101	**14,00**
63º	JOSELINE DA SILVA COSTA	Classificado	18/03/1972	30052025130213	**14,00**
64º	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	Classificado	26/03/1972	28052025081314	**14,00**
65º	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	Classificado	18/04/1972	23052025201620	**14,00**
66º	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	Classificado	16/06/1972	26052025121100	**14,00**
67º	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Classificado	28/06/1972	27052025171122	**14,00**
68º	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	27/07/1972	02062025094703	**14,00**
69º	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	Classificado	15/08/1972	26052025221530	**14,00**
70º	ANA MARIA MUDRYK	Classificado	06/10/1972	23052025183224	**14,00**
71º	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	Classificado	28/11/1972	28052025180648	**14,00**
72º	LUCIENE MARIA DA SILVA	Classificado	16/02/1973	28052025214402	**14,00**
73º	ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Classificado	16/03/1973	23052025201058	**14,00**
74º	ILZA RIBEIRO CAMPOS	Classificado	11/04/1973	31052025104730	**14,00**
75º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Classificado	10/05/1973	30052025112146	**14,00**
76º	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	14/11/1973	28052025232918	**14,00**
77º	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	Classificado	20/11/1973	02062025163517	**14,00**
78º	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	Classificado	09/04/1974	28052025215004	**14,00**
79º	JANE ANTUNES MAGALHAES	Classificado	16/05/1974	28052025183726	**14,00**
80º	LUCIANE ARRUDA DS SILVA MOTTA	Classificado	18/10/1974	31052025225948	**14,00**
81º	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	Classificado	26/05/1975	27052025105455	**14,00**
82º	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	Classificado	28/06/1975	30052025182317	**14,00**
83º	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	Classificado	12/08/1975	26052025093625	**14,00**
84º	ELAINE CRISTINA BETI	Classificado	21/08/1975	29052025140529	**14,00**
85º	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	Classificado	26/08/1975	28052025194256	**14,00**
86º	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	Classificado	23/12/1975	29052025151553	**14,00**
87º	LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	Classificado	25/03/1976	24052025214706	**14,00**
88º	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	Classificado	20/05/1976	01062025172139	**14,00**
89º	FATIMA LAURA MENDES PORTO	Classificado	25/05/1976	29052025163800	**14,00**
90º	NEUZELI DAS DORES LIRA	Classificado	24/06/1976	28052025155223	**14,00**
91º	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	01/08/1976	27052025215020	**14,00**
92º	CAROLINA PACHURI	Classificado	27/10/1976	28052025005312	**14,00**
93º	MARIA EDNTE DA SILVA MOTTA	Classificado	16/03/1977	26052025193945	**14,00**
94º	LUCIANE DO PRADO	Classificado	31/07/1977	02062025112919	**14,00**
95º	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	Classificado	22/09/1977	27052025001640	**14,00**
96º	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	Classificado	14/01/1978	28052025102251	**14,00**
97º	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	Classificado	30/03/1978	27052025140126	**14,00**
98º	MARILENE APARECIDA LEONARDI	Classificado	01/07/1978	26052025135307	**14,00**
99º	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	Classificado	05/10/1978	30052025095142	**14,00**
100º	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	Classificado	27/10/1978	26052025175702	**14,00**
101º	SANDRA LUZIA GONSALVES	Classificado	13/12/1978	27052025231624	**14,00**
102º	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	Classificado	21/01/1979	26052025132105	**14,00**
103º	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	Classificado	03/02/1979	02062025104420	**14,00**
104º	JESUINA MIRANDA DA SILVA	Classificado	14/02/1979	02062025181735	**14,00**
105º	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	Classificado	15/02/1979	27052025171004	**14,00**
106º	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	Classificado	13/04/1979	30052025163846	**14,00**
107º	ROSINEIDE LUIZ (**)	Classificado	11/05/1979	29052025153748	**14,00**
108º	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	Classificado	04/06/1979	26052025142340	**14,00**
109º	JANAINA BISPO DE BARROS	Classificado	06/02/1980	31052025181635	**14,00**
110º	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	Classificado	28/02/1980	29052025155041	**14,00**
111º	CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	Classificado	09/04/1980	31052025230243	**14,00**
112º	KÁTIA RIBEIRO COSTA	Classificado	03/07/1980	02062025234729	**14,00**
113º	ELIANE SOARES DO PRADO	Classificado	04/09/1980	27052025204726	**14,00**
114º	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Classificado	25/09/1980	26052025201555	**14,00**
115º	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	Classificado	03/12/1980	24052025174837	**14,00**
116º	REGINA NORBERTA DA SILVA	Classificado	06/06/1981	27052025165046	**14,00**
117º	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	Classificado	13/08/1981	28052025183451	**14,00**
118º	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	Classificado	17/08/1981	01062025225601	**14,00**
119º	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	Classificado	01/01/1982	01062025175745	**14,00**
120º	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	Classificado	25/03/1982	26052025135733	**14,00**
121º	MARTA NORBERTA DA SILVA	Classificado	18/04/1982	29052025113711	**14,00**

122º	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	Classificado	05/07/1982	29052025150148	**14,00**
123º	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	Classificado	26/07/1982	26052025192125	**14,00**
124º	IRIS DE LIMA SILVA	Classificado	11/08/1982	31052025113432	**14,00**
125º	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	Classificado	30/11/1982	30052025155907	**14,00**
126º	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	Classificado	20/03/1983	02062025201512	**14,00**
127º	CHARLENE SEVERO BORGES	Classificado	15/04/1983	26052025074609	**14,00**
128º	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	01/06/1983	28052025111706	**14,00**
129º	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	Classificado	31/08/1983	01062025144425	**14,00**
130º	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	Classificado	22/09/1983	01062025201640	**14,00**
131º	MICHELLE KAROLINE MODESTO	Classificado	03/05/1984	26052025151244	**14,00**
132º	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Classificado	24/05/1984	30052025233846	**14,00**
133º	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	Classificado	13/09/1984	02062025170935	**14,00**
134º	NILIANY RAMOS DA CRUZ MOTA	Classificado	04/10/1984	26052025210449	**14,00**
135º	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	Classificado	24/10/1984	26052025193817	**14,00**
136º	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	Classificado	15/11/1984	29052025093051	**14,00**
137º	KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	Classificado	21/11/1984	28052025150256	**14,00**
138º	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Classificado	07/12/1984	01062025194446	**14,00**
139º	LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ	Classificado	12/03/1985	29052025185352	**14,00**
140º	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA (**)	Classificado	04/04/1985	29052025184341	**14,00**
141º	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	Classificado	08/09/1985	29052025121808	**14,00**
142º	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	Classificado	26/04/1986	02062025081638	**14,00**
143º	MARIA REGINA RUMÃO	Classificado	06/06/1986	30052025161140	**14,00**
144º	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	Classificado	13/06/1986	26052025093422	**14,00**
145º	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	Classificado	06/04/1987	28052025094641	**14,00**
146º	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	Classificado	29/04/1987	30052025150821	**14,00**
147º	AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	Classificado	27/06/1987	25052025200714	**14,00**
148º	ELISABETH JERONIMO PRIETO	Classificado	10/03/1988	02062025092138	**14,00**
149º	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	Classificado	09/04/1988	27052025220522	**14,00**
150º	MARIA APARECIDA DA SILVA	Classificado	02/12/1988	27052025190615	**14,00**
151º	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	Classificado	23/02/1990	02062025160531	**14,00**
152º	JOYCE LIGABUE DE OLIVEIRA SENRA	Classificado	20/11/1991	26052025081606	**14,00**
153º	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	Classificado	16/04/1992	28052025194759	**14,00**
154º	JÉSSICA RAMOS DA SILVA	Classificado	27/05/1993	27052025110421	**14,00**
155º	TALITA RODRIGUES LEITE	Classificado	27/02/1964	27052025114910	**13,50**
156º	VERA LUCIA DE CAMPOS	Classificado	25/01/1971	27052025174559	**13,50**
157º	JANIA GASQUES BORDONI AIRES	Classificado	12/09/1972	27052025115504	**13,50**
158º	DARCI MARTINS	Classificado	27/12/1972	26052025223910	**13,50**
159º	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	Classificado	27/04/1978	02062025201533	**13,50**
160º	GILSA JOANA DA SILVA	Classificado	27/03/1981	28052025153950	**13,50**
161º	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	Classificado	11/11/1983	29052025150037	**13,50**
162º	LUCIENE PESSOA	Classificado	10/02/1984	29052025150725	**13,50**
163º	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	Classificado	19/06/1984	27052025201417	**13,50**
164º	LUCIMARA LEITE DA SILVA	Classificado	28/09/1984	28052025104653	**13,50**
165º	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	Classificado	19/10/1984	27052025152210	**13,50**
166º	BEATRIZ DA SILVA RAMOS ALMEIDA	Classificado	24/01/1987	30052025083429	**13,50**
167º	VALDIR BEZERRA DA SILVA	Classificado	27/03/1989	29052025130604	**13,50**
168º	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	Classificado	25/09/1991	01062025205955	**13,50**
169º	DAIANE BATISTA	Classificado	25/07/1992	28052025101019	**13,50**
170º	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	Classificado	01/08/1992	30052025144132	**13,50**
171º	VALDEMIR NEVES LEITE	Classificado	02/02/1993	30052025161232	**13,50**
172º	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	Classificado	27/03/1995	28052025225047	**13,50**
173º	ALINE DA SILVA CORREA	Classificado	20/06/1997	28052025181613	**13,50**
174º	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA (**)	Classificado	23/06/1954	28052025103237	**13,00**
175º	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL (**)	Classificado	07/03/1962	30052025184732	**13,00**
176º	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	Classificado	03/07/1964	02062025120602	**13,00**
177º	MARIA EDNA SOUZA LEAL	Classificado	16/08/1964	31052025133706	**13,00**
178º	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	Classificado	07/06/1966	27052025165807	**13,00**
179º	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	Classificado	30/08/1967	01062025185833	**13,00**
180º	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	Classificado	17/11/1967	27052025131723	**13,00**
181º	MARIA CATARINA DA SILVA	Classificado	20/04/1968	23052025204604	**13,00**
182º	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado	10/05/1968	29052025190603	**13,00**
183º	ANA MARIA CRUZ SILVA	Classificado	21/03/1969	02062025022035	**13,00**
184º	LAURINDA RAMOS DA SILVA	Classificado	02/01/1970	28052025145652	**13,00**
185º	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	Classificado	02/07/1970	01062025185644	**13,00**
186º	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	Classificado	20/09/1971	30052025224150	**13,00**
187º	MARINA GONÇALVES FRAGA	Classificado	28/08/1972	25052025201528	**13,00**
188º	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	Classificado	05/02/1973	27052025150753	**13,00**
189º	CLODITE CLARA DA SILVA	Classificado	27/05/1974	02062025165852	**13,00**
190º	MATILDE CRISTINA CARRASCO	Classificado	05/06/1974	26052025215944	**13,00**
191º	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	Classificado	06/09/1974	28052025162039	**13,00**
192º	VILMA DE OLIVEIRA	Classificado	25/10/1975	29052025185651	**13,00**
193º	GLADES DOS SANTOS LIMA	Classificado	27/01/1976	26052025111759	**13,00**
194º	ELIENE ROCHA PEREIRA	Classificado	17/04/1976	23052025170102	**13,00**
195º	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	Classificado	30/05/1977	30052025203616	**13,00**

196º	JUCELI DA SILVA CRUZ	Classificado	13/02/1979	29052025152146	**13,00**
197º	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	Classificado	16/05/1979	26052025075646	**13,00**
198º	FABIANE SANCHES OURIVES	Classificado	15/10/1979	28052025223547	**13,00**
199º	GILDENE NUNES MACIEL	Classificado	09/07/1980	29052025172423	**13,00**
200º	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	Classificado	09/09/1980	30052025151024	**13,00**
201º	GEYSE MARCELA CHIUCHI	Classificado	21/10/1980	26052025114102	**13,00**
202º	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	Classificado	06/08/1981	30052025165841	**13,00**
203º	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	Classificado	14/11/1981	26052025133453	**13,00**
204º	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	Classificado	10/05/1982	30052025084824	**13,00**
205º	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	Classificado	21/09/1982	29052025114110	**13,00**
206º	WELMA SOARES DE JESUS	Classificado	27/06/1983	27052025093404	**13,00**
207º	EDNA SOUZA HAYASHIDA	Classificado	20/12/1983	28052025161158	**13,00**
208º	ELIANE MASSAI	Classificado	30/04/1984	01062025004437	**13,00**
209º	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	Classificado	25/05/1984	29052025201102	**13,00**
210º	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	Classificado	22/08/1984	30052025234437	**13,00**
211º	CINTHIA RODRIGUES LEITE	Classificado	10/10/1984	30052025210116	**13,00**
212º	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	Classificado	11/10/1984	02062025210348	**13,00**
213º	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	Classificado	26/10/1984	01062025204551	**13,00**
214º	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	Classificado	18/11/1985	26052025200854	**13,00**
215º	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Classificado	27/02/1986	28052025185448	**13,00**
216º	CINTIA TATIANE EGUES	Classificado	31/03/1986	29052025160147	**13,00**
217º	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	Classificado	22/04/1986	26052025213010	**13,00**
218º	SILVANA CALACA CRUZ MOURA	Classificado	29/04/1986	28052025205750	**13,00**
219º	HELLEN YRIS SILVA	Classificado	26/08/1986	26052025160301	**13,00**
220º	TAMI LESSI CALDEIRA (**)	Classificado	29/08/1986	27052025200445	**13,00**
221º	VANILSA DELUQUE FREITAS	Classificado	30/12/1986	02062025170200	**13,00**
222º	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	Classificado	13/03/1987	26052025124548	**13,00**
223º	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO (**)	Classificado	03/03/1988	27052025160311	**13,00**
224º	PAULA NAYARA NUNES ROSA (**)	Classificado	20/06/1989	02062025131537	**13,00**
225º	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	Classificado	04/08/1995	29052025083740	**13,00**
226º	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	Classificado	15/06/1969	28052025141903	**12,50**
227º	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	Classificado	10/09/1969	25052025180819	**12,50**
228º	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	Classificado	12/04/1970	24052025122752	**12,50**
229º	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	Classificado	21/06/1971	26052025153801	**12,50**
230º	EDNA REGINA ALVES BASTOS	Classificado	08/02/1972	29052025125253	**12,50**
231º	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	Classificado	01/06/1974	28052025133613	**12,50**
232º	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	Classificado	06/06/1974	31052025151310	**12,50**
233º	ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA	Classificado	13/06/1974	28052025151033	**12,50**
234º	ELZA ROCHA SILVA	Classificado	23/06/1974	29052025000220	**12,50**
235º	SUZILENE SANTOS SILVA	Classificado	28/08/1974	23052025164914	**12,50**
236º	ELIETE DA SILVA	Classificado	05/02/1977	29052025152103	**12,50**
237º	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	Classificado	01/04/1977	26052025164720	**12,50**
238º	LUCIMAR GONÇALVES	Classificado	04/04/1977	28052025193851	**12,50**
239º	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	Classificado	16/10/1977	28052025151916	**12,50**
240º	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	Classificado	14/06/1978	29052025163014	**12,50**
241º	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	Classificado	06/11/1978	25052025151513	**12,50**
242º	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	Classificado	21/12/1978	01062025110758	**12,50**
243º	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	Classificado	22/03/1979	29052025171201	**12,50**
244º	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	Classificado	26/06/1979	29052025123349	**12,50**
245º	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES	Classificado	08/03/1980	26052025123933	**12,50**
246º	SUELY APARECIDA COUTO NETO	Classificado	23/03/1980	25052025235800	**12,50**
247º	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	Classificado	01/04/1980	29052025181809	**12,50**
248º	VALDILENE DEOLIVEIRA	Classificado	21/05/1980	24052025181141	**12,50**
249º	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	Classificado	29/12/1980	01062025212246	**12,50**
250º	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	Classificado	08/01/1981	30052025202315	**12,50**
251º	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	Classificado	17/07/1981	28052025224446	**12,50**
252º	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	Classificado	26/01/1982	28052025094826	**12,50**
253º	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	Classificado	31/01/1983	02062025150530	**12,50**
254º	PAULINA PEDRAÇA	Classificado	30/06/1983	27052025092919	**12,50**
255º	FRANCIANE PAES DA SILVA	Classificado	09/03/1984	30052025164548	**12,50**
256º	REGISLENE DA SILVA	Classificado	21/04/1984	26052025191027	**12,50**
257º	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA	Classificado	07/11/1984	30052025182943	**12,50**
258º	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	Classificado	20/06/1985	29052025135013	**12,50**
259º	SIMONE MARIA DE CAMPOS	Classificado	29/12/1985	30052025172044	**12,50**
260º	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	Classificado	31/01/1987	25052025082825	**12,50**
261º	PATRICIA RODRIGUES	Classificado	11/02/1988	30052025170720	**12,50**
262º	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS SOUZA	Classificado	04/05/1988	25052025180508	**12,50**
263º	ELISANE MARIA DOS SANTOS	Classificado	03/02/1989	24052025111838	**12,50**
264º	GENICE MOURA FERREIRA	Classificado	29/06/1990	27052025084647	**12,50**
265º	MIRIAM DE SOUZA COSTA	Classificado	30/11/1990	31052025205930	**12,50**
266º	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	Classificado	30/03/1991	01062025164701	**12,50**
267º	TATIANE JAIVONE DA SILVA	Classificado	02/08/1991	28052025102658	**12,50**
268º	MAYARA FERREIRA CORREA	Classificado	26/02/1992	25052025155136	**12,50**
269º	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	Classificado	20/05/1993	28052025193032	**12,50**
270º	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	Classificado	25/10/1993	02062025193221	**12,50**

271º	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Classificado	16/10/1995	27052025173059	**12,50**
272º	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	Classificado	20/10/1967	25052025135326	**12,00**
273º	LEILA MARIA DE CAMPOS	Classificado	18/11/1967	02062025204437	**12,00**

274º	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	Classificado	25/02/1968	26052025211333	**12,00**
275º	JOÃO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS	Classificado	06/10/1968	27052025141601	**12,00**
276º	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	Classificado	29/04/1969	25052025092607	**12,00**
277º	ROSANA DA SILVA	Classificado	25/04/1970	28052025103049	**12,00**
278º	WALDIRENE BARBOSA	Classificado	30/11/1970	28052025233103	**12,00**
279º	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	Classificado	22/08/1971	31052025145748	**12,00**
280º	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Classificado	24/01/1972	28052025164100	**12,00**
281º	VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA	Classificado	24/07/1972	27052025103821	**12,00**
282º	DALVA DE OLIVEIRA	Classificado	10/01/1973	31052025151818	**12,00**
283º	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	Classificado	11/02/1973	31052025124231	**12,00**
284º	VALDETE MENDES DA SILVA	Classificado	24/02/1973	28052025220950	**12,00**
285º	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Classificado	03/05/1973	31052025173100	**12,00**
286º	FLORIZETE MARIA RIBAS	Classificado	01/07/1973	28052025190907	**12,00**
287º	IZAIAS LEMES	Classificado	04/08/1973	31052025153426	**12,00**
288º	EVANIL SALES DE CARVALHO	Classificado	11/08/1973	27052025184856	**12,00**
289º	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	Classificado	29/10/1973	27052025122352	**12,00**
290º	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	Classificado	09/11/1973	26052025220335	**12,00**
291º	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	Classificado	18/04/1974	25052025130620	**12,00**
292º	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	Classificado	29/01/1975	02062025214432	**12,00**
293º	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	Classificado	16/03/1976	27052025000121	**12,00**
294º	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	Classificado	03/05/1976	02062025154919	**12,00**
295º	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	Classificado	12/06/1976	25052025155126	**12,00**
296º	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	Classificado	24/10/1976	02062025173129	**12,00**
297º	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	Classificado	04/12/1976	28052025200204	**12,00**
298º	ROSANIA DO NASCIMENTO	Classificado	15/12/1976	29052025223851	**12,00**
299º	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	Classificado	17/03/1977	26052025144308	**12,00**
300º	MARIA CATARINA CEBALHO	Classificado	16/10/1977	24052025232316	**12,00**
301º	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	Classificado	09/03/1978	24052025110522	**12,00**
302º	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	Classificado	08/04/1978	03062025004418	**12,00**
303º	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	Classificado	03/05/1978	29052025123819	**12,00**
304º	SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	Classificado	13/08/1978	29052025203145	**12,00**
305º	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	Classificado	07/10/1978	28052025142049	**12,00**
306º	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	Classificado	17/04/1979	25052025144345	**12,00**
307º	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	Classificado	19/04/1979	28052025154614	**12,00**
308º	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	Classificado	03/05/1979	30052025204654	**12,00**
309º	JOSE RENATO SANTANA	Classificado	13/08/1979	28052025215553	**12,00**
310º	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	Classificado	18/12/1979	01062025110323	**12,00**
311º	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	Classificado	06/01/1980	29052025233516	**12,00**
312º	RACHEL DE CARVALHO NEVES	Classificado	21/01/1980	01062025222736	**12,00**

313º	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	Classificado	01/03/1980	30052025142912	**12,00**
314º	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	Classificado	05/05/1980	24052025182807	**12,00**
315º	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	Classificado	18/01/1981	27052025205838	**12,00**
316º	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	Classificado	25/04/1981	27052025105901	**12,00**
317º	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	Classificado	07/07/1981	30052025105915	**12,00**
318º	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	Classificado	23/07/1981	28052025181352	**12,00**
319º	MARIA ERENILDA DA SILVA	Classificado	12/08/1981	28052025160459	**12,00**
320º	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	Classificado	23/08/1982	02062025084705	**12,00**
321º	KELLY RIBEIRO COSTA	Classificado	30/10/1982	31052025173159	**12,00**
322º	REGINALDO CODECO	Classificado	30/10/1982	31052025174129	**12,00**
323º	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	Classificado	22/11/1982	29052025090608	**12,00**
324º	SILMARA MARTINS COIMBRA	Classificado	03/12/1982	27052025164136	**12,00**
325º	LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI	Classificado	26/09/1983	01062025191247	**12,00**
326º	SIMONE SOUZA BARBOSA	Classificado	27/03/1984	01062025215721	**12,00**
327º	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	Classificado	11/04/1984	29052025194511	**12,00**
328º	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	Classificado	14/07/1984	26052025204741	**12,00**
329º	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	Classificado	16/08/1984	29052025152044	**12,00**
330º	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	Classificado	22/04/1985	02062025094412	**12,00**
331º	JANAINA CARDOSO LUIZ	Classificado	17/06/1985	26052025225801	**12,00**
332º	GISELE DA SILVA CANDIA	Classificado	06/07/1985	01062025210848	**12,00**
333º	JOCILENE COSTA CAMPOS (**)	Classificado	05/08/1985	28052025210639	**12,00**
334º	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Classificado	17/09/1985	27052025140216	**12,00**
335º	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	Classificado	15/01/1986	28052025193132	**12,00**
336º	DANILO OLIVEIRA BORGES	Classificado	27/02/1986	29052025093519	**12,00**
337º	OZIANE DE MIRANDA ROSA	Classificado	13/09/1986	30052025133719	**12,00**
338º	DAIANE CEBALHO LEITE	Classificado	26/09/1986	31052025192519	**12,00**
339º	ZILMA SILVA RAMOS	Classificado	31/10/1986	28052025134847	**12,00**
340º	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	Classificado	27/02/1987	27052025203738	**12,00**
341º	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	Classificado	14/03/1987	23052025170506	**12,00**
342º	MARTA RODRIGUES CHAVES	Classificado	14/03/1987	26052025114129	**12,00**
343º	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	Classificado	05/09/1987	02062025123346	**12,00**
344º	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	Classificado	20/01/1988	31052025190241	**12,00**

345º	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	Classificado	28/02/1988	25052025131218	**12,00**
346º	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	Classificado	28/03/1988	31052025184918	**12,00**
347º	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	Classificado	17/05/1988	02062025222108	**12,00**
348º	KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA	Classificado	16/07/1988	30052025210348	**12,00**
349º	ROZINHA PERES DE CARVALHO	Classificado	17/07/1988	02062025201225	**12,00**
350º	MAGDA MARIA CARDOSO	Classificado	18/09/1988	23052025215224	**12,00**
351º	JANAINA VETORETI GOLONI	Classificado	28/10/1988	01062025161844	**12,00**

352º	SELMA SILVA ZEFERINO	Classificado	02/02/1989	25052025233608	**12,00**
353º	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	Classificado	18/06/1989	02062025230827	**12,00**
354º	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	Classificado	11/11/1989	25052025155311	**12,00**
355º	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	Classificado	03/05/1990	26052025103251	**12,00**
356º	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	Classificado	07/07/1990	31052025001424	**12,00**
357º	JULIETE DOS SANTOS MORAES	Classificado	22/11/1990	27052025174856	**12,00**
358º	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	Classificado	18/12/1990	31052025122331	**12,00**
359º	MARIANA MESSIAS DA SILVA	Classificado	25/02/1992	24052025150926	**12,00**
360º	CRISTIANE LEITE RIBEIRO	Classificado	14/02/1993	26052025181310	**12,00**
361º	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	15/02/1993	02062025185636	**12,00**
362º	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Classificado	05/03/1993	28052025213900	**12,00**
363º	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	Classificado	27/03/1993	28052025195759	**12,00**
364º	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO (**)	Classificado	22/04/1993	02062025203133	**12,00**
365º	PRISCILIA GLORIA PIRES	Classificado	04/08/1993	23052025165555	**12,00**
366º	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	Classificado	24/09/1993	29052025213047	**12,00**
367º	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO (**)	Classificado	27/10/1993	29052025080048	**12,00**
368º	DARLON SENNA MACHADO	Classificado	09/08/1994	01062025145722	**12,00**
369º	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	Classificado	12/09/1994	02062025153754	**12,00**
370º	AMANDA MELO ALVARENGA	Classificado	01/01/1995	27052025203459	**12,00**
371º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	Classificado	07/03/1995	26052025222602	**12,00**
372º	KARINA CRUZ DA SILVA	Classificado	13/05/1996	31052025203558	**12,00**
373º	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	Classificado	29/10/1996	02062025164947	**12,00**
374º	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	Classificado	01/01/1997	26052025113631	**12,00**
375º	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	Classificado	22/01/1997	23052025185310	**12,00**
376º	SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE	Classificado	02/03/1997	29052025111038	**12,00**
377º	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	Classificado	26/04/1997	30052025113757	**12,00**
378º	ALESSANDRA COSTA SILVA	Classificado	11/09/1997	28052025192907	**12,00**
379º	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	Classificado	06/12/1997	27052025010755	**12,00**
380º	DAMARES DA ROCHA SANTOS	Classificado	10/06/1999	26052025140706	**12,00**
381º	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	Classificado	16/08/1999	28052025191940	**12,00**
382º	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	Classificado	09/01/1971	28052025182616	**11,50**
383º	GILDETE CAMPOS DE SENNA	Classificado	26/09/1973	23052025183013	**11,50**
384º	TELMA APARECIDA FREITAS	Classificado	31/10/1975	28052025101550	**11,50**
385º	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	Classificado	15/08/1976	30052025085422	**11,50**
386º	ELIZABETH DA SILVA	Classificado	10/01/1979	26052025162833	**11,50**
387º	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	Classificado	24/08/1980	28052025210802	**11,50**
388º	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	Classificado	19/03/1981	02062025112940	**11,50**
389º	MARILUCIA CRUZ PONHE	Classificado	05/04/1983	02062025174407	**11,50**
390º	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	Classificado	22/09/1985	28052025120536	**11,50**

391º	REGIANE ALVES DE SOUZA	Classificado	31/01/1993	01062025221504	**11,50**
392º	LUCAS MOIA (**)	Classificado	14/06/1993	27052025153818	**11,50**
393º	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	Classificado	07/07/1996	30052025195749	**11,50**
394º	AURELIO GONÇALVES SERAPIÃO	Classificado	27/07/1959	29052025105009	**11,00**
395º	ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	Classificado	25/04/1969	26052025181000	**11,00**
396º	NEIDE SANTOS MONTALVAO BARBONE	Classificado	21/06/1969	26052025122305	**11,00**
397º	LEONILDES MARIA CATELAN	Classificado	28/09/1971	27052025114754	**11,00**
398º	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Classificado	08/02/1972	28052025212220	**11,00**
399º	SANDRA DOS SANTOS FERNANDES	Classificado	21/05/1978	25052025191521	**11,00**
400º	FRANCIANE DE SOUZA	Classificado	02/01/1980	29052025111944	**11,00**
401º	GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	Classificado	26/02/1980	31052025183131	**11,00**
402º	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	Classificado	14/08/1980	02062025225958	**11,00**
403º	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	Classificado	20/08/1980	24052025210117	**11,00**
404º	KELLY FÁTIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	09/06/1982	30052025150354	**11,00**
405º	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	Classificado	19/05/1983	28052025150633	**11,00**
406º	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	Classificado	23/05/1983	26052025205234	**11,00**
407º	LUCIANA MARTOS ALENCAR	Classificado	26/07/1985	27052025004348	**11,00**
408º	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	Classificado	24/08/1985	02062025082759	**11,00**
409º	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	Classificado	26/10/1985	28052025210002	**11,00**
410º	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	Classificado	14/12/1985	24052025130302	**11,00**
411º	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	Classificado	02/02/1986	24052025184219	**11,00**
412º	JANISLEY MARCIA DA SILVA	Classificado	11/05/1988	23052025165150	**11,00**
413º	ALINE LEITE DE CAMARGO	Classificado	16/10/1988	28052025110515	**11,00**
414º	ALINE ELIANE DA SILVA	Classificado	09/12/1990	29052025163516	**11,00**
415º	PATRICIA SANTANA VIEIRA	Classificado	24/09/1991	02062025195543	**11,00**
416º	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	Classificado	07/12/1995	27052025145427	**11,00**
417º	GABRIELA BARBOSA	Classificado	13/10/1997	23052025174547	**11,00**
418º	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	Classificado	16/10/1999	28052025184023	**11,00**

419º	NILVA DUARTE ALEXANDRE	Classificado	03/01/1976	27052025175450	**10,50**
420º	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	08/10/1985	30052025094903	**10,50**
421º	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	Classificado	20/02/1986	27052025103801	**10,50**
422º	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	Classificado	22/04/1988	26052025091703	**10,50**
423º	EMILAYNE ALVES CARDOSO	Classificado	07/12/1995	28052025205430	**10,50**
424º	FERNANDA COUTO DE SOUZA	Classificado	17/12/1995	28052025095303	**10,50**
425º	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	Classificado	25/04/2000	23052025223702	**10,50**
426º	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	Classificado	01/07/1966	27052025121015	**10,00**
427º	ANGELA RAMOS	Classificado	27/01/1967	02062025151826	**10,00**
428º	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM	Classificado	30/01/1967	26052025161906	**10,00**
429º	SONIA REGINA VETORETI GOLONI	Classificado	30/09/1967	01062025162751	**10,00**
430º	SÔNIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Classificado	01/06/1968	29052025085048	**10,00**
431º	ENI MENDES MENEZES	Classificado	06/10/1968	23052025173957	**10,00**
432º	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	Classificado	26/11/1968	26052025230750	**10,00**
433º	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	Classificado	20/09/1969	01062025185712	**10,00**
434º	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	Classificado	10/01/1970	29052025215624	**10,00**
435º	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	Classificado	24/12/1971	30052025232004	**10,00**
436º	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	Classificado	09/01/1972	01062025102047	**10,00**
437º	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	03/04/1972	26052025222325	**10,00**
438º	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	Classificado	10/09/1972	02062025200514	**10,00**
439º	DAGMAR ROSANA PEREIRA	Classificado	02/03/1973	02062025102853	**10,00**
440º	SEILA PAULA DE SOUZA	Classificado	10/09/1973	27052025092354	**10,00**
441º	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	Classificado	26/05/1974	26052025122641	**10,00**
442º	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	Classificado	13/08/1974	26052025183412	**10,00**
443º	LINDINALVA SANTANA MENEZES	Classificado	15/12/1974	27052025174335	**10,00**
444º	MEIRES RODRIGUES ROMAO	Classificado	15/09/1975	27052025132141	**10,00**
445º	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	Classificado	19/04/1976	27052025160001	**10,00**
446º	DERLY CARLOS SOBRINHO (**)	Classificado	30/12/1976	02062025200437	**10,00**
447º	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	Classificado	15/05/1977	25052025133038	**10,00**
448º	MILENE GONÇALVES DE SOUSA	Classificado	12/11/1977	29052025093501	**10,00**
449º	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	Classificado	25/12/1977	24052025000300	**10,00**
450º	ZENAIDE DA SILVA CAMPOS	Classificado	29/12/1977	29052025183812	**10,00**
451º	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	Classificado	07/01/1978	02062025205205	**10,00**
452º	LUIZA DOS SANTOS MENDES	Classificado	14/02/1978	31052025225930	**10,00**
453º	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	Classificado	23/03/1978	24052025212147	**10,00**
454º	ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA	Classificado	31/08/1978	26052025163923	**10,00**
455º	CLEONICE DE OLIVEIRA	Classificado	20/09/1978	29052025225608	**10,00**
456º	ELIANE NASCIMENTO FARIA GAMA	Classificado	25/12/1979	02062025225035	**10,00**
457º	FRANCISCO MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	Classificado	16/03/1980	26052025155033	**10,00**
458º	IRENI OLIVIA BIOLLADO	Classificado	23/03/1980	31052025174405	**10,00**
459º	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	Classificado	13/01/1981	26052025152429	**10,00**
460º	ALCIONE DOS SANTOS TOME	Classificado	24/06/1981	02062025203244	**10,00**
461º	VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO	Classificado	18/11/1981	28052025155453	**10,00**
462º	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	Classificado	21/02/1982	30052025174444	**10,00**
463º	NOEMI CEBALHO PASCOAL DOS ANJOS	Classificado	19/08/1982	26052025150403	**10,00**
464º	LILIANE DURÃO GOMES	Classificado	12/06/1983	24052025165731	**10,00**
465º	OLAVO FERREIRA MACHADO	Classificado	12/07/1983	02062025174230	**10,00**
466º	LEDIANA DE MORAES	Classificado	18/08/1983	27052025111831	**10,00**
467º	JORGE MENDONÇA TACEO	Classificado	03/02/1984	30052025002950	**10,00**
468º	VALERIA DE MORAIS FREITAS	Classificado	13/04/1984	26052025095805	**10,00**
469º	GEISILANE AMORIM MOREIRA	Classificado	11/05/1984	26052025194341	**10,00**
470º	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	Classificado	29/06/1984	24052025133646	**10,00**
471º	EDILÂNIA FERREIRA MACHADO	Classificado	09/09/1984	02062025202152	**10,00**
472º	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	Classificado	01/11/1984	29052025185145	**10,00**
473º	VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONCALVES	Classificado	23/11/1984	24052025171353	**10,00**
474º	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	Classificado	26/11/1984	24052025135342	**10,00**
475º	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	Classificado	20/03/1985	31052025213355	**10,00**
476º	PRISCILA OLIVEIRA DA ROCHA	Classificado	04/06/1985	27052025193058	**10,00**
477º	ANDREIA DENISE DA SILVA	Classificado	24/10/1985	27052025211910	**10,00**
478º	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	Classificado	19/05/1986	31052025103126	**10,00**
479º	LEILA NERES DA SILVA CORREA	Classificado	06/08/1986	25052025153649	**10,00**
480º	GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA BRITO	Classificado	07/08/1986	26052025173116	**10,00**
481º	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Classificado	12/11/1986	24052025012254	**10,00**
482º	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	Classificado	15/05/1987	29052025204617	**10,00**
483º	BRUNO GARCIA SANTANA	Classificado	12/02/1988	27052025145526	**10,00**
484º	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Classificado	13/07/1988	02062025163648	**10,00**
485º	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	Classificado	05/04/1989	28052025195305	**10,00**
486º	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	Classificado	23/04/1989	26052025224312	**10,00**
487º	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	Classificado	20/12/1989	24052025134045	**10,00**
488º	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA ANDRADE	Classificado	04/09/1990	01062025160233	**10,00**
489º	JOSÉ DO CARMO DA SILVA	Classificado	14/09/1990	29052025223009	**10,00**
490º	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	Classificado	12/10/1990	02062025135254	**10,00**
491º	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	Classificado	12/01/1991	29052025185442	**10,00**
492º	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	Classificado	02/03/1991	28052025125318	**10,00**

493º	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	Classificado	10/05/1991	01062025183252	**10,00**
494º	DANIELE PEREIRA DE ARRUDA PEREIRA	Classificado	15/05/1991	02062025173714	**10,00**
495º	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	Classificado	05/11/1991	29052025112155	**10,00**
496º	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	Classificado	27/12/1991	26052025214845	**10,00**
497º	CAMILA ALVES DE ALCANTARA	Classificado	04/06/1993	29052025121315	**10,00**
498º	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	Classificado	02/01/1994	24052025204136	**10,00**
499º	EDSON DE JESUS DOS SANTOS	Classificado	24/01/1994	25052025231751	**10,00**
500º	RAQUEL LOPES DE ARAUJO	Classificado	05/08/1994	27052025203117	**10,00**
501º	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	Classificado	26/01/1995	26052025175245	**10,00**
502º	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	Classificado	07/04/1996	27052025104854	**10,00**
503º	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	Classificado	09/04/1996	26052025213747	**10,00**
504º	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	Classificado	25/04/1996	29052025114355	**10,00**
505º	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA	Classificado	27/04/1998	26052025175216	**10,00**
506º	TANIA REIS DA SILVA	Classificado	11/10/1998	27052025163347	**10,00**
507º	RAIANE SEVERINO BONFIM	Classificado	11/01/1999	29052025162843	**10,00**
508º	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	Classificado	08/11/1999	28052025231148	**10,00**
509º	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	Classificado	29/09/1973	02062025223828	**9,00**
510º	CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE	Classificado	24/07/1979	28052025200100	**9,00**
511º	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	Classificado	29/05/1986	26052025155735	**9,00**
512º	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	Classificado	12/03/1983	28052025144610	**8,50**
513º	MARA NERES TROUI	Classificado	18/05/1983	31052025213444	**8,00**
514º	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	Classificado	20/04/1975	29052025180016	**7,50**
515º	LUCÉLIA NUNES MACIEL	Classificado	21/01/1985	28052025144726	**7,50**
516º	KETLER REGINA NASCIMENTO SOUZA	Classificado	07/10/1994	27052025234534	**7,50**
517º	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	Classificado	11/05/1973	25052025111150	**7,00**
518º	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	Classificado	05/06/1976	26052025171056	**7,00**
519º	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	Classificado	25/04/1979	02062025232551	**7,00**
520º	MARILZA DA SILVA CHAVES	Classificado	05/09/1979	02062025180900	**7,00**
521º	CLEONICE GOMES RIBEIRO	Classificado	18/06/1981	25052025144423	**7,00**
522º	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO	Classificado	13/01/1982	02062025005426	**7,00**
523º	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	Classificado	13/06/1983	23052025194246	**7,00**
524º	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	Classificado	19/10/1983	01062025110249	**7,00**
525º	ADELINA VIEIRA CAMILLO	Classificado	30/11/1985	28052025121844	**7,00**
526º	GLAUCIELE LEITE SASILVA	Classificado	07/08/1986	02062025115518	**7,00**
527º	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	Classificado	24/11/1987	23052025212830	**7,00**
528º	ANA PAULA SILVA SANTOS	Classificado	12/11/1990	31052025180908	**7,00**
529º	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	Classificado	17/10/1991	23052025224722	**7,00**
530º	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	Classificado	16/09/1995	30052025232327	**7,00**
531º	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	Classificado	08/07/1997	02062025125811	**7,00**
532º	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	Classificado	18/04/2001	25052025154804	**7,00**
533º	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	Classificado	20/05/2001	24052025034659	**7,00**
534º	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	Classificado	01/10/2003	29052025230146	**7,00**
535º	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	Classificado	25/06/1973	28052025214632	**6,00**
536º	WALTER ROMANO	Classificado	05/10/1978	02062025163016	**6,00**
537º	MARIA RITA SILVA PEREIRA	Classificado	08/11/1980	02062025221822	**6,00**
538º	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	Classificado	05/08/1986	02062025164602	**6,00**
539º	LUNALVA LIMA GOMES MOURA	Classificado	29/11/1987	25052025182523	**6,00**
540º	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	Classificado	21/08/1995	30052025212553	**6,00**
541º	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	Classificado	30/08/1997	29052025163503	**6,00**
542º	BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	Classificado	03/07/2000	29052025214637	**6,00**
543º	SONIA MARIA DOS SNTOS HOMEM	Classificado	09/10/1962	26052025141358	**5,00**
544º	ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI	Classificado	25/05/1965	27052025141025	**5,00**
545º	CLAUDIA NAOMI SAKASHITA	Classificado	21/04/1971	26052025094741	**5,00**
546º	ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLO	Classificado	22/09/1973	02062025235234	**5,00**
547º	JOSÉ CARLOS DANTAS	Classificado	30/12/1973	02062025193945	**5,00**
548º	SALETE FERREIRA LEITE	Classificado	13/11/1974	02062025224639	**5,00**
549º	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	Classificado	03/09/1975	25052025174210	**5,00**
550º	JACKELINE MORENO	Classificado	14/07/1979	29052025123725	**5,00**
551º	DINALVA DE JESUS SILVA	Classificado	04/11/1979	02062025191255	**5,00**
552º	MARLENE NEY	Classificado	02/07/1980	26052025222327	**5,00**
553º	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	Classificado	13/02/1981	03062025002545	**5,00**
554º	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	Classificado	29/07/1981	28052025182253	**5,00**
555º	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI ROSA	Classificado	29/10/1981	01062025233109	**5,00**
556º	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	Classificado	06/04/1982	31052025230122	**5,00**
557º	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	Classificado	08/12/1982	29052025202459	**5,00**
558º	PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA RAMOS	Classificado	04/09/1983	26052025200959	**5,00**
559º	CÉLIA REGINA CAMPOS DA SILVA	Classificado	28/07/1984	01062025192902	**5,00**
560º	MARIA DE LOURDES PACHURI	Classificado	12/02/1986	29052025121008	**5,00**
561º	ABGAIL SANTINA DOS SANTOS DINIZ	Classificado	21/08/1987	29052025225431	**5,00**
562º	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	Classificado	25/03/1988	01062025104224	**5,00**
563º	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	Classificado	30/06/1988	02062025190041	**5,00**
564º	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	Classificado	26/07/1988	27052025102222	**5,00**
565º	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	Classificado	30/09/1988	27052025112741	**5,00**
566º	SUELLEN CRISTINE SILVA ORMOND DUARTE	Classificado	15/03/1989	27052025125343	**5,00**

567º	MAURILEI NUNES DA SILVA	Classificado	13/04/1989	29052025112801	**5,00**
568º	JULIANE BISPO DA SILVA	Classificado	27/02/1990	23052025222210	**5,00**
569º	DILENE RIBEIRO TEIXEIRA	Classificado	29/09/1990	29052025205309	**5,00**
570º	MAIANE CAROLINA RIBEIRO	Classificado	19/02/1991	26052025110152	**5,00**
571º	NATALINA LEITE RIBEIRO	Classificado	15/03/1991	25052025225636	**5,00**
572º	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	Classificado	28/10/1992	27052025143831	**5,00**
573º	EMAXUELY SOUZA BACA	Classificado	29/10/1992	27052025153934	**5,00**
574º	TAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	Classificado	15/02/1993	02062025104001	**5,00**
575º	GRAZIELE CHAVES LEITE	Classificado	12/02/1994	29052025154101	**5,00**
576º	ALCIELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	Classificado	16/04/1994	27052025110108	**5,00**
577º	THIAGO SILVA NASCIMENTO	Classificado	15/08/1995	26052025132710	**5,00**
578º	SIRLÂNDIA OLIVEIRA ANJOS	Classificado	28/09/1995	29052025212555	**5,00**
579º	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	Classificado	29/02/1996	02062025230811	**5,00**
580º	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	Classificado	19/11/1996	26052025100430	**5,00**
581º	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES	Classificado	21/01/1997	02062025150236	**5,00**
582º	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	Classificado	01/04/1997	27052025213150	**5,00**
583º	EVELYN CRISTINA	Classificado	16/06/1997	29052025205408	**5,00**
584º	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	Classificado	20/08/1997	25052025101017	**5,00**
585º	THAIENE BEZERRA DE PAULA	Classificado	07/11/1997	28052025220852	**5,00**
586º	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	Classificado	22/07/1998	29052025212826	**5,00**
587º	TARIANE AUGUSTA ALVES	Classificado	23/10/1998	02062025181054	**5,00**
588º	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	Classificado	01/11/1998	27052025100018	**5,00**
589º	BRUNA ARISTELA NEVES DOS SANTOS	Classificado	15/12/1998	26052025202943	**5,00**
590º	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	Classificado	02/06/1999	29052025224544	**5,00**
591º	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	Classificado	27/09/1999	31052025164805	**5,00**
592º	RAISSA PEREIRA CARVALHO	Classificado	16/08/2000	26052025201127	**5,00**
593º	KAUANE SILVA DA COSTA	Classificado	29/10/2001	02062025093412	**5,00**
594º	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	Classificado	18/08/2003	25052025115611	**5,00**
595º	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	Classificado	04/03/2004	28052025210813	**5,00**
REP	MARIA ROSA DA SILVA	Desclassificado	10/06/1978	27052025154712	**0,00**
REP	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	Desclassificado	23/09/1978	26052025181117	**0,00**
REP	MARCIA TORQUATO	Desclassificado	21/10/1981	27052025183821	**0,00**
REP	CLEIDE DIAS DA SILVA	Desclassificado	21/01/1990	27052025120000	**0,00**
REP	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Desclassificado	13/06/1990	30052025114633	**0,00**
REP	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Desclassificado	23/01/1997	31052025134108	**0,00**
REP	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	Desclassificado	30/03/2000	24052025004157	**0,00**

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)

(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	FRANCINELI CEZARINA LARA	Classificado	13/09/1980	28052025154907	**22,00**
2º	SIMONE CARVALHO MENDES	Classificado	10/09/1989	02062025233506	**22,00**
3º	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS VELOZO	Classificado	12/06/1977	23052025191411	**21,00**
4º	SUELI MARTINS CARDOZO	Classificado	04/04/1973	01062025151953	**20,00**
5º	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	Classificado	18/07/1965	26052025213017	**17,00**
6º	JOSÉ GABRIEL MARTINS PEREIRA	Classificado	31/12/1975	28052025152626	**17,00**
7º	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	Classificado	03/04/1991	30052025151350	**17,00**
8º	ANDRESSA DE SÁ ALVES	Classificado	09/02/2000	02062025183614	**17,00**
9º	REGIENE ARCANJO DE DEUS	Classificado	14/07/1977	30052025181148	**15,00**
10º	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	Classificado	23/12/1990	01062025175153	**15,00**
11º	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA ADAMI	Classificado	28/05/1993	26052025143554	**15,00**
12º	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Classificado	02/01/1966	29052025200927	**14,00**
13º	IVANI DAS DORES LIRA GARCIA	Classificado	05/11/2025	28052025153159	**14,00**
14º	JOSÉ NUNES ORTIZ	Classificado	15/11/1969	31052025174525	**13,00**
15º	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	Classificado	15/09/1973	02062025005443	**12,50**
16º	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	Classificado	03/05/1967	26052025214704	**12,00**
17º	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES	Classificado	04/01/1977	28052025102754	**12,00**
18º	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	Classificado	18/09/1977	29052025160518	**12,00**
19º	CLEIDE SURUBI SANTOS	Classificado	08/04/1978	29052025120859	**12,00**
20º	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	Classificado	10/11/1982	01062025160619	**12,00**
21º	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	Classificado	18/09/1983	29052025143838	**12,00**
22º	MARIA IZABEL RODRIGUES	Classificado	08/07/1988	02062025151648	**12,00**
23º	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	Classificado	05/11/1990	28052025160904	**12,00**
24º	NADIA VIEIRA SOUTO	Classificado	17/11/1991	28052025112549	**12,00**
25º	ADRIANE TOMICHÁ BALESTRIN	Classificado	15/10/1992	28052025175441	**12,00**
26º	JEFFERSON VIANA DA SILVA	Classificado	25/07/1993	28052025181112	**12,00**
27º	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	Classificado	22/09/1994	29052025214508	**12,00**
28º	POLIANA DE MELLO SILVA	Classificado	27/08/1995	02062025152502	**12,00**
29º	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	Classificado	12/04/1997	23052025210338	**12,00**
30º	GILMAR BARROS FERREIRA	Classificado	13/02/1974	26052025143005	**10,00**
31º	ANADIA MARIA DA SILVA	Classificado	21/03/1978	24052025164206	**10,00**
32º	MILENE APARECIDA SILVA	Classificado	19/07/1980	30052025191228	**10,00**
33º	NILTON JOSÉ DA COSTA	Classificado	31/10/1983	02062025121116	**10,00**

34º	ELIZENE PIRES DE PAULA	Classificado	15/07/1984	29052025212903	**10,00**
35º	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	Classificado	25/06/1986	23052025221619	**10,00**
36º	LAURA OLIVEIRA RIBEIRO	Classificado	24/11/1989	26052025200208	**10,00**
37º	GABRIELLA DELUQUI LOPEZ	Classificado	03/05/1993	27052025155242	**10,00**
38º	LARISSA LAURA JARA SIQUEIRA	Classificado	19/02/1998	28052025123228	**10,00**
39º	EVELIN MENDES FREITAS	Classificado	12/03/1999	26052025101352	**10,00**
40º	EDUARDO GOMES ROCHA	Classificado	22/06/1999	25052025223819	**10,00**
41º	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	Classificado	15/02/1973	27052025173129	**7,50**
42º	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	Classificado	22/08/1994	27052025162212	**7,00**
43º	DEBORA CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA COSTA	Classificado	14/01/1997	29052025192238	**7,00**
44º	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	Classificado	17/04/1997	29052025221442	**7,00**
45º	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	Classificado	19/01/2000	25052025095603	**7,00**
46º	MARCOS PAULO NEVES SILVA	Classificado	28/01/2000	02062025134535	**7,00**
47º	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	Classificado	26/03/1991	02062025225757	**6,00**
48º	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	Classificado	03/09/1993	24052025114932	**6,00**
49º	ZILMARA DA SILVA BEZERRA	Classificado	05/06/1995	26052025230323	**6,00**
50º	ELAINE MEIRELES LIMA	Classificado	24/08/1997	02062025181346	**6,00**
51º	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	Classificado	23/08/1965	02062025234021	**5,50**
52º	NILCELENA APARECIDA FERREIRA	Classificado	20/07/1971	28052025192825	**5,00**
53º	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	Classificado	10/01/1972	26052025124702	**5,00**
54º	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA URTADO	Classificado	24/01/1974	26052025134904	**5,00**
55º	ENECIR CORREA PICOLOMINI	Classificado	21/05/1975	26052025233849	**5,00**
56º	ROSILANE DA SILVA LAINE	Classificado	29/08/1980	02062025150804	**5,00**
57º	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	Classificado	02/12/1981	28052025122408	**5,00**
58º	LUZIA SALES DE BARROS	Classificado	11/03/1982	26052025201733	**5,00**
59º	GIRLANE SILVA FERREIRA CAVASSANA	Classificado	19/12/1982	03062025002140	**5,00**
60º	JORDANIA VIEIRA LUZ	Classificado	06/12/1983	30052025142438	**5,00**
61º	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classificado	24/12/1983	27052025165233	**5,00**
62º	CLARA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	Classificado	16/11/1987	02062025222127	**5,00**
63º	REINALDO MESSIAS DE MELO SANTOS	Classificado	13/06/1991	29052025192643	**5,00**
64º	JOSIANE LEMES DA SILVA	Classificado	05/11/1991	28052025170206	**5,00**
65º	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	Classificado	18/05/1992	27052025112552	**5,00**
66º	SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS	Classificado	24/10/1992	29052025180910	**5,00**
67º	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	Classificado	19/07/1993	27052025155431	**5,00**
68º	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	Classificado	14/09/1993	25052025185937	**5,00**
69º	DIEGO ROCHA PQUIVIQUI	Classificado	07/02/1996	29052025214323	**5,00**
70º	JULIANA CARVALHO PAES DE ARRUDA	Classificado	04/03/1996	28052025213939	**5,00**
71º	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS PINHEIRO	Classificado	23/08/1996	03062025004808	**5,00**
72º	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	13/07/1997	23052025173847	**5,00**
73º	BIANCA CRISTINA ARTIAGA DA SILVA	Classificado	21/07/1999	23052025204100	**5,00**
74º	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	Classificado	14/10/1999	24052025015923	**5,00**
75º	AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	Classificado	25/01/2001	24052025160718	**5,00**
76º	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	Classificado	25/02/2001	23052025213448	**5,00**
77º	RUAN MATEUS FARIA SILVA	Classificado	11/03/2001	25052025094605	**5,00**
78º	WALLISON FRANK DE SOUZA SUDRÉ	Classificado	14/09/2001	31052025223428	**5,00**
79º	MILENA VIEIRA DA SILVA ROCHA	Classificado	09/12/2002	25052025093428	**5,00**
80º	WELVIS DE SOUZA SILVA	Classificado	13/08/1992	28052025230718	**2,00**
REP	LEONICE CORREA DA COSTA	Desclassificado	28/03/1965	27052025222031	**0,00**
REP	LUCILEUZA DE MORAES SURUBIM	Desclassificado	26/05/1982	02062025125035	**0,00**
REP	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	Desclassificado	13/10/1993	01062025215344	**0,00**

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	THIAGO FERREIRA ABREU	Classificado	13/11/1995	27052025203430	**17,00**
2º	TATIANE DE PAULA SOUZA	Classificado	15/02/1991	02062025174501	**14,00**
3º	SANDRIEL GOES SOUZA	Classificado	20/10/1991	26052025165443	**14,00**
4º	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	Classificado	05/09/1991	26052025141758	**13,00**
5º	IVAN DA SILVA MIRANDA	Classificado	14/10/1989	28052025115757	**12,50**
6º	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	Classificado	28/06/1978	29052025200538	**12,00**
7º	NILVA APARECIDA CARVALHO DE MELO	Classificado	06/01/1979	02062025184650	**12,00**
8º	MARCELO PAULINO DA SILVA	Classificado	07/12/1979	27052025142336	**12,00**
9º	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Classificado	15/04/1980	02062025234948	**12,00**
10º	MILTON SANTANA	Classificado	06/05/1981	29052025110807	**12,00**
11º	EDER DO CARMO LIMA	Classificado	07/01/1984	28052025151947	**12,00**
12º	MARILZA DA CRUZ MENDES	Classificado	07/01/1987	02062025095530	**12,00**
13º	DIEGO DA SILVA FRANÇA	Classificado	04/02/1991	29052025185555	**12,00**
14º	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	Classificado	15/05/1991	02062025195726	**12,00**
15º	BIANCA DA SILVA ORTIZ	Classificado	28/05/1992	02062025182033	**12,00**
16º	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Classificado	26/06/1994	29052025202345	**12,00**
17º	KAMONNI DE SÃO PAULO	Classificado	22/11/1995	26052025092442	**12,00**
18º	RAIANY MOTA RIBEIRO	Classificado	22/03/1996	26052025172819	**12,00**
19º	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	Classificado	26/07/1996	01062025200336	**12,00**

20º	NATASHA APARECIDA DA SILVA FAVARE	Classificado	09/04/1999	29052025193053	**12,00**
21º	ALEKSANDR FERRO	Classificado	15/01/1974	02062025220440	**11,50**
22º	UANDERSON ALVES DA GUIA	Classificado	11/11/1991	02062025192931	**10,50**
23º	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	Classificado	22/07/1992	01062025093320	**10,50**
24º	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	Classificado	01/02/1976	02062025155641	**10,00**
25º	JAIRO ATILIO	Classificado	14/03/1977	26052025173926	**10,00**
26º	WEBER GULIANO BARBOZA	Classificado	21/09/1977	02062025170240	**10,00**
27º	JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES	Classificado	30/06/1978	28052025234824	**10,00**
28º	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Classificado	15/08/1979	28052025222846	**10,00**
29º	ROGINALDO ALVES DA SILVA	Classificado	20/06/1980	02062025231459	**10,00**
30º	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	Classificado	02/05/1982	31052025141656	**10,00**
31º	KATIANE MARIA QUEIROZ MELO	Classificado	20/08/1982	27052025204639	**10,00**
32º	THIAGO MANOEL DOS PASSOS	Classificado	21/07/1985	01062025175530	**10,00**
33º	CRISTIANE LEITE BATISTA	Classificado	20/08/1988	23052025174813	**10,00**
34º	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	Classificado	25/04/1989	02062025164526	**10,00**
35º	EDSON DA SILVA LEONCIO	Classificado	29/06/1989	28052025104019	**10,00**
36º	CAMILA DALTO PAULINO	Classificado	10/12/1989	25052025174447	**10,00**
37º	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	Classificado	19/09/1990	23052025185737	**10,00**
38º	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ (**)	Classificado	13/06/1991	02062025102821	**10,00**
39º	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	Classificado	08/07/1993	27052025130452	**10,00**
40º	LANDERSON ORLANDO DIAS	Classificado	15/07/1994	29052025184117	**10,00**
41º	ALINE GOMES JACOBINO	Classificado	14/02/1995	29052025152941	**10,00**
42º	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	Classificado	01/03/1996	28052025092328	**10,00**
43º	ALEXANDRA FERREIRA	Classificado	20/04/1996	29052025231319	**10,00**
44º	LUCAS AMARAL	Classificado	25/05/1997	02062025195938	**10,00**
45º	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	Classificado	25/10/1997	29052025105219	**10,00**
46º	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	Classificado	20/05/1998	29052025125327	**10,00**
47º	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	Classificado	23/07/1998	27052025093310	**10,00**
48º	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	Classificado	07/12/1999	02062025183835	**10,00**
49º	JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA (**)	Classificado	01/07/1966	02062025220811	**7,00**
50º	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	Classificado	22/09/1986	25052025105245	**7,00**
51º	RODNEY DA CRUZ BARROS SILVA	Classificado	06/02/1990	29052025232615	**7,00**
52º	WELLINGTON ADAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Classificado	26/04/1993	28052025110412	**7,00**
53º	LUCAS CAMPOS DE SENNA	Classificado	24/07/1998	24052025152538	**7,00**
54º	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Classificado	14/04/2000	27052025112903	**7,00**
55º	CARLOS DE CARVALHO COSTA	Classificado	12/06/1975	02062025162459	**6,50**
56º	DENISE CAMPOS BARBOSA	Classificado	06/06/1992	29052025225840	**6,50**
57º	ALEXANDRE CARVALHO MOREIRA	Classificado	15/11/1981	24052025140310	**5,50**
58º	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	Classificado	31/12/1986	02062025211240	**5,50**
59º	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	Classificado	16/02/1993	02062025172457	**5,50**
60º	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Classificado	21/07/1974	26052025110213	**5,00**
61º	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO	Classificado	04/02/1979	26052025094010	**5,00**
62º	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	Classificado	04/07/1984	28052025143431	**5,00**
63º	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	Classificado	17/07/1984	29052025155240	**5,00**
64º	TIAGOMSERRA@GMAIL.COM	Classificado	23/03/1986	29052025224258	**5,00**
65º	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Classificado	09/05/1988	26052025210142	**5,00**
66º	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	Classificado	12/05/1989	28052025194248	**5,00**
67º	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	Classificado	28/03/1990	26052025180301	**5,00**
68º	JULIANE APARECIDA LINA DA SILVA	Classificado	14/02/1991	24052025195806	**5,00**
69º	VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	30/08/1991	29052025191908	**5,00**
70º	GLEYSON LUCAS MARQUES DA SILVA	Classificado	14/09/1992	29052025152944	**5,00**
71º	MARIANA PIRES FRANCO SILVA	Classificado	01/12/1992	24052025102649	**5,00**
72º	JUNIO DE LIMA SOUZA	Classificado	17/01/1993	28052025215131	**5,00**
73º	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Classificado	01/02/1993	30052025191208	**5,00**
74º	MICHELLE CAROLINE SANTOS DE MIRANDA	Classificado	26/02/1994	29052025085019	**5,00**
75º	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Classificado	18/01/1995	28052025221933	**5,00**
76º	ADRIANO FONSECA GONZALEZ	Classificado	20/01/1995	23052025220807	**5,00**
77º	NATIELY PEREIRA	Classificado	10/04/1995	25052025180303	**5,00**
78º	ANALINE FERREIRA SOARES	Classificado	17/03/1996	29052025173821	**5,00**
79º	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	Classificado	11/10/1997	02062025094006	**5,00**
80º	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	Classificado	17/02/1998	25052025172638	**5,00**
81º	MARCELY NEUDIANE MENDES MARIANO	Classificado	25/03/1998	26052025103847	**5,00**
82º	AMANDA BARBOSA DE ARRUDA	Classificado	20/04/1998	02062025160437	**5,00**
83º	KEILA KAROLLINE RAMOS BRETAS	Classificado	04/02/1999	26052025214115	**5,00**
84º	GABRIELA MORAES DA SILVA	Classificado	02/04/1999	02062025214354	**5,00**
85º	THAÍS DE OLIVEIRA CARDOSO	Classificado	27/08/1999	25052025202427	**5,00**
86º	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	Classificado	25/04/2000	23052025182143	**5,00**

PSICÓLOGO

(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	Classificado	13/02/1982	02062025001632	**17,00**
2º	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	Classificado	18/09/1983	26052025141153	**14,00**
3º	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	Classificado	28/04/1990	26052025154231	**14,00**
4º	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	Classificado	16/12/1999	02062025153745	**12,50**
5º	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	Classificado	25/01/1979	27052025194238	**12,00**
6º	MONIQUE APARECIDA NEVES TAVARES RACHID JAUDY	Classificado	25/11/1984	27052025183500	**12,00**
7º	FRANCIANE SILVA LOPES	Classificado	17/11/1989	02062025180206	**12,00**
8º	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	Classificado	07/07/1995	25052025195335	**12,00**
9º	JÉSSICA KELLY ALMEIDA ROSA	Classificado	28/07/1997	25052025150914	**12,00**
10º	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	Classificado	29/10/1997	27052025095942	**12,00**
11º	LOURENCO VIEIRA	Classificado	25/04/1958	23052025222213	**10,00**
12º	UZIAS RODRIGUES LEITE	Classificado	15/11/1965	25052025104801	**10,00**
13º	ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	Classificado	03/11/1977	25052025231001	**10,00**
14º	FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO	Classificado	09/07/1979	30052025015606	**10,00**
15º	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	Classificado	01/05/1982	02062025233749	**10,00**
16º	ADRIANA ARAUJO MACHADO	Classificado	01/08/1983	02062025191025	**10,00**
17º	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	Classificado	15/10/1983	25052025135040	**10,00**
18º	GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS	Classificado	01/09/1984	02062025231538	**10,00**
19º	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	Classificado	15/01/1989	28052025085915	**10,00**
20º	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	Classificado	14/06/1989	28052025153422	**10,00**
21º	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	21/11/1990	02062025103909	**10,00**
22º	DJACY OLIVEIRA SILVA	Classificado	22/02/1992	26052025155010	**10,00**
23º	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	Classificado	25/03/1992	24052025142435	**10,00**
24º	RENIELE MAGALHÃES SEBA	Classificado	19/07/1992	27052025172041	**10,00**
25º	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	Classificado	12/01/1993	26052025213953	**10,00**
26º	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	Classificado	31/10/1993	28052025204718	**10,00**
27º	PEDRO BAMINGER VALENCIO	Classificado	11/10/1994	02062025100828	**10,00**
28º	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	Classificado	13/06/1995	27052025162719	**10,00**
29º	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	Classificado	12/06/1996	23052025183343	**10,00**
30º	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	Classificado	18/06/1996	24052025173425	**10,00**
31º	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	Classificado	03/10/1996	29052025122544	**10,00**
32º	VIVIANNE CRUZ SOUZA	Classificado	22/02/1997	26052025200440	**10,00**
33º	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	Classificado	13/03/1997	27052025141923	**10,00**
34º	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	Classificado	24/05/1997	27052025002423	**10,00**
35º	LIGIA MARIA MENEZES CARNEIRO	Classificado	13/10/1997	29052025165746	**10,00**
36º	CAMILA CORNELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Classificado	28/12/1997	27052025125247	**10,00**
37º	THAIS SODRÉ SILVA	Classificado	23/09/1999	24052025122017	**10,00**
38º	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	Classificado	29/03/1988	01062025222621	**7,00**
39º	ALCIONE CARVALHO GRANJA	Classificado	20/03/1977	28052025182420	**5,00**
40º	CLAUDIA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classificado	23/03/1977	23052025212026	**5,00**
41º	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	Classificado	03/12/1977	26052025105238	**5,00**
42º	SUELEN PEREIRA DE BRITO COSTA	Classificado	04/06/1984	29052025115922	**5,00**
43º	GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA	Classificado	29/06/1986	28052025093606	**5,00**
44º	SORAIA SURUBI MATUCARI GRAÇA	Classificado	10/08/1988	02062025142054	**5,00**
45º	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	18/05/1989	26052025175529	**5,00**
46º	CAMILA CRISTINE CASTRILLON	Classificado	01/09/1989	26052025172442	**5,00**
47º	CASSIANE ROGÉRIO NUNES	Classificado	09/10/1989	27052025192732	**5,00**
48º	THAYNAN CELIS GOMES ALMEIDA	Classificado	06/03/1990	25052025125343	**5,00**
49º	EMANUEL BEN HUR DOS REIS AMORIM NERES	Classificado	09/10/1990	26052025084740	**5,00**
50º	FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES	Classificado	05/01/1995	26052025140001	**5,00**
51º	MARIANA RAMOS DA SILVA	Classificado	20/04/1995	25052025214808	**5,00**
52º	EVA ARIANE LEITE MAGALHÃES	Classificado	31/08/1995	26052025122009	**5,00**
53º	PALLOMA RITA DE SOUZA	Classificado	19/08/1996	02062025123748	**5,00**
54º	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAUJO	Classificado	18/07/1998	29052025090051	**5,00**
55º	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMPOS BELJE	Classificado	30/11/1999	29052025153224	**5,00**
56º	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	Classificado	27/05/2000	29052025224457	**5,00**
57º	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	Classificado	24/10/2001	02062025214913	**5,00**
58º	GISELY DORRIGUETTE SILVA	Classificado	05/02/2002	29052025110345	**5,00**
59º	DANDARA GABRIELLA FREITAS	Classificado	30/05/2002	29052025001844	**5,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA

(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	Classificado	09/07/1985	24052025181133	**17,00**
2º	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	15/06/1987	26052025221521	**16,50**
3º	AUDIRA BARROS LOPES	Classificado	01/05/1966	26052025165824	**14,00**
4º	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	Classificado	23/04/1972	30052025184408	**14,00**
5º	MARILZA DA COSTA SILVA	Classificado	28/12/1982	26052025115107	**14,00**
6º	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	Classificado	15/03/1985	26052025195903	**14,00**
7º	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	Classificado	11/04/1985	02062025092031	**14,00**

8º	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	Classificado	14/05/1995	27052025214337	**14,00**
9º	DIANA DE ABREU PIRES	Classificado	11/07/1998	24052025192004	**14,00**
10º	LUZIA DA SILVA	Classificado	13/12/1981	29052025171532	**13,50**
11º	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	Classificado	03/09/1983	28052025210654	**13,50**
12º	LUCIANA BISPO DE SOUZA	Classificado	30/04/1987	30052025182051	**13,50**
13º	JUCILENE NEVES DE SOUZA	Classificado	03/09/1990	27052025203424	**13,50**
14º	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	Classificado	27/01/2003	01062025094204	**13,50**
15º	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	Classificado	13/04/1975	30052025104539	**13,00**
16º	EDNA DA SILVA AZEVEDO	Classificado	03/05/1982	28052025145323	**13,00**
17º	ELAINE SILVA FARIA	Classificado	05/06/1986	29052025094440	**13,00**
18º	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	Classificado	06/10/1987	31052025154032	**13,00**
19º	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	Classificado	20/11/1973	02062025230220	**12,50**
20º	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Classificado	07/03/1986	24052025224417	**12,50**
21º	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	Classificado	04/07/1988	31052025161542	**12,50**
22º	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	Classificado	12/04/1990	02062025151208	**12,50**
23º	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	Classificado	14/03/1994	28052025154236	**12,50**
24º	DAIANE OLIMPIA SOARES	Classificado	13/10/1994	23052025195605	**12,50**
25º	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	Classificado	10/02/1955	02062025190136	**12,00**
26º	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	Classificado	13/03/1970	28052025133855	**12,00**
27º	SUELI DAS DORES GASPAR	Classificado	12/11/1971	26052025170253	**12,00**
28º	VILMA GREGÓRIO CARDOSO	Classificado	22/11/1971	29052025112042	**12,00**
29º	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	Classificado	30/05/1973	29052025200158	**12,00**
30º	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	Classificado	06/12/1977	29052025132145	**12,00**
31º	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	Classificado	06/05/1979	24052025173830	**12,00**
32º	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	22/06/1979	27052025173206	**12,00**
33º	JUSCILEI RUFINO	Classificado	14/05/1981	02062025150433	**12,00**
34º	ADRIANA SANTOS CARIOCA	Classificado	11/12/1981	30052025105341	**12,00**
35º	MARLI DE AMORIM SILVA	Classificado	27/02/1982	02062025181703	**12,00**
36º	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	13/09/1982	31052025110752	**12,00**
37º	ULIANA CANDIDA PIMENTA	Classificado	08/02/1983	23052025181825	**12,00**
38º	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	Classificado	14/03/1984	27052025171044	**12,00**
39º	LILIAN DIAS LEITE	Classificado	04/08/1985	28052025191430	**12,00**
40º	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	Classificado	31/12/1987	27052025135454	**12,00**
41º	SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES	Classificado	14/08/1989	01062025120954	**12,00**
42º	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	Classificado	03/07/1990	31052025161157	**12,00**
43º	DIELE SAMARA PEREIRA	Classificado	02/12/1990	24052025151426	**12,00**
44º	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	Classificado	21/02/1991	24052025235717	**12,00**
45º	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	Classificado	16/04/1991	28052025174831	**12,00**
46º	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	Classificado	09/09/1992	27052025162640	**12,00**
47º	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	Classificado	04/06/1993	28052025220821	**12,00**
48º	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	Classificado	19/05/1994	24052025094150	**12,00**
49º	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	Classificado	08/01/1995	29052025222542	**12,00**
50º	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	Classificado	08/11/1997	28052025195347	**12,00**
51º	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	Classificado	14/02/1967	26052025152003	**11,50**
52º	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	Classificado	13/07/1981	30052025141833	**11,50**
53º	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	Classificado	28/07/1983	27052025211334	**11,50**
54º	SANDRA MARIA DE SOUZA	Classificado	16/09/1984	02062025105655	**11,50**
55º	LEIDIANE MIRANDA ROSA	Classificado	27/03/1986	28052025173227	**11,50**
56º	GIRLANE CEZARIO CORREA	Classificado	07/06/1986	02062025234127	**11,50**
57º	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	Classificado	06/01/1991	29052025123941	**11,50**
58º	BLANDINA FERNANDES	Classificado	08/11/1960	02062025143311	**11,00**
59º	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	Classificado	11/10/1966	23052025215124	**11,00**
60º	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	Classificado	21/06/1971	27052025142808	**11,00**
61º	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHAES	Classificado	07/04/1977	31052025172127	**11,00**
62º	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	Classificado	01/10/1984	26052025221145	**11,00**
63º	SARNEY JUSTINO DOS REIS	Classificado	28/06/1985	27052025172002	**11,00**
64º	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA (**)	Classificado	19/04/1986	02062025195219	**11,00**
65º	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	Classificado	24/07/1992	27052025145624	**11,00**
66º	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	Classificado	24/08/1995	24052025223803	**11,00**
67º	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	Classificado	22/11/2000	23052025192020	**11,00**
68º	ROSEMEIRE DA SILVA	Classificado	09/05/1969	26052025153029	**10,50**
69º	OSCARINA DA SILVA	Classificado	16/02/1972	29052025183438	**10,50**
70º	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	Classificado	16/06/1983	25052025192007	**10,50**
71º	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	Classificado	20/09/1986	31052025172627	**10,50**
72º	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	Classificado	28/12/1990	02062025184110	**10,50**
73º	RELINE CAMPOS LEAL SILVA	Classificado	22/06/1991	28052025200041	**10,50**
74º	OSNAPAULA ROCHA PIRES	Classificado	03/11/1996	29052025105017	**10,50**
75º	LUCIANA PEREIRA FRADE	Classificado	18/06/1972	02062025153754	**10,00**
76º	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	05/04/1974	02062025210816	**10,00**
77º	LUCIMARCIA DA CRUZ	Classificado	21/05/1977	24052025122909	**10,00**
78º	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	Classificado	24/04/1978	24052025102912	**10,00**
79º	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	Classificado	25/09/1978	02062025180411	**10,00**
80º	APARECIDA ROCHA DA SILVA	Classificado	12/03/1979	02062025213309	**10,00**
81º	RODRIGO SILVA SOUZA	Classificado	22/05/1981	29052025091138	**10,00**

82º	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	Classificado	21/11/1981	30052025003505	**10,00**
83º	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	Classificado	07/06/1983	29052025221653	**10,00**
84º	ILDANELLI VANINI MORAES	Classificado	14/05/1984	27052025084354	**10,00**
85º	SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL	Classificado	01/06/1984	27052025155523	**10,00**
86º	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	Classificado	12/02/1985	02062025112923	**10,00**
87º	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	07/05/1986	27052025171649	**10,00**
88º	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	Classificado	24/10/1986	26052025115723	**10,00**
89º	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	Classificado	27/01/1987	02062025131141	**10,00**
90º	JUSLLY SILVA ANDRADE	Classificado	20/04/1987	29052025175851	**10,00**
91º	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	Classificado	17/07/1987	02062025220423	**10,00**
92º	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	Classificado	27/01/1988	26052025234527	**10,00**
93º	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	Classificado	03/08/1988	29052025213828	**10,00**
94º	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	Classificado	30/09/1988	02062025191155	**10,00**
95º	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	Classificado	27/11/1988	26052025164900	**10,00**
96º	PRISCILA MILANI GOMES	Classificado	01/12/1988	02062025154603	**10,00**
97º	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	Classificado	23/01/1989	27052025131557	**10,00**
98º	RENATA DE AZEVEDO PAULA	Classificado	30/10/1989	27052025115305	**10,00**
99º	IZAILDA CHARMO	Classificado	10/04/1990	26052025215302	**10,00**
100º	MARILENE SILVA DOS SANTOS	Classificado	24/09/1990	29052025175901	**10,00**
101º	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	Classificado	08/02/1992	02062025223949	**10,00**
102º	THAIS ALMEIDA LOPES	Classificado	21/04/1992	28052025193840	**10,00**
103º	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	Classificado	22/05/1992	23052025190445	**10,00**
104º	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	Classificado	17/10/1992	29052025102408	**10,00**
105º	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	Classificado	29/07/1993	02062025134925	**10,00**
106º	VILMA VIEIRA DA SILVA PASTOR	Classificado	13/11/1993	23052025164039	**10,00**
107º	MARIANA MARQUES ALVES	Classificado	24/10/1994	28052025173228	**10,00**
108º	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	Classificado	12/12/1995	31052025232705	**10,00**
109º	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	Classificado	04/07/1996	02062025205153	**10,00**
110º	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	Classificado	20/09/1996	24052025205234	**10,00**
111º	HERICA THAMIRIS SOUZA AGUIAR	Classificado	27/12/1996	27052025224749	**10,00**
112º	SUZANA LOPES PEREIRA	Classificado	20/02/1997	29052025121645	**10,00**
113º	DAIANI CORREIA DIAS	Classificado	18/08/1997	24052025124603	**10,00**
114º	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	Classificado	21/06/1998	27052025192314	**10,00**
115º	EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	Classificado	06/12/1999	24052025213810	**10,00**
116º	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	Classificado	14/01/2000	24052025213354	**10,00**
117º	ELISA EMANUELY DA SILVA MACEDO DE MORAES	Classificado	13/02/2001	29052025184613	**10,00**
118º	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	Classificado	21/07/2001	28052025204314	**10,00**
119º	AMABILY GABRIELLE AIRES RODRIGUES	Classificado	22/09/2002	23052025164247	**10,00**
120º	SABRINA DA CUNHA GOULART	Classificado	05/04/2003	24052025193647	**10,00**
121º	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	Classificado	15/03/2004	23052025193123	**10,00**
122º	ANTONIELA MARIA FARDIM	Classificado	01/01/2025	30052025153300	**10,00**
123º	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Classificado	01/02/1979	30052025114320	**9,00**
124º	SELMA SILVA FRUTUOSA	Classificado	07/01/1987	31052025142130	**8,50**
125º	SUELLEN CARVALHO MARTINS	Classificado	14/09/1984	31052025180512	**8,00**
126º	LUCIENE DA SILVA	Classificado	13/09/1985	01062025202904	**8,00**
127º	LIDIANE ROSA DE JESUS	Classificado	17/06/1988	23052025214203	**8,00**
128º	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	Classificado	21/10/1977	27052025132047	**7,50**
129º	ROSANETE A COSTA CEBALHO	Classificado	21/06/1980	29052025192711	**7,50**
130º	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	Classificado	07/08/1980	27052025172700	**7,50**
131º	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	Classificado	13/04/1983	29052025114643	**7,50**
132º	MARILZA CHAVES	Classificado	30/05/1983	02062025215752	**7,50**
133º	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	Classificado	09/09/1984	29052025222422	**7,50**
134º	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	Classificado	01/04/1985	30052025212319	**7,50**
135º	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	Classificado	28/10/1988	30052025104522	**7,50**
136º	SUELI BARROS MERINO	Classificado	11/08/1989	28052025183528	**7,50**
137º	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	Classificado	14/05/1990	30052025204640	**7,50**
138º	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	Classificado	26/01/1991	27052025093211	**7,50**
139º	ETIARA DALVA AMANCIO	Classificado	01/05/1993	31052025203207	**7,50**
140º	BENEDITA NEVES DE SOUZA	Classificado	03/07/1993	27052025214319	**7,50**
141º	KARINE RIBEIRO COSTA	Classificado	15/08/1993	02062025183520	**7,50**
142º	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	Classificado	10/01/1994	02062025223820	**7,50**
143º	KATIA VIANA DA SILVA	Classificado	10/02/1994	24052025233131	**7,50**
144º	MARIA AMELIA GARCIA	Classificado	23/05/1967	26052025191913	**7,00**
145º	ANGELA GONÇALVES SANTOS	Classificado	07/02/1972	23052025185141	**7,00**
146º	JANE DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	11/06/1975	29052025222852	**7,00**
147º	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	Classificado	26/06/1978	29052025132938	**7,00**
148º	JULIA DA SILVA SANTOS	Classificado	17/04/1979	23052025194304	**7,00**
149º	ROSINEI LOPES	Classificado	20/09/1979	02062025161125	**7,00**
150º	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	Classificado	03/09/1980	24052025120541	**7,00**
151º	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	Classificado	03/10/1983	26052025134138	**7,00**
152º	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	Classificado	14/12/1984	01062025235228	**7,00**
153º	CRISTIANE CORRÊA	Classificado	18/07/1985	02062025194848	**7,00**
154º	MARIA ROSICLÉIA GOMES DE ANDRADE	Classificado	10/04/1986	29052025192953	**7,00**
155º	ALLINE DA SILVA CORREA	Classificado	26/08/1986	30052025203725	**7,00**
156º	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	Classificado	23/01/1987	01062025201800	**7,00**

157º	SUELEN CAROLINE DA SILVA	Classificado	02/07/1987	02062025221135	**7,00**
158º	LILIANE DE SOUZA ALVES	Classificado	04/07/1988	02062025212011	**7,00**
159º	CRISTIANE DA SILVA LOPES VILLANOVA	Classificado	11/07/1990	02062025144240	**7,00**
160º	FRANCIANE DE FÁTIMA PACHORI DA SILVA	Classificado	19/10/1991	02062025165544	**7,00**
161º	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	Classificado	27/04/1992	28052025215024	**7,00**
162º	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	Classificado	28/10/1992	26052025173816	**7,00**
163º	ENDREA NIHELLEN DE MORAES	Classificado	26/02/1993	29052025172942	**7,00**
164º	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	01/01/1995	02062025213109	**7,00**
165º	MARIA PATRICIA DOS ANJOS CLAUDINO QUEIROZ	Classificado	24/03/1996	30052025121037	**7,00**
166º	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	Classificado	15/09/1999	01062025104433	**7,00**
167º	INGRID MORAES DA SILVA	Classificado	15/09/1999	03062025000326	**7,00**
168º	JAQUELINE MARIÉLI SILVA	Classificado	24/11/1999	28052025115116	**7,00**
169º	ROBERT CHUÉ SILVA	Classificado	13/02/2001	02062025213925	**7,00**
170º	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	Classificado	06/05/2003	29052025123543	**7,00**
171º	CYBELLE FREITAS DA SILVA	Classificado	20/04/2006	02062025115926	**7,00**
172º	JEANETE DE BARROS SOUZA	Classificado	04/03/1966	28052025185029	**6,50**
173º	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	Classificado	22/08/1972	23052025225538	**6,50**
174º	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	Classificado	06/01/1976	27052025221151	**6,50**
175º	ELIENE FERREIRA PEREIRA	Classificado	14/09/1980	26052025101614	**6,50**
176º	VALERIA ORTIZ DE BRITO	Classificado	05/05/1983	29052025161651	**6,50**
177º	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	Classificado	07/06/1984	29052025125526	**6,50**
178º	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	Classificado	30/10/1985	29052025160129	**6,50**
179º	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	05/01/1991	25052025124514	**6,50**
180º	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	Classificado	14/06/1991	31052025162245	**6,50**
181º	THALIA SILVA COSTA	Classificado	19/05/2001	28052025130727	**6,50**
182º	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	Classificado	13/08/2001	02062025171302	**6,50**
183º	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	Classificado	30/09/1972	30052025004319	**6,00**
184º	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	Classificado	07/07/1976	02062025213421	**6,00**
185º	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	Classificado	22/08/1981	29052025203737	**6,00**
186º	JULIANA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	Classificado	15/05/1986	02062025222419	**6,00**
187º	RENATA PEREIRA DA SILVA	Classificado	15/01/1987	27052025160239	**6,00**
188º	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA	Classificado	01/07/1988	29052025170356	**6,00**
189º	MAIARA DA SILVA DELUQUI	Classificado	29/03/1989	30052025215954	**6,00**
190º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	Classificado	10/11/1990	02062025182235	**6,00**
191º	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	Classificado	01/02/1993	29052025164804	**6,00**
192º	RAFAELA SAMANTA BARBOSA MACHADO	Classificado	17/01/1996	29052025124535	**6,00**
193º	VANESSA ANGELA MORAIS DE JESUS	Classificado	05/02/1998	24052025162248	**6,00**
194º	ALÍCIA VITÓRIA FERREIREA COSTA	Classificado	22/07/2000	31052025192837	**6,00**
195º	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	Classificado	16/01/2004	26052025161618	**6,00**
196º	NEIDE NEVES LEITE	Classificado	21/03/1974	01062025143936	**5,50**
197º	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	Classificado	15/08/1982	29052025181027	**5,50**
198º	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	Classificado	14/02/1984	02062025120103	**5,50**
199º	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES	Classificado	05/09/1984	29052025091212	**5,50**
200º	JOANA SANTANA PINOTI	Classificado	24/06/1987	23052025163645	**5,50**
201º	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	Classificado	13/09/1987	29052025144143	**5,50**
202º	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	Classificado	30/06/1988	26052025084229	**5,50**
203º	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	Classificado	16/01/1990	29052025175225	**5,50**
204º	NAYARA SABINO GOMES	Classificado	31/12/1990	28052025192746	**5,50**
205º	ROSIENE DA SILVA GOMES	Classificado	12/03/1994	02062025203649	**5,50**
206º	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	Classificado	18/04/1995	28052025221558	**5,50**
207º	JUCINEIDE LOPES FLORES	Classificado	03/12/1995	26052025162226	**5,50**
208º	JESSICA ANTONIETA DE 0LIVEIRA	Classificado	13/06/1997	27052025110026	**5,50**
209º	NATHALIA LEITE SOUZA	Classificado	27/11/2003	01062025211306	**5,50**
210º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	03/02/2004	31052025185416	**5,50**
211º	ANA ADOLFINA AIRES	Classificado	06/09/1968	01062025154748	**5,00**
212º	EVANILDES BATISTA REDEZ DE CAMPOS	Classificado	20/06/1970	26052025171020	**5,00**
213º	MARIA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	Classificado	28/03/1972	28052025211030	**5,00**
214º	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	Classificado	22/12/1972	27052025125148	**5,00**
215º	ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA	Classificado	21/04/1974	02062025212953	**5,00**
216º	SONIA MARIA DA SILVA	Classificado	14/06/1974	02062025121522	**5,00**
217º	ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	Classificado	06/10/1976	02062025231013	**5,00**
218º	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Classificado	19/04/1977	29052025164111	**5,00**
219º	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	Classificado	27/06/1977	24052025165706	**5,00**
220º	MARILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	Classificado	12/08/1977	26052025211339	**5,00**
221º	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO	Classificado	14/01/1978	27052025084135	**5,00**
222º	JULIANA DE FIGUEIREDO	Classificado	07/02/1978	28052025200102	**5,00**
223º	NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO	Classificado	11/03/1978	29052025135816	**5,00**
224º	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES VALEJO	Classificado	17/04/1978	30052025000449	**5,00**
225º	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	Classificado	27/03/1979	28052025121800	**5,00**
226º	GRACIELA CEZARIO CORREA LEITE	Classificado	08/09/1979	28052025174803	**5,00**
227º	GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	Classificado	30/12/1980	02062025193102	**5,00**
228º	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	Classificado	16/04/1981	26052025131758	**5,00**
229º	LUCELIA ALVES DE BARROS	Classificado	06/04/1982	02062025235401	**5,00**
230º	PERCILIA LUCIO DO NASCIMENTO	Classificado	18/10/1982	28052025215604	**5,00**
231º	SUELY ALVES DOS SANTOS	Classificado	22/10/1982	02062025102325	**5,00**

232º	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	Classificado	28/11/1982	28052025105802	**5,00**
233º	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado	22/09/1983	28052025172504	**5,00**
234º	MARIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	Classificado	17/11/1983	28052025135005	**5,00**

235º	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	Classificado	21/11/1983	27052025203909	**5,00**
236º	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	Classificado	12/03/1984	02062025181611	**5,00**
237º	ROSANGELA DA SILVA	Classificado	07/05/1984	02062025181549	**5,00**
238º	MARIA HELENA DE ANDRADE	Classificado	27/09/1984	28052025174327	**5,00**
239º	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado	11/10/1984	02062025163130	**5,00**
240º	ADRIANA MARC DE ASSIS	Classificado	03/05/1985	29052025201446	**5,00**
241º	GRAZIELLA EGUES RANZANI	Classificado	10/07/1985	01062025214020	**5,00**
242º	JOANA DIVINA FERREIRA MENDES	Classificado	08/11/1985	26052025140041	**5,00**
243º	SIRLENE DA SILVA SOARES	Classificado	24/11/1985	23052025163401	**5,00**
244º	EVANETE DE ARRUDA BACA	Classificado	30/12/1985	29052025094945	**5,00**
245º	ELISANGELA HILL BRANDAO	Classificado	16/01/1986	29052025103818	**5,00**
246º	GLACIANE DA SILVA CUIABANO	Classificado	11/07/1986	02062025152406	**5,00**
247º	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	Classificado	10/01/1987	30052025124558	**5,00**
248º	ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	Classificado	24/05/1987	25052025124150	**5,00**
249º	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES PACHORI	Classificado	27/06/1987	02062025213602	**5,00**
250º	SIMONE RAMIRES VIANA	Classificado	23/09/1987	26052025225032	**5,00**
251º	MARAIZA RAMOS	Classificado	01/11/1987	27052025204947	**5,00**
252º	ELIZANETE DA SILVA	Classificado	03/11/1987	02062025130046	**5,00**
253º	JOANA PAULA JOSINA NEVES	Classificado	01/01/1988	24052025104324	**5,00**
254º	MARLENE DA SILVA FERREIRA	Classificado	30/04/1988	25052025170021	**5,00**
255º	ÉRICA FRANCIANE DA SILVA	Classificado	20/08/1988	29052025150608	**5,00**
256º	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	Classificado	06/02/1989	02062025140658	**5,00**
257º	PRISCILA IZIDORIA AIRES	Classificado	05/04/1989	29052025084738	**5,00**
258º	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	Classificado	02/10/1989	29052025185408	**5,00**
259º	ANA PAULA DOS SANTOS SARAIVA	Classificado	27/11/1989	29052025164637	**5,00**
260º	JEISIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Classificado	03/02/1990	29052025201302	**5,00**
261º	SUELEN FERREIRA MENDES JOSE	Classificado	26/02/1990	02062025185424	**5,00**
262º	GRACIELI RAMOS FERREIRA	Classificado	02/04/1990	01062025125438	**5,00**
263º	NILENE RODRIGUES DA SILVA	Classificado	08/06/1990	02062025192841	**5,00**
264º	ROSELAINE ARRUDA DUARTE (**)	Classificado	09/09/1990	30052025221851	**5,00**
265º	GEOMARIA PATRICIA OLIVEIRA LARA	Classificado	30/09/1990	29052025184822	**5,00**
266º	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	Classificado	19/10/1990	27052025181737	**5,00**
267º	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	Classificado	26/10/1990	27052025233039	**5,00**
268º	MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA	Classificado	01/11/1990	02062025152239	**5,00**
269º	ROSANGELA EGUES DELUQUI	Classificado	08/11/1990	28052025124602	**5,00**
270º	ELIENE DA SILVA	Classificado	02/03/1991	26052025183220	**5,00**
271º	JOSIANE MARQUES DA SILVA	Classificado	16/06/1991	01062025203144	**5,00**
272º	VENESSA SCACHETTI MARIANO	Classificado	01/08/1991	01062025145534	**5,00**
273º	BRUNA NADINE COUTO MIRANDA PAZ	Classificado	29/12/1991	26052025103550	**5,00**

274º	TATIANE LOUBACK	Classificado	19/03/1992	25052025170137	**5,00**
275º	GEISILENE REGINA OLIVEIRA LARA	Classificado	04/04/1992	29052025185114	**5,00**
276º	LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS SILVA SOARES	Classificado	10/05/1992	27052025182844	**5,00**
277º	REGIANE TOLEDO RAMOS	Classificado	11/08/1992	26052025181035	**5,00**
278º	SUELLEN DA SILVA RAMOS	Classificado	28/08/1992	26052025085316	**5,00**
279º	KELLIS MARIA BATISTA	Classificado	01/05/1993	27052025154230	**5,00**
280º	ELISMARA SOUZA DE JESUS	Classificado	30/06/1993	02062025111101	**5,00**
281º	ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO	Classificado	03/08/1993	02062025134437	**5,00**
282º	JULIENE CANDIA DO PRADO	Classificado	30/09/1993	02062025221003	**5,00**
283º	GISELE CRISTINE DE ALMEIDA PIRES	Classificado	07/03/1994	27052025140757	**5,00**
284º	DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA	Classificado	03/08/1994	27052025095831	**5,00**
285º	THAISA KELLY GOMES DE MOURA	Classificado	03/12/1994	29052025152623	**5,00**
286º	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	Classificado	30/01/1995	29052025234135	**5,00**
287º	MARITTYZZA POLLYANNA DOS SANTOS	Classificado	14/04/1995	30052025112528	**5,00**
288º	ROSIANE ALVES DE ALEMCAR	Classificado	16/04/1995	29052025173302	**5,00**
289º	CRISTIANE GOMES TORRES	Classificado	28/04/1995	30052025213837	**5,00**
290º	ARIELI DELUQUI SILVA	Classificado	16/05/1995	29052025201206	**5,00**
291º	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	Classificado	14/09/1995	29052025132059	**5,00**
292º	MAIARA DA SILVA SONAQUE	Classificado	15/11/1995	27052025222443	**5,00**
293º	LILIAN BUENO PROENÇA	Classificado	02/12/1995	02062025221848	**5,00**
294º	JOANA PINTO PEREIRA LEITE	Classificado	27/12/1995	26052025153829	**5,00**
295º	CAROLINE PEREIRA MAIA	Classificado	10/01/1996	25052025023353	**5,00**
296º	KATIANA CHARMO DA SILVA	Classificado	15/01/1996	27052025171938	**5,00**
297º	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	Classificado	01/03/1996	27052025162718	**5,00**
298º	ERICA FERNANDA DE SOUZA	Classificado	13/03/1996	02062025155556	**5,00**
299º	JULIANE CAMPOS DA SILVA	Classificado	30/03/1996	26052025160049	**5,00**
300º	ELISABETH CARVALHO FIGUEIREDO	Classificado	02/07/1996	29052025125617	**5,00**
301º	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	Classificado	18/08/1996	02062025141420	**5,00**
302º	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	Classificado	14/09/1996	29052025202759	**5,00**
303º	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	Classificado	10/10/1996	28052025223908	**5,00**
304º	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	Classificado	28/10/1996	02062025202153	**5,00**
305º	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	Classificado	15/12/1996	29052025142236	**5,00**

306º	KEYSON LUIS DE SOUZA	Classificado	30/12/1996	02062025095605	**5,00**
307º	THAIS DE SIQUEIRA CARMO	Classificado	31/12/1996	28052025222602	**5,00**
308º	ELAYNY SILVA DE ALMEIDA	Classificado	10/02/1997	27052025134421	**5,00**
309º	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	Classificado	03/05/1997	27052025153515	**5,00**
310º	RENATA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	Classificado	12/08/1997	30052025205443	**5,00**
311º	SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Classificado	12/06/1998	28052025094127	**5,00**
312º	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	Classificado	05/01/1999	02062025232319	**5,00**

313º	GABRIELLEN ANDRESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Classificado	07/03/1999	29052025205451	**5,00**
314º	EMILLY RENATA GOMES DE MOURA	Classificado	19/04/1999	29052025151205	**5,00**
315º	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	Classificado	04/07/1999	24052025162428	**5,00**
316º	VANUSA SILVA SOCORRO	Classificado	17/08/1999	29052025152937	**5,00**
317º	ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA	Classificado	17/11/1999	27052025140956	**5,00**
318º	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	Classificado	20/11/1999	02062025153014	**5,00**
319º	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	Classificado	26/01/2000	23052025184737	**5,00**
320º	MARLENE MOREIRA DO CARMO	Classificado	02/02/2000	26052025161141	**5,00**
321º	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI	Classificado	16/02/2000	26052025183751	**5,00**
322º	TALINY APARECIDA BALESTRIM MASCARANHAS	Classificado	18/02/2000	27052025141725	**5,00**
323º	ANA CLARA DE JESUS	Classificado	15/03/2000	25052025231127	**5,00**
324º	LUCIANA MUQUIÇAI CHUÉ (**)	Classificado	23/03/2000	02062025211647	**5,00**
325º	MARIA FERNANDA SILVA PRADO	Classificado	29/05/2000	27052025220321	**5,00**
326º	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	Classificado	22/06/2000	01062025204635	**5,00**
327º	CLARIMAR FERREIRA BATISTA	Classificado	15/08/2000	02062025173816	**5,00**
328º	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	Classificado	15/11/2000	26052025213802	**5,00**
329º	LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO	Classificado	14/12/2000	27052025201655	**5,00**
330º	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	Classificado	05/01/2001	29052025104525	**5,00**
331º	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SATOS	Classificado	31/01/2001	29052025165300	**5,00**
332º	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	Classificado	13/06/2001	29052025230102	**5,00**
333º	SAMARA APARECIDA DA CRUZ ESPIRITO SANTO	Classificado	11/07/2001	24052025230025	**5,00**
334º	LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	Classificado	20/07/2001	23052025231429	**5,00**
335º	JENIFFER LARISSA DA SILVA MORAES	Classificado	17/09/2001	28052025115307	**5,00**
336º	RAQUEL SOARES VITOR	Classificado	10/11/2001	28052025173700	**5,00**
337º	KEMILLY DA SILVA PEREIRA DIAS	Classificado	22/11/2001	26052025190501	**5,00**
338º	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	Classificado	16/02/2002	01062025105418	**5,00**
339º	VANESSA DA SILVA LEITE	Classificado	07/03/2002	02062025124151	**5,00**
340º	CONCEIÇÃO THEODORO BATISTA DA SILVA	Classificado	10/03/2002	23052025203923	**5,00**
341º	FERNANDA PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	Classificado	03/04/2002	29052025124815	**5,00**
342º	MARIA MANOELINA THEODORO BATISTA DA SILVA	Classificado	08/05/2002	23052025200330	**5,00**
343º	RENATA CAROLINI DE SOUZA FRANÇA	Classificado	24/10/2002	02062025205133	**5,00**
344º	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	Classificado	03/12/2002	29052025154151	**5,00**
345º	MARINEZ DE SOUZA SILVA	Classificado	05/03/2003	02062025214711	**5,00**
346º	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	Classificado	14/05/2003	26052025163335	**5,00**
347º	KARYNA HEVILIN ASSUNÇAO RAMOS	Classificado	13/08/2003	30052025010353	**5,00**
348º	MARIA EDUARDA SILVA FARIAS	Classificado	29/09/2003	29052025194019	**5,00**
349º	EMILI VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	13/12/2003	28052025211607	**5,00**
350º	KENNETHY PRADO CAMPOS	Classificado	20/12/2003	28052025000147	**5,00**
351º	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	Classificado	22/05/2004	29052025202418	**5,00**

352º	JOSIANE PINHEIRO ROCHA	Classificado	09/06/2004	27052025152958	**5,00**
353º	LUANA SIMAO DOMINGOS	Classificado	13/06/2004	24052025132247	**5,00**
354º	BRUNA FERREIRA SILVA	Classificado	17/08/2004	27052025083611	**5,00**
355º	DANILO OLIVEIRA SILVA	Classificado	23/09/2004	01062025231857	**5,00**
356º	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	Classificado	16/11/2004	02062025181509	**5,00**
357º	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	Classificado	07/12/2004	23052025181041	**5,00**
358º	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	Classificado	04/02/2005	02062025125929	**5,00**
359º	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	Classificado	27/02/2005	27052025101620	**5,00**
360º	BEATRIZ DA SILVA CUIABANO	Classificado	30/03/2005	02062025203923	**5,00**
361º	GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA MENDES	Classificado	13/04/2005	29052025113031	**5,00**
362º	EMILI CAROLINE RODRIGUES CESARI	Classificado	17/04/2005	27052025141458	**5,00**
363º	RAYSSA TORRES DOS SANTOS	Classificado	07/05/2005	28052025190730	**5,00**
364º	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	Classificado	05/07/2005	01062025195436	**5,00**
365º	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	Classificado	01/10/2005	24052025150109	**5,00**
366º	MICAELA ROCHA DE OLIVEIRA	Classificado	06/10/2005	23052025165828	**5,00**
367º	LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO	Classificado	17/10/2005	02062025212728	**5,00**
368º	WESLEY MATEUS DE CARVALHO CARDOSO (**)	Classificado	08/12/2005	27052025180738	**5,00**
369º	PALOMA CRISTINA DA SILVA	Classificado	11/12/2005	01062025220643	**5,00**
370º	ANA CLARA FERREIRA ALVES	Classificado	02/01/2006	28052025212149	**5,00**
371º	RANIELLY VITÓRIA SILVA PINHEIRO	Classificado	22/01/2006	25052025014828	**5,00**
372º	LUCAS ASSUNCAO DE MORAES	Classificado	03/03/2006	01062025162033	**5,00**
373º	ANA CAROLINNE OLIVEIRA MENDES	Classificado	13/03/2006	28052025225826	**5,00**
374º	SARAH SENES SOUZA	Classificado	23/03/2006	29052025211957	**5,00**
375º	TAYNA DOS SANTOS LEITE	Classificado	31/03/2006	30052025211528	**5,00**
376º	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	Classificado	07/04/2006	02062025125058	**5,00**
377º	BEATRIZ CAMARGO SILVA	Classificado	10/04/2006	01062025220116	**5,00**
378º	ERICA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	15/07/2006	27052025104658	**5,00**
379º	JOICE FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	16/07/2006	28052025221953	**5,00**

380º	MARIA EDUARDA ALENCAR MORAES	Classificado	26/07/2006	27052025012943	**5,00**
381º	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	Classificado	09/11/2006	25052025163850	**5,00**
382º	CARLA BEATRIZ DE MORAES SILVA	Classificado	08/12/2006	29052025202247	**5,00**
383º	SARAH	Classificado	20/03/2007	01062025231148	**5,00**
384º	KAREN CRISTINY DA SILVA DE SOUZA	Classificado	28/03/2007	30052025001217	**5,00**
385º	SIMELY SABALA PIRES	Classificado	24/08/2034	24052025093726	**5,00**
386º	MARIA JOSE DENKER	Classificado	13/12/2000	27052025224546	**5,00**
387º	LUCIMARA CORREA	Classificado	06/07/1980	29052025171340	**5,00**
388º	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	Classificado	07/07/1977	31052025154441	**4,00**
389º	MARIA EDUARDA LEITE SOUZA CRUZ	Classificado	25/06/1999	02062025202154	**2,00**

REP	MARILUCE GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	Desclassificado	18/09/1969	27052025181306	**0,00**
REP	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CAETANO	Desclassificado	01/08/1976	27052025152621	**0,00**
REP	SANDRA MENDES DA SILVA	Desclassificado	11/09/1982	27052025144709	**0,00**
REP	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Desclassificado	04/12/1987	02062025124450	**0,00**
REP	NATALINA ALICE DE FREITAS	Desclassificado	24/12/1987	29052025110403	**0,00**
REP	ANIELCI DA SILVA AMARAL	Desclassificado	24/05/2000	30052025094337	**0,00**
REP	MARIA CLARA SILVA BOAVENTURA	Desclassificado	26/06/2001	26052025193644	**0,00**
REP	ÁQUILA MARIA SILVA	Desclassificado	16/01/2003	28052025093526	**0,00**
REP	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	Desclassificado	12/02/2004	02062025193358	**0,00**
REP	CAMILLY ROSA VANINI MIRANDA	Desclassificado	05/10/2006	28052025182952	**0,00**
REP	JAINE DA SILVA DO SOCORRO	Desclassificado	11/05/2007	29052025154153	**0,00**
REP	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	Desclassificado	24/06/1995	27052025231308	**0,00**
REP	EMANUELE FERNANDES VEIGA	Desclassificado	29/03/2005	28052025190521	**0,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	Classificado	28/08/1977	31052025152953	**17,00**
2º	SANDRA PRINA TORRES	Classificado	13/09/1977	26052025185358	**17,00**
3º	ROGERIO MENDES GONÇALVES	Classificado	20/08/1978	29052025160655	**17,00**
4º	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	Classificado	26/11/1983	28052025171132	**17,00**
5º	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	Classificado	14/12/1988	02062025162310	**17,00**
6º	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	Classificado	28/09/1990	23052025175220	**17,00**
7º	ALEXSANDER BRUNO DE ALMEIDA ESPINOSA	Classificado	29/10/1992	29052025182412	**17,00**
8º	ANTONIO LEITE DA CRUZ	Classificado	09/05/1957	29052025140813	**16,00**
9º	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	Classificado	02/01/1980	29052025131118	**16,00**
10º	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	Classificado	11/02/1980	27052025142624	**16,00**
11º	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	Classificado	03/03/1987	29052025140056	**16,00**
12º	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	Classificado	05/01/1967	28052025103147	**15,00**
13º	ROBERTO ROSA CABRAL	Classificado	04/09/1968	30052025110144	**15,00**
14º	TARCISIO ALMEIDA PESSOA	Classificado	15/08/1977	29052025170902	**15,00**
15º	RONIEL DO CARMO E SILVA	Classificado	30/01/1979	02062025123956	**15,00**
16º	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	Classificado	24/01/1980	29052025183632	**15,00**
17º	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	Classificado	13/08/1983	02062025210849	**15,00**
18º	IZAIAS MELO DA SILVA	Classificado	15/12/1984	24052025135518	**15,00**
19º	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	Classificado	31/03/1986	24052025150911	**15,00**
20º	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	Classificado	11/06/1991	27052025113753	**15,00**
21º	EVAIR DA SILVA TAPANACHE	Classificado	07/11/1992	26052025112712	**15,00**
22º	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	Classificado	28/11/1993	29052025200707	**15,00**
23º	RONILTON MEDINA RIBEIRO	Classificado	01/04/1995	02062025181910	**15,00**
24º	ELKLIS TENÓRIO VIANA	Classificado	03/04/1997	29052025140557	**15,00**
25º	LUCAS SOUSA DA SILVA	Classificado	25/06/1998	27052025170324	**15,00**
26º	VICTOR HENRIQUE PRADO CRUVINEL	Classificado	26/09/1998	02062025162524	**15,00**
27º	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	Classificado	20/08/1999	28052025114320	**15,00**
28º	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	Classificado	17/05/2002	24052025151049	**15,00**
29º	ALTAIR JOSÉ DA SILVA	Classificado	16/05/1974	02062025120233	**12,50**
30º	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	Classificado	11/08/1963	28052025185625	**12,00**
31º	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	Classificado	02/12/1977	02062025171502	**12,00**
32º	JOSÉ MÁCIO DA SILVA	Classificado	25/04/1980	02062025205801	**12,00**
33º	ELIDINEI PATRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Classificado	17/03/1987	02062025075531	**12,00**
34º	DIEGO SENNA MACHADO	Classificado	27/11/1988	01062025142858	**12,00**
35º	MILTON BENACCHIO	Classificado	22/12/1988	30052025144703	**12,00**
36º	ELSON RODRIGUES DA SILVA	Classificado	10/04/1995	02062025142311	**12,00**
37º	ALENILTON PEREIRA DA CUNHA	Classificado	24/08/1998	29052025151805	**12,00**
38º	JOVIANA DA SILVA MENDES	Classificado	27/12/2002	29052025000905	**12,00**
39º	PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOLIDADE DE OLIVEIRA	Classificado	28/12/2002	02062025171556	**12,00**

40º	MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA	Classificado	29/12/2002	25052025135714	**12,00**
41º	SUELEN BARBOSA PREATO	Classificado	06/09/2003	29052025191520	**12,00**
42º	GILMAR BRITO DOS SANTOS	Classificado	27/04/2004	24052025234814	**12,00**
43º	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	Classificado	05/01/2005	29052025202933	**12,00**
44º	GUILHERME HENRIQUE MORAES VANINI	Classificado	04/03/2007	26052025203833	**12,00**
45º	SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA	Classificado	20/07/1957	27052025210502	**11,00**
46º	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	Classificado	09/10/1969	02062025180650	**11,00**

47º	VALDELINO ALVES TRINDADE	Classificado	14/09/1974	27052025220259	**11,00**
48º	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	Classificado	13/12/1982	28052025155437	**11,00**
49º	FÁBIO DE SOUZA	Classificado	15/02/1984	29052025003728	**11,00**
50º	JOELMIR DE OLIVEIRA NEVES	Classificado	08/04/1991	28052025184448	**11,00**
51º	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	Classificado	19/09/1970	02062025151115	**10,50**
52º	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	Classificado	16/12/1973	28052025103001	**10,50**
53º	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	Classificado	11/05/1974	02062025184700	**10,50**
54º	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	Classificado	06/07/982	30052025160906	**10,00**
55º	DEMETRIO DA GUIA ALMEIDA	Classificado	09/04/1963	31052025192510	**10,00**
56º	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	Classificado	10/09/1964	31052025144141	**10,00**
57º	ANTÔNIO RODRIGUES	Classificado	22/04/1965	23052025165810	**10,00**
58º	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	Classificado	06/11/1966	30052025065845	**10,00**
59º	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado	09/12/1966	29052025194745	**10,00**
60º	PEDRO DOS SANTOS	Classificado	29/06/1967	26052025160553	**10,00**
61º	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	Classificado	10/08/1972	24052025200208	**10,00**
62º	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	Classificado	10/12/1972	02062025155720	**10,00**
63º	MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA	Classificado	26/12/1972	29052025103315	**10,00**
64º	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	Classificado	06/05/1974	27052025125951	**10,00**
65º	LUCINEY DE MORAES RIBEIRO	Classificado	02/09/1975	02062025225548	**10,00**
66º	ADILSON JOSÉ DA SILVA	Classificado	24/11/1975	30052025233445	**10,00**
67º	MARCIO DA SILVA QUEIROZ	Classificado	01/05/1976	01062025194759	**10,00**
68º	SAMUEL BISPO DA SILVA	Classificado	08/09/1981	23052025172727	**10,00**
69º	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	Classificado	27/09/1983	24052025122035	**10,00**
70º	VAGNER JOSE DA SILVA	Classificado	20/03/1984	25052025175737	**10,00**
71º	NILSON DIVINO RODRIGUES LEITE	Classificado	30/03/1984	25052025145226	**10,00**
72º	MARCEL DO ESPIRITO SANTO	Classificado	08/07/1984	29052025182637	**10,00**
73º	RAFAEL GARCIA	Classificado	05/08/1984	27052025210737	**10,00**
74º	JOSÉFEREIRAALVESFILHO	Classificado	04/03/1985	25052025155340	**10,00**
75º	LUCILENE DE OLIVEIRA CANMPOS RODRIGUES	Classificado	18/04/1985	29052025232551	**10,00**
76º	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	Classificado	24/09/1985	28052025203546	**10,00**
77º	JODENIL SOARES DOS SANTOS	Classificado	15/01/1986	02062025164432	**10,00**
78º	MARCELO AIRES DA SILVA	Classificado	04/03/1986	02062025215146	**10,00**
79º	MARCIO BUBOLA VRECH	Classificado	29/04/1986	27052025182223	**10,00**
80º	LEONARDO BRANDAO DA COSTA	Classificado	15/07/1986	30052025162647	**10,00**
81º	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	Classificado	30/09/1986	27052025150825	**10,00**
82º	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	Classificado	20/12/1986	27052025230313	**10,00**
83º	ONESIMO LIMA PANTOJA	Classificado	15/03/1988	28052025182824	**10,00**
84º	ROSICLER JERONIMO DA SILVA	Classificado	07/03/1989	30052025183321	**10,00**
85º	THIAGO ELIAS BARBOSA	Classificado	09/06/1989	31052025114352	**10,00**
86º	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	Classificado	02/10/1989	30052025161544	**10,00**
87º	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	Classificado	21/11/1989	29052025211838	**10,00**
88º	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	Classificado	10/07/1990	01062025113026	**10,00**
89º	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO BERTOLINO	Classificado	05/10/1990	30052025103831	**10,00**
90º	KLEBER ALEXANDRE MENDES	Classificado	13/10/1990	01062025180702	**10,00**
91º	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Classificado	16/12/1990	29052025234257	**10,00**
92º	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	Classificado	16/01/1991	25052025200801	**10,00**
93º	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	Classificado	12/02/1991	29052025124538	**10,00**
94º	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	Classificado	10/04/1991	29052025100630	**10,00**
95º	MARA SOUZA DE PAULA	Classificado	04/05/1991	30052025125056	**10,00**
96º	LUIS FERNANDO DUARTE RODRIGUES	Classificado	13/08/1991	31052025234643	**10,00**
97º	LUCAS VIEIRA CARDOSO	Classificado	15/09/1991	02062025135139	**10,00**
98º	MAXUEL AIRES DA SILVA	Classificado	18/01/1992	02062025172134	**10,00**
99º	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	Classificado	14/09/1992	02062025000327	**10,00**
100º	MILLER GONÇALVES DE JESUS.	Classificado	25/01/1993	02062025151151	**10,00**
101º	ROGER MIRANDA PINHEIRO	Classificado	16/02/1993	02062025201022	**10,00**
102º	FERNANDO GOMES DELUQUE	Classificado	14/05/1993	02062025222346	**10,00**
103º	RIEDER CAMPOS LEAL	Classificado	17/06/1993	01062025194037	**10,00**
104º	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO	Classificado	22/09/1993	26052025150934	**10,00**
105º	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	Classificado	04/01/1994	28052025214052	**10,00**
106º	JAILTON ARES DE SOUZA	Classificado	07/03/1994	28052025112523	**10,00**
107º	LUIS FELIPE AFONSO PENA	Classificado	28/08/1994	02062025163719	**10,00**
108º	VICTOR BORGES DA SILVA	Classificado	01/11/1994	01062025125339	**10,00**
109º	RAYLANDER ROSSELLO GARCIA MACIEL	Classificado	07/12/1994	02062025213948	**10,00**
110º	CESAR LOURENÇO DA SILVA	Classificado	06/02/1995	02062025125109	**10,00**
111º	LUCAS DE MORAES LOPES	Classificado	26/04/1995	24052025201834	**10,00**
112º	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	Classificado	09/05/1995	24052025104535	**10,00**
113º	JOSÉ FELIPE BATISTA TOMICHA	Classificado	26/05/1995	30052025194625	**10,00**
114º	OTAVIO AUGUSTO GONÇALVES SILVA	Classificado	04/09/1995	29052025143600	**10,00**
115º	GEILSON NICOLAU DE FARIA	Classificado	05/11/1995	02062025160814	**10,00**
116º	CLEBER RENATO DUARTE GOMES	Classificado	30/05/1996	29052025104947	**10,00**
117º	EDSON VIEGAS DE SOUZA FILHO	Classificado	05/08/1996	27052025102811	**10,00**
118º	FERNANDO LUCAS SANTANA DE JESUS	Classificado	12/08/1996	23052025170055	**10,00**
119º	FABIANO DOS SANTOS SILVA	Classificado	11/02/1997	01062025195343	**10,00**
120º	RAPHAEL SANTOS MOURA SILVA	Classificado	31/03/1997	01062025192359	**10,00**

121º	MARIELE RODRIGUES	Classificado	08/04/1997	26052025162227	**10,00**
122º	VINICIUS BASTOS BANDEIRA	Classificado	04/03/1998	30052025165443	**10,00**
123º	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	Classificado	25/03/1998	23052025231506	**10,00**
124º	JOSE WILLIAM SABALA PIRES	Classificado	19/03/1999	26052025144511	**10,00**
125º	RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	Classificado	12/10/1999	26052025114542	**10,00**
126º	VINICIUS CEBALHO DA SILVA	Classificado	19/10/1999	26052025160131	**10,00**
127º	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	Classificado	07/11/1999	03062025000710	**10,00**
128º	JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA	Classificado	28/12/1999	02062025121552	**10,00**
129º	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	Classificado	16/03/2000	02062025142207	**10,00**
130º	DAVI CAMILO DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado	12/03/2001	26052025155020	**10,00**
131º	ELYMAR MAGALHAES DE SOUSAA	Classificado	15/07/2001	24052025173640	**10,00**
132º	RONALDO CEBALHO PIRES	Classificado	24/09/2001	01062025164214	**10,00**
133º	THIAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA	Classificado	01/12/2001	29052025203452	**10,00**
134º	ANDRÉ MARCO MIRANDA DO COUTO	Classificado	09/12/2001	26052025133251	**10,00**
135º	ANDREZA DOS SANTOS LOBO	Classificado	06/06/2002	29052025172457	**10,00**
136º	ALISON NEVES DA CRUZ	Classificado	11/06/2002	02062025231236	**10,00**
137º	BRUNA PIRES NEVES	Classificado	01/10/2002	29052025223829	**10,00**
138º	ELTON DIONIZIO ALVES DE OLIVEIRA	Classificado	13/04/2004	31052025143116	**10,00**
139º	MATEUS CABREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	Classificado	19/06/2005	27052025132801	**10,00**
140º	LEONARDO DIAS MOREIRA	Classificado	16/08/2005	27052025180110	**10,00**
141º	GUILHERME BARBOSA RAMOS	Classificado	23/09/2005	27052025143312	**10,00**
142º	RAFAEL SOUZA ROCHA	Classificado	06/05/2006	02062025104318	**10,00**
143º	MAURO DA SILVA QUEIROZ	Classificado	04/07/1980	24052025203549	**6,00**
144º	VINICIUS MOTTA QUEIROZ	Classificado	07/02/2002	24052025211644	**6,00**
145º	ALUÍSIO DE CAMPOS RIBEIRO	Classificado	14/01/1970	26052025165326	**5,00**
146º	EUDES MAGNO OLIVEIRA DE MOURA	Classificado	25/10/1973	26052025151953	**5,00**
147º	REGIMARCIO APARECIDO DA SILVA	Classificado	05/02/1982	28052025175213	**5,00**
148º	SIMÃO LOPES FLORES	Classificado	17/09/1989	26052025163541	**5,00**
149º	MICHAEL LOPEZ PARABA CARVALHO	Classificado	09/01/1995	02062025155609	**5,00**
150º	FELIPE GABRIEL SIQUEIRA DA SILVA	Classificado	30/05/2004	28052025133342	**5,00**
151º	LEANDRO	Classificado	06/07/2004	29052025002318	**5,00**
152º	VÍTOR ADRIANO MORAES DA CRUZ	Classificado	28/12/2006	28052025112901	**5,00**
REP	VALTER PEREIRA SANTANA	Desclassificado	29/03/1976	24052025113550	**0,00**
REP	ANDREI DOS SANTOS COELHO	Desclassificado	11/04/2005	27052025100022	**0,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	Classificado	22/03/1985	02062025175852	**14,00**
2º	LAURENICE ZITA RIBEIRO	Classificado	27/04/1974	24052025155821	**13,00**
3º	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	Classificado	24/08/1989	02062025092945	**13,00**
4º	JOSEANE COSTA CAMPOS	Classificado	18/06/1978	28052025160345	**12,00**
5º	JULIENE LEMES DA SILVA	Classificado	14/04/1984	26052025003122	**12,00**
6º	ROSANE CAMPOS BARBOZA	Classificado	10/01/1990	23052025214605	**12,00**
7º	ROSILMA RIBEIRO	Classificado	12/02/1990	28052025234118	**12,00**
8º	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	Classificado	16/03/1990	01062025095212	**12,00**
9º	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	Classificado	24/01/1992	26052025171900	**12,00**
10º	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	Classificado	02/12/1992	25052025155750	**12,00**
11º	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	Classificado	13/06/1997	02062025095907	**12,00**
12º	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	Classificado	13/10/1997	02062025122741	**12,00**
13º	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	Classificado	28/01/1998	26052025163137	**12,00**
14º	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	Classificado	10/03/1998	28052025103805	**12,00**
15º	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	Classificado	25/03/1998	28052025155447	**12,00**
16º	JEAN VICTOR FARIA GAMA	Classificado	08/05/1998	01062025113943	**12,00**
17º	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	Classificado	04/11/1998	23052025185203	**12,00**
18º	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	Classificado	10/10/1983	02062025013952	**12,00**
19º	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classificado	22/02/1975	23052025170203	**11,50**
20º	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Classificado	25/04/1995	02062025154345	**11,50**
21º	JANIA CEBALHO	Classificado	30/03/1973	23052025165732	**11,00**
22º	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	Classificado	06/11/1984	01062025164141	**11,00**
23º	NOIZE BENEDITA DA SILVA	Classificado	31/08/1987	25052025120340	**11,00**
24º	MÔNICA TIHO CHISAKI ISOBE	Classificado	22/03/1988	30052025172540	**11,00**
25º	LELIANE VIANA DE SOUZA	Classificado	10/09/1989	26052025171113	**11,00**
26º	MARINA DA SILVA KIRNEW	Classificado	11/09/1991	23052025211139	**11,00**
27º	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	Classificado	30/12/1992	26052025100608	**11,00**
28º	EDEMAR ZUSE	Classificado	29/06/1972	28052025153553	**10,50**
29º	ELIAS OLIVEIRA MACHADO	Classificado	28/11/1989	27052025002412	**10,50**
30º	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	Classificado	10/01/1990	28052025124158	**10,50**
31º	CLEUCIANE PESSOA.FISICA@GMAIL.COM	Classificado	31/05/1996	24052025175714	**10,50**
32º	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	Classificado	07/05/1968	23052025163558	**10,00**
33º	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	Classificado	04/05/1972	31052025100653	**10,00**
34º	LUCIARA FERNANDES EL HAGE VASCONCELOS	Classificado	03/07/1976	30052025153038	**10,00**
35º	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	Classificado	28/09/1976	26052025182615	**10,00**
36º	ROSANA DELUQUE LEITE	Classificado	03/06/1979	24052025112606	**10,00**

37º	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	Classificado	06/09/1979	29052025194439	**10,00**
38º	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	Classificado	21/03/1980	29052025175039	**10,00**
39º	DORIVAL DE SOUZA DIAS	Classificado	23/08/1981	28052025100925	**10,00**

40º	LILIA MARIA DE SOUZA	Classificado	17/02/1982	26052025151207	**10,00**
41º	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	Classificado	07/12/1982	02062025134623	**10,00**
42º	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	Classificado	25/09/1983	28052025112810	**10,00**
43º	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	Classificado	06/11/1983	27052025170204	**10,00**
44º	MARCI DE ALMEIDA LARA	Classificado	03/06/1984	29052025160059	**10,00**
45º	MONICA CORREIA RODRIGUES	Classificado	04/07/1984	26052025155207	**10,00**
46º	REGINA AIRES CARVALHO	Classificado	30/10/1984	02062025114751	**10,00**
47º	MAYKON GUINTER ALBRECHT JAGNOW	Classificado	30/04/1985	02062025100306	**10,00**
48º	FRANCIANE DA SILVA DE ALMEIDA	Classificado	24/09/1985	26052025191141	**10,00**
49º	EDILAINE MINUSSO	Classificado	06/04/1986	02062025113647	**10,00**
50º	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	Classificado	07/05/1986	02062025104153	**10,00**
51º	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	Classificado	02/09/1986	30052025201600	**10,00**
52º	REGIANE ALVES DE SOUZA	Classificado	13/09/1986	30052025154421	**10,00**
53º	NAYARA SALDANHA DA SILVA	Classificado	11/11/1986	02062025230216	**10,00**
54º	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	Classificado	17/02/1988	02062025224755	**10,00**
55º	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	Classificado	19/03/1989	26052025165151	**10,00**
56º	TATIANE DIAS SANTANA	Classificado	01/08/1989	28052025135207	**10,00**
57º	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	Classificado	18/10/1989	26052025002907	**10,00**
58º	EDINEIA DA SILVA GOMES	Classificado	26/09/1990	02062025131425	**10,00**
59º	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	Classificado	12/10/1990	26052025151207	**10,00**
60º	CAROLINA MOREIRA DE MEDEIROS	Classificado	07/03/1991	24052025133234	**10,00**
61º	DAIANE DIAS SIQUEIRA	Classificado	18/01/1993	02062025023321	**10,00**
62º	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	Classificado	19/01/1993	26052025104337	**10,00**
63º	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	Classificado	29/09/1993	27052025105218	**10,00**
64º	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	Classificado	16/04/1994	26052025183951	**10,00**
65º	MIRIAM RODRIGUES COELHO	Classificado	11/05/1994	24052025224202	**10,00**
66º	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	Classificado	08/12/1994	29052025092242	**10,00**
67º	JULIANA MACHADO DE QUEIROZ	Classificado	13/04/1995	26052025123441	**10,00**
68º	LUIZ VINICIUS DA SILVA	Classificado	18/04/1995	24052025135312	**10,00**
69º	ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA	Classificado	14/06/1995	03062025010112	**10,00**
70º	LUCIENE BODONI SANTOS	Classificado	15/03/1996	28052025164006	**10,00**
71º	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	Classificado	24/05/1996	28052025132020	**10,00**
72º	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	Classificado	12/12/1996	26052025140635	**10,00**
73º	FRANCISCO CUEVAS RUIS	Classificado	22/12/1996	26052025220537	**10,00**
74º	ANDRESSA FERREIRA CABRAL BUENO	Classificado	24/03/1997	27052025214059	**10,00**
75º	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	Classificado	25/03/1997	29052025192516	**10,00**
76º	FELIPE LIMA CARVALHO	Classificado	17/04/1997	28052025123942	**10,00**
77º	ALISSON MARQUES DA SILVA	Classificado	13/05/1997	01062025201038	**10,00**
78º	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	Classificado	06/09/1997	02062025145709	**10,00**

79º	FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	Classificado	23/09/1997	23052025230930	**10,00**
80º	ANDRESSA ANTUNES TEIXEIRA	Classificado	02/10/1997	23052025195245	**10,00**
81º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Classificado	21/06/1998	25052025155951	**10,00**
82º	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE LEITE	Classificado	06/07/1998	29052025105523	**10,00**
83º	DÉBORAH DA SILVA CARVALHO	Classificado	28/10/1998	28052025083933	**10,00**
84º	BEATRIZ ROCA DA SILVA	Classificado	12/08/1999	29052025130624	**10,00**
85º	MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO SOARES	Classificado	23/08/1999	23052025164045	**10,00**
86º	CAMILA ALMEIDA SILVA	Classificado	18/09/1999	28052025180420	**10,00**
87º	RAFAEL SIDNEY DE OLIVEIRA DOMINGUES	Classificado	21/01/2000	27052025172647	**10,00**
88º	EVELYN VITORIA PARENTE AIRES	Classificado	06/03/2000	24052025144529	**10,00**
89º	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	Classificado	15/03/2000	02062025143310	**10,00**
90º	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	Classificado	31/05/2000	23052025224748	**10,00**
91º	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	Classificado	08/10/2000	28052025224731	**10,00**
92º	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	Classificado	18/10/2000	27052025204930	**10,00**
93º	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	Classificado	09/11/2000	28052025171207	**10,00**
94º	MARIA VICTORIA GOMES MARQUES	Classificado	02/12/2000	28052025004549	**10,00**
95º	ADRIAN NIKILSON DUARTE VILASBOAS SEBA	Classificado	23/12/2000	27052025180911	**10,00**
96º	ARTHUR DE SOUZA CORSINO	Classificado	03/02/2001	26052025150814	**10,00**
97º	THAWANE DOS SANTOS SILVA	Classificado	18/05/2001	23052025230244	**10,00**
98º	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado	05/06/2001	27052025161446	**10,00**
99º	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	Classificado	07/02/2002	28052025200403	**10,00**
100º	BRUNO APARECIDO FERRAZ UNTAR	Classificado	20/07/2002	23052025224559	**10,00**
101º	IVANILDO LIVINO DE OLIVEIRA	Classificado	06/12/1981	23052025163544	**7,00**
102º	ADEMILSON RANGEL PEREIRA	Classificado	02/08/1987	02062025155624	**7,00**
103º	PATRÍCIA SILVA RODRIGUÊS	Classificado	04/03/2000	27052025104012	**7,00**
104º	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	Classificado	04/10/2002	29052025182719	**7,00**
105º	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	Classificado	20/07/2005	23052025183125	**7,00**
106º	JOCY PEDROSA DA SILVA CASTRILLON	Classificado	29/06/1975	29052025171820	**6,00**
107º	NAUANE VITORIA CARMO SILVA	Classificado	09/02/2004	02062025201603	**6,00**
108º	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	Classificado	01/04/2005	29052025165203	**6,00**
109º	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	Classificado	07/05/2006	25052025171702	**6,00**
110º	ALEXON RAMAO CARDOSO	Classificado	31/08/1976	29052025182344	**5,00**

111º	ADEILDO RIBEIRO VALEIO	Classificado	03/01/1977	02062025210919	**5,00**
112º	SILMARA ALVES DE SANTANA	Classificado	06/07/1981	26052025165601	**5,00**
113º	KELLY LETICIA GERALDES DE ASSUNÇÃO	Classificado	08/07/1981	30052025010432	**5,00**
114º	ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	Classificado	13/06/1982	02062025180849	**5,00**
115º	UZIEL ROSA DA SILVA	Classificado	13/07/1982	01062025163117	**5,00**
116º	LUCELIA GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	Classificado	26/04/1984	26052025213018	**5,00**
117º	POLIANA BEATRIS DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	Classificado	23/10/1984	28052025172824	**5,00**
118º	TIAGO SAENS GOMES OJEDA	Classificado	24/10/1984	28052025232618	**5,00**
119º	JOSE ANTONIO QUINTINO DA SILVA	Classificado	29/07/1985	29052025173757	**5,00**
120º	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	Classificado	16/04/1986	27052025165545	**5,00**
121º	ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	Classificado	01/02/1987	02062025160331	**5,00**
122º	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	Classificado	05/03/1989	23052025202617	**5,00**
123º	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	Classificado	12/05/1989	26052025164548	**5,00**
124º	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	Classificado	23/10/1989	29052025212536	**5,00**
125º	ROMARIO RAMO PAISANO	Classificado	09/03/1990	26052025162019	**5,00**
126º	MICHEL SEBASTIAO DE CAMPOS	Classificado	05/05/1990	02062025201554	**5,00**
127º	MICHELLE CRISTINA FRANÇA SILVA	Classificado	20/05/1990	26052025133136	**5,00**
128º	ONILDA SOUZA SILVA	Classificado	04/08/1990	29052025164125	**5,00**
129º	WEVERTON MORAES LEITE	Classificado	30/08/1990	26052025155817	**5,00**
130º	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	Classificado	01/03/1991	28052025201717	**5,00**
131º	TATIANE SANTOS SILVA	Classificado	03/06/1991	28052025191611	**5,00**
132º	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	Classificado	22/06/1991	02062025231240	**5,00**
133º	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	Classificado	22/08/1991	29052025200834	**5,00**
134º	LETICYA GARCIA PACHE	Classificado	16/01/1992	02062025173023	**5,00**
135º	KATIA HELENA CARVALHO SILVA	Classificado	28/05/1992	27052025230924	**5,00**
136º	KELVIN AIRES DA SILVA	Classificado	30/06/1992	26052025142207	**5,00**
137º	OTAVIO VILELLA HARTWIG	Classificado	05/08/1992	27052025123027	**5,00**
138º	MARIA JOAQUINA RAMOS DE PAULA	Classificado	01/01/1993	29052025163555	**5,00**
139º	GRAZIELE LOPES DA SILVA RAMOS	Classificado	01/01/1994	27052025212144	**5,00**
140º	ANNA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	Classificado	09/06/1994	30052025201750	**5,00**
141º	JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA	Classificado	01/06/1995	25052025214747	**5,00**
142º	JEFERSON RUBENS DA SLVA	Classificado	11/01/1996	26052025160931	**5,00**
143º	LUZ LAYRA BORGES RAMOS	Classificado	24/01/1996	26052025234600	**5,00**
144º	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Classificado	29/02/1996	27052025095330	**5,00**
145º	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	Classificado	22/04/1996	26052025123923	**5,00**
146º	IDILAINE CRUZ POQUIVIQUI	Classificado	05/05/1996	28052025175347	**5,00**
147º	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	Classificado	08/09/1996	25052025010434	**5,00**
148º	SAMARIA GARCIA GOMES	Classificado	20/10/1996	29052025102935	**5,00**
149º	MATEUS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	Classificado	19/01/1997	24052025135640	**5,00**
150º	JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	Classificado	03/05/1997	23052025174815	**5,00**
151º	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	Classificado	07/05/1997	29052025180226	**5,00**
152º	DEBORA NUNES DOS SANTOS	Classificado	03/07/1997	29052025235725	**5,00**
153º	GLAUCIANE AGUILAR PEDRACA	Classificado	04/08/1997	03062025000747	**5,00**
154º	HENRIQUE ETIENE NANI DE SOUZA	Classificado	23/09/1997	24052025115612	**5,00**
155º	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	Classificado	05/10/1997	26052025102557	**5,00**
156º	LUANA TRINDADE JESUS DOS SANTOS	Classificado	25/10/1997	26052025155634	**5,00**
157º	GEANDRO PIRES ALENCAR	Classificado	31/10/1997	02062025173617	**5,00**
158º	STELA NETA FLORES POQUIVIQUI CHAVES	Classificado	27/06/1998	30052025101716	**5,00**
159º	AMANDA ALVES FLORENCIO	Classificado	05/08/1998	02062025101156	**5,00**
160º	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	Classificado	26/10/1998	31052025173936	**5,00**
161º	LUCAS BARBA CINTRA	Classificado	17/11/1998	28052025221815	**5,00**
162º	JOÃO GUILHERME ALVARES GIL	Classificado	24/12/1998	23052025180749	**5,00**
163º	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	Classificado	11/02/1999	24052025151507	**5,00**
164º	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	Classificado	13/02/1999	27052025112955	**5,00**
165º	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	Classificado	15/05/1999	27052025020536	**5,00**
166º	JOAO HENRIQUE DA SILVA MASSAVI	Classificado	05/07/1999	28052025211634	**5,00**
167º	INGRIDY HOTTS MESQUITA	Classificado	13/09/1999	26052025163405	**5,00**
168º	ERICK FERNANDO MATEUS	Classificado	04/11/1999	26052025203503	**5,00**
169º	RANYE BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	20/11/1999	29052025231817	**5,00**
170º	ELLIS ARIADNE DE PAULA MELLO	Classificado	25/11/1999	28052025184350	**5,00**
171º	EMILAINE SILVA RODRIGUES	Classificado	15/01/2000	02062025132843	**5,00**
172º	MATHEUS CAMPOS PAIÃO	Classificado	26/01/2000	27052025151550	**5,00**
173º	JORDI ALCANTARA FERREIRA	Classificado	30/01/2000	01062025232313	**5,00**
174º	LUCINELE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	Classificado	18/02/2000	29052025213736	**5,00**
175º	WENDER JUAN DOS SANTOS SILVA	Classificado	14/05/2000	23052025172536	**5,00**
176º	ARIANE MARQUES DA SILVA	Classificado	10/06/2000	01062025203827	**5,00**
177º	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	Classificado	01/08/2000	26052025100305	**5,00**
178º	SABRINA DA SILVA DUARTE	Classificado	04/09/2000	29052025184603	**5,00**
179º	GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO FERREIRS	Classificado	26/09/2000	26052025151132	**5,00**
180º	GUILHERME VICENTE DA SILVA	Classificado	01/10/2000	26052025171418	**5,00**
181º	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA TACOO	Classificado	15/10/2000	26052025200757	**5,00**
182º	BRENDA BELMIRA BATISTA FERREIRA	Classificado	05/11/2000	24052025122306	**5,00**
183º	FLAVIANY DE PAULA BEZERRA	Classificado	20/12/2000	28052025110811	**5,00**
184º	DIEGO EDUARDO DE MORAES	Classificado	24/12/2000	23052025231502	**5,00**

185º	GIULIANA DE CAMPOS MOURA NASCIMENTO	Classificado	08/02/2001	30052025135554	**5,00**
186º	KEMELY ADRIELLE PINHO CEBALHO	Classificado	09/02/2001	23052025165512	**5,00**
187º	CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO RAMOS DE JESUS	Classificado	27/03/2001	30052025004603	**5,00**
188º	LEONEL BRESSANIN RAMOS	Classificado	02/05/2001	27052025175125	**5,00**
189º	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	Classificado	11/05/2001	02062025224534	**5,00**
190º	KEVELLYN LETICIA TORRES CUNHA	Classificado	25/11/2001	29052025101358	**5,00**
191º	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DIAS	Classificado	25/02/2002	27052025165915	**5,00**
192º	MICAELLY DALBEM OLIVEIRA SILVA	Classificado	09/05/2002	25052025133555	**5,00**
193º	LEONARDO MUSASHI TANAKA MIYOSHI	Classificado	14/06/2002	01062025223341	**5,00**
194º	FERNANDA VITORIA DE SOUZA	Classificado	19/07/2002	27052025130605	**5,00**
195º	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	Classificado	02/02/2003	27052025090628	**5,00**
196º	GIOVANNA ANTONIELLE LIMA DA SILVA	Classificado	17/02/2003	27052025203555	**5,00**
197º	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	Classificado	19/03/2003	29052025120025	**5,00**
198º	VITORIA AGUIAR DE DEUS	Classificado	21/06/2003	29052025141132	**5,00**
199º	POLLIANA CAMILA AMORIM	Classificado	26/06/2003	27052025152531	**5,00**
200º	HELIKA RODRIGUES CARDOSO	Classificado	03/07/2003	28052025180050	**5,00**
201º	GEOVANA	Classificado	22/07/2003	02062025112557	**5,00**
202º	ALINE CRISTINA SOARES VITOR	Classificado	06/08/2003	24052025093512	**5,00**
203º	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	Classificado	09/08/2003	01062025201059	**5,00**
204º	GUILHERME DOS SANTOS BARROS	Classificado	09/08/2003	28052025194324	**5,00**
205º	MATHEUS LARA DOS PASSOS	Classificado	04/10/2003	25052025114327	**5,00**
206º	CLAUDIANE CAMILA MENDES DA SILVA	Classificado	10/10/2003	29052025124414	**5,00**
207º	MARIELA FERNANDA MODESTO DA SILVA	Classificado	19/01/2004	02062025190703	**5,00**
208º	VITOR EDUARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Classificado	21/02/2004	29052025212547	**5,00**
209º	THEO BRANDINI CARVALHO	Classificado	09/03/2004	27052025171515	**5,00**
210º	LUANA BRANIZIO DA SILVA NEVES	Classificado	28/04/2004	01062025134614	**5,00**
211º	ARTHUR CORRÊA MAXIMIANO	Classificado	12/05/2004	02062025110758	**5,00**
212º	JOAO PEDRO FERREIRA DE MORAES	Classificado	19/07/2004	25052025204424	**5,00**
213º	FERNANDA VITÓRIA ARAÚJO NOGUEIRA	Classificado	21/07/2004	29052025160548	**5,00**
214º	ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA	Classificado	07/08/2004	23052025205859	**5,00**
215º	WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	Classificado	06/09/2004	31052025222911	**5,00**
216º	RAFAEL NICOLAS MARTINS BORGES	Classificado	06/11/2004	26052025181317	**5,00**
217º	ANA ALICE DE SOUZA RAMOS	Classificado	20/12/2004	28052025164141	**5,00**
218º	AMABILE GOMES RIBEIRO CARDOSO	Classificado	28/04/2005	28052025092153	**5,00**
219º	GRAZIELI CARDOZO PRADO	Classificado	03/05/2005	23052025181918	**5,00**
220º	THALIA EMANUELE DA SILVA ESPINOZA	Classificado	30/05/2005	26052025202113	**5,00**
221º	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado	27/08/2005	28052025233225	**5,00**
222º	RAFAEL RIBEIRO CAETANO	Classificado	28/09/2005	29052025232426	**5,00**
223º	SAMARA ROCHA DE CARVALHO	Classificado	10/12/2005	23052025163404	**5,00**
224º	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	Classificado	13/12/2005	29052025152032	**5,00**
225º	JOÃO GABRIEL FARIA VANZZELLA	Classificado	03/01/2006	30052025131350	**5,00**
226º	MARIA EDUARDA ARRUDA GARCIA	Classificado	11/04/2006	30052025201454	**5,00**
227º	JAMILY IZABELY BORGES RAMOS	Classificado	15/04/2006	26052025235725	**5,00**
228º	TAMIRES FERREIRA DA SILVA	Classificado	02/05/2006	01062025183521	**5,00**
229º	ANDRESSA DOS SANTOS AIRES	Classificado	22/05/2006	26052025153637	**5,00**
230º	VERÔNICA DA SILVA VIANA	Classificado	16/06/2006	23052025200352	**5,00**
231º	ENDRIO GABRIEL CANDIA ZANATA	Classificado	30/07/2006	02062025140104	**5,00**
232º	RAYANA KAREN DOS SANTOS MURGI	Classificado	10/08/2006	23052025214034	**5,00**
233º	BIANKA STEFFANY DA SILVA MAGALHAES	Classificado	25/08/2006	02062025104800	**5,00**
234º	DANIEL RAMOS SOARES	Classificado	01/10/2006	28052025185312	**5,00**
235º	MURILO DE PAULA ALMEIDA	Classificado	06/10/2006	29052025151327	**5,00**
236º	ANDRESSA SILVA RODRIGUES PAULA	Classificado	23/01/2007	02062025201250	**5,00**
237º	PAULO VITOR MONTEIRO ASSONI	Classificado	24/01/2007	02062025225320	**5,00**
238º	NATHALYA JUSTINIANO CALIXTO DE SOUZA	Classificado	15/02/2007	02062025110841	**5,00**
239º	IZABELLY CAMILLO DA COSTA	Classificado	02/03/2007	26052025201406	**5,00**
240º	MARIA APARECIDA RIBEIRO COELHO	Classificado	03/04/2007	24052025164400	**5,00**
REP	DERIVALDO FERREIRA CABRAL	Desclassificado	01/08/1979	27052025223750	**0,00**
REP	JÚLIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado	24/05/2006	31052025165950	**0,00**

CLASSIFICAÇÃO - NÚCLEO PAIOL

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	Classificado	29/06/1963	02062025164332	**14,00**
2º	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	Classificado	29/10/1971	27052025114331	**14,00**
3º	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	Classificado	18/09/1978	29052025221123	**14,00**
4º	ANA CREUSA GONÇALVES	Classificado	14/08/1983	02062025124901	**14,00**
5º	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	Classificado	29/12/1984	29052025151656	**13,00**
6º	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	Classificado	26/08/1989	27052025095733	**12,50**
7º	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	Classificado	30/09/1990	23052025172004	**12,50**
8º	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	Classificado	05/11/1972	28052025192315	**12,00**

9º	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	Classificado	20/12/1994	27052025113135	**11,00**
10º	ADEVAIR NEVES DA SILVA	Classificado	14/08/1979	02062025135158	**10,00**
11º	LENI OLIVEIRA CUNHA	Classificado	07/12/1981	30052025133605	**10,00**
12º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Classificado	24/06/1983	28052025102311	**10,00**
13º	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	Classificado	08/12/1983	25052025154229	**5,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	SIMARA DE MORAES MAGALHÃES SILVA	Classificado	18/03/1975	25052025175119	**10,00**
2º	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Classificado	19/11/1977	27052025102930	**10,00**
3º	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	Classificado	27/09/1995	29052025144000	**7,50**
4º	MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	Classificado	09/08/1984	26052025215027	**7,00**
5º	ELIZABETE LUCIANA INACIO FERREIRA	Classificado	14/06/1988	28052025201047	**7,00**
6º	GABRIELA RIBEIRO GALINDO	Classificado	03/02/1999	30052025105031	**7,00**
7º	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	Classificado	06/10/1979	29052025151424	**5,00**
8º	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	Classificado	29/03/1988	29052025164317	**5,00**
9º	CRISTIANE APARECIDA TOMICHÁ DA SILVA	Classificado	27/06/1989	26052025160438	**5,00**
10º	MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA	Classificado	03/12/1990	29052025142554	**5,00**
11º	RIKELLY PETRONILHA FREITAS	Classificado	30/11/1999	25052025113923	**5,00**
12º	DENISE DE SANTANA LIMA	Classificado	05/09/2005	26052025104737	**5,00**
13º	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	Classificado	25/09/1976	27052025164950	**2,00**
REP	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	Desclassificado	15/10/1983	30052025175232	**0,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ROSIMAR MARIA ARAUJO	Classificado	22/05/1984	24052025235417	**12,00**
2º	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	Classificado	23/07/1965	26052025155026	**10,00**
3º	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	Classificado	19/09/1988	29052025143418	**10,00**
4º	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	Classificado	27/11/1989	27052025154440	**10,00**
5º	CLAUDIO SANTO KITAISKI	Classificado	08/01/1989	29052025152111	**7,00**
6º	ANNA CLARA NASCIMENTO SANTIAGO	Classificado	30/01/2004	02062025132126	**5,00**

CLASSIFICAÇÃO - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	MARCIA DA COSTA E FARIA	Classificado	15/05/1962	24052025135734	**14,00**
2º	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	Classificado	22/05/1978	01062025231729	**14,00**
3º	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	Classificado	10/10/1974	27052025115146	**10,00**
4º	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	Classificado	17/12/1983	29052025094903	**10,00**
5º	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	Classificado	01/05/2003	23052025163405	**5,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI DA SILVA	Classificado	18/05/1993	27052025150249	**8,00**
2º	EDNA DIVINA DOS SANTOS	Classificado	20/05/1972	02062025095421	**7,50**
3º	EVILLYN DA SILVA LIMA	Classificado	04/09/2002	29052025181309	**7,50**
4º	ELEIDIANE PATRICIA GONÇALVES PEREIRA	Classificado	29/09/1987	29052025183540	**7,00**
5º	MICHELLE MARTINS CARDOSO	Classificado	13/06/1974	25052025102316	**6,00**
6º	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	Classificado	29/11/1979	25052025102117	**5,00**
7º	CRISTIANE MACEDO ARANTES	Classificado	16/10/1987	26052025174126	**5,00**
8º	AMANDA SANTOS DA SILVA	Classificado	07/05/1998	23052025183344	**5,00**
9º	VANESSA FERREIRA SOARES	Classificado	12/10/2002	23052025184231	**5,00**
10º	BRUNA LORRAN ARANTES CORREA	Classificado	30/12/2003	26052025182433	**5,00**
11º	DANIELA DA SILVA LIMA	Classificado	15/09/2005	02062025223607	**5,00**
REP	MARIA LUCIA DA CUNHA SOUZA FERREIRA	Desclassificado	02/03/1987	03062025002521	**0,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	VALDO MENACHO	Classificado	24/03/1975	29052025131746	**17,50**
2º	ANTONIA INEZ CANHETE	Classificado	20/04/1963	26052025122303	**17,00**
3º	FABIO DE DEUS MARANGON	Classificado	01/04/1996	23052025210237	**10,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	Classificado	15/05/1997	30052025154104	**7,50**
2º	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUTRA	Classificado	20/01/1995	02062025140655	**5,00**

CLASSIFICAÇÃO - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	Classificado	23/05/1970	28052025101534	**14,00**
2º	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	Classificado	05/12/1976	26052025223850	**14,00**
3º	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	Classificado	17/05/1981	26052025122615	**14,00**
4º	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	Classificado	28/06/1984	27052025114013	**14,00**
5º	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	Classificado	01/04/1986	27052025162959	**14,00**
6º	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	Classificado	07/05/1986	28052025134946	**14,00**
7º	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	Classificado	01/01/1988	28052025134609	**14,00**
8º	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	Classificado	17/05/1990	29052025172434	**14,00**
9º	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	Classificado	22/01/1991	02062025193258	**14,00**
10º	MARCELO DANIEL DA SILVA	Classificado	07/02/1972	31052025143525	**13,50**
11º	VANILZA CARVALHO DE MELO	Classificado	01/12/1980	30052025191458	**13,50**
12º	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Classificado	29/08/1982	31052025144055	**12,50**
13º	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	Classificado	01/12/1986	02062025204020	**12,50**
14º	REGINA JOSE DA SILVA	Classificado	12/09/1971	02062025225747	**12,00**
15º	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	Classificado	09/02/1978	29052025103442	**12,00**
16º	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	Classificado	08/05/1979	25052025163309	**12,00**
17º	ANA PAULA DA SILVA	Classificado	09/01/1980	27052025144414	**12,00**
18º	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	Classificado	28/12/1980	02062025205611	**12,00**
19º	MARIA VALERIA INACIO DE OLIVEIRA	Classificado	19/04/1983	30052025094711	**12,00**
20º	RENATA MARIA ZOCAL	Classificado	22/03/1988	28052025152856	**12,00**
21º	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	Classificado	13/01/1992	31052025190730	**12,00**
22º	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	Classificado	22/08/1997	29052025105854	**12,00**
23º	ANGELA MARIA PETINI LEITE	Classificado	08/09/1967	27052025150101	**11,50**
24º	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	Classificado	20/12/1972	28052025170655	**11,50**
25º	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	Classificado	29/09/1980	29052025232134	**11,00**
26º	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	Classificado	08/05/1985	28052025160406	**11,00**
27º	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	Classificado	06/12/1976	28052025134106	**10,50**
28º	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	Classificado	12/01/1983	29052025091917	**10,00**
29º	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	Classificado	19/02/1986	29052025211602	**10,00**
30º	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	Classificado	01/02/1993	26052025105441	**10,00**
31º	FERNANDA MENEZES ALVES	Classificado	09/11/1998	01062025163245	**10,00**
32º	ANDRE SOARES DE OLIVEIRA	Classificado	30/01/2000	29052025201853	**10,00**
33º	MICHELLI CARLA DE SOUZA	Classificado	13/02/1986	28052025213124	**7,00**
34º	CELIO SOARES DE CARVALHO	Classificado	28/11/1969	29052025151622	**5,00**
35º	RONILDA CINTRA MENDES	Classificado	07/08/1982	01062025161643	**5,00**
36º	SANDRA FERREIRA ANTERO	Classificado	28/07/1985	28052025163632	**5,00**
37º	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	Classificado	08/11/1987	02062025195050	**5,00**
38º	WELIDA ROSA DE JESUS	Classificado	20/08/1994	02062025204304	**5,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	TATIANE FRANCISCA HURTADO	Classificado	25/09/1989	27052025101803	**14,00**
2º	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	Classificado	18/08/1988	28052025104315	**13,50**
3º	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	Classificado	07/01/2002	26052025224450	**13,00**
4º	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	Classificado	18/02/1995	31052025114345	**12,50**
5º	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	Classificado	28/11/1973	27052025204026	**12,00**
6º	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	Classificado	21/07/1979	28052025181323	**12,00**
7º	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	Classificado	25/03/1982	28052025171131	**12,00**
8º	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	Classificado	26/09/1983	28052025101105	**12,00**
9º	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	Classificado	13/03/1984	02062025093811	**12,00**
10º	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	Classificado	19/07/1986	28052025210357	**12,00**
11º	ADRIANA DA SILVA LIMA	Classificado	21/12/1989	29052025113433	**12,00**
12º	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	Classificado	28/01/1990	24052025110920	**11,50**
13º	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	Classificado	15/02/1991	28052025102808	**10,50**
14º	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Classificado	30/09/1997	28052025114159	**10,50**

15º	VALTER NONATO ALVES	Classificado	25/04/1987	01062025125622	**10,00**
16º	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	Classificado	24/09/1999	27052025204719	**10,00**
17º	NAYARA CRISTINA DA SILVA	Classificado	10/10/1999	24052025175012	**10,00**
18º	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	Classificado	23/12/1993	02062025103327	**8,00**
19º	LUANA DA SILVA LIMA	Classificado	26/01/2004	27052025154115	**7,50**
20º	LUCILENE MIATELLO	Classificado	08/09/1985	27052025104935	**7,00**
21º	LARISSA DA SILVA DE MELO	Classificado	18/03/1999	28052025093534	**7,00**
22º	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	Classificado	29/04/1999	28052025161738	**7,00**
23º	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	Classificado	25/04/2000	26052025233846	**7,00**
24º	JULIVAN SANTOS BARROS	Classificado	17/02/2002	26052025115038	**7,00**
25º	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	Classificado	10/07/2004	02062025145052	**7,00**
26º	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	Classificado	10/04/2007	29052025125704	**7,00**
27º	TAINARA DE MELO BARBOSA	Classificado	21/02/1996	26052025084914	**5,50**
28º	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	Classificado	08/06/1996	23052025181511	**5,50**
29º	NALZIRA GONÇALVES	Classificado	07/08/1953	29052025200440	**5,00**
30º	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	Classificado	26/12/1977	28052025111531	**5,00**
31º	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO	Classificado	10/12/1988	27052025211958	**5,00**
32º	DAYANA DOS SANTOS BISPO	Classificado	06/03/1990	25052025193446	**5,00**
33º	ROSEANE NUNES DE SOUSA	Classificado	12/03/1999	02062025201657	**5,00**
34º	LOHANA SURUBI SANTOS	Classificado	26/02/2001	29052025134512	**5,00**
35º	FLÁVIA MARTINS PEREIRA	Classificado	18/08/2007	27052025110600	**2,00**
REP	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	Desclassificado	13/07/1978	29052025172707	**0,00**
REP	NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS	Desclassificado	05/04/1980	29052025231044	**0,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	DANIEL PEREIRA DA COSTA	Classificado	11/09/1994	25052025104847	**18,00**
2º	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	Classificado	06/12/1990	02062025230219	**15,00**
3º	ADEILSON DE LIMA CAMPOS	Classificado	16/10/1969	29052025143904	**12,00**
4º	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	Classificado	25/09/1994	23052025163506	**12,00**
5º	ALISSON DEYVID FIGUEIREDO SANTOS	Classificado	16/06/1998	27052025001034	**11,00**
6º	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	Classificado	14/08/1998	27052025161120	**11,00**
7º	RODINEI DE SOUZA ARAUJO	Classificado	08/10/1970	27052025174631	**10,00**
8º	RONALDO GURJAO BRITO	Classificado	26/02/1976	28052025192352	**10,00**
9º	MARIO MARCIO MENDES	Classificado	05/05/1981	02062025155530	**10,00**
10º	MATHEUS MARTINS DE ARRUDA	Classificado	15/12/1998	27052025030354	**10,00**
REP	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	Desclassificado	03/06/1998	30052025131023	**0,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	07/01/1993	28052025171313	**12,00**
2º	ODLANIER PINHEIRO DA SILVA	Classificado	27/06/1987	03062025002242	**10,00**
3º	ADEMILSON SOUZA SANTOS	Classificado	08/12/1976	30052025161410	**5,50**
4º	CAROLINE DA COSTA DINIZ	Classificado	29/06/1988	29052025160152	**5,00**
5º	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	Classificado	26/02/2000	25052025204548	**5,00**
6º	GYULIANA TEIXEIRA MIRANDA	Classificado	07/10/2001	29052025134726	**5,00**
7º	MARCOS VINICIO BORGES DA SILVA	Classificado	03/12/2001	27052025182724	**5,00**
8º	ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	Classificado	07/05/2002	23052025222221	**5,00**
9º	NICOLAS SILVA GARCIA	Classificado	28/06/2004	29052025133519	**5,00**

CLASSIFICAÇÃO - NÚCLEO SAPIQUÁ

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	MARCIA NOVAKC DA SILVA	Classificado	11/08/1965	01062025220105	**14,00**
2º	MARCIA REGINA LADEIA	Classificado	15/08/1974	29052025205116	**14,00**
3º	LUCINEI BORGES GOMES	Classificado	14/10/1973	26052025162916	**13,00**
4º	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	Classificado	06/03/1979	28052025101927	**13,00**
5º	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	Classificado	22/08/1983	29052025135552	**13,00**
6º	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	Classificado	15/04/1980	27052025233102	**12,00**
7º	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	Classificado	02/11/1982	28052025155411	**12,00**
8º	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	Classificado	16/07/1987	02062025090631	**12,00**
9º	JOABSON DA SILVA CRUZ	Classificado	28/10/1987	23052025220315	**12,00**
10º	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	Classificado	04/04/1993	26052025200005	**12,00**
11º	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	Classificado	30/06/1994	29052025203432	**12,00**
12º	MICHELE MATOS MIATELLO	Classificado	20/12/1995	26052025223521	**12,00**
13º	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	Classificado	26/05/1998	02062025203007	**12,00**
14º	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	Classificado	24/06/1985	23052025235139	**11,50**

15º	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	Classificado	26/10/1993	26052025232425	**11,00**
16º	WAGNER DIAS DE MOURA	Classificado	17/06/1977	31052025202907	**10,00**
17º	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	Classificado	14/02/1983	23052025185059	**10,00**
18º	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	Classificado	05/01/1969	29052025103646	**8,00**
19º	VIVIANE FREIRE DE MATOS	Classificado	16/12/1998	01062025145036	**6,00**
20º	DAYANE GABRIELE SOTTO FERREIRA BATISTA	Classificado	07/02/1994	26052025163538	**5,00**
21º	VANESSA MARTINS DA SILVA	Classificado	04/11/1998	29052025162033	**5,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ANDREIA APARECIDA RAMOS	Classificado	23/11/1979	26052025175024	**13,00**
2º	CAROLINE FARIAS VIANA	Classificado	31/07/2002	28052025135648	**12,50**
3º	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	Classificado	26/10/1994	01062025171003	**7,00**
4º	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	Classificado	21/03/2004	29052025110736	**7,00**
5º	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	Classificado	03/10/2002	26052025161058	**6,00**
6º	JOCIANE RABELO	Classificado	23/05/2005	27052025192808	**5,00**
7º	TEREZINHA TORRES	Classificado	15/04/1984	02062025193825	**3,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	Classificado	03/08/1983	02062025191426	**11,00**
2º	EDINEIA DA SILVA	Classificado	20/06/1978	02062025210512	**10,00**
3º	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES MUNIZ	Classificado	28/10/2005	02062025222706	**10,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	KATHERINE DIAS MENDES	Classificado	21/04/1997	30052025091932	**11,00**

CLASSIFICAÇÃO – SADIA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	Classificado	24/06/1990	28052025135452	**14,00**
2º	STELA VIEIRA DA SILVA	Classificado	15/06/1993	27052025172214	**14,00**
3º	MARA DE ALMEIDA METELO	Classificado	20/01/1975	02062025112840	**13,00**
4º	LUZIA ALVES PEREIRA	Classificado	10/04/1979	28052025152252	**13,00**
5º	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	Classificado	23/07/1973	31052025214440	**12,00**
6º	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado	25/04/1975	31052025224033	**12,00**
7º	RENILDA RIBEIRO PERES	Classificado	31/08/1976	23052025165601	**12,00**
8º	ABIBE MAGALHÃES DE SOUZA	Classificado	29/09/1978	25052025193610	**12,00**
9º	ELAINE CRISTINA LIANDRO	Classificado	02/03/1980	29052025182658	**12,00**
10º	SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA	Classificado	12/03/1982	28052025142517	**12,00**
11º	JULIENE APARECIDA DE BARROS	Classificado	18/11/1989	26052025214012	**6,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	Classificado	04/06/1987	26052025102800	**10,50**
2º	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	Classificado	02/08/1986	28052025142516	**7,50**
3º	SYMONY CASSEMIRA DA SILVA	Classificado	20/12/1989	02062025224611	**7,00**
4º	LUIZA DE FATIMA LOPES	Classificado	24/10/1980	30052025172649	**5,00**
5º	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	Classificado	01/09/1985	29052025170634	**5,00**
6º	SIRLEY MAGALHÃES DE SÁ DUARTE	Classificado	12/11/1986	29052025201518	**5,00**
7º	JANIELE SILVA LEITE	Classificado	24/05/1997	02062025103635	**5,00**
8º	JANAINA APARECIDA SILVA CHAVES FELIPE	Classificado	13/10/2000	30052025150617	**5,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	Classificado	04/08/1983	29052025153559	**14,00**
2º	ADÃO CACHUI	Classificado	12/02/1975	28052025085147	**12,50**
3º	SIDNEI ADÃO DE CAMPOS	Classificado	20/08/1979	30052025135913	**10,00**
4º	JOSE DE RIBAMAR NOVAES	Classificado	23/07/1983	29052025181500	**10,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	Classificado	03/01/1983	02062025123755	**12,00**

CLASSIFICAÇÃO - VILA APARECIDA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	SANDINALVA DE ASSIS SOBRINHO	Classificado	29/09/1975	25052025162153	**14,00**
2º	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	Classificado	07/02/1977	24052025230415	**12,00**
3º	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	Classificado	03/11/1983	28052025171126	**11,50**
4º	FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	27/01/1973	29052025172105	**10,00**
5º	CIRLY RAMOS NUNES	Classificado	18/03/1976	28052025200457	**10,00**
6º	MESANIIA GOMES PROENÇA RUINO	Classificado	17/06/1981	02062025132329	**10,00**
7º	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	Classificado	11/10/1994	02062025234324	**7,50**
8º	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	Classificado	10/03/1984	30052025193416	**6,00**
REP	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	Desclassificado	10/12/1974	02062025181520	**0,00**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	Classificado	16/01/1979	28052025183724	**12,00**
2º	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	Classificado	17/06/1993	27052025152116	**10,00**
3º	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	Classificado	15/11/1994	28052025145726	**7,00**
4º	MARIA APARECIDA DIAS	Classificado	24/05/1980	29052025183014	**5,00**
5º	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	Classificado	11/09/1993	02062025170930	**5,00**
6º	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	Classificado	15/10/1994	26052025231515	**5,00**
7º	NARIELE CAROLINE FERREIRA	Classificado	07/01/1998	29052025163958	**5,00**
8º	VANIELE DA SILVA ROSA	Classificado	21/06/1993	28052025195310	**3,00**
REP	JUCIMARA RIBEIRO	Desclassificado	30/08/1986	02062025133447	**0,00**

GUARDA MUNICIPAL
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	CAIO BISPO DA SILVA	Classificado	04/01/1990	26052025192419	**10,00**
2º	ADENAIR BATISTA REDEZ	Classificado	23/11/1972	26052025175316	**5,00**
3º	CLAUDIO ARRUDA DE ARAUJO	Classificado	27/09/1984	28052025174131	**5,00**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(**) Candidato PCD

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	Classificado	11/03/1983	26052025203004	**10,00**
2º	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	Classificado	09/10/1995	27052025095303	**10,00**
3º	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	Classificado	10/06/1996	26052025144422	**10,00**
4º	WILLIA NCAMPOS SILVA	Classificado	16/08/1987	29052025132843	**5,00**
5º	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	Classificado	09/05/1994	29052025223139	**5,00**
6º	NAYANE FARIA VILLANOVA	Classificado	05/10/2001	03062025002021	**5,00**

Cáceres, MT- 26 junho de 2025.

ELIETE DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE P

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo do **CREDENCIAMENTO nº 007/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, DE FORMA CONTÍNUA, EVENTUAL OU SOB DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, REFORMAS, RESTAURAÇÕES, PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, REBOCOS, REPAROS EM ALVENARIA, ASSENTAMENTOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL **07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77**	**R$ 501.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO **06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48**	**R$ 417.500,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO **06.001.12.122.0001.2015 1.500.1001000 RED: 39**	**R$ 83.500,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113	**R$ 835.000,00**
TOTAL	**R$ 1.837.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 24de junho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Apoio Adm. Educacional-Transporte Escolar e da outras providências”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 322/SEMED/2025.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 25/07/2025,em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14-APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR **- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
NOME		**Data Nasc.**
01	EURICO COUTRINS DA SILVA	12/02/1976

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	·Hemograma; ·Glicemia; ·Colesterol Total; ·Tipagem Sanguínea; ·Creatinina; ·VDRL; ·TGP; ·Exame Urina (EAS); ·Avaliação Postural Fisioterapeuta; ·Eletrocardiograma com laudo; ·Carteira de vacinação atualizada; ·Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	·Hemograma; ·Glicemia; ·Colesterol Total; ·Tipagem Sanguínea; ·Creatinina; ·VDRL; ·TGP; ·Hepatite B; ·HIV; ·Exame Urina (EAS); ·Avaliação Postural Fisioterapeuta; ·Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; ·Eletrocardiograma com laudo; ·Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	·Hemograma; ·Glicemia; ·Colesterol Total; ·Tipagem Sanguínea; ·Creatinina; ·VDRL; ·TGP; ·Audiometria; ·Exame Urina (EAS); ·Avaliação Postural Fisioterapeuta; ·Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; ·Eletrocardiograma com laudo; ·Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

RH
PORTARIA DE Nº 459 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 295/2025-SMS-GAB de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	668	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2024 A 31.01.2025 01.02.2024 A 31.01.2025	25.06.2025 A 30.07.2025 15.07.2025 A 18.07.2025	6 4

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de junho de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 30/06/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

3 - CARGO: PROFESSOR/ LICENCIATURA NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO-DISTRITO DE SÃO JOSE COUTO			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	31,00	14/11/1986

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a)CPF;

b)Título de Eleitor;

c)Carteira de Identidade - RG;

d)Certidão de Regularidade Eleitoral;

e)Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f)Certidão de Nascimento ou casamento;

g)Certificado Militar (se homem);

h)Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i)Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j)Comprovante de endereço com telefone de contato;

l)Número do PIS/PASEP;

m)Atestado de saúde;

n)Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o)Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT E A OPERAÇÃO MATO GROSSO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NA ALDEIA SÃO BENEDITO.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT E A OPERAÇÃO MATO GROSSO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NA ALDEIA SÃO BENEDITO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, com sede administrativa à Avenida Benone Jose Lourenço, nº 2170, Setor União, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jeovan Faria, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”;

E de outro lado, a **OPERAÇÃO MATO GROSSO – CENTRO SOCIAL ALVORADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.867/0001-24, neste ato representada por seu responsável legal e Presidente Sr. VANDERLEY DE MIRANDA SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, inscrito no CPF nº 994.680.261-91 e RG nº 12804568 SESP MT, com sede na Chácara Dom Bosco, s/n, zona rural, CEP 78625-000, município de Novo São Joaquim/MT, telefone (66) 3479-1644 / (66) 98140-6468, e-mail: vanderleymiranda2016@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada “INSTITUIÇÃO PARCEIRA”;

Têm entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção, por parte da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, de um prédio escolar na Aldeia São Benedito, localizada no território do Município de Campinápolis/MT, com apoio de missionários e voluntários vinculados à Operação Mato Grosso, cuja edificação será posteriormente doada ao MUNICÍPIO para fins de funcionamento de unidade escolar pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Compete à INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

I – Planejar e executar, com recursos próprios e mão de obra voluntária, a construção do prédio escolar;

II – Observar as normas técnicas e legais aplicáveis às edificações escolares, especialmente quanto à segurança e acessibilidade de edificações do FNDE;

III – Apresentar ao MUNICÍPIO, ao final da obra, relatório detalhado da execução e documentação pertinente para a formalização da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes neste instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula primeira;

VI – Fornecer os dados técnicos e diretrizes necessárias para o adequado planejamento da unidade escolar, de acordo com as exigências da rede municipal de ensino;

VII – Receber formalmente, após a conclusão, a edificação construída e incorporá-la ao patrimônio público municipal, destinando-a ao funcionamento de unidade escolar indígena.

VIII - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Transferegov.br, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV – Utilizar o material de construção pactuado no plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término da obra e/ou encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e demais órgãos de controle, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.;

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO TERMO

Para a execução do projeto descrito na clausula primeira previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão ofertadas voluntariamente material de construção e serviços de maquinário conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado e anexo I, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Administração Pública:

correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública;

Subcláusula única: Não pode ser exigido do município de Campinápolis – MT, depósito correspondente ao valor em dinheiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este Termo terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse comum entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -A liberação do recurso financeiro se dará com a entrega do material de construção descritos na clausula quarta, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação total do material condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SETIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso

em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, qual seja o funcionamento da escola municipal na Aldeia São Benedito, sala anexa a Escola Municipal da Aldeia Santa Clara.

CLAUSULA NONA - **DA PUBLICAÇÃO** - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de qualquer cláusula ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da comarca de Campinápolis - MT.

Segue, em anexo, o Projeto detalhado, contendo o respectivo Plano de Execução.

Segue abaixo planilha detalhada com a discriminação dos materiais e respectivas quantidades que serão adquiridos pelo Município e repassados à Instituição Parceira**.**

Lista dos Materiais		
Itens	**Quantidade M²**	**Quantidade em Unidade**
Concreto / Cimento	617,01 m²	425 Sacos
Tijolos	354,75 m²	7.800 Unidades
Telha Canal	300,99 m²	6.300 Unidades
Contrapiso / Cimento	295,34 m²	75 Sacos
Areia Alvenaria e Reboco	Fina	48 M³
Areia Alvenaria e Reboco	Grossa	36 M³
Brita	0	24 M³

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. ⛢

Pelo Município de Campinápolis:

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Pela OSC - Operação Mato Grosso – Centro Social Alvorada:

VANDERLEY DE MIRANDA SOUZA

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2.Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 463 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 1706/2025, CONCORRÊNCIA nº 01/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**046/2025.**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/ NOME:	**BKP CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/CPF:	16.939.495/0001-59.
VALOR TOTAL	R$ 833.750,10 (Oitocentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Heitor Rezende Soares**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	Diretor de Patrimônio
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Paulo César Silva Aguiar**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do DAE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 465 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 1556/2025, CONCORRÊNCIA nº 03/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**048/2025.**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO JATOBÁ DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/ NOME:	**CONSTRUTORA MODELAR LTDA.**
CNPJ/CPF:	10.788.243/0001-90.
VALOR TOTAL	R$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Halisson Andrade Costa**
MATRÍCULA:	5585
CARGO:	Fiscal de Obras e Posturas

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Paulo César Silva Aguiar**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do DAE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 464 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 1708/2025, CONCORRÊNCIA nº 02/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**047/2025.**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/ NOME:	**SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ/CPF:	53.167.081/0001-85.
VALOR TOTAL	R$ 378.854,00 (Trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Heitor Rezende Soares**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	Diretor de Patrimônio
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Paulo César Silva Aguiar**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do DAE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **006/2025**

Origem: **Parecer Jurídico n° 004/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na

Avenida Mato Grosso, n° 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 53.943.805/0001-35, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 1381 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pela Sra. PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 007.289.522-54 e RG n° 1044898 SESDEC/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R$ 6.060,15**, decorrente da NOTA FISCAL de n° 11/2025 de 02/06/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato a Sr. ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO - Matrícula: 2829, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados na realização de consultas e laudos com finalidade diagnóstica (consulta clínica de fonoaudiologia), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no mês de maio de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados na realização de consultas e laudos com finalidade diagnóstica (consulta clínica de fonoaudiologia), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no mês de maio de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srª Maira Giovana Lesciuk Pereira, através do **Memorando nº 12.042/2025** do dia 13/06/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato nº 087/2024, firmado em 06/11/2024 e com vigência até 07/11/2025. Esta contratação foi resultado do Chamamento Público n° 008/2023, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 26.934,00. No entanto, apesar de o Contrato possuir vigência, o mesmo teve seu saldo integralmente executado, entretanto, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores excedentes ao contratado, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços em questão foram realizados pela empresa no mês de maio/2025, em caráter complementar, de acordo com o Contrato n° 087/2024 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando nº 12.042/2025** do dia 13/06/2025, proveniente da Secretaria de Saúde e Nota Fiscal assinado-atestada pelo fiscal **Sr. ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO – Matrícula: 2829.**

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida a Nota Fiscal de n° 11 do dia 02/06/2025, para pagamento, no valor de **R$ 6.060,15.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO

Fiscal

PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 68/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias de Campo Novo do Parecis, visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental de forma participativa.

Valor: O valor total máximo do presente contrato é de **R$ 257.485,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

5.1Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.005.23.695.0018.20033.3390350000.25000000000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Procedimento Licitatório: processo de dispensa de licitação Nº 015/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR WANDERSON DE JESUS CASSSIANO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

·a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

·a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

·a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

·os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

·o Memorando n° 12.299/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social;

·a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **WANDERSON DE JESUS CASSSIANO** matrícula funcionalnº 6800,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06085017179 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

·a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

·a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

·a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

·os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

·o Memorando n° 12.284/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social;

·a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ,** matrícula funcionalnº 6811,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05629290868, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 50/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 915/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 50/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 50/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 60/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 918/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoas **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 60/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 60/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**DF MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 44.656.846/0001-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

·o Memorando nº 12.167/2025 datado de 17 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

·a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
07°	**SUZANA DE FATIMA RODRIGUES REGINALDO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de materiais de sinalização viária,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** torna público para conhecimento dos interessados que **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, destinada a Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **G&E Filmes**com o valor de **R$27.602,95** (vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), **Casa do Bosque – Vanderlei Cesar Guollo** com o valor de **R$27.602,95** (vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de junho de 2025.

_____

Luciana Teresinha da Silva Dalmollin

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF-sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.° 073.XXX.XXX-80 e RG n° 63.71XXX89-5 endereço eletrônico: contato@institutosocialsaolucas.com.br.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato como fiscal o servidor **HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO,** matrícula nº 6809, em substituição a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA** matricula nº 6816, e como fiscal suplenteo servidor **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 2820,** em substituição a servidora **DANIELLY DO CARMO MARTINS matricula nº 6719**, conforme memorando nº 11.643/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **POLIANA CRISTINA TESSARO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 11.478/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 06 de junho de 2025;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 09 de junho de 2025, a senhora, **POLIANA CRISTINA TESSARO,** portadora do CPF sob nº 018.***.*** - 19, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **CLECI GORETI FERNANDES UBINSKI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

·o requerimento da servidora através do memorando via 1Doc nº 12.056/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Cleci Goreti Fernandes Ubinski**, matrícula nº 798, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em **01/07/2025 e término em 01/08/2025**, referente ao **período aquisitivo 04/04/2015 à 03/04/2020**. Ficando um saldo de 02 meses para ser usufruído em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

·o memorando via 1Doc nº 12.090/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

·o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Maria Eunice Silva Oliveira**, matrícula nº 3155, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 15/07/2025 e término em 15/08/2025, referente ao período aquisitivo 11/08/2014 à 10/08/2019. Ficando um saldo de 1 mês do referido período para usufruir em outro momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **PATRICIA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

·o Atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Celso Vargas Reis CRM-MT 3977;

·a certidão de nascimento expedida pelo Cartório 2º Ofício de Sapezal-MT em 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal PATRICIA DA SILVA, matrícula funcional nº 4645, Efetiva no cargo de Professora 30h lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/04/2025 e término em 04/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **MARINETE RODRIGUES DA CRUZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

·o requerimento da servidora através do memorando via 1Doc nº 12.088/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Marinete Rodrigues da Cruz**, matrícula nº 2764, efetiva no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em **16/07/2025 e término em 16/08/2025**, referente ao **período aquisitivo 06/08/2017 à 05/08/2022**. Ficando um saldo de 02 meses para ser usufruído em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO COMDEPI Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 637/1998, tendo em vista o Regimento Interno Decreto nº 49/2006 e considerando deliberação em plenária realizada no dia 02 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis/MT, a ser realizada em 27 de junho de 2025 com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de junho de 2025.

EVA JESUS REIS DE SOUZA

Presidente COMDEPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 136 – Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 8,999 (oito reais e noventa e nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.500.407/0001-65/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 93 – Gel para curativo, gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propileno glicol e água 70 a 90%, apresentação tubo/bisnaga de 25 g.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 12,92 (Doze reais e noventa e dois centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 13,76 (Treze reais e setenta e seis reais).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.348.582/0001-77/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares curva “A”.

ITEM 5 – Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,058 (cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,085 (oito centavos).

ITEM 9 – Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,058 (cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,08 (oito centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e GOLDENPLUS COM DE MEDICE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 81 – Cloridrato de prometazina, concentração dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração via intramuscular/parenteral. Ampola 2 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados,a **2ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, que tem por objeto credenciar empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras, para fazer constar o seguinte:

a) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4, o item 11 – “Locação de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas sem braço” passa a constar com preço unitário definido de R$ 20,30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 101.2024 EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 101.2024 EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 162/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 162/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **145/2024**, AMIGÁVEL a partir de **25/06/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LEIDIANE LIMA DE SOUZA**/ RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 141.2024 MARLENE GONSALVES MAFESSONI

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 141.2024 MARLENE GONSALVES MAFESSONI

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARLENE GONSALVES MAFESSONI /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2025-CERTIDÃO POSITIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO POSITIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N° 003/2025

PROCESSO N° 1495/2025

SOLICITAÇÃO N° 1373/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a ampliação de sala e reforma da quadra poliesportiva e do parquinho da unidade escolar mantida pela APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Campo Verde/MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;

Certifico, para os devidos fins, que após a divulgação do resultado da fase de habilitação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, e respeitado o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, houve interposição de recurso administrativo por parte da empresa Melo Serviço de Construção e Engenharia EIRELI, bem como manifestação da Administração Pública sobre os pontos suscitados.

Dessa forma, considerando a devida análise técnica das razões recursais e a inexistência de vícios insanáveis na proposta habilitada, declara-se a regularidade do procedimento e autoriza-se o prosseguimento do certame para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Para que produza os efeitos legais, lavro a presente certidão, que firmo.

Campo Verde/MT, 25 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 003/2025

PROCESSO N° 1495/2025

SOLICITAÇÃO N° 1373/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DE SALA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO PARQUINHO DA UNIDADE ESCOLAR MANTIDA PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 120/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, assegurando a legalidade dos atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais pertinentes, inexistindo registro de intercorrências que maculassem a lisura do procedimento, bem como ausência de impugnações ou recursos pendentes;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 à empresa M A VIANA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.173.919/0001-42, pelo valor global de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), para a execução da obra de ampliação e reforma, no Município de Campo Verde/MT.

II – HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 25 de junho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CLINICA LIDERME LTDA, CNPJ N°: 17.759.831/0001-44, CARDIO MATER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 33.415.416/0001-20, ORL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 39.709.693/0001-21, CLINICA MEDICA AMICAL LTDA, CNPJ N°: 30.062.823/0001-02,** Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 007/2025, Campo Verde – MT, 25 de junho de 2025. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2025

OBJETO: contratação de espaço publicitário no grupo tv centro américa para prestação de serviços de veiculação de inserções diárias em rádio e TV exclusivamente para o 37º aniversário da cidade e ExpoVerde 2025 com o objetivo de ampliar a visibilidade institucional do município de campo verde como principal polo têxtil de mato grosso, promovendo ações de verticalização da cadeia produtiva do algodão e atraindo potenciais investidores e empresários do setor. a veiculação será realizada em emissora de ampla e comprovada audiência estadual, garantindo o alcance estratégico junto ao público-alvo - empresários, lideranças setoriais e formadores de opinião - com foco na promoção institucional e econômica do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do aviso de dispensa, com a concessão do prazo legal de três dias úteis para apresentação de eventuais propostas por terceiros interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que, findo o prazo legal em 25/06/2025, **não houve** apresentação de propostas por outros interessados;

CONSIDERANDO que a entidade empresas selecionadas, apresentaram toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando estar apta técnica, jurídica e fiscalmente para a contratação;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2025 para as empresas:

LOTE 01	
RADIO CENTRO OESTE inscrita no CNPJ nº 09.606.865/0001-70	
MÊS JUNHO DE 2025	R$ 3.675,00
MÊS JULHO DE 2025	R$ 3.675,00
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta Reais)	

LOTE 02	
RADIO CENTRO OESTE inscrita no CNPJ nº 09.606.865/0002-51	
MÊS JUNHO DE 2025	R$ 2.950,00
MÊS JULHO DE 2025	R$ 1.416,00
VALOR TOTAL: R$ 4.366,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis Reais)	

LOTE 03	
TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.476.876/0001-05	
AÇÃO DE CONTEUDO MAIS AGRO	R$ 24.608,89
MÊS JULHO 2025	R$ 7.678,00
VALOR TOTAL:R$ 32.286,89 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis Reais e oitenta nove centavos)	

LOTE 04	
RADIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA inscrita no CNPJ nº 12.372.735/0002-06	
AÇÃO DE CONTEUDO MAIS AGRO	R$ 6.397,02
MÊS JULHO DE 2025	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 9.697,02 (nove mil, seiscentos e noventa e sete Reais e dois centavos)	

LOTE 05	
RADIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA inscrita no CNPJ nº 12.372.735/0001-25	
AÇÃO DE CONTEUDO MAIS AGRO	R$ 6.399,85
VALOR TOTAL: R$ 6.399,85 (seis mil, trezentos e noventa e nove Reais e oitenta e cinco centavos)	

LOTE 06	
TERRA COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 26.770.404/0001-58	
AÇÃO DE CONTEUDO MAIS AGRO	R$ 2.602,79
VALOR TOTAL: R$ 2.602,79 (dois mil, seiscentos e dois Reais e setenta e nove centavos)	

II – **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo correspondente.

Campo Verde – MT, 25 de junho de 2025.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público a decisão da reunião do dia 23 de junho de 2025, Ata nº 004/2025.

O conselho deliberou por maioria, pela manutenção dos lançamentos dos créditos tributários oriundos do ITBI da integralização de capital social da Blanco Agropecuaria Ltda – CNPJ nº 57.1XX.XXX/0001-0X, processo administrativo nº 248/2024.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA EXPOVERDE 2025 NO DIA 05/07/2025. SHOW ARTÍSTICO: GUILHERME E SANTIAGO.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato:24 de junho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:VENARI PRODUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA A 2ª ETAPA DO XXX FESCCAN – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" 2025. SHOW ARTISTICO CANTOR HENRIQUE MALUF.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato:24 de junho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:JUNGLE CONSULTORIA SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO "SUAS", VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Valor: R$ 80.592,75 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato:16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FOR-

NECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, (NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **MARMITARIA SABOR CASEIRO LTDA, CNPJ N°: 46.756.495/0001-84**, sendo o Credenciamento n°: 006/2025. Campo Verde – MT, 25 de junho de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Valor: R$ 1.885.450,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Valor: R$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Valor: R$ 510.370,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e setenta reais).

Vigência do Contrato:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 283/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 067/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor V.H. DE A. PEREIRA LTDA, equetem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS DIVERSAS ANUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa V.H.DE A. PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.992.119/0001-26, neste ato representada por VICTOR HUGO DE ARAUJO PEREIRA, proprietário, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 283/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata. Assim, fica prorrogada a vigência de 29/07/2025 para 29/07/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

VICTOR HUGO DE ARAUJO PEREIRA

V.H.DE A. PEREIRA LTDA

Representante Legal/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025 (PROCESSO N° 1647/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1601/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **SEM DISPUTA**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Data: 01/07/2025	Horário: **13h00min (horário de Brasília)**	Plataforma:**https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação:**EXCLUSIVA ME/EPP**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006,
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de designação: **portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 25 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2025/SMASH

Canabrava do Norte-MT 25 de junho de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Vânia Maria Pereira de Faria, matrícula funcional nº 2626 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.494.601-**. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor GAZIN IND. E COM. MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 77.941.490/0130-52. Credor que tem por objeto COMPUTADOR DE MAO - DO TIPO TABLET, TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSAO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLUETOOTH, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Letícia da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 2620 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.479.371-** , Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor GAZIN IND. E COM. MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 77.941.490/0130-52. Credor que tem por objeto COMPUTADOR DE MAO - DO TIPO TABLET, TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSAO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLUETOOTH, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 26/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA: 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 355, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 355, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Na edição nº. **4.762**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2025,

Onde se lê: Art. 1º. Glaucia Maria de Rezende 01/01/2024 a 31/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025.

Leia-se: PORTARIA N. 355/2025/GAPRE, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO CONCESSIVO
2407	Ana Paula Wilhelms Naumann	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
353	Dinalva da Cruz Franco	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2403	Denismar Gonçalves Diniz	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1834	Bryanbill Rosa de Araújo	15/05/2023 a 14/05/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1852	Israel Ferreira Lopes	15/05/2024 a 14/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2412	Joseilton dos Santos Nascimento	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2487	Sandi Evangelista Corrêa	02/05/2024 a 02/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2395	Christyani Giacomelli	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2379	Maria de Jesus Santos	21/11/2023 a 20/11/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
515	Renata Dias dos Santos	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
149	Ana Lúcia Ferreira da Silva	02/01/2024 a 01/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1809	Tatyelhem Ferreira	06/02/2024 a 05/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
522	Gleison Morais Vida	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2394	Ludmilla Cordeiro	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
519	Aldenor Borges Barbosa	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2503	Silvania Costa Porto	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1840	Vanessa Lucas Pereira Santos	15/05/2022 a 14/05/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
559	Idevaldo de Paula Faria	01/11/2023 a 31/10/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1765	Elder De Medeiros Rodrigues	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
350	Raimundo Souza Luz	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1754	Sebastiao Siqueira da Cruz	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
2466	Maria Teliane de Amorim	01/03/2024 a 29/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2420	Natalia Molina Schneider	17/01/2024 a 16/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1908	Vera Lucia dos Santos Amâncio	05/12/2023 a 04/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
511	Maria das Graças B. Silva	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2399	Rogério Luiz de Souza	17/01/2023 a 17/01/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2450	Dyones Barreira Santos	01/02/2024 a 02/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2445	Maria Aparecida dos Prazeres Bispo	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
681	Marines Pedrosa dos Santos	20/04/2024 a 20/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
458	Abadio de Souza Coimbra	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2536	Matheus Alves de Souza	25/03/2024 a 24/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 071/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO SUPERIOR – PROMAES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2022, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 1.612/2025, E REVOGA O DECRETO QUE INSTITUIU A COMISSÃO DO REORGANIZADO PROGRAMA PROMAES."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.612, de 28 de abril de 2025, que institui e disciplina o Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na análise, concessão e controle dos benefícios educacionais instituídos no âmbito do PROMAES;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar a composição e a normatização da comissão anteriormente instituída no denominado PAE, ora reorganizado sob a nova nomenclatura de PROMAES.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES, com a finalidade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres técnicos quanto à concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento dos benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos do Município de Canabrava do Norte:

I – Elivaine Alves Candido, matrícula nº 00000526 – Presidente da Comissão;

II – Nilva Gomes do Prado Cardoso, matrícula nº 00000095 – Secretaria;

III – Valmeci Paiva de Amorim, matrícula nº 00000513 – Membro;

IV – Cleia Leandro de Almeida, matrícula nº 00000069 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos da legislação supramencionada:

I – realizar a análise técnica dos pedidos de ingresso, renovação, suspensão ou cancelamento de benefícios do PROMAES;

II – verificar o cumprimento dos critérios legais, regulamentares e

editalícios pelos requerentes;

III – deliberar mediante parecer fundamentado e manter registros administrativos de suas decisões;

IV – propor aperfeiçoamentos aos critérios e procedimentos do Programa, quando necessário;

V – cooperar com os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, sempre que demandado.

Art. 4º O exercício das funções no âmbito da Comissão será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional ou vantagem pecuniária.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 561/2017, de 11 DE MAIO DE 2017, ou qualquer outro que tenha disciplinado a nomeação e atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa anteriormente denominado PAE, ora reorganizado sob a nova nomenclatura de PROMAES.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 361/2025/GAPRE, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 361/2025/GAPRE, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Reinair da Hora Trindade**, matrícula n. 529, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado(a) na Secretária Municipal de Administração, Planejamento E Finanças, considerando o EDITAL N. 004/2025 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2024 a 23/02/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
07/07/2025 a 21/07/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 07/07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO: 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025

DATA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: 24/06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO:*Registro de Preços para futura e eventual*aquisição de motocicleta tipo trail para secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital.

FORNECEDOR:

MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: **R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N° 048/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vem através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **Y DA SILVA MARINHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **.621.770/0001-** no valor de **R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais), para **serviços de mão de obra para implantação de faixas elevadas, sem o fornecimento de material,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 25 de junho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2025

Processo Seletivo001/2024

Edital de Convocação N°002/2025

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana -MT no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo do banco de alfabetizadores voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, amparado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, no Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto 12.048 de 5 de junho de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece a convocação, para atuar como professor alfabetizador voluntário no Programa Brasil Alfabetizado

Candidato	Cargo	Processo seletivo
ADRIANE GENOVAI MAHL	**Professor alfabetizador voluntário**	**001/2025**
ARTHUR VIELA RIBEIRO	**Professor alfabetizador voluntário**	**001/2025**
Verinalda Dias Lima	**Professor alfabetizador voluntário**	**001/2025**

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo na secretaria de educação.

Canarana – MT, 23/06/2025

Atenciosamente,

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Canarana – MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

‘’EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com fornecimento de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 37 lugares, no trajeto entre os municípios de Canarana-MT e Água Boa-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas: 01/07/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

Inicio e fim da disputa de preços: 01/07/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 25 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: 13.182.855 ANTONIO LIRA DA SILVA inscrita sob CNPJ nº **13.182.855/0001-22**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO CONSERTO, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 até 18/06/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de reabertura do Demonstrativo Sintético Anual Financeiro Federal– exercício de

2023, referente ao Piso da Primeira Infância.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A realização da Reunião Extraordinária ocorrida no dia 24 de junho de 2025, com a presença dos conselheiros membros do CMAS, sobe ata nº 07/2025.

A necessidade de reabertura do Demonstrativo Sintético Anual Financeiro Federal – exercício de 2023, especificamente no que se refere ao Piso da Primeira Infância, para ajustes e correções nas informações financeiras, visando à conformidade com as exigências do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de reabertura do Demonstrativo Sintético Anual Financeiro Federal – exercício de 2023, referente ao Piso da Primeira Infância, no Sistema Federal de Gestão da Assistência Social (SIGTV/SUAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Castanheira/MT, 25 de junho de 2025.

Luana de Oliveira Neneve

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 04/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Item/serviço
1	184942	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRONTO ATENDIMENTO - PLANTAOFINAIS DE SEMANA E FERIADO

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	JECILENE LOPES CARRIEL	28.645.605/0001-59

Seq.	Código	Item/serviço
3	184735	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE FARMACIA - FARMACIA BASICA

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	DENILCE DA SILVA	52.186.002/0001-10

Seq.	Código	Item/serviço
6	188419	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES 12/36H - PRONTO ATENDIMENTO

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	LEANDRO TENORIO DA SILVA	18.203.161/0001-48

Seq.	Código	Item/serviço
7	188420	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES 12/36H - PRONTO ATENDIMENTO – VAGA 02

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA	36.588.615/0001-28

Seq.	Código	Item/serviço
8	188421	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES 12/36H - PRONTO ATENDIMENTO – VAGA 03

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA	55.436.670/0001-47

Seq.	Código	Item/serviço
9	188303	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL - PRONTO ATENDIMENTO - PLANTOES DIURNOS 12/36 EM DIAS UTEIS (EXCETO FINAIS DE SEMANA, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS) VAGA 01

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	LUANA FAULA PERPETUO	39.429.421/0001-78

Seq.	Código	Item/serviço
10	188304	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL - PRONTO ATENDIMENTO - PLANTOES DIURNOS 12/36 EM DIAS UTEIS (EXCETO FINAIS DE SEMANA, FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS) VAGA 02

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ANA CAROLINAANDRADE OLIVEIRA	61.261.419/0001-91

Seq.	Código	Item/serviço
12	188350	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ILDO CHARLE VIEIRA	50.823.518/0001-01

Seq.	Código	Item/serviço
15	184718	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VAGNER OLIVEIRA CAITANO	61.059.115/0001-46

Seq.	Código	Item/serviço
16	188423	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO - VAGA 02

Posição	Credenciado	CPF
1º	VERA LUCIA ALVES	432.xxx.xxx-72

Seq.	Código	Item/serviço
18	184723	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTOES 12H - PRONTO ATENDIMENTO

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VAGNER OLIVEIRA CAITANO	61.059.115/0001-46

Seq.	Código	Item/serviço
19	185004	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTOES 12H - PRONTO ATENDIMENTO - VAGA 02

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VERA LUCIA ALVES	432.xxx.xxx-72

Seq.	Código	Item/serviço
20	188422	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTOES 12H - PRONTO ATENDIMENTO - VAGA 03

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	CLEIDE FERNANDES DE LIMA	54.328.146/0001-90

Seq.	Código
21	184728

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	KEILA MARIA CAVALHEIRO	61.020.165/0001-10

Seq.	Código
22	184231

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VITORIA CAVALCANTE DE SOUZA DO NASCIMENTO	61.025.042/0001-71

Castanheira – MT, 25 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ 22.807.196/0001-63

SAAE
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

Fica procedido ao CANCELAMENTO do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, promovido pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, publicado em 18.06.2025, Edição nº 4764, assim como a respectiva errata, publicada em 25.06.2025, Edição nº 4760, em razão de erro formal.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

SAAE
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO GERAL DE CONTRATO(S)/CONVÊNIO(S) FIRMADO(S) PELO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública, assim a necessidade de nomeação de fiscais de contrato, em atendimento às disposições do art. 107, e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **WILLIAN JONY BENITH VIEIRA**, Chefe de Operação, como responsável FISCAL DE CONTRATOS do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente ao setor competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, ao setor competente, esclarecimentos acerca do contratos vigentes;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as faturas/notas fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e FAZENDAS FEDERIAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal ora nomeado amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de junho de 2025

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

09 – MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **54.693.472/0001-04**.

10- NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **26.910.360/0001-14.**

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1146-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1146/2025
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.192.492,14 (DOIS MILHOES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**956**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**907**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.413,80
	SUBTOTAL	**14.413,80**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**892**	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.736,00
	SUBTOTAL	**3.736,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**894**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	981.189,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**895**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.640,28
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**898**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.327,32
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1061**	
001.15.452.0005.1036	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQ. - SEC.OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.600,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**893**	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389.773,44
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1062**	
003.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189,34
	SUBTOTAL	**1.671.720,34**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**951**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.622,00
	SUBTOTAL	**2.622,00**
	TOTAL	**2.192.492,14**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1147-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1147/2025
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 243.112,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E CENTO E DOZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22.725,00
	SUBTOTAL	**22.725,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**212**	
001.12.363.0006.1015	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**168**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**92**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**89**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**93**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**55**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**59**	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**3**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.877,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**5**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
	SUBTOTAL	**47.877,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**445**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**448**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1066**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**465**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
	SUBTOTAL	**93.400,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**606**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,00
	SUBTOTAL	**58.110,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**577**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**243.112,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**367**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.802,00
	SUBTOTAL	**22.802,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**210**	
001.12.364.0006.1014	APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**188**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**75**	
002.10.301.0002.1060	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**942**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**40**	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**33**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**981**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
	SUBTOTAL	**47.800,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**439**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**510**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	3.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**817**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**512**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**562**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**787**	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	500,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**679**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**473**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
	SUBTOTAL	**93.400,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**653**	
001.15.451.0005.1035	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL - VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**658**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**657**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
	SUBTOTAL	**58.110,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**427**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**243.112,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1150-2025 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1116_2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1150/2025
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1116/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 4.043.128,68 (QUATRO MILHOES E QUARENTA E TRES MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**270**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.175,30
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**271**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**273**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.064,24
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**274**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.746,91
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**275**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**710**	

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 855

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 378.221,87
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 859

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.700,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 915

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 385.917,60
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 1017

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.023,96
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 1059

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 240.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 277

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 346.547,92
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 858

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 606,46
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 916

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 86.700,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 1018

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 10.253,99
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 278

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 238.714,84
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 706

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.825,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 857

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.484,05
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 860

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.700,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 914

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 131.544,07
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 1019

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 902,47
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 1060

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.220.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 281

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 272

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 282
003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 283
003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 284
003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Cód. Reduzido 872
003.26.782.0005.2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 241.000,00
SUBTOTAL 4.043.128,68
TOTAL 4.043.128,68

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Cód. Reduzido 303
002.26.782.0005.1033 CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Cód. Reduzido 304
002.26.782.0005.1033 CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Cód. Reduzido 305
002.26.782.0005.1033 CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**306**	
002.26.782.0005.1033	CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**873**	
002.26.782.0005.1033	CONSTRUCAO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**307**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.175,30
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**308**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**309**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.064,24
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**310**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.746,91
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**311**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**699**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**850**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378.221,87
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**863**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**919**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	385.917,60
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1024**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.023,96
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1055**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**312**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	346.547,92
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**852**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	606,46
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**921**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	86.700,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1022**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.253,99
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**313**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.714,84
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**698**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.825,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**851**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.484,05
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**862**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**920**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.544,07
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1023**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	902,47
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1056**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.220.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**279**	
002.26.782.0005.2055	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
	SUBTOTAL	**4.043.128,68**
	TOTAL	**4.043.128,68**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1151-2025 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1118_2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1151/2025
DE QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1118/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**276**	
001.08.244.0013.1133	LUZ SOLIDÁRIA CLAUDIA - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**871**	
002.15.452.0005.1134	ILUMINA CLAUDIA - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**866**	
001.15.451.0005.2053	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1157-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1157/2025
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 466.025,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1072**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.300,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1071**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1069**	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**176**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1067**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	585,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**168**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**262**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
.004	**FUNDEB 30**	
Cód. Reduzido	**747**	
004.12.361.0006.2017	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
	SUBTOTAL	**297.385,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**943**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**3**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**5**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**448**	
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**292**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**472**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.200,00
	SUBTOTAL	**13.440,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**1064**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**606**	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**271**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**857**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
	SUBTOTAL	**119.600,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**667**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	**SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**385**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
	TOTAL	**466.025,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.001	**GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**210**	
001.12.364.0006.1014	APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**333**	
002.12.306.0006.2021	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - ENS.INF. - PRE-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**876**	
002.12.361.0006.1010	CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**715**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	585,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**714**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**764**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**927**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
.003	**FUNDEB 70**	
Cód. Reduzido	**250**	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.000,00
.003	**FUNDEB 70**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**295.885,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**86**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**942**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**8**	
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**806**	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**468**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**473**	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.200,00
	SUBTOTAL	**13.440,00**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**842**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**274**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**710**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**855**	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
	SUBTOTAL	**119.600,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**569**	
002.18.541.0004.1049	PROGRAMAS DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	**SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN**	
Cód. Reduzido	**384**	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
Cód. Reduzido	**396**	
001.04.122.0002.2095	MANUT. SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**466.025,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4/2025
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 864.921,53 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**686**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.000,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**703**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**186**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**994**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**196**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**198**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.220,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**166**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
	SUBTOTAL	**289.920,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**88**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**92**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**943**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**940**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	87.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**939**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**938**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**100**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**141**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**969**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220,00
	SUBTOTAL	**186.420,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1065**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**292**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138,83
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**782**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250,00
	SUBTOTAL	**59.388,83**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**613**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**704**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**705**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.350,00
	SUBTOTAL	**207.850,00**
09	**SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**700**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**702**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**18.100,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**671**	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542,70
	SUBTOTAL	**1.542,70**
11	**SEC. ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**707**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1063**	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**864.921,53**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. ADMINISTRAÇÃO**
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**
Cód. Reduzido	**369**
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.000,00
.001	**GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**378**	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	**SEC. EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**775**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1054**	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**760**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**762**	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.220,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**927**	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
	SUBTOTAL	**289.920,00**
06	**SEC. SAÚDE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**944**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**942**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**91**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**95**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	47.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**997**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	40.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**97**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**98**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**936**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1000**	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**45**	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220,00
	SUBTOTAL	**186.420,00**
07	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**511**	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	59.000,00
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**778**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138,83
.003	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**466**	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250,00
	SUBTOTAL	**59.388,83**
08	**SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**842**	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**591**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**593**	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.350,00
	SUBTOTAL	**207.850,00**
09	**SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**296**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**	
Cód. Reduzido	**297**	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**18.100,00**
10	**SEC. MEIO AMBIENTE**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**571**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542,70
	SUBTOTAL	**1.542,70**
11	**SEC. ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**540**	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
13	**SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**	
.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**422**	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**864.921,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PROFISSIONALBANDA APK PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL AOS CALOUROS DURANTE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES NO 13º FESTCLÁUDIA – FESTIVAL DA CANÇÃO DE CLÁUDIA-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021. CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA, sediada na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1125, Bairro: Comunidade entre Rios,CEP:85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ n° 29.040.248/0001-68. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA:90 (noventas) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Cláudia – MT, 25 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, ARTISTAS DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CONTRATADA: ROSANE TELOLKEN ALMEIDA, sediada na Rua Das Violetas, nº 1583, Bairro Jardim Das Palmeiras, CEP 78.552-009, Sinop/MT,inscrita no CNPJ: **Nº 32.291.375/0001-44;**

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N°051/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°051/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 25 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscritoCPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito CPF n° ** 383.991*, com matrícula funcional municipal n° 2968, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 027/2025	KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E TOPOGRAFIA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contratos

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 052/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 052/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 25 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF n° ** 380.121**com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038*, com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 028/2025	ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação

Tania Borges Araújo — Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 053/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 053/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 25 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF n° ** 380.121**com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 942.741 *, com matrícula funcional municipal n° 123, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 029/2025	MORUMBI INDUSTRIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NOMÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1° EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25” X 22,5” E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5”, PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação

Tania Borges Araújo — Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Aprovar emenda Parlamentar Estadual de Investimento n.º 236/2025 no valor de R$ 349.500,00 **(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Emenda Parlamentar Estadual de Investimento n.º 263/2025 no valor de R$ 349.500,00*** **(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para aquisição de uma Ambulância Tipo A para transporte de pacientes no município de Cocalinho-MT.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 24 de junho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 6773 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6773 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de junho de 2.025** finalizando no dia **30 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de agosto de 2.022 a 10 de agosto de 2.023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6774 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6774 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de junho de 2.025** finalizando no dia **30 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2.022 a 10 de abril de 2.023.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **33.150.767/0001-56**, estabelecida na Rua Serafim Pereira da Silva, Qd 05ma, Lt 04, Bairro TERRA FIRME Cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. TALVAN SANTOS COELHO, portador do RG n.º ***82**, CPF n.º ***.558.***-01, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante das condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 080/2024 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 18 de junho de 2025 até dia 17 de dezembro de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

33.150.767/0001-56

TALVAN SANTOS COELHO

Responsável legal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6775 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6775 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROSILENE CAMELO FERREIRA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE FORMACAO PROFISSIONAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **21 de junho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.024 a 02 de janeiro de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6777 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6777 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **CLAUDIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **05 de maio de 2.025** finalizando no dia **03 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.024 a 01 de janeiro de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6778 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6778 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **FLAVIO MENDES DOS SANTOS**, efetivo no cargo **GUARDA,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** em regime **de estatutário**. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**. Iniciando no dia **11 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.024 a 01 de março de 2.025**, data de sua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6779 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6779 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **GLAUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de julho**

de 2.023 a 03 de julho de 2.024, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6780 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6780 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA BORGES**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **15 de abril de 2.023 a 14 de abril de 2.024**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6781 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6781 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **SERGIO AGUIAR MACHADO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** mas atualmente encontra se comissionado no cargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2.022 a 13 de fevereiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6782 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6782 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS GERAIS,**lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **21 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **28 de dezembro de 2.022 a 27 de dezembro de 2.023**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6783 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6783 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **estatutário**. Iniciando no dia no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **01 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **03 de setembro de 2.023 a 02 de setembro de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6784 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6784 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **HELENITA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **21 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.024 a 31 de maio de 2.025**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6776 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6776 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **01 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **05 de março de 2.024 a 04 de março de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6785 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6785 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **01 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.023 a 01 de março de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6786 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6786 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **NICODEMIOS RODRIGUES**, efetivo no cargo de **PEDREIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **01 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de maio de 2.024 a 03 de maio de 2.025**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6787 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6787 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROZIENE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.025** finalizando no dia **01 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.024 a 05 de janeiro de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 574/2025/SME COLÍDER, 25 DE JUNHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** do servidor:

NOME	LOCAL TRABALHO	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1.Francisco Alfredo Semeler	SME	Vigia	12/06/25 a 09/09/25	90	2020/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025 LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

CÓDIGO DO IMÓVEL: 3425 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.01.145.00001.001
Nome/Razão Social: OI S.A
CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43
Logradouro: 228180 RUA DO LAVRADIO **Nº:** 71 **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ **Cidade:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 20230070 **Complemento:** 2º ANDAR

Notifica-se a empresa OI S. A. por não realizar limpeza regular no lote 00001, quadra 145, localizado na Av. Aparecido Darci Gavioli Penca S/N, bairro da Torre. Notificamos para no prazo de 05 dias realizar a limpeza do lote citado acima sob pena de multa conforme previsto pelo Art. 13-A e 13-B da lei municipal N° 2.544/2011.

Lei Municipal N° 2.544/2011: Institui o código de posturas do município de Colíder e dá outras providências.

Artigo 13-A: Os proprietários ou possuidores de terrenos situados

no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Artigo 13-B: Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.
Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Fica Notificado a **LIMPEZA** de **LOTES**.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme **Decreto 059/2025**.

Colíder, 05 Junho de 2025.

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 002/2025 LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

CÓDIGO DO IMÓVEL: 3424 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.01.144.00001.001
Nome/Razão Social: OI S.A
CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43
Logradouro: 228180 RUA DO LAVRADIO **Nº:** 71 **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ **Cidade:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 20230070 **Complemento:** 2º ANDAR

Notifica-se a empresa OI S. A. por não realizar limpeza regular no lote 00001, quadra 145, localizado na Av. Aparecido Darci Gavioli Penca S/N, bairro da Torre. Notificamos para no prazo de 05 dias realizar a limpeza do lote citado acima sob pena de multa conforme previsto pelo Art. 13-A e 13-B da lei municipal N° 2.544/2011.

Lei Municipal N° 2.544/2011: Institui o código de posturas do município de Colíder e dá outras providências.

Artigo 13-A: Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Artigo 13-B: Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.
Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Fica Notificado a **LIMPEZA** de **LOTES**.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme **Decreto 059/2025**.

Colíder, 05 Junho de 2025.

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 003/2025 LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

CÓDIGO DO IMÓVEL: 9269 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.37.004.00001.001
Nome: IVANILDO NUNES
CPF: 281.323.279-34
Logradouro: 819259 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES **Nº:** 0 **Bairro:** ZONA RURAL **UF:** MT **Cidade:** COLIDER C**EP:** 78500000 **Complemento:** ESTRADA JACUTINGA Ponto de Referência:

Notifica-se o Sr. Ivanildo Nunes por não realizar limpeza regular no lote 00001, quadra 004, localizado na rua Constelação N° 122, residencial Novo Horizonte II. Notificamos para no prazo de 05 dias realizar a limpeza do lote citado acima sob pena de multa conforme previsto pelo Art. 13-A e 13-B da lei municipal N° 2.544/2011.

Notifica-se a empresa Sr. Ivanildo Nunes por não realizar limpeza regular no lote 00001, quadra 004, localizado na rua Constelação N° 122, residencial Novo Horizonte II. Notificamos para no prazo de 05 dias realizar a limpeza do lote citado acima sob pena de multa conforme previsto pelo Art. 13-A e 13-B da lei municipal N° 2.544/2011.

Lei Municipal N° 2.544/2011: Institui o código de posturas do município de Colíder e dá outras providências.

Artigo 13-A: Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Artigo 13-B: Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.
Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Fica Notificado a **LIMPEZA** de **LOTES**.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme **Decreto 059/2025**.

Colíder, 05 Junho de 2025.

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 004/2025 LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

CÓDIGO DO IMÓVEL: 8393 **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.29.004.00015.001
Nome: DENIVALDO ANTONIO VIEIRA SOARES
CPF: 621.353.761-91
Logradouro: 831329 RUA DAS ROSAS **Nº:** 0 **Bairro:** CELIDIO MARQUES **UF:** MT **Cidade:** COLIDER **CEP:** 78500-000 Complemento: USAR CADASTRO 710788

Notifica-se o Sr. Denivaldo Antônio Vieira Soares por não realizar limpeza regular no lote 00015, quadra 004, localizado na rua Cascavel N° 79, residencial Maringá. Notificamos para no prazo de 05 dias realizar a limpeza do lote citado acima sob pena de multa conforme previsto pelo Art. 13-A e 13-B da lei municipal N° 2.544/2011.

Lei Municipal N° 2.544/2011: Institui o código de posturas do município de Colíder e dá outras providências.

Artigo 13-A: Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Artigo 13-B: Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.
Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. (Redação acrescida pela Lei nº 3.274/2023)

Fica Notificado a **LIMPEZA** de **LOTES**.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme **Decreto 059/2025**.

Colíder, 05 Junho de 2025.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.443/2025

SÚMULA: PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 2.797, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica prorrogada até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.797, de 22 de junho de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 061/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica para elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos para atualizar as Leis nº 2361/2010, nº 2378/2010, nº 2450/2011, nº 2468/2011, nº 2504/2011, nº 2528/2011, nº 2760/2014, nº 3053/2019, nº 3088/2019, nº 3270/2022, nº 3278/2023, nº 3406/2025 e 3426/2025 do PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL do município de Colíder às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - CNPJ 32.945.594/0001-08

CONTRATADA:P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

Colider/MT 25 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 578/2025/SME COLÍDER, 25 DE JUNHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando o Ofício nº 568/2025/SME da solicitação de publicação de licença prêmio dos profissionais da educação, solicitamos a correção referente ao período informado de 01/07/25 a 31/07/25 (30 dias) da servidora **Lucinéia Teixeira Dias de Souza**, publicado

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/06/2025, página 256.

Solicitamos a republicação da licença prêmio para o seguinte período:

NOME	LOCAL TRABALHO	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1.Lucinéia Teixeira Dias de Souza	EM Santa Maria do Ouro Verde	Zeladora	01/07/25 a 30/07/25	30	2018/2023 (60)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
REITIFICAÇÃO DO CRONOGRANA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Na publicaçãododia:05dejunhode2025nojornalOficialdosmunicípiosAMM,ediçãonº. 4751 página: 300.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**26/06/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**27 e 28/06/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**01/07/2025**
Publicação final das inscrições	**02/07/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**03/07/2025**
Período das Entrevistas	**07 a 09/07/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**11/07/2025**
Período de interposição de Recurso	**12 e 13/07/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**14/07/2025**
Publicação do Resultado Final	**15/07/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**16/07/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 17/07/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	03/06/2025
Prazo para impugnação do edital	06/06/2025
Período de inscrições	09 a 18/06/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**25/07/2025**
Período de recurso contra a relação de inscritos	**29/07/2025**
Divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	**01/08/2025**
Publicação final das inscrições	**05/08/2025**
Publicação do Cronograma das entrevistas	**07/08/2025**
Período das Entrevistas	**11/08/2025 a 15/08/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**19/08/2025**
Período de interposição de Recurso	**21/08/2025**
Publicação do Resultado dos recursos	**25/08/2025**
Publicação do Resultado Final	**27/08/2025**
Convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/205	**28/08/2025**
Atribuição com apresentação dos documentos conforme item 10.3 do edital	**A partir de 29/08/2025**
As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	

Colíder/MT, 26 de junho de 2025.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 006/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT para prestação de serviços de consultoria técnica especializada voltada para a realização de ações que promovam o desenvolvimento do município de Colider, como Cidade Empreendedora e Sustentável – versão 2.0, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br;**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 26/06/2025 às 08h30min até 01/07/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF);**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 01/07/2025 às 08h30min até 01/07/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.brpara informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 25 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 038/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: N.S. Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.849/0001-76, sediada na Atravessa Pedro II, lote 10, Quadra 39, n° 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78335000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio proprietário **Célio Bernardi**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao **Contrato n° 038/2025**, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 27/06/2025 até 26/08/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O VALOR SERA INALTERADO.

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025

DATA DO VENCIMENTO: 26/08/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

LEIA SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: N.S. Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.849/0001-76, sediada na Atravessa Pedro II, lote 10, Quadra 39, n° 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78335000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio proprietário **Célio Bernardi**.

OBJETO :

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao **Contrato n° 038/2024**, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 27/06/2025 até 26/08/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O VALOR SERA INALTERADO.

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025

DATA DO VENCIMENTO: 26/08/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ADM/2025

PORTARIA Nº 323/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ITAMIR PEDRO DA SILVA,** matricula nº 1510, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/ADM/2025

PORTARIA Nº 324/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA,** matricula nº 6712, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/ADM/2025

PORTARIA Nº 325/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA,** matricula nº 9291, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/ADM/2025

PORTARIA Nº 326/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **IVO SIMOES PEREIRA,** matricula nº 1538, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **21 de julho a 19 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/ADM/2025

PORTARIA Nº 327/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARCIA OLIVEIRA,** matricula nº 2274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/ADM/2025

PORTARIA Nº 328/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NAGILA MARIA DE ALMEIDA,** matricula nº 7510, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/ADM/2025

PORTARIA Nº 329/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS,** matricula nº 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.241, DE 25 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE**", com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, situada a Rua Minas Gerais,nº 155, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE**".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei 897 de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/ADM/2025

PORTARIA Nº 330/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADRIANA SPREY PEREIRA,** matricula nº 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.242, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II – as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2026 – 2029.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1.Pessoal e Encargos Sociais;

2.Juros e Encargos da Dívida;

3.Outras Despesas Correntes;

4.Investimentos;

5.Inversões Financeiras;

6.Amortização da Dívida;

7.Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 15% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite aprovado na LOA 2026;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho de 2025, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2026, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de agosto de 2025.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento)da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2026, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2025;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§2. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o Legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscalo Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras**,** salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14,

da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata este artigo, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2026 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da Lei Orçamentária do ano de 2025, em cada mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/ADM/2025

PORTARIA Nº 331/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RUTE DE SOUZA OLIVEIRA,** matricula nº 3119, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de julho a 15 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/ADM/2025

PORTARIA Nº 332/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MIRIAM SCAFFI MENDES NUNES,** matricula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **21 de julho a 19 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/ADM/2025

PORTARIA Nº 333/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **FERNANDA MAURA FIRMINO,** matricula nº 7545, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **16 de julho a 14 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/ADM/2025

PORTARIA Nº 334/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADRIANO SILVA DELFINO,** matricula nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2025

PORTARIA Nº 335/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3405, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/ADM/2025

PORTARIA Nº 336/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **TEREZA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3357, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/ADM/2025

PORTARIA Nº 337/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3143, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/ADM/2025

PORTARIA Nº 338/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SIMONE PONTES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6259, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/ADM/2025

PORTARIA Nº 339/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA DA SILVA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DAJUSTIÇAMILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 25 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
18	ALESSANDRA VIEIRO	27	30,0

Colniza/MT, 25 de junho de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/ADM/2025

PORTARIA Nº 340/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **KARLA SILVEIRA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1937, partir do dia **15 de junho a 14 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/ADM/2025

PORTARIA Nº 341/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MARTINS SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1616, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/ADM/2025

PORTARIA Nº 342/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSENILDA MARIA DE SOUZA MERCES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3067, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/ADM/2025

PORTARIA Nº 343/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **FABIANA JOVITA DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1179, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/ADM/2025

PORTARIA Nº 344/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **CENIRA MACEDO DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 493, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/ADM/2025

PORTARIA Nº 345/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **DINAIR GONCALVES DE JESUS SANABRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6459, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/ADM/2025

PORTARIA Nº 346/ADM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DA CUNHA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA DO CONTRATO 092/2024 MFM SOLUÇÕES

FOI PUBLICADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA PÁGINA 215 E 216 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92/2024

DATA: 07/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

4.2 - O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021

4.3 - O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE CONTRATO SE DARÁ NO DIA **01/07/2025.**

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92/2024

DATA: 07/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

4.2 - O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021

4.3 - O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE CONTRATO SE DARÁ NO DIA **02/08/2025.**

PORTARIA Nº. 672/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 672/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **DAIANE DE SOU-**

SA GOMES RIBEIRO – Coordenadora de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 5180, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Departamento de Frotas, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025 DE 24/06/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD**, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Vereadores, mediante pedido, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 35/2025 de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 005/2025**, tendo como objeto:**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ÂMBITO DO ESOCIAL, CONTEMPLANDO OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - FATORES DE RISCO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**,cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 26/06/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br.Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Junho de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 099/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024

DATA:13/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 070/2024, EQUIVALENTE A UM ACRÉSCIMO DE 11,02 % NO CONTRATO DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR DE R$ 3.309,28** (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **1.2. VEÍCULOS A SEREM INCLUSOS:**

ITEM	VEICULO	PLACA	SECRETARIA
9	FIAT	OAS-9184	SECRE.ADM
10	FIAT	SPT-2J39	DEFESA CIVIL
11	TOYOTA	SPY-6E55	OBRAS
12	VOLKSWAGEN	RRO-2B73	EDUCAÇÃO
13	VOLKSWAGEN	RRO-2J62	EDUCAÇÃO
14	MARCOPOLO	RRV-2B79	EDUCAÇÃO
15	MARCOPOLO	RRV-2B99	EDUCAÇÃO
16	MARCOPOLO	RRV-2C19	EDUCAÇÃO
17	MARCOPOLO	RRV-9D70	EDUCAÇÃO

DESPESA:03.02.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (240) **R$ 94,78**;

02.16.2.208.3.3.90.39.00.00.00.00.2550- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (171)- **R$ 107,14** ; 09.03.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-1330; 06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (570) **R$ 2.967,86.**

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 100/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022

DATA:13/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA SCHUCK ROSSI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE **14/06/2025 Á 14/06/2026 NO VALOR DE R$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL).

DESPESA: 03.04.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (216) R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL).

TERCEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO Nº 101/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2024

DATA: 13/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510 N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE **14/06/2025 Á 14/06/2026 NO VALOR DE R$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL).

DESPESA: 03.04.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (216) R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA CAP. 12M, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

GABRIEL GUNTHER BRITO XAVIER

CNPJ: 55.537.931/0001-70

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 810, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98436-3529

VALOR TOTAL:R$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais e zero centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **040/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25de junho de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 577/2025 RETIFICAÇÃO DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 577/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal e oficio nº 2055/SME/2025.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para atender excepcional interesse público nas áreas de atuação da Administração Municipal;

Considerando a competência da Administração para constituir comissões encarregadas de acompanhar e fiscalizar a execução de certames públicos de seleção;

Considerando o interesse público na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória e organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 003/2025** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	278	PROFESSOR
MEMBROS	NEIVA GOMES COELHO	PORTARIA 08/2025	ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	KÉSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	10410	PRESIDENTE DO SINTEP CONFRESA/MT
	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUSA	287	DIRETOR ESCOLAR
	MARIZETE NOGUEIRA	415	PROFESSORA

Art 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do **Processo Seletivo Simplificado 003/2025** junto à empresa contratada para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art 4º - Incumbe à Comissão zelar pela legalidade, transparência e regularidade do certame, bem como providenciar a publicação do Edital e suas eventuais retificações nos meios oficiais e promover sua ampla divulgação.

Art 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art 6º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir data de su publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

ADESÃO Nº 013/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, SENDO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS A ESSA SECRETARIA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES – 23/06/2025 A 23/12/2025.

VALOR: R$ 198.689,56 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 30.163.535/0001-44.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº182/2025 ADM DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores públicos municipal abaixo com o **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICÉIA GONSALVES DE MELO CPF: 779.***.***-53 MAT: 12745	KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI CPF:073.***.***-52 MAT: 15728	ANA LAURA MARCHI ARAÚJO CPF: 020.***.***-05 MAT: 12536

CONTRATO	106/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CASA DA LIMPEZA LTDA	30.163.535/0001-44	**R$ 198.689,56**
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, SENDO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS A ESSA SECRETARIA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	6 MESES - 23/06/2025 Á 23/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃON°044/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, PORTAIS INSTALADOS, O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA DIVISÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, ORGANIZANDO DE MANEIRA INDIVIDUAL AS SALAS PARA OS SERVIDORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES – 24/06/2025 A 24/09/2025.

VALOR: R$ 21.890,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: LUCIVANIA AMARAL BARROSO 89945689215, CNPJ N° 36.038.102/0001-43.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº184/2025 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores públicos municipal abaixo com o **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA CPF N° 976.***.***-87 MAT: 0388	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF N° 947.***.***-15 MAT: 10257	-

CONTRATO	108/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LUCIVANIA AMARAL BARROSO 89945689215	36.038.102/0001-43	**R$ 21.890,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, PORTAIS INSTALADOS, O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA DIVISÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, ORGANIZANDO DE MANEIRA INDIVIDUAL AS SALAS PARA OS SERVIDORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	3 MESES - 24/06/2025 Á 24/09/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizar á ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 239, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 239/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 239, de 19 de dezembro de 2023, estabelecendo a formalização da avaliação e o procedimento de pagamento referente à regularização de áreas verdes, sistema de lazer e serviços públicos.

Art. 2º O valor de avaliação das áreas a serem regularizadas será realizado e disponibilizado pelo Departamento de Regularização Fundiária, considerando os critérios técnicos e legais previstos.

Art. 3º A forma de pagamento deverá observar a avaliação realizada nos termos do art. 2º deste Decreto e será efetuada mediante depósito bancário em conta específica do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS (pagamentos referentes as áreas de sistema de lazer e serviços públicos) e Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (pagamentos referentes as áreas verdes).

§ 1º O comprovante de depósito deverá ser apresentado ao Departamento de Regularização Fundiária para formalização do processo de regularização.

Art. 4º O Departamento de Regularização Fundiária será responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, bem como pela emissão de relatórios de avaliação e regularização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 045/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES – 24/06/2025 A 24/04/2026.

VALOR: R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:CENTRO PSICOTERAPEUTICO AMOR A VIDA LTDA,CNPJ N° 53.858.223/0001-50

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 183/2025 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PORTARIA
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554	183/2025

CONTRATO	**107/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CENTRO PSICOTERAPEUTICO AMOR A VIDA LTDA	53.858.223/0001-50	**R$ 17.000,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	10 MESES - 24/06/2025 Á 24/04/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sempre juízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e sub pastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025
-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 563/2025 de 17 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO: o oficio 327/2025/ADM do dia 09 de junho de 2025 onde solicita a correção da portaria 563/2025, na qual solicita a exoneração da servidora Gislane Oliveira Rodrigues, onde se lê "30/06/2025" leia-se 09/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/06/2025 a servidora pública municipal GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES, matricula 015019, comissionado no cargo de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 186/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a Profissionais da Educação, abaixo nominados, no período de **07 a 21 de julho de 2025** (referente a 15 dias).

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Professor de Educação Basica	Andria Leila Faria Sampaio	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	13/02/2024 A 12/02/2025
Professor de Educação Basica	Bianca Ostrowski de Carvalho	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	08/08/2023 A 07/08/2025
Professor de Educação Basica	Claudineia Dias do Nascimento Moreira	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	09/02/5 A 08/02/2026
Professor de Educação Basica	Cleunice Vieira do Nascimento Palmieri	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	18/02/2025 A 17/02/2026
Professor de Educação Basica	Eber Lorena Ostemberg	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	12/02/2024 A 12/02/2025
Professor de Educação Basica	Eliane Almeida Silva Freitas	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	04/07/2023 A 03/07/2024
Professor de Educação Basica	Elizabeti Noronha Pereira	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	13/02/2025 A 12/02/2026
Professor de Educação Basica	Giane Aparecida Silva Amorim	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	19/04/2024 A 18/04/2025
Professor de Educação Basica	Laquime Nunes Pereira Guze	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	02/07/2024 A 01/07/2025
Professor de Educação Basica	Lucieny Borges de Souza Coelho	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	13/02/2025 A 12/02/2026
Professor de Educação Basica	Maria Elza da Silva Bernabé			07/07/2025 A 21/07/2025	18/08/2023 A 17/08/2024
Professor de Educação Basica	Marilsa de Mello Almeida	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	05/02/2024 A 04/02/2025
Professor de Educação Basica	Marilsa de Mello Almeida	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	01/02/2025 A 31/01/2026
Professor de Educação Basica	Noemea Gontijo de Andrade	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	02/02/2025 A 01/02/2026
Professor de Educação Basica	Pollyane Batista da Rocha	SEMED	-	21/07/2025	02/06/2024 A 01/06/2025
Professor de Educação Basica	Rafael Queiroz Stabile	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	12/04/2024 A 11/04/2025
Professor de Educação Basica	Rose Meire Valderrama	SEMED		07/07/2025 A 21/07/2025	01/02/2025 A 31/01/2026
Professor de Educação Basica	Rosymere da Silva Rodrigues	SEMED		07/07/2025 A 21/07/2025	11/02/2025 A 10/02/2026
Professor de Educação Basica	Sara Barros do Nascimento	SEMED		07/07/2025 A 21/07/2025	15/02/2025 A 14/02/2026
Professor de Educação Basica	Vilma Rodrigues de Abreu	SEMED		07/07/2025 A 21/07/2025	01/02/2025 A 31/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junhode 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 187/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Fazenda de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Contadora	Claudia Neumann de Almeida	SEMF	01/072025 A **1**0/07/2025	11/07/2025 A 30/07/2025	02/07/2024 A 01/07/2025
Fiscal de Tributos	Rosilene Dutra Pereira Alvares	SEMF	-	11/07/2025 A 10/08/2025	02/08/2022 A 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junhode 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA - ÓRGÃO PARTICIPANTE N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1385/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO aAdesão à Ata de Registro de Preços n° 2/2023 do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 promovida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FROTA ESCOLAR, em favor da empresa AGRALLE S/A, inscrita no CNPJ n.º 88.103.324/0001-92, a qual fornecerá 01 ônibus ORE 4X4 – AGRALE, no valor de R$ 716.875,30. A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA - ÓRGÃO PARTICIPANTE N° 001/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D’Oeste, 25 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 188/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Enfermeira	Flavia Cazarotto Rinaldi Silva	SMS	-	01/07/2025 A 30/07/2025	01/08/2023 A 31/07/2024
Auxiliar de Enfermagem	Lucimar Alves Paslandim	SMS	01/07/2025 A 10/07/2025	11 a 20/07/2025 E 21 a 30/08/2025	01/08/2022 A 31/07/2023
Auxiliar de Enfermagem	Rivelino Fernandes Leite	SMS	01/07/2025 A 10/07/2025	21/07/2025 A 30/07/2025	01/08/2022 A 31/01/2023
Farmacêutica/Bioquímica	Krismenia Oliveira Brum	SMS	01/07/2025 A 10/07/2025	11/07/2025 A 30/07/2025	01/09/2023 A 31/08/2024

Agente Comunitário de Saúde	Katia da Silva	SMS	21/07/2025 A 30/05/2025	01/07/2025 A 20/07/2025	02/06/2024 A 01/06/2025
Agente Comunitário de Saúde	Claudete de Araujo Lima	SMS	01/07/2025 A 10/07/2025	21 a 30/07/205 E 01 a 10/01/2026	02/07/2022 A 01/07/2023
Gari	Marli dos Reis Silva	SMS	-	01/07/2025 A 30/07/2025	02/08/2022 A 01/08/2023
Serviços Gerais	Dayane Pereira da Silva	SMS	-	01/07/2025 A 30/07/2025	03/08/2023 A 02082025
Técnico em Raio-X	Edson Marcos Rodrigues	SMS	-	11/07/2025 A 30/07/2025	02/08/2024 A 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação,

A

produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1486/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 185/2025, nos termos do Artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal 029/2023, segundo as condições estabelecidas no Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. A DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES, inicia-se de imediato após a publicação. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br ou pelo site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de junho de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 189/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Tratorista	Vaiderlei Aparecido Gregorio	SEMAMIC	-	01/07/2025 A 30/07/2025	02/07/2022 A 01/07/2023
Motorista	Wesley Alves	SEMAMIC	01/07/2025 A 10/07/2025	11/07/2025 A 30/07/2025	13/09/2023 A 12/09/2024
Auxiliar	Marlene Aparecida da Silva Guse	SEMAMIC	-	01/07/2025 A 30/07/2025	02/07/2024 A 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 190/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipal abaixo nominada,

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Psicóloga	Jane da Silva Martins	SEMAS	-	07 a 21/07/2025 A 01 a 15/01/2026	02/03/2024 A 01/03/2025
Serviços Gerais	Marli Silveira Duarte	SEMAS	-	01/07/2025 A 30/07/2025	02/02/2024 A 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 191/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gerente	Leiliane Maria dos Santos Soares	SEMAD	-	01/07/2025 A 30/07/2025	02/10/20222 A 01/10/2023
Gerente	Stella Maris Werner Ramos Dias	SEMAD	-	01/07/2025 A 30/07/2025	09/01/2024 A 08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 192/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor do PCSS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, IV, da Lei Complementar nº 125/2023,

Considerando o Processo Administrativo 905/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão de Classe** ao servidor do PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste, nos

termos do artigo 8, IV da Lei Complementar nº 125/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref.Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1335	Pollyane Batista da Rocha	Professor da Educação Básica	B – 1	C - 2	01/06/2025
1317	Giane Aparecida Siva amorim	Professor da Educação Básica	B – 2	C - 2	10/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/06/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 193/2025

"Dispõe sobre a Progressão de classe/Nível de servidor (es) da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível/Classe** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9°, II da Lei Complementar nº 124/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref.Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1307	Wesley Catriel Alves Cardoso	Motorista	A -2	B-2	03/06/2025
1334	Jozimar Pereira da Silva Junior	Motorista	A -2	B - 2	09/06/2025
1310	Vanessa Ibanez Pires Raupp	Assistente Adminstrativo	A-2	B-2	18/06/2025
1338	Renato de Souza	Motorista	A -1	A - 2	27/06/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 194/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva MARIZETE PAULA GUIMARÃES, por um período de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 15 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 195/2025

"Dispõe sobre a Concessão deLicença Para Tratamento de Saúde

a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva NOEMEA GONTIJO DE ANDADE, por um período de 15 (quinze) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 196/2025

"Dispõe sobre a Concessão deLicença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva DEOSETE RESENDE MAGALHÃES FREITAS, por um período de 60(sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIs, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência. O vencimento do Termo passa a ser 31/10/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.
CONTRATADA: Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI's LTDA EPP – CNPJ n.º 14.888.303/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Odair José Vargas, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, e Jonas Sampaio Correa, Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2022

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de bens e/ou serviços conforme condições pactuadas entre o Município de Conquista D'Oeste/MT e a empresa L C Brancher e Cia LTDA EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência. O vencimento do Termo passa a ser 30/10/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.
CONTRATADA: L C Brancher e Cia LTDA EPP – CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

ASSINAM: Odair José Vargas, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, e Luiz Antonio Brancher, Representante Legal da Contratada.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1487/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 47/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 09/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS E PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO, INCLUINDO O PAGAMENTO DE HORAS DE DESLOCAMENTO EFETIVAMENTE REALIZADAS, QUANDO HOUVER ACIONAMENTO DURANTE O SOBREAVISO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de junho de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de bens e/ou serviços destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência. O vencimento do Termo passa a ser 31/10/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.
CONTRATADA: Ana Paula de Oliveira & Cia LTDA – CNPJ n.º 10.416.163/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

ASSINAM: Odair José Vargas, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, e Ana Paula de Oliveira, Representante Legal da Contratada.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/09/2025; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO o vencimento passa a ser em 16/08/2025;

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – EPP - CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste E MARIO BORGES JUNQUEIRA, Representante Legal Da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **534190PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRODIARIAR$ 186,87.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº 102/COMPRAS/SMS/2025.

1ºJUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-0004/09/2024

2ºLAUDIR ROQUE KAEFER16/09/2024

3ºIZAIAS CANDIDO DA SILVA16/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.334/2025

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.280.148/0001-43 visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.280.148/0001-43, visando a aquisição/implantação de sistema fotovoltaico por meio de placas solares, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 30.187,43,00 (trinta mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser efetuado em parcela única após o termino do presente projeto.

Parágrafo Único. Incumbe à ASSOCIAÇÃO, apresentar a prestação de contas do valor ora repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o respectivo repasse, sob pena de ressarcimento ao erário público.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação De Produtores Rurais Entre Linhas deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação De Produtores Rurais Entre Linhas para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput,*e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária 02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41 para entidades sem fins lucrativos, Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.334/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 005/2024

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS

PLANO DE TRABALHO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025 PR 108/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público a suspensão para readequações no termo de referência, solicitado pelo Gabinete do Prefeito através do oficio nº 466/2025 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025 PR 108/2025**com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Será realizada a readequação e agendada nova data determinada para o recebimento das propostas e disputa.

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 25 de junho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA Nº 303/2025.

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º.Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2025 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Departamento
Nay Lúcio Machado	Secretário	2536	Chefe de Divisão
Adriana Otoni Pereira	Membro	6517	Assessora Pedagógica
Adriane Mari Loureiro Pestana	Membro	6516	Coordenadora de Atenção Básica

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT

EDITAL COMPLEMENTAR PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022, da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº124/2024, que dispõe sobre Reestrutura O Plano De Cargos E Carreiras Da Secretaria Municipal De Saúde De Cotriguaçu, da Lei Complementar nº123/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, 177/2024 que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria Municipal nº 177/2024, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3,e disposições do presente Edital de Seleção, para todos os efeitos, a saber:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção dos cargos de: Psicólogo, Apoio Operacional, Apoio Administrativo Educacional, Médico Veterinário, para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos, a saber:

1.2.1.Psicólogo

1.2.2.Médico Veterinário

1.2.3.Apoio Operacional

1.2.4.Odontólogo

1.2.5.Apoio Administrativo Educacional

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre adata de 07 dejulho de 2025 a 15 de julho de 2025, exclusivamente via site oficial: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025 no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponíveis nos ANEXOS I, II, III, IIIIdeste edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no endereço: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher o formulário e anexar a documentação em arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5 Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.7.1. O candidato ao cargo de Psicólogo deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.7.2. O candidato ao cargo de Médico Veterinário deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação

3.7.3 O candidato ao cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função e possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em categoria - D.

3.8. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.10. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.11. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, *www.cotriguacu.mt.gov.br*, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO VII, deste Edital.

3.12. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.13. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão após as inscrições na data de 17 e 18 de julho de 2025, das 7:30 as 17:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1; para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, apresentar Histórico do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET) regulado pelo DETRAN/MT;

4.2.2. para a função de Médico Veterinário apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois)anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.3.; para a função de Psicólogo apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de

Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

4.2.4. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.5.; para a função de Apoio Administrativo Educacional Nutrição/Zeladora, apresentar Histórico do Ensino fundamental Completo.

4.3. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.4. Da Validação:

4.5. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.5.1. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.5.2. o candidato deverá fazer sua inscrição no endereço: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025 e responsabilizará pela documentação enviada, e ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.6. Da Impossibilidade de contratação:

4.6.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.6.1.1. não comparecer à convocação;

4.6.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.6.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.6.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.6.1.5. O candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de todos os cargos será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

5.2. *DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO*

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de psicólogo estão previstas no anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais do quadro geral, assim definidas:

5.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

5.4. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Dos Requisitos para Habilitação:

5.5.1. Ter formação exigida compatível para o cargo que se inscrever.

5.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

5.6.1. Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

6.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

6.2. PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

6.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

5.2.*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*

6.2.2 As principais funções/atribuições –Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar,Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem

6.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

6.4. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Dos Requisitos para Habilitação:

6.5.1. Ter formação em Ensino Fundamental (completo), para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar.

7. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

7.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

7.2. Atribui ao Médico Veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

7.3. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Dos Requisitos para Habilitação:

7.5. Ter formação em exigida, para a função médico veterinário

8. *DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO*

8.2. As principais funções/atribuições do cargo de odontólogo estão previstas no anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Secretaria de Saúde assim definidas:

8.2.1 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.2.3 Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Dos Requisitos para Habilitação:

8.4.1. Ter formação exigida compatível para o cargo que se inscrever.

8.5. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT.

9.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

9.2.1. maior escolaridade;

9.2.2. maior idade; e,

persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade, e, por fim, sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.

9.3. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

9.3.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

10.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

10.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos de acordo com cada cargo específico - originais e cópias - às suas expensas;

10.2. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO XIII - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicialdo presente Edital de Seleção.

10.3. O contrato temporário terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

10.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

11.1.1. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

11.1.2. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

11.1.3. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

11.1.4. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

11.1.5. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

11.1.6. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

11.1.7. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

11.1.8. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

11.1.9. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

11.1.10. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

12.1.1. O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via email - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

12.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

12.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

12.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

12.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de avisos da Prefeitura.

13. DOS SUBSÍDIOS:

13.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta ANEXO XIII do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

14.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular através do site: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025, ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

14.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

14.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail eos números de WhatsApp e telefone.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Prefeitura de Cotriguaçu ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

17.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

17.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

17.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

17.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

17.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

17.7.1 ANEXO I - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO.

17.7.2. ANEXO II FORMULÁRIO – PSICÓLGO

17.7.3. ANEXO III FORMULÁRIO – APOIO OPERACIONAL

17.7.4 ANEXO IV FORMULÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

17.7.5. ANEXO V FORMULÁRIO – ODONTOLOGO

17. 8.1ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17. 8.2 ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

17. 8.3 ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

17.8.4. ANEXO IX – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17.8.4. ANEXO X– MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

17.8.5. ANEXO XI – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

17.8.6 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presenteProcesso Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 3555 1224.

17.8.7. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 25 de junho de 2025.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/___/___ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/___/___ CPF: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃOb) () SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL() PRIVADO b) () ATIVO( ) APOSENTADO c)CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL() CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de serviço na aérea	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada efetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como Jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
				TOTAL DE PONTOS	
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3 persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade, e, por fim, sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2025. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PSICÓLOGO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/___/___ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/___/___ CPF: _____
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃOb) () SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL() PRIVADO b) () ATIVO( ) APOSENTADO c)CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL() CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de Serviço na área	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como jurado Tribunal do Juri	3,00 pontos		

6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU – 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO APOIO OPERACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	CURSO	Curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET)	20 pontos		
4.2	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	25 Pontos		
4.3	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	40 pontos		
4.4	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
4.5	Jurado	Participação como jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
5	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 40 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		5 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
			TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU – 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:
3.0 – Cargo/função:
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	CURSO	Curso de Capacitação na Area	20 pontos		
4.2	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	25 Pontos		
4.3	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	40 pontos		
4.4	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
4.5	Jurado	Participação como jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
5	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 40 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		5 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
			TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ___/___/20____. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO –ODONTÓLOGO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/___/___ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/___/___ CPF: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃOb) () SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL() PRIVADO b) () ATIVO( ) APOSENTADO c)CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL() CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de Serviço na área	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como jurado Tribunal do Juri	3,00 pontos		

6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ___/___/20____. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
25/06/2025 a 07/07/2025	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
03/07/2025 a 04/07/2025	Período de impugnação de Edital	Através do endereço eletrônico: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
07/07/	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-se-

2025 a 15/07/2025		letivo-002-2025
17/07/2025 a 18/07/2025	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
22 e 23/07/2025	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail:https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025
25/07/2025	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
28/07/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/COTRIGUAÇU/2025

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025/COTRIGUAÇU - 2025, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____ _____, e pelo presente venho requerer minha DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado destaSecretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2025

_____

(Assinatura)

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º __ _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____ _____, e-mail: _____, fone: () _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____ _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____ _____,email:_____, fone: () _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/COTRIGUAÇU/2025, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2025_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade:

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/ MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/ R$
Médico Veterinário	Estrutura Administrativa Sede	Não	1	-	40	R$:5.031,84 + 250,00 VR
Psicólogo	Estrutura Administrativa	Não	1		40	R$: 5.031,84

	Sede					+ 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Sede	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova União	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova Esperança	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Agrovila	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Odontólogo	Secretaria de Saúde Sede	Não	-	CR	40	R$:5.031,84 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Sede	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova União	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova Esperança	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Educação- Agrovila	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR

ANEXO X

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/COTRIGUAÇU/2025.

O/A Candidato/a Signatário/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENÚNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO XI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria D;(quando necessário)
-Certidão de quitação Eleitoral
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Documentos pessoais do cônjuge
- Declaração de Etnia- Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos

- Conta Bancaria
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico Escolar;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (*www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), (modelo oferecido pelo RH da Prefeitura);
- Declaração de Bens e Valores (modelo oferecido pelo RH da prefeitura);
- Exame Admissional (agendado pelo RH da Prefeitura após a entrega de toda a documentação exigida);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 119 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelândia-MT;

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 119 de 20 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
Agente de Contratação:
I - Natalia Tharyane de Matos Corte, Mat. 3324
II - Gustavo Alves do Carmo, mat. 246
III - Cláudio Nascimento Lopes, mat.506

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores Natalia Tharyane de Matos Corte e Gustavo Alves do Carmo

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Alexandre Campos Silva, mat. 3226;
b) Fabiana Manea, mat.3202.
c) Régis Amâncio Fiorentino, mat. 232;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
I - Natalia Tharyane de Matos Corte, Mat. 3324 - Presidente; e
II - Gustavo Alves do Carmo, mat.246
III - Cláudio Nascimento Lopes, mat.506.
§ 1° Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 119 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 062/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2025

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO, matricula funcional 3319, do cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS a 13/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Em atendimento ao requerimento 001/2025, do servidor Gustavo Zaninelo Oliveira, requerendo afastamento sem remuneração para cursar o Programa de Pós Graduação em Doutorado;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER ao servidor GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA, matricula funcional nº 1836, efetivo no cargo de Professor AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, no periodo de 12/06/2025 a 19/12/2025, conforme solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS a 12/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025

EXONERA GERENTE DE TURISMO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar GIAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS, matricula funcional 3313, do cargo de GERENTE DE TURISMO E CULTURA, com lotação na Secretaria de Sec. Mun. de Tur. Meio Ambiente, Cult. Esp. e Lazer a partir de 18 de junho 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA, matrícula funcional n° 2445 como Fiscal Titular e EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO matrícula funcional n° 2450, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 039/2025.

art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ROGÉRIO COIMBRA, matrícula funcional n° 001825 como Fiscal Titular e RITHIELLY MENEZES DA SILVA, matrícula funcional n° 003192 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 040/2025.

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de brinquedos pedagógicos, para serem utilizados com os alunos da educação infantil (creche e pré-escola) pactuados no programa escola em tempo integral da escola municipal “tia Iracema”, em atendimento a de-

manda da secretaria de educação do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) PATRICIA MOREIRA, matrícula funcional n° 3199, como fiscal Titular e OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 041/2025.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de placas de sinalização viária em atendimento às necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) UELITON LUIZ ROSSIN, matrícula funcional n° 1698 como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 042/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e brasão municipal em aço inox, em atendimento às necessidades da secretaria de assistência social e secretaria de administração e planejamento do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) REGIS AMANCIO FIORENTINO, matrícula funcional n° 0232 como Fiscal Titular e ALEXANDRE CAMPOS SILVA, matrícula funcional n° 3226 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 043/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do banco de dados da legislação municipal com digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares e decretos municipais, com classificação e categorização em atendimento às necessidades da secretaria de administração e planejamento do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) RONI DOS SANTOS AVELINO, matricula 1705, como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 044/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa para execução dos serviços de readequação do espaço interno da casa da cultura do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) RONI DOS SANTOS AVELINO, matricula 1705, como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 045/2025.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS DE FREIOS, RODOAR e outros, serviços e peças de posto de molas, necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 044/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MARTINS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 46.092.957/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DA CASA DA CIULTURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 69.252,00 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JACKSON CLEITON COELHO MARTINS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RODAR FREIOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.633.695/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS DE FREIOS, RODOAR E OUTROS, SERVIÇOS E PEÇAS DE POSTO DE MOLAS, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO REGULAR EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO DA SILVA MOREIRA, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e De-

creto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DIDÁTICAS COM OBJETIVO DE INFORMAR, SENSIBILIZAR E INSTRUIR A POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE ESTUDANTES, PARA QUE POSSAM ADOTAR HÁBITOS SAUDÁVEIS E PREVENIR DOENÇAS E SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.055.033/0001-98, no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo, abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas do Poder Executivo, se sujeita ao disposto na Lei Municipal nº 220/2008, à Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis ao Município de Curvelândia/ MT, ao conjunto de Instruções Normativas que compõe o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e as regras constantes deste Decreto.

Art. 2º - São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:

I – O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno – Controladoria Municipal;

II – Ao Órgãos setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III – Os representantes setoriais do SCI: Titular do órgão ou servidor por ele indicado;

IV – Os órgãos setoriais do Sistema Administrativo.

Art. 3º - Os Sistema Administrativo e respectivas unidades que atuarão com Órgão Central de cada Sistema, ficam assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO			ORGÃO CENTRAL
01	SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade controle interno – Controladoria Municipal
01	SCL	Sistema de compras licitações e contratos	Setor de compras, licitações, contratos e Almoxarifado
03	SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração e Planejamento
04	STR	Sistema de Transporte	Setor de manutenção e guarda dos de veículos, maquinas e equipamentos
05	SRH	Sistema de Recursos Humanos	Setor de Recursos Humanos
06	SPA	Sistema de Patrimônio	Setor de Patrimônio
07	SPP	Sistema de Previdência Própria	Fundo de Previdência
08	SCO	Sistema de Contabilidade	Setor de Contabilidade
09	SCV	Sistema de Convênios e Prestação de Contas	Setor de Convênios e Prestação de Contas
10	SPO	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Setor de engenharia e obras publicas
11	SED	Sistema de Educação	Secretaria de Educação
12	SSP	Sistema de Saúde	Secretaria de Saúde
13	STB	Sistema de Tributos	Setor de Tributos, arrecadação, fiscalização e cadastro.
14	SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças
15	SAS	Sistema de Ação Social	Secretaria de Assistência Social
16	SCC	Sistema de Comunicação e Cerimonial	Assessoria de Gabinete
17	SJU	Sistema Jurídico	Setor Jurídico
18	SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração e Planejamento
19	STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração e Planejamento
20	SAI	Sistema de Acesso a Informação	Setor de acesso a informação, ouvidoria e arquivos

Art. 4º - Os Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos deverão submeter as instruções normativas relativas a rotinas de trabalho e procedimentos de controle, à apreciação da Unidade de Controle Interno e posterior aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos exercidos após a ação.

Art. 6º - A Administração deverá anualmente emitir portaria com os nomes dos respectivos responsáveis pelos Sistema Administrativos.

§ 1º - O representante setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Controladoria Municipal tendo como principais atribuições:

I – Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerente ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV – Encaminhar à Controladoria Municipal, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V – Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso afetas à sua unidade;
VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da controladoria municipal inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Municipal nos relatórios de auditoria interno;
VII – Reportar ao titular do órgão setorial a sua chefia superior, com cópia para a Controladoria Municipal as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidade;

Art. 7º - As atividades de auditoria interna a que se refere o inciso V do artigo 5º da Lei 220/2008 terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º - Á Controladoria Municipal caberá a elaboração do Manual de Rotinas de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada pelo Unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º - De acordo com o artigo 1º da Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, "É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução de seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI", devendo ainda compatibilizar seu PAAI com as auditorias requisitadas pelo gestor do órgão ou entidade.

§ 3º - Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Controladoria Municipal poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 4º - O encaminhamento dos relatórios de auditoria aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno será efetuado através de despacho do Prefeito Municipal, autorizando o controle interno protocolar com os demais responsáveis, pelo setor auditado, ao qual, no prazo de estabelecido no relatório, também deverão informar as providencias adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Municipal.

Art. 8º - Qualquer servidor municipal é parte legitima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê – las diretamente à Controladoria Municipal ou através dos representantes dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da (s) pessoa (s) ou unidade (s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único – É de responsabilidade da Controladoria Municipal acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontado pelo denunciante.

Art. 9º - Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria Municipal solicitar a quem de direito, os fornecimentos de informações ou esclarecimentos e/ou adoção de providencias.

Art. 10º - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Municipal, ou ainda em função de denúncias encaminhadas através dos representantes dos órgãos setoriais ou diretamente à Controladoria Municipal forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, e esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providencias a serem adotadas.

§ 1º - Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatada a existência de danos ao erário, caberá a Controladoria Municipal orientar o Prefeito no processo de instauração de tomada de contas especial, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.

§ 2º - Fica vedada a participação de servidores lotados na Controladoria Municipal em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidade, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 11º – O responsável pela Unidade de Controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário público, comunicará o fato ao Prefeito Municipal ou, quando se tratar do Poder Legislativo, ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1° – Caso não tenha sido tomadas providências para corrigir as irregularidades relatadas pelo Controle Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do relatório, a Unidade de Controle interno emitirá oficio ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, solicitando pronunciamento a respeito;

§ 2° – Não havendo resposta no prazo de 30 (trinta) dias à solicitação feita pela Unidade de Controle interno, o caso deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 12º – Caberá Controladoria Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 019/2015 de 23 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 25 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 199/2025

ATUALIZA OS VALORES DE REPASSE FINANCEIRO AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 427/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 884/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 427, de 21 de dezembro de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 884, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre o processo de realização de despesas por parte dos estabelecimentos municipais de educação básica, com vistas a garantir-lhes autonomia de gestão financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de repasse financeiro às unidades escolares, com base no número de alunos matriculados, de forma proporcional, transparente e adequada à realidade orçamentária e educacional do Município;

CONSIDERANDO a planilha elaborada e emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com base no censo escolar vigente e nos critérios técnicos de distribuição proporcional de recursos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos repasses financeiros a serem efetuados aos estabelecimentos municipais de educação básica, nos termos da Lei Municipal nº 427/2001, com redação dada pela Lei nº 884/2013.

Art. 2º A liberação dos recursos será realizada em parcelas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma orçamentário e financeiro estabelecido pela Administração.

Art. 3º O valor de cada parcela destinada a cada unidade escolar será calculado proporcionalmente ao número de alunos regularmente matriculados, com base nos dados oficiais fornecidos pelo sistema de gestão escolar e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os valores específicos de repasse por escola constam da Planilha Anexa a este Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual passa a integrar este ato normativo para todos os fins.

Art. 5º As unidades escolares deverão observar, na execução dos recursos, as diretrizes previstas na legislação municipal vigente, inclusive quanto à prestação de contas, sob pena de suspensão de novos repasses e apuração de responsabilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DE VALORES DE REPASSE

(Emitida pela Secretaria Municipal de Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	ESCOLAS	ALUNOS 2024	**REPASSE 2024**	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDAMENTAL	TOTAL 2025	PER CAPITA	**REPASSE 2025**
1	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHA DE ANJO	**64**	R$ 1.934,32	70			**70**	30,00	**R$ 2.100,00**
2	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	**296**	R$ 3.179,53	163	141		**304**	16,00	**R$ 4.864,00**
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. CARMEM VIEIRA DIAS	**258**	R$ 2.801,30	167	82		**249**	16,00	**R$ 3.984,00**
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ALAIR	**259**	R$ 2.934,93	123	128		**251**	16,00	**R$ 4.016,00**
5	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CELINA	**147**	R$ 3.034,77	75	57		**132**	16,00	**R$ 2.112,00**
6	ESCOLA MUN DE EDUCAÇÃO PRÉ E 1º GRAU BRAS MAIMONI	**286**	R$ 3.268,50		32	234	**266**	16,00	**R$ 4.256,00**
7	ESCOLA MUN DE EDUCAÇÃO PRÉ E 1º GRAU CASTORINA SABO MENDES	**317**	R$ 4.202,99		52	253	**305**	16,00	**R$ 4.880,00**
8	ESCOLA MUN DE EDUCAÇÃO PRÉ E 1º GRAU ELZA MARTINS DE QUEIROZ	**166**	R$ 3.268,50		38	309	**347**	16,00	**R$ 5.552,00**
9	ESCOLA MUN DE EDUCAÇÃO PRÉ E 1º GRAU PREF. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	**196**	R$ 2.827,57			627	**627**	16,00	**R$ 10.032,00**
10	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	**117**	R$ 3.179,53		36	73	**109**	16,00	**R$ 1.744,00**
11	ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO	**260**	R$ 3.179,53	25	66	160	**251**	16,00	**R$ 4.016,00**

12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO KROHLING	**30**			5	25	**30**	16,00	**R$ 480,00**
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA	**118**	R$ 3.034,77		26	85	**111**	16,00	**R$ 1.776,00**
T O TA L		**2514**	**R$ 36.846,24**	**623**	**663**	**1766**	**3052**	**222,00**	**R$ 49.812,00**
	EMEI CARINHA DE ANO PER CAPITA 30,00 E AS DEMAIS ESCOLAS A MÉDIA DE 16,00								

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 049/2025

Modalidade Nº: 024/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/06/2025

Data da Homologação: 25/06/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.

135007 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55150	TONER ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP	UNIDADE	hp	35,0000	279,0000	9.765,00

Total Fornecedor: R$ 9.765,00

153264 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54097	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO3ED71A MOD. IMP. PLOTTER HP T250.	UNIDADE	HP	10,0000	260,0000	2.600,00
54123	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON CYAN 10ML DE TINTA CORANTE, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS TX-620FWD TX620, TX-560WD TX560, T-42WD T42, TX525FW TX-525FW TX525 TX-525, WORKFORCE 3012, WF3012, WF-3012. CARTUCHO DE TINTA T-140420, T-140, T-1404	UNIDADE	EPSON	150,0000	106,0000	15.900,00
54854	TONER PD219 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PANTUM P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO	UNIDADE	PANTUM	50,0000	160,0000	8.000,00
54977	TONER HP CF-248A PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP LASERJET M-15A, M15W, M-28A, M-28W. RENDE EM MÉDIA 1.000 PÁGINAS. TONER ORIGINAL COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONA EXCELENTES RESULTADOS.	UNIDADE	HP	80,0000	420,0000	33.600,00

Total Fornecedor: R$ 60.100,00

157339 - COMERCIAL H10 LTDA

CNPJ: 29.106.685/0001-37

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53886	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - DRB021	UNIDADE	Brother	75,0000	399,0000	29.925,00

Total Fornecedor: R$ 29.925,00

1004627 - WALAS STORE LTDA

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54108	CARTUCHO DE TINTA EPSON ORIGINAL T-140120, T-140, T-1401 BLACK PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS T-42WD T42, TX-560WD TX560, TX620FWD TX620, WF3012, WF-3012, WORKFORCE 3012. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE. COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 25 ML DE TI	UNIDADE	EPSON ORIGINAL T-140120, T-140, T-1401	150,0000	129,0000	19.350,00

			BLACK			

Total Fornecedor: R$ 19.350,00

1004628 - MVS CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 09.358.717/0001-84

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54098	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO3ED69A MOD. IMP. PLOTTER HP T250.	UNIDADE	HP	10,0000	235,0000	2.350,00
54099	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A MOD. IMP. PLOTTER HP T250	UNIDADE	HP	10,0000	235,0000	2.350,00
55142	TONER SAMSUNG MLT-D203 203U UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS SAMSUNG PRO XPRESS 4020ND, 4070FR. RENDE EM MÉDIA 15.000 PÁGINAS.TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ORIGINAL. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SAMSUNG	30,0000	269,0000	8.070,00

Total Fornecedor: R$ 12.770,00

1004629 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54100	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A MOD. IMP. PLOTTER HP T250	UNIDADE	HP	10,0000	225,4000	2.254,00
55139	TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-B021 PRETO | DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW | ORIGINAL 2.6KG PARA IMPRESSORA COM SCANNER BROTHER 2.600 PAGINAS GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNIDADE	BROTHER	350,0000	89,0000	31.150,00
55147	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA IMPRESSORA XEROX 3215/3225	UNIDADE	XEROX	12,0000	699,9000	8.398,80

Total Fornecedor: R$ 41.802,80

1004630 - AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.076.129/0001-26

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55121	CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	50,0000	330,0000	16.500,00
55122	CILINDRO BROTHER DR-2340	UNIDADE	BROTHER	305,0000	350,0000	106.750,00
55123	KIT TINTA ORIGINAL EPSON 664 - 4 CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COMPATIBILIDADE L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396, TAMANHO DO FRASCO: 70ML, RENDIMENTO, APROXIMADAME	UNIDADE	EPSON	50,0000	160,0000	8.000,00
55124	TINTA EPSON T-664 PRETO. UTILIZADA EM EQUIPAMENTO MODELOS: L375 L-375, L-200, L-220, L110, L-355, L-555, L-210 L210, L1300, L-455, L-365, L120 L120, L565 L-565, L575 L-575, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. PRODUTO DE EXCELENTE Q	UNIDADE	EPSON	30,0000	45,0000	1.350,00
55129	TINTA EPSON T544 YELLOW PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECOTANK ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. PESO LÍQUIDO 65 ML. PRODUTO COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OFERECE EXCELENTE Q	UNIDADE	EPSON	125,0000	39,0000	4.875,00
55130	TINTA EPSON T544 CYAN PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECOTANK ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. PESO LÍQUIDO 65 ML. PRODUTO COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OFERECE EXCELENTE QUA	UNIDADE	EPSON	165,0000	39,0000	6.435,00
55131	TINTA EPSON T544 PRETO PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECOTANK ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. PESO LÍQUIDO 65 ML. PRODUTO COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OFERECE EXCELENTE QU	UNIDADE	EPSON	150,0000	39,0000	5.850,00
55132	TINTA EPSON T544 MAGENTA PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. PESO LÍQUIDO 65 ML. PRODUTO COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	EPSON	125,0000	39,0000	4.875,00
55134	TONER BROTHER TN-2340, UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCPL2540DW DCPL2540DW L-2540DW.	UNIDADE	BROTHER	910,0000	229,0000	208.390,00
55138	TONER HP Q-2612A, PRODUTO 100% ORIGINAL. COR: PRETO. PESO 900G. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DE MODELOS: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M1005M	UNIDADE	HP	100,0000	440,0000	44.000,00
55140	TONER SAMSUNG MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S, MLTD111 PARA USO EM EQUIPAMENTOS SAMSUNG MODELOS M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M2070FW M-2070W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. PARA UTIL	UNIDADE	SAMSUNG	150,0000	350,0000	52.500,00
55141	TONER SAMSUNG MLTD104S MLTD104S/XAZ 104. UTILIZADO NOS SENGUINTES EQUIPAMENTOS DA SAMSUNG: ML1665, ML1660, ML1860, SCX3200, SCX-3217 SCX3217. PRODUTO ORIGINAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 CÓPIAS	UNIDADE	SAMSUNG	60,0000	550,0000	33.000,00
55145	TONER BROTHER TN-650, TN-650S. UTILIZADO NOS MODELOS: DCP-8080DN DCP8080 DCP-8080, DCP-8085DN DCP8085 DCP-8085, HL-5340D HL5340 HL-5340, HL-5370DW HL5370 HL-5370, HL5370DWT HL-5370DWT, MFC8480DN MFC-8480DN MFC8480 MFC-8480, HL5350DN HL-5350DN HL5350	UNIDADE	BROTHER	100,0000	390,0000	39.000,00
55146	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. 106R00395 PARA USO EM IMPRESSORAS XEROX PHASER 3052, 3260, 3215 3225.RENDIMENTO DE 3000 PAGINAS.	UNIDADE	XEROX	24,0000	380,0000	9.120,00
55148	TONER SAMSUNG MLTD101S 101S 101, MLT-D101 MTD101 MLT-D101S/XAZ. PO-	UNIDADE	SAMSUNG	20,0000	209,0000	4.180,00

	DERÁ SER UTILIZADO EM ML-2165, ML-2165W, SCX-3405W SCX-3405 SCX3405, SCX-3405FW. PRODUTO ORIGINAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. MARCA: SAMSUNG.					
55149	TONER HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W. POSSUI RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS. MARCA: HP	UNIDADE	HP	20,0000	320,0000	6.400,00

Total Fornecedor: R$ 551.225,00

1004631 - M M J INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.137.952/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38692	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON MAGENTA 10ML DE TINTA CORANTE, PARA USO NOS SEGUINTESMODELOS TX-620FWD TX620, TX-560WD TX560, T-42WD T42, TX525FW TX-525FW TX525 TX-525, WORKFORCE 3012, WF3012, WF-3012. CARTUCHO DE TINTA T-140420, T-140, T-1404.	UNIDADE	EPSON	150,0000	101,0000	15.150,00
52285	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX B215	UNIDADE	XEROX	40,0000	500,0000	20.000,00
54109	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON YELLOW 10ML DE TINTA CORANTE, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS TX-620FWD TX620, TX-560WD TX560, T-42WD T42, TX525FW TX-525FW TX525 TX-525, WORKFORCE 3012, WF3012, WF-3012. CARTUCHO DE TINTA T-140420, T-140, T-1404.	UNIDADE	ESPSON	150,0000	100,0000	15.000,00
54113	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 2540/660 MOD.IMP. 8080/8065	UNIDADE	BROTHER	330,0000	550,0000	181.500,00
54117	TONER PRETO - IMPRESSORA XEROX XEROX B205 / B210 / B215 - XEROX, MODELO: 106R04348, POSSUINDO O RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE ATÉ 3.000 PÁGINAS	UNIDADE	XEROX	260,0000	500,0000	130.000,00
54852	TONER PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, POSSUINDO O RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.200 ATÉ 3.000 PÁGINAS, REF. 24F2827/24F2888-001.	UNIDADE	XEROX	125,0000	600,0000	75.000,00
54855	TONER PB211 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM P-2500W, M-6550NW, M-6600N. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO	UNIDADE	ELGIN	70,0000	200,0000	14.000,00
55128	KIT TINTA ORIGINAL EPSON T-544 - 4 CORES, UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS: L3150 L-3150, L3110 L3110, L3210 L-3210, L3250 L-3250, L5190 L-5190, L5290 L5290. CADA REFIL DE TINTA POSSUI 65ML, RENDIMENTO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS CADA, GARANTIA DE 03 MESES PARA	UNIDADE	EPSON	210,0000	199,0000	41.790,00
55135	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472	UNIDADE	BROTHER	200,0000	484,0000	96.800,00
55136	TONER BROTHER TN-3492 TN3492 ORIGINAL, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS: MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6902 MFCL6902, IMPRESSORA BROTHER HL-L6402 HLL6402. TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PÁGINAS.	UNIDADE	BROTHER	150,0000	370,0000	55.500,00
55137	TONER HP CE-285AF, CE-285AB, CE-285 85A, CE-285A, CE-285AE. COR: PRETO/BLACK. TONER 85 PARA USO EM P-1102, P-1102W, M-1132, M1212NF M-1212NF M1212 M1212. RENDIMENTO EXCELENTE. CADA UNIDADE RENDE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS. PRODUTO ORIGINAL	UNIDADE	HP	275,0000	480,0000	132.000,00

Total Fornecedor: R$ 776.740,00

Total Geral: R$ 1.501.677,80

DIAMANTINO, Quarta-feira, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o fortalecimento da política pública de atendimento à pessoa idosa em nosso município,

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão organizada e eficiente para a realização do evento,

CONSIDERANDO a contribuição essencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social na organização da conferência,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**:

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

1. Tânia Maria F. da Rocha;
2. Cybele Krohling;
3. Eva Luíza de Melo;

Secretária Executiva

1. Fabiana Massarolo.

Do apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Letícia Oliveira da Silva Alves;
2. Ana Cristina dos Santos;
3. Marcelo Viana

Art. 2º Compete à comissão organizadora, formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a coordenação, planejamento e execução das atividades relacionadas à 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa, conforme diretrizes e regulamentos estabelecidos para o evento.

Art. 3º A comissão organizadora poderá convidar outros membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para colaborar nas diversas funções e atividades necessárias para a realização da conferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de junho de 2025.

EVA Luiza de Melo

Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **REPREMIG REPRESENTACÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.765,00** (nove mil setecentos e sessenta e cinco mil).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 60.100,00** (sessenta mil e cem reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL H10 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 29.925,00** (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **WALAS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.618/0001-89.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 19.350,00** (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MVS CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.717/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 12.770,00** (doze mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 41.802,80** (quarenta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE**

ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.129/0001-26.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 551.225,00** (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **M M J INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 776.740,00** (setecentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 280.825,00** (duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de junho de 2025.

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 071/2024 do Pregão Eletrônico n° 014/2024** do **Município de Itaúba – MT,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BOX TRUSS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO EVENTO DO 1º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS A SER REALIZADO PELO GOVERNO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, localizada na Avenida Dom Aquino Correa s/nº, Centro – Rosário Oeste – MT, CEP: 78.480-000.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	49130	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 180 KVA	DIÁRIA	1	5.300,00	5.300,00
1	55277	DE ARQUIBANCADA (POR METRO LINEAR) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS.	METRO	60	591,66	35.499,60
2	55279	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS,PARAMONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	3.500,00	3.500,00
4	55280	LOCAÇÃODETENDAS5X5M LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICAEMFERROTUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE05,00MX 05,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	30	280,00	8.400,00
5	55281	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONASTIPOCORTINASFIXAS PARAFECHAMENTOSLATERAIS PARATENDASMEDINDO5.0 METROS.	DIÁRIA	60	104	6.240,00
8	55282	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (POR METRO LINEAR) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA	METRO	228	68,50	15.618,00
6	55283	LOCACÃO DE JOGO DE MESA COM4CADEIRADEPLÁSTICO -RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA-74.0CM,ALTURADO ASSENTO-42,0CM,LARGURA -53,0CM,PROFUNDIDADE- 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA-CORBRANCA.	UN	100	23,33	2.333,00
7	55284	LOCAÇÃODEDECORAÇÃOPARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃODEOBRAINCLUSA.	DIÁRIA	1	3.500,00	3.500,00
			VALOR TOTAL			**R$ 80.390,60**

VALOR TOTAL POR EXTRENSO: R$ 80.390,60 (oitenta mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 25 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001-2025 REF. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Relatório de classificação

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	752,74	SIM	SIM	SIM
1	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	752,74	SIM	SIM	SIM
1	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	752,74	SIM	SIM	SIM
1	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	752,74	SIM	SIM	SIM
1	5	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	752,74	NÃO	SIM	SIM
1	6	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	752,74	SIM	SIM	SIM
1	7	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	752,74	SIM	SIM	SIM
1	8	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	752,74	SIM	SIM	SIM
1	9	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	752,74	SIM	SIM	SIM
1	10	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	752,74	SIM	SIM	SIM
1	11	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	752,74	SIM	SIM	SIM
1	12	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	752,74	SIM	SIM	SIM
1	13	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	752,74	NÃO	SIM	SIM
2	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2,88	SIM	SIM	SIM
2	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2,88	SIM	SIM	SIM
2	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2,88	SIM	SIM	SIM
2	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2,88	SIM	SIM	SIM
2	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	2,88	SIM	SIM	SIM
2	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2,88	NÃO	SIM	SIM
2	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2,88	SIM	SIM	SIM
2	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2,88	SIM	SIM	SIM
2	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2,88	SIM	SIM	SIM
2	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2,88	SIM	SIM	SIM
2	11	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2,88	SIM	SIM	SIM
2	12	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	2,88	SIM	SIM	SIM
2	13	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	2,88	SIM	SIM	SIM
2	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2,88	SIM	SIM	SIM
2	15	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	2,88	SIM	SIM	SIM
2	16	LIMA ENGENHARIA LTDA	24160141000130	2,88	SIM	SIM	SIM
2	17	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	2,88	NÃO	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
3	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	1,83	SIM	SIM	SIM
3	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	1,83	SIM	SIM	SIM
3	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	1,83	SIM	SIM	SIM
3	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	1,83	SIM	SIM	SIM
3	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	1,83	SIM	SIM	SIM
3	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	1,83	NÃO	SIM	SIM
3	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	1,83	SIM	SIM	SIM
3	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	1,83	SIM	SIM	SIM
3	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	1,83	SIM	SIM	SIM
3	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	1,83	SIM	SIM	SIM
3	11	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	1,83	SIM	SIM	SIM
3	12	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	1,83	SIM	SIM	SIM
3	13	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	1,83	SIM	SIM	SIM
3	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	1,83	SIM	SIM	SIM
3	15	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	1,83	SIM	SIM	SIM
3	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	1,83	NÃO	SIM	SIM
4	1	L. H. BARBOUR FERNANDES - ME	05042771000165	15,98	SIM	SIM	SIM
4	2	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	15,98	SIM	SIM	SIM
4	3	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	15,98	SIM	SIM	SIM
4	4	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	15,98	SIM	SIM	SIM
4	5	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	15,98	SIM	SIM	SIM
4	6	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	15,98	SIM	SIM	SIM
4	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	15,98	NÃO	SIM	SIM
4	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	15,98	SIM	SIM	SIM
4	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	15,98	SIM	SIM	SIM
4	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	15,98	SIM	SIM	SIM
4	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	15,98	SIM	SIM	SIM
4	12	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	15,98	SIM	SIM	SIM
4	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	15,98	SIM	SIM	SIM
4	14	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	15,98	SIM	SIM	SIM
4	15	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	15,98	SIM	SIM	SIM
4	16	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	15,98	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
4	17	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	15,98	SIM	SIM	SIM
4	18	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	15,98	SIM	SIM	SIM
4	19	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	15,98	NÃO	SIM	SIM
4	20	THALITA TANAN MIRANDA REBOUCAS	55430379000161	15,98	SIM	SIM	SIM
5	1	L. H. BARBOUR FERNANDES - ME	05042771000165	21,05	SIM	SIM	SIM
5	2	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	21,05	SIM	SIM	SIM
5	3	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	21,05	SIM	SIM	SIM
5	4	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	21,05	SIM	SIM	SIM
5	5	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	21,05	SIM	SIM	SIM
5	6	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	21,05	SIM	SIM	SIM
5	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	21,05	NÃO	SIM	SIM
5	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	21,05	SIM	SIM	SIM
5	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	21,05	SIM	SIM	SIM
5	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	21,05	SIM	SIM	SIM
5	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	21,05	SIM	SIM	SIM
5	12	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	21,05	SIM	SIM	SIM
5	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	21,05	SIM	SIM	SIM
5	14	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	21,05	SIM	SIM	SIM
5	15	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	21,05	SIM	SIM	SIM
5	16	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	21,05	SIM	SIM	SIM
5	17	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	21,05	SIM	SIM	SIM
5	18	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	21,05	SIM	SIM	SIM
5	19	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	21,05	NÃO	SIM	SIM
5	20	THALITA TANAN MIRANDA REBOUCAS	55430379000161	21,05	SIM	SIM	SIM
6	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	10,68	SIM	SIM	SIM
6	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	10,68	SIM	SIM	SIM
6	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	10,68	SIM	SIM	SIM
6	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	10,68	SIM	SIM	SIM
6	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	10,68	SIM	SIM	SIM
6	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	10,68	NÃO	SIM	SIM
6	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	10,68	SIM	SIM	SIM
6	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	10,68	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
6	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	10,68	SIM	SIM	SIM
6	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	10,68	SIM	SIM	SIM
6	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	10,68	SIM	SIM	SIM
6	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	10,68	SIM	SIM	SIM
6	13	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	10,68	SIM	SIM	SIM
6	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	10,68	SIM	SIM	SIM
6	15	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	10,68	SIM	SIM	SIM
6	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	10,68	SIM	SIM	SIM
6	17	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	10,68	SIM	SIM	SIM
6	18	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	10,68	NÃO	SIM	SIM
7	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	6,98	SIM	SIM	SIM
7	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	6,98	SIM	SIM	SIM
7	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	6,98	SIM	SIM	SIM
7	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	6,98	SIM	SIM	SIM
7	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	6,98	SIM	SIM	SIM
7	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	6,98	NÃO	SIM	SIM
7	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	6,98	SIM	SIM	SIM
7	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	6,98	SIM	SIM	SIM
7	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	6,98	SIM	SIM	SIM
7	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	6,98	SIM	SIM	SIM
7	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	6,98	SIM	SIM	SIM
7	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	6,98	SIM	SIM	SIM
7	13	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	6,98	SIM	SIM	SIM
7	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	6,98	SIM	SIM	SIM
7	15	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	6,98	SIM	SIM	SIM
7	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	6,98	SIM	SIM	SIM
7	17	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	6,98	SIM	SIM	SIM
7	18	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	6,98	NÃO	SIM	SIM
8	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	5,26	SIM	SIM	SIM
8	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	5,26	SIM	SIM	SIM
8	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	5,26	SIM	SIM	SIM
8	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	5,26	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
8	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	5,26	SIM	SIM	SIM
8	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	5,26	NÃO	SIM	SIM
8	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	5,26	SIM	SIM	SIM
8	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	5,26	SIM	SIM	SIM
8	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	5,26	SIM	SIM	SIM
8	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	5,26	SIM	SIM	SIM
8	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	5,26	SIM	SIM	SIM
8	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	5,26	SIM	SIM	SIM
8	13	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	5,26	SIM	SIM	SIM
8	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	5,26	SIM	SIM	SIM
8	15	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	5,26	SIM	SIM	SIM
8	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	5,26	SIM	SIM	SIM
8	17	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	5,26	SIM	SIM	SIM
8	18	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	5,26	NÃO	SIM	SIM
9	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	4,32	SIM	SIM	SIM
9	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	4,32	SIM	SIM	SIM
9	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	4,32	SIM	SIM	SIM
9	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	4,32	SIM	SIM	SIM
9	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	4,32	SIM	SIM	SIM
9	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	4,32	NÃO	SIM	SIM
9	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	4,32	SIM	SIM	SIM
9	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	4,32	SIM	SIM	SIM
9	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	4,32	SIM	SIM	SIM
9	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	4,32	SIM	SIM	SIM
9	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	4,32	SIM	SIM	SIM
9	12	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	4,32	SIM	SIM	SIM
9	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	4,32	SIM	SIM	SIM
9	14	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	4,32	SIM	SIM	SIM
9	15	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	4,32	SIM	SIM	SIM
9	16	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	4,32	SIM	SIM	SIM
9	17	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	4,32	SIM	SIM	SIM
9	18	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	4,32	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
9	19	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	4,32	NÃO	SIM	SIM
10	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	3,06	SIM	SIM	SIM
10	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	3,06	SIM	SIM	SIM
10	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	3,06	SIM	SIM	SIM
10	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	3,06	SIM	SIM	SIM
10	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	3,06	SIM	SIM	SIM
10	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	3,06	NÃO	SIM	SIM
10	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	3,06	SIM	SIM	SIM
10	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	3,06	SIM	SIM	SIM
10	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	3,06	SIM	SIM	SIM
10	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	3,06	SIM	SIM	SIM
10	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	3,06	SIM	SIM	SIM
10	12	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	3,06	SIM	SIM	SIM
10	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	3,06	SIM	SIM	SIM
10	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	3,06	SIM	SIM	SIM
10	15	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	3,06	SIM	SIM	SIM
10	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	3,06	SIM	SIM	SIM
10	17	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	3,06	SIM	SIM	SIM
10	18	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	3,06	NÃO	SIM	SIM
11	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	5	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	5380,00	NÃO	SIM	SIM
11	6	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	7	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	8	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	5380,00	SIM	SIM	SIM
11	9	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	5380,00	SIM	SIM	SIM
12	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	4,84	SIM	SIM	SIM
12	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	4,84	SIM	SIM	SIM
12	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	4,84	SIM	SIM	SIM
12	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	4,84	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
12	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	4,84	SIM	SIM	SIM
12	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	4,84	NÃO	SIM	SIM
12	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	4,84	SIM	SIM	SIM
12	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	4,84	SIM	SIM	SIM
12	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	4,84	SIM	SIM	SIM
12	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	4,84	SIM	SIM	SIM
12	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	4,84	SIM	SIM	SIM
12	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	4,84	SIM	SIM	SIM
12	13	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	4,84	SIM	SIM	SIM
12	14	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	4,84	SIM	SIM	SIM
12	15	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	4,84	SIM	SIM	SIM
12	16	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	4,84	SIM	SIM	SIM
12	17	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	4,84	NÃO	SIM	SIM
13	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	3,72	SIM	SIM	SIM
13	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	3,72	SIM	SIM	SIM
13	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	3,72	SIM	SIM	SIM
13	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	3,72	SIM	SIM	SIM
13	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	3,72	SIM	SIM	SIM
13	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	3,72	NÃO	SIM	SIM
13	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	3,72	SIM	SIM	SIM
13	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	3,72	SIM	SIM	SIM
13	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	3,72	SIM	SIM	SIM
13	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	3,72	SIM	SIM	SIM
13	11	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	3,72	SIM	SIM	SIM
13	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	3,72	SIM	SIM	SIM
13	13	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	3,72	SIM	SIM	SIM
13	14	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	3,72	SIM	SIM	SIM
13	15	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	3,72	SIM	SIM	SIM
13	16	LIMA ENGENHARIA LTDA	24160141000130	3,72	SIM	SIM	SIM
13	17	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	3,72	NÃO	SIM	SIM
14	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2,36	SIM	SIM	SIM
14	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2,36	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
14	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2,36	SIM	SIM	SIM
14	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2,36	SIM	SIM	SIM
14	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	2,36	SIM	SIM	SIM
14	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2,36	NÃO	SIM	SIM
14	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2,36	SIM	SIM	SIM
14	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2,36	SIM	SIM	SIM
14	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2,36	SIM	SIM	SIM
14	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2,36	SIM	SIM	SIM
14	11	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2,36	SIM	SIM	SIM
14	12	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	2,36	SIM	SIM	SIM
14	13	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	2,36	SIM	SIM	SIM
14	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2,36	SIM	SIM	SIM
14	15	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	2,36	NÃO	SIM	SIM
15	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	6	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	3154,00	NÃO	SIM	SIM
15	7	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	8	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	9	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	10	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	11	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	12	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	14	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	15	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	16	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	3154,00	SIM	SIM	SIM
15	17	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	3154,00	SIM	SIM	SIM
16	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2743,75	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
16	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	6	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	7	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	8	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2743,75	NÃO	SIM	SIM
16	9	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	10	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	11	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	12	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	13	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	14	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	15	JAK - OBRAS CIVIS LTDA	26777703000114	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2743,75	SIM	SIM	SIM
16	17	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	2743,75	SIM	SIM	SIM
17	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	242,38	SIM	SIM	SIM
17	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	242,38	SIM	SIM	SIM
17	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	242,38	SIM	SIM	SIM
17	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	242,38	SIM	SIM	SIM
17	5	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	242,38	SIM	SIM	SIM
17	6	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	242,38	SIM	SIM	SIM
17	7	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	242,38	SIM	SIM	SIM
17	8	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	242,38	NÃO	SIM	SIM
17	9	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	242,38	SIM	SIM	SIM
17	10	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	242,38	SIM	SIM	SIM
17	11	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	242,38	SIM	SIM	SIM
17	12	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	242,38	SIM	SIM	SIM
17	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	242,38	SIM	SIM	SIM
17	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	242,38	SIM	SIM	SIM
17	15	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	242,38	SIM	SIM	SIM
17	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	242,38	NÃO	SIM	SIM
18	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	1,61	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
18	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	1,61	SIM	SIM	SIM
18	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	1,61	SIM	SIM	SIM
18	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	1,61	SIM	SIM	SIM
18	5	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	1,61	SIM	SIM	SIM
18	6	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	1,61	SIM	SIM	SIM
18	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	1,61	NÃO	SIM	SIM
18	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	1,61	SIM	SIM	SIM
18	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	1,61	SIM	SIM	SIM
18	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	1,61	SIM	SIM	SIM
18	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	1,61	SIM	SIM	SIM
18	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	1,61	SIM	SIM	SIM
18	13	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	1,61	SIM	SIM	SIM
18	14	A J O DA ROSA CONSTRUTORA	21870252000141	1,61	SIM	SIM	SIM
18	15	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	1,61	NÃO	SIM	SIM
19	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	1,60	SIM	SIM	SIM
19	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	1,60	SIM	SIM	SIM
19	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	1,60	SIM	SIM	SIM
19	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	1,60	SIM	SIM	SIM
19	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	1,60	SIM	SIM	SIM
19	6	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	1,60	SIM	SIM	SIM
19	7	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	1,60	SIM	SIM	SIM
19	8	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	1,60	SIM	SIM	SIM
19	9	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	1,60	NÃO	SIM	SIM
19	10	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	1,60	SIM	SIM	SIM
19	11	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	1,60	SIM	SIM	SIM
19	12	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	1,60	SIM	SIM	SIM
19	13	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	1,60	SIM	SIM	SIM
19	14	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	1,60	SIM	SIM	SIM
19	15	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	1,60	SIM	SIM	SIM
19	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	1,60	NÃO	SIM	SIM
20	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	6,36	SIM	SIM	SIM
20	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	6,36	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
20	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	6,36	SIM	SIM	SIM
20	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	6,36	SIM	SIM	SIM
20	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	6,36	SIM	SIM	SIM
20	6	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	6,36	SIM	SIM	SIM
20	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	6,36	NÃO	SIM	SIM
20	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	6,36	SIM	SIM	SIM
20	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	6,36	SIM	SIM	SIM
20	10	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	50336919000129	6,36	SIM	SIM	SIM
20	11	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	6,36	SIM	SIM	SIM
20	12	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	6,36	SIM	SIM	SIM
20	13	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	6,36	SIM	SIM	SIM
20	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	6,36	SIM	SIM	SIM
20	15	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	6,36	NÃO	SIM	SIM
21	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	6,16	SIM	SIM	SIM
21	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	6,16	SIM	SIM	SIM
21	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	6,16	SIM	SIM	SIM
21	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	6,16	SIM	SIM	SIM
21	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	6,16	SIM	SIM	SIM
21	6	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	6,16	SIM	SIM	SIM
21	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	6,16	NÃO	SIM	SIM
21	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	6,16	SIM	SIM	SIM
21	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	6,16	SIM	SIM	SIM
21	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	6,16	SIM	SIM	SIM
21	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	6,16	SIM	SIM	SIM
21	12	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	6,16	SIM	SIM	SIM
21	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	6,16	SIM	SIM	SIM
21	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	6,16	SIM	SIM	SIM
21	15	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	6,16	SIM	SIM	SIM
21	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	6,16	NÃO	SIM	SIM
22	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	3,78	SIM	SIM	SIM
22	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	3,78	SIM	SIM	SIM
22	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	3,78	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
22	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	3,78	SIM	SIM	SIM
22	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	3,78	SIM	SIM	SIM
22	6	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	3,78	SIM	SIM	SIM
22	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	3,78	NÃO	SIM	SIM
22	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	3,78	SIM	SIM	SIM
22	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	3,78	SIM	SIM	SIM
22	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	3,78	SIM	SIM	SIM
22	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	3,78	SIM	SIM	SIM
22	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	3,78	SIM	SIM	SIM
22	13	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	3,78	SIM	SIM	SIM
22	14	LARRENY PROJETOS LTDA	57778852000121	3,78	SIM	SIM	SIM
22	15	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	3,78	SIM	SIM	SIM
22	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	3,78	NÃO	SIM	SIM
23	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	6	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	7	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	8	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	9	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2648,54	NÃO	SIM	SIM
23	10	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	11	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	12	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	13	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	14	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	15	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	2648,54	SIM	SIM	SIM
23	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2648,54	SIM	SIM	SIM
24	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2,30	SIM	SIM	SIM
24	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2,30	SIM	SIM	SIM
24	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2,30	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
24	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2,30	SIM	SIM	SIM
24	5	ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA	54208691000142	2,30	SIM	SIM	SIM
24	6	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	2,30	SIM	SIM	SIM
24	7	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	2,30	SIM	SIM	SIM
24	8	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	2,30	SIM	SIM	SIM
24	9	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2,30	NÃO	SIM	SIM
24	10	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2,30	SIM	SIM	SIM
24	11	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2,30	SIM	SIM	SIM
24	12	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2,30	SIM	SIM	SIM
24	13	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2,30	SIM	SIM	SIM
24	14	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2,30	SIM	SIM	SIM
24	15	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	2,30	SIM	SIM	SIM
24	16	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2,30	SIM	SIM	SIM
24	17	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	2,30	NÃO	SIM	SIM
25	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2,41	SIM	SIM	SIM
25	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2,41	SIM	SIM	SIM
25	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2,41	SIM	SIM	SIM
25	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2,41	SIM	SIM	SIM
25	5	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	2,41	SIM	SIM	SIM
25	6	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	2,41	SIM	SIM	SIM
25	7	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	2,41	SIM	SIM	SIM
25	8	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2,41	NÃO	SIM	SIM
25	9	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2,41	SIM	SIM	SIM
25	10	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2,41	SIM	SIM	SIM
25	11	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2,41	SIM	SIM	SIM
25	12	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2,41	SIM	SIM	SIM
25	13	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2,41	SIM	SIM	SIM
25	14	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2,41	SIM	SIM	SIM
25	15	SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	51633694000135	2,41	SIM	SIM	SIM
25	16	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	2,41	NÃO	SIM	SIM
26	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	436,56	SIM	SIM	SIM
26	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	436,56	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
26	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	436,56	SIM	SIM	SIM
26	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	436,56	SIM	SIM	SIM
26	5	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	00541815000188	436,56	SIM	SIM	SIM
26	6	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	436,56	SIM	SIM	SIM
26	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	436,56	NÃO	SIM	SIM
26	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	436,56	SIM	SIM	SIM
26	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	436,56	SIM	SIM	SIM
26	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	436,56	SIM	SIM	SIM
26	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	436,56	SIM	SIM	SIM
26	12	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	436,56	SIM	SIM	SIM
26	13	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	436,56	SIM	SIM	SIM
26	14	SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	51633694000135	436,56	SIM	SIM	SIM
26	15	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	24031830000144	436,56	NÃO	SIM	SIM
27	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	5	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	6	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	1841,00	NÃO	SIM	SIM
27	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	12	ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	32561362000148	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	13	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	1841,00	SIM	SIM	SIM
27	14	SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	51633694000135	1841,00	SIM	SIM	SIM
28	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	5	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	2475,00	NÃO	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
28	6	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	7	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	8	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	9	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	10	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	11	LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA	45842810000123	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	12	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	2475,00	SIM	SIM	SIM
28	13	SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	51633694000135	2475,00	SIM	SIM	SIM
29	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	5	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	1055,00	NÃO	SIM	SIM
29	6	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	7	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	8	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	9	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	10	BOTAN ENGENHARIA LTDA	40224475000186	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	11	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	1055,00	SIM	SIM	SIM
29	12	SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	51633694000135	1055,00	SIM	SIM	SIM
30	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	5	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	6	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	12810,00	NÃO	SIM	SIM
30	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	11	M.V.MMEIRELES LTDA	29289487000156	12810,00	SIM	SIM	SIM
30	12	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	12810,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
31	1	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	2	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	36722725000130	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	3	EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50642678000146	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	4	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI	07279410000162	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	5	KOYAMA ENGENHARIA LTDA	55980945000109	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	6	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	10464502000127	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	7	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	31172314000103	12370,00	NÃO	SIM	SIM
31	8	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA	21849022000109	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	9	META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45204244000124	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	10	INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32587961000130	12370,00	SIM	SIM	SIM
31	11	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25993540000144	12370,00	SIM	SIM	SIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 034/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, ACESSORIOS, SOCORRO MECANICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia **10/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 25 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 041/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA E PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 10h00min (horário de Brasília), do dia 10/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 25 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2025/GS/SME/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato que classificado constante no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Dom Aquino-MT, destinado ao preenchimento de vaga para **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** a comparecer na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **no período de 26, 27 e 30/06 (quinta, sexta e segunda-feira), das 07 às 17 horas (horário comercial)**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a)Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b)Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c)**Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d)Cópia e original do **CPF;**

e)Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f)Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g)**Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i)Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j)Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k)Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l)**Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m)**Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n)**Exame pré-admissional**;

o)Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p)**Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q)**Endereço de E-mail;**

r)**Telefone para contato.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do despectivo Processo Seletivo Simplificado Emergencial e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação em 25 de junho de 2025.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCADO:

INSCRITOS	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Marlúcia Borba Farias Vieira	632.626.651-34	4º Lugar

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 187/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ELIANE DA SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELIANE DA SILVA NEVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/07/2025 a 05/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 188/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIANA ROSA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/06/2025 a 22/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 189/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **04/09/2022 a 04/09/2023.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/06/2025 a 22/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 190/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **18/04/2021 a 18/04/2022.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/06/2025 a 22/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 191/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KATIA TRINDADE COUTO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **15/02/2017 a 15/02/2022.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **KATIA**

TRINDADE COUTO NASCIMENTO.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/06/2025 A 22/07/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 192/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Combate Endemias no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2025.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **ANTONIO CARLOS BRANDÃO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/07/2025 a 04/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 193/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Combate Endemias no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ANTONIO CARLOS BRANDÃO.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2025 A 04/10/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 011/2024

Pregão Presencial nº 06/2024

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de camisas e camisetas, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de - Figueiropolis D'oeste MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 12 de junho de 2025.

ADEMIR FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

·Ata de Registro de Preços nº 15/2024

·Pregão Eletrônico nº 04/2024

·Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ARARI-RO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material penso (medicamentos e insumos) de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**,** conforme adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024** oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024 da Prefeitura de Vale do Arari RO.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ARARI-RO possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 12 de junho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI DO PRADO, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LEIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 31/2023, cujo objeto consiste na SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de 12/05/2025, a quantia de R$ 7.812,30/ano, pago em Parcela Única Anual até o dia 20 de agosto de cada ano. Tais valores serão ajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte/MT, 19 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
SR. ARI DO PRADO
CONTRATANTE

LEIS LTDA.
CARLITO MELLO DE LIZ
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,PREFEITOMUNICIPALDEGENERALCARNEIRO,ESTADO DEMATO GROSSO,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonaLeicomplementar001/1991de09demaiode1991,quedispõesobreoRegimeJurídicodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)Senhores(as)relacionados(as)noanexoIeaprovados(as)noConcursoPúblicoMunicipal,EditalnºO01/2022,quedeverãocomparecernoprazode30(trinta)dias,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal/DepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas7:00hàs11:00h e das 13:00h às 17:00h paraassumiremseusrespectivoscargos,apresentandoosdocumentosexigidosnoanexoIIdesteeditalparaposse.

O nãocomparecimentodo(a)candidato(a)noprazode30(trinta)dias,apartirdestadata,eapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldo-

Concurso001/2022implicaránoreconhecimentodaDESISTÊNCIAE/OURENÚNCIAquantoaopreenchimentodocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

GeneralCarneiro-MT,25 de junho de2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATA APROVADA
APOIO	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40H	19ª	NAYARA SOARES PAULA

ANEXOII

7.DACONVOCAÇÃO,DANOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1.Oscandidatosaprovadosserãoconvocadosparanomeação,atendendoàsnecessidades daAdministração,seguindo-serigorosamenteaordemdeclassificaçãoatéolimitedevagas estabelecidonesteeditalouaquelasvagascriadasporleicomplementarduranteavalidadedoconcurso.

7.2.Oscandidatosclassificados, excedentesàsvagasatualmente existentes,serãomantidos emcadastroduranteoprazodevalidadedoconcursopúblicoepoderãoserconvocadosem funçãodadisponibilidadedevagasfuturas,ficandosobsuaresponsabilidadeoacompanhamentodasnomeaçõesnaImprensaOficialdoMunicípio,ocorridasduranteoprazodevalidadedoconcursopúblico.

7.3.Oscandidatosaprovadosserãoconvocadosporeditalpublicadonaimprensaoficialdomunicípioe,facultativamente,naimprensalocalcompareceràmemdata,horárioelocalpré-estabelecidosparatomarempossee receberemadesignaçãodorespectivolocaldetrabalho.

7.4.Paratomarposse,ocandidatodeveráapresentardocumentaçãofotocópiaautenticadoemcartório,quecomproveoquesegueabaixo:

7.4.1.CéduladeIdentidadecomprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos;

7.4.2.CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF);

7.4.3.Serbrasileiroouestrangeironostermosdalei(Arts.12e37,IdaCF/88);

7.4.4.Títulodeeleitor;

7.4.5.Certidãodequitaçãoeleitoral(CartórioEleitoral)oupelaInternethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso;

7.4.7.Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino);

7.4.8.Comprovantedeendereçoatualizado;

7.4.9.CarteiradeTrabalho;

7.4.10.CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista);

7.4.11DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens);

7.4.12.Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento);

7.4.13.Comprovantedeescolaridade/pré-requisitosdeacordocomoestabelecidonoEdital;

7.4.14.Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico);

7.4.15.Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentada,incluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadeecertidãoderegularidade;

7.4.16.CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(setordeTributaçãodaPrefeituradeGeneralCarneiro-MT);

7.4.17.DeclaraçãojuntoaoINSS-ExtratoPrevidenciário(qualqueragenciado INSS);

7.4.18.CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicílíodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveiseCriminais(comtrânsitoemjulgado);

7.4.19.Declaraçãonegativadeacúmulodecargopúblicoemconsonânciacomosincisos XVI eXVIIdoart.37,daConstituiçãoFederal;

7.4.20.Declaraçãodedisponibilidade paracumprimentodacargahoráriadocargoem queexercerásuafunção;

7.4.21.ExamesLaboratoriais(hemogramacompleto,ÁcidoÚrico,Glicose,Raio-xTórax,EletroCardiograma,colesterolcompleto,VDRL,VHS,ultrassompélvica(sexofeminino),parasitológico,glicemia)eAvaliaçãoPsicológica(Laudocommétodosutilizadosnaavaliação).

7.4.22.AtestadodeSaúdeFísicaeMental(Pré-Admissional)seráexpedidodeacordocom exigênciasdaAdministraçãoMunicipalmediantetodososexamesdoitem7.4.21,aserementreguesnoDepartamentodeRecursosHumanos,oqualencaminharáaoperitoindicadopelaprefeituraconformeocaso;

7.4.23.01(uma)foto3x4,coloridaerecente;

7.5. Osexamesmédicosadmissionaissolicitadosnosltens7.4.22serãodeinteiraresponsabilidadedocandidato.Emhipótesealgumaa Prefei-

turaMunicipaldeGeneralCarneiroseresponsabilizarápelaExecuçãoepagamentodosmesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Cria a Comissão Organizadora 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória D`Oeste/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLORIA D`OESTE/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 151 de 29 de MARÇO de 1999.

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, fixando prazo para realização das etapas municipais até final do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Artigo 2° - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5 (cinco) Eixos:

I. Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. Eixo 3 – Proteção e enfretamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro:

Art. 4º - A 5 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se de forma presencial em Glória D`Oeste/MT, no dia 26 de junho de 2025.

Art.5 º A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), incluído:

Presidente – Antônio Fernandes Martins

Vice-Presidente – Antônio Zanette Garcia

Membros: Silvia Martins de almeida, Silvana Perez Martins, Sebastião Pires, Suely Cristina dos Anjos, Joelma Cintra, Marilene Aparecida da Costa, Ulisse Aparecido Palermo.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Kedman de Carvalho

Artigo 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória D`Oeste - MT, 02 de junho de 2025.

Antônio Fernandes Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 167/2025 proveniente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 139/2024 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Cascavel - PR, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual contratação de locação de horas de caminhão basculante 12m3 no Municipio de Glória D'Oeste -MT. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍMINO 12M3.	H	2.000	185,00	370.000,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ : **28.193.546/0001-25**

VALOR GLOBAL : R$ 370.000,00

Glória D'Oeste – MT, 25 de junho de 2025.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Futura e Eventual aquisição de materiais asfálticos para restauração de pavimentação nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° : 41.299.381/0001-39

Valor Global: R$ 5.526.800,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Glória D'Oeste - MT, 25 de junho 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 proveniente do Pregão Presencial nº 02/2025 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Porto dos Gaúchos - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais diversos, incluindo brita, areia, cascalho e demais insumos utilizados em obras e manutenção de vias públicas, no Municipio de Glória D'Oeste -MT. Conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	ValorUnit	Total
1	TRANSPORTECOMCAMINHÃOBASCULANTEDE10M³, EMVIAURBANAPAVIMENTADA,DMTATÉ30KM.	KM	150694,50	1,70	256.180,65
3	TRANSPORTECOMCAMINHÃOBASCULANTE DE 10M³, EMVIA URBANA EMREVESTIMENTO PRIMÁRIO.	KM	13363,28	1,86	24.855,70
8	TRANSPORTECOMCAMINHÃOTANQUEDETRANSPORTEDEMATERIALASFÁLTICODE30000L,EMVIAURBANAPAVIMENTADA,DMTATÉ30KM.	KM	14284,50	1,47	20.998,21
4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIALASFÁLTICODE30000L,EMVIAURBANAPAVIMENTADA,ADICIONALPARADMTEXCEDENTEA30KM	KM	203000,85	0,57	115.710,48

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ : **16.939.495/0001-59**

VALOR GLOBAL : R$ 417.745,04

Glória D'Oeste – MT, 25 de junho de 2025.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Ofício n° 059/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 25 de junho de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.863.532/0001-06, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

A empresa de forma autônoma se apresentou à Administração informando que os valores referentes aos produtos licitados sofreram alterações nos últimos dias o que ensejou a diminuição dos custos, solicitando, deste modo, as devidas supressões;

Ademais, vale ressaltar a conduta positiva da licitante, demonstrando a sua boa-fé e cooperação com o interesse público.

ITEM	Valor atual	Unidade	Valor final
ITEM 02 - ETANOL.	R$ 4,52	LITRO	R$ 4,47
ITEM 05 – GASOLINA.	R$ 6,59	LITRO	R$ 6,57
ITEM 06 – GASOLINA PARA OUTRAS FINALIDADES.	R$ 6,59	LITRO	R$ 6,57
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10.	R$ 6,82	LITRO	R$ 6,49
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	R$ 6,75	LITRO	R$ 6,42

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 100 de 05 de junho de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro conforme as supressões solicitadas pela empresa para os itens 02, 05, 06, 08 e 09.

Deste modo, tendo em vista o Parecer Jurídico n° 100 de 05 de junho de 2025, SUGIRO:

1.O reequilíbrio econômico-financeiro nas supressões indicadas pela Empresa POSTO CENTRAL LTDA para os itens 02, 05, 06, 08 e 09.

2.Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor atual	Valor da supressão	Valor Total
ITEM 02 - ETANOL.	R$ 4,52	R$ 0,05	R$ 4,47
ITEM 05 – GASOLINA	R$ 6,59	R$ 0,02	R$ 6,57
ITEM 06 – GASOLINA PARA OUTRAS FINALIDADES	R$ 6,59	R$ 0,02	R$ 6,57
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,82	R$ 0,33	R$ 6,49
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	R$ 6,75	R$ 0,33	R$ 6,42

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calcadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indiavaí – MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana, de acordo com planilhas e projetos anexo a plataforma.

Modalidade: CONCORRENCIA. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço global**. Data de Abertura:** 30 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavai.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Indiavaí/MT, 24 de junho de 2025.

Welton Marques Ferreira

Secretário de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 001/2025, com objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, carnes, derivados e frios, Para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município, julgado no dia 29 de maio de 2025, sagrou vencedor as empresas:

E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS LTDA, inscrito no CNPJ: 13.115.150/0001-92, adjudicado os itens: 5, 9, 13, 14, 18, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 57, 58, 61, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 99, 101, totalizando o valor de R$: 950,477,72 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

M. DAS GRAÇAS ESTEVÃO INACIO, inscrito no CNPJ: 05.198.716/0001-69, adjudicado os itens: 1, 2, 6, 8, 16, 19, 32, 35, 38, 49, 53, 60, 67, 68, 78, 84, 91, 92, 98 e 102, totalizando o valor de R$: 479.144,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais).

Z. A MAIA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 32.466.242/0001-61, adjudicado os itens: 3, 4, 7, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 25, 26, 28, 33, 44, 45, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 77, 81, 82, 83, 87, 90, 96, 97, 100, 103, 104, totalizando o valor de R$: 565.640,86 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), sagrou-se vencedores por atenderem o menor preço e as exigências do edital.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí-MT, 24 de junho de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação Mato-Grossense de Cultura – AMC

CNPJ: 18.630.208/0001-50

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 60 Bairro – Jardim Universitário, Cuiabá/MT, CEP: 78.075-070.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a Associação Mato-Grossense de Cultura – AMC, tendo como objeto a realização do Evento “Itanhangá Rodeio Show – 2025”,que ocorrerá de 31 de julho a 02 de agosto de 2025.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014

CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá-MT, 25 de junho de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – EPP – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 014/2024.

DATA DE ASSINATURA:25/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta visando as alterações de Fontes de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Rateio n° 001/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria n° 077/2023, torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ASPERSÃO NAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA DE MONTE ALTO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ABASTECEDOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **02 de julho de 2025, às 09H00 – Horário de Brasília,** sendo que a sessão se iniciará ás **09H00 e se encerrará as 15H00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA do mesmo dia.** A LICITAÇÃO IRÁ OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br.O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 25 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 77/2025

RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 077/2025

Fica retificado a publicação do Decreto N° 077/2025, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX| N° 4.762, na data de 23 de junho de 2025, página 48.

ONDE SE-LÊ:

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

LEIA-SÊ:

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 019/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e cilindros de impressoras para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 09/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.brpara informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 25 de junho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 020/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:Registro de preço de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 09/07/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portalde-

compraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.brpara informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 25 de junho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 090/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): VANILDO SOUZA MATOS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 23 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Psicólogo – Ouro Branco do Sul.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 118/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): KAIQUE FIALHO RODRIGUES

Objeto: As partes resolvem rescindir, a partir da data 12/06/2025, o contrato nº 118/2024, que tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo: Agente de Combate a Endemias.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSE ANTONIO FAGUNDES

Objeto: Contrato Administrativo nº 088/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 084/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 084/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 164 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de abril/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 18 de junho de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de abril/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de abril de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
José Henrique do Nascimento	354.***.***-91	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Juliano Geraldi	843.***.***-04	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Cuiabá/MT	Ouro Branco do Sul
Simone Barbosa dos Santos	085.***.***-50	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Campo Grande/MS	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Venilde dos Santos Feitosa	928.***.***-87	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT	Itiquira
Vitória Novaes da Silva	059.***.***-18	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Katia Cristina da Silva Santos	023.***.***-89	Kit maternidade masculino	Ouro Branco
Kethlen Vitória Nascimento Boese	062.***.***-60	Kit maternidade feminino	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Elisa Maria de Oliveira Campos	043.***.***-63	Passagem de volta de São Paulo/SP para Itiquita/MT	Não informado	Itiquira

RELAÇÃODOS BENEFICIÁRIOSDEPECÚNIA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Valdete Alves de Freitas	208.***.***-53	Pecúnia	Não informado	Itiquira

RELAÇÃODOS BENEFICIÁRIOSDEALUGUELSOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Alexsandra de Oliveira das Neves	032.***.***-06	Aluguel Social	Não informado	Itiquira
Laudemir de Souza	162.***.***-72	Aluguel Social	Não informado	Ouro Branco
Margarete Hugues da Silva	017.***.***-05	Aluguel Social	Não informado	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.***.***-91	Aluguel Social	Não informado	Itiquira
Valéria Vicente Branco	040.***.***-10	Aluguel Social	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	01 tarifa de energia elétrica (referência 03/2025 – 204,02)	R$ 204,02	Itiquira
Etiene da Silva de Lima Souza	059.***.***-96	02 tarifas de energia elétrica (referência 03/2025 – R$ 287,83 e 04/2025 – R$ 252,19)	R$ 540,02	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – 148,52)	R$ 148,52	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	01 tarifa de energia elétrica (referência 03/2025 – 374,82)	R$ 374,82	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.***.***-16	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – 600,00)	R$ 600,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Fernanda de Souza	021.***.***-76	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Tamiris Queiroz de Souza Lima	565.***.***-96	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Paula Mendes Demeu	011.***.***-06	Transporte de móveis dentro do município de Itiquira/MT	Ouro Branco do Sul
Jaqueline Barboza de Souza	625.***.***-54	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Argemiro Alves da Silva	943.***.***-49	08 Caminhões de aterro	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.***.***-72	Materiais para construção	Itiquira
Glaciele Gomes Alves	034.***.***-03	Materiais para construção	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Materiais para construção	Itiquira
Izabel de Souza Bernardino	059.***.***-03	Materiais para construção	Itiquira
Joaquim Rodrigues Barbosa	314.***.***-53	Materiais para construção	Itiquira
Maria Luciene dos Santos	939.***.***-97	Materiais para construção	Itiquira
Maria do Carmo Honorato dos Santos Dias	023.***.***-57	Materiais para construção	Itiquira
Monica Maria dos Santos Rodrigues	078.***.***-41	Materiais para construção	Itiquira
Oleni Evaristo Alves	042.***.***-17	Materiais para construção	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Materiais para construção	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Alice Zandonadi Rodrigues	089.***.***-47	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
Ana Braz de Campos	772.***.***-72	Auxílio Funeral	Itiquira
Cleidson Donizeti de Oliveira	576.***.***-72	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
Clemente Francisco Ferreira	260.***.***-04	Auxílio Funeral	Itiquira
Florêncio Fernando Gomes dos Santos	182.***.***-15	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
José Petrucio dos Santos	483.***.***-04	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
Juvenal Soares da Silva	229.***.***-68	Auxílio Funeral	Itiquira
Maria Borges da Silva Santos	607.***.***-20	Auxílio Funeral	Itiquira
Milton Gomes de Oliveira	513.***.***-34	Auxílio Funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Abida Ana Paula de Freitas	039.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Adeide Souza Conceição	387.***.***.-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Adisley da Silva Gonçalves Rodrigues	028.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Aguimar Rodrigues dos Santos	910.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Alceni Gomes da Silva	592.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Alexsandra de Oliveira das Neves	032.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Aparecida Rodrigues de Souza	061.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva Soares	065.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Amilton de Souza Braz	275.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Ana Lucia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Andrea Souza Cardoso	028.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia de Jesus Mourão	037.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Antonia Ramos Santos Ribeiro	883.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Apolonio Parreira Silveira	065.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Ataíde Soares	352.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Camile Vitória Barboza da Silva	110.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Alberto Duarte	080.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Cícera dos Santos Gomes	054.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Claudio Alves de Lima	617.***.***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Creuza Alves da Costa Menezes	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Crislayne Francisca Oliveira Calado	073.***.***-18	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Daniel Jacinto Vitório	615.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Darci Alves Pereira	311.***.***-87	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Denise Alves de Oliveira Gomes	522.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Divani Coimbra de Melo Souza	003.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Edjane dos Santos	033.***.***-22	Cesta Básica	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Roxo Barbosa	031.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela Machado da Silva	016.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	013.***.***-66	Cesta Básica	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	992.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Elziman Moreira Santos	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Erivania Mota da Silva	014.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda Bento Custódio	093.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Florencio Penha	078.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Francielly Rayssa Campos de Andrade	069.***.***-52	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Eliene Sousa da Silva	031.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Geovanna Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gisele Arrais de Lima	088.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Glaciele Gomes Alves	034.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Guiomar Guimarães da Silva	811.***.***-68	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Hester Campos Gonzaga	568.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Ivani da Silva	708.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Ivo Ribeiro Moya	109.***.***-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Jéssica Fernanda Reis Venancio	090.***.***-09	Cesta Básica	Itiquira
Jheice Kelen Engracia Ferreira	063.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Martins de Moraes	503.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
José Carlos Reginaldo	654.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
José Carlos Tunes Barbosa	415.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
José Felizardo Filho	406.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Leonardo Limo da Silva	515.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Penafor	563.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
José Pereira dos Santos	749.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Josemir Gonçalves da Silva	424.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jove Batista	015.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Juliana Ferreira dos Santos	042.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kátia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Larissa Alves Gomes	061.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Leticia Martins de Souza	064.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Lorena Abade Carvalho	615.***.***-19	Cesta Básica	Itiquira
Louriano Severo de Barros	938.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Luanda dos Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Lucidelma Carvanio Souza	015.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Lucileide Silva Santos	037.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Manuela Barbosa da Silva	108.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Marcia Cristina Rodrigues	025.***.***-17	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marciane da Cruz	069.***.***-79	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Alice da Silva Santos	055.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida Severino	010.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças Ferreira	205.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima Camilo de Assis	954.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Araújo Gomes	702.***.***-11	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Estevão	019.***.***-59	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Oliveira	452.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria do Socorro Araújo da Silva	045.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Maria Gilvane do Nascimento	084.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Gomes	088.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Farias da Silva	005.***.***-30	Cesta Básica	Itiquira
Maria Lourdes de Almeida Lins	621.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Maria Raquel Brito Pinheiro	054.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Renata da Silva Santos	078.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Maria Severo	077.***.***-32	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Mariele Alves de Morais	057.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Barbosa	016.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Marli Teixeira	053.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
MarquezanFerreira da Silva	031.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Marta Lima Alves	030.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Maura Carolina da Silva	020.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Mirian Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Naiara Souza Silva	060.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Nair Zilá Pinheiro	888.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Neuza de Souza	631.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Nilson José Arruda	454.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira

Odeilde Souza Paiva	034.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Ornilton Nonato Queiroz	321.***.***-34	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Paula de Kassia Franca Farias	604.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Pedroso Amâncio de Barros	622.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Raila Martins de Sena	101.***.***-13	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir César Rodrigues	900.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Rosy Jane de Souza Almeida	767.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Rudiney Silva Mingoti	964.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Sandra Cândida de Jesus	005.***.***-99	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimar Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Sibele Martins Melo	034.***.***-39	Cesta Básica	Itiquira
Silvania Alves dos Santos	189.***.***-95	Cesta Básica	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Tais Pereira Alves	035.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.***.***10	Cesta Básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Thainara Ferreira Cardoso	099.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568.***.***-44	Cesta Básica	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Valéria Vicente Branco	040.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Valmira Monge da Silva	068.***.***-08	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Vanessa de Melo Rodrigues	058.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Wilson Assis da Silva	902.***.***-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Zenilda Rodrigues de Souza	025.***.***-07	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 18 de junho de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Data da vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA DIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 070/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/06/2025 a 03/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 165 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de maio/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 18 de junho de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos

para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de maio/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de maio de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Amarildo Machado de Miranda Neto	B.O.2025.142627	Viagem de ida Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Amanda da Silva Soares	065.***.***-55	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Pedra Preta/MT	Itiquira
Erani Evaristo Dias	733.***.***-00	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Francisca Maria da Conceição	089.***.***-19	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Juliana Oliveira Leal	003.***.***-29	Viagem de ida Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Luzenilda Daniel Velasco Ferreira	014.***.***-17	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Sebastião Candido Alves	066.***.***-05	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Vitória Novaes da Silva	059.***.***-18	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Wilson Assis da Silva	902.***.***-15	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃODOS BENEFICIÁRIOSDEPECÚNIA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Cintia Cristina Bratz	005.***.***-90	Pecúnia	Não informado	Itiquira

RELAÇÃODOS BENEFICIÁRIOSDEALUGUELSOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Amanda Daniela Lima de Macedo	044.***.***-68	Aluguel Social	Não informado	Ouro Branco do Sul
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.***.***-35	Aluguel Social	Não informado	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	05 tarifas de energia elétrica (referência 01/2025 – 167,49; referência 02/2025 – R$ 90,65; referência 03/2025 – 84,99; referência 04/2025 – R$ 69,62 e referência 05/2025 – R$ 88,97)	R$ 501,72	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	01 tarifa de energia elétrica (referência 03/2025 – 228,53)	R$ 228,53	Itiquira
Diana Santos Rocha	849.***.***-53	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – 99,68)	R$ 99,68	Ouro Branco do Sul
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – 117,59)	R$117,59	Itiquira
Jorge Francisco Candido	568.***.***04	03 tarifas de energia elétrica (referência 03/2025 – 150,66; referência 04/2025 – R$ 32,17 e; referência 05/2025 – 158,14)	R$ 340,97	Itiquira
Luzimar de Souza Oliveira	238.***.***-04	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – R$ 143,66)	R$ 143,66	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – R$ 270,40)	R$ 270,40	Ouro Branco do Sul
Marta Lima Alves Vieira	030.***.***-76	02 tarifas de energia elétrica (referência 03/2025 – R$ 83,80 e 04/2025 – R$ 88,72)	R$ 172,52	Itiquira
Natália Gabrielli Lemos de Carvalho dos Santos	088.***.***-39	04 tarifas de energia elétrica (referência 12/2024 – 166,71; referência 01/2025 – R$ 163,53; referência 02/2025 – 127,56 e referência 03/2025 – R$ 117,51)	R$ 575,31	Itiquira
Weverton Rodrigues Calegari	069.***.***-03	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – R$ 126,96)	R$ 126,96	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Uma recarga de Gás-P13	**Itiquira**
Daniel Jacinto Vitório	615.***.***-82	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Fernanda Souza	021.***.***-76	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Erani Evaristo Dias	733.***.***-00	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.***.***-35	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul
Tamires Queiroz de Souza Lima	565.***.***-96	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Michele Karoline Germano da Silva	115.***.***-40	Interno Vila I para Distrito de Ouro Branco do Sul/MT	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTOR – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Eduarda Vitória Campos	090.***.***-14	03 Cobertores	Itiquira

Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	05 cobertores	Itiquira
Joaquim Paulino de Melo	823.***.***-49	01 cobertor	Itiquira
Jove Batista	015.***.***-29	02 Cobertores	Itiquira
Maria Givane do Nascimento	084.***.***-74	04 Cobertores	Itiquira
Marco Antônio Aguiar Medeiros	860.***.***-20	03 Cobertores	Itiquira
Paulo Sérgio Batista de Morais	028.***.***-07	01 Cobertor	Itiquira
Rosana Alves dos Santos	104.***.***-61	03 Cobertores	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.***.***-33	03 Cobertores	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	01 Cobertor	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Augusto Fernandes Prado Toffanelli	440.***.***-34	Auxílio Funeral	Itiquira
Aparecido Maurício Rodrigues	309.***.***-00	Auxílio Funeral	Itiquira
Creuzimar Oliveira Dias	027.***.***-66	Auxílio Funeral	Itiquira
Maria Antonio Barbosa	770.***.***-15	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ademilson Paes de Campos	514.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Adriana Ventura Bueno	975.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Aguimar Rodrigues dos Santos	910.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Aline Pereira Borges	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Amanda A. Rodrigues de Souza	061.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Amilton de Souza Braz	275.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Ana Lúcia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Ana Patrícia Morais dos Santos	015.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Anália Cardoso Mendonça	411.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Souza Cardoso	028.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia de Jesus Mourão	037.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Pereira dos Santos	026.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Aparecida dos Santos Araújo	020.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Ataíde Soares	352.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Brenda Carolina Silva dos Santos	026.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Carla Priscila da Silva Ferreira	157.***.***-28	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Carlos Bispo Alves	005.***.***-58	Cesta Básica	Itiquira
Cícera dos Santos Gomes	054.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cícero Alves da Silva	041.***.***-83	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristiane Marinho de Araújo	109.***.***-69	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Viana dos Santos	616.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Cesta Básica	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
Diana Santos Rocha	849.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Dinamirce Moreira da Paz	406.***.***-49	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Edilaine Pereira Velasco	030.***.***-99	Cesta Básica	Itiquira
Edjane dos Santos	033.***.***-22	Cesta Básica	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Elaine Roxo Barbosa	031.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Elziman Moreira Jesus	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Erica Martins dos Santos	036.***.***-42	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Etiane Gomes Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evaneisa Elias Pires Alves	021.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Ezeir de O. Fernandes Ventura	033.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Faiza Leandra da Silva	067.***.***-10	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Fernanda de Oliveira Silva	065.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Marques Viana	014.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Eliene Sousa Silva	031.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisco José Carvalho	205.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Genimarcia Almeida da Silva	010.***.***-31	Cesta Básica	Itiquira
Geovana Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gisele Arrais de Lima	088.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Glaucia N. R. dos Santos Procópio	036.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Iracema Alves Paz	453.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Ivanilde Gonçalves da Silva	018.***.***-19	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jeane Cardoso de Souza	015.***.***-65	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Joana Martins de Morais	949.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
João Custódio de Oliveira	164.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jorge Francisco Candido	568.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
José dos Santos Oliveira	563.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Leonardo Lino da Silva	515.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Joseane Galdino da Silva	111.***.***-38	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Josiane Maria da Silva	037.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Josué Fagundes Maciel	Não informado	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Julia Maria Thix	023.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Kátia Cristina da Silva Santos	023.***.***-89	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kátia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Laís Ketelin de S. Almeida Leite	063.***.***-47	Cesta Básica	Itiquira
Leila Dias do Prado Silva	004.***.***-70	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Lilia Ferreira Rodrigues	030.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Lindalva de Queiroz Silva	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Lourival Mendes Pereira	078.***.***-17	Cesta Básica	Itiquira
Luanda dos Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Lucidelma Carvanio Souza	015.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Lucieide Silva dos Santos	037.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Lucilene Conceição Gama	058.***.***-23	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Soares da Silva	404.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Luiza Vicentina Marques	030.***.***-58	Cesta Básica	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Manoel de Araújo Cunha	652.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Manoel Francisco de Jesus	141.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	108.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Márcia Cristina Rodrigues	025.***.***17	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marcia Ivanis Schrippe	969.***.***-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marcos Antonio Aguiar Medeiros	860.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Mardete da Cruz Freitas	028.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Maria Alice da Silva Santos	055.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Maria A. de Souza Araújo	768.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria Bethania Alves	066.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Claudete do Nascimento	406.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima Camilo de Assis	954.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Araújo Gomes	702.***.***-11	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Fernanda Lima da Silva	622.***.***-60	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Gilvane do Nascimento	084.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Maria Inácia de Anicésio	839.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Gomes	088.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.***.***-35	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marialva Carneiro Queiroz	627.***.***-52	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Mariele Alves de Morais	057.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Mario Sergio Ferreira de Souza	826.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marlene da Silva de Oliveira	420.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Marta Lima Alves	030.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Maura Carolina Nogueira da Silva	020.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Miguel Elpidio Pereira Neto	469.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Monise Regina da Silva	032.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Naiara Souza Silva	060.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.***.***-81	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira

Neuzivan da Silva Brito	025.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Odeilde Souza da Silva	034.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Orleni Nonato Queiroz	797.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Osvaldo Ferreira da Silva	867.***.***-04	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Paula de Kassia Franca Farias	604.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paulo Afonso de Almeida	025.***.***-43	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Pedroso Amâncio de Barros	622.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Raila Martins de Sena	101.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Rosana Alves dos Santos	104.***.***61	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide do Carmo dos Santos	069.***.***-43	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Silvino da Silva	836.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Severo Pereira de Aquino	893.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.***.***-33	Cesta Básica	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***.***-33	Cesta Básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Thaís Michele N. Queiroz	056.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568.***.***-44	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Vanuza Mascarenhas dos Santos	001.***.***-60	Cesta Básica	Itiquira
Vera Lúcia Moura	262.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 18 de junho de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TÁSSILA MAYLLA REGO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/06/2025 a 03/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PSICÓLOGO – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 54/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$453.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$250.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.91.13.00.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$143.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 143.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.14.00.00.00.00-DIÁRIAS-CIVIL R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Art.2º-Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$43.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.94.00.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.1118-4.4.90.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Art.3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de Junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 091/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ODONTÓLOGO – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

Data da vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NICANOR DAVID RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 085/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/06/2025 a 05/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 082/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICIE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO nº 006 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº.676 de 18 de março de 2010 e, conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 11 de junho de 2025, e,

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Saúde nº.453, de 10 de maio de 2012 que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 253, de 06 de julho de 2023, que corrobora a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de junho de 2023 à 07 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a eleição do Conselho Municipal de Saúde estava convocada para o dia 16/07/2025 as 9:00h, sendo que nesta data será feriado municipal da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, se faz necessário revogar a data estabelecida da eleição do Conselho Municipal de Saúde e convocar nova data.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a eleição do Conselho Municipal de Itiquira - MT, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), às 09hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itiquira, no Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado na Praça Frei Liberato Keterrer - Centro, Itiquira - MT, Cep: 78790-000.

Art. 2º - A **eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itiquira - MT, será realizada por representantes do Conselho Municipal de Saúde e presidida por seu Presidente e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal ou pelos membros do CMS .**

Parágrafo único. Da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei nº. 676 de 18 de março de 2010 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº. 453, de 10 de maio de 2012.

I - 50% dos usuários do SUS (06 membros);

II - 02 representantes de entidades Religiosas;

III - 01 representante dos Produtores Rurais;

IV - 01 representante das Associações de Moradores de Bairro;

V - 01 representante de Instituição de Pessoas cm Deficiência Física;

VI - 01 representante de Associação dos Aposentados;

VII - 25% dos trabalhadores da Saúde (03 membros);

VIII - 25% do Governo, prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem finslucrativos (03 membros);

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira/MT, 25 de junho de 2025.

JORGE ANDREY MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Data da vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTINA ALVES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 106/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Data da vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALERIA COIMBRA MARQUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 087/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/06/2025 a 05/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA LAURINDA ALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Data da vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAIANE PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 107/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/06/2025 a 10/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Data da vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 086/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/06/2025 a 05/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Convocação de proprietários de imóveis para apresentação de documentação para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB da localidade do Bairro Goiás no Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022, instituiu no âmbito do Município de Itiquira/MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 370, de 25 de agosto de 2022, instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

CONSIDERANDO a delimitação dos núcleos urbanos informais

consolidados para início dos trabalhos relativos a Regularização Fundiária Urbana.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados todos os ocupantes dos imóveis situados na localidade do Bairro Goiás, no Município de Itiquira a comparecer até o dia 31/07/2025, ao setor de tributos, localizado no Paço Municipal Rosa Pereira Campos, para atendimento referente a Regularização Fundiária Urbana – REURB e titulação do imóvel, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022

Art. 2º - Os ocupantes deverão comparecer portando as documentações abaixo indicadas, sendo que estas devem ser apresentadas na forma original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia para ser autenticada por servidor municipal com competência para tal ato:

1. Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do cônjuge;

2. Certidão de Casamento (se divorciada (o), com averbação do divórcio; se viúva (o) acompanhada da Certidão de Óbito);

3. Para solteiros ou conviventes em união estável (Certidão de Nascimento, inclusive do cônjuge);

4. Comprovante de residência atualizado e o mais antigo que tiver (contas de água, luz, telefone, IPTU);

5. Documentos que comprovem a posse do imóvel;

6. Certidão negativa de propriedade imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis desta comarca.

Parágrafo único - Caso o ocupante seja casado(a) ou convivente em união estável, o(a) cônjuge também deverá comparecer no ato do atendimento.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de junho 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 241, DE 20 DE MAIO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 003/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 003/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 003/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 50.943.011 BEATRIZ AVELINO THOME,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

2 - ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Eletricista

CPF 038.*.***-64**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20

de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 242, DE 20 DE MAIO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 004/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 004/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 004/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e ELETRICA TURATTI,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

2 - ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Eletricista

CPF 038.*.***-64**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20

de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 243, DE 20 DE MAIO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 005/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 005/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 005/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 15.394.752 ERICO RODRIGUES CARVALHO,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

2 - ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Eletricista

CPF 038.*.***-64**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20

de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 244, DE 20 DE MAIO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 006/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 006/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 006/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 40.100.390 TIAGO ALVES FONTES,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

2 - ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Eletricista

CPF 038.*.***-64**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20

de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT''.** onde foi vencedora a empresa **POSTO TAPERÃO LTDA** ao valor global de **R$ 6.517.598,63 (Seis milhões e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).Jaciara-MT, 25 de Junho de 2025.**

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 253/2025 de 28 de Maio de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA JK NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **10 DE JULHO DE 2025 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara-MT, 25 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES",** nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **11 DE JULHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 25 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que o **Pregão Eletrônico Nº 009/2024,** do tipo Maior Lance, objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Jangada-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, não houve interessados em apresentar proposta para o certame, deste modo o Pregoeiro juntamente com os membros da comissão declara deserto o certame.

Jangada/MT, 20 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cristian Elson Ferreira Da Silva**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT. CONTRATO:VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 51.679.014/0001-14

REGISTRA-SE,PUBLICA-SE,CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 17 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 004/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. CONTRATO:CLAUDIO DALBEM-ME CNPJ Nº 61.170.226/0001-25

REGISTRA-SE,PUBLICA-SE,CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	**CNPJ Nº:**	**VALOR R$:**
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	**51.679.014/0001-14**	**3.817.551,24**

Jangada/MT, 17 de Junho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 004/2024 e assuasalterações,oPrefeito Municipal,nousodesuasatribuiçõesquelhesãoconferidasporLei,tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidosemlei,**HOMOLOGA**aobjetodaLicitaçãosupracitada,quetemcomovencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	3.817.551,24

Jangada/MT, 17 de Junho de 2025.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 005/2025	17/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 3.817.551,24	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 51.679.014/0001-14	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 004/2025	16/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 33.729,96	CLAUDIO DALBEM-ME CNPJ Nº 61.170.226/0001-25	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 001/2025	17/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 3.817.551,24	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 51.679.014/0001-14	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe a sobre a nomeação de cargo em comissão de Assessor Técnico de Direção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. CATARINA BATISTA,** portadora do RG nº 03XXX34-4 SESP/MT e CPF nº 329.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-JAURU,** nomeada conforme Portaria nº284, de 22 de novembro de 2022, tendo em vista a extinção do cargo em 18.06.2025 e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE DIRE-**

ÇÃO, a partir de 24 de junho de 2025, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº215, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 25 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Diretora Executiva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RENATA BORGES BATISTA MARTINS**, portadora do RG 13XXX87-4 SSP/MT e CPF 018.XXX.XXX-16 para exercer a função gratificada de **DIRETORA EXECUTIVA**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº215, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 25 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 95 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 26 E 27/06/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno no Paço Municipal nos dias 26 e 27/06/2025, nos departamentos de Contabilidade, Engenharia, Tesouraria, Recursos Humanos e Previ-Jauru.

Art. 2° - Os servidores dos demais Departamentos do Paço Municipal, Departamento Tributário, Posturas e Obras, Procon estarão em curso de capacitação nos dias previstos no artigo anterior no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Os demais Departamentos e Secretarias terão o funcionamento normal.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez"**, em Jauru – MT, 25 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 241, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. RITA GONÇALVES DE ABREU DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS. "

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso Ie art. 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 28 de maio de 2020 e Lei Complementar n.º 165 de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Oliveira dos Santos**, brasileiro, portador do RG n. º 1XXX23 SSP/MT e inscrito no CPF. sob n.º 461.XXX.XXX-49, servidor aposentado por invalidez, anteriormente ocupante do cargo de Pedreiro, na proporção de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia à Sra. **Rita Gonçalves de Abreu dos Santos**, brasileira, cônjuge do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade nº. 13XXX47-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 910.XXX.XXX-04, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n. º **2025.07.00007P**, a partir de 25/05/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 25 de junho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2652/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 10 (dez) de julho de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 25 de junho de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 09.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **M. MARTINS MAIA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.625.843/0001-26, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.159.644,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais),** - **MTT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.478.232/0001-62, sendo vencedora com o valor global de **R$ 909.048,00 (novecentos e nove mil e quarenta e oito reais).**

Juara –MT, 25 de junho de 2025

Luis Carlos CorreiaValdinei Holanda Moraes

Agente de ContrataçãoPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Enfermeira, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3744, de 11 de março de 2025, junto ao PREV-Juara com documentação atualizada para fins de análise de aposentadoria por tempo de contribuição de servidora;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 8311, de 16 de maio de 2025, à Secretaria Municipal de Administração/PREV-Juara que requer o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 02 de junho de 2025;

Considerando Portaria nº 13/PREVJUARA/2025, de 02 de junho de 2025, que Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente da Emenda Constitucional 41/2003 à servidora Marilza Helena Rodrigues Viana;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Enfermeira**, ocupado pela servidora **Marilza Helena Rodrigues Viana**, matrícula nº 4428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição Permanente da Emenda Constitucional nº 41/2003**, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o encaminhamento de ofício n° 020/2025 de 12 de fevereiro de 2025, junto ao PREV Juara com documentação atualizada para fins de análise de aposentadoria por tempo de contribuição de servidora;

Considerando o Ofício n° 485/SME/2025, protocolado sob n° 8646 em 21/05/2025 que encaminha requerimento de aposentadoria de servidora;

Considerando Portaria nº 14/PREVJUARA/2025, de 02 de junho de 2025, que Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Mauriza Pereira Batista;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, ocupado pela servidora **Mauriza Pereira Batista**, matrícula nº 287, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o encaminhamento de ofício n° 245/2025 de 10 de outubro de 2023, junto ao PREV Juara com documentação para fins de análise de aposentadoria por tempo de contribuição de servidora;

Considerando o Ofício n° 500/SME/2025, protocolado sob n° 9054 em 27 de maio de 2025 que encaminha requerimento de aposentadoria de servidora;

Considerando Portaria nº 15/PREVJUARA/2025, de 10 de junho de 2025, que Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição calculadas pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, à servidora Zilda Cordeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, ocupado pela servidora **Zilda Cordeiro**, matrícula nº 1633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição calculadas pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações**, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando Portaria nº 096/2022, de 18/02/2022, que dispõe sobre a vacância de servidora Marinete Miranda da Silva para posse em cargo inacumulável no período de 18/02/2022 a 18/02/2025;

Considerando o Ofício n° 537/SME/2025, protocolado sob n° 10009 em 09 de junho de 2025 que encaminha requerimento de exoneração a pedido de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Marinete Miranda da Silva**, do cargo de Técnica Administrativa Educacional Profissionalizado, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

Considerando o Ofício n° 189/2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Centro Especializado em Reabilitação (CER), protocolado sob o processo SAD n° 9902 em 06 de junho de 2025, encaminhando requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Caroline Kistner da Costa, efetiva no cargo de Psicóloga sob matrículan° 6299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro Especializado em Reabilitação (CER), usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio,a partir de24/06/2025 a 23/07/2025,referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 a 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 547/2025 - GP, protocolado sob processo SAD nº 10505, em 13/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Aparecido da Silva**, matrícula nº 9461, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Ações Institucionais e Transparência** a partir de **30 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

Considerando o Memorando nº 048/2025 – Secretaria Municipal de Agronegócio, protocolado sob o processo SAD n° 7742 em 09 de maio de 2025, encaminhando requerimento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Carlos Tecco Jorge, efetivo no cargo de Agente Operacional sob matrículan° 4446, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio,a partir de30/06/2025 a 29/07/2025,referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Ofício n° 923/2025 da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara, de 17 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 10823 de 18/06/2025, que requer elevação de classe de servidora;

Considerando Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 23/06/2025 às 14h;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Graciela Gonçalves Mendes, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, matrícula nº 6472, atualmente exercendo o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde, elevação de Classe, de B/5 para C/5, em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão de Curso de Tecnóloga em Gestão Pública, de acordo com art. 10, alínea *"c" c/c* art. 13, da Lei Complementar n° 029, de 26 de dezembro de 2007, a partir de 18/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Memorando n° 118/SMC/2025 da Secretaria Municipal de Cidade, de 06 de março de 2025 protocolado sob processo SAD n° 3467 de 06/03/2025, que requer elevação de classe de servidor;

Considerando a Ata e homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 23/06/2025 às 14h;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Meritawara Nibetad Baganha, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (Arquiteto), matrícula nº 2415, elevação de Classe, de C/7 para D/7, em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Arquitetura e Paisagismo, de acordo com art. 11, inciso VI, alínea *"d"* e § 4º c/c art. 14 da Lei Complementar n° 069, de 04 de fevereiro de 2010, a partir de 16/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Ofício n° 671/2025 da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara, de 06 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 7486 de 07/05/2025, que requer elevação de classe de servidora;

Considerando Protocolo SAD nº 10872/2025 e Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 23/06/2025 às 14h, cuja autenticidade do certificado datado de 09/06/2025 foi reanalisado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Evanilda da Costa Jacob, ocupante do cargo de Agente de Serviços, matrícula nº 2752, elevação de Classe, de C/7 para D/7, em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão de curso básico de Recepcionista Hospitalar, de acordo com art. 11, inciso I, alínea *"d"* da Lei Complementar n° 069, de 04 de fevereiro de 2010, a partir de 09/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Memorando n° 240/2025 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 7714 de 09/05/2025, que requer elevação de classe de servidora;

Considerando Protocolo SAD nº 8766/2025 e Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 23/06/2025 às 14h, cuja autenticidade do certificado encaminhado em 09/05/2025 foi reanalisado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Ribeiro, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 4384, elevação de Classe, de B/6 para C/6, em virtude da apresentação de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, de acordo com art. 41, § 2º, inciso II, alínea *"c"* da Lei Complementar n° 068, de 30 de dezembro de 2009, a partir de 09/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe e enquadramento por profissionalização em Educação Infantil de Servidor Público

Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Memorando n° 348/2025 da Secretaria Municipal de Educação, de 12 de junho de 2025, que requer elevação de classe de servidora;

Considerandoo Memorando n° 349/2025 da Secretaria Municipal de Educação, de 12 de junho de 2025, que requer enquadramento por profissionalização de servidora;

Considerando Protocolo SAD nº 10.291/2025, e 10292/2025 datados de 12/06/2025 e, Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 23/06/2025 às 14h;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Miriam de Souza Rodrigues Francisco, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional/Técnica de Desenvolvimento Infantil/não profissionalizado, matrícula nº 5572, elevação de Classe, de A/5 para B/5, em virtude da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia, de acordo com art. 41, § 2º, inciso II, alínea *"b"* da Lei Complementar n° 068, de 30 de dezembro de 2009, a partir de 12/06/2025.

Art. 2º Conceder o enquadramento da servidora por profissionalização em razão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de especialização intitulado **Educação Infantil**, nos termos do § 2º do art. 5º do mesmo Diploma Legal a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Divanir Maria Noronha dos Santos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício n° 0834/2025 – SMS/GS de 05 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11.031 em 24/06/2025 que, informa a disposição da servidora a partir de 05/06/2025;

Considerando o Ofício n° 319/2025 – GMAS/GS de 25 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 11050 em 25/06/2025 que, solicita a cedência da servidora a partir de 05/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **Divanir Maria Noronha dos Santos**, matrícula 2437, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva e readaptada no cargo de **Auxiliar Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito do Município**	**Michelle D'Mont Leite** **Secretária Municipal de Administração**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NºDADISPENSA:013/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODEJUARA/MT
FUNDAMENTOLEGAL:FundamentoLegal:Art.75,inciso IIdaLeinº14.133/2021
JUSTIFICATIVA: ConformeLegislaçãoacimacitada.
PERÍODODEPUBLICAÇÃO 25/06/2025 a 01/07/2025

ENCERRAMENTODAFASEDELANCES(DIA/HORAS):01/07/2025ÀS16h00
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK:http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIODEJULGAMENTO:MENORPREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS, DE TAMANHO 60X80 CM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
01	1004902	PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS,DETAMANHO60X80CM.	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00

JUARA/MT, 25 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSONº.013/2025

DISPENSA Nº. 013/2025

COMBASENOART.Nº 75,INCISOIIdaLei14.133/2021

DecretoMunicipalnº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODEJUARA/MT,InscritonoCNPJNº15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇOPORLOTE**,nostermosArtigonº75,incisoIIdaLei14.133/2021eDecretoMunicipalnº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,objetivandoobteramelhorproposta,observadasasdatasehoráriosdiscriminadosaseguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/07/2025, ÀS 09:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINKDO EDITAL:http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1.Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS, DE TAMANHO 60X80 CM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

1.2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1.-ANEXOI– ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2.- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3.-ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4.- ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada

pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1HABILITAÇÃOJURÍDICA

7.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratandodesociedadescomerciais,e,nocasodesociedadesporações,acompanhadodedocumentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2CéduladeIdentidadedetodos os sócios proprietários.

7.2QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 25 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSANº.013/2025

ANEXO I

DISPENSADEVALORCOMBASENOART.Nº75, INCISOIIdaLei14.133/2021

ESTUDO**TÉCNICOPRELIMINAR-ETP**N°**013/2025/SMC/PMJ**

1. INTRODUÇÃO

1.1()xcsentedocumentocai'actcrizanaterceiraetapadafasedeplanejamentoeaprcsentaos devidos estudos para a contratação de solução que atcnderá à liecessidade abaixo especificada. () objetivoprincipalé o detalhadamente anecessidadeeidentificarainclhorsoluçãoparasupri-la, cmobscl'vânciaàSlJorrnas vigentes eaos princípios quercgcmaAdministração publica.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1Contratação deserviço tlc gráfica, para aconfecção de 1.50 unidades de placas pci'sonalizarlas. dc madeira, adcsivadas, the tamanho 60xS0 ch,para atcndci' a secrctaria municipal de cidade c a secretariadedcscnvolvimcntocconômico—.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.AJarescntccontrataçãotemporobjetivoatenderanecessidadedosserviçosdeprodução Jalacas de isiadciras, adcsivadas, ondeestas serao uti1ixadas na notificação dc imóvcl identificados como mato alto, e qucprecisarealizarlimpeza.

3.2.'l"cndo cono atribuição acontinuidade dosserviços de maneii'a qucas mesmas dcscna{acnlicirsuas fulições adininisti ativasouoperacionaisdeformaaatenderopi incípiodaeficiênciac t}tialidade à poprilílçdtã cm geral, objetivando atender as tlcinandas da secretaria mainicipal de cidadC.

3.3.A aquisição dasplacas é de grandeimportânciapararcalizaçãodas atividades da sccrctaria c permitemaiortransparênciac visibilidadedas ações e trabalhosrealizados.

4. DE MONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1Aicferidacontiataçdoestá{oi'cvistanoplanejamentoorçairciitáii‹ieloMunicípit›.

.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Constituiobjetodoprcsentetermodereferênciacontratação deserviçodegráfica,paraa confücç‹iode1.50filaidíidCSdC[3lacas personalizadas,delradcira,adcsivadas, dctamanho 60x80 ciii,cnnatendimentoasecretariamunicipaldecidadecasecretariadedesenvolvimento cconômico — divis‹io de meio aicbiclite.

5.2.Atcndeiasinforinaçiicsccspecificaçõesdcscritasnoobjeto.

5.3.Osprincipaisrequisitosparaacxccri Ç‹ioda contrataçãosso:

a)Osm'odutosadquiridosdeverãosernovos,depriincirousoconformeascspccificaçiics;

b)A cir{r'esalõrneccdoi'a dcvcrá cstar devidamenteregularizada c apta a contratar com a Adinilaistraçaol°tib1ica, atcladendtiàsexigélicias dc habilitação jimídica,fiscal c trabalhaista pi'cvistasna legislação vigente;

c)()pagalrclitoseiã condicionadoà entrega dos equipamentos cm conformidadeconco contratoc à apresentaçãoda documentaçãofiscalexigida;

t1)(J[9l't›ccSSotocatlUisijdo dcvel'aobsel'vai'ospriiJcípiosdaccolãonãicidadc, cficicijciac tl'‹iiisJaaréncia.galantindoansclhol'iclaçãti custo-bclacfíciopai"d‹i nunicípio.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1l)ciranda pi'evista scrá restiltado do programa de neccssidades estabclecido, após tcrcm sidos Icvaitamcntos cs sciviços dctallzad‹›sc as quantidades dos mcsuos.

6.1. RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

Ite in	CÓD. TCE/	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1	1276639-5	Placas personalizadas, de madeira, adesivada, de tamanho 60x80cm	150

7.LEVANTAMENTODEMERCADO

7.1.l'crantcancccssidadcdoobjetodestcestudo,forrealizadoolevantamentodemercadono inttiito dc prospcctar c analisar soluções para a pretensa contrataçao, que atendam aos critérios dc vantajosidade {Para a Adininistração 1'(ib1ica.

7.2.lista pesquisaincluiu a colcta de trés orçamentos dC elrprcsaS espccialixadas para aeXccriçaodos scrviços.

7.3.l)lcvantaincntode incrcadodemonstraque, com**a dispcnsaclctrônica,**ćpossívclcolitratai dc forma mills íigl1 ecficicntc. () fornecedor escolhido sci'á aquclc que aprcscntar a proposta mais vantajosa,atendendoaosrcquisitostćcnicos c orçamcntários.

7.3. Coln base no lcvantainento de irercado rcalizado, a contratação por **dispcnsa de licitação** ć justificada, conforms a 1.ci n° 14.133/2021, Art. 75, inciso II, pela inviabilidadc de coirpctição, considci'andoaurgćnciac a naturezado objctoda contrataçao.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ł'í.1. Na contratação **por dispcnsa** dc **licitação, a Lei n" 14.133/2021** cxigc que a Adirinistraçät› ł'(iblica justillquca cscollaadofor-

necedor,espccialircnte qtianto à vantajosidadeda conti'ataçüo. atidvüsdc urea **lcvantamcnto** de prcços. Sc a pcsquisa dc mcrcado ti›i realixada c‹irlclanacnlc. considcrandotl‘és orçamcntos dislintos dc forneccdorcs c 1 rites conllávcis,isso jà pt›dc seluma boabasepara garantii’queovalordaconti-‹itÖÇdOSCjû íldtit]tlado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.IAdescriçäodasoluçãoconsistiràmacontrataçãodeserviçodegráfica,paraaconfcccçfiodc

1.50ruiidades dcplacaspci=sonalixadas,demadeira, adesivadas,dctamanlio60x80cm.

9.2."1orna-semaisviavelalicitaçäoparaaconti-ataçãodepcssoajurídicaespccializadacm scrviçosgráficos,contadefiliiçãodomaterial,dcquantidadcctipodcacabamcnto.

9..3.Os scrviçosseräorcalizadosparaaproduçaodosmaterialsconfcccionados cpcrsolializados was dependćncias da contratada.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Vcrifica-scque a naturcza do objcto da licitação condicionatecnicaincntcao mo parcclamentodo objeto,aurawzque,oparcelamentopoderiagerarcomplicaçöese coniprometcr o rcstiltado final dos trabalhos, bcrø como havcria significativa dificiildadc para a fiscalização c garantia dos scrviços executados.

11.DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRETENDIDOS

11.1. Com osserviços buscam-se também,atenderaoprincípiodaeconomicidade,cuja meta úa obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11.2.Atcndendoaneccssidadedeproduçãoplacas,paraseremutilizadasemnotificaçãode iinóvclidcntificados corno liaatoalto,cque prccisa realizar linspcza.

l1.3. t) objetivo das notificaçoes são para queos proprietários acabem a 1irnpcza dos tcrl'cnos, garantindoobcm-estar dctodososnaunícipes,evitandoaprolilcraçao deanimais peçonhentosc atecriadouro de mosquitos transmissores dedoenças, como porexemplo,adengue. Além disso, a mcdida pode inibir o acúmulo de lixo nos tcrrenos sem construção, causados pelo descarte irregular.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. l•ai'a esta contratação sugere-se queasecretaria decidadc e a fiscalização doContrato, os quais possuemconhecimento técnico para acompanhamentodos serviços a sercinprestados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1OMunicípioaindanãorealizouprocessolicitatóriosemelhante.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, nào se verifica impactos ambientais relevantes, scndo necessário tao sonicnte que a licitante atcnda aos critérios dos órgàos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

lãcclaialros, ct›m base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viávcl, necessária c adcquada à instituição, conformeplanejamento existente.

15.1 Lstaequipedeplanejanicntodeclaraviávelestacontratação.

15. RESPONSÁVEIS

Juara—MT,02dejunhode2025.

DISPENSA Nº. 13/2025

ANEXO II

DISPENSADEVALORCOMBASENOART.Nº75, INCISOIIdaLei14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMODEREFERÊNCIA

1-OBJETO

O presente Termo de Referencia tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearao o procedimento para à Contrataçao de empresa para a aquisição de 150 unidades de placas personalizadas, de madeira, adcsivadas, de lamanho 60x80 cm, para atender a secretaria municipal dc cidade e a secrctaria de desenvolvimento econômico — divisão do meio ambiente, no município de Juara/MT.

2—FUNDAMENTAÇÃO

Estetermo refere-se porobjetivo atender anecessidade confecção das placas de madeiras, adesivadas, onde estas serão utilizadas na notificação de imóvel identificados como mato alto, e que precisa realizar limpeza.

O objetivo das notificações são para que os proprietários acatem a limpeza dos tcrrenos, garantindo o bem-estar dc todos os munícipcs, evitando a prolifcração de animais pcçonhcntos e atecriadouro de mosquitos transmissores de doenças, como por exemplo,adengue.Alémdisso,amedidapodeinibiroacúmulodelixonosterrenossem construção, causados pelo descarte irregular.

Portanto, considerando que aquisição das placas é de grande importância para realização das atividades da secretaria e permite maior transparência e visibiliciade das ações e trabalhos realizados.

3-MODALIDADE E O TIPODELICITAÇÃO

I3ispensadeLicitação éjustificada,conformeaLei n°14.133/2021, Art.75,inciso II, pela inviabilidade de competição, considerando a urgência e anatureza do objeto da contratação.

4-ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Aquisiçãodc150unidadesdcplacaspersonalizadas,demadeira,adesivadas,de tamanho 60x80 cm.

5- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ovalortotalestimadodacontrataçãodecorrentedeste termodeReferênciaédeR$I7.250,00 (dezessetemil e duzentos e cinquentareais).

Registra-se queovalor acordado com oproprietário doimóvel, está dentrodas cotações de mercado realizados por profissionais devidamente habilitados juntoaoCRECI/MT cCNAI, conforme cotaçoes anexas.

Para o valor mensal já estarão inclusos todos os tipos de encargos, inclusive os relacionados aos pagamentos de impostos etaxas.

Item	CÓD. TCE	Cód.Item AGILI	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	ValorUnit.	Valor Total
1	127639-5	1004902	Placas personalizadas,demadeira, adesivadas,detamanho60x80cm.	150	R$ l l 5,00	17.250,00

6- PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

•Osbensdeverãoserfornecidos,obrigatoriamente,deacordocomasespecificações constantes.

•Nãoserãoaceitosprodutosemdesacordocomasespecificaçõesconstantesdo presente Termo de Referência;

•Havendo divergênciana sespecificações,ofornecedor deveráatenderasconstantes no termo de referência;

•Todoomaterialdeverásernovo,produzidoporempresaespecializadaelegalmente

estabelecida;

7- PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

()prazodcvalidadedocontratoseráde12(doze)meses,contadosapartirdadatade

publicação.

Avigênciaacimaditapoderáserprorrogada,sehouverinteresseeconveniênciada Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 eseguintes da lei 14.133/2021.

8-RECURSO ORÇAMENTÁRIO

OsgastosdecorrentesdacontrataçãoderivadadesteTermo de Referencia – TR correrão

àcontadorecursoorçamentárioconstantedoexercíciode2025.

9- DAS SANÇÕES/PENALIDADES

ConformedispostonaLeilFedcraln°14.133/2021esuasalterações(Instituinormaspara a 1icitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presenteTermo de Referência,Minuta Contratualedemais anexos.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

()pagamentoseráefetuado mediantedepósito bancário, emcontacorrenteindicada pela contratada, no prazodeate30(trinta)dias,contadosdadatadaefetivaentregadoproduto,dcsde quc atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado esemirregularidades.Emcaso de irregularidadeno Recibo, o prazo de pagamentoserácontadoapartirdacorrespondenteregularização.

()“atesto” ficacondicionadoàverificaçãodaconformidade daNota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11-MODELODEGESTÃODOCONTRATO

No caso específico deste Termo de Referência- TR fica indicado para acompanhar e fiscalizar aexecuçao contratual adeFiscal deContrato.

A ação da fiscalização por parte da Contratante nao exonorará o Contratado de suas responsabilidadeseobrigaçoesprevistasno instrumento contratual.

12- INFORMAÇÔES COMPLEMENTARES

Serãoestabelecidos,na formadalei,em razãodcstcTermo de Referancia —TR,naminuta contratual:

1-Aformaeos percentuais demultasdecorrentes dedescumprimentodostermoscontratados; 11- As obrigações das partes;

III-Seforocaso,oscritérioscformadcieajustamentodepreçosapósdecorridos 12(doze)meses da assinatura contratual,no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara-MT,02 de junho de 2025.

Salvador Marinho Pizzolio Alves

Secretário Municipal de Cidade

ANEXO III

MODELO DEPROPOSTACOMERCIAL

COM BASENO ART.Nº75, INCISO IIdaLei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS, DE TAMANHO 60X80 CM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ValorUnit	ValorTotal

Valor total global: R$ ().

PRAZODEVALIDADEDAPROPOSTA	-Nãoinferiora60 dias
CONDIÇÕESDEPAGAMENTO	
PRAZOELOCALDEENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesasinerentesaimpostos,tributos,contrataçãodepessoaleoutros,correrãototalmenteporconta da Empresa contratada;

Apresentamosnossapropostaconformeoestabelecidono Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.:Identificação,assinaturadorepresentantelegalecarimbodoCNPJ,sehouver.

DISPENSA Nº. 013/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA I–DASPARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. nº2.XXX.XXX-3 SSP/PR, e do CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXe doCPF nºXXX.XXX.XXX-XX

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1– A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 013/2025, Dispensa nº. 013/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo75dorespectivodiplomalegaleseregeráporsuascláusulas,pelos-preceitosdedireitopúblico, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1.– Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS, DE TAMANHO 60X80 CM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme abaixo especificado:

ITEM	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
01	1004902	PLACAS PERSONALIZADAS, DE MADEIRA, ADESIVADAS,DETAMANHO60X80CM.	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00

1.

2.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1– DOPRAZO:

3.1.1–Opresenteinstrumentovigorarápeloperíodode12 meses a partir da data de assinatura

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1– O valor total do presente contrato é **de R$_____ (_____)**jáincluídosostributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Opagamentoserárealizado dentrode30(trinta)dias, apósaefetivaexecuçãodosserviçose medianteaapresentaçãodeNotaFiscaleapósa-testo dosetorcompetente,nostermosdaLeiFederal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.São obrigações da Administração Pública:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas.

4.1.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado/mercadoria, no prazo e forma estabelecidos;

4.1.5 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

5.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

5.1.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob

pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.1.7.A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.1.8.O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal deCidade

Localidade: 1.06.003

Dotação: 15.451.0029.2356.33.90.30 **Cód. Reduzido:**185

Fonte de Recursos: 1.500.000

Valor Global: R$ _____

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4.A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. Orelatóriodeentregadosserviçosserádestinadoaoregistrodefatosecomunicaçõespertinentes aos mesmos;

7.6. Todososatoseinstituiçõesemanadosouemitidospelafiscalizaçãoserãoconsideradoscomose fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a)Darcausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Darcausaàinexecuçãototaldocontrato;

d)Nãomanteraproposta,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;

e)Nãocelebrarocontratoounãoentregaradocumentaçãoexigidaparaacontratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)Ensejaroretardamentoda execuçãoouda entrega doobjetoda licitaçãosem motivojustificado;

g)Praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdalicitação;

h)Praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a)Ovalordamulta,aplicadaserádescontadoimediatamentenopagamentosubsequente,sendoainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b)Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c)Assançõesprevistasnestesinstrumentospoderãoseraplicadascumulativamente,excetoasmultas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d)Nocasodemulta,cujaapuraçãoaindaestejaemprocessamento,ouseja,nafasedadefesaprévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesaprévia.Casoadefesapréviasejaaceita,ouaceitaparcialmente,peloCONTRATANTE,o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) diasúteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.

9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;

II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:

A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.

9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.

9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.

9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.

10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.

10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10

11

12

12.1O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11

12

13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento,abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xxde xxxxx de 2025.

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EMPRESA

CNPJ:

Representada

Contratada

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 060/2025 - MCM LOCAÇÕES LTDA

Juara/MT, 25 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 060/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste da empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** detentor do Contrato nº

327/2024 apenso a Dispensa nº 024/2024. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

·**Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

·**Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

·**Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

·**Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

·**Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

·**Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/**

0001-01, do **Contrato nº 327/2024**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da do índice **INPC**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 296/2024

DISPENSA Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada:1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrito com o CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, Nº 1302, Lote 89 Andar , Cachoeira do Bom Jesus, Florianopolis-SC, representada por sua Procuradora, a Sra. Alice Leão Luz de Oliveira, portadora do RG nº 80XXX53 SSP SC e CPF nº 104.XXX.XXX-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Global: R$ 20.994,56 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Assinatura: 16 de maio de 2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº 237/2025 que Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância e dá outras providências, conforme processo SAD nº 11.060/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 229, parágrafo único que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade superior, para conclusão de sindicância.

Considerando o Ofício n° 008/2025 - CPSPAD de 24/06/2025, conforme Processo SAD n° 11.060/2025 às 10h08 em 25/06/2025 solicitando prorrogação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 237/2025 de 05 de maio de 2025 por 30 (trinta) dias a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 027/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.07.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, lo-

calizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 25 de junho de 2025

Luis Carlos CorreiaValdinei Holanda Moraes

Agente de ContrataçãoPrefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Carrenho e Pelegrino Ltda, inscrita no CNPJ 08.175.502/000165, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 383 W- Bairro Centro - Juara/MT - Cep 78.575-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2022 de prestação de serviço de Conexão à Internet Via Fibra Óptica de 500 Megas.

Modalidade: Dispensa nº 004/2022.

Vigência: 17/06/2025 à 17/06/2026.

Data da Assinatura: 13/06/2025.

Valor Global: R$ 3.038,04 (três mil e trinta e oito reais e quatro centavos). Sendo divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 253,17 (duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Araçuaí, 75 S , Centro de Juara-MT, Cep 78.575-000.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a SUPRESSÃO no valor de R$ 17.613,39 (dezessete mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos) do Contrato nº 003/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa de Radiodifusão, para divulgação de matérias de interesse público em atendimento a Câmara Municipal de Juara".

Da Supressão: Esta Supressão de valor refere-se a Suspensão da Execução do Contrato durante o período Eleitoral, com objetivo de zerar a nota de empenho do contrato.

Do Valor a ser Suprimido: A Supressão do valor do Contrato 003/2021 será de R$ 17.613,39 (dezessete mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021.

Data da Assinatura: 16/06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Araçuaí, 75 S , Centro de Juara-MT, Cep 78.575-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, para prestação de serviço de radiodifusão.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021.

Vigência: 17/06/2025 à 17/06/2026.

Data da Assinatura: 16/06/2025.

Valor Global: R$ 69.679,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais fixas de R$ 5.806,60 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025/CONV.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025/CONV.

CONTRATADA: ANTÔNIO G. DE SOUZA ME-CNPJ 97.531.444/001-95

ASSUNTO: ADITIVO DE SUPRESSÃO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Planejamento do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em razão do Parecer Técnico e Justificativa – 2° Aditivo de Supressão de Valor, assinada pela engenheira da municipalidade, Déborah Trevisan, datado de 12 de junho de 2025, acerca da possibilidade de formalizar aditivo de supressão ao Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 059/2024, para alterar quantitativamente e qualitativamente o objeto da avença, procedendo-se a supressão de 6,50 % sobre o seu valor inicial devidamente atualizado, conforme requisitado via Justificativa Técnica(fls. 026-044), cujas cópias foi encaminhadas a esta Procuradoria Geral.

Inicialmente, foi informado pelo Secretário Municipal Solicitante e Requisitante, por meio da Administradora de Convênios, mediante o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos (fls. 045-046), que o aditivo contratual está na ordem de supressão de R$ 128.463,19 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

A Fiscal de Obras da Municipalidade, Déborah Trevisan, via Justificativa e parecer Técnico (fls. 039-044), cujas cópias foi encaminhadas a esta Procuradoria Geral, constatou a necessidade de alteração da planilha no percentual indicado.

A Fiscal de Contratos emitiu relatório técnico informando a neces-

sidade do aditamento contratual.

Em seguida, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise.

É o breve relato.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer jurídico condicionado, opinando no sentido da VIABILIDADE JURÍDICA da formalização de aditamento contratuais por meio de Termo Aditivo que impliquem acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, com fundamento nos princípios que norteiam a atividade administrativa.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e o Parecer do Fiscal de Obras, favorável ao pleito, pois decorre de fato superveniente à celebração do contrato conforme Parecer Técnico e Justificativa – 2° Aditivo de Supressão de Valor, assinada pela engenheira da municipalidade, Déborah Trevisan, datado de 12 de junho de 2025, para fins atender a demanda do Município de Juína-MT.

Dessa forma, resta demonstrado nos autos explicitamente as justificativas da alteração contratual à vista do interesse público primário, da eficiência e da economicidade.

O aditamento e alterações contratuais são permitidas em lei e devem ser promovidas durante o período de vigência do contrato. Nesse sentido, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos, devidamente autuados em processo.

Desta forma, nota-se do Parecer do Fiscal de Obras que os serviços poderão ser executados de forma direta pela Administração trazendo benéficos financeiros e, portanto, alguns itens sofreram supressão, sem prejuízo a a execução de projetos de engenharia.

Nesse sentido, registra-se que o TCE/MT já dispõe de jurisprudência que responde as dúvidas acerca da possibilidade de alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 45/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. CONTRATO. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. POSSIBILIDADE, EXCEÇÕES E MOTIVAÇÃO: 1) É possível a realização de alterações contratuais unilaterais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - bem como de alterações unilaterais qualitativas - que não modificam a dimensão do objeto - , desde que não importem em transfiguração da natureza do objeto, estando sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; 2) Nas hipóteses de alterações contratuais qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, desde que consensuais, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, e desde que satisfeitos cumulativamente os pressupostos prescritos na Decisão TCU nº 215/1999 - Plenário; e, 3) As alterações contratuais quantitativas e qualitativas pressupõem a necessária motivação das razões que levaram ao aditivo do contrato, de forma a demonstrar explicitamente as justificativas da alteração contratual à vista do interesse público primário, da eficiência e da economicidade, bem como de que não é viável licitar de forma autônoma a alteração que se pretende introduzir no ajuste.

Assim, por força de lei, os contratos podem sofrer alterações, pois admitem imprevisões e têm limites quantitativos, permitindo-se, por isso mesmo, aditivos de quantidade (art. 124 ,125 e 126 da Lei 14.133/21).

Embora o tema possa despertar algumas discussões doutrinárias, é pacífico no âmbito do TCU o entendimento de que são situações em que é obrigatória a celebração de termo aditivo ao contrato. É, por exemplo, o caso em questão em virtude de necessidade superveniente da administração contratante.

Esse fato está plenamente comprovado nos autos, assim como reconhecido tanto no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos quanto no Parecer Técnico do Fiscal de Obras da Municipalidade, e, é fundamento legal do aditivo contratual, sobre o valor que a empresa tem a receber da Municipalidade, a teor do Contrato Administrativo n.º 059/2024, cujo percentual está dentro do limite para supressão do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, considerando que a alteração decorrer de fato superveniente à celebração do contrato e de interesse Público, conforme fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e no Parecer Técnico do Fiscal de Obras, JULGO PROCEDENTE a solicitação para DEFERIR o aditivo de supressão de valor no quantum de -R$ 128.463,19 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), com base no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, do Edital e do Contrato Administrativo n.º 059/2024, respeitando-se os limites previstos no art. 125, e, por consequência, DETERMINO:

a) a Fiscal de Contratos que providencie a notificação da empresa, ANTÔNIO G. DE SOUZA ME, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo e para que compareça para assinatura do termo aditivo contratual; e,

b) Após a formalização do termo aditivo providencie a sua publicação do Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

DETERMINO ainda, uma vez firmado o Termo de Aditivo de Supressão do Contrato Administrativo n.º 059/2024, deverá o seu extrato ser publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Juína-MT, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MÓDULO 06, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: ANTONIO G. DE SOUZA ME

VALOR SUPRIMIDO: -128.463,19;

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

Leila campos moreira

fiscal de contrato

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 1.° BIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **1° Bimestre de 2025** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 25 de Junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 1.º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	326.490.790,17	326.490.790,17	53.127.137,18	16,27	53.127.137,18	16,27	273.363.652,99
RECEITAS CORRENTES	283.435.990,17	283.435.990,17	44.908.917,19	15,84	44.908.917,19	15,84	238.527.072,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.432.800,00	49.432.800,00	5.610.147,06	11,35	5.610.147,06	11,35	43.822.652,94
Impostos	42.035.800,00	42.035.800,00	4.836.126,37	11,50	4.836.126,37	11,50	37.199.673,63
Taxas	6.262.000,00	6.262.000,00	680.803,29	10,87	680.803,29	10,87	5.581.196,71
Contribuição de Melhoria	1.135.000,00	1.135.000,00	93.217,40	8,21	93.217,40	8,21	1.041.782,60
CONTRIBUIÇÕES	11.701.100,00	11.701.100,00	1.859.157,54	15,89	1.859.157,54	15,89	9.841.942,46
Contribuições Sociais	6.201.100,00	6.201.100,00	974.257,14	15,71	974.257,14	15,71	5.226.842,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.500.000,00	5.500.000,00	884.900,40	16,09	884.900,40	16,09	4.615.099,60
RECEITA PATRIMONIAL	7.050.600,00	7.050.600,00	1.155.034,98	16,38	1.155.034,98	16,38	5.895.565,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	41.312,47	15,89	41.312,47	15,89	218.687,53
Valores Mobiliários	6.790.600,00	6.790.600,00	1.113.722,51	16,40	1.113.722,51	16,40	5.676.877,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8.775.000,00	8.775.000,00	1.443.986,91	16,46	1.443.986,91	16,46	7.331.013,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.775.000,00	8.775.000,00	1.443.986,91	16,46	1.443.986,91	16,46	7.331.013,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.315.190,17	203.315.190,17	33.595.873,53	16,52	33.595.873,53	16,52	169.719.316,64
Transferências da União e de suas Entidades	80.881.241,80	80.881.241,80	13.371.641,49	16,53	13.371.641,49	16,53	67.509.600,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.183.948,37	77.183.948,37	11.753.792,15	15,23	11.753.792,15	15,23	65.430.156,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			1.000,00		1.000,00		-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.000.000,00	8.442.359,89	18,76	8.442.359,89	18,76	36.557.640,11
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	27.080,00	10,83	27.080,00	10,83	222.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.161.300,00	3.161.300,00	1.244.717,17	39,37	1.244.717,17	39,37	1.916.582,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.125.000,00	1.125.000,00	139.963,89	12,44	139.963,89	12,44	985.036,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050.300,00	1.050.300,00	39.222,03	3,73	39.222,03	3,73	1.011.077,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	986.000,00	986.000,00	1.065.531,25	108,07	1.065.531,25	108,07	-79.531,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	43.054.800,00	43.054.800,00	8.218.219,99	19,09	8.218.219,99	19,09	34.836.580,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.700.000,00	2.700.000,00	550.792,75	20,40	550.792,75	20,40	2.149.207,25
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	550.792,75	22,03	550.792,75	22,03	1.949.207,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.334.800,00	30.334.800,00	7.667.427,24	25,28	7.667.427,24	25,28	22.667.372,76
Transferências da União e de suas Entidades	8.034.800,00	8.034.800,00		0,00		0,00	8.034.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.300.000,00	22.300.000,00	7.667.427,24	34,38	7.667.427,24	34,38	14.632.572,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	1.728.503,30	14,87	1.728.503,30	14,87	9.891.696,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	338.110.990,17	338.110.990,17	54.855.640,48	16,22	54.855.640,48	16,22	283.255.349,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	338.110.990,17	338.110.990,17	54.855.640,48	16,22	54.855.640,48	16,22	283.255.349,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	338.110.990,17	338.110.990,17	54.855.640,48	16,22	54.855.640,48	16,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.080.344,81			8.080.344,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.080.344,81			8.080.344,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.197.690,17	333.268.208,11	64.401.798,11	64.401.798,11	268.866.410,00	29.139.089,51	29.139.089,51	304.129.118,60	26.975.821,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	266.218.591,17	274.202.845,77	62.575.299,48	62.575.299,48	211.627.546,29	28.411.393,33	28.411.393,33	245.791.452,44	26.319.983,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.133.400,00	108.577.276,20	14.467.640,40	14.467.640,40	94.109.635,80	14.116.578,57	14.116.578,57	94.460.697,63	13.799.124,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	506.000,00	506.000,00	109.536,79	109.536,79	396.463,21	109.536,79	109.536,79	396.463,21	109.536,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.579.191,17	165.119.569,57	47.998.122,29	47.998.122,29	117.121.447,28	14.185.277,97	14.185.277,97	150.934.291,60	12.411.322,23	
DESPESAS DE CAPITAL	55.877.899,00	55.964.162,34	1.826.498,63	1.826.498,63	54.137.663,71	727.696,18	727.696,18	55.236.466,16	655.837,67	
INVESTIMENTOS	54.602.399,00	54.698.661,34	1.633.493,16	1.633.493,16	53.065.168,18	534.690,71	534.690,71	54.163.970,63	462.832,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	1,00			1,00			1,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.265.500,00	1.265.500,00	193.005,47	193.005,47	1.072.494,53	193.005,47	193.005,47	1.072.494,53	193.005,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.101.200,00	3.101.200,00			3.101.200,00			3.101.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	10.900.416,07	701.473,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	337.710.990,17	345.791.334,98	66.301.590,36	66.301.590,36	279.489.744,62	30.761.800,31	30.761.800,31	315.029.534,67	27.677.295,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	51.528,18	348.471,82	51.528,18	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	338.110.990,17	346.191.334,98	66.353.118,54	66.353.118,54	279.838.216,44	30.813.328,49	30.813.328,49	315.378.006,49	27.728.823,34	
SUPERÁVIT (XIII)							24.042.311,99		27.126.817,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	338.110.990,17	346.191.334,98	66.353.118,54	66.353.118,54		30.813.328,49	54.855.640,48		54.855.640,48	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	1.728.503,30	14,87	1.728.503,30	14,87	9.891.696,70
RECEITAS CORRENTES	11.620.200,00	11.620.200,00	1.728.503,30	14,87	1.728.503,30	14,87	9.891.696,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.620.200,00	11.620.200,00	1.728.503,30	14,87	1.728.503,30	14,87	9.891.696,70
Contribuições Sociais	11.620.200,00	11.620.200,00	1.728.503,30	14,87	1.728.503,30	14,87	9.891.696,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	10.900.416,07	701.473,97	
DESPESAS CORRENTES	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	10.900.416,07	701.473,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	10.900.416,07	701.473,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.597.690,17	333.668.208,11	64.453.326,29	64.453.326,29	97,14	269.214.881,82	29.190.617,69	29.190.617,69	94,73	304.477.590,42	
Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	2.083.709,33	2.083.709,33	3,14	4.274.290,67	613.584,48	613.584,48	1,99	5.744.415,52	
Ação Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	2.083.709,33	2.083.709,33	3,14	4.274.290,67	613.584,48	613.584,48	1,99	5.744.415,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.187.937,80	42.242.070,59	11.052.141,41	11.052.141,41	16,66	31.189.929,18	4.853.689,01	4.853.689,01	15,75	37.388.381,58	
Planejamento e Orçamento	2.947.800,00	3.500.626,32	1.221.389,52	1.221.389,52	1,84	2.279.236,80	326.516,42	326.516,42	1,06	3.174.109,90	
FU04 - Administração Geral	35.199.422,80	35.621.274,69	8.990.766,91	8.990.766,91	13,55	26.630.507,78	3.921.960,74	3.921.960,74	12,73	31.699.313,95	
Administração Financeira	932.715,00	941.703,00	308.232,23	308.232,23	0,46	633.470,77	248.253,32	248.253,32	0,81	693.449,68	
Controle Interno	435.000,00	435.000,00	37.835,50	37.835,50	0,06	397.164,50	37.835,50	37.835,50	0,12	397.164,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	329.443,58	132.347,35	132.347,35	0,20	197.096,23	49.109,99	49.109,99	0,16	280.333,59	
Ordenamento Territorial	66.000,00	59.700,00				59.700,00				59.700,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Administração de Receitas	1.197.000,00	1.229.323,00	361.329,82	361.329,82	0,54	867.993,18	269.772,96	269.772,96	0,88	959.550,04	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	240,08	240,08	0,00	34.759,92	240,08	240,08	0,00	34.759,92	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.246.500,00	11.813.137,16	3.178.163,73	3.178.163,73	4,79	8.634.973,43	1.146.807,07	1.146.807,07	3,72	10.666.330,09	
Assistência ao Idoso	1.415.000,00	1.450.324,83	320.928,00	320.928,00	0,48	1.129.396,83	110.571,38	110.571,38	0,36	1.339.753,45	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.644.700,00	1.709.391,68	302.975,87	302.975,87	0,46	1.406.415,81	224.283,49	224.283,49	0,73	1.485.108,19	
Assistência Comunitária	8.186.800,00	8.653.420,65	2.554.259,86	2.554.259,86	3,85	6.099.160,79	811.952,20	811.952,20	2,64	7.841.468,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.906.300,00	16.906.300,00	2.433.566,66	2.433.566,66	3,67	14.472.733,34	2.290.072,72	2.290.072,72	7,43	14.616.227,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.906.300,00	16.906.300,00	2.433.566,66	2.433.566,66	3,67	14.472.733,34	2.290.072,72	2.290.072,72	7,43	14.616.227,28	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	97.703.653,37	98.891.859,38	24.964.726,51	24.964.726,51	37,62	73.927.132,87	9.778.079,78	9.778.079,78	31,73	89.113.779,60	
Atenção Básica	15.665.000,00	15.924.567,06	3.749.651,79	3.749.651,79	5,65	12.174.915,27	1.496.857,60	1.496.857,60	4,86	14.427.709,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.464.153,37	69.295.656,36	16.744.798,01	16.744.798,01	25,24	52.550.858,35	6.683.702,53	6.683.702,53	21,69	62.611.953,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.900.000,00	2.900.001,00	507.429,54	507.429,54	0,76	2.392.571,46	309.534,62	309.534,62	1,00	2.590.466,38	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	2.026.702,00	295.679,87	295.679,87	0,45	1.731.022,13	164.576,09	164.576,09	0,53	1.862.125,91	
Vigilância Epidemiológica	1.530.000,00	1.647.576,21	613.701,76	613.701,76	0,92	1.033.874,45	295.393,76	295.393,76	0,96	1.352.182,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.244.500,00	7.097.356,75	3.053.465,54	3.053.465,54	4,60	4.043.891,21	828.015,18	828.015,18	2,69	6.269.341,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação	69.800.500,00	72.857.318,51	11.716.937,61	11.716.937,61	17,66	61.140.380,90	7.213.534,76	7.213.534,76	23,41	65.643.783,75	
Ensino Fundamental	40.106.000,00	41.934.634,93	6.584.988,61	6.584.988,61	9,92	35.349.646,32	3.370.760,34	3.370.760,34	10,94	38.563.874,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Educação Infantil	29.466.500,00	30.894.682,58	5.131.949,00	5.131.949,00	7,73	25.762.733,58	3.842.774,42	3.842.774,42	12,47	27.051.908,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	210.000,00	10.001,00				10.001,00				10.001,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.876.000,00	1.891.462,80	122.800,05	122.800,05	0,19	1.768.662,75	66.966,50	66.966,50	0,22	1.824.496,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.876.000,00	1.891.462,80	122.800,05	122.800,05	0,19	1.768.662,75	66.966,50	66.966,50	0,22	1.824.496,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	530.000,00	654.319,80	189.685,81	189.685,81	0,29	464.633,99	59.491,69	59.491,69	0,19	594.828,11	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	530.000,00	654.319,80	189.685,81	189.685,81	0,29	464.633,99	59.491,69	59.491,69	0,19	594.828,11	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.640.000,00	14.705.260,20	2.065.153,22	2.065.153,22	3,11	12.640.106,98	340.492,91	340.492,91	1,11	14.364.767,29	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	1.050.000,00				1.050.000,00				1.050.000,00	
Serviços Urbanos	13.390.000,00	13.455.260,20	2.059.025,14	2.059.025,14	3,10	11.396.235,06	338.454,15	338.454,15	1,10	13.116.806,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	6.128,08	6.128,08	0,01	193.871,92	2.038,76	2.038,76	0,01	197.961,24	
Habitação	1.545.000,00	1.544.722,00	905,40	905,40	0,00	1.543.816,60	905,40	905,40	0,00	1.543.816,60	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.545.000,00	1.544.722,00	905,40	905,40	0,00	1.543.816,60	905,40	905,40	0,00	1.543.816,60	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.000.000,00	9.000.000,00	1.855.344,24	1.855.344,24	2,80	7.144.655,76	1.304.190,81	1.304.190,81	4,23	7.695.809,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.000.000,00	9.000.000,00	1.855.344,24	1.855.344,24	2,80	7.144.655,76	1.304.190,81	1.304.190,81	4,23	7.695.809,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	730.858,00	790.858,00	218.962,80	218.962,80	0,33	571.895,20	86.493,80	86.493,80	0,28	704.364,20	
Preservação e Conservação Ambiental	727.000,00	787.000,00	218.962,80	218.962,80	0,33	568.037,20	86.493,80	86.493,80	0,28	700.506,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.858,00	3.858,00				3.858,00				3.858,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.302.241,00	1.302.241,00				1.302.241,00				1.302.241,00	
Abastecimento	905.000,00	905.000,00				905.000,00				905.000,00	
Extensão Rural	46.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	351.241,00	351.241,00				351.241,00				351.241,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.975.000,00	1.975.000,00	1.614,60	1.614,60	0,00	1.973.385,40	950,67	950,67	0,00	1.974.049,33	
Promoção Comercial	440.000,00	440.000,00	1.614,60	1.614,60	0,00	438.385,40	950,67	950,67	0,00	439.049,33	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.530.000,00	1.530.000,00				1.530.000,00				1.530.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	6.800.000,00	7.906.895,22	1.176.350,00	1.176.350,00	1,77	6.730.545,22	70.286,89	70.286,89	0,23	7.836.608,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.800.000,00	7.906.895,22	1.176.350,00	1.176.350,00	1,77	6.730.545,22	70.286,89	70.286,89	0,23	7.836.608,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	36.359.500,00	37.192.563,45	2.033.488,22	2.033.488,22	3,06	35.159.075,23	818.636,80	818.636,80	2,66	36.373.926,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.959.500,00	11.792.563,45	2.033.488,22	2.033.488,22	3,06	9.759.075,23	818.636,80	818.636,80	2,66	10.973.926,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.400.000,00	25.400.000,00				25.400.000,00				25.400.000,00	
Desporto e Lazer	2.290.000,00	2.290.000,00	1.005.706,26	1.005.706,26	1,52	1.284.293,74	192.363,96	192.363,96	0,62	2.097.636,04	
Desporto de Rendimento	500.000,00	500.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	496.000,00				500.000,00	
Desporto Comunitário	1.790.000,00	1.790.000,00	1.001.706,26	1.001.706,26	1,51	788.293,74	192.363,96	192.363,96	0,62	1.597.636,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00	354.070,44	354.070,44	0,53	1.845.929,56	354.070,44	354.070,44	1,15	1.845.929,56	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.120.000,00	2.120.000,00	354.070,44	354.070,44	0,53	1.765.929,56	354.070,44	354.070,44	1,15	1.765.929,56	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.101.200,00	3.101.200,00				3.101.200,00				3.101.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	2,86	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	5,27	10.900.416,07	
TOTAL (III) = (I + II)	338.110.990,17	346.191.334,98	66.353.118,54	66.353.118,54	100,00	279.838.216,44	30.813.328,49	30.813.328,49	100,00	315.378.006,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.523.126,87	1.899.792,25	1.899.792,25	2,86	10.623.334,62	1.622.710,80	1.622.710,80	5,27	10.900.416,07	
Legislativa	362.000,00	362.000,00	300.000,00	300.000,00	0,45	62.000,00	22.918,55	22.918,55	0,07	339.081,45	
Ação Legislativa	362.000,00	362.000,00	300.000,00	300.000,00	0,45	62.000,00	22.918,55	22.918,55	0,07	339.081,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.780.000,00	1.781.742,89	229.855,85	229.855,85	0,35	1.551.887,04	229.855,85	229.855,85	0,75	1.551.887,04	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	107.000,00	4.872,76	4.872,76	0,01	102.127,24	4.872,76	4.872,76	0,02	102.127,24	
FU04 - Administração Geral	1.411.000,00	1.412.742,89	178.518,06	178.518,06	0,27	1.234.224,83	178.518,06	178.518,06	0,58	1.234.224,83	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	20.644,13	20.644,13	0,03	54.355,87	20.644,13	20.644,13	0,07	54.355,87	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	3.874,87	3.874,87	0,01	61.125,13	3.874,87	3.874,87	0,01	61.125,13	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	103.000,00	103.000,00	21.946,03	21.946,03	0,03	81.053,97	21.946,03	21.946,03	0,07	81.053,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	648.300,00	654.682,94	67.962,30	67.962,30	0,10	586.720,64	67.962,30	67.962,30	0,22	586.720,64	
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	10.663,55	10.663,55	0,02	109.336,45	10.663,55	10.663,55	0,03	109.336,45	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.300,00	110.300,00	13.449,60	13.449,60	0,02	96.850,40	13.449,60	13.449,60	0,04	96.850,40	
Assistência Comunitária	418.000,00	424.382,94	43.849,15	43.849,15	0,07	380.533,79	43.849,15	43.849,15	0,14	380.533,79	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.990.500,00	2.990.500,00	390.260,79	390.260,79	0,59	2.600.239,21	390.260,79	390.260,79	1,27	2.600.239,21	
Atenção Básica	835.000,00	835.000,00	104.367,03	104.367,03	0,16	730.632,97	104.367,03	104.367,03	0,34	730.632,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.655.000,00	1.655.000,00	207.554,42	207.554,42	0,31	1.447.445,58	207.554,42	207.554,42	0,67	1.447.445,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	11.241,97	11.241,97	0,02	88.758,03	11.241,97	11.241,97	0,04	88.758,03	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	28.610,52	28.610,52	0,04	121.389,48	28.610,52	28.610,52	0,09	121.389,48	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	27.423,86	27.423,86	0,04	142.576,14	27.423,86	27.423,86	0,09	142.576,14	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	80.500,00	80.500,00	11.062,99	11.062,99	0,02	69.437,01	11.062,99	11.062,99	0,04	69.437,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.941.000,00	5.942.701,04	784.713,49	784.713,49	1,18	5.157.987,55	784.713,49	784.713,49	2,55	5.157.987,55	
Ensino Fundamental	2.279.500,00	2.281.201,04	302.342,60	302.342,60	0,46	1.978.858,44	302.342,60	302.342,60	0,98	1.978.858,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.661.000,00	3.661.000,00	482.370,89	482.370,89	0,73	3.178.629,11	482.370,89	482.370,89	1,57	3.178.629,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	85.000,00	85.000,00	5.101,58	5.101,58	0,01	79.898,42	5.101,58	5.101,58	0,02	79.898,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	5.101,58	5.101,58	0,01	79.898,42	5.101,58	5.101,58	0,02	79.898,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	7.569,48	7.569,48	0,01	42.430,52	7.569,48	7.569,48	0,02	42.430,52	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	7.569,48	7.569,48	0,01	42.430,52	7.569,48	7.569,48	0,02	42.430,52	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	260.000,00	260.000,00	47.926,77	47.926,77	0,07	212.073,23	47.926,77	47.926,77	0,16	212.073,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	47.926,77	47.926,77	0,07	212.073,23	47.926,77	47.926,77	0,16	212.073,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	350.000,00	350.000,00	62.610,29	62.610,29	0,09	287.389,71	62.610,29	62.610,29	0,20	287.389,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	350.000,00	62.610,29	62.610,29	0,09	287.389,71	62.610,29	62.610,29	0,20	287.389,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.791,70	3.791,70	0,01	26.708,30	3.791,70	3.791,70	0,01	26.708,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.791,70	3.791,70	0,01	26.708,30	3.791,70	3.791,70	0,01	26.708,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.910.774,67	20.250.584,12	26.173.050,94	27.203.584,26	29.405.733,35	22.213.287,13	21.463.552,27	25.068.561,40	23.214.851,91	26.175.398,96	24.321.167,31	24.292.580,69	291.592.127,01	305.435.990,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.089.398,17	3.073.161,36	4.332.491,05	4.854.948,49	10.114.686,91	3.136.196,42	3.007.043,80	3.254.744,22	3.165.992,88	3.225.390,97	2.854.320,77	2.755.826,29	46.864.191,33	49.432.800,00
IPTU	296.786,84	275.526,52	1.220.737,14	1.498.049,00	5.261.536,75	417.838,29	399.415,29	412.277,79	267.148,49	386.234,80	177.138,86	133.139,21	10.745.828,98	12.870.000,00
ISS	1.348.177,50	1.408.101,97	1.421.091,30	1.705.530,24	2.505.317,77	1.593.298,66	1.385.744,95	1.411.419,29	1.334.018,90	1.508.273,47	1.580.857,55	1.210.033,23	18.411.864,83	16.592.800,00
ITBI	388.145,81	284.364,19	349.768,71	618.262,38	426.363,24	279.370,95	234.604,15	464.971,08	233.041,27	280.453,29	279.186,47	413.574,05	4.273.905,59	5.003.000,00
IRRF	615.482,79	603.491,25	689.009,40	490.279,18	650.496,95	532.933,19	610.431,03	638.516,76	650.532,61	726.974,40	557.184,59	485.012,41	7.250.244,56	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.805,23	591.677,43	651.884,50	543.027,69	1.268.972,20	312.755,33	376.848,38	307.559,30	681.251,61	323.445,01	259.953,30	514.067,39	6.182.247,37	7.667.000,00
Contribuições	912.675,24	879.368,81	936.035,32	915.825,35	483.349,13	1.309.459,87	871.412,71	902.644,73	945.222,19	922.566,07	1.031.751,73	827.405,81	10.939.916,96	11.701.100,00
Receita Patrimonial	2.052.407,79	476.812,60	444.840,47	440.414,60	555.705,42	572.826,56	483.097,16	546.679,02	481.966,93	616.525,94	530.871,93	624.163,05	7.826.311,47	7.050.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.031.987,89	456.167,87	424.348,34	419.809,37	535.085,19	531.661,99	483.097,16	526.095,04	440.730,12	595.950,06	530.871,93	582.850,58	7.558.655,54	6.790.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.419,90	20.644,73	20.492,13	20.605,23	20.620,23	41.164,57		20.583,98	41.236,81	20.575,88		41.312,47	267.655,93	260.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	651.617,87	751.787,74	736.287,53	698.365,03	851.272,65	789.076,43	714.422,01	884.055,21	735.885,34	713.209,01	790.281,44	653.705,47	8.970.565,73	8.775.000,00
Transferências Correntes	15.068.472,80	14.726.879,28	19.482.342,78	20.150.582,85	17.187.971,67	16.244.519,44	16.062.304,66	19.179.446,48	17.756.020,52	19.817.788,32	18.968.959,38	18.431.744,96	213.077.033,14	225.315.190,17
Cota-Parte do FPM	3.104.706,30	3.256.362,88	3.788.386,38	4.068.095,32	4.406.127,54	3.448.358,55	3.590.982,63	3.003.801,09	3.845.002,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	47.702.842,44	51.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.241.631,95	3.241.368,80	3.253.786,69	3.507.419,67	3.816.338,95	3.764.784,96	3.482.432,92	4.508.382,39	4.147.495,23	3.559.123,51	4.376.131,08	3.634.050,63	44.735.965,78	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	570.320,62	942.139,07	2.359.701,40	2.122.164,89	925.250,00	551.881,63	497.831,05	936.284,74	346.432,32	312.983,93	543.295,71	739.826,58	10.425.721,94	11.200.000,00
Cota-Parte do ITR	33.943,47	59.681,20	37.777,59	46.115,05	46.896,01	65.708,26	459.497,52	1.380.211,71	265.113,84	295.957,68	473.348,14	217.841,35	3.382.091,82	3.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	18.834,16	25.714,75	33.133,83	10.333,07	27.255,02	29.446,58	24.615,69	34.440,04	24.755,70	27.831,69	22.592,21	19.138,93	298.091,67	280.000,00
Transferências do FUNDEB	3.244.426,32	3.370.499,97	3.631.045,78	3.951.835,45	3.606.824,85	3.685.623,14	3.475.954,11	4.435.707,36	4.061.546,00	3.808.326,46	5.385.739,90	4.269.564,39	46.927.093,73	45.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.754.609,98	3.731.092,61	6.378.502,11	6.444.619,40	4.354.279,30	4.698.716,32	4.530.990,54	5.307.869,15	5.065.674,87	5.611.068,27	4.330.757,17	4.402.116,04	59.610.235,76	66.235.190,17
Outras Receitas Correntes	136.002,80	142.574,33	238.053,79	142.847,94	212.747,57	161.208,41	325.271,93	300.991,74	129.764,05	879.928,65	144.982,06	1.099.735,11	3.914.108,38	3.161.300,00
DEDUÇÕES (II)	3.530.436,69	2.005.982,23	2.386.579,04	2.450.691,10	1.885.584,36	2.066.589,35	2.151.209,15	2.393.194,03	2.237.973,33	2.975.888,03	2.451.891,14	3.374.235,98	30.012.254,43	28.367.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	500.633,38	469.412,75	483.991,73	485.277,02	483.349,13	483.787,61	491.628,60	491.837,80	496.106,29	496.111,15	581.644,70	392.612,44	5.856.392,60	6.201.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	208.086,23	21.058,41	21.058,41	673.032,85	24.272,58	1.016.470,46	185.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.603.027,74										109.952,20		6.296,13	1.719.276,07	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.410.120,32	1.519.914,23	1.887.932,06	1.948.758,83	1.485.579,98	1.566.146,49	1.451.494,32	1.880.297,82	1.720.808,63	1.696.791,83	1.845.973,86	1.956.856,95	20.372.675,32	22.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	18.380.337,98	18.044.601,89	23.783.471,90	24.752.893,16	27.520.148,99	20.146.697,78	19.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.869.276,17	21.018.344,71	261.579.872,58	277.068.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.380.337,98	18.044.601,89	23.783.471,90	24.752.893,16	27.520.148,99	20.146.697,78	19.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.869.276,17	21.018.344,71	261.579.872,58	277.068.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	189.208,00	189.208,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	197.340,00	197.340,00	2.436.432,00	2.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.191.129,98	17.855.393,89	23.597.087,90	24.566.509,16	27.333.764,99	19.960.313,78	19.128.783,12	22.491.807,37	20.793.318,58	22.832.390,93	21.671.936,17	20.821.004,71	259.143.440,58	274.668.790,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.787.153,37	3.463.681,63
Receita de Contribuições dos Segurados	6.201.100,00	974.257,14
Ativo	6.200.100,00	972.789,66
Inativo	1.000,00	1.467,48
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	10.399.720,00	1.442.385,32
Ativo	10.399.720,00	1.442.385,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	733,37	6.296,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	733,37	6.296,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	185.600,00	1.040.743,04
Compensação Financeira entre os Regimes	185.000,00	1.040.743,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.787.153,37	3.463.681,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	15.831.800,00	2.235.069,94	2.235.069,94	2.151.344,27	
Aposentadorias	14.331.800,00	2.079.619,13	2.079.619,13	2.069.255,50	
Pensões por Morte	1.500.000,00	155.450,81	155.450,81	82.088,77	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.831.800,00	2.235.069,94	2.235.069,94	2.151.344,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	955.353,37	1.228.611,69	1.228.611,69	1.312.337,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	737.289,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29.401.688,83
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-771.124,04
Investimentos e Aplicações	128.260.740,09
Outros Bens e Direitos	129.645.099,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.220.846,63	286.117,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.220.846,63	286.117,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	755.499,99	198.041,58	54.926,92	28.278,23	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.551,82	425,30		
Demais Despesas Correntes	749.499,99	195.489,76	54.501,62	28.278,23	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	455,14	75,86		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	769.999,99	198.496,72	55.002,78	28.278,23	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	450.846,64	87.621,26	231.115,20	257.839,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.217,94
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.048.190,17	42.887.620,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.432.800,00	5.610.147,06
IPTU	12.870.000,00	310.278,07
ISS	16.592.800,00	2.790.890,78
ITBI	5.003.000,00	692.760,52
IRRF	7.300.000,00	1.042.197,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.667.000,00	774.020,69
Contribuições	5.500.000,00	884.900,40
Receita Patrimonial	7.049.500,00	1.148.738,85
Aplicações Financeiras (II)	6.789.500,00	1.107.426,38
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	41.312,47
Transferências Correntes	203.315.190,17	33.595.873,53
Cota-Parte do FPM	42.200.000,00	7.189.201,83
Cota-Parte do ICMS	38.400.000,00	6.408.145,40
Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	1.026.338,01
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	552.951,61
Transferências da LC nº 61/1989	280.000,00	41.731,14
Transferências do FUNDEB	45.000.000,00	9.655.304,29
Outras Transferências Correntes	66.235.190,17	8.722.201,25
Demais Receitas Correntes	11.750.700,00	1.647.961,04
Outras Receitas Financeiras (III)	490.000,00	
Receitas Correntes Restantes	11.260.700,00	1.647.961,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	269.768.690,17	41.780.194,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.006.900,00	3.743.503,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	6.296,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.054.800,00	8.218.219,99
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.700.000,00	550.792,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.700.000,00	550.792,75
Transferências de Capital	30.334.800,00	7.667.427,24
Convênios	25.984.800,00	7.667.427,24
Outras Transferências de Capital	4.350.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.054.800,00	8.218.219,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	320.830.390,17	53.741.917,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	302.823.490,17	49.998.414,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	269.833.672,64	62.041.980,21	27.744.107,27	24.841.834,99	5.410.798,70	5.898.951,80	5.837.874,79
Pessoal e Encargos Sociais	105.262.603,07	14.129.810,89	13.503.794,13	12.349.254,20	1.262.946,31	15.298,04	15.298,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	505.000,00	109.536,79	109.536,79	109.536,79			
Outras Despesas Correntes	164.066.069,57	47.802.632,53	14.130.776,35	12.383.044,00	4.147.852,39	5.883.653,76	5.822.576,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	269.328.672,64	61.932.443,42	27.634.570,48	24.732.298,20	5.410.798,70	5.898.951,80	5.837.874,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.891.300,00	2.433.111,52	2.289.996,86	2.179.622,50	26.745,86		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.349.662,34	1.877.571,67	779.148,50	707.365,85	10.529,71	1.921.607,62	1.476.057,62
Investimentos	54.684.661,34	1.633.038,02	534.614,85	462.832,20	10.529,71	1.921.607,62	1.476.057,62
Inversões Financeiras	1,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.665.000,00	244.533,65	244.533,65	244.533,65			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.684.662,34	1.633.038,02	534.614,85	462.832,20	10.529,71	1.921.607,62	1.476.057,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.101.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	455,14	75,86		83,26		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	344.019.834,98	65.999.048,10	30.459.258,05	27.374.752,90	5.448.157,53	7.820.559,42	7.313.932,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	327.114.534,98	63.565.481,44	28.169.185,33	25.195.130,40	5.421.328,41	7.820.559,42	7.313.932,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.605.075,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.068.023,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.107.426,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	109.536,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.065.912,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		5.518.858,48
DEDUÇÕES (XL)	55.587.097,79	73.731.538,50
Disponibilidade de Caixa	55.587.097,79	73.731.538,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.039.058,26	76.122.428,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.933.894,67	1.019.193,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.518.065,80	1.371.696,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.587.097,79	-68.212.680,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.625.582,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.914.701,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.710.880,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,712,991.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,080,344.81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,080,344.81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.471,03	4.897.187,89	4.427.511,16		513.147,76	2.580.409,49	15.816.953,98	7.820.559,42	7.313.932,41		11.083.431,06	11.596.578,82
PODER EXECUTIVO	43.471,03	4.897.187,89	4.427.511,16		513.147,76	2.580.409,49	15.816.953,98	7.820.559,42	7.313.932,41		11.083.431,06	11.596.578,82
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.471,03	5.917.834,26	5.448.157,53		513.147,76	2.580.409,49	15.816.953,98	7.820.559,42	7.313.932,41		11.083.431,06	11.596.578,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.020.646,37	1.020.646,37		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	338.110.990,17
Previsão Atualizada	338.110.990,17
Receitas Realizadas	54.855.640,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.080.344,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	338.110.990,17
Dotação Atualizada	346.191.334,98
Despesas Empenhadas	66.353.118,54
Despesas Liquidadas	30.813.328,49
Despesas Pagas	27.728.823,34
Superávit Orçamentário	24.042.311,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.353.118,54
Despesas Liquidadas	30.813.328,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	261.579.872,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	261.579.872,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	259.143.440,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.463.681,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.235.069,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.235.069,94
Despesas Previdenciárias Pagas	2.151.344,27
Resultado Previdenciário	1.228.611,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.068.023,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		12.625.582,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.961.305,29	0,00	5.448.157,53	513.147,76
Poder Executivo	5.961.305,29	0,00	5.448.157,53	513.147,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.397.363,47	0,00	7.313.932,41	11.083.431,06
Poder Executivo	18.397.363,47	0,00	7.313.932,41	11.083.431,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.358.668,76	0,00	12.762.089,94	11.596.578,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.512.927,15	25,00	6,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.494.969,15	70,00	57,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.712.581,10	15,00	23,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.06.25 11:02:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO - PMJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025 de 28/04/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e da Documentação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das **07 horas do dia 26 de junho de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 26 de junho de 2026**, no endereço acima indicado.

Toda a documentação deverá ser entregue **fisicamente** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT (07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas, de segunda-feira a sexta-feira).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína-MT, 25 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 2.° BIMESTRE DE 2025 E RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **2.° Bimestre de 2025** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1.º Quadrimestre de 2025** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal,** www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 25 de Junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PMJ

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, **TORNA PÚBLICO**, que a abertura da sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 005/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, acontecerá no dia **11 de JULHO de 2025, às 14:00 horas (horário local)**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 25 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10,047,205.92	10,523,896.12	10,958,631.22	10,765,421.36	10,584,189.13	10,613,844.45	11,332,711.79	15,799,769.42	6,633,997.55	8,618,939.02	8,536,969.77	22,894,133.52	137,309,709.21	15,298.04
Pessoal Ativo	7,126,314.43	7,366,885.94	7,737,827.79	7,353,837.80	7,377,691.81	7,241,391.69	8,009,295.57	11,577,791.47	5,565,452.80	7,464,457.49	7,410,855.65	7,538,501.58	91,870,304.02	15,298.04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,122,195.84	6,353,535.90	6,716,907.32	6,396,189.13	6,354,738.91	6,325,618.18	7,006,003.95	10,250,417.26	4,726,522.54	6,309,917.56	6,294,080.77	6,377,073.38	79,235,200.74	15,298.04
Obrigações Patronais	1,004,118.59	1,013,350.04	1,020,920.47	955,648.67	1,022,952.90	1,015,773.51	1,003,291.62	1,327,374.21	838,930.26	1,154,539.93	1,116,774.88	1,161,428.20	12,635,103.28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	983,694.07	1,005,325.51	1,022,806.84	1,026,066.90	1,041,588.76	1,048,061.65	1,048,061.65	2,061,947.17	1,068,544.75	1,154,481.53	1,126,114.12	1,134,686.36	13,721,379.31	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	913,878.19	935,509.63	950,920.03	954,839.02	970,360.88	976,833.77	976,833.77	1,920,668.09	994,053.78	1,078,465.97	1,050,860.87	1,059,433.11	12,782,657.11	
Pensões	69,815.88	69,815.88	71,886.81	71,227.88	71,227.88	71,227.88	71,227.88	141,279.08	74,490.97	76,015.56	75,253.25	75,253.25	936,722.20	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,937,197.42	2,151,684.67	2,197,996.59	2,385,516.60	2,164,908.56	2,224,391.11	2,275,354.57	2,160,030.78				14,220,945.58	31,716,025.88	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,284,065.76	1,373,988.50	1,427,898.72	1,429,844.09	1,463,395.41	1,422,921.33	1,269,537.66	5,595,454.71	1,420,123.46	1,445,162.80	1,440,652.22	1,420,996.65	21,084,042.31	15,298.04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	113,773.36	156,228.85	212,932.23	223,459.77	186,199.15	202,010.85	139,275.96	3,110,474.11	159,544.29	90,160.33	129,009.84	89,905.22	4,812,973.96	15,298.04
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	983,694.07	1,005,325.51	1,022,806.84	1,026,066.90	1,041,588.76	1,048,061.65	1,048,061.65	2,061,947.17	1,068,544.75	1,154,481.53	1,126,114.12	1,134,686.36	13,721,379.31	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	186,598.33	212,435.14	192,159.65	180,317.42	235,607.50	172,848.83	172,200.05	423,033.43	192,034.42	200,520.94	185,528.26	196,405.07	2,549,689.04	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8,763,140.16	9,149,908.62	9,530,732.50	9,335,577.21	9,120,793.72	9,190,923.12	9,973,174.13	10,204,314.71	5,213,874.09	7,173,776.22	7,096,317.55	21,473,136.87	116,225,666.90	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	269.428.465,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.452.696,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	266.975.769,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	116.225.666,90	43,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	144.166.915,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	136.958.569,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	129.750.224,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.430.828,65	6.485.649,78		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	5.430.828,65	6.485.649,78		
Empréstimos	4.036.047,61	4.934.973,52		
Internos	4.036.047,61	4.934.973,52		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.394.781,04	1.550.676,26		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.212.998,94	1.441.856,23		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	181.782,10	108.820,03		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	55.587.097,79	73.511.253,21		
Disponibilidade de Caixa	55.587.097,79	73.511.253,21		
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.039.058,26	75.934.186,49		
(-) Restos a Pagar Processados	5.933.894,67	1.068.007,53		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.518.065,80	1.354.925,75		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-50.156.269,14	-67.025.603,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.339.100,27	269.428.465,89		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	254.339.100,27	269.428.465,89		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,14	2,41		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,72	-24,88		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	305.206.920,32	323.314.159,07		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	274.686.228,29	290.982.743,16		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	236.678.151,60	285.081.056,10		
RP Não-Processados	18.397.363,47	7.882.559,42		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	254.339.100,27	269.428.465,89		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	254.339.100,27	269.428.465,89		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.212.484,83	1.212.484,83
Interna	1.212.484,83	1.212.484,83
Empréstimos	1.212.484,83	1.212.484,83
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.212.484,83	1.212.484,83

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.428.465,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	269.428.465,89	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.212.484,83	0,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.108.554,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.797.699,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.859.992,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	269.428.465,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	269.428.465,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.975.769,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.225.666,90	43,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	144.166.915,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	136.958.569,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	129.750.224,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-67.025.603,43	-24,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	323.314.159,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.274.262,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.212.484,83	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.108.554,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.859.992,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.06.25 11:45:43 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 2.º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	326.490.790,17	326.490.790,17	49.215.307,74	15,07	101.639.624,44	31,13	224.851.165,73
RECEITAS CORRENTES	283.435.990,17	283.435.990,17	47.372.476,47	16,71	91.644.507,12	32,33	191.791.483,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.432.800,00	49.432.800,00	6.638.424,77	13,43	11.763.412,28	23,80	37.669.387,72
Impostos	42.035.800,00	42.035.800,00	5.366.116,69	12,77	9.799.182,60	23,31	32.236.617,40
Taxas	6.262.000,00	6.262.000,00	1.128.170,24	18,02	1.728.448,62	27,60	4.533.551,38
Contribuição de Melhoria	1.135.000,00	1.135.000,00	144.137,84	12,70	235.781,06	20,77	899.218,94
CONTRIBUIÇÕES	11.701.100,00	11.701.100,00	1.837.011,55	15,70	3.696.169,09	31,59	8.004.930,91
Contribuições Sociais	6.201.100,00	6.201.100,00	1.008.498,92	16,26	1.982.756,06	31,97	4.218.343,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.500.000,00	5.500.000,00	828.512,63	15,06	1.713.413,03	31,15	3.786.586,97
RECEITA PATRIMONIAL	7.050.600,00	7.050.600,00	3.101.810,28	43,99	4.256.845,26	60,38	2.793.754,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	20.301,58	7,81	61.614,05	23,70	198.385,95
Valores Mobiliários	6.790.600,00	6.790.600,00	3.081.508,70	45,38	4.195.231,21	61,78	2.595.368,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8.775.000,00	8.775.000,00	1.469.087,36	16,74	2.913.074,27	33,20	5.861.925,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.775.000,00	8.775.000,00	1.469.087,36	16,74	2.913.074,27	33,20	5.861.925,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.315.190,17	203.315.190,17	33.634.234,89	16,54	67.230.108,42	33,07	136.085.081,75
Transferências da União e de suas Entidades	80.881.241,80	80.881.241,80	10.388.066,37	12,84	23.759.707,86	29,38	57.121.533,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.183.948,37	77.183.948,37	14.834.936,05	19,22	26.588.728,20	34,45	50.595.220,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		1.000,00		-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.000.000,00	8.379.682,47	18,62	16.822.042,36	37,38	28.177.957,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	31.550,00	12,62	58.630,00	23,45	191.370,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.161.300,00	3.161.300,00	691.907,62	21,89	1.784.897,80	56,46	1.376.402,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.125.000,00	1.125.000,00	278.769,44	24,78	286.842,23	25,50	838.157,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050.300,00	1.050.300,00	97.857,63	9,32	137.079,66	13,05	913.220,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	986.000,00	986.000,00	315.280,55	31,98	1.360.975,91	138,03	-374.975,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	43.054.800,00	43.054.800,00	1.842.831,27	4,28	9.995.117,32	23,21	33.059.682,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	1.212.484,83	12,12	1.212.484,83	12,12	8.787.515,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	1.212.484,83	12,12	1.212.484,83	12,12	8.787.515,17
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.700.000,00	2.700.000,00	630.346,44	23,35	1.115.205,25	41,30	1.584.794,75
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	630.346,44	25,21	1.115.205,25	44,61	1.384.794,75
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.334.800,00	30.334.800,00	0,00	0,00	7.667.427,24	25,28	22.667.372,76
Transferências da União e de suas Entidades	8.034.800,00	8.034.800,00		0,00		0,00	8.034.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.300.000,00	22.300.000,00	0,00	0,00	7.667.427,24	34,38	14.632.572,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	1.823.615,31	15,69	3.552.118,61	30,57	8.068.081,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	338.110.990,17	338.110.990,17	51.038.923,05	15,10	105.191.743,05	31,11	232.919.247,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	338.110.990,17	338.110.990,17	51.038.923,05	15,10	105.191.743,05	31,11	232.919.247,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	338.110.990,17	338.110.990,17	51.038.923,05	15,10	105.191.743,05	31,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.657.374,85			10.657.374,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.657.374,85			10.657.374,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.197.690,17	343.070.989,49	47.878.729,01	111.780.907,69	231.290.081,80	46.127.573,98	75.096.447,00	267.974.542,49	70.364.548,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	266.218.591,17	282.731.613,66	45.165.374,31	107.241.054,36	175.490.559,30	44.970.734,87	73.211.911,71	209.519.701,95	68.668.501,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.133.400,00	109.395.348,08	16.000.467,98	30.474.782,72	78.920.565,36	16.002.089,35	30.131.725,20	79.263.622,88	29.863.355,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	506.000,00	506.000,00	113.044,74	222.581,53	283.418,47	113.044,74	222.581,53	283.418,47	222.581,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.579.191,17	172.830.265,58	29.051.861,59	76.543.690,11	96.286.575,47	28.855.600,78	42.857.604,98	129.972.660,60	38.582.564,60	
DESPESAS DE CAPITAL	55.877.899,00	57.238.175,83	2.713.354,70	4.539.853,33	52.698.322,50	1.156.839,11	1.884.535,29	55.353.640,54	1.696.046,46	
INVESTIMENTOS	54.602.399,00	55.962.675,83	2.519.839,18	4.153.332,34	51.809.343,49	963.323,59	1.498.014,30	54.464.661,53	1.309.525,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.265.500,00	1.265.500,00	193.515,52	386.520,99	878.979,01	193.515,52	386.520,99	878.979,01	386.520,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.101.200,00	3.101.200,00			3.101.200,00			3.101.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	9.174.438,40	2.518.750,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	337.710.990,17	355.639.953,18	49.612.759,19	115.408.390,84	240.231.562,34	47.912.110,69	78.490.972,29	277.148.980,89	72.883.298,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	52.178,01	103.706,19	296.293,81	52.178,01	103.706,19	296.293,81	103.706,19	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	52.178,01	103.706,19	296.293,81	52.178,01	103.706,19	296.293,81	103.706,19	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	52.178,01	103.706,19	296.293,81	52.178,01	103.706,19	296.293,81	103.706,19	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	338.110.990,17	356.039.953,18	49.664.937,20	115.512.097,03	240.527.856,15	47.964.288,70	78.594.678,48	277.445.274,70	72.987.004,20	
SUPERÁVIT (XIII)							26.597.064,57		32.204.738,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	338.110.990,17	356.039.953,18	49.664.937,20	115.512.097,03		47.964.288,70	105.191.743,05		105.191.743,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.200,00	11.620.200,00	1.823.615,31	15,69	3.552.118,61	30,57	8.068.081,39
RECEITAS CORRENTES	11.620.200,00	11.620.200,00	1.823.615,31	15,69	3.552.118,61	30,57	8.068.081,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.620.200,00	11.620.200,00	1.823.615,31	15,69	3.552.118,61	30,57	8.068.081,39
Contribuições Sociais	11.620.200,00	11.620.200,00	1.823.615,31	15,69	3.552.118,61	30,57	8.068.081,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	9.174.438,40	2.518.750,00	
DESPESAS CORRENTES	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	9.174.438,40	2.518.750,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	9.174.438,40	2.518.750,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.597.690,17	343.470.989,49	47.930.907,02	111.884.613,88	96,86	231.586.375,61	46.179.751,99	75.200.153,19	95,68	268.270.836,30	
Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	703.685,02	2.787.394,35	2,41	3.570.605,65	1.012.423,59	1.626.008,07	2,07	4.731.991,93	
Ação Legislativa	6.358.000,00	6.358.000,00	703.685,02	2.787.394,35	2,41	3.570.605,65	1.012.423,59	1.626.008,07	2,07	4.731.991,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.187.937,80	44.712.798,55	7.311.450,92	17.979.596,17	15,57	26.733.202,38	6.768.761,09	11.459.384,72	14,58	33.253.413,83	
Planejamento e Orçamento	2.947.800,00	4.186.107,00	661.768,00	1.863.097,52	1,61	2.323.009,48	585.328,63	911.845,05	1,16	3.274.261,95	
FU04 - Administração Geral	35.199.422,80	36.543.267,59	5.661.956,93	14.289.287,68	12,37	22.253.979,91	5.421.490,61	9.180.385,97	11,68	27.362.881,62	
Administração Financeira	932.715,00	1.706.879,78	303.358,03	611.090,26	0,53	1.095.789,52	237.439,79	485.693,11	0,62	1.221.186,67	
Controle Interno	435.000,00	436.998,00	72.050,54	109.886,04	0,10	327.111,96	72.050,54	109.886,04	0,14	327.111,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	366.405,16	81.762,43	214.109,78	0,19	152.295,38	72.352,95	121.462,94	0,15	244.942,22	
Ordenamento Territorial	66.000,00	66.500,00	5.391,00	5.391,00	0,00	61.109,00	5.391,00	5.391,00	0,01	61.109,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	40.800,00	40.800,00	0,04	49.200,00				90.000,00	
Administração de Receitas	1.197.000,00	1.281.641,02	484.033,47	845.363,29	0,73	436.277,73	374.456,38	644.229,34	0,82	637.411,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	330,52	570,60	0,00	34.429,40	251,19	491,27	0,00	34.508,73	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.246.500,00	12.503.654,48	1.919.074,19	5.103.567,78	4,42	7.400.086,70	1.937.687,47	3.097.216,76	3,94	9.406.437,72	
Assistência ao Idoso	1.415.000,00	1.462.624,83	128.601,99	449.529,99	0,39	1.013.094,84	187.805,07	298.376,45	0,38	1.164.248,38	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.644.700,00	1.826.493,35	255.881,65	558.857,52	0,48	1.267.635,83	166.918,37	391.201,86	0,50	1.435.291,49	
Assistência Comunitária	8.186.800,00	9.214.536,30	1.534.590,55	4.095.180,27	3,55	5.119.356,03	1.582.964,03	2.407.638,45	3,06	6.806.897,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.906.300,00	16.906.300,00	2.272.844,14	4.706.410,80	4,07	12.199.889,20	2.327.882,70	4.617.955,42	5,88	12.288.344,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.906.300,00	16.906.300,00	2.272.844,14	4.706.410,80	4,07	12.199.889,20	2.327.882,70	4.617.955,42	5,88	12.288.344,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	97.703.653,37	101.330.429,71	16.677.664,48	41.500.222,16	35,93	59.830.207,55	17.206.237,64	26.964.444,09	34,31	74.365.985,62	
Atenção Básica	15.665.000,00	16.175.322,99	1.755.347,84	5.505.126,30	4,77	10.670.196,69	2.183.881,91	3.680.866,18	4,68	12.494.456,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.464.153,37	70.894.078,87	12.712.020,17	29.342.756,68	25,40	41.551.322,19	12.452.581,54	19.136.284,07	24,35	51.757.794,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.900.000,00	2.948.020,15	546.407,19	1.053.836,73	0,91	1.894.183,42	321.911,79	631.446,41	0,80	2.316.573,74	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	2.033.259,32	169.420,43	465.100,30	0,40	1.568.159,02	291.360,47	455.936,56	0,58	1.577.322,76	
Vigilância Epidemiológica	1.530.000,00	1.895.381,30	342.152,04	955.853,80	0,83	939.527,50	398.478,47	693.872,23	0,88	1.201.509,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.244.500,00	7.384.367,08	1.152.316,81	4.177.548,35	3,62	3.206.818,73	1.558.023,46	2.366.038,64	3,01	5.018.328,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação	69.800.500,00	76.199.620,38	10.974.227,53	22.711.380,84	19,66	53.488.239,54	10.382.180,67	17.595.715,43	22,39	58.603.904,95	
Ensino Fundamental	40.106.000,00	44.927.389,73	6.212.328,10	12.817.532,41	11,10	32.109.857,32	5.804.451,84	9.175.212,18	11,67	35.752.177,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Educação Infantil	29.466.500,00	31.044.230,65	4.761.899,43	9.893.848,43	8,57	21.150.382,22	4.577.728,83	8.420.503,25	10,71	22.623.727,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.876.000,00	2.064.144,96	281.960,77	404.760,82	0,35	1.659.384,14	186.757,29	253.723,79	0,32	1.810.421,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.876.000,00	2.064.144,96	281.960,77	404.760,82	0,35	1.659.384,14	186.757,29	253.723,79	0,32	1.810.421,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	530.000,00	654.319,80	75.474,83	265.160,64	0,23	389.159,16	111.138,01	170.629,70	0,22	483.690,10	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	530.000,00	654.319,80	75.474,83	265.160,64	0,23	389.159,16	111.138,01	170.629,70	0,22	483.690,10	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.640.000,00	14.705.760,20	1.881.885,36	3.947.038,58	3,42	10.758.721,62	2.247.687,83	2.588.180,74	3,29	12.117.579,46	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	1.050.000,00				1.050.000,00				1.050.000,00	
Serviços Urbanos	13.390.000,00	13.455.260,20	1.880.702,30	3.939.727,44	3,41	9.515.532,76	2.242.692,52	2.581.146,67	3,28	10.874.113,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	200.500,00	1.183,06	7.311,14	0,01	193.188,86	4.995,31	7.034,07	0,01	193.465,93	
Habitação	1.545.000,00	1.545.002,00	79,72	985,12	0,00	1.544.016,88	79,72	985,12	0,00	1.544.016,88	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.545.000,00	1.545.002,00	79,72	985,12	0,00	1.544.016,88	79,72	985,12	0,00	1.544.016,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.000.000,00	9.000.000,00	1.404.312,75	3.259.656,99	2,82	5.740.343,01	1.311.279,86	2.615.470,67	3,33	6.384.529,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.000.000,00	9.000.000,00	1.404.312,75	3.259.656,99	2,82	5.740.343,01	1.311.279,86	2.615.470,67	3,33	6.384.529,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	730.858,00	790.858,00	206.000,00	424.962,80	0,37	365.895,20	129.493,80	215.987,60	0,27	574.870,40	
Preservação e Conservação Ambiental	727.000,00	787.000,00	206.000,00	424.962,80	0,37	362.037,20	129.493,80	215.987,60	0,27	571.012,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.858,00	3.858,00				3.858,00				3.858,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.302.241,00	1.302.241,00				1.302.241,00				1.302.241,00	
Abastecimento	905.000,00	905.000,00				905.000,00				905.000,00	
Extensão Rural	46.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	351.241,00	351.241,00				351.241,00				351.241,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.975.000,00	1.971.613,00	400.393,91	402.008,51	0,35	1.569.604,49	1.089,33	2.040,00	0,00	1.969.573,00	
Promoção Comercial	440.000,00	436.613,00	10.393,91	12.008,51	0,01	424.604,49	1.089,33	2.040,00	0,00	434.573,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.530.000,00	1.530.000,00	390.000,00	390.000,00	0,34	1.140.000,00				1.530.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	6.800.000,00	8.026.250,00	334.228,69	1.510.578,69	1,31	6.515.671,31	543.666,90	613.953,79	0,78	7.412.296,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.800.000,00	8.026.250,00	334.228,69	1.510.578,69	1,31	6.515.671,31	543.666,90	613.953,79	0,78	7.412.296,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	36.359.500,00	37.224.185,72	2.628.161,04	4.661.649,26	4,04	32.562.536,46	1.329.347,09	2.147.983,89	2,73	35.076.201,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.959.500,00	11.824.185,72	973.475,04	3.006.963,26	2,60	8.817.222,46	1.214.838,12	2.033.474,92	2,59	9.790.710,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.400.000,00	25.400.000,00	1.654.686,00	1.654.686,00	1,43	23.745.314,00	114.508,97	114.508,97	0,15	25.285.491,03	
Desporto e Lazer	2.290.000,00	2.829.611,69	500.725,40	1.506.431,66	1,30	1.323.180,03	325.300,73	517.664,69	0,66	2.311.947,00	
Desporto de Rendimento	500.000,00	707.229,17	263.765,40	267.765,40	0,23	439.463,77	31.366,23	31.366,23	0,04	675.862,94	
Desporto Comunitário	1.790.000,00	2.122.382,52	236.960,00	1.238.666,26	1,07	883.716,26	293.934,50	486.298,46	0,62	1.636.084,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00	358.738,27	712.808,71	0,62	1.487.191,29	358.738,27	712.808,71	0,91	1.487.191,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.120.000,00	2.120.000,00	358.738,27	712.808,71	0,62	1.407.191,29	358.738,27	712.808,71	0,91	1.407.191,29	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.101.200,00	3.101.200,00				3.101.200,00				3.101.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	3,14	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	4,32	9.174.438,40	
TOTAL (III) = (I + II)	338.110.990,17	356.039.953,18	49.664.937,20	115.512.097,03	100,00	240.527.856,15	47.964.288,70	78.594.678,48	100,00	277.445.274,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.513.300,00	12.568.963,69	1.734.030,18	3.627.483,15	3,14	8.941.480,54	1.784.536,71	3.394.525,29	4,32	9.174.438,40	
Legislativa	362.000,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,26	62.000,00	50.506,53	73.425,08	0,09	288.574,92	
Ação Legislativa	362.000,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,26	62.000,00	50.506,53	73.425,08	0,09	288.574,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.780.000,00	1.785.108,48	228.040,32	457.896,17	0,40	1.327.212,31	228.040,32	457.896,17	0,58	1.327.212,31	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	107.000,00	7.808,75	12.681,51	0,01	94.318,49	7.808,75	12.681,51	0,02	94.318,49	
FU04 - Administração Geral	1.411.000,00	1.416.108,48	176.996,48	355.514,54	0,31	1.060.593,94	176.996,48	355.514,54	0,45	1.060.593,94	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	15.139,56	35.783,69	0,03	39.216,31	15.139,56	35.783,69	0,05	39.216,31	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	8.205,32	12.080,19	0,01	52.919,81	8.205,32	12.080,19	0,02	52.919,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	103.000,00	103.000,00	19.890,21	41.836,24	0,04	61.163,76	19.890,21	41.836,24	0,05	61.163,76	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	648.300,00	661.002,30	75.552,70	137.175,72	0,12	523.826,58	75.552,70	130.792,78	0,17	530.209,52	
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	12.743,58	23.407,13	0,02	96.592,87	12.743,58	23.407,13	0,03	96.592,87	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.300,00	110.300,00	12.703,73	26.153,33	0,02	84.146,67	12.703,73	26.153,33	0,03	84.146,67	
Assistência Comunitária	418.000,00	430.702,30	50.105,39	87.615,26	0,08	343.087,04	50.105,39	81.232,32	0,10	349.469,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.990.500,00	2.990.500,00	394.206,10	784.466,89	0,68	2.206.033,11	394.206,10	784.466,89	1,00	2.206.033,11	
Atenção Básica	835.000,00	835.000,00	110.356,36	214.723,39	0,19	620.276,61	110.356,36	214.723,39	0,27	620.276,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.655.000,00	1.655.000,00	197.060,42	404.614,84	0,35	1.250.385,16	197.060,42	404.614,84	0,51	1.250.385,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	11.244,27	22.486,24	0,02	77.513,76	11.244,27	22.486,24	0,03	77.513,76	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	29.859,03	58.469,55	0,05	91.530,45	29.859,03	58.469,55	0,07	91.530,45	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	30.401,87	57.825,73	0,05	112.174,27	30.401,87	57.825,73	0,07	112.174,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.500,00	80.500,00	15.284,15	26.347,14	0,02	54.152,86	15.284,15	26.347,14	0,03	54.152,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.941.000,00	5.978.852,91	901.079,62	1.685.793,11	1,46	4.293.059,80	901.079,62	1.685.793,11	2,14	4.293.059,80	
Ensino Fundamental	2.279.500,00	2.317.352,91	360.360,48	662.703,08	0,57	1.654.649,83	360.360,48	662.703,08	0,84	1.654.649,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.661.000,00	3.661.000,00	540.719,14	1.023.090,03	0,89	2.637.909,97	540.719,14	1.023.090,03	1,30	2.637.909,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	85.000,00	85.000,00	7.343,73	12.445,31	0,01	72.554,69	7.343,73	12.445,31	0,02	72.554,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	7.343,73	12.445,31	0,01	72.554,69	7.343,73	12.445,31	0,02	72.554,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	8.644,28	16.213,76	0,01	33.786,24	8.644,28	16.213,76	0,02	33.786,24	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	8.644,28	16.213,76	0,01	33.786,24	8.644,28	16.213,76	0,02	33.786,24	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	260.000,00	260.000,00	53.171,13	101.097,90	0,09	158.902,10	53.171,13	101.097,90	0,13	158.902,10	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	53.171,13	101.097,90	0,09	158.902,10	53.171,13	101.097,90	0,13	158.902,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	350.000,00	350.000,00	62.701,03	125.311,32	0,11	224.688,68	62.701,03	125.311,32	0,16	224.688,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	350.000,00	62.701,03	125.311,32	0,11	224.688,68	62.701,03	125.311,32	0,16	224.688,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.291,27	7.082,97	0,01	23.417,03	3.291,27	7.082,97	0,01	23.417,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.291,27	7.082,97	0,01	23.417,03	3.291,27	7.082,97	0,01	23.417,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.172.050,94	27.203.584,26	29.405.733,35	22.213.287,13	21.463.552,27	25.068.561,40	23.214.851,91	26.175.398,96	24.321.167,31	24.392.580,69	25.283.292,57	25.780.791,09	300.694.851,88	305.435.990,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.332.491,05	4.854.948,49	10.114.696,91	3.106.196,42	3.007.043,80	3.254.744,22	3.165.992,88	3.225.380,97	2.854.320,77	2.755.826,29	3.189.256,72	3.449.168,05	47.340.056,57	49.432.800,00
IPTU	1.220.737,14	1.498.049,00	5.261.536,75	417.838,29	399.415,29	412.277,79	267.148,49	386.234,80	177.138,86	133.139,21	187.221,49	224.778,20	10.585.515,31	12.870.000,00
ISS	1.421.091,30	1.705.530,24	2.505.317,77	1.593.298,66	1.385.744,95	1.411.419,29	1.334.018,90	1.508.273,47	1.580.857,55	1.210.033,23	1.465.818,31	1.319.592,26	18.440.995,93	16.592.800,00
ITBI	349.768,71	618.062,38	428.363,24	279.370,95	234.604,15	484.971,08	233.041,27	280.453,29	279.186,47	413.574,05	297.802,75	490.820,30	4.390.018,64	5.003.000,00
IRRF	689.009,40	490.279,18	650.496,95	532.933,19	610.431,03	638.516,76	650.532,61	726.974,40	557.184,59	485.012,41	744.442,04	635.641,34	7.411.453,90	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.884,50	543.027,69	1.268.972,20	312.755,33	376.848,38	307.559,30	681.251,61	323.445,01	259.953,30	514.097,29	493.972,13	778.335,95	6.512.072,79	7.667.000,00
Contribuições	938.035,32	915.825,35	483.349,13	1.309.459,87	871.412,71	902.644,73	945.222,19	922.566,07	1.231.751,73	827.405,81	923.080,15	913.931,40	10.984.684,46	11.701.100,00
Receita Patrimonial	444.840,47	440.414,60	555.705,42	572.826,56	483.097,16	546.679,02	481.966,93	616.525,94	530.871,93	624.163,05	2.066.935,04	1.034.875,24	8.398.901,36	7.050.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	424.348,34	419.809,37	535.085,19	531.661,99	483.097,16	526.095,04	440.730,12	596.950,06	530.871,93	582.850,58	2.066.935,04	1.014.573,66	8.152.008,48	6.790.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.492,13	20.605,23	20.620,23	41.164,57		20.583,98	41.236,81	20.575,88		41.312,47	0,00	20.301,58	246.892,88	260.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	736.287,53	698.965,03	851.272,65	789.076,43	714.422,01	884.055,21	735.885,34	713.209,01	790.281,44	653.705,47	736.842,59	732.244,77	9.036.247,48	8.775.000,00
Transferências Correntes	19.482.342,78	20.150.582,85	17.187.971,67	16.244.519,44	16.062.304,66	19.179.446,48	17.756.020,52	19.817.788,32	18.068.959,38	18.431.744,96	17.852.515,24	19.473.326,84	220.607.523,14	225.315.190,17
Cota-Parte do FPM	3.788.386,38	4.068.095,32	4.408.127,54	3.448.358,55	3.590.982,83	3.003.801,09	3.845.202,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	48.178.567,17	51.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.253.785,69	3.507.419,67	3.818.338,95	3.764.784,96	3.482.432,92	4.508.382,39	4.147.495,23	3.559.123,51	4.376.131,98	3.634.050,63	3.913.645,63	3.998.670,56	45.775.271,22	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.359.701,40	2.122.164,89	925.250,00	551.881,63	497.831,05	599.094,74	346.432,32	312.983,93	543.095,71	739.826,58	1.838.975,72	1.874.967,19	12.622.205,16	11.200.000,00
Cota-Parte do ITR	37.777,59	46.115,05	46.896,01	65.708,26	459.497,52	1.380.211,71	265.113,84	295.957,68	473.348,14	217.841,35	49.556,57	27.494,54	3.365.518,26	3.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	33.133,83	10.333,07	27.255,02	29.446,58	24.615,69	34.440,04	24.755,70	27.831,69	22.592,21	19.138,93	22.073,93	23.516,78	299.133,47	280.000,00
Transferências do FUNDEB	3.831.045,78	3.951.835,45	3.600.824,85	3.685.223,14	3.475.954,11	4.435.707,36	4.061.546,00	3.808.326,46	5.385.739,90	4.269.564,39	4.238.930,92	4.592.309,71	49.143.408,07	45.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.278.502,11	6.444.619,40	4.354.279,30	4.696.716,32	4.530.990,54	5.387.809,15	5.065.574,87	5.611.068,27	4.230.757,17	4.402.116,04	4.498.342,75	5.600.543,87	61.223.419,79	66.235.190,17
Outras Receitas Correntes	238.053,79	142.847,94	212.747,57	161.268,41	325.271,93	393.991,74	129.764,05	879.028,65	144.982,06	1.099.735,11	514.882,83	177.244,79	4.327.438,87	3.161.300,00
DEDUÇÕES (II)	2.388.579,04	2.450.691,10	1.985.584,36	2.066.589,35	2.151.209,15	2.393.194,03	2.237.973,33	2.975.888,03	2.451.891,14	3.374.235,98	4.040.712,80	2.749.837,68	31.266.385,99	28.367.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	483.991,73	485.277,02	483.349,13	483.787,61	491.628,60	491.837,80	496.106,29	496.111,15	581.644,70	392.612,44	520.083,11	488.415,81	5.894.845,39	6.201.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	208.086,23	21.058,41	21.058,41	673.032,85	24.272,58	1.016.470,46	221.972,31	49.145,77	2.301.718,02	185.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								109.952,20		6.296,13	1.469.271,74	350.054,55	1.935.574,62	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.887.932,06	1.948.758,83	1.485.579,98	1.566.146,49	1.451.494,32	1.880.297,82	1.720.808,63	1.696.791,83	1.845.973,86	1.964.856,95	1.829.385,64	1.862.221,55	21.134.247,96	22.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	23.783.471,90	24.752.893,16	27.420.148,99	20.146.697,78	19.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.869.276,17	21.018.344,71	21.242.579,77	23.030.953,41	269.428.465,89	277.048.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.783.471,90	24.752.893,16	27.420.148,99	20.146.697,78	19.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	21.869.276,17	21.018.344,71	21.242.579,77	23.030.953,41	269.428.465,89	277.048.790,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	186.384,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	2.452.696,00	2.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.597.087,90	24.566.509,16	27.233.764,99	19.960.313,78	19.128.783,12	22.491.807,37	20.793.318,58	22.832.390,93	21.671.936,17	20.821.004,71	21.045.239,77	22.833.613,41	266.975.769,89	274.648.790,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.787.153,37	8.022.818,26
Receita de Contribuições dos Segurados	6.201.100,00	1.982.756,06
Ativo	6.200.100,00	1.980.701,15
Inativo	1.000,00	2.054,91
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	10.399.720,00	2.952.156,83
Ativo	10.399.720,00	2.952.156,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	733,37	1.776.044,25
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	733,37	1.776.044,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	185.600,00	1.311.861,12
Compensação Financeira entre os Regimes	185.000,00	1.311.861,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.787.153,37	8.022.818,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	15.831.800,00	4.507.914,08	4.507.914,08	4.507.914,08	
Aposentadorias	14.331.800,00	4.197.012,49	4.197.012,49	4.197.012,49	
Pensões por Morte	1.500.000,00	310.901,59	310.901,59	310.901,59	
Outras Despesas Previdenciárias	45.000,01				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	45.000,01				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.876.800,01	4.507.914,08	4.507.914,08	4.507.914,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	910.353,36	3.514.904,18	3.514.904,18	3.514.904,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.535.313,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29.401.688,83
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-834.798,80
Investimentos e Aplicações	131.150.458,08
Outros Bens e Direitos	129.415.407,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.266.971,16
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.220.846,63	649.539,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.220.846,63	649.539,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	755.499,99	198.041,58	109.889,62	83.240,93	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.551,82	850,60	425,30	
Demais Despesas Correntes	749.499,99	195.489,76	109.039,02	82.815,63	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	455,14	151,72	75,86	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	769.999,99	198.496,72	110.041,34	83.316,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	450.846,64	451.043,23	539.498,61	566.223,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.451,02
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.048.190,17	86.524.267,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.432.800,00	11.763.412,28
IPTU	12.870.000,00	677.241,53
ISS	16.592.800,00	5.347.490,36
ITBI	5.003.000,00	1.423.434,86
IRRF	7.300.000,00	2.351.015,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.667.000,00	1.964.229,68
Contribuições	5.500.000,00	1.713.413,03
Receita Patrimonial	7.049.500,00	2.431.222,84
Aplicações Financeiras (II)	6.789.500,00	2.369.608,79
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	61.614,05
Transferências Correntes	203.315.190,17	67.230.108,42
Cota-Parte do FPM	42.200.000,00	12.658.653,03
Cota-Parte do ICMS	38.400.000,00	12.585.998,40
Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	3.997.492,48
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	614.592,52
Transferências da LC nº 61/1989	280.000,00	87.321,85
Transferências do FUNDEB	45.000.000,00	18.486.544,92
Outras Transferências Correntes	66.235.190,17	18.799.505,22
Demais Receitas Correntes	11.750.700,00	3.386.110,95
Outras Receitas Financeiras (III)	490.000,00	
Receitas Correntes Restantes	11.260.700,00	3.386.110,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	269.768.690,17	84.154.658,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.006.900,00	6.846.735,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	1.825.622,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.054.800,00	9.995.117,32
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	1.212.484,83
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.700.000,00	1.115.205,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.700.000,00	1.115.205,25
Transferências de Capital	30.334.800,00	7.667.427,24
Convênios	25.984.800,00	7.667.427,24
Outras Transferências de Capital	4.350.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.054.800,00	8.782.632,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	320.830.390,17	99.784.027,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	302.823.490,17	92.937.291,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	278.408.277,35	106.162.581,85	71.988.633,30	66.596.096,54	5.410.798,70	7.765.627,59	7.225.421,94
Pessoal e Encargos Sociais	106.126.511,77	29.591.799,97	29.017.485,81	27.873.766,04	1.262.946,31	15.298,04	15.298,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	505.000,00	222.581,53	222.581,53	222.581,53			
Outras Despesas Correntes	171.776.765,58	76.348.200,35	42.748.565,96	38.499.748,97	4.147.852,39	7.750.329,55	7.210.123,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	277.903.277,35	105.940.000,32	71.766.051,77	66.373.515,01	5.410.798,70	7.765.627,59	7.225.421,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.891.300,00	4.705.955,66	4.617.803,70	4.591.155,01	26.745,86		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.623.675,83	4.643.104,38	1.988.089,76	1.799.676,79	10.529,71	2.790.122,70	2.774.887,08
Investimentos	55.948.675,83	4.152.877,20	1.497.862,58	1.309.449,61	10.529,71	2.790.122,70	2.774.887,08
Inversões Financeiras	10.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	10.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.665.000,00	490.227,18	490.227,18	490.227,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	55.958.675,83	4.152.877,20	1.497.862,58	1.309.449,61	10.529,71	2.790.122,70	2.774.887,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.101.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	455,14	151,72	75,86	83,26		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	353.868.453,18	114.799.288,32	77.881.869,77	72.274.195,49	5.448.157,53	10.555.750,29	10.000.309,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	336.963.153,18	110.092.877,52	73.263.914,35	67.682.964,62	5.421.328,41	10.555.750,29	10.000.309,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.061.364,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.832.689,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.369.608,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	222.581,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.979.716,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.485.649,78
DEDUÇÕES (XL)	55.587.097,79	73.511.253,21
Disponibilidade de Caixa	55.587.097,79	73.511.253,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.039.058,26	75.934.186,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.933.894,67	1.068.007,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.518.065,80	1.354.925,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.587.097,79	-67.025.603,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.438.505,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.865.887,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.572.618,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,425,591.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,657,374.85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10,657,374.85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43,471.03	4,897,187.89	4,427,511.16		513,147.76	2,580,399.49	15,880,320.22	10,555,750.29	10,000,309.02	22,410.00	8,438,000.69	8,951,148.45
PODER EXECUTIVO	43,471.03	4,897,187.89	4,427,511.16		513,147.76	2,580,399.49	15,880,320.22	10,555,750.29	10,000,309.02	22,410.00	8,438,000.69	8,951,148.45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,020,646.37	1,020,646.37		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)	43,471.03	5,917,834.26	5,448,157.53		513,147.76	2,580,399.49	15,880,320.22	10,555,750.29	10,000,309.02	22,410.00	8,438,000.69	8,951,148.45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1,020,646.37	1,020,646.37		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		1,020,646.37	1,020,646.37		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	338.110.990,17
Previsão Atualizada	338.110.990,17
Receitas Realizadas	105.191.743,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.657.374,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	338.110.990,17
Dotação Atualizada	356.039.953,18
Despesas Empenhadas	115.512.097,03
Despesas Liquidadas	78.594.678,48
Despesas Pagas	72.987.004,20
Superávit Orçamentário	26.597.064,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	115.512.097,03
Despesas Liquidadas	78.594.678,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	269.428.465,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	269.428.465,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.975.769,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.022.818,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.507.914,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.507.914,08
Despesas Previdenciárias Pagas	4.507.914,08
Resultado Previdenciário	3.514.904,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.832.689,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.438.505,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.961.305,29	0,00	5.448.157,53	513.147,76
Poder Executivo	5.961.305,29	0,00	5.448.157,53	513.147,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.460.719,71	22.410,00	10.000.309,02	8.438.000,69
Poder Executivo	18.460.719,71	22.410,00	10.000.309,02	8.438.000,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.422.025,00	22.410,00	15.448.466,55	8.951.148,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.450.581,88	25,00	13,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.653.769,24	70,00	69,38
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.685.520,36	15,00	30,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.06.25 11:27:22 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 08/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Adenir Vendrame."**

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT;

Lei n° 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Juruena/MT, e Lei n° 1.749/2025 de 17/02/2025, que concede equiparação Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal a titulo de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. ADENIR VENDRAME,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 7**.**.**7.**.**1-*2 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor III, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "J", Padrão "01" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 093, contando com 30(trinta) anos, 04(quatro) meses e 08(oito) dias de tempo de contribuição na atividade de magistério, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2025.04.00003P,** a partir da data de 02/06/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais à data de 02 de junho de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 25 de junho de 2025

.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **ADENIR VENDRAME**, portadora do CPF n.º 7**.**.**7.**.**1-7*, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Decreto n.º 695/1994 de 03 de fevereiro de 1994.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.808, DE 10 DE JUNHO DE 2.025.

ALTERA A LEI 1.321/2021 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ART. 1º - INCLUI NO ANEXO II DA LEI Nº 1.321/2021 TAXA PARA ABERTURA DE VALETAS PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, ASSIM COMO OUTROS NOS CASOS DE RAMAIS ACIMA DE 10 (DEZ) METROS DE DISTÂNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

ART. 2º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 multa por desperdício de água oriundo de elevação do volume medido devido a existência de vazamento visível na instalação predial, após a notificação, comprovada a responsabilidade do usuário pela inoperância para sanar a improbidade, sem prejuízo do pagamento referente ao volume auferido.

ART. 3º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 taxa para realização de serviços diversos executados pelo DAEJUR, a pedido do usuário.

ART. 4º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 taxa para prestação de serviços operacionais e técnicos, a usuário ou não, desde que devidamente agendado, que não causem prejuízo ou atraso a realização dos demais serviços aos usuários, e mediante remuneração.

ART. 5º - INCLUI NO ANEXO II DA LEI Nº 1.321/2021 MULTA POR USO DE ÁGUA TRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA DE PISCINAS, LAVAGENS DE FACHADAS, CALÇADAS, PISOS, MUROS E VEÍCULOS COM MANGUEIRAS DURANTE PERÍODO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DEFINIDA POR DECRETO MUNICIPAL.

ART. 6º - Cria taxa de ligação provisória.

ART. 7º - Fica alterado o Anexo I e II da Lei nº 1.321/2021 para que a partir da vigência desta lei, os valores atualmente expressos em moeda corrente nacional (reais) nas disposições normativas, especialmente no que tange às multas, taxas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias previstas na Lei nº 1.321/2021 e suas alterações, passam a ser convertidos e cobrados em Unidade Fiscal Municipal (UFM).

ART. 8º - Altera o valor do item 6.3 do anexo II da Lei nº 1.321/2021 para 5,5 UFM vigente.

ART.9º - Inclui no Anexo II taxa para carga de água potável com transporte (cobrança por km rodado)

ART.10 O artigo 6º da Lei nº 1.321/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso e gozo dos bens e serviços do Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto a seguir:

I-Execução de Ligação Clandestina de Água Residencial

Multa de 4,5 UFM e a suspensão imediata do fornecimento.

II- Execução de Ligação Clandestina de Água Comercial/Industrial

Multa de 5,06 UFM e a suspensão imediata do fornecimento.

III- Violação de Lacre do Hidrômetro/Violação de Cavalete

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

IV- Violação do lacre/cap do corte com Ligação clandestina (gato) após o corte.

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

V- Violação (Quebrar, perfurar ou quaisquer danos que inutilize o hidrômetro) ou Retirada do Hidrômetro ou limitador de consumo.

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência, além dos custos referentes a substituição de novo hidrômetro.

VI- Inverter ou Fraudar o normal funcionamento do Hidrômetro.

Multa de 10,11 UFM

VII- Instalação de dispositivos de sucção da rede distribuidora.

Taxa de religação, mais multa de 25% do consumo estimado da categoria durante 12 meses.

VIII- Impedimento de acesso do servidor do DAEJUR ou agentes por ele autorizado ao hidrômetro ou a vistoria *in loco*.

Multa de 5,06 UFM

IX- Instalação de Bypass junto ao cavalete do hidrômetro

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

ART. 11- Fica estabelecido que os valores do Anexo I da Lei nº 1.321/2021, serão reajustados anualmente, conforme a Unidade Fiscal Municipal (UFM).

ART. 12 O reajuste de que trata o artigo anterior será automático, independente de manifestação de vontade das partes, e será implementado por meio de atualização das Faixas das categorias da tarifa de água, no prazo máximo de 30 dias após a divulgação oficial do índice.

ART. 13 Fica vedada a utilização de qualquer outro índice de correção monetária que não a UFM, salvo nos casos em que houver legislação específica que determine outro critério de reajuste.

ART. 14 - Os Anexos I e II da Lei nº 1.321/2021, devidamente atualizados, fazem parte integrante desta Lei.

ART. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipalde Juruena/MT

TABELA II

VALOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO - UFM
1.Expediente		
1.1 Emissão de 2ª via	Unidade	0,084 UFM
1.2 Solicitação de Alteração Cadastral	Unidade	
1.3 Emissão de Declarações Diversas a Pedido	Unidade	
2.Corte de Água		
2.1 Por Solicitação do Usuário	Serviço	0,51 UFM
2.2 Por Débitos	Serviço	0,00
3.Religação		
3.1 Por solicitação do Usuário	Serviço	0,51 UFM
3.2 Por regularização de Débitos	Serviço	0,51 UFM
4.Ligação de Água/Esgoto		
4.1 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais, via s/ asfalto	Serviço	2,53 UFM

4.2 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais via c/ asfalto		5,06 UFM
5.Substituição de Hidrômetros		
5.1 Substituição de hidrômetro c/ defeito causado por cliente.	Serviço	Valor licitado vigente
5.2 Substituição de Hidrômetro Sem defeito a pedido	Serviço	
5.3 Substituição de Hidrômetro a pedido do Daejur	Serviço	0,00
6.Alteração de Localização Cavalete		
6.1 Alteração de localização pelo Daejur	Serviço	0,00
6.2 Alteração de localização a Pedido de 0 a 05 metros	Serviço	02 UFM
6.3 Alteração delocalização do Ramal a Pedido		6 UFM
7.Reparo em Cavalete		
7.1 Reparo em cavalete a pedido	Serviço	0,85 UFM
1. VENDA DE ÁGUA		
8.1 Sem transporte por metro cúbico (m³)	Unidade	02 UFM
8.2 Com Transporte por carga de 9 m³		
8.3 Transporte de 0 a 10 km rodado	Unidade	2,5 UFM
8.4 Transporte de 11 a 20 km rodado	Unidade	03 UFM
8.5 Transporte de 21 a 50 km rodado	Unidade	04 UFM
8.6 Transporte acima de 51 km rodado	Unidade	06 UFM
1. Danos causados nas canalizações		
9.1 Rede de Distribuição de 200 a 110 mm	Unidade	10 UFM
9.2 Rede de Distribuição de 32 a 60 mm	Unidade	05 UFM
9.3 Ramal de 20 a 25mm	Unidade	02 UFM
1. Ramal acima de 15 metros		
10.1 Ramal acima de 15 metros	Unidade	03 UFM

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA DO DAEJUR

RESIDENCIAL – CATEGORIA 1

FAIXA M³		VOLUME		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA		
R.1	Até – 13	13	0,67	40,00
R.2	14 a 24	10	0,70	42,00
R.3	25 a 35	10	0,75	45,00
R.4	Acima de 36		0,84	50,00

COMERCIAL – CATEGORIA 2

FAIXA M³		VOLUME		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA		
C.1	Até 12	12	0,72	43,00
C.2	11 a 20	10	0,80	48,00
C.3	21 a 30	10	0,84	50,00
C.4	Acima de 30		0,92	55,00

INDUSTRIAL – CATEGORIA 3

FAIXA M³		VOLUME	ALIQUOTA	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M³	
I.1	Até 10	10	0,80	4,80
I.2	11 a 20	10	0,84	5,00
I.3	21 a 30	10	0,92	5,50
I.4	Acima de 30		1,01	6,00

PODER PUBLICO – CATEGORIA-4

FAIXA M³		VOLUME	ALIQUOTA	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M³	
P.1	Até 10	10	0,72	4,30
P.2	11 a 20	10	0,75	4,50
P.3	21 a 30	10	0,84	5,00
P.4	Acima de 30		0,92	5,50

LEI Nº. 1.812, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTI-

VO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 238.112,50 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.112,50 (duzentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2554 – PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS (Fila Zero)

07.001.10.302.0017.2554.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....R$ 238.112,50

Fonte de Recursos: 1.621.0000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.813, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 11.689,49 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 604,61 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.689,64 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 604,61 (seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I Superávit e II excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 31335-1

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2558 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

11.001.08.244.0003.2558.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 12.294,10

Fonte de Recursos: 1.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$604,61

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$11.689,49

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.815, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 23.169,54 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito es-

pecial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 23.169,54 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, II Excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 39191-3 Porteira Adentro

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2559 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO
04.001.20.606.0011.2559.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 23.169,54

Fonte de Recursos: 1.500.0000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.814, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT PARA O PERÍODO 2026-2029.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ART.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

ART.2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

ART.3º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

ART. 4º O PPA 2026-2029terá como diretrizes:

I – a ampliação da participação social;

II – o pagamento do serviço da dívida;

III – o pagamento de pessoal e seus encargos;

IV – o duodécimo destinado a ao Poder Legislativo;

V – a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI – a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil;

VII – a manutenção e desenvolvimento da Saúde; e

VIII - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

ART. 5º Integram o PPA 2026-2029os seguintes anexos:

I – Relação das Receitas Previstas;

II – Despesas Planejadas;

III – Levantamento Preliminar dos Programas; e

IV – Relação de Programas e Ações.

ART. 6º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

ART. 7º. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

ART.8º. A gestão do PPA 2026-2029consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

ART. 9º. O Monitoramento do Plano Plurianual é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

ART. 10. A avaliação do PPA 2026-2029consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

ART. 11. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

ART. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026-2029.

ART. 13. Os Programas da Saúde e Educação integram as prioridades da Administração Pública Municipal e terão tratamento diferenciado durante a execução do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os requisitos, os critérios e as condições diferenciadas para o cumprimento do disposto do caput.

ART. 14. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

ART. 15. Considera-se revisão do PPA 2026-2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor Global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas; e

IV - Órgão Responsável.

ART. 16. A Secretaria Municipal de Planejamento, atualizará na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

ART.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 25 de Junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 027/2025, Processo Administrativo N° 105/2025.

Do Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DO FESTIVAL DA CANÇÃO – EDIÇÃO 2025.

Fornecedor:

MARIA SIQUEIRA BENEVIDES

CPF: 458.216.151-00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Juruena – MT, 25 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 027/2025, Processo Administrativo n° 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DO FESTIVAL DA CANÇÃO – EDIÇÃO 2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações econtrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 25 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **MAX R. BERNARDES LTDA - ME** – CNPJ: 53.869.499/0001-34

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 03.06.2026

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 002/2024, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria De Família e Bem Estar, por meio do ofício n° 055/2025, de 10/06/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 002/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, conforme oficio nº 059/2025 - de 09 De Junho 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, com data de 04 De Junho 2025, REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA - EPP, detentora doCNPJ nº 48.953.108/0001-25**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRA ESTRUTURA METÁLICAS, DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, NAECESSARIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 002/2024, Pregão Presencial nº 002/2024. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 2.582.489,59 (dois milhões, quinhentos oitenta dois mil, quatrocentos oitenta nove reais, cinquenta nove centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 12:00m às 18:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 25 DE JUNHO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e REBOUÇAS COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 48.953.108/0001-25

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA METÁLICAS, DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, NECESSARIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 2.582.489,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Adesão/Carona n.° 04/2025

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.408/0001-49, com sede na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, empresário, portador da CI-RG n° 06091881 SSP/MT e CPF n° 721.393.741-34, REVOGA o processo de Adesão/Carona n.° 04/2025, destinado à **"contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis para atender ao Município de Lambari D'Oeste/MT"**, considerando a desistência da empresa detentora da ARP aderida e recusa de assinatura do contrato para o fornecimento dos equipamentos demandados pelo município.

E por estar assim consciente das condições desta revogação, assina o presente Termo.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 148/2025 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 148/2025

DE 11 DE JUNHODE 2025

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a decisão da Ação Reintegratória ao cargo, através do Processo n.º 0000351-17.2015.8.11.0017 e Atendendo a audiência de conciliação, nos moldes da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para o ato de reintegração do cargo – Processo nº 0000351-17.2015.8.11.0017, e conforme as regras previstas no Estatuto Próprio;

Considerando a edição da Portaria n. 228/2023, publicada na edição de 25/11/2024 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ainda pendia de cumprimento em vista o fato de que, anteriormente, a servidora Fabiana Aguiar da Silva Kanela estava cedida pelo Município de São Félix do Araguaia/MT ao Município de Luciara/MT e exercendo a função de Secretária Municipal de Assistência social;

Considerando, entretanto, o fato de que a servidora licenciou-se junto ao Município de São Félix do Araguaia - MT, para tratar de assuntos particulares, o que torna sem efeito a cessão mencionada, bem como não mais ocupa o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reconduzido a Servidora Pública Municipal, **FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA**, ao Cargo de CONTADOR, a sua carga horaria semanal, a partir de 11 de junho de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 228/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLAÚDIO BERNARDO DE
ANDRADE MENDONÇA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 880.740.211-49, residente e
domiciliado na Rua Aruanã, n° 20, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Operador de PC 200, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 2.734,53 (Dois mil setecentos e trinta e quatro
reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo
ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MOBILIDADE
E SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é 02 de Junho de
2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para
dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Claúdio Bernardo de Andrade Mendonça
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato

representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRACIELE BARBOZA TONON
NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.162.951-01, residente e domiciliada na Rua
Emilio Borim, Bairro Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme
autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Psiocóloga, a ser
desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 3.699,65 (Três mil seiscentos e noventa e nove
reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado GRACIELE BARBOZA TONON NUNES
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente
e domiciliado na Avenida Colonizador Pedro Bianchini, n° 10, portador do CPF nº 546.553.409-
59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLY MEURER, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 040.958.881-48, residente e domiciliada na Rua Ramon Garcia,
Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº
039/2025 de 24 de Abril de 2025, demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias
correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem
como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo
Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de
pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Marly Meurer
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JULIO HENRIQUE DE SOUZA
ALVES, brasileiro, maior, portador do CPF nº 059.381.011-23, residente e domiciliado na Estrada
para Analândia, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado
de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/ 2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Fiscal Sanitário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.721,14 (Um mil setecentos e vinte e um reais
e quatorze centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação
durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal
de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Julio Henrique de Souza Alves
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA REGINA DOS
SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 027.914.101-71, residente e domiciliada na Rua
15 de Dezembro, Centro de Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/ 2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco reais e
cinco centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante
a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Andreia Regina dos Santos
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLENE DE SOUZA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 313.207.938-35, residente e domiciliada na Rua Paranavaí,
n°716, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de
Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse municipal público, e não concede qualquer direito ao
contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excep-

cional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Marlene de Souza Silva
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HELEN CAROLINE AGUIAR
BLANC FRANGUELI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.948.591-02, residente e
domiciliada na Fazenda Rancho de Deus, MT 320, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Helen Caroline Aguiar Blanc Frangueli
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISLAINE COPATTI, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 038.759.521-03, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos
Santos, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos
do Edital de Convocação de nº 003/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qual-

quer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Gislaine Copatti
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVIA MARCELA VICENTIN
SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 053.090.751-86, residente e domiciliada na Rua dos
Angelins, Bairro Residencial Itaúba, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato in-

dividual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Silvia Marcela V. Silva
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de ADRIANA HARRES, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 927.097.451-00, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli e Fogo, Bairro
Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos
termos do Edital de Convocação de nº 005/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº
001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições
a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis
reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (quarenta) horas semanais, podendo
ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da
Secretaria Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de junho
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 04 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Adriana Harres
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE BARBOZA
RODRIGUES MARCELINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 966.487.591-00, residente e
domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,
Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual
de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2025 de acordo com
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de
abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme
autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser
desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade de
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 04 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Solange Barboza Rodrigues Marcelino
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TIAGO OLIVEIRA DA SILVA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 047.622.621-02, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO,
celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de
Convocação de nº 004/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e
homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.640,71 (Um mil seiscentos e quarenta reais e
setenta e um centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação
durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal
de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MOBILIDADE
E SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num
mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 09 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Tiago Oliveira da Silva
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2025

elo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANE MINGUIM AMORIM,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 029.467.811-51, residente e domiciliada Rua Júlio Bilenk, n° 1352, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado
de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês o interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 09 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Eliane Minguim Amorim
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEUSA ALVES DE SOUSA
MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 621.587.831-68, residente e domiciliada na
Rua José Sobrinho de Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 13 de junho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 13 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Cleusa Alves de Sousa Mendonça
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de ELIANA MARIA DA SILVA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 019.751.211-98, residente e domiciliada na Rua Hilário Tavares,
Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de
CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,
a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos
termos do Edital de Convocação de nº 014/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº
002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 24 de abril de 2025, prorrogado pelo
Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Merendeira, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais
e sessenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de junho
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 16 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Eliana Maria da Silva
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2025 E

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e XISLENE DE FRANÇA, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 048.486861-64, residente e domiciliada na Rua Girasol, Jardim Paraiso,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado
entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes

dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de Junho de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Xislene de França
Testemunhas:
Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro
CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE CLEUSA ALVES DE SOUSA
MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 621.587.831-68, residente e domiciliada
na Rua José Sobrinho de Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de junho de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 24 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Cleusa Alves de Sousa Mendonça
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 122/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 013.410.771-36, residente e domiciliada na Rua Alta
Floresta, n° 1998, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Nutricionista com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 03 de junho de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 03 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL
Testemunha:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 138/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/

0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 018.575.991-28, residente e domiciliada na Rua Alfredo
Araujo Granja, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de junho de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 03 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Antonia Clara Rodrigues Coelho
Testemunha:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Gabriela Bimbato Souza, servidora pública municipal contratada no cargo de
Fisioterapeuta, 40 horas semanais, matrícula nº 3615, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento – Centro de Reabilitação, conforme requerimento e atestado médico, a
partir de 16/06/2025 até 14/10/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli GrelakSecretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Regiane de Andrade Pereira, brasileira, portadora do RG nº 000958898 SSP-RO, CPF n° 899.171.032-87, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Executiva de Análise Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Thais

Porto da Silva, brasileira, portadora do RG nº 061.273.941-47 SSP-MT, CPF n° 061.273.941-47, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Assuntos Indígenas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, o Sr. Jhonatan Rabelo Silva, brasileiro, portador do CPF n° 056.591.091-44, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Arlindo Nunes da Silva Neto, CPF n° 081.930.801-30, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Adiministração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Roseli Garcia Alves, brasileira, portadora do RG nº 2481390-7 SSP/MT, CPF n°700.144.831-14,
para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Assistência Psicossocial, lotada na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa –
Proteção Social Básica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 02 de junho de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo
exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Adriana Pereira Gonçalves, matrícula nº 2596,
admitida em 11 de maio de 2015, no cargo de Assistente Administrativa, da Classe “B” - Nível
10 para Classe “C” - Nível 10, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 02 de junho de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Greycielli Angélica da Silva, matrícula nº 2597, admitida em 11 de maio de 2015, no cargo de Assistente Administrativo , da Classe “B” - Nível 10 para Classe “C” - Nível 10, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Gislaine Copatti, matrícula nº 4025, servidora contratada no cargo de Técnica de Enfermagem,
20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar
004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Fabiana Zacarias Ramos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Engenheira Civil, 40 horas semanais, matrícula nº 2623, lotada na Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 26/05/2025 até 23/09/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretária Municipal de Planejamentos e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a a
Sra. Renata Miriam Bernardo, servidora pública municipal contratada no cargo de
Assistente Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº 3591, lotada na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, conforme
requerimento e atestado médico, a partir de 27/05/2025 até 24/09/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Raiana Silva
de Sousa, CPF n° 063.318.211-71, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de
Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pó de pedra e pedras britadas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Marcelândia – MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.483.104/0001-04, vencedora do item 01 e 02, com o valor total de **R$ 125.950,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco vil novecentos e cinquenta reais)

Marcelândia/MT, 25 de junho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Eliamara Kovaleski, brasileira, portador do RG nº 23118784 SSP/MT, CPF n° 042.660.971-90, para

exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Habitação, lotada na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa –
Proteção Social Básica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Andreia Regina dos Santos, matrícula nº 4022, servidora contratada no cargo de Motorista, 20%
de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005
e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento – Manutenção do PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Marlene de Souza Silva, matrícula nº 4023, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de
adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e
Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
– Manutenção do PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Helen Caroline Blanc Frangueli, matrícula nº 4024, servidora contratada no cargo de Técnica
de Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei
Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME ESTATUTÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 02 de junho de 2025, a Sra. Silmara Zanchetta, servidora pública municipal efetivo no cargo de Assistente Social, carga horária 40
horas semanais, matrícula nº 2603, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica para Secretaria de Desenvolvimento
Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – FMAS

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Marinês Godoi, servidora efetiva no cargo de Técnica de
Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2625, licença por
motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 18 (Dezoito) dias a partir de 01 de
junho de 2025 a 18 de junho de 2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula”,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Regiane
Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga
horária 30 horas semanais, matrícula n° 3169, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 03.01.2025, a partir de 19.05.2025 até
03.07.2025, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Regiane
Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga
horária 30 horas semanais, matrícula n° 1916, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 02.01.2025, a partir de 19.05.2025 até
03.07.2025, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho de 2025, a Sra. Debora dos
Santos de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 045.269.941-03, para exercer em
Comissão o Cargo de Diretora de Manutenção da Frota Escolar, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Junho 2025, a Sra. Veronisse Anselmo de Souza Fabrim, CPF n° 631.754.361-53, para exercer em Comissão o Cargo de
Diretora Executiva de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Adiministração e
Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, REMUNERADOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Cristiane Aparecida Bitencurt Corezola, servidora efetiva no
cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula
2594, licença por motivo de doença de pessoa da Família (pai), por 30 (trinta) dias a partir
de 05/06/205 a 05/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elsângela Jose da Cunha , servidora
pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativa, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 105, admitida em 01 de Junho de 2004, lotada na Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em
Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2019 a 07/2024, a ser paga na folha de
pagamento do mês de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Eliane
Lopes Fernandes, servidora pública contratada no cargo de Técnica Administrativa, carga
horária 40 horas semanais, matrícula 3631, lotada na Secretaria Municipal de Administração
e Finanças, no período consecutivo de 17 de junho de 2025 a 16 de agosto de 2025, com
direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário –
maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Yuri Ramiro de Souza, matrícula nº 4006, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar
004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Yuri Ramiro de Souza, matrícula nº 4006, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar
004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de junho de 2025, a Sra. Pamela Paula Macedo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, Classe
"B", Nível 19, carga horária 30 horas semanais, matrícula 1987, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de assuntos
particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 10 de Junho de 2025, a Sra. Pamela Paula Macedo, matrícula nº 1987, no cargo efetivo de Assistente Social, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 11 de Junho de 2025, o Sr. Erico Manoel Sateles, servidor público municipal efetivo no cargo de enfermeiro, Classe “A”,
Nível 23, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2873, lotado na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 11 de Junho de 2025, o Sr. Erico Manoel Sateles, matrícula nº 2873, no cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de Junho 2025, a Sra. Nilce Biondaro, CPF n° 343.588.381-20, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de
Departamento de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e
Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho , servidora pública municipal efetiva no cargo de Recepcionista, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 346, admitida em 17 de Maio de 1999, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em
Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 17/05/2024, a ser paga na folha de
pagamento do mês de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Srª. Ednei Pinheiro Dos Santos, servidora pública
municipal comissionada no cargo Coordenadora Escolar, para exercer sem ônus, interinamente
a função de Diretora da Escola Castro Alves, matricula nº 3564, carga horária 40 horas
semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos no dia
09 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula”,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira, servidora pública municipal efetiva no
cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 3368, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 09/06/2025 até
07/10/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 12 de Junho de 2025 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Cleide Ferreira dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº
000.515.611.40, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40
horas semanais, admitida em 20 de fevereiro de 2018, matrícula nº 2793, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por
Invalidez .

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 13 de Junho de 2025, o Sr. Gian Carlos Angeli, matrícula 3937, do cargo em Comissão de Assessor de Meio
Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 30 de junho de 2025, a Srª. Hemilly Raquel Rodrigues da Silva, matrícula nº 3862, do cargo em Comissão de Assessora de
Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e
Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 30 de junho de 2025, a Srª. Taina Fardin Aquino Landal, matrícula nº 3975, do cargo em Comissão de Assessora de
Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Elisabete
Fardin, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas
semanais, matrícula n° 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 004.01.2025, a partir de 09.06.2025 até
22.06.2025, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publica-

ção,
retroagindo seus efeitos na data de 09 de Junho de 2025, revogados as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 17 de Junho de 2025, a Sra. Milene Camila da Motta Xavier Galinha, CPF n° 061.440.841.50, para exercer em Comissão o
Cargo de Encarregada de Setor da Creche Aline Philomena, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 13 de junho de 2025, a Sra. Cleusa Alves de Sousa Mendonça, matrícula nº 4036, servidora contratada no cargo de Técnica
de Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei
Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 13 de Junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 23 de Junho de 2025, o Sr. Carlos Eduardo Job, matrícula nº 2367, no cargo efetivo de Técnico em Raio X, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 17 de Junho de 2025, a Sra. Milene Camila da Motta Xavier Galinha, CPF n° 061.440.841.50, para exercer em Comissão o
Cargo de Encarregada de Setor da Creche Aline Philomena, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO A SRA. SUELEN CRISTINE JAROSESKI, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 5255 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO QUE FOI REALIZADO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

INFORMAMOS AINDA QUE O MUNICÍPIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS QUE POSSAM OCORRER.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES NÃO REMUNERADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS.

CONCESSIONÁRIA: IES - CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA

ASSINATURA: 24/06/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.530, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 917, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº. 917, de 23 de junho de 2015, mantidas as metas, estratégias e diretrizes nele estabelecidas.
Art. 2º. As metas e estratégias constantes do Anexo da Lei Municipal nº. 917/2015 permanecerão em pleno vigor durante o período de prorrogação, observados os ajustes necessários para compatibilização com os prazos atualizados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.531, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA O EVENTO '7ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso inscrita no CNPJ sob nº. 03.539.731/0001-06 por intermédio da 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo, com o objetivo de custeio de despesas para a 7ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 9 de agosto de 2025 na cidade de Matupá, consistente:
I. Repasse financeiro no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;
II. Apoio na disponibilização de ambulâncias com equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.
Art. 2º. Como contrapartida a Ordem dos Advogados do Brasil - 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo isenta os alunos da rede pública municipal de ensino e os servidores públicos municipais da taxa de inscrição do evento.
Art. 3º. O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador do recurso.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.532, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.504, DE 14 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR A ABRANGÊNCIA DOS AUXÍLIOS-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS PARA COMPETIÇÕES ESTADUAL E INTERESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.504/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de inscrição, auxílio-alimentação e auxílio-transporte a atletas amadores de todas as modalidades esportivas, assistidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Matupá, que em eventos esportivos oficiais, representem o Município de Matupá, em competições realizadas no âmbito estadual e interestadual".
Art. 2º. O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.504/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. O auxílio terá a finalidade de custear as despesas com alimentação, desde que sejam eventos oficiais realizados âmbito estadual e interestadual, registrados e que venham ao encontro aos interesses das políticas públicas municipais.
Art. 3º. O Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.504/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Serão consideradas oficiais, para os fins desta lei, as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas por entidades locais, regionais ou nacionais que administrem a respectiva modalidade esportiva, bem como aquelas promovidas por iniciativa de empresas privadas e/ou organizações não esportivas que apoiem e estimulem o interesse pelo esporte, desde que realizadas dentro do território do nacional."
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 259, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "INCLUI O INCISO XVIII E RENUMERAR OS PARÁGRAFOS DO ART. 4º E APRESENTA O ART. 28-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 128, DE 30 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.
Art. 1º. Fica renumerado os parágrafos do Art. 4º e inclui o inciso XVIII no parágrafo segundo do mesmo artigo na Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. omissis.
Parágrafo 1º.
.....
.....
.....
Parágrafo 2º. As zonas de usos Especiais (ZE) correspondem aos seguintes usos indicados:
(...)
XVI. ZE - 016 - Uso predominantemente residencial de densidade demográfica alta e comércio e serviços.
XVII. ZE - 017 a 020 - Serviços Diversificados de densidade muito baixa.
XVIII. ZE - 021 - Faixas de domínio das rodovias e áreas reservadas para futuros entroncamentos."
Art. 2º. Fica incluído o Art. 28-A, na Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28-A. Fica criada a Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS-001, localizada no Bairro ZH2-004, destinada à implantação de programa habitacional de interesse social promovido pelo Poder Público Municipal, os terrenos terão área mínima de 160m²

(cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8 (oito) metros lineares, de uma área aproximada de 30 mil m² (trinta mil metros quadrados).”
Art. 3º. Inclui no Anexo I “Quadro 1 e 2 - Características das Zonas de Uso” a zona de uso [ZHIS-001].
Art. 4º. As demais disposições contidas na Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017, permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ELZA REZER FRUTUOSO & CIALTDAcom valor total de R$161.939,88, TECIDOS BRAZ LTDA com valor total de R$41.200,00, NORTAO EPIS COMERCIOE CONFECÇÕES LTDA com valor total de R$883.570,98, BOLSA FENIX LTDA, e CABANA MAGAZINE LTDA com valor total de R$52.909,58. Matupá/MT, 25 de Junho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MTas Empresas: GILBERTO APARECIDO DE GODOY inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.252/0001-40, 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY inscrita no CNPJ sob o nº 59.506.359/0001-88, JOELETRICA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.673.488/0001-40, 60.623.856 VALMOR JOÃO STEIN inscrita no CNPJ sob o nº 60.623.856/0001-45, ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.331.954/0001-20, WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 61.319.327/0001-15. Matupá – MT, 25 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 224/2025

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:LEILÃO PUBLICO PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA À TÍTULO ONEROSO, SENDO OS LOTES 01 A 05 DESTINADOS A HANGARES EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTOS E MECÂNICAS DE AERONAVES E O LOTE 06 DESTINADO A POSTO DE COMBUSTIVEL.

CONCESSIONÁRIA: OSS AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA

Valor/Global: O valor da presente Concessão será de **R$ 188.962,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 225/2025

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:LEILÃO PUBLICO PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA À TÍTULO ONEROSO, SENDO OS LOTES 01 A 05 DESTINADOS A HANGARES EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTOS E MECÂNICAS DE AERONAVES E O LOTE 06 DESTINADO A POSTO DE COMBUSTIVEL.

CONCESSIONÁRIA: RAMAL AVIAÇÃO E TURISMO LTDA

Valor/Global: O valor da presente Concessão será de **R$ 188.962,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 226/2025

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:LEILÃO PUBLICO PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA À TÍTULO ONEROSO, SENDO OS LOTES 01 A 05 DESTINADOS A HANGARES EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTOS E MECÂNICAS DE AERONAVES E O LOTE 06 DESTINADO A POSTO DE COMBUSTIVEL.

CONCESSIONÁRIA: JR COMBUSTIVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA

Valor/Global: O valor da presente Concessão será de **R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$28.482,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 126.326,93 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E.M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 230/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TALINE DA C. MACHADO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 231/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 232/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 234/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$11.787,50 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta**

centavos).

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 235/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.818,75 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RODOLFO RICARDO TOLEDO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$13.081,25 (treze mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 238/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TALINE DA C. MACHADO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E.M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.881,25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 240/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$13.512,50 (treze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.587,50**

(dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 242/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$34.660,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HARVEY SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.793,75 (doze mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2025

PORTARIA Nº 593 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES, LOTADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 SUSPENSA PELA PORTARIA 698/2024, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1173/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 25 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: **MOTOS MATO GROSSO LTDA,** o item 01, com o valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). O item 02 foi **DESERTO**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 24/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 25/06/2025. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERV

PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria, considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal do responsável pelo APLIC;

RESOLVE

I – Nomear Servidor para exercer a função de Responsável pelos envios das cargas do APLIC.

MATEUS VIEIRA DA SILVA, portador do CPF 2xx.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2025

PORTARIA Nº 597 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.091/2025, 5.108/2025 e 5.089/2025,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **DANIELLY SALES NASCIMENTO** para exercer as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM** para exercer as atribuições do cargo de **ENFERMEIRO - PSF,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 3º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **KARLA CAMILA DE CAMPOS** para exercer as atribuições do cargo de **ENFERMEIRO - PSF,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 4º Nomear em caráter efetivo, o Sr. **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS** para exercer as atribuições do cargo de **CONTADOR,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 5º Serão considerados desistentes os servidores ora nomeados se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de junho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.
_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domicili-

ado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.PJ: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA eCPF 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP eCPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE·

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4..3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ R$2,18(dois reais e dezoito centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 -CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do

contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando dopagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, serádescontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2025

PORTARIA Nº 594 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 23/06/2025 asférias da servidora **DHIECI GRACIELI DA SILVA**, concedida através da portaria nº 564/2025**,** referente ao período de 03/01/2023 a 02/01/2024**,** lotada na Secretaria de Infraestrutura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2025

PORTARIA Nº 595 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o

disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 27/06/2025, a Servidora ***ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA,*** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº ***766.131-** e RG nº **585*** SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição ao afastamento do Secretário Caique Alvares Bezerra de 27/06/2025 a 14/07/2025, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2025.

PORTARIA Nº 596 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS LUZ DO NASCIMENTO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2023 A 31/07/2024, CONFORME REQUERIMENTO VIA FLOWDOCS Nº 37631/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 25 DE JUNHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES - NO REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 9, com o valor de R$ 33.924,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 33.924,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais); **2. B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** o item 2, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 3, com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 49.224,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 24/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 25/06/2025. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA LABORATORIAL E TRANSPORTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** o lote 01, com o valor de R$ 118.999,20 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 118.999,20 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 118.999,20 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 24/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 25/06/2025. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d' Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas **INABILITADAS** e o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO.** Matheus Guerreiro Faria – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DEFINIDAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2323/2022/SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **(ITENS FRACASSADOS)**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **08/07/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	23/2025
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM EXPERTISE EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
132	G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	17.204.750/0001-88	R$ 178.000,00

ASSINATURAS: 24 de junho de 2025.

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	07/2025		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS COM ARMAÇÃO METALICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
114	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME	12.131.299/0001-00	R$ 279.840,00

ASSINATURAS: 06 de junho de 2025.

Validade da ata: de 06/06/2025 até 06/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 71/2025
Modalidade:
Número/Ano:
Objeto da licitação:

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
130	PANIFICADORA PAO DE MEL LTDA	08.930.041/0001-99	R$ 243.800,00

ASSINATURAS: 17 de junho de 2025.

Validade da ata: de 17/06/2025 até 17/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 69/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	25/2025
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
128	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R$ 163.650,00
129	REIS PARAFUSOS LTDA	21.753.221/0001-00	R$ 5.058,00

ASSINATURAS: 17 de junho de 2025.

Validade da ata: de 17/06/2025 até 17/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO N° 58/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CREDENCIAMENTO 06/2025

1° CREDENCIADO

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante da análise de todo documentação apresentada, o Agente de Contratação e Comissão de Licitação, CREDENCIAM a 1° empresa:

NOME: SARAH PEREIRA CAMPOS (POUSADA LAGOA AZUL)
CNPJ: 27.356.100/0001-01

O termo de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 25 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Inexigibilidade Nº 27/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade N° 27/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do pro-

cedimento auxiliar de Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 03/07/2025 a31/12/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/.

Nobres, 25 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 62/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 24/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, COFFE BREAK, CALDOS E EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO, NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, em favor das empresas **FRANCILENE GUERRA VIEIRA,** inscrita no CNPJ nº 53.827.407/0001-53, com o valor global de R$ 618.998,00 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais) e **HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156,** inscrita no CNPJ nº 45.844.935/0001-92, com o valor global de R$ 269.898,40 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 25/06/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 25 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
PORTARIA N.º 019/2025

*"Dispõe sobre a finalização do benefício de Pensão por Morte, percebido pela **Srª. Rosimere Maria de Campos**, decorrente do falecimento do Sr**. Sidney Nogueira Mendes".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei Municipal n° 546/94, que regia o Regime Próprio de Previdência de Nobres/MT na data do óbito do segurado falecido;

RESOLVE:

Art. 1º FINALIZAR o benefício de Pensão por Morte, percebido pela Srª. **Rosimere Maria de Campos**, portadora do RG n° XXX7554-X SSP-MT e inscrita no CPF n° XXX.813.051-XX, decorrente do falecimento do servidor Sr. Sidney Nogueira Mendes, em razão do novo matrimônio contraído pela beneficiária, em observação a legislação municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de Julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 25 de junho de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2025

"Institui Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e propor ações relativas à implementação,fiscalização e revisão das medidas de contenção de despesas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto 091/2025 de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da administração pública municipal de Nobres e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com a finalidade de coordenar,acompanhar,avaliar e propor ações relativas à implementação, fiscalização e revisão das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto

Art. 2ºA Comissão será composta por membros titulares formalmente indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelos seguintes órgãos e entidades da Administração:

Nome	CPF	Função	Setor
LEIDINETE SANTANA PEREIRA	XXX.498.281.XX	Presidente	Secretaria de Administração
AMILTON BARRETO DOS REIS	XXX.220.836.XX	Membro	Secretaria de Fazenda
BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	XXX.323.681.XX	Membro	Secretaria de Saúde e Saneamento
ELIZABETE BRITEZ SOUSA	XXX.517.641.XX	Membro	Secretaria de Educação
ROSILEIDE MACEDO DA SILVA	XXX.463.561.XX	Membro	Departamento de Gestão de Pessoas
MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO	XXX.560.471.XX	Membro	Assessoria Jurídica
PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO	XXX.289.481.XX	Membro	Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - Analisar e deliberar, de forma fundamentada, sobre os pedidos de exceção às vedações previstas neste Decreto;

II - Acompanhar a execução das medidas de contenção em todas as unidades administrativas e consolidar relatórios periódicos de desempenho;

III - Avaliar os relatórios de revisão de contratos, convênios, parcerias, gratificações e demais atos com impacto fiscal;

IV - Sugerir ajustes, correções ou a adoção de novas medidas ao Chefe do Poder Executivo, sempre que identificadas ineficiências ou descumprimentos;

V - Elaborar, trimestralmente, Relatório de Avaliação Fiscal das Medidas de Contenção, com análise de metas atingidas, impactos financeiros e recomendações para continuidade, ajuste ou intensificação das ações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Luana Aparecida Ascari Salvalaggio, inscrito no **CPF nº** 055.330.451-80

Valor do Contrato: R$ 5.092,98 (cinco mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 16/06/2025 a 10/12/2025

Data da Assinatura: 16/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	ARMARIO - EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40M DE PROFUNDIDADE, 0,75M DE LARGURA E 0,80M DE ALTURA, COM 02 PORTAS,COM PUXADORES METÁLICOS, COM FECHADURAS E DUAS CÓPIAS DE CHAVE, 03 PRATELEIRAS COM PACACIDE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 15KG. SAPATAS NIVELADORAS COM CHAPA REFORÇADA. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	VFLEX	COLT	10	R$ 437,00	R$ 4.370,00
21	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA PARA BANCADA,COM BRAÇOS E COM NO MÍNIMO ESPALDAR MÉDIO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGENS DE BRAÇO. ENCOSTO (MÍNIMO 6 PONTOS), ALTURA DO ASSENTO (DE 60 A 80CM) TODAS INDEPENDENTES. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	VFLEX	1000 GIR BR T	5	R$ 324,00	R$ 1.620,00
28	CAIXA AMPLIFICADA, POTÊNCIA : 900W RMS, ALTO-FALANTE : 15", DRIVER : 1", CANAIS DE ENTRADA : 3 CANAIS INDEPENDENTES, CANAL 1 : BLUETOOTH / USB / FM E AUXILIAR - RCA, CANAL 2 : MIC/VIOLÃO - P10, CANAL 3 : MIC/VIOLÃO - P10, SAÍDA LINE OUT : P10, EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), AMPLIFICADOR : CLASSE AB, ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). PESO DO PRODUTO :	UN	AQUARIO	HP900	2	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00

	22,2 KG,CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DIMENSÕES DO APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P) : 71,4 X 54,8 X 31,2 CM						
29	CAIXA DE SOM ? PORTATIL, POTENCIA DE SAIDA 20 W RMS, TEMPO DE REPRODUCAO DE MUSICA 5 HORAS, VERSAO DO BLUETOOTH 4.1, CAPACIDADE DA BATERIA 730 MAH, TEMPO DE CARREGAMENTO APROXIMADAMENTE 2.5 HORAS,CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO APROXIMADO DE 540,00G, GARANTIA 1 ANO	UN	EXBOM	MT6BT	5	R$ 95,00	R$ 475,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 QUEIMADORES E FORNO, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE, PERFIL 50MM, BAIXA PRESSÃO, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30X30, REGISTROS TIPO TORNEIRA ZINCADO; COM MEDIDAS DE 742 X 825 X 800 MM, COM FORNO, COM LIGAÇÃO EM COBRE, TAMPA EM VIDRO COM PUXADOR, GRADE REGULÁVEL DUAS ALTURAS E REMOVÍVEL. FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ENTREGAR O FOGÃO MONTADO	UN	CRISTALAÇO	ECONOMY	3	R$ 1.495,00	R$ 4.485,00
36	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (40X40) COM 6 QUEIMADORES DUPLO, COM FORNO ACOPLADO - LARGURA MÁXIMA DO FOGÃO DEVERÁ SER DE 1M E 56 CM, COM QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA.EASY CLEAN NA MESA, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA,GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO COM FORNO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO, ALTURA: 81 CM ; LARGURA MÁXIMA: 100 CM E 56 CM; PROFUNDIDADE: 90 CM.DIMENSÕES MÍNIMAS FORNO: ALTURA MÍNIMA: 51 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 80 CM*GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	CRISTALAÇO	ECONOMY	3	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
43	MÁQUINA DE LAVAR 12KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, TENSÃO 127 OU 220V, COR BRANCA, CAPACIDADE DE LAVAGEM 13 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MÁQUINA DE LAVAR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 CURVA DA MANGUEIRA	UN	COLORMAQ	LCA12	2	R$ 1.714,00	R$ 3.428,00
46	MESA DE REUNIAO - TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDF),REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP),NA COR A DEFINIR,COM 02 ABERTURAS NA SUPERFICIE DO TAMPO PARA RECEBER CAIXA BOX (CONEXOES),TAMPO COM ESPESSURA DE 25,00 MM,DIMENSOES MINIMAS (L X P X H): (200 X 100X 73) CM,ESTRUTURAS LATERAIS (PES): CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM. EQUIPADAS COM 02 SAPATAS METALICAS COM REGULAGEM DE ALTURA E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO (PP). ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	GEBB WORK	EXP2190	5	R$ 898,00	R$ 4.490,00
47	MESA DE REUNIAO REDONDA - TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE (MDF),REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP),NA COR A DEFINIR, TAMPO COM ESPESSURA DE 25,00 MM,DIMENSOES MINIMAS (L X P X A): (110 X 110,00 X 73) CM COM CAIXA DE TOMADA, PÉS TIPO PAINEL : CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20MM),COM PASSAGEM PARA FIOS. EQUIPADAS COM 04 SAPATAS METALICAS COM REGULAGEM DE ALTURA E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO (PP). ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	VFLEX	COLT	5	R$ 522,00	R$ 2.610,00
48	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS DE 8 LUGARES, ESPECIFICACOES MINIMAS DE: CONFECCIONADA COM TUBO 40X40MM, PAREDE 1,06MM, SOLDADO ATRAVES DE SOLDA MIG, 4 BANCOS REDONDOS DE CADA LADO DE 300MM DE DIAMETRO E 465MM ATE O CHAO, FIXADOS AOS PES COM 4 PARAFUSOS 4X16MM CABECA FLANGEADA, TAMPO MEDINDO 2400X800MM E 750MM ATÉ O CHÃO, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL T PVC. FIXADO AOS METAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE 4X16MM CABEÇA FLANGEADA. TUBOS REVESTIDOS COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	VIANFLEX	MR 8L ESCAMOTEAVEL	5	R$ 1.795,00	R$ 8.975,00
55	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA. DE 36.000 A 60.000 BTUS	UN	DQ	SUP EVAP	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
61	VENTILADOR DE COLUNA TURBO DE 60 CM: COR PRETO, C/ GRADE REMOVÍVEL, POSSUI OSCILAÇÃO P/ DIREITA E ESQUERDA. POTÊNCIA: 1/4 CV-200V; DIÂMETRO APROXIMADO DA HÉLICE: 55 CM"; RPM: 1400 MÁXIMA; TENSÃO: BIVOLT; VELOCIDADE REGULÁVEL; EQUIPADO C/ PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	VENTISOL	PR PREMIUM	20	R$ 202,00	R$ 4.040,00
R$ 55.573,00 (Cinquenta Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Tres)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2025

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA HAFID CONSTRUTORA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DEUNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB n° 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO e demais informações constantes neste Edital.

O MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0928364-1 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 621.323.851-49, domiciliado no município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HA-**

FID CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 01.994.654/0001-40, sediada na Avenida Santa Catarina, nº. 2742, Bairro Vila Mascote, Município São Paulo-SP, Cep: 04.378-200, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Affonso Paulini, portador do CPF nº 364.663.398-07 e RG nº 48.597.739.4, residente em São Paulo - SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes sujeitam-se às regras da Lei Federal nº. 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2025** e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA** e no Parecer Jurídico.

As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo Administrativo nº. **001/2025**, cujo resultado foi homologado em **31/03/2025**, pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1.DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1.O objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSNTRUÇÃO DEUNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB n° 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO** e demais informações constantes neste Edital.

1.1.2.As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.

1.1.3.Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

1.1.4.Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a)Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b)Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:

I.Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II.Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III.Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV.Condições topográficas e geológicas;

V.Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI.Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII.Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII.Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX.Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X.Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

XI.Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

XII.Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CONTRATANTE;

XIII.Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº. 605/49;

XIV.Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho;

XV.Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA;

XVI.Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pelo CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

XVII.Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra ao **CONTRATANTE**;

XVIII.Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

XIX.A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

XX.Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente e pronto para o uso.

1.2.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1.A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela Prefeitura. Este deverá ser o consultor.

1.2.2.A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto do Contrato, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

1.2.3.A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

1.2.4.A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da

ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Contrato.

1.2.5.A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

1.2.6.A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

1.2.7.A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Da mão de obra a ser empregada

1.2.8.A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

1.2.9.Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

1.2.10.Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

1.2.11.Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

1.2.12.A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR’s do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

1.2.13.A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI’s e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

1.2.14.Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

1.2.15.O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

1.2.16.A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

1.2.17.Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

1.2.18.1A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

1.2.19.Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias, se for o caso.

1.2.20.1Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

1.2.21.Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

1.2.22.Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

1.2.23.A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Dos materiais empregados na construção

1.2.24.Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

1.2.25.A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do Diário de Obras

1.2.26.Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I.Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 2 (duas) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II.Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III.Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria

de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

1.2.27.Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:

I.Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II.Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III.Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV.Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V.Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI.Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII.Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

1.2.28.Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:

I.Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;

II.Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III.Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV.Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V.Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI.Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os serviços serão executados Local da obra: Estrada Iretama, Bairro União, município de Nova Bandeirantes-MT.

2.2.As informações pertinentes encontram-se detalhadas no Projeto Básico, anexo ao Termo de Referência.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1.O valor do presente contrato é de **R$ 1.409.000,00 (um milhão quatrocentos e nove mil reais).**

3.2.As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1 047– CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS – (POSTO DE SAÚDE)

261 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.O regime de execução contratual será o de empreitada por preço Global.

5.CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1.DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1.1.A expedição da “ordem de serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e da entrega da “garantia de cumprimento do contrato”, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.2.1.O prazo de vigência da contratação é de 360(duzentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

5.2.2.1.Ultrapassada a vigência contratual, compete à PREFEITURA instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do Art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.2.2.2.Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

I.A Prefeitura poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.3.O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1.O prazo de execução dos serviços contratados será de 270(duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

5.3.1.1.O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a **CONTRATADA** apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1.São vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

6.1.1.1.Essas vedações não se aplicam na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do Art. 102 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.2.A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.3.A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.1.4.6.1.3.1. O Subcontratado deverá cumprir ainda as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.5.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.6.A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.

6.1.7.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.8.A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA e a Subcontratada, inclusive no que pertence ao pagamento direto à Subcontratada.

6.1.9.A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser Subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2.Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2.Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE.

7.2.3.Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3.A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de em conta específica para esta finalidade a ser disponibilizada pela tesouraria.

7.3.1.Após efetuar o deposito, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, documentos: a cópia do comprovante de depósito;

7.4.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

7.7.Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.8.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da PREFEITURA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.9.No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do CONTRATANTE, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

7.10.A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.10.1.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a Prefeitura poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

7.10.2.A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.11.A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.12.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

7.14.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de, contados da data em que for notificada.

7.16.A Prefeitura executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.17.O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela Prefeitura quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.18.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.19.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

7.20.A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.21.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.21.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.21.2.Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.21.3.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.21.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.22.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.23.No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.24.Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

8.CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Do Recebimento da Obra

8.1.1.O recebimento da obra deverá observar o disposto nos Arts. 140, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.Recebimento Provisório.

8.2.1.Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à Prefeitura, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.2.2.A Prefeitura, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2.3.Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências na obra, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e comunicará oficialmente à CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.3.1.Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.2.4.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Federal nº. 14133, de 2021).

8.2.5.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6.A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

8.3.Recebimento Definitivo

8.3.1.Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.1.1.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2.O recebimento definitivo somente será efetivado pela PREFEITURA após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.3.3.A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.3.4.A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.6.O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela prefeitura durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8.O recebimento definitivo pela Prefeitura não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3.8.1.A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

8.3.8.2.A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para o CONTRATANTE.

8.3.8.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.8.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.8.5.Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

9.CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4.A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da Prefeitura.

9.7.Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

9.7.1.aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Prefeitura para os serviços contratados;

9.7.2.verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

9.7.3.prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;

9.7.4.encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

9.8.O fiscal técnico do contrato:

9.8.1.anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

9.8.2.solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

9.8.3.informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.8.4.elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.8.5.receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.8.6.Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;

9.8.7.Solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.

9.8.8.Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.8.9.Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.9.O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

9.10.Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

9.11.O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12.Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13.Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

9.14.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15.Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

9.16.O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

9.17.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18.Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura e planejamento orçamentário e financeiro.

9.19.O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da PREFEITURA.

9.20.Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

9.21.Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

9.22.Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.

9.23.As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

9.24.Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.

9.25.O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.26.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1.As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

10.2.As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de administração.

10.3.Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

10.4.O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, ou outra que vier a substituí-la:

a)Ofício de Encaminhamento para secretaria de administração;

b)Folha de identificação com os dados do contrato;

c)Boletim de Desempenho;

d)Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);

e)Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;

f)Controle financeiro;

g)Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;

h)Diagrama linear dos serviços;

i)Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);

j)Ficha dos Índices Pluviométricos;

k)Croqui de Localização; e ficha para medição de mobilização de equipamentos

l)Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;

m)Diário de Obras;

n)Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;

o)Ensaios Tecnológicos da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;

p)Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, quando houver empresa supervisora ou gerenciadora;

q)Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;

r)Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

s)Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);

t)Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;

u)Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);

v)Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente se for o caso;

w)Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;

x)Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da **CONTRATADA** ou da Prefeitura, bem como os documentos exigidos em edital.

10.4.1.Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à **CONTRATADA**, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº. 10.162/2014, ou outra que vier substituí-la;

10.4.1.1.A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela Prefeitura, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

10.4.1.2.A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

10.5.Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico- financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Prefeitura.

10.6.A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

10.7.A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

10.8.Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

10.9.Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura.

10.10.Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

10.11.A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados pelo departamento de engenharia do município, quando concluídos todos os serviços.

10.12.As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria ao secretário de administração.

10.13.No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

10.14.A alteração do cronograma físico-financeiro deve deverá ser previamente analisada e aprovada pela Prefeitura.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada etapa previamente definida no cronograma físico-financeiro, por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da CONTRATADA e Despesas Fiscais.

11.2.Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da prefeitura e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados na etapa finalizada, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

11.2.1.O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.3.A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto à descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

11.4.Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

11.4.1.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5.As parcelas mensais de desembolsos por parte da Prefeitura ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.6.A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentária e financeira para tal.

11.7.O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços objeto desta licitação e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.8.O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

11.8.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

11.8.3.Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamen-

te pela PREFEITURA, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.8.4.O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

11.9.O pagamento das obrigações contratuais e observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.

11.9.1.A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.9.2.Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

11.10.Previamente ao pagamento, a PREFEITURA deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

11.10.1.A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Prefeitura.

11.11.Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

11.12.Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.13.Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

11.14.Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

11.15.As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

11.16.Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.17.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.18.Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

11.19.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.20.Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

11.21.Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a)Não produziu os resultados acordados;

b)Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c)Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.22.Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa.

11.23.Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Art. 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.24.A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela prefeitura.

11.25.Verificadas quaisquer irregularidades, a prefeitura deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.26.A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Prefeitura, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.27.É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do Art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.28.Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

11.29.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.29.1.A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

11.30.Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, segundo o Decreto nº. 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.31.Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.32.Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a prefeitura verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução

dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.33.O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

11.34.O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

11.35.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36.São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.37.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.38.Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.39.O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

R= Ii -Io *v

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado.

11.40.Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

11.41.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.42.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.43.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.44.O reajuste será realizado por apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.2.Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de administração a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

12.2.1.Caberá ainda à **CONTRATADA**, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra.

12.3.Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

12.4.Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da prefeitura e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12.5.Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.5.1.A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Prefeitura, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.6.Designar formalmente e manter Preposto, aceito pela prefeitura, para representá-lo na execução do contrato.

12.7.Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.8.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9.Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à prefeitura e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11.Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis à prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

12.11.1.O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

12.12.Realizar, conforme o caso, provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipa-

mentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do Art. 140, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.13.Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.14.Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.15.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.17.Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.18.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021, 247, § 1º)

12.19.Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

12.20.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.22.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.23.Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.25.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.26.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.27.Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

12.28.O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

12.29.Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.30.Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.31.A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Prefeitura.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.2.Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.3.Liberar as áreas destinadas ao serviço.

13.4.Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.5.Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.6.Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

13.7.Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

13.8.13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

13.9.Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.

13.10.Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

13.11.Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

13.12.Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

13.13.Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

13.14.Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

13.15.Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

13.16.Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

13.17.Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.18.Cientificar a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.19.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.19.1.A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.20.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

13.21.Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.22.13.22. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.

13.23.Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.24.A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Sem prejuízo das regras previstas na Lei Federal nº. 14.133/93, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

a)dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1.Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.2.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3.1.Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.4.Multa:

a)moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

b)moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1)atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Prefeitura a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c)compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d)compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1)No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **CONTRATANTE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

14.3.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Prefeitura a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.6.A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

14.6.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.6.2.Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

14.7.Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria- do município para que seja realizada a cobrança judicial.

14.7.1.Caso a Prefeitura tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.8.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.9.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10.Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

d)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

e)situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

f)a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.11.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.12.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.14.Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.

14.15.A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Prefeitura providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1.Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3.O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos e nas demais legislações aplicáveis.

15.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4.A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os ditames da lei.

15.5.Nos termos do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a)determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, exceto no

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)consensual, por acordo entre as partes;

c)por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Prefeitura;

d)por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou

e)por decisão judicial.

15.5.1.A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.5.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Prefeitura, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a)devolução da garantia;

b)pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c)pagamento do custo da desmobilização.

15.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.7.O termo de rescisão será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.8.Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

15.8.1.Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento.

15.8.2.Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

15.9.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3.Indenizações e multas.

15.10.O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1.O contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3.Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.3.1.A Prefeitura responderá eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês, contado da data da solicitação.

16.4.O requerimento de revisão deverá ser fundamentado e indicar o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

16.4.1.Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de risco da CONTRATADA, nos moldes do Art. 22, § 2º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.4.2.Caberá à Prefeitura confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

16.4.3.De acordo com pesquisa de preços realizada, os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

16.4.4.Constatado que o preço está superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no subitem anterior.

16.5.Os pleitos de alteração do contrato e dos preços contratados, sejam qualitativas ou quantitativas, passarão por análise contábil e jurídica da Prefeitura, cabendo ao Secretário de Administração a decisão sobre o pedido.

16.6.Sendo as alterações decorrentes de falhas de projeto, caberá Secretário de Administração, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.7.Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA, que obste a execução do presente contrato, poderá a CONTRATADA pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.8.Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do Art. 124 da Lei Geral de Licitações:

a)a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

b)não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

c)deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

16.8.1.Para efeitos dos limites da alínea “a”, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento

total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

16.8.2.No caso da alínea “b”, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pelo Secretário de Administração.

16.8.3.Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

16.8.4.Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

16.8.5.Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, com observância a lei.

16.9.16.9. Se o contrato não contemplar preços unitários, eles serão fixados para fins de aditamento, por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 16.8, alínea “a”.

16.10.16.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.10.1.Em casos excepcionais e justificados essa diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.11.Nos casos de supressão, sendo constatado pela fiscalização que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pela CONTRATADA, a Prefeitura pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

16.12.16.12. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA na alteração unilateral, caberá à Prefeitura, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.13.16.13. Excepcionalmente, nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos casos de justificada necessidade, poderão ser antecipados os efeitos do termo aditivo, desde que a solicitação venha acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pelo Secretário de Administração, bem como precedida de análise jurídica, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.14.Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

16.15.Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da CONTRATADA.

16.15.1.Esta previsão não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.18.1. A Prefeitura deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes Contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução (se houver), no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.1.1.Divulgará ainda, os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE.

17.2.Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

17.3.As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.4.Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.5.A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

17.7.Se qualquer das partes Contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.8.No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.9.A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

17.10.É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o CONTRATANTE.

17.10.1.O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.11.Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.12.Compete à Prefeitura dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.13.As partes considerarão completamente cumprido o Contra-

to no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

17.14.No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

17.14.1.A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

17.15.Poderá a Prefeitura exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

18.1.No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1.Para dirimir eventuais conflitos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será observado as regras da Lei Federal nº. 14.133/2021 entre a administração e o jurídico de ambas as partes, a não obtenção de acordo amigável, procede-se conforme cláusula abaixo.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.1.Fica eleito o foro de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2.E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HAFID CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ sob nº 01.994.654/0001-40

_____

Nome: Aline Groff PitNome: Eriane Custodio da Silva

CPF nº. 060.335.461-05CPF: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal do contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° **055/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e várias empresas :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Brasileiro, **SECREATRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador da carteira de identidade/RG nº**14074788 SESP/MT** e do CPF **nº 20.593.921-01,** matricula 7351.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b)a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão

sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de Maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATADO: **S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **40.270.385/0001-21**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo **PREGÃO Nº 041/2025.**

VALOR TOTAL:R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

VINCULO: CONTRATO N° 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** a servidora:

NAEGELI TEODORO BRUMATI, enfermeira, portadora do CPF 054.519.981-67, matricula 7058.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 064/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2025**,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **S P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato a servidora:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b)a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) julho de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 192/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - SAAE-NB

PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **DOUGLAS BONFIM LOPES,** Agente de Manutenção de Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de junho, referente ao período aquisitivo de **12/06/2024** a **11/06/2025,** conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de Julho de 2007, apartir do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de junho de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA 20/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2025			
Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	20/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	23/06/2025

Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Por etapa
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação de câmeras de segurança, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários à integral execução dos trabalhos.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L. N. DE SOUZA	45.435.950/0001-87	R$ 27.117,79
	Total:	**R$ 27.117,79**

L. N. DE SOUZA

Lote: Contratação de empresas para instalação de câmeras de segurança com o fornecimento de todo materiall.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717705	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação de câmeras de segurança, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários à integral execução dos trabalhos.	un	1,0000	R$ 27.117,7900	R$ 27.117,79

Valor lote: R$ 27.117,79

Nova Guarita – MT, 25 de junho de 2025

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 37/2025/SMA/PMNG.
PROCESSO N.° 889/2025
DISPENSA N° 19/2025
PRAZO: 12/06/2025 A 31/12/2025
CONTRATADA: NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 48.844.295/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em gestão da saúde, a ser executada por empresa técnica devidamente qualificada, com comprovada experiência no apoio técnico-consultivo à administração municipal.
VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 38/2025/SMA/PMNG.
PROCESSO N.° 940/2025
CREDENCIAMENTO N° 04/2025
PRAZO: 17/06/2025 A 31/12/2025
CONTRATADA: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.289.487/0001-56
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICO.
VALOR: R$ 88.692,50 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 39/2025/SMA/PMNG.
PROCESSO N.° 972/2025
DISPENSA N° 20/2025
PRAZO: 25/06/2025 A 31/12/2025
CONTRATADA: L. N. DE SOUZA
CNPJ: 45.435.950/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação de câmeras de segurança, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários à integral execução dos trabalhos.
VALOR: R$ 27.117,79 (vinte e sete mil e cento e dezessete reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 027/2025

CONTRATO N º 027/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TOME AI PRODUÇÕES LTDA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com a Banda Tome Aí para realização de show no dia 20 de junho de 2025 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª Exponova no município de Nova Lacerda.**

O valor total da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

VIGÊNCIA: **18/06/2025 a 18/07/2025**.

Nova LacerdaMT, 18 de junho de 2025.

.

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por 90 dias, até**11 de junho de 2025 (11/06/2025),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, continuando o mesmo valor do contrato nº 010/2022.

Nova Lacerda – MT, 12 de março de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 028/2025

CONTRATO N º 028/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TOME AI PRODUÇÕES LTDA**

OBJETO: **Contratação de show artístico com a Banda Tome Aí para realização de show no dia 15 de junho no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização daProgramação Cultural da 7ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.**

O valor total da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

VIGÊNCIA: **13/06/2025 a 13/07/2025**

Nova Lacerda MT, 13 de junho de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **026/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura nº **028/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025, 029/2025, 030/2025 E 031/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura nº **027/2025, 029/2025, 030/2025 e 031/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA N° 17/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, com descanso de 20 (vinte) dias compreendidos entre 01 a 20 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 25 de junho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HOTEL CASCATA LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 086/2024 que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de setembro de 2025 (07/09/2025).

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 05 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exoneração** da servidora **Jucinéia Gomes Tizzo,** matrícula **nº 3914**, CPF n.º **035.xxx.xxx-03**, a partir de **22/06/2025,** do cargo de **Chefe da Divisão do Departamento Governamentais da Saúde,** nomeada através da **portaria nº 061/2025 de 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2025

PORTARIA N° 292/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora Zenilda Machado de Moraes Alves, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de **C** para **D**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
981	Zenilda Machado de Moraes Alves	25-06-2025	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2025

DATA: 25 de junho de 2025.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **ADRIANA PATRICIA ANDRADE ALVES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sr.ª **ADRIANA PATRICIA ANDRADE ALVES**, portadora do CPF – RG Nº 027.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir do dia 20/06/2025, encerrando-se no dia 16/12/2025, retornando as atividades no dia 17/12/2025, conforme atestado médico do dia 20 de junho de 2025 – CRM/MT 5607.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO –25/06/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 012/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 012/2025

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO,** brasileiro (a), cadastrado (a) no CPF sob o nº 05X.XXX.XXX-80, residente em Nova Marilândia-MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **08/04/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 012/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 16/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 25/06/2025.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A):LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO

“PROFESSOR DE PEDAGOGIA”

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 054xxxxxx-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

2ª_____

_____

CPF: 046xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO "1ª Copa de Futebol Society Dom Carlos de Arruda" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL.

Empresa vencedora: **START VILHENA PRODUCAO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 58.305.794/0001-81**, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 25 de junho de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:"DECRETALUTOOFICIALDETRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTEVERDE/MTEMRAZÃODO FALECIMENTODE LAIZA MONN TENFEN LEHMAM.

EDEMILSONMARINODOSSANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Laiza Monn Tenfen Lehmam;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da

comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art.1º.LUTOOFICIALde**TRÊSDIAS,**contadosapartirdestadata,noMunicípio de Nova Monte Verde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **LAIZA MONN TENFEN LEHMAM.**

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Monte Verde - MT, 25 de junho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA**, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATADA: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.218.376/0001-66

VALOR GLOBAL- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA – 25 DE JUNHO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 25 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 06/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM QUE SERA REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.218.376/0001-66

VALOR GLOBAL- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA – 25 DE JUNHO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2025

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 795, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 795, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 27, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz

saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 0006 – Secretaria Municipal de Saúde **Projeto:** 13.050 – Aquisição de Aparelho de Raio X **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025R$ 250.000,00 **Valor Total:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 0006 – Secretaria Municipal de Saúde **Projeto:** 13.050 – Aquisição de Aparelho de Raio X **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025R$ 250.000,00 **Valor Total:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE:002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 13.050 – Aquisição de Aparelho de Raio X

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.710R$ 250.000,00

Total da SuplementaçãoR$ 250.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar na ordem de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba e pipa** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **07/07/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré - MT, 25 de junho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA/RH - Nº 096 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 096 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **SAMIRA ALVES DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº **088.XXX.XXX-52**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de Junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/RH - Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora em cargo comissionado **MARYANNE BATISTA PADILHA***".*

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDDO o atestado médico expedido pela médica *ANDRESSA LEITE DUARTE* em 21 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Srª **MARYANNE BATISTA PADILHA,** inscrita no CPF sob o n° **018.XXX.XXX-80**, no cargo de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS** , lotada na Secretaria de Administração.

Art.2° -O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 20 de Junho de 2025 e término no dia 16 de Dezembro de 2025. Após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art.3° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 20/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de Junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **VLX Distribuição LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84, situada na Rua 06, nº 115, Setor Central Oeste, Goiânia-GO, que irá fornecer, **Equipamentos de Informática,** perfazendo o total de **R$ 62.367,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais),**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 4.4.90.52– EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 25 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025

DATA:16 de junho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referidaPortaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**ANGELICA GUADAGNINI BATISTA,** como Titular e a servidora**JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA,**como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**032/2025**
EMPRESA:	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
CNPJ:	27.718.661/0001-03
ATA	**033/2025**
EMPRESA:	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ:	09.182.725/0001-12
ATA	**034/2025**
EMPRESA:	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ATA	**035/2025**
EMPRESA:	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	07.944.844/0001-30
ATA	**036/2025**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ATA	**037/2025**
EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
ATA	**038/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
ATA	**039/2025**
EMPRESA:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	47.647.493/0001-10
ATA	**040/2025**
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA	**041/2025**
EMPRESA:	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.500.407/0001-65
ATA	**042/2025**
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ATA	**043/2025**
EMPRESA:	JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	51.892.897/0001-46
ATA	**044/2025**
EMPRESA:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.223.536/0001-98
ATA	**045/2025**
EMPRESA:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:	94.389.400/0001-84
ATA	**046/2025**
EMPRESA:	MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ:	00.874.929/0001-40
ATA	**047/2025**
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ:	09.676.256/0001-98
ATA	**048/2025**
EMPRESA:	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	41.365.113/0001-78
ATA	**049/2025**
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ATA	**050/2025**
EMPRESA:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	22.862.531/0001-26
ATA	**051/2025**
EMPRESA:	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.025.186/0001-46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em16 de junho 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência, visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, com o intuito de atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2025 ATÉ 25/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.956.581/0001-11.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de materiais de consumo e para prestação de serviços de locação de arquibancadas, palcos, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia, para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT."

VALOR: R$ 718.409,68 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e nove reais sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 25/06/2025 ATÉ 25/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

TEC LAR SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.016.857/0001-87.

Valor Total do Lote de R$ 40.150,00

Nova Santa Helena/MT, 25 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

10 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 10 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigé-

simo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ouwww.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2025

DATA: 13 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores efetivos, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de Retorno
André Luis Paulino	161	De:02/04/2024 a 01/04/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Daiane Alves de Amorim	1165	De: 02/12/2022 a 01/12/2023	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Denise Aparecida da Silva	1167	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Denise Patricia da Silva	1169	De:02/02/2023 a 02/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Eidejane Donizete Ferreira	017	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Elisangela Cristina Menani	1593	De: 21/01/2025 a 20/01/2026	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Elizeth Garcia de Souza	1604	De: 25/03/2025 a 24/03/2026	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Geziane de Souza Lopes	1509	De: 01/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Keila Gomes Braga	1506	De:01/02/204 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Lucas de Sales Costa	1097	De:21/01/2024 a 20/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Lucimara Teixeira da Silva Vieira	1508	De: 01/02/2024 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2023 a 10/09/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Maria de Fatima de Souza	1171	De:08/12/2023 a 07/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Nildes Possani	276	De: 14/02/2024 a 13/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Rosimeire Acosta	152	De:10/02/2024 a 09/02/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Sueli Mendes de Sa Vieira	1507	De: 01/02/2024 a 31/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 02/05/2024 a 01/05/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025
Vania Kovalski de Oliveira	1100	De: 21/01/2024 a 20/01/2025	De: 07/07/2025 a 21/07/2025	Dia 22/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1.Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Banda Musical para realização do “3º Arraiá Cultural Municipal” e “Dia do Servidor Público” do Município de Nova Santa Helena/MT;

Contratada: **N. DA SILVA PERIN**, inscrita no **CNPJ 46.241.184/0001-82**;

Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2.Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 169

Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 25 de junho de 2025.

Douglas Moura

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.810/0001-14

OBJETO: "**Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE SUPESSÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.810/0001-14

OBJETO: "**Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.810/0001-14

OBJETO: "**Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.810/0001-14

OBJETO: "**Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT.**"

TERMO ADITIVADO:ADITIVO DE SUPESSÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Reta Projetos e Construções Ltda. – EPP; **Modalidade:** Inexigibilidade 009/2025 Credenciamento 002/2025; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e/ou engenharia, em formato BIM (Building Information Modeling) e georreferenciados naquilo que couber; **Data assinatura:** 23/06/2025; **Prazo de vigência:** 23/06/2025 a 23/06/2026; **Prazo de Execução:** 300 (trezentos) dias; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Maria Silva Araújo, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros, em regime de comodato, com vistas a atender de forma regular e segura as demandas assistenciais do Hospital Municipal José Kara José, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **Oxigênio Dois Irmãos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.657.269/0001-97,** com proposta no valor global de **R$ 190.995,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais)** para os **Itens 01, 02, 03** e **04.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Michele Barbara Vieira Zanol Oliveira
02	Claudeir Aparecido Rocha
03	Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes
04	Iuriy Fernandes Alves
05	Dorival de Freitas
06	Madalena Ribeiro da Silva
07	Sandy Cristina Matos da Silva
08	Millena Aline dos Santos Uliana
09	Franciele Aparecida Leonel/irmãs Leonel
10	Ispedico Valentim da Silva
11	Nayluane Beatriz Santana Ferreira
12	Magali Soares Moreira da Silva
13	Allyson Ryan da Silva Souza
14	Jaine Aparecida Ribeiro da Silva
15	Kerolayne Fernanda Ibanes Gonçalves
16	Kymberlly Lyara Farias de Souza
17	Heloisa Fernanda de Oliveira Brito
18	Marcia Baracho da Silva
19	Elisie Karine de Oliveira
20	Claudiana Custódio Gomes Rocha
21	Gelson Simões Magalhaes
22	Leila Cristina da Silva
23	Iasmin Gabriela Arruda Leite
24	Valdir Fernandes
25	Beatriz Ellen de Assis Leite
26	Luciene da Silva Martins
27	Delci Dias Pereira
28	Marcelo Medeiros de Oliveira
29	Roberto Martins

ASSOCIAÇÕES:

Alberto Menezes Anzoategui (Associação Espirita André Luiz)
Associação dos Idosos e pensionistas de N.H.N (AIAPNHN)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado com identificação do proponente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de forma presencial na recepção do **SETOR DE CULTURA**, na Rua Augusto de Souza, S/nº, centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física:**

I.Documento pessoal do agente cultural que contenha:

RG E CPF (Ex.: Carteira de Identidade);

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH,

CARTEIRA DE TRABALHO, etc.)

II.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

III.CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVAS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

IV.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;

V.COMPROVANTE DE RESIDENCIA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS À RESIDÊNCIA.

VI. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ABERTA EXCLUSIVAMENTE PARA RECEBER ESTE RECURSO.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I-Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II-Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III-Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I-Inscrição no cadastro nacional de pessoa de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II-Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III-Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.)

IV-Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V-Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI-Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII-Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII-Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX-Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I-Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II-Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III-Certidões negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV-Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V-Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI-Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de junho de 2025.

COMISSÃO:

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

INDIANARA CRISTINA MESNEROVICZ DE OLIVEIRA

ELIZA BEZERRA DE MACEDO

SEBASTIANA VIRGINIA PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2025

De 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 a 30 de Junho de 2022, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Junho de 2022 à Junho de 2025, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 a 30 de Junho de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 a 30 de Junho de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3987	Luciana da Silva Betarelo	01/06/2022	Agente Administrativo
3985	Tainara Heinen Scheuermann	07/06/2022	Agente Administrativo

3988	Larissa Lopes Malacarne	13/06/2022	Agente Administrativo
3989	Celaine Reffatti	13/06/2022	Agente Administrativo
3986	Camila Alves Santos	14/06/2022	Agente Administrativo

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste ao subsídio dos profissionais da Educação do Município de Novo Mundo – MT, bem como regulamenta o pagamento do terço constitucional sobre as férias dos professores do Município de Novo Mundo -MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores sancionou e ele aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 2% (dois por cento) ao piso salarial aos Profissionais da Educação Básica (Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) do Município de Novo Mundo, regulamentado por meio da Lei Complementar nº 022/2011.

Paragrafo único. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos de Professores, Técnicos e Apoio Administrativo Educacional de que tratam os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar n.º 022/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, de acordo com o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Os professores da rede municipal de ensino de Novo Mundo – MT, em efetivo exercício, receberão o terço constitucional calculado sobre o período total de férias a que têm direito, conforme estabelecido no art. 55, inciso I, da Lei Complementar Nº 022/2011, correspondente à 45 (quarenta e cinco) dias anuais.

Parágrafo único. O pagamento do abono tratado no caput do art. 2º desta Lei, deverá ser realizado nos moldes do art. 56 da Lei Complementar nº.22/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente no orçamento de acordo com a contabilização mensal da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dá nova redação ao art. 64 e art. 113 da Lei nº.96/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso para implementar o novo plano de benefícios previdenciários, regulamentar a forma de cálculo de proventos, regulamentar normas de organização, funcionamento e custeio do RPPS, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o §3º no art. 64 da Lei Complementar nº 096, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 64. (...).

§ 3º Mediante requerimento formal do servidor aposentado até o mês de maio de cada ano, poderá ser efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do abono anual no mês de junho, sendo a outra metade paga no mês de dezembro, conforme regras gerais do benefício.

Art. 2º Dá nova redação ao caput do artigo 113 da Lei Complementar nº 096/2023, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 113. Os membros do Comitê de Investimentos serão livremente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores efetivo de Novo Mundo MT, possuindo termo fixo de mandato para o exercício da função em 4 anos, podendo ser reconduzido por igual período, devendo, contudo, atender aos critérios técnicos exigidos em legislação específica, notadamente os requisitos e certificações estabelecidos no § 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e suas regulamentações.

Art. 3º Cria o §3º no art. 113 da Lei Complementar nº. 96/2023 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 113 (...).

§3º. A permanência na função dependerá do atendimento contínuo aos requisitos legais, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 23****** SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.863.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** a Senhora **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 23****** SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.863.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 083/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 15****** SSP/ MT e CPF N°. 014.294.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** desempenhando as funções junto a EMEB. Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	**13/02/2025 a 24/06/2025**

Novo Mundo/MT, 24 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DAYANE GONÇALVES BOMBARDI**, portadora do RG nº 15****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.294.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **WELICA FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.764.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Creche Municipal Mundo Mágico, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GABRIELA KRAUSE DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28****** SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.486.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, tecidos e aviamentos para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/06/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 09/07/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 09/07/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 09/07/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de junho de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2025

De 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º

059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Luciana da Silva Betarelo	Agente Administrativo	A/01	B/02	Art. 78
Tainara Heinen Scheuermann	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art. 78
Larissa Lopes Malacarne	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art. 78
Celaine Reffatti	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art. 78
Camila Alves Santos	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 001/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JMBIBI MEDICINA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1228, Bairro Setor I, Centro, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT inscrita no **CNPJ n.°31.564.218/0001-00**, neste ato representada pelo senhor **JOÃO AFONSO ROSA JUNIOR**, Sócio, empresário, portador do RG n.° 30.***.***-4 SSP/MT e CPF n.° 279.***.***-61, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Considerando a necessidade superveniente identificada durante a execução do contrato, verificou a necessidade de acréscimo de 25% no quantitativo do item 29268 - Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Novo Mundo, com carga horaria de 40 horas semanais, o que incluem eventuais remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (dentro do horário de expediente), o acréscimo do quantitativo justifica- se a inclusão de Atendimento a ACUPUNTURA AURICULAR – Pratica integrativa complementar em saúde, visando o tratamento em doenças.**
Objetivo	**Tem por objetivo atender à demanda adicional que não estava prevista na fase inicial da contratação, sendo assim asseguramos a continuidade e a integralidade da prestação de serviço, evitando a descontinuidade no atendimento aos pacientes da unidade básica de saúde, e garantimos a economicidade e a eficiência, evitando novo processo e assegurando melhores condições de tempo e custo com a mesma contratada.**
Valor	O valor mensal da contratação é de R$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais), passando a ser de R$ 23.487,50 perfazendo o valor total anual de R$ 225.480,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) para R$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)
Da ratificação das cláusulas e condições contratuais	Diante do exposto, entendemos como necessária e legal a inclusão de 25% no quantitativo do item acima referido, nos termos do art. 65, §1º da lei nº 8.666/93, mantendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.
Justificativa e amparo legal	Este Termo Aditivo de ADIÇÃO, está com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
Processo	**Pregão Presencial n.º 027/2022**

Novo Mundo/MT, 25 de junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.217.118/0001-30,** estabelecida na rua Tv Pintassilgo, nº 3816, bairro Setor 2, município de ARIQUEMES - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAO RUIZ DIAS NETO,** brasileiro, inscrito no **RG nº 14***49 – SSP/RO e CPF nº 801.***.***-72,** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de proteção radiológica e garantia da qualidade em radiodiagnóstico, abrangendo atividades como, ensaios operacionais, inspeções de segurança, elaboração de programas técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT/ TOTAL
239934	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (SALA DE RAIOS X) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO FORA DA SALA DO EQUIPAMENTO E NO COMANDO, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$3.182,45

	239935	TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE DO TUBO DE RAIOS X (EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO E MÓVEL) AVALIAÇÃO AMBIENTE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO EM TORNO DO CABEÇOTE DO RAIOS X, A FIM DE MEDIR A EFICIÊNCIA DE SUA BLINDAGEM, CONFORME RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019) E INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 90, Nº 91, Nº 92 E Nº 95 DE 2021.	UNIDADE	1	R$2.100,00
	239936	CONTROLE DE QUALIDADE/ACEITAÇÃO/CONSTÂNCIA: RAIOS X MÉDICO FIXO. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 E IN Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021.	UNIDADE	1	R$ 1.943,50
	239937	ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INCLUEM PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DE RISCO, CONFORME ESTABELECIDO PELA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 3970,50
	239938	CONTROLE DE QUALIDADE: EPIS DE PB AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE E CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO DA RADIAÇÃO IONIZANTE PELO EPI DE PB. REALIZADO DE ACORDO COM RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 1.205,00
	239939	TREINAMENTO EM RADIOPROTEÇÃO - ATÉ 5 COLABORADORES (EAD) REALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NA NR Nº 32, E ANVISA NA RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (ANTIGA PORTARIA 453/98 E RDC Nº 330 DE 20/12/2019).	UNIDADE	1	R$ 940,00
	VALOR TOTAL				R$ 13.341,45
Valor	R$ 13.341,45 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.				
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde** **437 - 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39**				
Modalidade	Processo nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025				

Novo Mundo/MT, 25 de Junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **S.J.S FERREIRA** , CNPJ nº **45.007.177/0001-58**, sito a rua hélio pereira da silva, cidade novo santo Antônio, estado mato grosso, CEP 78674-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA, portador(a) da RG nº 2117XXXX CPF nº 033.059.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de novo santo Antônio, estado de mato grosso, CEP 78674-000, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 14/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG ABDOMEN TOTAL.	SV	300	R$ 383,10	R$ 114.930,00
2	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG DE MAMAS.	SV	300	R$ 258,40	R$ 77.520,00
3	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO USG OBSTÉTRICO.	SV	300	R$ 276,31	R$ 82.893,00
4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL.	SV	300	R$ 266,92	R$ 80.076,00
5	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO USG APARELHO URINÁRIO	UND	300	R$ 259,00	R$ 77.700,00

6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	300	R$ 194,40	R$ 58.320,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PROTOCOLO DE URGENCIA FAST, POCUS E - FAST.	UND	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
8	SERVICO DE EXAMEDO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SV	300	R$ 96,68	R$ 29.004,00
9	SERVICO DE EXAMEDO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SV	300	R$ 175,03	52.509,00
10	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICA	UND	300	R$ 170,00	R$ 51.009,00
11	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES.	UND	300	R$ 193.31	R$ 57.993,00
12	SERVIÇO DE EXAMEDO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	UND	300	R$ 211,01	R$ 63.304,80
13	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	UND	300	R$ 199,50	R$ 59.850,00
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	UND	300	R$ 232,03	R$ 69.609,00
VALOR TOTAL R$: 934.717,80 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
15	SERVICO DE EXAME - DE MAPA CARDIACO O EXAME DE M.A.P.A. (MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL) E UTILIZADO COMO FERRAMENTA PARA DIAGNOSTICO DA HIPERTENSAO ARTERIAL SISTEMICA OU DOENCA DA PRESSAO ALTA. PODE TAMBEM SER UTILIZADO PARA AVALIAR SE UM DETERMINADO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA HIPERTENSAO ESTA SENDO EFICAZ, OU SE HA NECESSIDADE DE AJUSTE DA DOSE OU ASSOCIACAO DE ALGUM OUTRO MEDICAMENTO HIPOTENSOR. ELE E CAPAZ DE AVALIAR A PRESSAO ARTERIAL DE UM PACIENTE AO LONGO DE 24 HORAS.	UND	300	R$ 306,66	R$ 92.000,00
16	SERVIÇO DE EXAME - HOLTER DE 24 H (3 CANAIS)	UND	300	R$ 425,00	R$ 127.500,00
VALOR TOTAL R$: 219.500,01 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO)					

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 1.154.217,81 (um milhão cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

3.1.1 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

3.1.2 A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

3.1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

3.1.5 O local para realização dos exames referente ao (Lote 01) e (lote 02)deverá ser estabelecido e instalado no município de Novo Santo Antônio – MT, Esses exames são frequentemente solicitados em caráter de urgência, sendo essenciais para a avaliação imediata de condições clínicas que requerem diagnóstico rápido, em pacientes Gestantes, com dores abdominais, alterações cardíacas, hipertensão, entre outras. O atraso na realização pode comprometer o tratamento e colocar em risco a saúde dos pacientes. Além disso, há grande dificuldade de deslocamento dos pacientes para outros municípios, seja pelo alto custo com transporte, seja pela falta de veículos disponíveis na frota pública em tempo hábil para atender a demanda emergencial.

3.1.6. Os demais itens/lotes poderão ser realizados na sede do contratado em um raio de até 350 km de distância do município de Novo Santo Antônio-MT - com o deslocamento dos pacientes por conta do contratante, com agendamento prévio de data e horário de acordo com a necessidade do paciente.

3.1.7 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

3.1.8 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

3.1.9 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

3.1.10 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

3.1.10 O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1

3.2

3.3

4.1.A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6.A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14.O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOSSERVIÇOS

5.1A prestação dos serviços deverá iniciar em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, contados da ordem de fornecimento, salvo

se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais serviços.

5.8O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 02 (duas) horas.

5.10O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1.6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de
pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a
contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de
“factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d)Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

e)Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

f) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

g) A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

h) O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

i) O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

j) O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

k) Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

l) O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda,

fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S.J.S FERREIRA

CNPJ: 45.007.177/0001-58

CONTRATADA

SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **TANKAVEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **47.326.875/0001-41**, estabelecida na rua dos antúrios n° 532, Bairro GUARUJA Cidade CASCAVEL-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ODACIR FELISBERTO BETTEGA** , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 13/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	633137892	**MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO AIRLESS**, - EQUIPADA COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC, MOTOR 5,5 HP; PISTÃO DE ALTA PRESSÃO – EQUIPAMENTO AIRLESS; - PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO: 3.000 PSI; COMPRIMENTO MÁXIMO DA MANGUEIRA: MÍNIMO 60 METROS. TAMANHO MÁXIMO DO BICO: 0,029"- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 30 LITROS DE TINTA; - POSSUIR 2 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO PARA CADA PISTOLA; - O CARRINHO PODERÁ TER 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) RODAS, SENDO PERMITIDO QUE A(S) RODA(S) DIANTEIRA(S) SEJA(M) LIBERADA(S) PARA MANOBRA DO EQUIPAMENTO; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: PISTOLAS E BICOS RESERVAS, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O PISTÃO, KIT DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITE QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O REFERIDO PERÍODO, ASSEGURADAS PELA CONTRATADA	UNID	01	NAUBER	R$32.800,00	R$32.800,00
						VALOR TOTAL R$ 32.800,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 12/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especifi-

cadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e

comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b)Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d)O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e)O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f)Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h)Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i)Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j)Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a)Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b)Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c)Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d)A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e)Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f)O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g)O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h)Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i)Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k)Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m)Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n)Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p)Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q)Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal

n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANKAVEL LTDA

CNPJ: 47.326.875/0001-41

CONTRATADA

ODACIR FELISBERTO BETTEGA

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.220.288/0001-06**, estabelecida na avenida paraíso n° 1024, Bairro fundos - Osvaldo cruz Cidade SAO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **PAULO CESAR FERREIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 13/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	633137461	**BOMBA DOSADORA A MOTOR** COM DIAFRAGMA- MS1C138C31C4TBR- BOMBA A MOTOR TRIFASICO - VAZÃO DE 372 LITROS/ HORS A 7 BAR. CONEXÕES: 1'' GF - MOTOR WEG 0.37 KW/4 POLES 3 PHASE PADRÃO MOTOR BOMBA DOSADORA A MOTOR 372 LT/H 7BAR -MS1C138C31C4TBR- PVC/FPM NCM 84135090.	UNID	01	SEKO	R$ 7.700,0000	R$ 7.700,0000
02	633137477	**BOMBA DOSADORA MOTOR** COM DIAFRAGMA -MS1A094C31AATBR-BOMBA MOTOR TRIFASICO-VAZÃODE 48 LITROS/HORAS A 10 BAR. CONEXÕES:3/8''GF-MOTOR WEGB0.18 KW/4 POLES3 PHASE PADRÃO MOTOR BOMBA DOSADORA A MOTOR 48 LT/H 10 BAR. MS1A094C31A4TBR- PVC/FPM NCM 84135090	UNID	01	SEKO	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
						VALOR TOTAL R$ 12.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 12/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b)Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d)O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e)O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f)Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h)Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i)Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j)Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a)Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b)Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instru-

mento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c)Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d)A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e)Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f)O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g)O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h)Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i)Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k)Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m)Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n)Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p)Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q)Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam,

quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 12 de JUNHO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANCOMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.220.288/0001-06

CONTRATADA

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável Legal

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.220.288/0001-06**, estabelecida na avenida paraíso n° 1024, Bairro fundos - Osvaldo cruz Cidade SAO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **PAULO CESAR FERREIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 13/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	633137461	**BOMBA DOSADORA A MOTOR** COM DIAFRAGMA- MS1C138C31C4TBR- BOMBA A MOTOR TRIFASICO - VAZÃO DE 372 LITROS/ HORS A 7 BAR. CONEXÕES: 1'' GF - MOTOR WEG 0.37 KW/4 POLES 3 PHASE PADRÃO MOTOR BOMBA DOSADORA A MOTOR 372 LT/H 7BAR -MS1C138C31C4TBR- PVC/FPM NCM 84135090.	UNID	01	SEKO	R$ 7.700,0000	R$ 7.700,0000
02	633137477	**BOMBA DOSADORA MOTOR** COM DIAFRAGMA -MS1A094C31AATBR-BOMBA MOTOR TRIFASICO-VAZÃODE 48 LITROS/HORAS A 10 BAR. CONEXÕES:3/8''GF-MOTOR WEGB0.18 KW/4 POLES3 PHASE PADRÃO MOTOR BOMBA DOSADORA A MOTOR 48 LT/H 10 BAR. MS1A094C31A4TBR- PVC/FPM NCM 84135090	UNID	01	SEKO	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
						VALOR TOTAL R$ 12.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 12/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços,

cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b)Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d)O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e)O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f)Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h)Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i)Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j)Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a)Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b)Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c)Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d)A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e)Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f)O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g)O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h)Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i)Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k)Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m)Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n)Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p)Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q)Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurí-

dica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 12 de JUNHO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANCOMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.220.288/0001-06

CONTRATADA

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 08/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **D. XAVIER DE OLIVEIRA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **24.602.557/0001-60**, estabelecida rua jose pereira de brito n° **85** , Bairro centro Cidade novo santo Antônio - mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **DIVANY XAVIER DE OLIVEIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 08/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPOLAVAGEMCOMPLETA DE-MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
2	333130173	LAVAGEM COMPLETA DE VAN	SV	270	R$ 92,00	R$ 24.840,00
3	333130179	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	SV	228	R$ 24,00	R$ 5.472,00
4	333130180	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	SV	170	R$ 92,00	R$ 15.640,00
5	333130181	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO	SV	532	R$ 83,00	R$ 44.156,00
6	333130181	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
7	333132443	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR.	UND	150	R$ 198,00	R$ 29.700,00
8	333132444	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEMCOMPLETA DE MICRO ONIBUS ESCOLAR	UND	150	R$ 184,00	R$ 27.600,00
9	333132806	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
10	333132814	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO SEM CARROCERIA	UND	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
11	333132816	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	UND	28	R$ 305,00	R$ 8.540,00
12	333132817	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UND	18	R$ 219,00	R$ 3.942,00
13	333132819	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	SV	468	R$ 138,00	R$ 64.584,00
14	633137671	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOR DE MOTOR AUTOMOTIVO	SV	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00

			VALOR TOTAL: R$ 249.494,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1

3.2

3.3

4.1.A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6.A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14.O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obriga-

ções previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOSSERVIÇOS

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

5.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria de Assistência Social, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.3 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.4 - Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade, mediante a autorização por escrito.

5.5 - Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

5.6 - A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).

5.7 – A empresa terá o prazo de até 12 (doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 06 (seis) horas contada da hora da ordem de serviços do setor de compras do Município.

5.8 - O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, camionetes e 06 (seis) horas para máquinas pesadas, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

5.9 - Serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

5.10- Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.13 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.14 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.15 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.16 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, equipamentos e produtos de limpeza e demais materiais necessários para execução dos serviços e etc.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1.6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á solucionar quaisquer problemas referente a prestação dos serviços, inclusive refazer os serviços se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade demandante;

e) Todas as despesas referente a prestação dos serviços como (produtos de limpeza e equipamentos utilizados na limpeza) e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente a prestação dos serviços, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado;

h) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a o horário marcado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade deman-

dada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D.XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 24.602.557/0001-60

DIVANY XAVIER DE OLIVEIRA

RESPONSAVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO:O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, PELO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) DIAS, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 18/06/2025 A 16/12/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO:O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 120 (cento e vinte) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 20/06/2025 A 20/10/2025

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2025

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 12/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **53.627.731/0001-28**, estabelecida na avenida Acir de matosn° **685** Bairro morada da serra Cidade patos de minas- mg, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **FABIO EUGENIO BRAGA SILVA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 12/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	633137771	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODASMOTORIZADA DEVE ATENDER ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; OBRAVEL EM DUPLO X; ÊNCOSTO 100% YLON ACOLCHOADO REBATIVEL; ACOMPANHADA DE ALMOFADADE 5CM DE ESPESSURA, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE ; APOIO DE BRAÇO REMOVIVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE PÉS REMOVIVEL E REBATIVEL PARA OS LADOS; RODAS ANTI-TOMBO; CINTO DE SEGURANÇA PELVICO; 02 BATERIAS VRLA SELADAS DE 38AH; MOTOR DE 300W; IMÃ PERMANENTE E 24V; RODAS MACICAS COM PNEU ANTI-FURO; FREIO ELETROMAGNETICO INTELIGENTE; JOYSTICK E MODULO DE POTENCIA MODELO VR2 P&G; LANTERNA ENTRADA USB; ASSENTO DE 44X42CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG; 01 CARREGADOR; 01 MANUAL; GARANTIA: 36 MESES PARA ESTRUTURA (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL); 12 MESESMOTORES E CAIXA DE ENGRENAGEM (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL); 06 MESES BATERIA E DEMAIS COMPONETES (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL).	UND	14	DELLAMED D1000	R$ 7.000,00	R$ 98.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/06/2025 a 24/06/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às

11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entregaatestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b)Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d)O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e)O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f)Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h)Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i)Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j)Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a)Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b)Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c)Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d)A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e)Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f)O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g)O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h)Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i)Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k)Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m)Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n)Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p)Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q)Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços,acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a)os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a)Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a)Advertência;

b)Multa Moratória;

c)Multa Compensatória;

d)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a administração pública;

e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a)Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b)Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g)Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas cor-

retivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h)Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e)V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a)Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a)Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA

CNPJ: 53.627.731/0001-28

CONTRATADA

FABIO EUGENIO BRAGA SILVA

Responsável Legal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2025

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 25/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a Srª **ANA LUCIA VIEIRA BARROS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve alterar o nome do locatárioatual **ANA LUCIA VIEIRA BARROS** para o novo locatário **BETANIA PEREIRA BARROS** devido a mudança de escritura publica de compra e venda de bem imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 25/2025**, originário do **PROCESSO LICITATORIO N° 37/2025,** sob a modalidade **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

CLAUSULA TERCEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

BETANIA PEREIRA BARROS

CPF:019.XXX.41

NOVA LOCATARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA

CNPJ/CPF:COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2025 A 25/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 997/2025

LEI MUNICIPAL 997/2025

23 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 12/2025)

Dispõe sobre autorização ao poder executivo para firmar convenio com a Associação de Pais e Amigos de Inclusão Social de Novo São Joaquim/MT., e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, notadamente seu art. 8º, onde assegura à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos pelo estado, sociedade e família, e no que couber, Lei Municipal nº 560/2010 c/c Lei Municipal nº 456/07, e incisos I e III do art. 35 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Novo São Joaquim/MT., pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE INCLUSÃO SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.206/0001-59 cedendo profissionais do quadro efetivo do município de Novo São Joaquim/MT, e contratar, se necessário, fazendo repasses previstos em Lei Municipal.

Art. 2º Para a celebração do convênio citado no art. 1°, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE INCLUSÃO SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, inscrita no CNPJ sob o nº11.163.206/0001-59, além de observar os requisitos da Lei Federal 14.133/21, da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo Poder Executivo concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Único: O citado no art. 1°, poderá ser prorrogado por interesses das partes, bem como rescindido ou suspenso caso forem descumpridas as suas clausulas ou por conveniência e interesse público, sempre atendido o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira por meio de contribuição, bem como receber recursos externos e particulares de terceiros nos termos da legislação.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado nesta lei no PPA - Plano Plurianual, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes ao correspondente exercício.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 23 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 998/2025

LEI MUNICIPAL 998/2025

23 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 13/2025)

"Dispõe sobre a criação do Lar de Acolhimento e Amor ao Idoso no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 230 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10741/2003 e no que couber, Lei Municipal nº 456/07, e incisos I e III do art. 35 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso no Município de Novo São Joaquim/MT, que terá a denominação Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que funcionará como Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, disciplinando-se seu funcionamento de acordo com as normas e regulamento previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, define-se a Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso no Município de Novo São Joaquim/MT como uma instituição de longa permanência de idosos (ILPIs) aquelas de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT constitui-se em serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos os sexos, incluindo idosos com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 3º. A Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joa-

quim/MT disponibilizará no máximo nove (09) vagas, para idosos com sessenta anos completos e/ou acima de 60 anos, devendo ser oriundos do município de Novo São Joaquim/MT, assegurando aos idosos abrigados:

I- A prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;

II- Alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos alimentares e gostos pessoais e cumprindo as prescrições médicas;

III- Qualidade de vida que compatibilize a vivência em comum com o respeito pela individualidade e privacidade de cada idoso;

IV- A realização de atividades de animação sociocultural, recreativa e ocupacional que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os idosos e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;

V- Ambiente calmo, confortável e humanizado;

VI- Os serviços necessários ao bem-estar do idoso e destinado, nomeadamente, à higiene do ambiente, ao serviço de refeições e ao tratamento de roupas.

Art. 4º. A Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT tem como finalidade prestar atendimento integral aos idosos de 60 anos ou mais, garantindo-lhes abrigo provisório e/ou permanente, dependendo da necessidade de cada idoso e ainda proporcionar:

I- Serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas;

II- Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;

III- Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar;

IV- Potencializar a integração social da pessoa idosa, tornando os idosos mais seguros de suas possibilidades e socialmente incluídos e participativos.

Art. 5º. O funcionamento da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT tem como objetivo fomentar:

I- A convivência social, através do relacionamento entre os idosos e destes com os familiares e amigos, com o pessoal do abrigo e com a própria comunidade de acordo com os interesses dos idosos;

II- A participação dos familiares, ou pessoa responsável pelo idoso, no apoio ao idoso, sempre que possível e desde que este apoio contribua para o maior bem-estar e equilíbrio psicoafetivo do idoso.

Art. 6º. Critérios de seleção dos Idosos:

I- Ter idade igual ou superior a 60 anos;

II- Ser morador no município de Novo São Joaquim/MT há mais de 02 anos, vedado o acolhimento de pessoas idosas de outros municípios ou país, independentemente de sua nacionalidade;

III- Estar em situação de abandono ou não ter parentes para assumir seus cuidados.

§ 1º. Não será permitida a acolhida e permanência de idoso que seja usuário de drogas lícitas ou ilícitas, que cause perturbação aos demais idosos.

§ 2º. Não será permitida a acolhida e permanência de idoso com problema de saúde mental ou com comprometimento cognitivo que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária.

§ 3º. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições de longa permanência de idosos.

Art. 7º. Constituem obrigações institucionais da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT:

I- Ter um coordenador técnico responsável pelo serviço, escolhido entre os profissionais de nível superior de Serviço Social, Psicologia e/ou Pedagogia preferencialmente, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II- Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III- Possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

IV- Observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;

V- Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade.

Art. 8º. As demais regras de funcionamento da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT serão detalhadas no regimento interno próprio que será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Esta Lei terá a nomenclatura de Estatuto da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT.

Art. 9º. O patrimônio da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT, será constituído por:

I- Dotações do orçamento municipal por meio de órgão gestor das políticas públicas sociais e repasses estaduais e federais;

II- Doações, contribuições e parcerias de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

III- Móveis e imóveis afetados a Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT;

IV- Rendas eventuais;

V- Arrecadações, auxílios e subvenções instituídas pela Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT;

VI- Quaisquer outras rendas previstas em lei.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado nesta lei no PPA - Plano Plurianual, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes ao correspondente exercício.

Art. 11. A participação financeira do idoso só poderá ser efetuada mediante adesão voluntária do idoso, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso ao idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura.

Art. 12. A cobrança de participação do idoso no custeio da instituição será fixada em 70% de seu benefício previdenciário ou de assistência social líquido, incluindo-se o benefício da prestação continuada – BPC, percebido pelo idoso.

§ 1º. O percentual remanescente de 30% será repassado ao idoso.

§ 2º. O coordenador da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT será o tutor para gerir/movimentar o percentual constante do parágrafo anterior.

Art. 13. Os valores da participação financeira dos idosos de que trata esta lei serão depositados mensalmente em uma conta bancária exclusiva, aberta em nome e CNPJ próprio da Casa de Aco-

lhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT e serão destinados exclusivamente para o custeio e manutenção das despesas da entidade, podendo ser utilizada inclusive para pagamento de profissionais que prestam serviços na instituição.

Parágrafo Único: Caso a pessoa idosa não possua renda ou benefício suas despesas serão custeadas mediante recursos gerais da instituição.

Art. 14. No ato do acolhimento do idoso, caso este possua família, serão cadastrados todos os dados da família e informado ao Ministério Público todos os dados adquiridos acerca do responsável pelo idoso, incluindo endereço completo e telefone de contato.

Parágrafo Único. Constatado o abandono por parte do responsável pelo idoso, caracterizado por falta de visitas a mais de 06 meses, o (a) coordenador (a) da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT deverá comunicar ao Ministério Público o fato, juntamente com relatório social elaborado por Assistente Social do município, para conhecimento e tomada de medidas cabíveis ao caso.

Art.15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato de exclusividade a regulamentar a presente lei e aplicar a esta todas as diretrizes previstas no âmbito da Alta Complexidade, constante do item 1 da Resolução n. º 269, de 13 de dezembro de 2006, que institui e aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, que trata do atendimento em Pequenos Grupos (abrigo institucional, casa-lar e casa de passagem).

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal

Art. 16. A avaliação e monitoramento da Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso de Novo São Joaquim/MT deverá ocorrer pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial, ficando a Casa de Acolhimento e Amor ao Idoso em Novo São Joaquim/MT sob a fiscalização direta do Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Gabinete do Prefeito e outros.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 23 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 999/2025

LEI MUNICIPAL 999/2025

23 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 14/2025)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 6º da Constituição Federal, e ao inciso IX do art. 23 também da Constituição Federal, que prevê competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, Lei Estadual nº Lei 9.641/2011, Lei Estadual nº 9.854/2012, Lei Estadual nº 11.587/2021, (*Lei de criação do SER FAMILIA HABITAÇÃO)* Federal nº 14.620/2023 - MCMV e no que couber, legislações municipais que versam sobre habitação e direitos sociais, e incisos I e II do art. 63 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s) seguinte(s)** áreas urbanas deste município:

I – Imóvel de propriedade do município de novo são Joaquim, MATRICULA 2584 situado na zona urbana do município ao bairro Jardim América locado sob o número de quadra nº31, situado frente Rua L, lateral direita a Rua Q, lateral esquerda a Rua F e fundo com Rua M, também pertencente ao município quadra nº32 situado frente Rua Q e Rua R, lateral direita a divisa com área verde, lateral esquerda a MT 415 e fundo divisa com espolio de Clarindo Antônio Roque e Edson Pereira de Avila e quadra nº36 situado frente Rua M, lateral direita a Rua Q, lateral esquerda a Rua F e fundo a Rua R.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos

concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Novo São Joaquim/MT assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional seráimplantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nestalei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 23 de junho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2025

23 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 15/2025)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "**PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO ou MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 6º da Constituição Federal, e ao inciso IX do art. 23 também da Constituição Federal, que prevê competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, Lei Estadual nº Lei 9.641/2011, Lei Estadual nº 9.854/2012, Lei Estadual nº 11.587/2021, (*Lei de criação do SER FAMILIA HABITAÇÃO)* Federal nº 14.620/2023 - MCMV e no que couber, legislações municipais que versam sobre habitação e direitos sociais, e incisos I e II do art. 63 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal com ressalvas ao Código Tributário Municipal e a Doutrina de Direitos, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Novo São Joaquim/MT o **"Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social"** vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até o limite contratual e legal, sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados

no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a)Com exceção ao inciso I, do Parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Em Relação ao empreendimento Jardim América situado no Município de Novo São Joaquim/MT., descrito na Matricula nº 2584 e afins do CRI Local, fica convertido em área verde as seguintes localidades:

•Quadra 07;

•Quadra 34,

•Quadra 35,

•Perímetros laterais da MT 415, certificados anteriormente como arruamento.

•Perímetro de fundo do cemitério correspondente a 4.643,87m².

Parágrafo Único: Concluindo assim o resumo da área loteada em:

Area de lotes158.409,68m²42,66%

Equipamentos comunitários28.979,05m²7,80%

Praça18.966,77m²5,11%

Cemitério16.062,78m²4,33%

Área verde37.227,86m²10,02%

Arruamento111.723,07m²30,08%

Area total 371,369,21m²100,00%

AREAS PUBLICAS17,24%

AREA VERDE10,02%

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 23 de junho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 1001/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1001/2025

23 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 16/2025)

"DISPÕE SOBRE NOVO FRACIONAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRASIL CONSIDERANDO O INTERESSE SOCIAL PARA ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 6º da Constituição Federal, e ao inciso IX do art. 23 também da Constituição Federal, que prevê competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, Lei Federal nº 14.620/2023- MCMV, Lei Federal nº 10.257/01 e Lei Municipal nº 724/2015, e no que couber, legislações municipais que versam sobre habitação e direitos sociais, e incisos I e II do art. 63 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir os Proprietários da(s) Matricula(s) nº(s) 2501 e 2502 do Cartório de Registro de Imóveis de Novo São Joaquim/MT a proceder o fracionamento ou desmembramento da referida matrícula, para implantação de duas novas quadras do Residencial Brasil, ou seja, **02 quadras com total de 26 lotes**, sendo 24 lotes residenciais e 02 lotes comerciais, para destinação de comercialização individualizada das unidades descritas, com possibilidade de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda visando o interesse social pelo MCMV.

Parágrafo único: a necessária área verde e institucional fica mantida conforme teor da Lei Municipal nº 724/2015, nos termos e limites da Matrícula nº 2503 do Cartório de Registro de Imóveis

de Novo São Joaquim/MT, que se encontra em nome do Município de Novo São Joaquim/MT conforme R-02-2503 de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Novo São Joaquim/MT autorizado a promover o fracionamento ou desmembramento das referidas Matrículas nº(s) 2501 e 2502, mediante apresentação dos documentos legais e necessários, tais como: matrícula atualizada do imóvel, mapa, memorial descritivo, ART, cópia dos documentos pessoais dos proprietários, cartão CNPJ, alvará e licença da Prefeitura Municipal, por se tratar de empreendimento de interesse social para o Município de Novo São Joaquim/MT e a coletividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 23 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1002/2025

LEI Nº. 1002/2025

16 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº.17/2025)

"Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por tempo determinado de Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), considerando o que preceitua o Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado, para aprovação e posterior contratação de profissionais para atuarem na área pública, para atender necessidade temporária de atividades permanentes, por tempo determinado, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Parágrafo Único – Os Cadastro Reserva disposto no Anexo I, tem como objetivo ter pessoal disponível para funções, caso ocorram eventualidades dentro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal) e demais adequações posteriores, proveniente de RGA – Revisão Geral Anual, criação de cargos e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da Administração Pública, conforme art.60 da Lei Municipal nº 456/2007.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado, que será realizado conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e demais adequações posteriores, proveniente de criação de cargos e suas respectivas remunerações, celebrados nos termos do art. 59 e seguintes da Lei Municipal nº 456/2007.

Parágrafo Único – Será instituído o RGPS – Regime Geral de Previdência Social aos candidatos que forem convocados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Motorista	ensino fundamental incompleto/cnh "d"	05 + CR	40hs	2.474,01	Isento	Sede do município e outras localidades
02	Agente de serviços gerais-ag11 (coletor de lixo)	ensino fundamental incompleto	06 + CR	40hs	1.841,60	Isento	Sede do município e outras localidades
03	Bioquímico/farmacêutico	ensino superior/ registro no conselho de classe profissional	01 + CR	40hs	4.511,45	Isento	Sede do município
04	Psicólogo	formação de nível superior/registro no conselho de classe profissional.	01 + CR	30hs	4.511,45	Isento	Sede do município e outras localida-

							des
05	Enfermeiro	formação de nível superior/registro no conselho de classe profissional.	01 + CR	40hs	4.511,45	Isento	Sede do município e outras localidades
6	Agente de Serviços Gerais Ag3 (Faxineira)	ensino fundamental incompleto	03 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
7	Professor de Educação Física	formação de nível superior/registro no conselho de classe profissional.	01 + CR	30HS	5.585,75	Isento	Sede do município
8	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	02	40HS	2.942,83	Isento	Sede do município e outras localidades
9	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	02	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
10	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto/Curso de formação de Operador de máquinas pesadas/**CNH C, D OU E**	02	40HS	2.608,54	Isento	Sede do município e outras localidades
11	Cuidador do Idoso	Ensino Médio completo	02 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
12	Agente de Serviços Gerais AG8 (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
13	Agente de Serviços Gerais AG12 (Cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município
14	Agente de Serviços Gerais AG13 (Lavadeira/Passadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	40HS	1.518,00	Isento	Sede do município

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados queserá realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:**26/06/2025 à 11/07/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 25 de junho de 2.025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a Chamada Pública nº 01/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, até o dia 11 de julho/2025 às 09:00hs (Brasília) O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim**.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 25 de junho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

Eu, Sr. Osmar Antônio Moreira, Prefeito do Município de Paranaíta – MT,
RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº 020/2025, objetivando reconhecer e tornar
público a contratação da empresa A F LOCACAÇÕES VISUAL LTDA - EPP sob o CNPJ
86.982.741/0001-30, para fornecimento e/ou execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM
STANDS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO, PISO TIPO DECK,
A SEREM INSTALADOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES MAURO
ZANETTE, DURANTE O EVENTO "PARANAÍTA EXPOSHOW", NO PERÍODO DE
26 A 29 DE JUNHO DE 2025, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARANAÍTA/MT, e o

valor global
de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de
Licitação fundamentado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e parecer jurídico acostado aos
autos.

Paranaíta – MT, em 25 de junho de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ nº. 08.748.599/0001-58.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 013/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO,Registro de Preços para contratação de empresa ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE PARANATINGA/MT**, a pedido das Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **20 de junho de 2025** até o dia **20 de dezembro de 2025**. vincula-se ao Processo de Adesão à ARP nº 16/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 20 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025.

Processo de Inexigibilidade: 16/2025

Processo Administrativo: 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA** CNPJ**: 24.775.513/0001-32**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regional** com o **da Dupla ALECIR E ALESSANDRO** em virtude da realização do evento no dia 27/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 24/06/2025 a 24/09/2025

Do valor total **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025.

Processo de Inexigibilidade: 15/2025

Processo Administrativo: 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ: 54.378.423/0001-79

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regiona**l com o **Cantor *COLLE***,em virtude da realização do evento no dia 28/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 24/06/2025 a 24/09/2025

Do valor total **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025.

Processo de Inexigibilidade: 14/2025

Processo Administrativo: 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.** CNPJ: 29.376.268/0001-04

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Nacional** com o **da Dupla ALEX E YVAN** em virtude da realização do evento no dia 27/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 23/06/2025 a 23/09/2025

Do valor total **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025.

Processo de Inexigibilidade: 13/2025

Processo Administrativo: 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ: **44.323.721/0001-08**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Nacional** com o **da Dupla GEORGE HENRIQUE & RODRIGO** em virtude da realização do evento no dia 28/06/2025 **"ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 23/06/2025 a 23/09/2025

Do valor total **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E IDESICS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade – IDESICS.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e oInstituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade – IDESICS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. João Ovidio, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 43.895.858/0001-74, neste ato representada pelo Presidente Sr. **IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS**, RG 18862977 SSP/MT, CPF:056.525.854-04, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 50 - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 56 - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens, madeiras e cimento, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 65 – A emenda impositiva será para o custeio das despesas do instituto com as atividades do Projeto com mulheres, crianças, jovens, considerando a necessidade urgente de promover o empoderamento e a inclusão social das mulheres em nossa comunidade e no mercado de trabalho, as mulheres desempenham um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, e sua capacitação é essencial para garantir que elas possam exercer plenamente seus direitos e contribuir ativamente para a sociedade. Os cursos e atividades propostas visam proporcionar habilidades técnicas e profissionais que permitirão que mulheres aumentam sua empregabilidade, além de fomentar a autonomia financeira. Além disso, as atividades em questão não apenas oferecem formação, mas também promovem o fortalecimento de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária. Portanto, o custeio desses cursos e atividades do Projeto representam um investimento no desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Objetos a seguir: Instrutores; Manutenção do imóvel do Instituto (limpeza); Materiais para as atividades do Instituto (materiais artesanatos, matérias para curso); Cursos; Manutenção dos computadores do Centro de informática do Instituto.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 71 – Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 89 – Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, cimento, cal, areia, madeiras, ferros para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total deR$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I)Vereador Laudir Martarello, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

II)Vereadora Maria Aparecida Clemente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens, madeiras e cimento, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

III)Vereadora Rosemeire de Souza Pires, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - A emenda impositiva será para o custeio das despesas do instituto com as atividades do Projeto com mulheres, crianças, jovens, considerando a necessidade urgente de promover o empoderamento e a inclusão social das mulheres em nossa comunidade e no mercado de trabalho, as mulheres de-

sempenham um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, e sua capacitação é essencial para garantir que elas possam exercer plenamente seus direitos e contribuir ativamente para a sociedade. Os cursos e atividades propostas visam proporcionar habilidades técnicas e profissionais que permitirão que mulheres aumentam sua empregabilidade, além de fomentar a autonomia financeira. Além disso, as atividades em questão não apenas oferecem formação, mas também promovem o fortalecimento de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária. Portanto, o custeio desses cursos e atividades do Projeto representam um investimento no desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Objetos a seguir: Instrutores; Manutenção do imóvel do Instituto (limpeza); Materiais para as atividades do Instituto (materiais artesanatos, matérias para curso); Cursos; Manutenção dos computadores do Centro de informática do Instituto.

IV)Vereador Ederson Francisco de Souza, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

V)Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, cimento, cal, areia, madeiras, ferros para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na CláusulaPrimeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com aseguinte disposiçãoeclassificaçãoorçamentária:

I -As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 236

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a.Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b.Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c.Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e.Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I.Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II.Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III.Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se foro caso, a Tomada de Contas Especial;

IV.Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o iníciodofim da vigência dos instrumentos:

V.Parafinsde prestação de contas técnica, realizar aanálisedos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI.Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que dizr espeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII.Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar ar egular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I.Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II.Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III.Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV.Arcar com o pagamento detodae qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente aovalore adotação orçamentária;

V.Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especialdo Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atosque, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI.Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lheefetuar visitas *in loco* e fornecendo, sem-

pre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio,bem como aos locais de execução dorespectivo objeto;

VIII.Apresentar a prestação de contasdos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX.Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a contados recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X.Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI.Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a.Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b.Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c.Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d.Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e.Comprovante de endereço da sede da entidade;

f.Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 23 de junho de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS

CPF:056.525.854-04

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINSLUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA CAMBAÚVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Cambaúva – APPRVC.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Sra. CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 897.026 SSP/MT e CPF sob o nº 905.163.541-91, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 1221, São Marcos, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Cambaúva – APPRVC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Vale da Cambaúva**,** CNPJ n° 06.033.624/0001-91, neste ato representada pelo Presidente Sr. **NIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, SSP/MT, CPF:384.173.401-49, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 110 – onde o objetivo da emenda será direcionada para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Cambaúva, para a aquisição de materiais de construção, para construir uma sede, sendo utilizada para comprar os seguintes materiais: Madeiras; Telhas; Cimento; Mão de Obra.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 3 - Aquisição dos seguintes materiais de construção, com o objetivo de realizar a construção da sede da Associação do Assentamento 26 de Janeiro:

4281 TIJOLO 8 F NORMAL 9X19X19 CER.JUSCIMEIRA UND 3500 3500 1,25 0,00.....R$ 4.375,00

830 COLUNA ARMADA 5/16 8MM 6 MTS CC GERDAUUND 10 109,50 0,00.....R$ 1.095,00

4681 CIMENTO ITAU 50KG CP 2 32 ITAU UND 41 41 42,90 0,00.....R$ 1.758,90

28361 SIKAL PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 10KG SIKAL SC 30 30 14,90 0,00.....R$ 447,00

5973 TELHA FIBROCIMENTO 3.66X110X6MM IMBRALIT UND 18 18 99,00 0,00.....R$ 1.782,00

1349 TABUA DE 2.5X25 CM CEDRINHO - CA CEDRINHO UND 8 8 50,79 19,13.....R$ 387,19

3463 TABUA DE 2.5X10 CM CEDRINHO - CA CEDRINHO UND 8 8 20,32 7,65 .....R$ 154,91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total deR$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I)Vereador Semy Mendes de Freitas ,no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - onde o objetivo da emenda será direcionada para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Cambaúva, para a aquisição de materiais de construção, para construir uma sede, sendo utilizada para comprar os seguintes materiais: Madeiras; Telhas; Cimento; Mão de Obra.

II)Vereadora Maria Aparecida Clemente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) -Aquisição dos seguintes materiais de construção, com o objetivo de realizar a construção da sede da Associação do Assentamento 26 de Janeiro:

4281 TIJOLO 8 F NORMAL 9X19X19 CER.JUSCIMEIRA UND 3500 3500 1,25 0,00.....R$ 4.375,00

830 COLUNA ARMADA 5/16 8MM 6 MTS CC GERDAUUND 10 109,50 0,00.....R$ 1.095,00

4681 CIMENTO ITAU 50KG CP 2 32 ITAU UND 41 41 42,90 0,00.....R$ 1.758,90

28361 SIKAL PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 10KG SIKAL SC 30 30 14,90 0,00.....R$ 447,00

5973 TELHA FIBROCIMENTO 3.66X110X6MM IMBRALIT UND 18 18 99,00 0,00.....R$ 1.782,00

1349 TABUA DE 2.5X25 CM CEDRINHO - CA CEDRINHO UND 8 8 50,79 19,13.....R$ 387,19

3463 TABUA DE 2.5X10 CM CEDRINHO - CA CEDRINHO UND 8 8 20,32 7,65 .....R$ 154,91

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na CláusulaPrimeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I -As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa 3.3.50.43.00.00

Ficha 128

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a.Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b.Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c.Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e.Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos particípes:

DA CONCEDENTE:

I.Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II.Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III.Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dosrecursos públicos transferidos e instaurar, se foro caso, a Tomada de Contas Especial;

IV.Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V.Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI.Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII.Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I.Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II.Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III.Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV.Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeirosfixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e adotação orçamentária;

V.Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especialdo Convênio, quando couber, incluindo regularmente asinformações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI.Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio,bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII.Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX.Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a contados recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X.Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI.Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizaro respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a.Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b.Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c.Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d.Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e.Comprovante de endereço da sede da entidade;

f.Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 12 de junho de 2.025.

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA,

CPF 905.163.541-91

NIVALDO RODRIGUES DA COSTA

CPF:384.173.401-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78, DE 25 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 552/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005210	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	18º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição da servidora Larissa Tavares da Silva. Período Diurno 12X36 – 07 horas às 19 horas. Considerando que a última candidata convocada desistiu da vaga.

Pedra Preta, 25 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 13.147.054/0001-26	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024.	**DATA:** 23/06/2025
O presente termo aditivo tem por objetivo adição do item **Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretária de educação e suas escolas nas áreas: MATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA E LISTA DE ESPERA**, em razão de inclusão de novos módulos aos sistemas Escola Campeã e Escola Server. O valor do acréscimo, mediante exposto acima, se faz necessário no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) equivalente a 24,754% do valor contratual mensal. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 98/2024 de 11 de outubro de 2024, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 358/2025/SME do dia 23/06/2025**, ao qual solicita o aditivo de **INCLUSÃO DE ITEM ACIMA CITADO.**	

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.088.663/0001-66	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	**DATA:** 18/06/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: **R$ 178.469,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**	
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia **28/06/2025**, com validade de até 12 meses	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1583, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1583, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 13, de 18 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pela servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Henrique Lima Correia - (Presidente);

II – Regiane Matos Davi - (Secretária);

III – Gedalias Santiago de Castro - (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1642, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1642, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 718/2025, que Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 650, de 18 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 718, de 14 de março de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Cristiane Silva Lima, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maura Pedroso Marinho, como respectivo suplente;

II – Rosiê Irede Viana Vitor, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Gedalias Santiago de Castro, como respectivo suplente;

III – Jéssica Azevedo Lima Pichek, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Madalena Bornholdt Matieli Lima, como respectivo suplente;

IV – Clovis Luiz de Moraes Manica, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Eduarda Alessandra de Jesus Silva como respectivo suplente.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI 689 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Lei 689 de 24 de junho de 2025.

Denomina a via pública que atualmente leva o nome de "Rua Aeroporto" como "Rua Acindino Correia Pontes" e dá outras providências.

Ao **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Rua Acindino Correia Pontes"** a via pública atualmente denominada **"Rua Aeroporto"**, situada no município de PLANALTO DA SERRA-MT.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a atualização da sinalização viária e a devida comunicação aos órgãos competentes, inclusive aos Correios, empresas concessionárias de serviços públicos e cartórios, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 24 de junho de 2025.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

LEI 688 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Lei 688 de 24 de junho de 2025.

Denomina o sistema de abastecimento de água de "Anízio Bruno Borges" e dá outras providências.

Ao **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Anízio Bruno Borges**" o sistema de abastecimento de água localizado no município de Planalto da Serra-MT, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade por Anízio Bruno Borges.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a afixação de placa indicativa com a nova denominação nas dependências do sistema de abastecimento de água, bem como a atualização dos registros e documentos oficiais que façam referência à unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 24 de junho de 2025.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, representantes da Igreja Adventista do Sétimo dia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do CMDPI, Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia, na forma abaixo descrita:

MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUTO
ALBERTO SANTOS NETO (TITULAR)	IRANI ALVES DE ASSIS OLIVEIRA (TITULAR)
JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO (SUPLENTE)	ROSA DALVA NEVES DE FRANÇA (SUPLENTE)

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais representantes constantes na Portaria nº 231/2024 de 11 de novembro de 2.024.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros, ora nomeados observará as disposições constantes na Lei Municipal n° 098/1998 de 24 de agosto de 1.998, bem como o disposto na Portaria nº 231/2024 de 11 de novembro de 2.024.

Art. 3º Fica designado como Secretário Executivo do Conselho, o S. Ozaías Pereira Corrêa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 24 de junho de 2.025.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica, por meio deste instrumento, formalizada a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 17/2025**, firmado em co-

mum acordo entre as partes acima qualificadas, com fundamento nos **art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, conforme **Cláusula Décima Segunda do Contrato.**

Poconé/MT, 25 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 254/2025

"Institui Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor da Empresa ADRIANO DOS REIS LTDA".

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor de ADRIANO DOS REIS LTDA – CNPJ 26.766.947/0001-00.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO, matricula nº 0724;

II – CAROLINA DE ARRUDA PEREIRA, matricula nº 34031;

III – EDVALDO FERREIRA VIEIRA, matricula nº 1120.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 24 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 255/2025

"Institui Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor da Empresa VM COMÉRCIO LTDA".

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor da VM COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.136.740/0001-13.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO, matricula nº 0724;

II – CAROLINA DE ARRUDA PEREIRA, matricula nº 34031;

III – EDVALDO FERREIRA VIEIRA, matricula nº 1120.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 24 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 256/2025

"Institui Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor das Empresas F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA e ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA".

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para apurar possível pagamento indenizatório a favor das Empresas F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – CNPJ 48.687.778/0001-47 e ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 28.613.773/0001-62.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO, matricula nº 0724;

II – CAROLINA DE ARRUDA PEREIRA, matricula nº 34031;

III – EDVALDO FERREIRA VIEIRA, matricula nº 1120.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 24 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 257/2025

CARTA DE PREPOSTO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44, com sede à Praça Frei Joaquim Tebar, s/nº, Centro, CEP:78.175-000, Poconé/MT, nomeia a Sra. Claudia Maria Botelho da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxxxxx SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Antônio João, Residencial GM, nº 23, Bairro São Benedito, neste município, como seu PREPOSTO, para representar a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, junto ao Sistema de Regularidade Fiscal e Institucional do Estado de Mato Grosso - SIFI-MT, com poderes para consultar, visualizar, incluir e atualizar os documentos de regularidade fiscal ou institucionais.
ARTIGO 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Poconé/MT, 25 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE PESSOAL(PROJETOS) CONTRATADOS - EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **Relação de Pessoal (Projetos) Contratados**.

RELAÇÃO DE PESSOAL(PROJETOS) CONTRATADOS

CONTRATO: Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LEILA LOPES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ DA LEILA, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELIZETE DE ALMEIDA PRADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: ATELIÊ PINTURA & ARTE, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: VINÍCIOUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: FILTRO DOS SONHOS, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Eunice Souza Lira

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê da Eunice, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Nilva Turatti

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Cri@ndo Arte&s, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Dalva Maria Neres da Silva

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê da Dalva, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Rosicle Coelho Barros

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: A Beleza em Arte, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Maria Aparecida Neres Rodrigues

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê da Cida, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Caludia Regina Cordeiro de Brito

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: CLAUDIA CORDEIRO ATELIÊ, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Maria de Jesus Souza dos Santos

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê da De Jesus, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Valdirene Resplande de Sousa

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê da Valdirene, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Lindalva Lobato da Cruz

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê Rosa de Sarom, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Lucivania Ribeiro de Lima

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Fios que Transformam, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Maria Aparecida de Castro Araújo

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Cida Araujo Bolsas em Crochê, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADO: Fábio Rosa Maia

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Pingo de Solda Grill, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Cleusamar Paz de Souza

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê Araguaia, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Rita Maria da Silva Barbosa

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Ateliê Rita da Silva, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADO: Emivaldo Ribeiro Rodrigues de Freitas

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Clarinda Ribeiro Ateliê, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Valdelina Rezende de Oliveira

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Viveiro Vivo & Fuxicos, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: Josianne Borges dos Santos

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Pequi da Buguinha, COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E EXPOSIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NA FEIRA COBERTA, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: Validade até 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia, MT, 25 de Junho de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MARIA SUELITA ROCHA LADISLAU DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 19.454.630/0001-64

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE DO SHOW NACIONAL COM A BANDA "BRISA STAR" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "4º ARRAIÁL DO PEQUI" NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA

CNPJ: 14.261.055/0001-60

OBJETO.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DO 4º ARRAIA DA CAPITAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.607.888/0001-00

OBJETO.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DO 4º ARRAIA DA CAPITAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 89.520,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 22.623.975/0001-09

OBJETO.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DO 4º ARRAIA DA CAPITAL DO PEQUI NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000036/25 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM THALLYS E THIAGO: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA.No valor global de R$ (100.000,00) cem mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 25 de junho de 2025.

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REITERATIVA

Pontal do Araguaia – MT, 25de junho de 2025.

À

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº: 03.143.476/0001-70

Endereço: Rua Acuri, Qd13, Lt32, Nº 156, Jardim Imperial, Cuiabá-MT

Assunto: **Reiteração de Notificação – Inércia na apresentação de caução de seguro-garantia – Contrato nº 067/2025**.

Prezado(s),

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, por meio desta Gestora de Contratos, reitera formalmente a Notificação Extrajudicial encaminhada em 17/06/2025, a qual permanece sem qualquer resposta ou manifestação da empresa notificada, mesmo decorrido o prazo concedido.

Na referida notificação, esta empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA foi regularmente cientificada quanto à omissão na apresentação da caução de seguro garantia, documento este imprescindível à formalização contratual e ao início da execução do objeto previsto no Contrato nº 067/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e Processo Administrativo nº 019/2025, firmado em 30 de maio de 2025, cujo objeto é a construção da rotatória na entrada da cidade.

A inércia da contratada vem obstando a expedição da Ordem de Serviço e, por consequência, comprometendo o interesse público envolvido na tempestiva entrega da obra, que possui notória re-

levância à mobilidade urbana e à segurança viária no Município.

Ressaltamos que, nos termos do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração Pública exercer o poder-dever de fiscalizar a fiel execução dos contratos administrativos, o que compreende a adoção de todas as medidas necessárias à proteção do erário e à garantia da legalidade e eficiência do serviço público.

Outrossim, com fundamento no poder de polícia administrativa, instrumento legítimo de autotutela do Estado, e considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o Município adverte que o descumprimento injustificado da obrigação contratual ora reiterada poderá ensejar, de imediato, a instauração de procedimento administrativo sancionador, com a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por culpa da contratada, multa, e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos moldes dos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa fica novamente NOTIFICADA a apresentar, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a respectiva caução de seguro garantia exigida, sob pena das consequências legais já expostas.

Essa notificação será publicada nos seguintes meios de comunicação, AMM, IOMAT, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme decreto 2629/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que houve retificação no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 06/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Em razão da retificação, a nova data para recebimento e abertura dos envelopes com propostas e documentos de habilitação será o dia 08 de julho de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, Centro – Ponte Branca/MT.
O edital retificado está disponível para consulta e retirada em dias úteis no horário comercial, no site www.prefeituradepontebranca-mt.com.br (Portal da Transparência) ou por solicitação via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com. Informações também podem ser obtidas pelo telefone: (66) 99669-8547.
Ponte Branca – MT, 25 de junho de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 925/2025

LEI MUNICIPAL Nº925, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 16.162,00 (Dezesseis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais).**

Órgão:	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	6050 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj. Atividade	1058 – ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R$15.548,00
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$648,00
FONTE	**2.719**

Art. 2º - O Crédito aberto**,** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024, na Fonte 2.719, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito aberto**,** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação parcial de dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a ficha orçamentária:

554- 1058-449052.00.00R$ 614,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art.5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 25 de Junho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1188/2025 - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA ATIVIDADE DELEGADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

LEI N° 1188/2025

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1017/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 1017/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Porto Alegre do Norte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para instituir atividade de segurança delegada municipal por meio de policiais militares, bombeiros militares e agentes de polícia penal no Município e para isso criar verba indenizatória para desempenho de atividade, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga àqueles agentes que, de forma voluntária, exercer atividade de segurança delegada ao Município de Porto Alegre do Norte/MT.

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo indenizar os policiais militares, bombeiros militares e agentes de polícia penal pelos serviços prestados pactuados em termo de convênio entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Porto Alegre do Norte/MT.

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Agentes de Polícia Penal, independente da patente será pago o valor de 02 (duas) Unidades de Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, bombeiro militar e ao agente de polícia penal em conta corrente individual indicada para tal fim mediante requerimento de pagamento e indicação das horas trabalhadas.

§ 4º - O requerimento de pagamento previsto no parágrafo acima deverá ser apresentado pelo comandante da respectiva corporação até o dia 20 (vinte) de cada mês e o Município deverá realizar o pagamento do valor devido até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 5º - A atividade delegada somente poderá ser desenvolvida mediante solicitação por escrito da administração pública municipal.

§ 6º - Os valores da verba indenizatória a que se refere o parágrafo 2º poderão ser atualizados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 05 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1189/2025 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS (PONTES-BUEIROS)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

LEI Nº 1189/2025

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, um credito adicional especial, no valor de **R$ 785.795,00** (Setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), para construção de obras (pontes/bueiros) e Manutenções Diversas nas e das Rodovias/Estradas Municipais - PAN, a ser consignado nas novas dotações orçamentárias, da nova unidade orçamentária e ação/projeto, como segue:

Órgão	07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	005 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporto Rodoviário
Programa	0013 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Fonte	1.759.0000702 **(Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual 1354/2025.**
Projeto/Ação	1.xxx – Construção de obras (pontes/bueiros) e Manut. Diversas na/das Rodovias/Estradas Municipais - PAN
Natur.Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R$	**10.000,00**
Natur.Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Valor R$	**775.795,00**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 785.795,00**, decorrentes do aporte de Transferências do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme dispõe o Decreto 1354, de 27 de fevereiro de 2025, do Governo do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1147/2024,

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 05 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1190/2025 - ALTERA QUANTIDADE DE VAGAS NO CARGO ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

LEI Nº 1190/2025

Fica alterada a quantidade de vagas no cargo em comissão e confiança de Assessor(a) de Gabinete da Presidência e Imprensa do Poder Legislativo de Porto Alegre do Norte-MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, APROVA e o PREFEITO, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas, no Anexo II da Lei Municipal nº 1.000/2022 de 24/05/2022, (que alterou a Lei Municipal nº 663/2012) que estabelece o quadro de pessoal de provimento em comissão e confiança do Poder Legislativo de Porto Alegre do Norte-MT, conforme o quadro abaixo:

Grupos Funcionais	Nível de Instrução	Previsão de Vagas	Faixa Salarial
Assessor(a) de Gabinete da Presidência e Imprensa	Ensino Médio	02	C-01 a C-10

Art. 2º - A função do assessor de gabinete da presidência e imprensa, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é multifacetada, o apoio à presidência e a comunicação com a imprensa.

§ 1º - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS – CBO - 2523-05. Compete ao Assessor da Presidência prestar assessoria político legislativa ao Gabinete do Presidente, com as seguintes atribuições de referência:

I – elaborar e digitar ofícios, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do Presidente;

II – manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;

III – zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade;

IV – receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente;

V – controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;

VI – receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente;

VII – redigir, digitar e datilografar correspondência do Presidente e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;

VIII— executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente.

§ 2º - ASSESSOR DE IMPRENSA – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS - CBO 2611-10:

I - Produz, redige e dissemina informações e notícias de interesse público, em diversas mídias espontâneas.

II - Participa de definição de política e plano de comunicação, bem como de linha editorial. Organiza e redige comunicados de imprensa, pautas, artigos, e-alertas, boletins, clipes da imprensa diária, “releases” e postagens de mídia social, articulando-se com órgãos ou departamentos de uma empresa, de uma corporação ou de uma instituição governamental.

III – Elabora apresentações audiovisuais e discursos, organiza dados para divulgação.

IV - Qualifica a informação, considerando princípios de linguagem jornalística.

V - Sugere pautas e atende às solicitações de jornalistas.

2º - Artigo Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, bem como, alterando as Leis Municipais nº 1.000/2022 e nº 663/2012.

Porto Alegre do Norte/MT, 25 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTARIA Nº 340/2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAR VALOR VENAL, DE IMÓVEIS NO ANO DE 2025 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

Carlos Roberto Tomazetto, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia de valor venal de imóvel pela Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUMBERTO PEREIRA SALES - MATRÍCULA Nº 1228

Membro: CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO – MATRÍCULA Nº 1750

Membro: GABRIEL MENEZES LUZ ARAUJO FERNANDES – MATRÍCULA Nº 1751

Parágrafo Único - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

Art. 3º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 323/2025 EXONERA RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO DE CARGO COMISSIONADO

De: 25 de Junho de 2025

*"Exonera **Rayra Sthefanny de Oliveira Peixoto** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Rayra Sthefanny de Oliveira Peixoto**inscrita no CPF nº 058.168.491.58 do cargo comissionado de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos,** a partir de 30 de Junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 25 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Coordenador do Departamento de Recursos Humanos, **Thiago da Silva Aguilar**, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas, notifica a servidora **MONICA APARECIDA LEAL PERES**, matrícula n.º 7.846, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para tratar de assunto de seu interesse.

Porto Esperidião, 25 de junho de 2025.

Thiago da Silva Aguilar

Coordenador do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 009/2025/PREVIPORTO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. ERIVALDO DE CAMPOS"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do Sr. Erivaldo de Campos, portador do RG n.º ********* SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-**, efetivo no cargo de Auxiliar de Tributos, Classe "G", Nível "XXXI",contando com um total de 13.655 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos e 05 (cinco) meses de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 007/**2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 01 de junho de 2025.

JOSE RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO**:**

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLAUDETE LAZARA DE OLIVEIRA BORGES	604.345.891-87	9875/00151/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 25/06/2025

Data de desafixação: 10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Setor de Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Obras e infraestrutura , considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, adjudicando seu objeto, a Sr. Walter Ângelo da Silva,inscrita no CPF sob o nº. 616.442.181-00, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Porto Estrela – MT, 25 de junho de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: WALTER ANGELO DA SILVA

CNPJ: 616.442.181-00

OBJETO:O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do setor de Almoxarifado.

VALOR:R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DA VIGÊNCIA:25/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº MANOEL ODIR DA CRUZ, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 028/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **MANOEL ODIR DA CRUZ,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
028/2025	Zilda da Silva dos Santos	Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Vigilância Sanitária. **VIGENCIA:** 09/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para oMunicípio.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº JEAN CARLOS MAGALHAES DA SILVA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 029/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **JEAN CARLOS MAGALHAES DA SILVA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/2025	**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**	Contratação de empresa para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT. **VIGENCIA:** 02/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 030/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI ,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
030/2025	**JULIAN SCURUPA**	Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Farmácia Básica de Saúde. **VIGENCIA:** 09/06/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº IVAN COSTA CAMPOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 034/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **IVAN COSTA CAMPOS,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
034/	**WALTER ANGELO DA**	Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instala-

2025	**SILVA**	ções do Setor de Almoxarifado. **VIGENCIA:**25/06/2025 à 31/12/2025.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para oMunicípio.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
-CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025.AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da comissão de contratação, nomeado pela portaria nº 220/2025,com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2025**, com objetivo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – oscip para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas da assistência social; educação; esporte e obras

O presente certame **acontecerá no dia 28 de julho de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o Edital Retificado Completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 25 de junho de 2025.

Vinicius Ignácio de Borja

Presidente da Comissão Julgadora

Portaria Nº 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rede de energia elétrica com potência de 112,5 KVA - 220/127v e extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica para atender as necessidades do Festival de Pesca do município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Obras, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **MARIANA APARECIDA DE MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.652.266/0001-94, com o valor total de R$ 43.999,98 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Porto Estrela – MT, 25 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARIANA APARECIDA DE MIRANDA LTDA

CNPJ: 44.652.266/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de rede de energia elétrica com potência de 112,5 KVA - 220/127v e extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica para atender as necessidades do Festival de Pesca do município de Porto Estrela - MT.

VALOR:R$ 55.485,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA:25/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Concorrência nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para construção de Escola Infantil Tipo C inacabada neste município, considerando a Portaria nº 1.233/2024/GS/SEDUC/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025 na modalidade Concorrência sob o nº 001/2025, para Registro de Preços visando a Contratação de empresa para construção de Escola Infantil Tipo C inacabada neste município, considerando a Portaria nº 1.233/2024/GS/SEDUC/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando os Pareceres Jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº: 001/2025, **adjudicando** seu objeto a empresa CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, portadora do CNPJ: Nº 20.993.404/0001-30, que sagrou-se vencedora do certame por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.549.601,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e um reais).

Porto Estrela - MT, 25 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 044/2025 POXORÉU/MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N.º 044/2025 Poxoréu/MT, 03 de junho de 2025.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 0/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 044, DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Maria Aparecida Leite Silva	Monitora de creche	Educação	09/05/2022	09/05/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem

no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA “D” - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
20º	ALONSO DIAS VIEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
08º	SANDRA RODRIGUES MORAES	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES/PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO IMPORTANTES ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS QUE SE FAZ NECESSÁRIAS,

Decido **SUSPENDER** o certame. Tendo em vista que as alterações encontram-se em análise até a presente data. Tão logo, o edital retificado, e nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 25 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº02/2025

Primeiro Termo de aditivo do Termo do contrato nº.17/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS PARA O CARNAVAL DE POXOREU QUE OCORREÁ DO DIA 01 AO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, decorrente de Inexigibilidade n°2/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.232.382/0001-20, aditivam o contrato na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.14.133/2021 Fundamentação Legal: Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

POXOREU 28 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a**Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Presencialnº 08/2024 , do MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, cujo objeto é a contratação de empresa para futura aquisição de móveis e equipamentos hospitalares em atendimento da secretária municipal de saúde de São Pedro da Cipa". para atender as necessidades e demandas do município de Querência – MT**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM BARREIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUI PAINEL DE OPERAÇÃO SUPERIOR COM ALTURA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM INTERFACE DE COMANDO MICROPROCESSADO, CHAVE LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, MANOVACUÔMETRO E MANÔMETROS COM GLICERINA PARA LEITURA DE VÁCUO E PRESSÃO, ALÉM DE OPÇÃO PARA IMPRESSORA TÉRMICA. NO CASO DE EQUIPAMENTO COM DUPLA PORTA, O PAINEL DE DESCARGA TAMBÉM INCLUI INTERFACE DIGITAL E MANOVACUÔMETRO. O PAINEL ELÉTRICO ESTÁ NA LATERAL PARA FÁCIL MANUTENÇÃO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO É ESTABILIZADA, COM SAÍDA DE 24 VCC. O COMANDO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO INCLUI TELA DIGITAL QUE EXIBE AS FASES DO CICLO, LEITURAS DIGITAIS DE PRESSÃO E TEMPO, E PERMITE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS VIA SENHA. A IMPRESSORA TÉRMICA OPCIONAL REGISTRA DADOS DO CICLO. A CÂMARA DUPLA É CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. AS PRESSÕES SÃO CONFORME A NORMA ASME. A ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL POSSUI PÉS REGULÁVEIS E ACESSOS PRÁTICOS PARA MANUTENÇÃO E VALIDA	UNI	1	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
27	COLCHÃO HOSPITALAR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPUMA D-33; MEDIDAS: 1,88X0,88X0,10CM	UN	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
44	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA – BASE EM AÇO SAE 1020/45 COM 6,5MM DE ESPESSURA, FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO POR E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, REVESTIDA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS E SANEANTES. O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO OCORRE ATRAVÉS DE RODÍZIOS DE 360° COM TRAVAMENTO DAS RODAS POR DISPOSITIVO INTERNO, ACIONADO ELETRICAMENTE. A COLUNA É FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020/45 COM REVESTIMENTO DE AÇO INOX 304, DOTADA DE ROLETES ESFÉRICOS E GUIAS LINEARES SEM NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO. O CHASSIS É EM AÇO INOX 304. O TAMPO É RÁDIO TRANSPARENTE EM FENOLITE, DIVIDIDO EM CINCO SEÇÕES, COM RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS. MOVIMENTOS ELÉTRICOS INCLUEM ELEVAÇÃO HORIZONTAL, TRENDELEMBURG, LATERAIS, DORSO, LONGITUDINAL E FLEXÃO ABDOMINAL, ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO. MOVIMENTOS PNEUMÁTICOS SÃO NAS PERNEIRAS E CABECEIRA, COM MOVIMENTO RENAL POR MANIVELA LATERAL. AS POSIÇÕES INCLUEM TRENDELEMBURG, LATERAL DIREITA/ESQUERDA, SEMI-SENTADO, LITOTÔMICA, RENAL, EXTREMA LORDOSE, E OUTRA	UN	1	R$126.991,00	R$126.991,00
57	SERVO VENTILADOR MICRO PROCESSADO ELETRÔNICO TIPO LEITO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SERVO VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO ELETRÔNICO PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PACIENTE, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAIS POSSUI VENTILAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; MONITOR GRÁFICO COLORIDO; 8 MODALIDADES VENTILATÓRIAS E COMPLETA MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • MODALIDADES: VCV, PCV, PCV/AV, SIMV/V, SIMV/P, BIPV, CPAP, PSV; • NIV – VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS; • MODALIDADES NEONATAIS: PLV, SIMV/P, BIPV, CPAP/PSV; • MODO ILV (VENTILAÇÃO INDEPENDENTE DOS PULMÕES); • SENSOR DE OXIGÊNIO; • RECURSO DE NEBULIZAÇÃO COM FLUXO SINCRONIZADO NA INSPIRAÇÃO; • RECURSO DE TGI COM FLUXO SINCRONIZADO NO FINAL DA EXPIRAÇÃO; • PAUSA EXPIRATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DA AUTO-PEEP; • PAUSA INSPIRATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DA PRESSÃO DE PLATÔ; • TIPOS DE CURVA: QUADRADA, DESACELERADA, ACELERADA E SENOIDAL; • INSPIRAÇÃO MANUAL ELETRÔNICA E SINCRONIZADA; • NÃO NECESSITA DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PAREDE;	UN	1	R$ 192.325,00	R$ 192.325,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 549.306,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.302.0079.10033 – AQUIS. EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 941

Querência – MT, 23 de junho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

No dia 25 de junho de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, SUPER SCHMITTE RESTAURANTE LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 47.483.075/0001-34 se tratando doEdital de Credenciamento 10/2025 cujo objeto é “Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service) no Município de Querência e Distritos/Assentamentos ” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipeconcluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 25 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação para compras e serviços Nº 012/2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Junho 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, de câmaras localizadas no município de Querência – MT “PROGRAMA DO VIGIA MAIS”, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da qual foi vencedora a empresa: M. VEZARO Item80994 M. VEZARO, Valor Total Licitado R$ 47.988,00.

QUERÊNCIA - MT, 24 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 64/2024

OBJETO: **registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Saúde de Querência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 64/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Unidade: 001 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E

REFORMA AGRÁRIA

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido 697

Querência/MT, 25 de junho de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Reserva do Cabaçal/MT, em Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 783 de 22 de julho de 2024, e a Lei Municipal n° 810 de 28 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** a minuta do Regimento Interno para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - **PUBLICIZAR** oseu teor nos seguintes termos abaixo descritos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

CAPÍTULO I – Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º – A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Reserva do Cabaçal – convocada pelo Decreto Municipal 028/2025 publicado em 18 de junho de 2025, será realizada no dia 03 de Julho de 2025, sob a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º – A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal realizar-se-á na modalidade presencial.

Art. 3º – A 11ª Conferência de Assistência Social de Reserva do Cabaçal é espaço de caráter deliberativo, constituindo-se em instância máxima de participação da sociedade civil e do governo municipal, com a finalidade de debater e avaliar a Política da Assistência Social e definir novas diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º – Esta Conferência possui como tema central “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”, tendo como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger os delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – A Conferência possui 05 EIXOS que norteiam as discussões:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com equidade e respeito às diversidades;

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a participação no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 6° – A Conferência terá a seguinte programação:

Horário/Atividade

07h00 Recepção e Café da Manhã

09h00 Leitura e votação das Deliberações

11h30 Almoço

IV. Aprovação das Deliberações, Leitura e Votação das Moções e Eleição dos Delegados para Conferência Estadual – 03 de julho de 2025

13h00 Eleição e homologação dos delegados estaduais

15h00 Leitura e votação das moções

15h45 Avaliação Final

16h30 Café da Tarde

17h00 Encerramento

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 7º – As inscrições dos participantes das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal/MT, das 08h00 às 10h00 e das 13h30 às 16h30, e através de formulário a ser preenchido em site previamente divulgado pelas redes sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo primeiro: O período de inscrições será de 25 de junho a 02 de julho de 2025.

CAPÍTULO III – Da Votação do Regimento Interno

Art. 8º – O CMAS apreciou, discutiu e deliberou pela aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. A Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025 contou com a participação de Conselheiros (as) e pessoas da sociedade civil interessados no tema.

O Regimento Interno deverá estar nas pastas de todos os participantes.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos)

Seção I – Da Conferência

Art. 9º – Será formado 01 (um) grupo de trabalho para cada um dos 05 (cinco) eixos temáticos, totalizando 05 (cinco) grupos de trabalho, com ao menos 1 (um) facilitador, 01 (um) apoio e 01 (um) Relator (a).

Art. 10º – O facilitador terá a função de:

– estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;

– preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;

– apresentar a temática do eixo resgatando o que foi apresentado no encontro formativo e apresentar as propostas da Conferência anterior, se houver;

– conduzir as discussões;

– garantir que o regimento interno aprovado seja respeitado por todos os participantes;

– organizar o processo de discussão, garantindo a fala de todos os participantes com equidade;

– apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;

– garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate sempre que oposições sobre o mesmo tópico se apresentem;

– garantir a explicação de cada ideia, proposição ou enunciado dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;

– buscar os consensos garantindo a participação de todos;

– promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;

– acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;

– auxiliar nas etapas de sistematização das propostas e discussões do grupo;

– buscar aprovação ou reprovação, junto ao relator do grupo para cada etapa de registro completada.

Art. 11º – O apoio terá a função de:

– estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;

– preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;

– controlar o tempo dos trabalhos da sala;

– fazer as inscrições e controlar o tempo das falas;

Art. 12º – O relator terá a função de:

– registrar e organizar a produção do grupo, através de anotação e digitação de propostas feitas;

– buscar a anotação mais adequada para cada ideia e/ou proposta do grupo;

– buscar aprovação, junto ao facilitador do grupo para cada etapa de registro completada;

– participar da sistematização;

Art. 13º - Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14º - Os relatórios dos grupos de trabalho serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V – Das Sessões Plenárias

Art. 15º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência Municipal, observada a capacidade da infraestrutura disponibilizada.

Art. 16º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e votar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional, apreciar e votar as moções que forem apresentadas durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e escolher através de processo de eleição os Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 17º – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 05 (cinco) deliberações para o próprio município;

- 05 (cinco) deliberações para o Estado;

- 05 (cinco) deliberações para União;

Parágrafo Primeiro – Todas as propostas que não foram priorizadas também deverão ser encaminhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal.

SEÇÃO I – Da eleição dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18º – Poderão ser candidatos (as) a delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social as pessoas inscritas e credenciadas na Conferência Municipal, até as 12h do dia 03 de julho de 2025.

Parágrafo único- O(A) Delegado(a) interessado em se candidatar para o processo de eleição, precisa preencher formulário próprio, ter participado de toda a 11ª Conferência. O formulário será disponibilizado pela Comissão Organizadora e equipe de apoio no início das atividades do dia 03 de julho de 2025 e o(a) delegado(a) interessado em se candidatar precisa entregar o formulário preenchido e assinado para a Comissão Organizadora até as 12h00 do dia 03 de julho de 2025.

Art. 19º – Serão eleitos 02 (dois) delegados titulares e respectivos suplentes, para participarem da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social/MT, número este definido de acordo com a Deliberação de 2025.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate será a pessoa com a maior idade, conforme formulário preenchido pelo(a) candidato(a).

SEÇÃO II – Do Relatório Final

Art. 20º – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

– as deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim; sendo composta por 2 representantes do poder público e 2 representantes da sociedade civil;

– aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

– as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária após o término da leitura integral do Relatório Final;

– os destaques devem constituir-se em propostas de acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados desde que não altere o conteúdo da proposta inicial;

– os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

– após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

– após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III – Das Moções

Art. 21º – As moções deverão ser redigidas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e serão encaminhadas para a mesa diretora dos trabalhos, as moções que atingirem a assinatura de no mínimo 20% (vinte por cento) do número de participantes credenciados na Conferência Municipal. O prazo pa-

ra entrega das moções é até as 15:00 (quinze horas) do dia 03 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Serão aprovadas as moções que obtiverem a maioria dos votos dos participantes credenciados e presentes na plenária final.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais

Art. 22º – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não ser cumprido o regimento interno.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23º – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da Conferência e membros da Comissão Organizadora.

Art. 24º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25º – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência.

Art. 26º – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Reserva do Cabaçal, 24 de junho de 2025.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente – CMAS/RESERVA DO CABAÇAL

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2025

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO.

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 028/2025/GP/PMRC, do dia 18 de junho de 2025, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito Jonas Campos Vieira e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 783 de 22 de julho de 2024, e a Lei Municipal n° 810 de 28 de maio de 2025.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 14° Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal tem como tema:"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA", com abordagem dos cinco eixos que expressam e orientam a discussão do temário das conferências de Assistência Social de 2025, bem como questões norteadoras para o debate e reflexão.

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com equidade e respeito às diversidades;

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a participação no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Fala das autoridades, Plenária Temática, apresentações das deliberações, escolhas dos delegados e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único:São Delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 26 de junho a 02 de julho de 2025 das 07hrs00min às 17hrs00min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação, e acontecerá no dia 03 de julho de 2025, das 07h00 às 17h00, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema Único da Assistência Social.

Art. 10 O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12º- As palestras visando subsidiar os debates e grupos de trabalho abordarão os debates dos grupos de trabalho e abordarão os eixos citados no Artigo 5º.

Art. 13º- As palestras serão realizadas com duração de 30 minutos.

Parágrafo Único - Para os debates, a intervenção deverá ser feita: por inscrição através da entrega de crachás á mesa de apoio, ou perguntas por escrito utilizando modelo próprio constante na agenda do participante, entregando a mesa de apoio.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º- Os trabalhos dos grupos têm objetivo de aprofundar a avaliação local com abordagem dos cinco eixos.

Art. 15º- Os grupos de trabalho serão integrados por Delegados (as) convidados (as), observadores (as) distribuídos de forma aleatória, garantindo, no entanto, a paridade na distribuição de delegados (as) em cada grupo.

§ 1º- Somente delegados terão direito a voz e voto, os demais serão garantidos o direito a voz.

§ 2º - Os grupos de trabalho irão reunir-se simultaneamente em espaço previamente indicado, cada qual em número máximo de 10 e no mínimo de 05, e, a composição de cada grupo será previamente comunicada pela Coordenação da 11ª Conferência Municipal.

A sistematização de resultados que deverá ser feita em instrumento técnico disponibilizado ao grupo, sendo que deverão ser entregues até às 11hrs20min do mesmo dia à Coordenação de Relatório que fará a consolidação final e encaminhará á Plenária Final para deliberação podendo aprovar, alterar, a redação, rejeitar, mencionadas propostas; podendo ainda, apresentar em até 03 novas propostas; consubstanciando-as num documento único; e, este documento deverá ser aprovado por 50% mais um dos (as) Delegados (as) do grupo que estiverem presentes no ato de votação.

Art. 12º- Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) eleito (a) dentre os (as) presentes no grupo; e um(a) Relator(a) previamente indicado(a) pela coordenação de Relatório da 14° Conferência Estadual; e terão as seguintes atribuições:

§ 1º- Coordenador (a)

I – Manter a disciplina no grupo

II- Coordenar os debates no grupo, assegurando o uso da palavra á todos (as) participantes cronometrando o tempo de 3 minutos, observando rigorosamente a ordem de inscrição.

III- Controlar os votos de cada proposta

IV- Assegurar que as propostas sejam encaminhadas em tempo hábil á Coordenação de Relatório, e, que estas estejam de acordo com a deliberação do grupo.

§ 2º-Relator (a)

I- Abrir os trabalhos dos grupos e encaminhar a eleição do (a) Coordenador (a);

II- Verificar o nº de delegados (as) presentes;

III- Oferecer suporte e acompanhar os trabalhos para relatar os debates do grupo, ordenando as deliberações para subsidiar o Relatório Final;

IV- Registrar as conclusões do grupo utilizando instrumento técnico oferecido pela Coordenação de Relatório;

VI- Contribuir com a Coordenação de Relatório na organização das propostas deliberadas para delibera da Plenária Final.

CAPITULO VI

DA REALIZAÇÃO E FINALIDADE DAS PALESTRAS

Art. 19 As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e devem ser acompanhadas de debate.

a) destaca-se a importância de observar o tempo máximo 20 minutos. Essas intervenções podem ser feitas por todos os participantes da conferência (direito à voz).

CAPITULO VII

DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERENCIA

Art.20 A Plenária Final é deliberativa será constituída pelos/as delegados/as devidamente credenciados/as e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.

a)As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

b)Na Plenária Final são eleitos os/as delegados/as para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPITULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 21 As Moções dizem respeito a outros assuntos não tratados na conferência e podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. Essas Moções, sugeridas pelos grupos de trabalho, devem ser submetidas à Plenária Final para apreciação e, se aprovadas, encaminhadas à instância devida.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 23 A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados(as). Terão direito a voto.

Art. 24 Na Plenária Final serão definidas as novas propostas.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 25 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 11ª Conferência Municipal de Assistência Social,

Parágrafo único.Os(as) candidatos(as) a Delegado (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 A escolha dos(as) 02 delegados(as) 11ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;

b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos (as) 02 suplentes de delegados (as) paritariamente.

Art. 27 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30 de julho de 2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO XI

DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 11ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 80% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único.As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Reserva do Cabaçal- Mato Grosso, 24 de junho de 2025.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente – CMAS/RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação da RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2025, publicada no dia 03 de junho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.749, Página 927.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do plano de ação para cofinanciamento estadual-FEAS-MT/2025.

LÊ-SE: Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT/2024.

ONDE SE LÊ: Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT/2025 na forma apresentada.

LÊ-SE:Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT/2024 na forma apresentada.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 02 de junho de 2025.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°173/2025 - EXONERA TÉCNICA DE ENFERMAGEME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°173/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

“EXONERA TÉCNICA DE ENFERMAGEME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JUDITY LEOPOLDINA DO NASCIMENTO VIEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 24XXX0-1 SSP/MT, e inscrita sob o CPF nº 009.798.XXX-50, matrícula 3393-1, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** nomeada pelo concurso n°001/2007, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°174/2025 - EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°174/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

“EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIMEIRE MONTEL DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 15XXXX0-7 SSP/MT, e inscrita sob o CPF nº 000.892.XXX-12, matrícula 3396-1, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada pelo concurso n°001/2007, des-

te município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°175/2025 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO WARLEY BATISTA DOS SANTOS, ENFERMEIRO INDICIADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

PORTARIA N°175/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO WARLEY BATISTA DOS SANTOS, ENFERMEIRO INDICIADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 143/2025, publicada em 09 de abril de 2025, para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Warley Batista dos Santos;

CONSIDERANDO as conclusões constantes no referido Relatório Final, que reconheceu a responsabilidade do servidor pela prática de infrações disciplinares graves, consubstanciadas, entre outras, em incontinência pública, conduta escandalosa no ambiente de trabalho, exposição indevida de dados funcionais e violação aos deveres de urbanidade e moralidade administrativa, condutas estas tipificadas como infrações nos termos do art. 139, incisos V e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 1.010/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao patrimônio público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar, nos termos da violação constatada aos dispositivos legais que regem a Administração Pública, a penalidade de demissão ao servidor **WARLEY BATISTA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 139, incisos V e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 1.010/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 08/2025

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar a Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada com o objetivo de prestação de serviço adaptação de unidade acoplável do tipo baú em alumínio, a ser instalada em ambulância tipo B, Toyota Hilux ano/modelo 2023/2023 Placa SJT 74F74 do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **02/07/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.brouno Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de junho de 2025.

_____

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 341/2025

Portaria nº 341/GP/25Em, 18 de junho de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025. A partir de 02/07/2025 à 11/07/2025 sendo 10 dias fracionados conforme a Lei Municipal nº 850 de 19/02/2024 Art 96 §5º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/GP/2025 EM, 25 DE JUNHO DE 2025.

Portaria Nº. 351/GP/2025 em, 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações cometidas pelos servidores **Welerson de Sousa Paiva** e **João Delfino de Sousa.**

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores relacionados abaixo:

I.Rosangela Amancio Pereira – Matrícula 720;

II.Thiago Barbosa Viana – Matrícula 209;

III.Valcilene Goulart Carrijo – Matrícula 123.

Art. 3º - Para presidir os trabalhos da Comissão fica designado o servidor **Thiago Barbosa Viana.**

Art. 4º - Os trabalhos deveram ser iniciados dentro do prazo de 3(três) dias, contados da publicação e concluídos no prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO – MT

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de junho de 2025, registrada na ATA 007/2025, às 08hs.

RESOLVE APROVAR,

Artigo 1º: -A apreciação e aprovação da prestação de contas do fundo Municipal da Assistência Social, no período de janeiro a junho de 2025, abrangendo os seguintes setores: Secretaria Municipal de Assistência Social; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Conselho Tutelar; Casa da Criança Raio de Luz; e respectivos programas vinculados.

Artigo. 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 25 de junho de 2025.

_____

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

(Processo Administrativo n.° 026/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, no próximo dia 09/07/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS RIO BRANCO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.
Informações: Telefone (65) 98138-4459 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 25 de Junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 271 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 271 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Estadual nº 10.523/2017 alterada pelas Leis Estaduais nº 11.222/2020 e nº 12.013/2023, que cria o Programa SER Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 219/2023 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução das supramencionadas leis estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do Município e, após, encaminhar ao Comitê Gestar Estadual para a análise e aprovação;

III – Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo Município;

IV – Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do Município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V – Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI – Articular a rede de proteção do Município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no art. 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – CLEIDE PIRES DOS SANTOS representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES como respectiva suplente;

II – VALERIA LUBE MACHADO representando a Secretaria Municipal de Educação e JACO KUSTER PREISIGKE como respectivo suplente;

III – MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA representando a Secretaria Municipal de Saúde e DIRLENE CORREIA MEDEIROS como respectiva suplente;

IV – Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER Família.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos, dos membros presentes nas reuniões.

§2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretaria Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§3º. O Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025 e revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, torna público que o Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Nº 029/2025 cujo objeto é **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)”**, sofreu retificação nos seguintes termos:

Alteração da descrição dos informativos dos itens **5.5** e **5.6** no Anexo I – Termo de Referência, na qual se referem as especificações do Objeto.

E conforme preceitua o Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

A nova de abertura do certame ocorrerá no dia **01/07/2025**. O novo edital retificado encontra-se disponível para consulta a partir desta data, no site **www.licitanet.com.br.** As demais disposições do edital permanecem **inalteradas**.

Rio Branco – MT 25 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

Setor de Licitações e Contratos
Pedro Pereira Mota

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Rio Branco – MT, setor de publicações, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no “Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM”, no dia 24/06/2025 (Edição – Nº 4763), página nº 589, relativo a Aviso de AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, que se realizaria em 02 de julho de 2025.

Rio Branco – MT, 25 de Junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.° 030/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, no próximo dia 10/07/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.
Informações: Telefone (65) 98138-4459 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF). Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Rio Branco – MT, 25 de Junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 260/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, Endereço: Av. Pedro Lira Pessoa, nº 2139, Bairro: Novo Ji-Paraná***

CEP: 76.900-588 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00027479	SRV	03	SERVIÇO DE REPARO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 16.500,00	R$ 49.500,00
Valor Total						**R$ 49.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 260/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$: 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Rondolândia – MT, 25 de junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

25/06/2025, 09:14 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS NA SEMECSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

Fornecedor : R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 34.477.133/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	UNIDADE	tilibra	pratica	R$ 46,76	R$ 467,60	R$ 46,76	R$ 467,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS										
2	10,00	CAIXA	brw	mapa	R$ 16,00	R$ 160,00	R$ 16,20	R$ 162,00	1,23	R$ 0,20
Descrição: ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM										
3	10,00	ROLO	tx	250 g	R$ 38,00	R$ 380,00	R$ 38,66	R$ 386,60	1,70	R$ 0,66
Descrição: ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.										
4	8,00	UNIDADE	radex	11x8	R$ 11,00	R$ 88,00	R$ 11,46	R$ 91,68	4,01	R$ 0,46
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM										
5	100,00	UNIDADE	masterprint	qbranco	R$ 13,04	R$ 1.304,00	R$ 13,04	R$ 1.304,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100 LA (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATOMICO EM PLASTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA). COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES										
6	100,00	PACOTE	pic pic	n07	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 14,55	R$ 1.455,00	0,34	R$ 0,05
Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORESDISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND.										
7	6,00	UNIDADE	maxcril	simples	R$ 20,17	R$ 121,02	R$ 20,17	R$ 121,02	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME										
8	15,00	UNIDADE	sj	crua	R$ 21,50	R$ 322,50	R$ 21,51	R$ 322,65	0,04	R$ 0,01
Descrição: BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85 ALGODAO E 15 FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO										
					Subtotal Adjudicado R$ 229.424,37		Subtotal Orçado: R$ 265.309,67		13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	10,00	ROLO	tx	colorido	R$ 33,43	R$ 334,30	R$ 33,43	R$ 334,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100 ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634)										
10	30,00	CAIXA	leonora	60	R$ 36,56	R$ 1.096,80	R$ 36,56	R$ 1.096,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94)										
11	80,00	UNIDADE	jandaia	140x200	R$ 12,40	R$ 992,00	R$ 12,40	R$ 992,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS										
12	80,00	UNIDADE	jandaia	48 fls	R$ 13,95	R$ 1.116,00	R$ 13,95	R$ 1.116,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 90G										
13	2.000,00	UNIDADE	jandaia	1x1	R$ 22,10	R$ 44.200,00	R$ 22,10	R$ 44.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144) MM, COM CAPA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2										
14	80,00	UNIDADE	jandaia	10x200	R$ 15,57	R$ 1.245,60	R$ 15,57	R$ 1.245,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 01 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM MARGEM VERMELHA										
15	10,00	UNIDADE	tx	empilhavel	R$ 71,40	R$ 714,00	R$ 71,41	R$ 714,10	0,01	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL										
16	20,00	UNIDADE	polibras	empilhavel	R$ 50,09	R$ 1.001,80	R$ 50,09	R$ 1.001,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA CORTRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA										
17	50,00	UNIDADE	cartonale	plastico	R$ 9,79	R$ 489,50	R$ 9,79	R$ 489,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL										
18	20,00	UNIDADE	lyke	cd	R$ 6,10	R$ 122,00	R$ 6,19	R$ 123,80	1,45	R$ 0,09
Descrição: CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO										
19	8,00	CAIXA	compactor	economica	R$ 61,00	R$ 488,00	R$ 61,86	R$ 494,88	1,39	R$ 0,86
Descrição: CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)										
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	15,00	CAIXA	compactor	economica	R$ 71,00	R$ 1.065,00	R$ 71,95	R$ 1.079,25	1,32	R$ 0,95
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)										
21	20,00	CAIXA	compactor	economica	R$ 72,00	R$ 1.440,00	R$ 72,98	R$ 1.459,60	1,34	R$ 0,98
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)										
22	100,00	CAIXA	onda	12 cores	R$ 6,40	R$ 640,00	R$ 6,41	R$ 641,00	0,15	R$ 0,00
Descrição: CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE										
23	5,00	PACOTE	jandaia	pacote	R$ 153,00	R$ 765,00	R$ 153,63	R$ 768,15	0,41	R$ 0,63
Descrição: CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)										
24	50,00	CAIXA	bacchi	1/0	R$ 3,95	R$ 197,50	R$ 3,96	R$ 198,00	0,25	R$ 0,00
Descrição: CLIPE EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)										
25	50,00	CAIXA	bacci	2/0	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 5,57	R$ 278,50	1,25	R$ 0,07
Descrição: CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)										
26	500,00	UNIDADE	rendcola	fina	R$ 1,64	R$ 820,00	R$ 1,64	R$ 820,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO										
27	500,00	UNIDADE	rendcola	grossa	R$ 3,14	R$ 1.570,00	R$ 3,14	R$ 1.570,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO										
28	50,00	UNIDADE	uniao	20 gramas	R$ 9,58	R$ 479,00	R$ 9,58	R$ 479,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS ENCORPADO, QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)										
29	300,00	UNIDADE	piratininga	90g	R$ 2,93	R$ 879,00	R$ 2,93	R$ 879,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS										
30	60,00	UNIDADE	piratininga	40g	R$ 3,70	R$ 222,00	R$ 3,70	R$ 222,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS										
31	30,00	UNIDADE	piratininga	1k	R$ 22,00	R$ 660,00	R$ 22,17	R$ 665,10	0,76	R$ 0,17
Descrição: COLA BRANCA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 229.424,37		Subtotal Orçado: R$ 265.309,67		13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	35,00	UNIDADE	piratininga	gliter	R$ 7,40	R$ 259,00	R$ 7,41	R$ 259,35	0,13	R$ 0,00
Descrição: COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES.										
33	60,00	UNIDADE	leonora	40g	R$ 5,80	R$ 348,00	R$ 5,84	R$ 350,40	0,68	R$ 0,04
Descrição: COLA EM BASTAO DE 40 GR										
34	10,00	CAIXA	chaparrus	10	R$ 36,10	R$ 361,00	R$ 36,11	R$ 361,10	0,02	R$ 0,00
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)										
35	10,00	CAIXA	chaparrus	7	R$ 43,30	R$ 433,00	R$ 43,33	R$ 433,30	0,06	R$ 0,03
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)										
36	10,00	CAIXA	chaparrus	14	R$ 29,90	R$ 299,00	R$ 29,90	R$ 299,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)										
37	5,00	ROLO	tx	juta	R$ 256,00	R$ 1.280,00	R$ 256,90	R$ 1.284,50	0,35	R$ 0,89
Descrição: CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR ROLO 100 METRO (cód.: 250)										
38	5,00	UNIDADE	tx	juta	R$ 239,00	R$ 1.195,00	R$ 239,90	R$ 1.199,50	0,37	R$ 0,90
Descrição: CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR										
39	8,00	CAIXA	radex	cx	R$ 40,50	R$ 324,00	R$ 40,53	R$ 324,24	0,07	R$ 0,03
Descrição: CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
40	10,00	PACOTE	onda	gliter	R$ 60,90	R$ 609,00	R$ 60,96	R$ 609,60	0,09	R$ 0,06
Descrição: E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)										
42	1,00	UNIDADE	lassane	15fls	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.105,83	R$ 1.105,83	0,52	R$ 5,82
Descrição: ENCADERNADORA- MEDINDO (36X34) CM, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10 A 15 FOLHAS, PARA PAPEL										
43	5,00	CAIXA	reipel	ouro	R$ 73,00	R$ 365,00	R$ 73,06	R$ 365,30	0,08	R$ 0,06
Descrição: ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)										
44	3,00	CAIXA	reipel	ouro	R$ 54,00	R$ 162,00	R$ 54,74	R$ 164,22	1,35	R$ 0,74
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)										
45	10,00	PACOTE	lassane	17	R$ 35,00	R$ 350,00	R$ 35,08	R$ 350,80	0,22	R$ 0,07
Descrição: ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)										
46	10,00	PACOTE	lassane	9	R$ 26,00	R$ 260,00	R$ 26,23	R$ 262,30	0,87	R$ 0,23
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM. PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)										
47	8,00	CAIXA	masterprint	cx	R$ 40,00	R$ 320,00	R$ 40,03	R$ 320,24	0,07	R$ 0,03
Descrição: ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
48	10,00	UNIDADE	masterprint	espatula	R$ 1,75	R$ 17,50	R$ 1,75	R$ 17,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA										
49	200,00	METRO	sta fe	mts	R$ 129,00	R$ 25.800,00	R$ 129,16	R$ 25.832,00	0,12	R$ 0,16
Descrição: FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME) VERMELHO, VERDE, MARRON.										
52	50,00	UNIDADE	adelbras	45x50	R$ 14,50	R$ 725,00	R$ 14,66	R$ 733,00	1,09	R$ 0,16
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX										
53	200,00	UNIDADE	adelbras	48x50	R$ 8,80	R$ 1.760,00	R$ 8,84	R$ 1.768,00	0,45	R$ 0,03
Descrição: FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.										
54	50,00	UNIDADE	adelbras	crepe	R$ 15,50	R$ 775,00	R$ 16,52	R$ 826,00	6,17	R$ 1,02
Descrição: FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA										
55	10,00	UNIDADE	progresso	cetim	R$ 14,20	R$ 142,00	R$ 14,26	R$ 142,60	0,42	R$ 0,06
Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS										
56	10,00	UNIDADE	progresso	cetim	R$ 14,25	R$ 142,50	R$ 14,29	R$ 142,90	0,27	R$ 0,03
Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS										
57	10,00	UNIDADE	progresso	cetim	R$ 12,80	R$ 128,00	R$ 12,85	R$ 128,50	0,38	R$ 0,04
Descrição: FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS										
58	10,00	UNIDADE	progresso	cetim	R$ 13,60	R$ 136,00	R$ 13,62	R$ 136,20	0,14	R$ 0,02
Descrição: FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS										
59	50,00	UNIDADE	vmp	gravata	R$ 3,60	R$ 180,00	R$ 3,62	R$ 181,00	0,55	R$ 0,02
Descrição: FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM										
61	20,00	UNIDADE	gate	fino	R$ 7,80	R$ 156,00	R$ 7,82	R$ 156,40	0,25	R$ 0,02
Descrição: FITILHO - DE PLASTICO, ROLO 50 METRO (cód.: 43)										
62	200,00	UNIDADE	brw	estampado	R$ 8,30	R$ 1.660,00	R$ 8,35	R$ 1.670,00	0,59	R$ 0,04
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA										
63	200,00	PACOTE	onda	pacote	R$ 31,90	R$ 6.380,00	R$ 31,97	R$ 6.394,00	0,21	R$ 0,07
Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICAACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)										
64	5,00	PACOTE	gliter	250g	R$ 48,50	R$ 242,50	R$ 48,55	R$ 242,75	0,10	R$ 0,04
Descrição: GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)										
65	3,00	UNIDADE	brw	45834	R$ 33,60	R$ 100,80	R$ 33,63	R$ 100,89	0,08	R$ 0,03
Descrição: GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA										
66	8,00	UNIDADE	lyke	pistola	R$ 58,00	R$ 464,00	R$ 58,08	R$ 464,64	0,13	R$ 0,07
Descrição: GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM										
67	20,00	UNIDADE	lyke	45834	R$ 36,70	R$ 734,00	R$ 36,71	R$ 734,20	0,02	R$ 0,00
Descrição: GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO										
69	2,00	CAIXA	acc	trilho	R$ 46,60	R$ 93,20	R$ 46,62	R$ 93,24	0,04	R$ 0,01
Descrição: GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61)										
70	20,00	CAIXA	masterprint	45834	R$ 9,50	R$ 190,00	R$ 9,50	R$ 190,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000										
72	6,00	UNIDADE	kit	9x1	R$ 62,50	R$ 375,00	R$ 62,70	R$ 376,20	0,31	R$ 0,20
Descrição: IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM										
73	50,00	CAIXA	piratininga	12 cores	R$ 11,00	R$ 550,00	R$ 11,08	R$ 554,00	0,72	R$ 0,08
Descrição: LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL										
74	800,00	CAIXA	onda	12cores	R$ 41,60	R$ 33.280,00	R$ 41,60	R$ 33.280,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
75	20,00	CAIXA	onda	cx	R$ 43,50	R$ 870,00	R$ 43,79	R$ 875,80	0,66	R$ 0,29
Descrição: LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)										
76	20,00	UNIDADE	tilibra	100 fls	R$ 27,50	R$ 550,00	R$ 27,56	R$ 551,20	0,21	R$ 0,05
Descrição: LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
77	20,00	UNIDADE	tilibra	50 fs	R$ 19,98	R$ 399,60	R$ 20,00	R$ 400,00	0,09	R$ 0,02
Descrição: LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA										
78	10,00	UNIDADE	masterprint	12digitos	R$ 32,60	R$ 326,00	R$ 32,60	R$ 326,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA										
79	10,00	CAIXA	lyke	cx	R$ 38,60	R$ 386,00	R$ 38,69	R$ 386,90	0,23	R$ 0,08
Descrição: MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND										
80	600,00	CAIXA	acrilex	12 cores	R$ 8,14	R$ 4.884,00	R$ 8,14	R$ 4.884,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES										
81	20,00	UNIDADE	tx	movel	R$ 22,30	R$ 446,00	R$ 22,33	R$ 446,60	0,13	R$ 0,02
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.										
82	30,00	UNIDADE	tx	28 peças	R$ 21,60	R$ 648,00	R$ 21,63	R$ 648,90	0,13	R$ 0,02
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA										
83	30,00	UNIDADE	edfundamental	jogo	R$ 119,99	R$ 3.599,70	R$ 124,03	R$ 3.720,90	3,25	R$ 4,04
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM										
84	20,00	UNIDADE	evamax	eva	R$ 285,40	R$ 5.708,00	R$ 285,46	R$ 5.709,20	0,02	R$ 0,06
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C.										
85	10,00	UNIDADE	lyke	mini	R$ 13,60	R$ 136,00	R$ 13,69	R$ 136,90	0,65	R$ 0,09
Descrição: GRAMPEADOR - MINI, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS										
87	40,00	BLOCO	lyke	76x102	R$ 8,40	R$ 336,00	R$ 8,46	R$ 338,40	0,70	R$ 0,06
Descrição: NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)										
88	20,00	PLANTAO 12 HORA	lyke	76x72	R$ 7,90	R$ 158,00	R$ 7,96	R$ 159,20	0,75	R$ 0,06
Descrição: NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)										
89	20,00	PACOTE	kit	pct	R$ 20,30	R$ 406,00	R$ 20,39	R$ 407,80	0,44	R$ 0,09
Descrição: OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE										
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
90	10,00	UNIDADE	multilaser	und	R$ 9,06	R$ 90,60	R$ 9,06	R$ 90,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.										
91	20,00	UNIDADE	tx	kg	R$ 244,00	R$ 4.880,00	R$ 245,00	R$ 4.900,00	0,40	R$ 1,00
Descrição: PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG										
92	20,00	PACOTE	tx	pct	R$ 8,40	R$ 168,00	R$ 8,41	R$ 168,20	0,11	R$ 0,00
Descrição: PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)										
93	6,00	PACOTE	jandaia	pct	R$ 32,90	R$ 197,40	R$ 32,98	R$ 197,88	0,24	R$ 0,07
Descrição: PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA (cód.: 500)										
94	50,00	UNIDADE	vmp	und	R$ 3,90	R$ 195,00	R$ 3,92	R$ 196,00	0,51	R$ 0,02
Descrição: PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS										
95	10,00	PACOTE	usapel	pct	R$ 54,10	R$ 541,00	R$ 54,13	R$ 541,30	0,05	R$ 0,03
Descrição: PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717)										
96	4,00	UNIDADE	leonora	rolo	R$ 181,50	R$ 726,00	R$ 181,59	R$ 726,36	0,04	R$ 0,09
Descrição: PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE										
98	5,00	ROLO	reipel	bob	R$ 165,00	R$ 825,00	R$ 165,81	R$ 829,05	0,48	R$ 0,81
Descrição: PAPEL-KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NACOR NATURAL, ROLO DE 50 METROS										
99	30,00	UNIDADE	vmp	fls	R$ 5,10	R$ 153,00	R$ 5,17	R$ 155,10	1,35	R$ 0,07
Descrição: PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO										
100	20,00	UNIDADE	vmp	fls	R$ 5,50	R$ 110,00	R$ 5,54	R$ 110,80	0,72	R$ 0,04
Descrição: PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9										
101	200,00	UNIDADE	vmp	fls	R$ 0,58	R$ 116,00	R$ 0,59	R$ 118,00	1,69	R$ 0,01
Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS										
102	4,00	UNIDADE	leonora	rolo	R$ 171,40	R$ 685,60	R$ 171,43	R$ 685,72	0,01	R$ 0,03
Descrição: PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO										
104	1,00	CAIXA	tx	cx	R$ 51,70	R$ 51,70	R$ 51,78	R$ 51,78	0,15	R$ 0,07
Descrição: PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS										
106	10,00	PACOTE	masterprint	pct	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 27,09	R$ 270,90	0,33	R$ 0,09
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO 2010MMX297MM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 229.424,37	Subtotal Orçado:	R$ 265.309,67	13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
108	4,00	UNIDADE	vmp	pct	R$ 22,30	R$ 89,20	R$ 22,30	R$ 89,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31										
109	100,00	UNIDADE	vmp	saco	R$ 3,75	R$ 375,00	R$ 3,78	R$ 378,00	0,79	R$ 0,03
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE										
110	20,00	UNIDADE	acp	oficcio	R$ 7,65	R$ 153,00	R$ 7,65	R$ 153,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL										
111	1,00	CAIXA	acp	cx	R$ 300,25	R$ 300,25	R$ 300,25	R$ 300,25	0,00	R$ 0,00
Descrição: PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)										
112	80,00	UNIDADE	acp	und	R$ 3,34	R$ 267,20	R$ 3,34	R$ 267,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS										
113	10,00	UNIDADE	acp	50	R$ 31,00	R$ 310,00	R$ 31,19	R$ 311,90	0,60	R$ 0,19
Descrição: PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA										
114	30,00	UNIDADE	multilaser	8gb	R$ 36,90	R$ 1.107,00	R$ 36,95	R$ 1.108,50	0,13	R$ 0,05
Descrição: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG										
115	5,00	CAIXA	brw	cx	R$ 5,90	R$ 29,50	R$ 5,92	R$ 29,60	0,33	R$ 0,02
Descrição: PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND										
116	10,00	UNIDADE	lyke	und	R$ 33,90	R$ 339,00	R$ 33,94	R$ 339,40	0,11	R$ 0,03
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR, OU SEJA, CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL										
117	50,00	UNIDADE	elgin	pct 4	R$ 8,40	R$ 420,00	R$ 8,45	R$ 422,50	0,59	R$ 0,04
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES										
118	10,00	CAIXA	lyke	cx	R$ 162,00	R$ 1.620,00	R$ 162,09	R$ 1.620,90	0,05	R$ 0,09
Descrição: PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES										
119	10,00	CAIXA	condor	cx	R$ 44,50	R$ 445,00	R$ 44,52	R$ 445,20	0,04	R$ 0,02
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
120	10,00	CAIXA	condor	cx	R$ 41,30	R$ 413,00	R$ 41,38	R$ 413,80	0,19	R$ 0,08
					Subtotal Adjudicado R$ 229.424,37		Subtotal Orçado: R$ 265.309,67		13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
121	10,00	CAIXA	condor	cx	R$ 46,70	R$ 467,00	R$ 46,75	R$ 467,50	0,10	R$ 0,04
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
122	100,00	UNIDADE	lyke	recarregavel	R$ 9,40	R$ 940,00	R$ 9,48	R$ 948,00	0,84	R$ 0,08
Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL.										
123	200,00	UNIDADE	lyke	recarregavel	R$ 9,38	R$ 1.876,00	R$ 9,38	R$ 1.876,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL										
124	200,00	UNIDADE	lyke	recarregavel	R$ 9,40	R$ 1.880,00	R$ 9,84	R$ 1.968,00	4,47	R$ 0,44
Descrição: PINCELPARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL										
125	20,00	UNIDADE	leonora	40w	R$ 32,30	R$ 646,00	R$ 32,38	R$ 647,60	0,24	R$ 0,08
Descrição: PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE										
126	5,00	UNIDADE	waleu	3x1	R$ 39,00	R$ 195,00	R$ 39,22	R$ 196,10	0,56	R$ 0,22
Descrição: PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE										
127	8,00	UNIDADE	waleu	oficcio	R$ 29,20	R$ 233,60	R$ 29,30	R$ 234,40	0,34	R$ 0,10
Descrição: PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE										
128	2,00	CAIXA	lyke	cx	R$ 27,80	R$ 55,60	R$ 27,80	R$ 55,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
129	2,00	CAIXA	lyke	cx	R$ 18,30	R$ 36,60	R$ 18,30	R$ 36,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)										
130	60,00	UNIDADE	masterprint	und	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 101,93	R$ 6.115,80	92,15	R$ 93,93
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA										
131	60,00	UNIDADE	masterprint	und	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 100,74	R$ 6.044,40	92,05	R$ 92,74
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO										
132	100,00	UNIDADE	masterprint	und	R$ 8,00	R$ 800,00	R$ 100,68	R$ 10.068,00	92,05	R$ 92,68
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTAPARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA										
133	60,00	UNIDADE	masterprint	und	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 99,99	R$ 5.999,40	91,99	R$ 91,99
					Subtotal Adjudicado R$ 229.424,37		Subtotal Orçado: R$ 265.309,67		13,5258 %	R$ 35.885,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO										
134	500,00	UNIDADE	waleu	30cm	R$ 3,30	R$ 1.650,00	R$ 3,32	R$ 1.660,00	0,60	R$ 0,02
Descrição: REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE										
136	30,00	ROLO	sta fe	rolo	R$ 135,00	R$ 4.050,00	R$ 135,80	R$ 4.074,00	0,58	R$ 0,80
Descrição: TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100 POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO (cód.: 43)										
138	600,00	UNIDADE	lyke	und	R$ 8,10	R$ 4.860,00	R$ 8,15	R$ 4.890,00	0,61	R$ 0,05
Descrição: TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE										
139	30,00	UNIDADE	onda	21 cm	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 13,06	R$ 391,80	0,45	R$ 0,06
Descrição: TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE										
140	600,00	CAIXA	piratininga	06 cores	R$ 6,90	R$ 4.140,00	R$ 6,95	R$ 4.170,00	0,71	R$ 0,05
Descrição: TINTA GUACHE A BASE DE AGUA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS										
141	6,00	CAIXA	brw	cx	R$ 1.423,00	R$ 8.538,00	R$ 1.423,75	R$ 8.542,50	0,05	R$ 0,75
Descrição: TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES										
142	6,00	CAIXA	brw	cx	R$ 1.155,50	R$ 6.933,00	R$ 1.155,50	R$ 6.933,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML , CAIXA COM 12 UNIDADES										
143	6,00	UNIDADE	brw	cx	R$ 1.423,00	R$ 8.538,00	R$ 1.423,75	R$ 8.542,50	0,05	R$ 0,75
Descrição: TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES										
155	30,00	KIT	masterprint	compativel	R$ 28,99	R$ 869,70	R$ 338,33	R$ 10.149,90	91,43	R$ 309,34
Descrição: KIT DE TINTAS (PRETA, VERMELHA, AZUL, AMARELA) PARA IMPRESSORA L395 EPSON										
156	50,00	CAIXA	dello	cx	R$ 7,06	R$ 353,00	R$ 7,06	R$ 353,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VISOR PARA PASTA SUSPENSA (cód.: 61)										
					Subtotal Adjudicado R$ 229.424,37		Subtotal Orçado: R$ 265.309,67		13,5258 %	R$ 35.885,30

Fornecedor : LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
86	30,00	UNIDADE	EXBOM	CONFORME EDITAL	R$ 9,95	R$ 298,50	R$ 34,54	R$ 1.036,20	71,19	R$ 24,59
Descrição: MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA										
137	20,00	UNIDADE	MONOCRON	CONFORME EDITAL	R$ 24,52	R$ 490,40	R$ 125,41	R$ 2.508,20	80,44	R$ 100,89
Descrição: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2										
147	8,00	UNIDADE	PRO RESOLUTION	CONFORME EDITAL	R$ 79,78	R$ 638,24	R$ 98,63	R$ 789,04	19,11	R$ 18,85
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP/LASERJET SERIES 1100/1100A, REFERENCIA C4092A, RENDIMENTO PARA 2500 PAGINAS (COR PRETA).										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.427,14			Subtotal Orçado: R$ 4.333,44	67,0668 %	R$ 2.906,30

Fornecedor : MARIA ALICE DA SILVA LTDA - 14.284.593/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
97	100,00	CAIXA	ONE	A4 BRANCO	R$ 326,00	R$ 32.600,00	R$ 379,82	R$ 37.982,00	14,16	R$ 53,82
Descrição: PAPEL - FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMA (cód.: 777).										
					Subtotal Adjudicado R$ 32.600,00			Subtotal Orçado: R$ 37.982,00	14,1698 %	R$ 5.382,00

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
144	30,00	UNIDADE	PRÓPRIA	TN2340	R$ 20,19	R$ 605,70	R$ 77,17	R$ 2.315,10	73,83	R$ 56,98
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER DCPL2540DW										
146	5,00	UNIDADE	PRÓPRIA	CE285A	R$ 19,99	R$ 99,95	R$ 102,43	R$ 512,15	80,48	R$ 82,44
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORAHP LASER JET M 1132 MSP										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.964,70			Subtotal Orçado: R$ 10.729,35	72,3683 %	R$ 7.764,65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
148	15,00	UNIDADE	PRÓPRIA	CF283A	R$ 19,99	R$ 299,85	R$ 75,92	R$ 1.138,80	73,66	R$ 55,93
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA IMPRESSORA HP CF283A. COR PRETO										
149	50,00	UNIDADE	PRÓPRIA	CE285A	R$ 19,99	R$ 999,50	R$ 79,34	R$ 3.967,00	74,80	R$ 59,35
Descrição: CARTUCHO DE TONER (85A), NOVO, COMPATIVEL PARA A IMPRESSORA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 1.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4.										
150	30,00	UNIDADE	PRÓPRIA	D111	R$ 31,99	R$ 959,70	R$ 93,21	R$ 2.796,30	65,67	R$ 61,22
Descrição: TONER D111 COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4.										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.964,70			Subtotal Orçado: R$ 10.729,35	72,3683 %	R$ 7.764,65

Fornecedor : V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - 05.808.979/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
145	30,00	UNIDADE	CHINAMATE	CF258A	R$ 42,00	R$ 1.260,00	R$ 332,17	R$ 9.965,10	87,35	R$ 290,17
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428FDW COM CHIP,M1132I1130										
151	30,00	UNIDADE	CHINAMATE	T544120 / T544220 / T544320 / T544420	R$ 29,00	R$ 870,00	R$ 198,52	R$ 5.955,60	85,39	R$ 169,52
Descrição: KIT DE TINTA NAS CORES ORIGINAL: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK										
152	80,00	UNIDADE	CHINAMATE	W1105A	R$ 32,00	R$ 2.560,00	R$ 74,95	R$ 5.996,00	57,30	R$ 42,95
Descrição: CARTUCHO DE TONER, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM135A, CA135PACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4.										
153	30,00	UNIDADE	CHINAMATE	MLTD204S	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 165,07	R$ 4.952,10	76,37	R$ 126,07
Descrição: CARTUCHO DE TONER, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4.										
154	30,00	UNIDADE	CHINAMATE	CF258A	R$ 42,00	R$ 1.260,00	R$ 331,95	R$ 9.958,50	87,34	R$ 289,95
					Subtotal Adjudicado R$ 7.120,00			Subtotal Orçado: R$ 36.827,30	80,6665 %	R$ 29.707,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARTUCHO DE TONNER, NOVO, ORIGINAL, COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4.										
						Subtotal Adjudicado R$ 7.120,00		Subtotal Orçado: R$ 36.827,30	80,6665 %	R$ 29.707,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 273.536,21	R$ 355.181,76	22,9869 %	81.645,55

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rondolândia-MT , 25 de Junho de 2025

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 147/2024

Modalidade: Pregão Presencial - SRP conforme: “Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei n.º 14.133/2021”.

Pregão Presencial SRP n. 007/2024

Ata de Registro de Preços n. 017/2024

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves, pesados e motocicletas para atender

as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondolândia/MT".

Contratado: Luiz Dorisvaldo Asnal Ltda.; CNPJ n.: 18.***.397/0001-**.

Assunto: Prorrogação de prazo e quantitativos da ARP n. 017/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício n. 002/SEMAD/2025, de 21 de maio de 2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da ARP n. 017/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência é até 26/06/2026, constando a anuência da empresa;

Considerando que há previsão na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços - ARP n. 017/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Termo Aditivo da Prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços ARP n. 017/2024, com fundamento na sub-cláusula 6.1, da Cláusula Sexta c/c Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Decreto Municipal nº 250/2024.

DETERMINO, por fim:

a)Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e de quantitativo da Ata de Registro de Preços - ARP n. 017/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou seja, de 28/06/2025 à 28/06/2026, valor R$ 853.295,50 (Oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 25 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL OFÍCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT, E A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.
Pelo presente instrumento, A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.480-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Srº Amilson Claudio Neponoceno, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, com sede na Avenida Eiffel, Aquarela das Artes, nº 818, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-453, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, neste ato representado por seu Proprietário o Sr(a). MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG N° 35.405.864-2 e CPF N° 021.222.971-07, doravante denominada CONTRATADA conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0 Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL OFÍCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT, de acordo com a proposta de preço parte integrante da respectiva Dispensa de Licitação Nº 001/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
1.1
O presente termo aditivo se dá a retificação do contrato inicial Nº 001/2024, do ano de 2025, o reajuste do valor sera referente o mês de Junho/2025 a Dezembro/2025.
1.2
1.3
O valor do contrato será de R$ 12.502,00 (Doze mil quinhentos e dois reais);
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.0 O valor do contrato entre as partes será liquidável em 07 (sete) parcelas, de R$ 1.786,00 (Mil reais e setecentos e oitenta e seis reais).
2.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante transferência bancária na Conta Corrente n°. 17.427-0, Agência nº. 4270-6, Banco do Brasil.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
3.0 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 07 (sete) meses, iniciando-se em 01/06/2025, com término em 31/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
4.0 Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 14.133/2021 e suas alterações, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4.1 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.
Rosario Oeste / MT 05 de junho de 2025.

_____

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MT
CONTRATANTE

_____

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
Nome
Nome
RG
RG

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado,a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 25 junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Agente Comunitário de Saúde

WANIELI ALVES DE LANA FRANCO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1.Cédula de Identidade; (original e cópia)

2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei(art. 12 e 37, I da CF/88)

3.Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5.Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.Cartão do PIS/PASEP;

8.Título de Eleitor;

9.Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16.Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail eNº De Telefone Para Contato;

28.Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 25 Junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº31/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº31/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89
CONTRATADA: GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES
CPF: nº 038.***.***-54
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 43/2024, referente à contratação por tempo determinada para exercer o cargo de COZINHEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: Prorrogado de 17/06/2025 até 17/06/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de Junho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 17 de Junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Gleiciane Almeida Gonçalves

CPF Nº 038.***.***-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2024

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 246/2024

CUJO OBJETO:FIM DE ADITIVAR O CONTRATO NO PERÍODO DE 12 MESES E VALOR PARA ASSIM DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE **PRESTAÇÃODESERVIÇOEMPUBLICAÇÕESOFICIAIS,SENDONODIARIOOFICIALDAUNIÃO,DIARIOOFICIALDOESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDOAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**.

CONTRATADO: RC DE OLIVEIRA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL:R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO:27/06/2025 à 27/06/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 96/2024, de 09 de Outubro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. PRISCILA ANDRADE DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 635.453.883-28 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 23 de junho de 2025.

_____

PRISCILA ANDRADE DA SILVA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 93/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 93/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 93/2024, de 23 de Setembro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 092.860.021-14 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 23 de junho de 2025.

_____

KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

DATA: 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª. OSALIA DE ALMEIDA BISPO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°437/2011.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª. OSALIA DE ALMEIDA BISPO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E HABITAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JUNHO/2025

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JUNHO/2025				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
77	Francisca Maria Rodrigues Brito	02/06/2025	Apoio Educacional Serviços Gerias Contratado	1518,00
78	Joao Carlos Biedmam	23/06/2025	Agente de Vigilância e Manutenção Contratado	1518,00
79	Lucineia Marlene Pereira de Barros	23/06/2025	Professor Ens. Fundamental I Contratado	5.161,65
80	Rosmeri Mezzaroba	23/06/2025	Professora Ens. Fundamental II História	5.161,65
81	Miriam Kelly Leal Neves	23/06/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00
82	Taiane Vitor Fonseca	23/06/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00
83	Sirlene Ferreira	23/06/2025	Auxiliar de Sala 40 horas	1.793,10
84	Kauane Eduarda Ferreira da Silva	23/06/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00
85	Priscila Andrade da Silva	23/06/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 225/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 15 de Julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 26 de Junho de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

Processo administrativo licitatório nº 224/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção e impressão de carteira porta documento de veículo para Unidade de Trânsito, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR, PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INCLUINDO A REALIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA POR PLANTÃO**. Vencedor: **COLBEK SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **22.542.204/0001-97**.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA COLBEK SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 02/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	COLBEK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	22.542.204/0001-97
Endereço:	Rua Aparecida Elizabeth Labardo, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu, CEP: 78664-000
Representante / Preposto:	Nome: SILVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK CPF: 025.088.984-65 Telefone: (66) 98400-4083 e-mail: silviacolbek@hotmail.com
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Plantão de 24 horas no Pronto Atendimento Municipal, com realização de exames de ultrassonografia de urgência e emergência; com execução de, no mínimo, 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, sendo permitido, sob condição de previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os exames de ultrassonografia no acumulado, desde que divididos em, no mínimo, dois plantões entre segunda e sexta-feira.

1.DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Considera-se demandante para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á com base no valor fixado no edital de credenciamento, correspondente a R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, obrigatoriamente, a realização mínima de 2 (dois) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, nos termos e condições estabelecidos no

Termo de Referência.

3.2.O valor definido nesta cláusula é fixo e único, não sendo admitidas propostas superiores ou inferiores por parte do credenciado, tampouco renegociações unilaterais após a formalização do credenciamento.

3.3.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos plantões efetivamente executados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a escala previamente estabelecida e a convocação formal do credenciado.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fase de liquidação, nos termos da legislação aplicável, desde que acompanhados da respectiva nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal vigente à época da execução.

3.5. Estão inclusos no valor ora pactuado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O início da execução dos serviços será determinado por convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em hipóteses emergenciais, mediante aceite expresso do credenciado.

4.2.O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas por plantão convocado, contadas a partir do horário fixado na escala previamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.O não comparecimento injustificado ao plantão para o qual o credenciado tiver sido formalmente convocado e tenha confirmado disponibilidade poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da reclassificação temporária na ordem de convocação.

4.4.A eventual impossibilidade de cumprimento do plantão deverá ser comunicada à Administração com a máxima antecedência possível, acompanhada de justificativa, para avaliação da substituição e manutenção da regularidade do serviço.

5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2.A pedido dos Credenciados.

8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial.

9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.542.204/0001-97

SILVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK

CPF: 025.088.984-65

TESTEMUNHAS:

1-DYEISSONN CORREA LEITE

2- CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 778/2025

LEI MUNICIPAL Nº 778/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu, o valor de R$20.500,00 (Vinte Mil e

Quinhentos Reais), destinado a cobrir despesas com a realização da 21ª ExpoCruz, que ocorrerá entre os dias 25/06/2025 a 28/06/2025.

§ 1º - O recurso a ser repassado deverá ser utilizado para auxiliar na organização e realização da Prova de Três Tambores, Junto à 21ª ExpoCruz.

Art. 2º - O repasse do Recurso será formalizado através de convenio a ser assinado entre as partes, sendo as atividades executadas conforme as cláusulas constantes do termo, constante do anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O repasse dar-se-á em uma única parcela.

Art. 4.º - A prestação de contas dos recursos conforme Art. 1º será disciplinada no termo de convenio e plano de trabalho a ser celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu e o Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu.

Art. 5.º As Despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 30: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 – **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias**.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 424.260,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2.....	1° Show Tur. – Santa Cruz do Xingu
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**424.260,00**	Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferência Especial dos Estados através de Emenda Parlamentar/SEDEC-MT proposta 1216/2025**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais)** serão oriundos de anulação parcial/totPal de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	258	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1025	Const. Adequação e Ampliação da Esc. Brasil Paiva
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**49.380,00**	Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais

Código Reduzido	258	
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**74.880,00**	Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 424.260,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2.....	1° Show Tur. – Santa Cruz do Xingu
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**424.260,00**	Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferência Especial dos Estados através de Emenda Parlamentar/SEDEC-MT proposta 1216/2025**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais)** serão oriundos de anulação parcial/totPal de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	258	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1025	Const. Adequação e Ampliação da Esc. Brasil Paiva
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**49.380,00**	Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais

Código Reduzido	258	
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**74.880,00**	Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 56/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 842/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

SUPLEMENTAÇÃO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Especialno valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) , nos termos do artigo 41, inciso II, daLei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	582	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.48.1.500.1001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	581	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00
Total Parcial Suplementado: 20.000,00

REDUÇÃO - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	550	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00
Total Parcial Reduzido: 20.000,00

FECHAMENTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 55/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 841/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementar - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Especialno valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) , nos termos do artigo 41, inciso II,da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	580	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.1001000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00

Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**60.000,00**

Redução - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	299	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00

Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**60.000,00**

Fechamento - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 25/06/2025 15:11:31 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/06/2025 15:11:31 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 53/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 53/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

suplentação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Sub-Total: 13.000,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	4.159,99
Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	80.113,00

Sub-Total: 84.272,99

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	9.012,26

Sub-Total: 9.012,26

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	90	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
Cód. red.:	169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.676,92
Cód. red.:	174	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00

Cód. red.: 181	06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.600,00
Cód. red.: 212	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		6.942,97
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
		Sub-Total:	**74.219,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica (		20.313,96
Cód. red.: 384	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica (		5.992,43
		Sub-Total:	**26.306,39**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		9.073,97
		Sub-Total:	**9.073,97**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
Cód. red.: 556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 581	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**44.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**380.385,50**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Outros Recursos não Vinculados	80.113,00
		Sub-Total:	**80.113,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	Patronais	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	9.012,26
		Sub-Total:	**9.012,26**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Cód. red.: 93	Equipamentos e Material Permanente	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.711.0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138		05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.899 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	65.526,28
Cód. red.: 173	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	28.000,00
Cód. red.: 238	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	24.000,00
		Sub-Total:	**117.526,28**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	Consumo do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	159,99
		Sub-Total:	**159,99**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 514	Imóveis	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Recursos não Vinculados de Impostos	9.073,97
		Sub-Total:	**9.073,97**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 570	e Restituições Trabalhistas	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Cód. red.: 570	e Restituições Trabalhistas	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
		Sub-Total:	**34.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**380.385,50**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 54/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	166	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:	1.926,54

Sub-Total: 1.926,54

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	437	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.747,00

Sub-Total: 6.747,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	495	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.436,40
Cód. red.:	496	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.988,00

Sub-Total: 16.424,40

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	578	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.2.701.3210000 Equipamentos e Material Permanente Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	12.632,00

Sub-Total: 12.632,00

Total Parcial Suplementado: 37.729,94

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 25/06/2025 15:16:01 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/06/2025 15:16:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 077/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRYFIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais): NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA (00.329.586/0001-32) com o lote: 01 no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). RM CONFECOES LTDA (01.171.750/0001-99) com o lote: 02 no valor total de R$ 24.500,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 077/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRYFIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais): NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA (00.329.586/0001-32) com o lote: 01 no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). RM CONFECOES LTDA (01.171.750/0001-99) com o lote: 02 no valor total de R$ 24.500,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2025.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 25 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA (00.329.586/0001-32) com o lote: 01 no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). **RM CONFECOES LTDA** (01.171.750/0001-99) com o lote: 02 no valor total de R$ 24.500,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais).

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ***"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, nos termos deste Capítulo, sendo um órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza e cada uma de suas atribuições.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - Propor programas e ações para a Política Municipal de Habitação;

II - Acompanhar e avaliar a implementação de programas habitacionais e regularização fundiária;

III - Aprovar a Política Municipal de Habitação;

IV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

V - Estimular ações de pesquisa e disseminação de conhecimentos sobre desenvolvimento habitacional;

VI - Dar publicidade e divulgar suas decisões.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS supervisionará o FHIS, criado pela Lei Municipal n.º 343 de 09 de dezembro de 2009, competindo-lhe:

I - Estabelecer diretrizes e critérios para alocação de recursos;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação;

III - Fiscalizar a movimentação dos recursos do FMHIS;

IV - Deliberar juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as contas do FHIS;

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação será composto de 07 (sete) membros, sendo:

I - 01 (um) representantes da Secretarial Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV - 01 (um) representantes do Gabinete do Prefeito;

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI - 01 (um) representante indicado pelas entidades empresarial;

VII – 01 (um) representante indicado pelas Associações sem fins lucrativos existentes no município.

§ 1º. Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será exercido voluntariamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se Serviço Público Relevante.

§ 3º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 4º. Os representantes do poder público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, mediante ato normativo.

§ 5º. O presidente do Conselho será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 6º. Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação ao Conselho.

§ 7º. Cada membro titular terá direito a um voto nas deliberações

Art. 6º. O Regimento Interno do CMHIS deverá ser elaborado em até 90 (noventa) dias, contados após a data da posse dos conselheiros.

Art. 7º. O CMHIS funcionará conforme o seu Regimento Interno, que deverá definir:

I - A realização de sessões ordinárias mensalmente e extraordinárias quando necessário;

II - A forma de registro das reuniões em Ata.

Art. 8º. Todas as sessões do CMHIS serão públicas e amplamente divulgadas.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA

Art.9º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Rita do Trivelato terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos:

Parágrafo Único. Coordenarão os Comitês Técnicos Servidores e/ou Técnicos da Prefeitura Municipal Santa Rita do Trivelato, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.

Art.10 Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

Art.11 São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades do Município Santa Rita do Trivelato.

§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.

Art. 12. O CMHIS poderá convidar colaboradores de instituições que atuem na Política de Habitação para contribuir com seus trabalhos, desde que não acarrete ônus para a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os gastos administrativos do conselho correrão à conta da dotação orçamentária do FHIS, criado pela Lei Municipal n.º 343 de 09 de dezembro de 2009, ou do Município.

Art. 14. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por meio da expedição de ato normativo do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho das Cidades (ConCidades) do Município de Santa Rita do Trivelato, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art.2º O Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades

e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

Art.3º Compete ao Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;

II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;

III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;

IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VI - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;

VII - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;

IX - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de divulgação do Governo Municipal;

X - orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelatoterá representação do Poder Público e da Sociedade Civil e será composto por 07 (sete) membros, sendo:

I - 01 (um) representantes da Secretarial Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV - 01 (um) representantes do Gabinete do Prefeito;

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI - 01 (um) representante indicado pelas entidades empresarial;

VII – 01 (um) representante indicado pelas Associações sem fins lucrativos existentes no município.

§ 1º. Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será exercido voluntariamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se Serviço Público Relevante.

§ 3º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 4º. Os representantes do poder público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, mediante ato normativo.

§ 5º. O presidente do ConCidades será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 6º. Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação ao Conselho.

§ 7º. Cada membro titular terá direito a um voto nas deliberações

Art.5º. A participação no Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA

Art.6º O Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos:

a) Comitê de Habitação de Interesse Social;

b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;

c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

d) Comitê de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas “a” a “d”, do inciso IV, Servidores e/ou Técnicos da Prefeitura Municipal Santa Rita do Trivelato, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.

Art.7º Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.

Art.8º São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades do Município Santa Rita do Trivelato.

§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.

Art.9. As reuniões do Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de 4 (quatro) segmentos.

Art.10. O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos mem-

bros do Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da Lei de Criação do referido Conselho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art.12. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho das Cidades do Município de Santa Rita do Trivelato, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho das Cidades do Município.

Art.13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias ao funcionamento do Conselho das Cidades do Município

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de junho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 09 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**", o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3529-6161/ 65 98127-0430 (WatsApp), Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 035/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de junho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 01 de julho de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2025, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025,** visando a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 035/2025 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 junho 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de junho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 10 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de junho de 2025.

_____

RODRIGO CARDOS DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro , torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN , VEÍCULO TIPO PICKUP MEDIA E VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER DAS SECRETARIAS EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: REAVEL VEICULOS LTDA inscrita CNPJ Nº 30.260.538/0001-04 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 1.453.980,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais). VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA inscrita CNPJ Nº 38.428.119/0001-32 com o lote: 2 no valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site https://bllcompras.com** Santa Terezinha/MT, 25 de junho de 2025. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 0016/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: IDENTIDADE

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

COLABORADORA: BRUNA CRISTINA TAVARES

COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO SANTANA

TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS II

PROJETO: IDENTIDADE

Identidade é fundamental na educação infantil onde as crianças sejam estimuladas a avançarem nas habilidades de autoconhecimento desde a primeira infância. Nesse sentido, cabe aos docentes da educação infantil a função de simplificar esse processo.

A escola da educação infantil é um ambiente social completamente diferente do da família, ao qual a criança já estava habituada. Contudo, também é o universo ideal para estimular o conhecimento dos pequenos a respeito de si e do outro.

Através das relações estabelecidas em diferentes grupos sociais, como a escola, por exemplo, é que a criança conseguirá construir sua autoimagem, desenvolvendo habilidades de autoconhecimento. Desse modo, é de extrema importância que a escola assume o papel de estimular e orientar as crianças a avançarem no conhecimento de si mesmo.

O principal objetivo de lhe auxiliar nesta importante jornada pedagógica, o projeto Identidade para Educação Infantil, proporcionar às crianças aprendizagens fundamentais para reconhecerem o seu “EU”. É uma excelente proposta para trabalhar o autoconhecimento, além de auxiliar no desenvolvimento eficaz da autonomia das crianças nos primeiros anos escolares.

Dessa forma, a identidade infantil deve ser desenvolvida através do conhecimento global do ser humano, de modo que as crianças possam compreender sobre o seu corpo e as características da sua identidade, para que assim consigam distinguir o individual do coletivo e desenvolver sua própria autonomia.

Os resultados alcançados nesse projeto é possibilitar que as crianças consigam se reconhecer como indivíduos através de suas características e preferências próprias, proporcionando a apropriação de sua identidade desde a infância. Além disso, o projeto Identidade para Educação Infantil também visa estimular nas crianças habilidades essenciais para o desenvolvimento da autonomia, da autoconfiança e do autocuidado.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: ÁGUA A IMPORTÂNCIA PARA NOSSA VIDA

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

COLABORADORA: BRUNA CRISTINA TAVARES

COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO SANTANA

TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS II

PROJETO: ÁGUA A IMPORTÂNCIA PARA NOSSA VIDA

“Água, a importância para nossa vida” que se propõe aqui, deverá apresentar para as crianças uma visão ampla que envolve inúmeros problemas que o mundo atual vem enfrentando com relação à falta de água. O projeto visa proporcionar aos alunos uma grande diversidade de experiências, com participação ativa, para que possam ampliar a consciência sobre as questões relativas à água no meio ambiente, e assumir de forma independente e autônoma atitudes e valores voltados à sua proteção e conservação.

Assim compreender o olhar da criança em relação à realidade se torna simples se o brincar for visto pelo adulto como possibilidade de interação e comunicação da criança com o mundo. O projeto surgiu da necessidade de se conter o uso abusivo de água, pelas

crianças, que frequentemente se ausentam da sala para “brincarem” com a água nos bebedouros, pias de lavatórios que temos dentro da sala e até mesmo, nos canos dispensados pelo ar condicionado.

As constantes conversas a respeito dessas atitudes não bastaram para findar esse tipo de comportamento, pois bem sabemos que a água exerce grande poder de atração nas crianças. Dessa maneira resolvemos envolvê-los num projeto onde tivessem a oportunidade de utilizarem a água para suas necessidades: para beber, dar descarga e brincar, sem abusarem do desperdício, como vinham fazendo no pátio da escola, e sala de aula.

A água potável, elemento vital para as pessoas, possui características que constituem definições e termos abstratos para as crianças, como o fato de ser inodora, e incolor. É importante que as crianças explorem e saibam as funções dos sentidos para usá-los de forma voluntária e intencional e não meramente como reflexos.

Portanto, na Educação Infantil, as experiências concretas propiciam oportunidades únicas às crianças de vivenciarem o que ouvem e aprendem. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, “quanto menores forem às crianças, mais suas representações e noções sobre o mundo estão associadas diretamente aos objetos concretos da realidade conhecida, observada, sentida e vivenciada” (BRASIL, 1998, p. 169)

Os resultados esperados esperam-se que ao término do projeto as crianças estejam conscientes da importância da água tanto para a vida do ser humano, animal como para a vegetal, que saibam utilizá-la sem desperdício e sem poluí-la, levando para seu meio social todos esses aprendizados, mais interessante e relevante.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: SABORES E CORES, EXPLORANDO A ALIMENTAÇÃO

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

COLABORADORA: RAYSSA DOS SANTOS TIBURCIO

COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO SANTANA

TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS II

PROJETO: SABORES E CORES, EXPLORANDO A ALIMENTAÇÃO

Desde os primeiros anos escolares, é importante que as crianças aprendam como ter uma alimentação saudável de grande valor nutritivo para as crianças e toda as famílias brasileiras, segundo estudos de nutricionistas a criança que não se alimenta de modo correto pode não crescer adequadamente, tendo dificuldades de concentração nas atividades e fraqueza para brincar.

O Projeto Sabores e Cores, Explorando a Alimentação na educação infantil, para promover e incentivar nossos pequenos a mudar seus hábitos alimentares de modo a ajudar as famílias que hoje nossas crianças estão em casa, devemos nos atentar que alimentação saudável é comer bem e não comer demais.

Promovendo o consumo de alimentos saudáveis e a consciência de sua contribuição para a promoção da saúde de forma atraente, lúdica e educativa. conversar com a criança sobre a alimentação preferida das crianças, registrar os alimentos mais consumidos na família e identificar semelhanças entre hábitos alimentares na família, incentivando bons hábitos alimentares.A escola é um excelente local para intervenção na formação dos hábitos alimentares.

Desde cedo, crianças e jovens precisam ser incentivados a conhecerem e obterem o hábito de uma alimentação saudável. Entende-se que a alimentação tem papel fundamental para ter uma vida saudável, e em se tratando de crianças e adolescentes, torna uma proporção ainda maior, pois é a fase de crescimento dos ossos, músculos, tecidos e o comportamento alimentar nessas fases refletirá em todas etapas do desenvolvimento.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é reconhecido como um dos maiores programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, sendo referência para muitos países, uma vez que tem como objetivo uma alimentação de qualidade, a fim de garantir o direito à alimentação escolar de todos os estudantes matriculados na Educação Básica de Escolas Públicas Brasileiras, e de promover a saúde e a construção de hábitos alimentares saudáveis.

Dessa forma, objetivo deste projeto é reforçar e incentivar a alimentação saudável propiciando momentos de reflexão aos alunos para que se criem hábitos disciplinares sobre como realizar uma alimentação correta.

O Projeto Sabores e Cores, Explorando a Alimentação propiciou aos alunos a construção de conhecimentos relevantes a sua faixa etária, os desafiou a novas conquistas e lhes permitiu o envolvimento, a participação, a curiosidade e o prazer em aprender.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 110/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

CONTRATO Nº 023/2025

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Vanuza Selk Teixeira Guimarães, CPF: XX2.5XX.4XX-87, designada pela Secretaria Municipal de Educação Fiscal administrativo da CONTRATO Nº 023/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º - Designar a Sr Marcos Antônio Tolentino de Barros , CREA 3552/D-MT, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, para o encargo técnico de Fiscal da CONTRATO Nº 023/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: TRATA SE DA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À REFORMA DO MINI ESTÁDIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS DESTE MUNICÍPIO está discriminado na Dispensa de Licitação nº 003/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

EMPRESA CONTRATADA: FLORENCIO COPNSTRUTORA LTDA INSCRITO SOBRE O CNPJ: 37.027.585/0001-

43.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 452/2025

PORTARIA Nº. 452/2025.

DE: 25 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) srº (ª) Maria Neide Leandro Lima e Silvado cargo de Professora Classe C.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Professora Classe C, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Maria Neide Leandro Lima e Silva, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de junho de 2025. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

DE: 25 DE JUNHO DE 2025

Transfere o (a) servidor (a)

Uelton Pires de Oliveira

prefeitura e da outras providencias**.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

PrefeitoMunicipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir o servidor Uelton Pires de Oliveirada Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de junho de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em

contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (**23/06/2025)**, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME** e de outro lado **SAGROU - SE VENCEDORA DO CERTAME**; AS EMPRESAS: **EMPRESA:CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38**

Insc. Est. Nº 13.559.360-3, sediada na Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY, Quadra 17 Lote 05 CEP 78.130-724 Várzea Grande – MT;CEP: 78130724 Telefone: (65) 36861304, Email:geandiegom@gmail.com; representante legal: **GEAN DIEGO MEISTER**, portador do RG:14234939 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 944.142.621-00, vencedora dos ITENS: 7,8,19,25,32,37,39,40,41,42,43,47,55,72,80,83,85,92,100,109,114,115,119,124,127,128,135,136,137,151,159,161,164,165,172,173 ,177,182,183,184,185,198,203,213,214,217,218,com valor global de **R$ 691.919,04(**seiscentos e noventa e um mil e novecentos e dezenove reais e quatro centavos); **EMPRESA: ROBSON DE CARVALHO LIMA, CNPJ nº 51.774.542/001-52,** localizada à Avenida Doutor José Fragelli, nº 140, Vila Nova, São Felix do Araguaia/MT, Cep 78.670-000, representado pelo seu Diretor: **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, inscrito no RG: 17838215 SEJUSP/MT e CPF: 002.115.231-43; robsoncarvalho030186@gmail.com, vencedor dos itens: 9,14,70,117,125, **com valor global deR$ 393.382,50**(trezentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **EMPRESA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ: 50.958.011/0001-57** IE: 121.702.399.110 IM: 7.724.595-4com sede a Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010 Telefone: (11) 9-1183-0688 Email: licitashopecia@gmail.com, representante legal Sra. **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF no 812.944.333-34,vencedora dos itens: 1,28,38 **com valor global de R$1.955,80**(mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.357.366/0001-20,** INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821**,** AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340 FONE: (65) 3025 - 1144 EMAIL: cyanpapelaria@outlook.com, PROPRIETARIO: **ALDENEY ANTONIO NETO** RG. M-7908026 SSP/MG CPF 030.274.876-80; vencedora do itens:2,4,5,10,11,20,21,22,26,27,33,34,35,44,45,46,48,56,61,62,63,64,65,69,73,74,75,77,79,81,82,86,87,88,89,90,91,95,96,97,98,1 01,102,103,104,105,107,110,111,112,113,116,118,120,121,129,133,146,147,148,149,150,152,154,155,156,157,160,163,166,167,1 68,169,170,171,174,175,176,178,180,181,186,187,188,189,190,195,196,197,199,200,206,210,212,215. **Com valor global de R$ 549.815,49**(quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos); **EMPRESA: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50** FONE: (54) 99682-4446 IE:1700006930 RUA PRINCESA ISABEL CENTRO 26 BARAO DE COTEGIPE CEP:99740000 E-MAIL:dageal07@gmail.com, Sócio Administrativo Darlan Carlos Tomazelli CPF: 017.662.210-17, vencedora dos itens:23,24,31,36,49,51,52,53,54,60,68,76,84,94,126,130,134,142, com o **valor global de R$.26.672,48**(vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);EMPRESA: **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 52.546.799/0001-10** I. E.: 0825376900128 QN 206 CONJUNTO D ½ SALA 108- SAMAMBAIA NORTE MUNICÍPIO: BRASÍLIA CEP: 72316-504 Telefone: (61) 98538-8963 - (61) 3976-3233 – (61) 99956-2921 EMAIL: techsamcomercio@gmail.com, representante sócio: **ROGERIO DA CRUZ ALVES** RG: 5541105: SSP-GO CPF:051.338.571-10 TELEFONE:(61) 98538-8963 - (61) 3976-3233 – (61) 99956-2921 EMAIL: vencedora dos itens: 30,99,com o **valor global de R$ 17.389,00**(dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais);**EMPRESA:WERNETECH INFORMATICA LTDA,CNPJ:33.479.392/0001-72**– Rua São Roberto n° 26–Contato:(83)99120-0828, CEP:54.762-778 Camaragibe–Estado de Pernambuco E-mail:anderson@wernetech.com/www.wernetech.com. representante legal: Anderson Souza Ribeiro portador da cédula de identidade nº 9.149.984 e do CPF-MF nº 109.790.924-77, vencedora dos itens: 122, com o **valor de R$ 2.000,00** (dois mil reais); **EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 263154718 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45824 TELEFONE(S): 47 991860966, ENDEREÇO: Rua Joci Jose Martins, n° 247, sala 1302, Palhoça, SC, CEP 88132148; Representante legal: **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador do RG 3882584 e CPF 075.961.479-25, Telefone Celular (47) nº: (991860966), e-mail: contratos@grupom3.com.br,vencedora dos itens: 123 com valor global de **R$ 3.424,00**(três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);EMPRESA: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.961.467/0001-96**, com sede na Rua Caldas da Rainha, Nº 1799, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31255 180, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora do RG Nº M – 3.547.879 e CPF Nº 260.343.286-91, TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290 e-mail: multiquadros@yahoo.com.br. vencedora do Itens:139, com **valor global de R$:15.200,00**(quinze mil e duzentos reais); **EMPRESA EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº57.807.015/0001-83, com sede na Rua Xavier da Silva nº1644. Bairro Centro, cidade de Guarapuava-PR, representante legal Sr. **EDILSON PEREIRA CARVALHO**, portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº3924547-7 e do CPF nº 569.076.059-53, e- mail: sisguarapuava10@gmail.com. Vencedora dos itens: 191,192,193,194 com **valor global de R$ 35.882,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reis) **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPJ/CNPJ: 50.958.011/0001-57.**

adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 081/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

EMPRESA:LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA,

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	ADAPTADOR DETOMADA- DE PLÁSTICO,ADAPTADOR ELÉTRICO, COMADAPTADOR DETOMADATRES PINOS, PARA TOMADASPADRÃOBRASILEIRO.	UNIDADE	NACIONAL	25,0000	5,0400	126,0000
28	CABO DEALIMENTAÇÃO ELETRICA- CABO DE FORÇAPARA MICROCOMPUTADOR,TIPO:2P+T.PADRÃOABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10AMPERES.	UNIDADE	EXBOM LEHMOX B-MAX	20,0000	19,9900	399,8000
38	CARREGADOR DE BATERIA- UNIVERSALPARANOTEBOOK, SAIDA19 VOLTS, 3,4AMPERES, ENTRADABIVOLTDE 110A 220V	UNIDADE	B-MAX LEHMOX	11,0000	130,0000	1.430,0000

EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
7	APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIALPLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINADEAÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COMTRATAMENTOANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	FUTURO	1.500,0000	0,2700	405,0000
8	APONTADOR INLUSTRADO, COM DEPÓSITO COLETOR LÂMINAS DEAÇOINOX, DEALTA-QUALIDADE, O QUEPERMITE OAPONTAR DE MUITOS LÁPIS, SEM PERDER O FIO. DIMENSÇÕES LXAX P:9,5 X 15 X 1 CM,TIPO MOLIN, IGUALOU SIMILAR.	UNIDADE	FUTURO	1.500,0000	0,9900	1.485,0000
19	BALÕES Nº 5 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL(ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL.PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PACOTE	PIC PIC	1.000,0000	8,7400	8.740,0000
25	BATERIAPORTATILNAO RECARREGAVEL- CR 2032, 3 V, PADRAO, KITCOM 5 UNIDADES.	KITS	ELGIN	100,0000	5,5500	555,0000
32	CAIXADEARQUIVO MORTO -EM PAPELAO, (35X14) MM 25G/M2,NACORNATURAL.	UNIDADE	GOODIE	1.000,0000	2,9600	2.960,0000
37	CANETAPARARETROPROJETOR, PONTADE 2.0 MM,ACOR DEVERÁ SER DEACORDOAESCOLHASOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE MARCADO FABRICANTE.	UNIDADE	FUTURO	20,0000	1,6100	32,2000
39	CARTOLINAPRIMEIRALINHA,TAMANHO 50X66 CM,COM GRAMATURADE 150 G/M2, CORESAESCOLHADO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	UNIDADE	REIPEL	1.250,0000	0,8700	1.087,5000
40	CLIPGALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COMARAME DEAÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,CONTENDOAIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PESOLÍQUIDO.	CAIXA	TOP	280,0000	10,2700	2.875,6000
41	CLIPGALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COMARAME DEAÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,CONTENDOAIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PESOLÍQUIDO.	CAIXA	TOP	240,0000	9,2600	2.222,4000
42	CLIPGALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COMARAME DEAÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,CONTENDOAIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PESOLÍQUIDO.	CAIXA	TOP	230,0000	8,5300	1.961,9000
43	CLIPGALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COMARAME DEAÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,CONTENDOAIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PESOLÍQUIDO.	CAIXA	TOP	190,0000	10,0100	1.901,9000
47	COLALIQUIDAPARATECIDO (TERMOLINA) PARAPROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTAPARAO USO. APRESENTAACABAMENTO INCOLORAPÓSASECAGEM. EMBALAGEM: 100ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUAE CONSERVANTES. NACOR BRANCA APRESENTAACABAMENTO INCOLORAPÓSASECAGEM. EMBALAGEM: 100ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUAE CONSERVANTES. NACOR BRANCA	UNIDADE	RADEX (90GR)	420,0000	8,2300	3.456,6000
55	CORRETIVO LÍQUIDO (Á BASE DE ÁGUA,ATÓXICO, SEMODOR, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARAAPLICAÇÃO EM PAPELE SIMILARES. COMPOSIÇÃO:PIGMENTOS BRANCOS E RESINASINTÉTICA, FRASCODE 18ML.)	UNIDADE	FRAMA	150,0000	1,8600	279,0000
72	FITILHO, EM POLIPROPILENO LISO BRILHOSO, DE 05MM, ROLO COM 50 METROS. CORESAESCOLHADO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE	ROLO	MAKE +	100,0000	1,9200	192,0000
80	GRAMPEADOR DE METAL,TIPOALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6MTRILHO FIXOEAPOIO EMBORRACHADO.	UNIDADE	FUTURO	130,0000	17,0700	2.219,1000
83	GRAMPO EMAÇOGALVANIZADO 106/06.RESISTENTEA OXIDAÇÃO. FIXAMELHORPORTER PONTAS DIVERGENTES. CAIXACOM 5.000GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DOFABRICANTE.	CAIXA	ACC	110,0000	25,1200	2.763,2000
85	GRAMPO GALVANIZADO PARAGRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CAIXA	FUTURO	210,0000	4,1800	877,8000
92	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº02 PARAESCRITA;ATÓXICO; FÁCILDEAPAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, GRAFITE HB PRETO; DIÂMETROMÍNIMO DO GRAFITE DE 2MM; GRAFITE FIXADO NAMADEIRAPOR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. CAIXACOM72 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	614,0000	24,7600	15.202,6400
100	MOLHADEDOATÓXICO.CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO DIFICULTAAPROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO PARAO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPELMOEDA. COMPOSTO POR ÁCIDO GRAXO, GLICOIS,CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIAAROMÁTICA. NÃO DEVE CAUSAR MANCHAS E NÃO POSSUI GLICERINA. PRODUTO EM POTE DE 12GR	UNIDADE	CARBRINK	200,0000	1,8400	368,0000
109	PAPELCARTÃO FOSCO 50X70 240G BRANCO, PACOTE 10 UN	PACOTE	REIPEL	110,0000	12,8600	1.414,6000
114	PAPELLAMINADO, CONFECCIONADO DECELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃOPLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM.AS CORES SERÃODEFINIDAS PELACONTRATANTE. EMBALAGEM COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDADOS DO FABRICANTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	REIPEL	900,0000	1,5300	1.377,0000
115	PAPELSEDA(TAMANHO MÍNIMODE 40X60, GRAMATURA MÍNIMADE 18G,CORA(ESCOLHER.)	UNIDADE	REIPEL	330,0000	0,4800	158,4000
119	PASTAPLÁSTICA55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 45X55X335MM; FECHAMENTOATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRAPLÁSTICA	UNIDADE	POLIBRAS	390,0000	4,2300	1.649,7000
124	PILHA,TIPOALCALINAAA1,5V, PEQUENA,EMBALAGEM CARTELACOM 2 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOSDO FABRICANTE	UNIDADE	ELGIN	40,0000	3,9900	159,6000
127	PINCELATÔMICO, NACOR PRETA, COMPONTACHANFRADA INDEFORMÁVELDE FELTRO 08MMDE ESPESSURADURAE RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIALPLÁSTICO RÍGIDO,TAMPAREMOVÍVELINDICATIVADACOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	FUTURO	480,0000	1,6000	768,0000
128	PINCELMARCADOR PARAQUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTO NÃO SUPERIORA135MM E NÃO INFERIORA 125MM; CORPO EM RESINATERMOPLÁSTICA;TAMPADE FORMATOTRIANGULAR; PONTAACRÍLICAE REDONDA; DIÂMETRO DAPONTADE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EMFIBRA;TINTAFÁCILDEAPAGAR; DURABILIDA-	UNIDADE	FUTURO	300,0000	2,3800	714,0000

	DE MÍNIMADE580 METROS DE ESCRITAEM QUADRO BRANCO;TINTAPODESER USADA-EMQUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO.					
135	PRENDEDORTIPO MOL(BLINDER CLIP), FABRICADOSEM AÇO DEALTARESISTÊNCIA, NO-TAMANHO DE 41MM COM CAPACIDADEPARAPRENDER 158 FOLHAS DEPAPELDE 75G/M². CAIXACOM12 UNIDADES.	UNIDADE	FUTURO	300,0000	10,5400	3.162,0000
136	PRENDEDORTIPO MOL(BLINDER CLIP), FABRICADOSEM AÇO DEALTARESISTÊNCIA, NO-TAMANHO DE 19MM COM CAPACIDADE PARAPRENDER 110 FOLHAS DE PAPELDE 75G/M². CAIXACOM12 UNIDADES	UNIDADE	FUTURO	320,0000	3,0100	963,2000
137	PRENDEDORTIPO MOL(BLINDER CLIP), FABRICADOSEM AÇO DEALTARESISTÊNCIA, NO-TAMANHO DE 32MM COM CAPACIDADEPARAPRENDER 124 FOLHAS DEPAPELDE 75G/M². CAIXACOM12 UNIDADES.	UNIDADE	FUTURO	320,0000	7,3200	2.342,4000
151	TINTASPRAYUSO GERAL400ML- VARIAS CORES.	UNIDADE	CHEMICOLOR	650,0000	51,6600	33.579,0000
159	PERFURADOR DE PAPELCOMCAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DEATÉ 30 FOLHASABER-TURAS: 5MM DISTÂNCIAENTRE FUROS:80 MM DISTÂNCIADE MARGEM: 9 MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVELPINOS:AÇOTREFILADO,TEMPE-RADO E ZINCADO SEPARADORES:TRANSPARENTES DIMENSÕES: 115 X 115 X 115 MM PESO: 0,9 KG, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	FUTURO	100,0000	48,2700	4.827,0000
161	ENVELOPE SACO 37 X 45 CM (FECHADO) PAPELOFFSET120 GRAMAS 4X0 CORES DI-VERSAS. SIMILAR OU SUPERIOR;	UNIDADE	FORONI (80GR, BRANCO	1.800,0000	303,7500	546.750,0000
164	CAIXAORGANIZADORAG 437X310X240 COM PEGADORES.	UNIDADE	POLYCART	100,0000	32,5900	3.259,0000
165	CAIXAORGANIZADORA56 LITROS COMTRAVADIMENSÕES DO PRODUTO 58C X 40LX 34ACENTÍMETROS.	UNIDADE	SANREMO	60,0000	112,7500	6.765,0000
172	COLAGLITER COM6 CORES, COLORIDO, 25G	UNIDADE	FUTURO	100,0000	7,4900	749,0000
173	ADESIVO INSTANTÂNEOTIPOTEKBOND 793 20GBICO ANTIENTUPIMENTO SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	TEKBOND	150,0000	9,5000	1.425,0000
177	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAPACOTE COM 12 CORES	PACOTE	FUTURO	60,0000	3,5200	211,2000
182	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0MMAZUL12 UND	UNIDADE	FUTURO	50,0000	14,7500	737,5000
183	SACOALVEJADO FECHADO CONTÉM: 1 UNIDADETAMANHO: 50CM X 75CM COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO	UNIDADE	MARTINS	500,0000	8,7700	4.385,0000
184	PORTALÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL, LARGURA: 11 CM. ALTURA: 8 CM. COMPRIMEN-TO: 24 CM. MATERIALPLASTICO.	UNIDADE	MAXCRIL	60,0000	9,7100	582,6000
185	BALÃO BEXIGANº08 CORES VARIADASAESCOLHER PACOTE C/50	PACOTE	PIC PIC	1.000,0000	10,3900	10.390,0000
198	PILHAMOEDALR44 /A76 C/ 4 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	ELGIN	1.150,0000	3,0600	3.519,0000
203	FITILHOS CORES VARIADAS LARGURADE 0,5CM, COM COMPRIMENTOTOTALDE 50 ME-TROS.	ROLO	MAKE +	150,0000	1,9200	288,0000
213	TINTAPARATECIDO CORES VARIADAS 37MLCONTÉM:1 UNIDADE	UNIDADE	ACRILEX	1.000,0000	4,2900	4.290,0000
214	PAPELCOLOR SETA4 25 UN POR EMBALAGEM,TAMANHO DO PAPEL21X29CM 120 G	UNIDADE	USAPEL	500,0000	9,4900	4.745,0000
217	CAPAPARAENCADERNACAO - DE PVC,A4, PRETA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	USAFOLIEN	50,0000	26,9900	1.349,5000
218	CAPAPARAENCADERNACAO - DE PVC,A4,TRANSPARENTE – CORESAESCOLHER, PACO-TE COM 100 UNIDADES	PACOTE	USAFOLIEN	50,0000	35,4700	1.773,5000

EMPRESA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
2	AGENDAPERMANENTE, UMDIAPOR PÁGINA.CAPAEM PERCALUX COM GRAVAÇÃOEM HOTSTAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOSACADA30 MINUTOS, 192 FO-LHAS EM OFF- SETBRANCO.DIMENSÕES MÍNIMAS 144X205MM	UNIDADE	WIN PAPER	30,0000	24,9400	748,2000
4	ALMOFADAPARAENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; RECARREGÁVEL; NACORAZUL/PRE-TO-VERMELHANATAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DACOR DATINTAEMARCA DO FABRICANTE EMRELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO DIMENSÕES 7X11CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOSDO FABRICANTE.	UNIDADE	JAPAN	90,0000	4,8600	437,4000
5	APAGADOR DE MADEIRAPARAQUADRO NEGRO COM ESTOJO. MADEIRADE REFLORES-TAMENTO, FELTROMACIO QUE NÃOAGRIDEATELADO QUADRO. DIMENSÕES 4,5X8X17,5CM,DUASLATERAISDEVEMSEREMPLÁSTICO.	UNIDADE	SOUZA	110,0000	6,2700	689,7000
10	BALÕES CANUDOS Nº 260 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL(ORI-GEM VEGETAL),BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PACOTE	PIC PIC	1.000,0000	13,2200	13.220,0000
11	BALÕES CANUDOS Nº 350 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL(ORI-GEM VEGETAL),BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PACOTE	PIC PIC	1.000,0000	16,0000	16.000,0000
20	BALÕES Nº 7 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL(ORIGEM VEGE-TAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PACOTE	IDEATEX	1.800,0000	9,3000	16.740,0000
21	BANDEJAORGANIZADORADE DOCUMENTOS-03 SECÇÕES – ACRILICA.	UNIDADE	CARBRINK	70,0000	36,7000	2.569,0000
22	BARBANTE CRU DEALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, N°08.	UNIDADE	PIRATININGA	60,0000	20,1300	1.207,8000
26	BLOCO DEADESIVOREMOVÍVELCOMADESIVOACRILICO REPOSICIONÁVEL, NOTAMA-NHO 38MM X 50MM EM FORMATO RETANGULARVARIASCORES.CONTENDO4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 3MFOLHAS POR BLOCO. MATERIALDE PRI-MEIRALINHA, PERFEITO PARAANOTARRECADOS E LEMBRETES	BLOCO	LYKE	1.000,0000	5,3200	5.320,0000
27	BORRACHADE LÁTEXNATURAL, PARAAPAGAR ESCRITAA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMA-TO RETANGULAR, NACOR BRANCA, NÃOTÓXICANº 40 COM IDENTIFICAÇÃODO PRODU-TO E MARCADO FABRICANTE. CAIXACOM 40 UNIDADES.	UNIDADE	LEO LEO	229,0000	11,2000	2.564,8000
33	CAIXAARQUIVO MORTO EMPVC POLIONDACOMTAMPA MEDIDAS 35X25X13MM CORES VARIADAS	UNIDADE	ALAPLAS	1.000,0000	5,1800	5.180,0000
34	CALCULADORADE MESACOM VISOR INCLINADOCOMTECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA-COMALIMENTADORABATERIAE SOLAR, 12 DÍGITOS, 04 OPERAÇÕESBÁSICAS, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	MBTECH	100,0000	16,7500	1.675,0000
35	CANETAESFEROGRÁFICANACORAZUL/PRETA/VERMELHA ESCRITAMÉDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTALCOM 4 FUROS NAPONTAPARAENTRADADEARINDISPENSÁVEL PARAO FLUXO DATINTAATÉAPONTA. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTI-ADE CONFORTO E MELHOR ESCRITA.TAMPAANTIASFIXIANTE EM POLIPROPILENO. FIDE-LIDADE DACOR DATAMPACOMACOR DATINTA.TINTACOMPOSTADE PASTAESFEROGRÁ-FICA COMPOSTAPOR RESINAS, SOLVENTES, CORANTEE ESPESSANTES. PONTADE LI-GADE LATÃO. ESFERADE CARBETO DETUNGSTÊNIO - 1 MM. CARGACOM APROXIMA-DAMENTE 0,33 GRAMADETINTAPOR ESFEROGRÁFICA. PESO DE CADAESFEROGRÁFI-CA6,6G. CAIXACOM 50UNIDADES.	CAIXA	INJEX PEN	703,0000	30,3300	21.321,9900
44	COLAEM BASTÃOATOXICA20 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULABALANCEDAA-BASE DE RESINASINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EX-CELENTEADERÊNCIAE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMAGIRATÓRIO E FÁ-CILMANUSEIO. PRODUTO NACIONAL	UNIDADE	LEO LEO	692,0000	1,0800	747,3600

45	COLAGLITTER 23GR;USO ESCOLAR; BICOAPLICADOR QUE FACILITAAPINTURA, PODE SER USADO COMOESPONJAOU PINCEL; POSSUI BRILHO;ATÓXICA; LAVÁVEL;ESTADOFÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; DENSIDADEAPROXIMADADE 1G/ML; SOLÚVELEM ÁGUA; NATUREZAQUÍMICA: DISPERSÃO AQUOSADEACETATO DEVINILA. CORES DIVRSAS, COMO: VERMELHO,AZUL, VERDE,OURO, PRATAE CRISTAL.	UNIDADE	PIRATININGA	680,0000	3,3000	2.244,0000
46	COLALÍQUIDAINCOLOR DE 90GR. CONFECCIONADAEM POLÍMERO DEACETATO DE POLIVINILAEM MEIOALCOÓLICO, COM EXCLUSIVO BICOAPLICADOR ECONÔMICO LACRADO. COMPOSIÇÃO: ÉSTER VINÍLICO DE ÁCIDOACÉTICO,ALCOÓIS E ETILHAXANOATODETRECIARIO BUTILA,TUBO 90 GRAMAS.	UNIDADE	PIRATININGA	1.160,0000	5,5200	6.403,2000
48	COLALÍQUIDA, BRANCA1KG, COMPOSTODEHOMOPOLÍMERO DEACETATO DE POLIVINILAEM FORMA DE DISPERSÃOAQUOSAPLASTIFICADO COM DERIVADOS FTÁLICOS ISENTO DE SOLVENTES, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAPARACOLAGENS EM MADEIRAONDE SE REQUEIRAUM EXCELENTEACABAMENTO E UMACOLAGEM PERFEITA.ADEREADIVERSOSARTEFATOS DE MADEIRA COMO: FÓRMICA,AGLOMERADOS,LAMINADOS, DURATEX, PAPEL, PAPELÃO, SUPERFÍCIESPOROSAS EM GERAL. PODE SER UTILIZADANOSPROCESSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM: PRENSAGEMAFRIO EAQUENTE.ACURATOTALÉ DE 24A48 HORAS EMFUNÇÃO DO CLIMA, QUANTIDADE DE ADESIVOEPESODASPEÇASASEREMFIXADAS.	UNIDADE	PIRATININGA	240,0000	13,3200	3.196,8000
56	CORTADOR DEISOPOR MANUALMEDINDO 30X20CM COM CAPACIDADE DE CORTE DEATÉ 2 FOLHAS 220V	UNIDADE	STYLUS	20,0000	215,9000	4.318,0000
61	ENVELOPE BRANCO/KRAFT/AMARELO OFICIO 114X229 MM, GRAMATURAMÍNIMA75GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDADOS DO FABRICANTE PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	SCRITY	525,0000	15,0000	7.875,0000
62	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 162X229 MM, GRAMATURAMÍNIMA90GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDADOS DO FABRICANTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	SCRITY	625,0000	24,0000	15.000,0000
63	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 240X340MM, GRAMATURAMÍNIMA90GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDADOS DO FABRICANTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	SCRITY	520,0000	42,0000	21.840,0000
64	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 260X360MM, GRAMATURAMÍNIMA90GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDADOS DO FABRICANTE PACOTECOM100UNIDADES.	UNIDADE	SCRITY	520,0000	48,0000	24.960,0000
65	ESTILETE PROFISSIONALCOM LÂMINADE 18MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EMAÇO INOXIDÁVELESISTEMADE SEGURANÇADE QUEBRADE LÂMINA	UNIDADE	LEOARTE	200,0000	5,5000	1.100,0000
69	FITA48MM X 40MTRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COMADESIVOACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. USO EM EMPACOTAMENTOS ELACRAÇÃO DE PACOTES, ESCOLAR. RESISTENCIAATRAÇÃO MÍNIMADE 3,500 KGF/CM	UNIDADE	KORETECH	300,0000	3,4900	1.047,0000
73	FOLHADE ISOPORFORMATOPLACAMEDINDO 1MX 50CMX15 MM NACORBRANCA.	UNIDADE	KNAUFF	230,0000	5,4300	1.248,9000
74	FOLHADE ISOPORFORMATOPLACAMEDINDO 1MX 50CMX15 MM NACORBRANCA	UNIDADE	KNAUFF	200,0000	7,2000	1.440,0000
75	FOLHADE ISOPORFORMATOPLACAMEDINDO 1MX 50CMX5 MM NACORBRANCA	UNIDADE	KNAUFF	200,0000	2,2700	454,0000
77	GIZAOABASE DE CERAS EPIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR;ATÓXICO; NÃOMANCHAAS MÃOS; NÃO AGRIDEACAMADADE OZÔNIO; SUASTRÊS FACES PERMITEM UM PERFEITOAPOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DAMOTRICIDADE DACRIANÇA. IDEALPARAUSO NAPRÉ-ESCOLA. PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPELCARTÃO ETRABALHOS COM ACABAMENTOSARTÍSTICOS; CAIXACOM 95GRAMAS CONTENDO12BASTÕESDEDIVERSASCORES.	CAIXA	PIRATININGA	570,0000	3,9000	2.223,0000
79	GRAFITE PARALAPISEIRADE 0,7 M COM 12 MINAS.	UNIDADE	LEO LEO	100,0000	1,8200	182,0000
81	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE 100 FOLHAS (PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE.	UNIDADE	JOCAR	90,0000	40,5300	3.647,7000
82	GRAMPEADOR PROFISSIONALFABRICADO COM CORPO E ESTRURAMETÁLICAREFORÇADA. POSSUI GUIA REGULADORADE PROFUNDIDADEPARAO PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO ETACHEAMENTO.ACEITA GRAMPOS 23/6ATÉ 23/13.TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL75G/M². BASEANTIDERRAPANTE. PINTURAEM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 120X75X265MM	UNIDADE	FUTURO	110,0000	115,0000	12.650,0000
86	GRAMPO PARAGRAMPEADOR,TAMANHO 24/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM5000 GRAMPOS, CONTENDOAINDAAIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADOFABRICANTE.	CAIXA	CHAPARRAU	120,0000	29,8600	3.583,2000
87	GRAMPOTRILHO EM PLASTICO BRANCO80MM PARA200 FL. 75GR.50UN.	CAIXA	CARBRINK	20,0000	10,1600	203,2000
88	ISOPOR, BRANCO, EM BOLACOMASSEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 35 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADOFABRICANTE.	UNIDADE	STYROFORM	600,0000	0,6700	402,0000
89	ISOPOR, BRANCO, EM BOLACOMASSEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 40 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOEMARCADOFABRICANTE.	UNIDADE	STYROFORM	600,0000	0,9200	552,0000
90	ISOPOR, BRANCO, EM BOLACOMASSEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 70 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADOFABRICANTE.	UNIDADE	STYROFORM	600,0000	1,6800	1.008,0000
91	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM24 CORES VIVAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINADE 3,0MMDE DIAMETRO, FIXADAPORPROCESSO DE COLAGEM SIMPLES. CAIXA50X1	CAIXA	FUTURO	100,0000	7,4400	744,0000
95	LIVROATA, COM 200 FOLHASNUMERADAS, SEM MARGEM, CAPADURA,TAMANHOAPROXIMADO216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCADO FABRICANTE	UNIDADE	ANIMATIVA	200,0000	20,6000	4.120,0000
96	LIVROATA, COM 50 FOLHASNUMERADAS, SEM MARGEM, CAPADURA,TAMANHOAPROXIMADO216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCADO FABRICANTE	UNIDADE	ANIMATIVA	200,0000	8,0900	1.618,0000
97	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIACOM NOMÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPELOFF-SETPLASTIFICADO120 GR/M2, MIOLO PAPEL56GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADOFABRICANTE.	UNIDADE	ANIMATIVA	240,0000	10,0000	2.400,0000
98	MANTAACRÍLICARESINADAEM METRO COM 100X 140 CM	METRO	TRISOFT	1.020,0000	16,3200	16.646,4000
101	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEMAPROPRIADA.	UNIDADE	BRIGTH	200,0000	7,9600	1.592,0000
102	MOUSEPAD COMAPOIO GEL	UNIDADE	RIOTIJUCA	65,0000	5,0700	329,5500
103	NUMERADOR,AUTOMÁTICO SEQUENCIALE DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEMDAQUANTIDADEDE REPETIÇÃO DACARIMBAGEM(0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DAQUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NACARIMBAGEM, ESTRUTURAMETÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇAPLÁSTICAPARAMUDANÇADOS NUMEROS; UMTUBO DETINTAE UM REFILPARAO NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	UNIDADE	CARBRINK	8,0000	168,8800	1.351,0400
104	PAPELALMACO - COM PAUTA, EM PAPELAPERGAMINHADO, NAGRAMATURA56G/M2,MEDINDO (305X415) MM- PCTE C/400 FOLHAS.	PACOTE	MAXIMA	62,0000	43,4000	2.690,8000
105	PAPELALMACO - SEM PAUTA, EM PAPELAPERGAMINHADO,NAGRAMATURA56G/M2,MEDINDO (305X415) MM, PACOTE 400 FOLHAS	PACOTE	MAXIMA	79,0000	43,6600	3.449,1400

107	PAPELCARBONO FACE ÚNICA, FORMATOA4, NACORAZUL, CAIXACOM 100UNIDADES	CAIXA	BAZZE	15,0000	43,0500	645,7500
110	PAPELCASCADE OVO, FORMATOA-4 180G/M2, CORES VARIADAS, PACOTES COM500 UN	PACOTE	MASTERPRINT	50,0000	41,2500	2.062,5000
111	PAPELCELOFONE MEDINDO 90X10018G/M2 CORES VARIADAS PCT12 UN	PACOTE	VMP	255,0000	23,9800	6.114,9000
112	PAPELCREPOM CONFECCIONADO DECELULOSE, ENCURTADO PORFRISAMENTO, COM-TEXTURARUGOSAE COM GRAMATURAAPROXIMADADE35G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M.ASCORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COMDA-DOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOSDO FABRICANTE. PCTCOM12UN.	PACOTE	VMP	175,0000	13,8500	2.423,7500
113	PAPELFANTASIA, MINIMO DE80G,TAMANHO MINIMO DE 70X100MM, PACOTE COM 30 FOLHAS CORESAESCOLHER ESTAMPAS VARIADAS	PACOTE	VMP	165,0000	38,0000	6.270,0000
116	PAPELVEGÊ,TAMANHOA4, GRAMATURAMINIMADE 80G G/M², CORAESCOLHER, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	MASTERPRINT	26,0000	41,5200	1.079,5200
118	PASTAABAELASTICO PPTRANSPARENTE/ COLORIDO.SEM ILHÓS.TAMANHO:335 MM X 245 MM X 40 MM..ASCORES SERÃO DEFINIDAS PELACONTRATANTE.	UNIDADE	ACP	1.430,0000	3,8000	5.434,0000
120	PASTASUSPENSAEM CARTÃOMARMORIZADOPLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPODE PLÁSTICO. VARETADEARAME COM PONTEIRAPLÁSTICA PRETA, FIXADACOMTRÊSILHÓS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES.	UNIDADE	ACP	1.630,0000	2,7900	4.547,7000
121	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 128 GB	UNIDADE	MULTILASER	100,0000	70,0000	7.000,0000
129	PISTOLAPARACOLAQUENTE 40W, RECARREGÁVELCOM BASTÃO GROSSO BIVOLT127V/ 220V,AMPERAGEM APROXIMADADE 50/60HZ,COM ISOLAMENTOTÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	JOCAR	400,0000	17,7800	7.112,0000
133	PLACA, EM EVA– COM MEDIDADE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVELEATOXI-CO,PACOTE COM 10 UNIDADES ESTAMPAS ESCOLHIDASNOATO DO PEDIDO.	PACOTE	HAITI	160,0000	28,2500	4.520,0000
146	TECLADO USB PARAMICROCOMPUTADOR -TECLADO ALFANUMERICO USB,107TECLAS, PADRAOABNT2	UNIDADE	BRIGTH	35,0000	23,9300	837,5500
147	TESOURA5" ESCOLAR;PONTASARREDONDADAS; LÂMINAS DEAÇO INOXIDÁVEL;COM FIXAÇÃO PORARREBITE FORMATO SEGURA;TAMANHOAPROXIMADO DE13 CM; PRODU-TO COM FORMATOANATÔMICO PARASEADEQUAR PERFEITAMENTEAO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDOASSIM EXCELENTEDESEMPENHO E SEGURANÇAPARAOUSO ESCOLAR OU DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DOFA-BRICANTE	UNIDADE	LEO LEO	180,0000	1,7500	315,0000
148	TESOURAEMAÇO INOXIDAVEL, CAPO EM POLIPROPILENO, NACOR PRETA, 20CM,ADMI-TIDAVARIAÇÃO DE 1,5 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICODE, ACODICIONADAS EM EMBALAGENS COMATE 50CM.	UNIDADE	MBTECH	120,0000	5,1500	618,0000
149	TESOURAMULTI-USO, LÂMINAEMAÇOINOIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENOANATÔMI-CO, MEDINDO 21 CM, PONTA AGUDA. PRODUTO COM GARANTIACONTRADEFEITO DE MATERIAL, E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MBTECH	120,0000	4,9700	596,4000
150	TINTAGUACHE LAVÁVEL, EMBALAGEM DE60MLETAMPADE ROSCA, CORAESCOLHER.	CAIXA	PIRATININGA	1.000,0000	7,2300	7.230,0000
152	TNT-TECIDO NÃOTECIDO, COMPOSTO EM 100% POLIPROPILENO ROLO DE 1,40M DE LARGURAX 50M LINEARES. GRAMATURAMÍNIMADE 45. ROLO DE 50 METROS. AS CO-RES SERÃO DEFINIDAS PELACONTRATANTE	ROLO	SANTAFE	1.000,0000	61,0600	61.060,0000
154	PASTACATÁLOGOPVC C/ 100 ENVELOPES FINO 0,06 COMPRIMENTO X LARGURA33.5 CM X 24.5CM ESPESSURA 1,5 CM	UNIDADE	ACP	60,0000	18,2600	1.095,6000
155	PASTAEMLA4,MATERIALPOLIPROPILENO(PP) ESTILOPLÁSTICOTAMANHODAFO-LHAA4CORTE DAABASTRAIGHTCUT100 UNIDADES, CORESSORTIDAS;	UNIDADE	ACP	250,0000	81,9900	20.497,5000
156	PASTAABAELÁSTICA, MULTICOR, 335MM X 235MMX 40MM, MATERIALPOLIPROPILE-NO(PP),PLÁSTICO10UNIDADES.	UNIDADE	ACP	220,0000	40,0000	8.800,0000
157	PASTAABAELASTICA, PLASTICA, OFICIO COLORIDA, PACOTE COM 10-	UNIDADE	ACP	220,0000	18,5400	4.078,8000
160	PERFURADOR DE PAPELCOMCAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DEATÉ 60 FOLHAS; MODO DE OPERAÇÃO MANUALDIÂMETRO DO FURO DO PINO 5,5 MILLIMETERSDE METAL; SI-MILAR OU SUPERIOR;	UNIDADE	MASTERPRINT	150,0000	90,0000	13.500,0000
163	ENVELOPE SACO KRAFTOURO 11X17 CM 500 UND.	UNIDADE	SCRITY	3,0000	67,4800	202,4400
166	CAIXAORGANIZADORA30 LITROS COMTRAVADIMENSÕES DO PRODUTO 49 X 34X 28 CM; CAIXATRANSPARENTE, RETANGULAR, DE PLÁSTICO COMTAMPAABATÍVELE SUPER-FÍCIE LISA.	UNIDADE	RISCHIOTTO	60,0000	68,7500	4.125,0000
167	PLACAEM EVALISA40X60CMCOM 10 UND.CORESADEFINIR	UNIDADE	LEO LEO	700,0000	19,7100	13.797,0000
168	PLACAEM EVACOM GLITER, 60X40CM, 2MM, CORES SORTIDAS, 5 UNIDADES	UNIDADE	LEO LEO	700,0000	21,1600	14.812,0000
169	PLACADE EVAPOÁ,40X60CM	UNIDADE	HAITI	700,0000	4,1500	2.905,0000
170	EVAESTAMPADOS40X60 C/ 5 FLS	UNIDADE	HAITI	500,0000	21,1600	10.580,0000
171	COLABRANCA10 G	UNIDADE	LEO LEO	300,0000	1,2100	363,0000
174	TECIDOTRICOLINE LISO VÁRIAS CORES,100%ALGOD.1MTX 1,50MT	METRO	PITANGUI	60,0000	25,9900	1.559,4000
175	PALITO DEPICOLÉ, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	THEOTO	200,0000	2,6200	524,0000
176	FELTRO LISOARTESANATO VARIEDADE DE CORES 1.00 X 1.40 MT	METRO	PITANGUI	40,0000	21,6000	864,0000
178	PALITO ESPETO BAMBU P/ CHURRASCO 25CMPCTCOM 50 UNIDADE.	PACOTE	THEOTO	60,0000	4,6800	280,8000
180	PAPELCONTACTLINHACOLORIDO 45CM X 2MTS	METRO	LEOARTE	60,0000	13,5600	813,6000
181	FIO LÃ CÍRCULO CONTÉM: 100 GRAMAS = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100%ACRÍLICO.	ROLO	PINGUIM	20,0000	30,1500	603,0000
186	BALÃO BEXIGANº04 CORES VARIADASAESCOLHER PACOTE C/50	PACOTE	PIC PIC	1.000,0000	13,0000	13.000,0000
187	BALÃO BEXIGANº06 CORES VARIADASAESCOLHER PACOTE C/50	PACOTE	IDEATEX	1.000,0000	6,1600	6.160,0000
188	FITADE CETIM 4MM - Nº 0 C/100 METROS,CORES VARIADAS	METRO	PROGRESSO	20,0000	19,5700	391,4000
189	FITACETIM 10 METROS Nº 5 - 22MM	ROLO	PROGRESSO	100,0000	15,2700	1.527,0000
190	KITCOM 13 PINCEISARTESANATO.CERDANATURA, NUMERAÇÃO: 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24. IGUALOU SUPERIOR.	UNIDADE	LEO LEO	600,0000	28,7500	17.250,0000
195	PLACAS DE ISOPOR 30MM (3CM) 100CM X 50CM	UNIDADE	KNAUFF	200,0000	14,9300	2.986,0000
196	PLACAS DE ISOPOR 20MM (2CM) 100CM X 50CM	UNIDADE	KNAUFF	200,0000	9,4000	1.880,0000
197	BATERIA9V	UNIDADE	ALFACELL	1.150,0000	7,9700	9.165,5000
199	ALFINETE SEGURANÇAN.0,100 UNIDADES, NIQUELADO, KIT	CAIXA	KIT	50,0000	15,0000	750,0000
200	ALFINETE DE SEGURANÇANº 2 - 100 UNIDADES	CAIXA	KIT	50,0000	11,8800	594,0000
206	TECIDO JUTACOM BRILHO COMPRIMENTO 10 M, LARGURA1 M.	ROLO	PITANGUI	10,0000	189,0000	1.890,0000
210	TESOURADE PICOTAR CORTEPROFISSIONALZIG ZAG -ARTESANATO LÂMINADE METAL. PUNTAREDONDA. 23CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	MASTERPRINT	60,0000	43,7000	2.622,0000
212	PAPELFOTOGRÁFICO 180 G BRILHOA4 100 FOLHASAPROVA D'ÁGUA	UNIDADE	MASTERPRINT	1.000,0000	34,7600	34.760,0000
215	RÉGUA60CM EMACRÍLICOTRANSPARENTE, COM ESPESSURAMÍNIMADE 3MM. MEDIDAS EMCENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DOFABRICANTE	UNIDADE	MAXCRIL	120,0000	5,2600	631,2000

EMPRESA:DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
23	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM,GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARAUSO EXCLUSIVO EM PISTOLADE COLAQUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	RENDICOLA	1.000,0000	1,2400	1.240,0000
24	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARAUSO EXCLUSIVO EM PISTOLADE COLAQUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	RENDICOLA	900,0000	0,5000	450,0000
31	CADERNO ESPIRAL200MM X 275MM, CAPADURA,10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPAE CONTRACAPAREVESTIDAEM PAPELCOUCHÊ DE 115G/M², O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE	UNIDADE	PANAMWERICANA	370,0000	13,8300	5.117,1000
36	CANETAMARCATEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTADE POLIESTE DE 3A5MM NACORES FLUORECENTE VARIADAS, CAIXACOM 12 UN	CAIXA	BRW	132,0000	10,4900	1.384,6800
49	COLCHETE, MATERIALCHAPADEAÇO REVESTIDO, LATERAL CORTANTE,TIPO BAILARINA, Nº 12 COM72 UNIDADES.	CAIXA	TOP	100,0000	13,5900	1.359,0000
51	COLCHETE, MATERIALCHAPADEAÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE,TIPO BAILARINANº.03 CAIXACOM 72 UNIDADES.	CAIXA	TOP	100,0000	4,4600	446,0000
52	COLCHETE, MATERIALCHAPADEAÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE,TIPO BAILARINANº.08 CAIXACOM 72 UNIDADES.	CAIXA	TOP	100,0000	8,1800	818,0000
53	COLCHETE, MATERIALCHAPADEAÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE,TIPO BAILARINANº.10 CAIXACOM 72 UNIDADES.	CAIXA	TOP	100,0000	9,6800	968,0000
54	COLCHETE, MATERIALCHAPADEAÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE,TIPO BAILARINANº.15 CAIXACOM 72 UNIDADES.	CAIXA	TOP	100,0000	20,9900	2.099,0000
60	ELÁSTICOAMARELO PESOLIQUIDO 100GR.	PACOTE	MAMUTH	60,0000	3,6900	221,4000
68	EXTRATOR DEGRAMPO,TIPO ESPÁTULA, EMAÇO ZINCADO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 15CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE	UNIDADE	MAXCRIL	250,0000	1,5100	377,5000
76	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDOEM UMAFINACAMADAPLASTIFICANTE,ANTILÉRGICO, NÃO SOLTAPÓ E NÃO SUJAAS MÃOS. ESCREVE MACIO ETEM CORES FORTES, SENDO BEM MAISRESISTENTE.DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXACOM 50UNIDADE (EM 7 CORES).	CAIXA	DELTA	160,0000	6,9700	1.115,2000
84	GRAMPO GALVANIZADO PARAGRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	30,0000	18,8400	565,2000
94	LIVROATA, COM 100 FOLHASNUMERADAS, SEM MARGEM, CAPADURA, COR PRETA,TAMANHOAPROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO EMARCADO FABRICANTE.	UNIDADE	ANIMATIVA	230,0000	11,6800	2.686,4000
126	PILHA,TIPOALCALINA,AAA1,5V,PALITO.EMBALAGEM CARTELACOM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOSDO FABRICANTE	UNIDADE	MAXPRINT	40,0000	3,3000	132,0000
130	PISTOLAPARACOLAQUENTE COM NO MÍNIMO 15W, RECARREGÁVELCOM BASTÃO FINO, BIVOLT127V/220V, AMPERAGEMAPROXIMADADE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZODE VALIDADE.	UNIDADE	LEONORA	380,0000	14,1600	5.380,8000
134	PRANCHETACONFECCIONADAEMACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EMAÇOGALVANIZADO. MEDIDASAPROXIMADAS 0,3X23X34,4CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	WALEU	130,0000	13,0900	1.701,7000
142	RÉGUA30CM EMACRÍLICOTRANSPARENTE, COM ESPESSURAMÍNIMADE 3MM. MEDIDAS EMCENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DOFABRICANTE.	UNIDADE	WALEU	370,0000	1,6500	610,5000

EMPRESA:ROBSON DE CARVALHO LIMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BALÕES CANUDOS Nº 160 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHANATURAL(ORIGEM VEGETAL),BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PACOTE	SAO ROQUE	1.000,0000	11,1000	11.100,0000
14	BALÕES Nº 09 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL(ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PACOTE	BALAO REDONDO	2.000,0000	10,6000	21.200,0000
70	FITAADESIVATRANSPARENTE EM POLIPROPILENOTAMANHO MÍNIMO DE 45MMX45M.	UNIDADE	3, M	850,0000	2,8500	2.422,5000
117	PAPELSULFITE, 75G, BRANCO,ALCALINO, 210X297MM FORMATO (A4),CAIXA. COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	CHAMEX	1.500,0000	239,0000	358.500,0000
125	PILHA,TIPOALCALINA,A1,5V,PALITO.EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	RAYOVAC	40,0000	4,0000	160,0000

EMPRESA: TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
30	CADERNO BROCHURA200MMX 275MM, CAPADURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M². O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONTRACAPAREVESTIDAEMPAPELCOUCHÊ DE 115G/M². O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOSDE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE	UNIDADE	JANDAIA	2.050,0000	7,2600	14.883,0000
99	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSAPARAFAZER MODELAGEM E QUE POSSASER PINTADACOMTINTAS ACRÍLICAS, PVAE GUACHE. PRODUTOABASE DE CARBOIDRATOS DECEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETODE SÓDIO,AROMA,ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSACOM TEXTURASUPERMACIA, EXCELENTECONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTOATÓXICO, NÃO MANCHAAS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTOINDICADO PARACRIANÇASA PARIR DE 03 (TRÊS)ANOS DE IDADE. CORES VARIADAS	UNIDADE	ALCALEX	700,0000	3,5800	2.506,0000

EMPRESA:WERNETECH INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
122	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB	UNIDADE	OEM/WERNETECH	100,0000	20,0000	2.000,0000

EMPRESA:M3. BUSINESS GROUP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
123	PENDRIVE-CAPACIDADE:64GB	UNIDADE	H'MASTON	100,0000	34,2400	3.424,0000

EMPRESA:MULTI QUADROS E VIDROS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
139	QUADRO DEAVISO- MEDINDO 1,20X0,90 CM MOLDURAEM ALUMINIO NACORBRANCA, COM SUPORTE EACESSORIOS PARAFIXAÇÃO NAPAREDE	UNIDADE	PRÓPRIA	50,0000	304,0000	15.200,0000

EMPRESA:EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
191	TELAPARAPINTURA80X120.	UNIDADE	ARTSTELAS	350,0000	65,0000	22.750,0000
192	TELAPARAPINTURAVIRADA20X30	UNIDADE	ARTSTELAS	350,0000	6,5200	2.282,0000
193	TELAPARAPINTURAVIRADA40X30	UNIDADE	ARTSTELAS	350,0000	9,0000	3.150,0000
194	TELAPARAPINTURAVIRADA50X50	UNIDADE	ARTSTELAS	350,0000	22,0000	7.700,0000

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de junho de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ÒRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 403/2025, DE 02/06/2025 - NOMEAÇÃO DE HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.764 DE 25/06/2025, ANO XX, PÁGINA 593, POR ERRO NA DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

==========

PORTARIA Nº 403/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **HIATANÃ RIBEIRO COUTINHO**, Brasileira, Divorciada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 035.825.041-23 e Identidade RG nº 5.867.243 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 17/02/2010, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.764 DE 25/06/2025, ANO XX, PÁGINA 593, POR ERRO NA DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE SFA/MT E/OU CONVENIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTISTA:** MATHEUZINHO SUCESSINHO, NO DIA 17/07/2025, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** BACKSTAGE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 59.139.471/0001-28, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-140 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99247-9560, E-mail: brunotomeai.produtor@gmail.com, representado pelo Sr. Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0. **VALOR GLO-**

BAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE SFA/MT E/OU CONVENIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTISTA:** MATHEUZINHO SUCESSINHO, NO DIA 17/07/2025, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**.

ARTISTA: MATHEUZINHO SUCESSINHO, NO DIA 17/07/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.

FAVORECIDA:BACKSTAGE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 59.139.471/0001-28, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-140 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99247-9560, E-mail: brunotomeai.produtor@gmail.com, representado pelo Sr. Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, CPF de nº 032.106.271-00.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 101/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2025,*** *TENDO COMO* ***OBJETO:*** *CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO:* ***BALSA FLUTUANTE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE****, SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.* ***EMPRESA:*** **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 54.150.881/0001-56**, sede à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro do Salto, Cep: 89031-002 na cidade de Blumenau/SC; ELAINE SCHIESTL ZABEL CPF: 017.252.749-06 SÓCIA/ADMINISTRATIVA;***VALOR GLOBAL R$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais.)****;* **PRAZO DE VIGENCIA:** 04(quatro) meses;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 24 de junho de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 101/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 101/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 24/08/2025.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE SFA/MT E/OU CONVENIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTISTA:** MATHEUZINHO SUCESSINHO, NO DIA 17/07/2025, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** BACKSTAGE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 59.139.471/0001-28, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-140 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99247-9560, E-mail: brunotomeai.produtor@gmail.com, representado pelo Sr. Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X0**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO:* ***BALSA FLUTUANTE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE****, SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.*

EMPRESA: **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 54.150.881/0001-56**, sede à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro do Salto, Cep: 89031-002 na cidade de Blumenau/SC; ELAINE SCHIESTL ZABEL CPF: 017.252.749-06 SÓCIA/ADMINISTRATIVA;

VALOR GLOBAL R$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais.)*;*

PRAZO DE VIGENCIA: 04(quatro) meses

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025.

25/06/2025 a 25/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Dispensa de Licitação nº 023/2025, Processo Administrativo nº 071/2025.

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO: **BALSA FLUTUANTE** EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. EMPRESA: **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, CNPJ: 54.150.881/0001-56 **VALOR GLOBAL** R$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais.); PRAZO DE VIGENCIA: 04(quatro) meses

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município,diário oficialda AMM, DOE e Jornal,paraefeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Porserverdadefirmoapresenteparaquesurtaosjurídicose legaiseefeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de junho de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2025 - CONTRATADO: JOÃO MESSIAS FERREIRA DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOÃO MESSIAS FERREIRA DAS CHAGAS, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 618.459.423-02 e Identidade RG nº 05.248.746-2014-1 - SESP-DGPC-MA, 2ª Via expedida em 05/08/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vila Nova, nº 260 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2025
VIGÊNCIA: De 02/06/2025 a 30/01/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 28 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2025 - CONTRATADA: MÁVIA MARIA VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MÁVIA MARIA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 827.398.701-91 e Identidade RG nº

3.195.532-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Severiano Neves, nº 391 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2025
VIGÊNCIA: De 13/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 14 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)
FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2025 - CONTRATADA: CINTIA LIMA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: CINTIA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 040.442.141-58 e Identidade RG nº 2.195.000-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 24/08/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo ao DAE, ao Campo do Nilo e fundos da Fábrica de Polpa - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 308/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2025
VIGÊNCIA: De 23/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 4 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS - Casa-Lar

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2025 - CONTRATADA: TALITÁ GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: TALITÁ GOMES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 094.078.571-40 e Identidade RG nº 3.239.008-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 30/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 9, nº 11 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 309/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/06/2025
VIGÊNCIA: De 19/05/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.297,59 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº02/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048 /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº **002 /2024**, oriunda de pregão Presencial nº **002/2024**do Município de Tesouro -MT

cujo Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em prestação de serviços de infra estrutura metálica, de montagem de estrutura de palco. Tendas, camarins, iluminação, camarote, produção, geradores de energia, sonorização, banheiro Químico, necessários á realização de eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

CONTRATADA: Rebouças Comércio Ltda.CNPJ 48.953.108/0001-25

Valor Total:

R$**2.960.610,98**(Dois Milhões, Novecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos)

Para o período de 12 meses

Os autos foram encaminhados a procurador jurídico do município de São Jose do Povo, o qual emitiu parecer, jurídico favorável evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais razão pela qual **RATIFICO** o processo para a contratação mencionada.

São Jose do Povo-MT, 25/06/2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Jose do Povo.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N.º008/2025/CMAS SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º008/2025/CMAS São José do Povo-MT, 24 de junho de 2025

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Povo/MT.

Cria a Comissão Organizadora da 14° Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José do Povo/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 953/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024., considerando pauta apresentada e discutida em reunião no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14° Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Povo/MT, Presidente Juliana da Silva dos Santos e vice-presidente Alessandra Alves Freitas e pelas seguintes conselheiras:

I – Representantes do Governo:

Alessandra Alves Freitas,

Maria de Lourdes de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

Elenir Araújo da Silva

Elke Caroline Ferreira da Silva

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com demais colaboradores para auxiliar na realização da 14° Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Povo/MT.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 25 de junho de 2025.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de SJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2025/SECAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	050/2025	
Contrato	045/2025 – AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO NA PISTA DE CAMINHADA NA ENTRADA DA CIDADE, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2025/SECAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2025/PMSJRC/GAB do Gabinete Executivo Municipal ao Departamento de Recursos Humanos que solicita a exoneração do servidor **MARCOS ANTONIO PUNTEL**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **MARCOS ANTONIO PUNTEL**, matrícula nº 2667, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, em **23 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2025

Nº PROC. ADM. 047/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.185,50

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 25 de junho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO EM VIAGEM INSTITUCIONAL À CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por este ato, o servidor **IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS** a conduzir o veículo oficial vinculado ao Gabinete do Prefeito, na data de 26 de junho de 2025, em viagem à cidade de Cuiabá/MT, acompanhando o Prefeito Municipal, para cumprimento de agenda institucional junto ao Gabinete do Vice-Governador Otaviano Pivetta, SINFRA e demais órgãos públicos correlatos, observada a devida habilitação legal prevista em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 2º A autorização ora concedida é de caráter pessoal, sendo vedado ao servidor autorizado:

I – Ceder a direção do veículo a terceiros, ainda que servidores públicos;

II – Utilizar o veículo oficial para fins particulares ou alheios à finalidade institucional que motivou a autorização;

III – Transportar pessoas ou cargas estranhas ao interesse público ou que não estejam vinculadas diretamente à missão oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT,25 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que, foram publicados com numeração ordinal incorreta os seguintes documentos relacionados à Conferência Municipal da Cidade:

·**Portaria Municipal nº 026/2025publicação 05/06/2025 4751**

·**Portaria Municipal nº 027/2025 publicação 25/06/2025 4763**

Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Rio Claro/MT;

··**Decreto Municipal nº 062/2025 publicação 05/06/2025 4751**

Convocatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Rio Claro/MT.

Onde se lê: **"6ª Conferência Municipal da Cidade"**,
Leia-se: **"1ª Conferência Municipal das Cidades de São José do Rio Claro/MT"**,
mantendo-se inalterado o restante do conteúdo.

A presente correção se dá em razão da **inexistência de registros oficiais ou documentais em posse da prefeitura que comprovem a realização de conferências anteriores no município**, sendo esta, portanto, reconhecida como a **1ª Conferência Municipal das Cidades**.

Publique-se para os devidos fins.

São José do Rio Claro/MT, 25 de junho de 2025.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: GABRIEL PUGER NERES**CNPJ:** 52.712.772/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R$ 20.041,44 (vinte mil e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 25/06/2025 à 19/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: Adilson Martins Neres de Sales **CNPJ:**50.358.286/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R$ 26.439,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

Vigência: 25/06/2025 até 19/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100 CNPJ: **44.153.486/0001-73**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R$ 26.439,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

Vigência: 25/06/2025 até 19/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: credenciado ANTONIO FERNANDO VARCONTE **CNPJ:** 57.359.134/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 26.439,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

Vigência: 24/06/2025 até 19/12/2025

Data de Assinatura: 24 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0167.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 28.2025, onde o mesmo como OBJETO: "REFERENTE AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDOS, PARA AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS E DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA DO SERVIÇO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.417.694/0001-20, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 068/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
146	167971	UN	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML.	FARMAC / 1108500160039	R$ 0,9490

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento parcial da ata devido a um erro na montagem da proposta de preço, conforme informado pela empresa fornecedora. Esse equívoco resultou na impossibilidade de entrega dos produtos, uma vez que os valores apresentados são inexequíveis. Como consequência, a proposta da empresa não corresponde aos preços praticados no mercado, estando acima do valor unitário registrado. Diante disso, a Secretaria solicita o cancelamento parcial da ata, referente ao item mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 23 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP),** inscrita no **CNPJ 48.447.370/0001-06**, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 057/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 030/2025, firmada com a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP),** inscrita no **CNPJ 48.447.370/0001-06**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, firmada com a empresa Delta Comércio e Serviços LTDA (EPP), em razão do descumprimento contratual por parte da referida contratada, especificamente no tocante à entrega dos produtos constantes nas solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Apesar das notificações encaminhadas em 28/03/2025 e 06/06/2025, a empresa não regularizou a situação das entregas pendentes, tampouco apresentou justificativa plausível para os reiterados atrasos, em desconformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 057/2024 e na própria Ata de Registro de Preços. Tal inadimplemento comprometeu diretamente o funcionamento de unidades escolares, haja vista a ausência dos materiais de limpeza solicitados, impactando a qualidade do serviço público prestado. Tais fatos configuram inadimplemento contratual grave e reiterado, o que compromete a execução adequada do objeto contratado e justifica o cancelamento unilateral da respectiva ata, com base no art. 28 e ss. do Decreto Municipal n. 052/2023, com o consequente registro do ocorrido nos autos para fins de responsabilização e demais providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 24 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Claudio José Scariote

Gerenciador

TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances:08 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES - REFERENTES AO LOTE - 92 MÊS DE MAIO AO MÊS DE JUNHO - 2025

PORTARIA Nº 773/2025.

PORTARIA Nº 773/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DA SERVIDORA PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação da servidora pertencente ao quadro da Secretaria de Administração que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I.ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
JANAINA LARA	4331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 774 /2025

PORTARIA Nº 774 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTE AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I.ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
VALDELICE COELHO CALDEIRA ZAMPORONI	1828	ZELADORA	B	C
FLAVIA DA CRUZ SEVERINO ALVES	1136	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2025.

PORTARIA Nº 775/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO SERVIDOR PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do servidor pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ANDRE DETTMER DORTA	4362	PSICOLOGO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 776/2025.

PORTARIA Nº 776/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JOÃO VICTOR MARQUES PEREIRA VEIGA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARQUES PEREIRA VEIGA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 401.XXX.XXX-70**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 778/2025.

PORTARIA Nº 778/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADAKETYLA NATALIA BASTOS CARMONAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA,** portador (a) do CPF nº **033.XXX.XXX-71**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, o percentual de40% a título de função gratificada,a partir do dia 23/06/2025, pois a servidora irá desempenhar funções de maior responsabilidade junto ao departamento de compras como: liquidar, empenhar e processo de licitação desta Secretaria Municipal .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 342/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao vinte e três dia do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 779/2025.

PORTARIA Nº 779/2025.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DO SERVIDOROSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o Adicional de Difícil Acesso o percentual de 20%,do servidor **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **nº747.XXX.XXX-20,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,**a partir de 23/06/2025, deixará de desempenhar na Realocado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2025.

PORTARIA Nº 780/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A VILMAR DE CARLIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VILMAR DE CARLI** ,portador (a) do CPF nº **546.XXX.XXX-15** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Difícil Acesso, ira desempenhar transporte na linha Gortado**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 781/2025.

PORTARIA Nº 781/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**EDEMIR ACELINA CAVICHIOLI**
Matrícula	**3036**
CPF	**002.XXX.XXX- 24**
Cargo	**TECNICO EM ENFERMAGEM**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**20/08/2013 a 19/08/2018**

Considerando :O parecer DRH 024/2022 expedido em 08 de julho de 2022, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/07/2025 a 30/07/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 782/2025.

PORTARIA Nº 782/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO**
Matrícula	**3394**
CPF	**841.XXX.XXX-68**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 31/12/2024**

Considerando ao parecer DRH 069/2025expedido em 20 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/06/2025 a 29/07/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 784/2025.

PORTARIA Nº 784/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº **747.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de40% a título de função gratificada, a partir do dia 23/06/2025,pois o servidor irá exercerá atribuições referente a:"Realizar apoio administrativo junto ao Departamento Municipal de Trânsito, orientar as atividades de trânsito municipal; coordenar o desenvolvimento do sistema de sinalização (vertical e horizontal), auxiliar no controle viário; assessorar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes e suas causas; auxiliar na sinalização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **TORRES DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. inscrita no CNPJ nº 06.283.391/0001-85.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2024.

Valor: R$ 149.004,84.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação da Secretária, para continuidade da locação do prédio onde funciona o Departamento de Cultura, pois se qualifica como de natureza contínua e o espaço é adequado para o atendimento da comunidade.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 03/07/2025 até 02/07/2026.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação N° 031/2024.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação FMT fonte de recurso 759, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2025."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação FMT, fonte de recurso 759, no valor de R$ 385.847,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0002 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2049 – MANUT. FUNDO DE TRANSPORTES-FMT

Modalidade de aplicação: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 759 Det: 702

Valor total: R$ 385.847,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2025, conforme descrição abaixo:

- DECRETO ESTADUAL Nº 1.354/2025 E A LEI MUNICIPAL Nº 523/2024

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de junho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICI´PAL Nº 555 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Projeto "Cinema Itinerante" no Município de Serra Nova Dourada - MT, como política pública de promoção do acesso à cultura e ao entretenimento, tanto na zona rural quanto urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, O PROJETO "CINEMA ITINERANTE", COMO POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SESSÕES GRATUITAS DE CINEMA EM COMUNIDADES RURAIS, ASSENTAMENTOS, BAIRROS URBANOS, ESCOLAS, PRAÇAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS OU COMUNITÁRIOS.

ART. 2º - O PROJETO "CINEMA ITINERANTE" TEM POR OBJETIVOS:

I – Democratizar o acesso da população à cultura e ao audiovisual, especialmente entre os segmentos com pouca ou nenhuma oferta de equipamentos culturais;

II – Fomentar a formação crítica, educacional e cidadã por meio de obras cinematográficas de caráter artístico, educativo ou informativo;

III – Estimular a ocupação positiva dos espaços públicos e o convívio social por meio de eventos culturais abertos;

IV – Valorizar a produção audiovisual nacional, regional e local;

V – Promover a integração entre zonas urbanas e rurais por meio de ações culturais acessíveis e participativas.

ART. 3º - AS EXIBIÇÕES DO CINEMA ITINERANTE OCORRERÃO EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO, ABRANGENDO:

I – Comunidades rurais, como sítios, chácaras, assentamentos e demais localidades do interior do Município;

II – Espaços urbanos, tais como praças públicas, escolas, ginásios, quadras poliesportivas, centros comunitários ou outros locais de fácil acesso à população.

§ 1º A periodicidade, o conteúdo e os critérios de escolha dos locais atendidos serão definidos em regulamento próprio.

§ 2º A programação poderá incluir curtas, médias e longas-metragens, documentários, animações e atividades educativas complementares, como rodas de conversa e oficinas.

ART. 4º - PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ:

I – Adquirir ou locar os equipamentos necessários, como projetores, telas, sistemas de som, estruturas de iluminação e demais materiais de apoio;

II – Adquirir cadeiras, mobiliário e outros elementos de infraestrutura necessários à realização confortável e segura das sessões;

III – Celebrar parcerias público-privadas, termos de cooperação, convênios e demais instrumentos jurídicos com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, organizações da sociedade civil, empresas privadas, coletivos culturais e instituições educacionais;

IV – Captar recursos junto a fontes diversas, incluindo verbas oriundas de programas estaduais e federais de fomento à cultura, editais públicos, emendas parlamentares, fundos de cultura, doações, patrocínios e outras formas de apoio financeiro ou institucional.

Art. 5º - As ações do Projeto "Cinema Itinerante" poderão ser integradas a políticas públicas das áreas de educação, juventude, turismo, assistência social, segurança cidadã e saúde, visando o fortalecimento de uma abordagem intersetorial e humanizada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se as fontes legais de financiamento previstas no art. 4º, inciso IV.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 24 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Decreta o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação pertinente,

CONSIDERANDO que o recesso administrativo não pode ser entendido como férias, mas sim como um período de suspensão das atividades regulares, com a manutenção dos serviços essenciais que não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como saúde, abastecimento de água e outros serviços de urgência, que exigem organização e planejamento para garantir sua continuidade sem falhas;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve zelar pela boa gestão e otimização de recursos durante este período de recesso, sem prejudicar a prestação de serviços à comunidade, garantindo a normalidade no atendimento em situações emergenci-

ais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no período de **07 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025**, com a suspensão das atividades regulares nas repartições municipais, salvo as unidades e serviços essenciais, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º O recesso administrativo não será considerado como férias para os servidores municipais, que permanecerão de sobreaviso durante esse período, devendo se manter atentos a convocações extraordinárias, caso sejam necessárias. Os

servidores ficarão à disposição por meio de meios eletrônicos, tais como telefone, e-mail e WhatsApp, para o atendimento imediato, conforme demanda da Administração Pública.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e outros considerados de urgência, deverão manter seu funcionamento regular, com organização e escalas de trabalho a serem determinadas pelos Secretários Municipais, conforme a necessidade, para garantir a continuidade desses serviços à população.

Art. 4º O recesso administrativo será organizado por **meio de escalas definidas por cada Secretaria Municipal,** com o**revezamento dos servidores**, de forma a garantir o atendimento mínimo necessário e a continuidade dos serviços públicos, inclusive nas unidades não classificadas como essenciais.

§1º As escalas e o revezamento deverão ser planejados de modo a assegurar o funcionamento adequado das atividades, observando-se os princípios da eficiência e economicidade.

§2º Caberá a cada Secretário (a) Municipal definir e comunicar formalmente a escala de revezamento de sua respectiva pasta, devendo preservar o interesse público e o bom andamento dos serviços.

§3º A chefia imediata será responsável pelo controle de presença e cumprimento da escala, mantendo registros atualizados durante o período de recesso

Art. 5º Fica determinado que **todos os servidores municipais deverão retomar suas atividades normalmente no dia 21 de julho de 2025**, com expediente integral nas respectivas unidades administrativas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 12/2014,

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor **MICKERONI PEREIRA LUZ**, matrícula funcional nº 4X2, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30 de junho de 2017, conforme Portaria nº 084/2017;

CONSIDERANDO a interrupção do referido gozo pela Portaria nº 093/2017, datada de 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu apenas 41 (quarenta e um) dias da licença-prêmio concedida, restando, portanto, 49 (quarenta e nove) dias para complementação do período originalmente concedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MICKERONI PEREIRA LUZ**, matrícula nº 4X2, o gozo do saldo remanescente de 49 (quarenta e nove) dias de licença-prêmio por assiduidade, a contar do dia 1º de julho de 2025, com término previsto em 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 23 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal Márcia Fernandes Teles, ocupante do cargo efetiva de Controladora Interna do município, matricula funcional, nº 426, CPF: XXX.696.121-87, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 24 a 30 de junho de 2025, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é a única servidora pública efetiva ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 24 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 101/2025

"Dispõe sobre o retorno às atividades de servidora efetiva do Município de Serra Nova Dourada – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno às atividades da servidora efetiva **ITANGLEZIA LUZ AZEVEDO**, inscrita no CPF nº XXX.265.751-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o Pla-

no de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Serra Nova Dourada – MT, a partir de 25 de junho de 2025, em razão da interrupção de sua licença para tratar de assuntos particulares, a pedido da própria servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 25 de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Carlos Eduardo Vendite de Assis, em razão da execução do Contrato nº 325/2021 – Construção e Reforma da Escola Boa Esperança. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950;

II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407;

III - Leonice Sonia de Toni, matrícula 6033.

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Revoga - se a Portaria n° 415, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.763, de 24.06.2025, página 1.293, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Carlos Eduardo Vendite de Assis, em razão da execução, Contrato nº 328/2021 – Construção da Escola Estadual Treze de Maio. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950;

II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407;

III – Luciano Clebert Scaburi, matrícula 15.438.

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Revoga - se a Portaria n° 415, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.556, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Saulo Cezar da Silva Xavier Filho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Saulo Cezar da Silva Xavier Filho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.557, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Hortensia de Matos Duarte Schimidt Quadros** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Hortensia de Matos Duarte Schimidt Quadros**, matrícula 16643 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 813, de 14 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.558, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Silvana Aparecida Pfeifer** para o cargo em comissão de Assessora de Planejamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Silvana Aparecida Pfeifer**, servidora efetiva, matrícula nº 1741, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.706, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de serviços em favor da Federação Mato-grossense de Tênis - FMTT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor da Federação Mato-grossense de Tênis - FMTT, inscrito no CNPJ sob nº 00.792.887/0001-06, com o objetivo de colaborar com a manutenção do local para a realização do evento internacional “World Tour BTT100 Sorriso”.

§ 1° A realização do evento “World Tour BTT100 Sorriso” visa fortalecer o desenvolvimento do turismo cultural e de negócios em nosso município.

§2° O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 14 e 20 de julho de 2025, no município de Sorriso.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor da Federação Mato-grossense de Tênis - FMTT, da seguinte forma:

I - 06 horas de retroescavadeira;

II - 03 horas de patrola;

III - 03 horas de rolo compressor;

IV - 01 hora de topografia;

V - 10 cargas de terra;

VI - 15 cargas de brita 1;

VII - 01 equipe de serviços de manutenção elétrica em geral durante o evento;

VIII - 01 ambulância acompanhada com seu respectivo motorista e equipe médica, munida de primeiros socorros.

Art. 3º A Federação Mato-grossense de Tênis - FMTT será responsável pela:

I - organização do evento;

II - local onde será realizado o evento;

III - realização das inscrições;

IV - apuração do resultado final;

Art. 4º Em contrapartida ao Município pelos serviços realizados, a Federação Mato-grossense de Tênis - FMTT não efetuará a cobrança de ingressos ao público, e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis em 01 (um) dos dias da programação, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.707, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do 17º Festival de Pesca Zé Aragão de Sorriso – MT, a ser realizado em 16 e 17 de Agosto de 2025, com a realização de serviços, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, com o Rotary Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob n° 03.171.460.0001/-70, clube de serviços e instituição sem fins lucrativos.

§ 1° A realização do festival de pesca esportiva em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento o turismo em nosso município, bem como difundir a pesca esportiva na região.

§2° O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, no município de Sorriso.

Art. 2ºO município de Sorriso fica autorizado a realizar o repasse ao Rotary Clube de Sorriso no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para o pagamento de infraestrutura, publicidade, contratação de mão de obra terceirizada e demais despesas relacionadas à execução do evento.

Art. 3º O município de Sorriso fica autorizado a realizar os seguintes serviços em para realização de festival de pesca esportiva em Sorriso:

a)50 horas de serviço de patrola;

b)50 horas de serviço de caminhão pipa para molhar as ruas de acesso e dentro do local do evento durante a realização;

c)30 horas de serviço de pá carregadeira;

d)80 horas de serviço de retroescavadeira de pneu;

e)01 equipe de roçadores com roçadeira na área do festival;

f)Mão-de-obra para reforma, colocação e retirada de trapiche;

g)Mão-de-obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador;

Art. 4º O Rotary Club de Sorriso será o responsável pela:

a)Organização do evento;

b)Do local do evento onde será realizado;

c)Realização das inscrições;

d)Fiscalização dos barcos e caiaques durante a competição;

e)Demarcação das boias para os barcos;

f)Apuração do resultado final;

Art. 5º Para atender as despesas citadas no Art. 2º, fica o município autorizado a abrir credito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso II da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

09 – SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.001–Sec. Desenvolvimento Econômico - GABINETE DO SECRETARIO

09.001.23 – Comércio e serviços

09.001.23.695 – Turismo

09.001.23.695.0035 – Desenvolvimento do Turismo

09.001.23.695.0035.2162 – Manutenção das Ações de Promoção ao Turismo

337041.00.00 – Contribuições.....R$550.000,00

Total de suplementação:R$550.000,00

Art. 6º Fica autorizado a redução de despesas, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.15.451.0029.1019 – Construção e Sinalização de Ciclovias

449051.00.00 (198) – Obras e Instalações..... R$70.000,00

Total do órgão.....R$70.000,00

11 – SEC. DE GOVERNO

11.001.04.122.0002.1051 – Aquis. Veículos/Equip./Mat. Perman. - SEMGOV

449052.00.00 (506) – Equipamentos e Material Permanente..... R$80.000,00

Total do órgão.....R$80.000,00

20 – SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

20.001.06.181.0002.2117 – Manutenção de Ativ. do Departamento de Trânsito

319094.00.00 (841) – Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$80.000,00

339040.00.00 (848) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica..... R$100.000,00

20.001.06.181.0002.2118 – Manutenção de Ativ. da Secr. De Segurança Pública

319094.00.00 (851) – Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$80.000,00

Total do órgão.....R$260.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN

24.001.04.121.0002.2156 – Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLAN

319013.00.00 (1044) – Obrigações Patronais..... R$30.000,00

319113.00.00 (1045) – Obrigações Patronais..... R$20.000,00

Total.....R$50.000,00

24.001.04.126.0002.2157 – Manutenção de Ativ. do Departamento de Tecnologia da Informação

339036.00.00 (1061) – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física...R$50.000,00

339037.00.00 (1062) – Locação de Mão-de-Obra..... R$40.000,00

Total.....R$90.000,00

Total do órgão.....R$140.000,00

Total de Reduções:R$550.000,00

Art. 7º Para atender a Ação/meta do projeto citado no artigo 5º, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.559, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Vilma Alves Tolentino** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vilma Alves Tolentino**, servidora efetiva, matrícula nº 7743, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.560, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-09 ao servidor **Anderson Teixeira de Souza**, matrícula nº 6079, efetivo no cargo Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.708, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a realização de serviços em favor da Associação Vaquejada de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor da Associação Vaquejada de Sorriso, inscrito no CNPJ sob n° 54.952.282/0001-56, com objetivo de colaborar para a realização da 4ª Festa da Vaquejada de Sorriso.

§ 1° A realização da 4ª edição da Festa da Vaquejada em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento o turismo cultural e de negócios em nosso município.

§2° O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no município de Sorriso.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor da 4ª Festa da Vaquejada de Sorriso da seguinte forma:

I - 01 ambulância com equipe de primeiros socorros;

II – 10 horas de serviço de trator com grade;

III – 10 horas de serviço de niveladora de pista para as provas;

IV - 15 metros de arquibancada;

V - 11 unidades de banheiro químico (masc./fem.) sendo 01 unidade PcD;

VI – 20 horas de serviço de revisão elétrica no sistema de energia local;

VII - Grupo gerador de 120 KvA;

VIII - 05 Tendas 5x5m;

IX – 05 tendas 10x10m;

X – mão de obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador.

Art. 3º A Associação Vaquejada de Sorriso será o responsável pela:

I - organização do evento;

II - local onde será realizado o evento;

III - realização das inscrições;

IV - fiscalização dos animais e competidores;

V -organização de área para estacionamento de trailers e reboques para camping;

VI - apuração do resultado final.

Art. 4º Em contrapartida ao Município pela cooperação a Associação Vaquejada de Sorriso não efetuará a cobrança de ingressos ao público, e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis em 01 (um) dos dias da programação, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.561, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 ao servidor **Gledson da Silva**, matrícula nº 10150, efetivo no cargo Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.562, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Cleiton Celva Isidorio Rosario** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cleiton Celva Isidorio Rosario** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.563, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-09 ao servidor **Jose dos Santos Monteiro**, matrícula nº 88, efetivo no cargo Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.564, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10554	CLERIS SANTOS CARDOSO	MOTORISTA	A-01	A-02
10502	ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI	FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS	A-01	A-02
10552	MARILDA MACHADO FRANCO	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
10553	NATANAEL BATISTA MACHADO	MOTORISTA	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.709, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021, que cede servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.093, de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**
.....
.....

a).....
.....

b) 80 horas semanais de serviço de profissionais odontólogos ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.710, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o "IMAPA – Instituto Matogrossense de Apoio aos Autistas" e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "IMAPA – Instituto Matogrossense de Apoio aos Autistas", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 58.691.400/0001-70, na data de 19/12/2024, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Brasil, nº 310, sala 21 andar 02, Edifício Brasil Corporate, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-134.

Art. 2º Para que o "IMAPA – Instituto Matogrossense de Apoio aos Autistas", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 32, de 20 de dezembro de 2005, para ajustar e atualizar a regulamentação do uso de postes com ou sem compartilhamento de infraestrutura de concessionária de

energia elétrica ampliando as penalidades e dando outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, o inciso III e alíneas "a" e" b" ao art. 67-F da Lei Complementar nº 32/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67-F**. .....

.....

.....

III – a ocupação clandestina, assim definida pelo inciso III do art. 2º da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nº 1044 de 2022, serão enquadrados como crime ambiental tipificado no artigo 54 da Lei Federal 9.605/98 a ser processada em âmbito municipal, com as penalidades previstas e, ainda, fica estabelecido que:

a)É dever da concessionária ou permissionária de energia elétrica, ao identificar a ocupação clandestina, imediatamente, retirar cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos de sua infraestrutura, nos termos do permissivo do art. 14 da Resolução ANEEL 1.044/2022 e, concomitantemente, denunciar ao poder municipal para a abertura dos procedimentos e adoção das demais providências.

b)Em caso de morosidade por parte da concessionária, a mesma incidirá nas penalidades impostas pelo inciso II e, sua inércia permitirá à autoridade municipal fazer a retirada dos cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos de sua estrutura, sem prejuízo da aplicação das multas e penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.565, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Torna-se sem efeito a Portaria que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.532, de 23 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.763, de 24.06.2025, Páginas 672, onde dispõe sobre a nomeação de comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Alterar a Portaria 1.091, de 15 de abril de 2025, que nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.091, de 15 de abril de 2025, e substituiu o servidor Moacir José Macedo- matrícula nº 7218, pelo servidor Dielrivan Oliveira Assunção - matrícula nº 15507, para compor a comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Construtora Valentim Eireli (CNPJ nº 20.141.998/0001-51), em razão da execução dos Contratos nº 171/2022 e 295/2022, cujo objeto do contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar

o **“**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**”,** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
LORRANE JATOBA – ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 45.971.178/0001-18 E-mail: jatobaarquitetura@gmail.com
ROMFIM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 19.620.874/0001-70 E-mail: contato@romfim.com.br
EDIFFICARE – ENGENHARIA E COSNTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 50.642.678/0001-46 E-mail: engenharia@edifficaremt.com
LUCCHESI ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 17.909.732/0001-00 E-mail: elucchesi@elucchesi.com.br
PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ Nº 49.919.762/0001-85 E-mail: padrao.construtora.mt@gmail.com
ECF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 50.237.140/0001-56 E-mail: engenharia@edifficaremt.com
A C DALL AQUA LTDA - CNPJ Nº 22.107.792/0001-30- E-mail: contato.topoflora@gmail.com
RUAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 60.048.388/0001-88 E-mail: eng.ruangfranca@gmail.com
IVAM CESAR KUHN ME - CNPJ Nº 15.530.849/0001-44 E-mail: sondasolosondagem@hotmail.com
ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 54.208.691/0001-42 E-mail: astrissieng@gmail.com
MOA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 42.334.858/0001-32 E-mail: josemar@mooaengenharia.com.br
ZANCHETTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 30.682.575/0001-00 E-mail: zanenge@gmail.com
KE ARQUITETURA LTDA - CNPJ Nº 59.110.447/0001-66 E-mail: sperotto73@yahoo.com.br
VIVAX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 36.430.078/0001-93 E-mail: engenharia@edifficaremt.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

APrefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através do departamento de licitações, vem por meio deste retificar o disposto no Edital de Concorrência n° 006/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, conforme disponibilizado no site da Prefeitura de Sorriso – MT através do Portal Transparência https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23348. Considerando que as retificações não comprometem a formulação de propostas, nos termos do art. 55, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021, a data de abertura do presente processo permanece inalterada. **ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAMES (BOTIJÕES), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Dia: 08 de julho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Abertura dos envelopes :Às 07h30min do dia 08 de julho de 2025.

Local: Setor de Licitação– Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Keyla Kesia Pereira

Pregoeira

Portaria nº307/2025

PORTARIA Nº.395, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Particular, sem remuneração para servidores Efetivos, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "licença para tratar de assuntos particulares"**,** pelo período de 02 (dois) anos**,** iniciando-se em 23/06/2025 com término em 22/06/2027, a Senhora **Vanessa Dalpiaz Alves,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1835 no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Tabaporã/MT, por meio da sua Agente de Contratação, torna público o Edital de Retificação do Pregão Presencial nº 009/2025, cujo objeto é o de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO CONTÍNUO E EFICAZ À POPULAÇÃO nos termos e condições abaixo especificadas:

I – DA MOTIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de ajuste da composição dos documentos a serem apresentados para seleção de fornecedores, com vistas a assegurar a adequada instrução do processo licitatório e ao interesse público, deliberou-se pela retificação do Termo de Referência (Anexo I).

A presente retificação se justifica com fundamento nos princípios do planejamento, economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como na busca pela precisão e consistência técnica dos elementos que compõem o instrumento convocatório.

II – DA RETIFICAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABERTURA DO PRAZO

Nos termos do Acórdão nº 1201/2025 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, é admitida a retificação do edital sem necessidade de reabertura do prazo originalmente estabelecido, desde que a alteração não modifique substancialmente as condições de participação ou de formulação das propostas pelos licitantes**.**

No caso em questão, as alterações promovidas restringem-se a ajustes pontuais no Termo de Referência (Anexo I), que não impactam significativamente a formulação das propostas ou as condições de habilitação, razão pela qual não se justifica a reabertura do prazo.

III - DAS ALTERAÇÕES FORMALIZADAS

III.I Do Termo de Referência

Fica substituído o Termo de Referência anterior (Anexo I) por nova versão atualizada, a qual contempla alterações nas seguintes cláusulas:

Item 4 – Onde se lia:

ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO-DEPAKENE) 500 MG

Leia-se:

ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG

Justificativa: Supressão da marca comercial "Depakene", em conformidade com o princípio da impessoalidade e vedação à indicação de marcas, salvo nos casos previstos em lei.

Item 127 – Onde se lia:

SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40 MG+9 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML

Leia-se:

SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40 MG+8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML

Justificativa: Correção de erro de digitação da concentração da substância ativa.

IV – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **íntegras e inalteradas** todas as demais cláusulas, condições, critérios de habilitação, forma de apresentação de documentos, e disposições estabelecidas no Edital originário.

V – DA PUBLICIDADE E DOS EFEITOS

Este Termo de Retificação será publicado em meio oficial, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Edital originário, inclusive com disponibilização da nova versão do Termo de Referência no **site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT** (www.tabapora.mt.gov.br).

Nos termos do §4º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, fica garantido prazo razoável para que os interessados tomem ciência das alterações e possam se adequar, **ressalvada a natureza contínua do credenciamento**, caso prevista no Edital.

Tabaporã/MT, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BOCHARDT

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. QUADRIÊNIO 2024/2028

Edital nº. 001/2025- CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar a candidatapara Membro do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2024/2028, para substituição de conselheiro licenciado em gozo de férias, para atuar a partir do dia 01 de Julho de 2025 a 17 de Dezembro de

2025.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

- ***01 foto 3x4;***
- ***Declaração de bens e valores;***
- ***Declaração de Antecedentes Criminais;***
- ***Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar);***
- ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***
- ***Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

·*Cédula de Identidade/RG;*

·*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

·*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

·*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

·*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

·*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

·*Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.*

·*Carteira Nacional de Habilitação;*

·*Título de Eleitor;*

·*Último comprovante de votação;*

·*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

·*Pis ou Pasep;*

·*CTPS – Carteira de Trabalho*

·*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

·*Comprovante de residência.*

CONVOCADA:

Sra. JESSICA SOARES DOS SANTOS,*brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* ***CPF*** *n.º 040.883.681-42, residente e domiciliado na Rua Aro Iris Nº 17,Centro neste município, Candidata Eleita , naeleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2024/2025.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 26 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

VALCENIR ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TABAPORÃ-MT

PORTARIA Nº.397, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Obras/Serviços, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Nomear o Senhor **Wagner Aparecido Batista Gonzaga**, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 58943, RPN 1222883554 como Fiscal da Obra/Serviço, sendo a seguinte Obra:

·*Para Contrato Administrativo nº 025/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS tipo I, referente à proposta nº14416.0150001/2024-002, junto ao Ministério da Saúde, para atendimento ao Distrito de Americana do Norte, no Município de Tabaporã – Mato Grosso.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 398/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. José Donizete Cardoso**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Agostinha Ferreira Cardoso.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 14, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar nº 24 de 05/12/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei nº 1.080/2017 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã e Lei nº 1.488/2025 que dispõe sobre o reajuste do vencimento inicial dos profissionais da educação básica do Município de Tabaporã.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Agostinha Ferreira Cardoso**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1488003-2 SSP/MT e inscrita no CPF. Sob n.º 984.658.641-87, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar, Classe "B" Nível "06", matrícula n.º 407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor do **Sr. José Donizete Cardoso,** cônjuge da "*de cujus*", portador da Cédula de Identidade nº 15021548 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 535.728.581-00, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota de forma vitalícia, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, **n.º 2025.07.00002P**, a partir de 28/04/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a 28 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 26 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 345, DE 05 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Sabrina Leticia Silva Nardi,** servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Ronaldo Henrique De Alencar, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
038/2025	28/05/2025	ANTONIO M. PENA LTDA - ME CNPJ: 50.843.001/0001-76	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.
040/2025	28/05/2025	F A MAYER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.228.599/0001-93	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/ASOG/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029 E DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem CONVIDAR a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de Apresentação do PPA – Plano Plurianual 2026–2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026**, a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário),** RuaJúlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT**, no dia 26de junho do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública de apresentação do PPA 2026/2029 e da LDO 2026, será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Youtube, no endereço: https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra**.** A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento**.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025/**

SAMAE, cujo teor e objeto é a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,** pelo valor global de **R$ 3.798,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).** A contratação será feita através da empresa**CAPACCITAR COSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.** Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 25 de Junho de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1013/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1013/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Contratação pelo período de 02 meses). A data para envio de proposta, será do dia 26/06/2025 ao dia 30/06/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 25 de junho de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 012/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 012/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 06 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília),através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO DE 150 KVA NO CME IRMÃ MARIS STELLA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 26 de junho de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 055/2024 – 01– PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 055/2024 – 01– PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024. Objeto:*REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade de PREGÃO Nº 053/2024, na forma ELETRÔNICA, nos termos da* Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, do Decreto Municipal nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.***O Município de Tangará da Serra-MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 055/2024 – 01, firmada com a empresa Atual Esquadrias de Alumínios e Vidros Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.187.201/0001-43, em virtude de descumprimento das condições acordadas na referida Ata.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipalde Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 288/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.959/2025. OBJETO: InexigibilidadedeLicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTOS NECESSÁRIOS VISANDO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, EM TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESTABELECIDO NO ACORDO JUDICIAL (ACP Nº 8444-54.2012.811.0055), através da empresa PIRONNET ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.025.784/0001-06, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, cujo valor total é deR$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/in-

formacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 25.06.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.255/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, do Objeto:AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO 6X4 TRAÇADO, NOVO, ZERO KM, para atender a secretaria de meio ambiente, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos munícipes,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 25.06.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz-Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 236/2025

DATA: 20 DE JUNHO 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. JANETE SZAUCOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **JANETE SZAUCOSKI** do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 010.488.881-42, a partir da data de 18 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 18 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 237/2025

DATA: 20 DE junho DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. GABRIELA UGOLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **GABRIELA UGOLINI**do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 063.698.11-44, a partir da data de 18 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 18 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 238/2025

DATA: 20 de junho DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. JAINE RINALDI TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **JAINE RINALDI TEIXEIRA** do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 068.378.451-01, a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 239/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. KARINE TEIXEIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **KARINE TEIXEIRA DE LIMA** do contrato temporário de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 034.904.811-86, a partir da data de 28 de fevereiro de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 240/2025

DATA: 20 DE junhO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. SALETE APARECIDA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **SALETE APARECIDA ALVES** do cargo comissionado de **assessor de articulação institucional i,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 041.152.751-70, a partir da data de 18 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 18 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 241/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. GABRIEL HENRIQUE SCOPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SCOPEL** do cargo comissionado de **SUPERVISIOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 097.316.259-76, a partir da data de 19 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 19 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 242/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. PAULO SERGIO FALCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **PAULO SERGIO FALCÃO** do cargo comissionado de **secretario adjunto,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 080.289.308-24, a partir da data de 16 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 243/2025

DATA: 20 DE junhO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARILDA MEIRELES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARILDA MEIRELES ALVES** do cargo comissionado de **ASSESOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 970.960.321-34, a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a de 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 244/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. RENAN MOZART TAVARES DA

SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **RENAN MOZART TAVARES DA SILVA** do cargo comissionado de **supervisor de lazer e juventude,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 047.575.471-96, a partir da data de 02 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 245/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. ANTONIO BASSANESSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANTONIO BASSANESSI** do cargo de concurso efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 818.960.001-00, a partir da data de 02 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 246/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. LEDIANE PASA WOLOSZIN ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **LEDIANE PASA WOLOSZIN** ARAUJO do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 007.338.781-99, a partir da data de 18 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 18 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 247/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. SILMAR SAATH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **SILMAR SAATH** do cargo comissionado de **encarregado de vigilância,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 845.970.381-91, a partir da data de 18 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 18 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 248/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. IVONE APARECIDA SERPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **IVONE APARECIDA SERPA** do cargo de concurso efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 621.576.711-53, a partir da data de 02 de dezembro de 2024.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 249/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 719.618.521-87, contratado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de janeiro de 2024 a 01 de junho de 2025, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 251/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. GABRIEL HENRIQUE SCOPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SCOPEL** do cargo de concursado efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 097.316.259-76, a partir da data de 06 de maio de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 252/2025

DATA: 20DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS** do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 069.468.911-47, a partir da data de 31 de janeiro de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 253/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. VALCIR GNOATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I - EXONERAR, a pedido, o Sr. **VALCIR GNOATTO** do cargo concursado efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 249.625.039-87, a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 254/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. VALDIR ROSA DOS SANTOS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS** do cargo comissionado de **secretario adjunto,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 317.732.581-34, a partir da data de 30 de janeiro de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 255/2025

DATA: 20 DE junho DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SR. BALTAZAR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, o Sr. **BALTAZAR DOS SANTOS** do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 009.447.811-28, a partir da data de 08 de janeiro de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 281/2025

DATA: 25 DE junhO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA** do cargo comissionado de **encarregado DO CONTROLE E MANUTENÇÃO,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 026.094.761-08, a partir da data de 25 de junho de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 269/2025

DATA: 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SRA. ADRIALINE FERREIRA LOURENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I EXONERAR, a pedido, a Sra. **ADRIALINE FERREIRA LOURENCO** do cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,** brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 044.879.501.98, a partir da data de 23 de junho de 2025.

ART. II - o servidordeixará o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 231/2025

DATA: 18 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de JUNHO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
JESSICA ALCANTARA PIRES	SECRETARIA DE SAÚDE	18/06/2025 A 18/07/2025
FABIANE FRIGHETTO	SECRETARIA DE SAÚDE	18/06/2025 A 18/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER será realizada de forma virtual, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação online, por meio do aplicativo “MEU RPPS”, disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto Android quanto iOS.

Art. 3º. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos.

Art. 4º. A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Prefeito Municipal, através de decreto de nomeação, contendo os nomes dos segurados e a respectiva representação.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º. A abertura de inscrições para os candidatos concorrentes será feita de acordo com Edital específico, que será amplamente divulgado e afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. O Edital conterá:

I.Prazo máximo para o registro dos candidatos;

II. Data da realização da eleição;

III. Nome do aplicativo para votação;

IV. Nome dos candidatos.

Art. 7º. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Art. 8º. Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se da seguinte forma:

a-Cada candidato deverá manifestar a sua candidatura de forma presencial;

b-Os candidatos de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

Art. 9º. É vedada a participação do servidor que:

I.Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. As inscrições de candidatos, serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição.

Art. 11º. Os pedidos de inscrição dos candidatos deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, em formulário conforme modelo aprovado constante neste Decreto (anexo I), específico fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail: **previterfundodeprevidencia@gmail.com.**

§1º Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao PREVITER para protocolar o pedido de inscrição.

Art. 12º. No ato da inscrição, o candidato recebera um cartão de identificação.

Art. 13º. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no Art. 9º deste Regulamento.

Art. 14º. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos Editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15º. Através de decreto o Prefeito designará para a realização da escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais.

Art. 16º. A comissão eleitoral terá como atribuições:

I.Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do Município e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições os candidatos deferindo-as ou não. Além da análise a comissão eleitoral deverá remeter Ofício à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

IV. Quando inabilitado algum candidato, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

V.Providenciar que aplicativo MEU RPPS esteja com os dados dos candidatos inscritos;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VII. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVITER, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17º. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo “MEU RPPS”, o segurado poderá votar apenas em UM(A) candidato(a).

Art. 18º. Acomissão eleitoral deverá publicar Edital com as datas para ocorrência das eleições, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Embora possam haver 03 (três) dias de votação, cada segurado seja ativo ou inativo somente terá direito a 01 (um) voto, dentre os candidatos que forem apresentados no aplicativo sendo que nos demais dias o sistema não permitirá a votação com o mesmo usuário.

Art. 19. No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome e apresentação da foto.

Art. 20. Para ter acesso ao “aplicativo MEU RPPS”, cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

Art. 21. Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

a-1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade de Terra Nova do Norte;

b-2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo no **“não sou cadastrado”** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

c-3ª Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, na tela seguinte terá acesso ao **“Painel de Controle”** e **“Menu Principal”.**

Parágrafo Único – O aplicativo MEU RPPS disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação será um campo específico.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 22º. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos resultados que será feita através de Edital, até no primeiro dia útil subsequente ao término da votação.

Art. 23º. Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição, o resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada candidato obteve.

Art. 24º. Podem votar: estáveis, concursados em estágio probatório e inativos.

Art. 25º. Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço no quadro do município.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Acomissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada.

Art. 28º. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral, junto ao órgão competente.

Art. 29º. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento – Decreto n° 33/2025:

JEFFERSON HENKES MARCOLINI

Presidente

JOZIELI MACIEL

Membro

JOSÉ PEDRO CORREIA DA FONSECA

Membro

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIARIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG**:
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREVITER:

() servidor ativo() servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de conselheiro do conselho curador através do candidato: _____ _____, representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

() Cópia do documento pessoal com foto;

() Comprovante de endereço;

() Ficha Funcional;

() Foto 3X4.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº XXXXXX, e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

XX-MT ___, de _____ de 2025.

_____

assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1298 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1298 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de Despesa ao Projeto/Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14-01 – Gabinete do Secretário

04.122.7030.2083– Manutenção das Atividades da Secretária de Meio Ambiente

339041.00.00 – Contribuições.....R$10.000,00

Fonte:
1.500.0.....
.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de anulação parcial de dotações, conforme o §1º,do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo da seguinte ficha orçamentária:

615 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**.....R$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 25 de Junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1299/2025

Lei nº 1299/2025

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos* ***da LEI MUNICIPAL Nº 1269/2024, de 22/11/2024****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Torixoréu - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Torixoréu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 1269/2025, de 22 de novembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I-*Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

II-..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, aos 25 dias do mês de Junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TORIXORÉU-MT
RESOLUÇÃO N- 02/CMI/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TORIXORÉU-MT

RESOLUÇÃO N- 02/CMI/2025Em, de 17 de junho de 2025.

"CriaComissão

Organizadorada

Conferência Municipal dos

Direitos Da Pessoa Idosa de

Torixoréu- MT e dá outras

providências".

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMI de Torixoréu, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N°1016 de 03 de março de 2015 art. 16, em Reunião Ordinária do dia 14 de Marco de 2019.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI, convocaram, conjuntamente, IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Torixoréu-MT, no dia 24 de junho, tendo como Tema Central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

RESOLVE:

Art. 1°- Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDI, pelos Conselheiros (as):

Auciléia Naves Da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Celia Regina de Campos Sirera Figueiredo representante da Secretaria de Assistência Social

cpDiego Martins de Sousa representante da Secretaria de Assistência Social

Divina Alves Ribeiro representante da igreja Católica.

Art. 2° - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDI do Município sede e terá como competência:

A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Torixoréu/MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

g) Dar suporte técnico à Conferência;

h) Promover a divulgação da Conferência;

i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

I) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3° - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I-Secretarias-Executivas dos CMI

Il-Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças e Assistência Social.

Art. 4°- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, em como consultores e convidados.

Art.5°-Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Torixoréu /MT, 17 de junho de 2025.

Celia Regina do Carmo Sirera figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso-CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ. 12.813.297/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 34.638,19 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). cujo objeto consiste na aquisição de Toner, cilindros e cartuchos de tintas, para atender as secretarias do município de Vale De São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 25 de Junho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 27/2025, que tem por objeto a aquisição de Toner, cilindros e cartuchos de tintas, para atender as secretarias do município de Vale De São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ. 12.813.297/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 34.638,19 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 25 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 09/2025.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 09/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição, insumos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, visando o abastecimento das unidades de saúde e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 10/07/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 25 de junho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
132950	ERICA MARTINS DA CUNHA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/06/2025 A 30/06/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
151700	CELESTE MONTEIRO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	23/06/2025 A 27/06/2025 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: NIVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
135230	RAQUIEL MARTINS WITCEL	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2024/2025**	23/06/2025 A 27/06/2025 (05 DIAS)
141097	ZAQUEU GONÇALVES E SILVA	EFETIVO	PREGOEIRO	**2024/2025**	16/06/2025 A 20/06/2025 (05 DIAS)
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	16/06/2025 A 30/06/2025

					(15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIO**	**PERÍODO DE GOZO**
92296	ELIANE FABIANA DUTRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	09/06/2025 A 08/07/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 017/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legaisquelheconfereLeiMunicipal nº1.291 de13demaio-de1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovadoemplenaria, aqualificaçãodoInstitutoPatrísco-moorganizaçãosocial nostermosdaleicomplementarnº4.204/2021.

Art.2º-Estaresoluçãoentraemvigornadatadasuaassinatura,revogadasas disposições em contrário.

Sala dasdeliberações do Conselho Municipal de Saúdede Várzea Grande, no dia 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

PresidentedoConselhoMunicipalde Saúde

HomologaçãoHomologaçãoaResoluçãonº017/2025doConselho-MunicipaldeSaúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av.daFEB–PonteNova,nº2138–VárzeaGrande/MT–Brasil–CEP:78.115.806

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 137, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NIVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	SUPERINTENDENTE DE OBRAS	**2023/2024**	07/07/2025 A 14/07/2025 (08 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	09/06/2025 A 08/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84709	ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	03/07/2025 A 01/08/2025 (30 DIAS)
84367	DENIMAR NISTAL SANCHES	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	04/07/2025 A 02/08/2025 (30 DIAS)
134487	JOAO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
130040	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORDA	EFETIVO	ANESTESISTA	**2023/2024**	01/07/2025 A 15/07/2025 (15 DIAS)
137560	ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES	EFETIVO	ANESTESISTA	**2023/2024**	16/07/2025 A 30/07/2025 (15 DIAS)
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	10/07/2025 A 24/07/2025 (15 DIAS)
130128	RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAÚJO	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)

84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2022/2023**	09/07/2025 A 07/08/2025 (30 DIAS)
141175	RONALD BENEDITO DOS ANJOS	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	05/07/2025 A 19/07/2025 (15 DIAS)
132704	DALISE ASSAD	EFETIVO	MÉDICO	**2019/2020**	14/07/2025 A 28/07/2025 (15 DIAS)
137441	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
137470	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	EFETIVO	MÉDICO	**2022/2023**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
132918	ANA FLAVIA DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
24427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2023/2024**	17/07/2025 A 31/07/2025 (15 DIAS)
100780	ODINEY DAS DORES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
4882	ARLETE AGUIAR DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
141565	EMERSON MENDES MARTINS	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	02/07/2025 A 31/07/2025 (30 DIAS)
132376	JUSCELIA NUNES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
134954	CAMILA DE SOUZA CORREA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
132314	LEYDIMARA MOREIRA SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
95149	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
132316	LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
132943	REGINA FORTINA DA SILVA CUNHA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFREMAGEM	**2022/2023**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
130026	ANA CAROLINE CHAVES SIMÃO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2024/2025**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
133005	EVAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2019/2020**	01/07/2025 A 10/07/2025 (10 DIA)
133005	EVAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	11/07/2025 A 30/07/2025 (20 DIAS)
133005	EVAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRAIVO	**2021/2022**	31/07/2025 A 19/08/2025 (20 DIAS)
141563	LARISSA BELCHIOR DE SOUZA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	17/07/2025 A 31/07/2025 (15 DIAS)
130167	MOISES SANTOS DE SIQUEIRA	EFETIVO	GESSEIRO	**2022/2023**	05/07/2025 A 03/08/2025 (30 DIAS)
151723	KELEN OSELAME HOFFMANN	EFETIVO	FARMACÊUTICO	**2023/2024**	15/07/2025 A 29/07/2025 (15 DIAS)
84471	GREICE JANAINA NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	03/07/2025 A 17/07/2025 (15 DIAS)
130152	CATHERINE PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2023/2024**	28/07/2025 A 26/08/2025 (30 DIAS)
140666	NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO SANTOS	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	03/07/2025 A 12/07/2025 (10 DIAS)
95205	BENEDITO JOÃO DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/07/2025 A 30/07/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	17/07/2025 A 15/08/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 23 de junho 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 179/2025

O Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação nº 471/2025, pela Lei Municipal nº 1.733/98 e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2025 não foi publicado no prazo legalmente estipulado pela gestão anterior, em desacordo com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º do Decreto nº 10.947/2022, por razões não identificadas por esta gestão;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação do PCA/2025 compromete a conformidade formal dos processos licitatórios e das contratações diretas atualmente em tramitação, uma vez que a previsão no Plano de Contratações Anual constitui elemento essencial da fase preparatória das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o PCA/2026 foi devidamente elaborado e publicado pela atual gestão, dentro do prazo legal e em consonância com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES** matrícula nº 2541, para proceder, de forma imediata, à **elaboração, consolidação e publicação do Plano de Contra-**

tações Anual – PCA/2025, ainda que de forma parcial, contemplando prioritariamente as demandas essenciais e os procedimentos licitatórios e contratações diretas em curso no âmbito do DAE/VG.

Art. 2º Determinar que o servidor designado adote as providências necessárias à **atualização e consolidação do PCA/2026**, visando à prevenção de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Orientar as **unidades requisitantes** para que eventuais demandas não previstas no PCA/2025 sejam acompanhadas de **justificativa técnica circunstanciada**, para fins de inclusão excepcional no referido plano, nos termos do §2º do art. 11 do Decreto nº 10.947/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 064/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.054.095/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento e fundamentado no art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, decorrente a Adesão n. 016/2025, a Ata de Registro de Preço n. 002/2025 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025, o qual originou a, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas, Gespro n. 1054690/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de aulas de Inovações Tecnológicas e Cultura Maker, para realizar o fornecimento de material didático aos alunos, bem como serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação, incluindo o fornecimento de uma carreta adaptada para funcionar como sala móvel, totalmente equipada com os recursos necessários para a execução das atividades propostas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme quadro a seguir: VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.604.340,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta reais), referente à emissão das Notas de Empenho geradas parcialmente a partir da ARP nº 002/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato a servidora LEYZE GRECCO, inscrita no CPF sob o n. XXX.774.331-XX, matrícula n. 27571, e Fiscal Suplente a servidora PAULA VALERIA DA COSTA ALVES, inscrita no CPF sob o n. XXX.197.751-XX, matrícula n.130632.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 061/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ sob n° 26.542.381/0001-24, Inscrição Estadual n° 13.473.239-1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 59/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 011/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1042114/2025. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 62.139,00 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, matrícula nº 173766, lotado na Secreta de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Fiscal suplente: SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA, matrícula n°173763, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2025.

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ES-

TADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TECNOMAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.544.328/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV, §2º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 412/2023, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1047622/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro continuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n. 005/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 4.728.869,29 (Quatro milhões e setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos.). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, e sua duração poderá ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos, desde de que devidamente justificado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei n° 8666/93, contados a partir do recebimento da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Fazenda. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, os servidores abaixo: FISCAL TITULAR: RAFAEL ODÍLO DOS SANTOS, matrícula n° 96.324; FISCAL SUPLENTE: DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR, matrícula n° 168.830.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

TECNOMAPAS LTDA

CONTRATADA

PORTARIA SMDETT N. º 020 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º **078/2024** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***LUCIANE SILVADE MORAES***, inscrito no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora***DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE***, inscrita no CPF sob o n.º 023.341.821-09 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **078/2024** firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.444.298/0001-17,** cujoobjeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 25 de Junho de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 164/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe na lei 4.320 de 1964, art. 94, art. 95, art. 96, no art. 106, incisos II e III §3° e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda o que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em especial no acordão 1997/2002 e 28/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a "Comissão de Avaliação Patrimonial e Levantamento dos Bens do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT", sob a presidência do primeiro nomeado:

I – **Alberto Massashi Iwakura** – Presidente
Matrícula nº: 2567

II – **Hércules Thiago Batistella Sguarezi** - Membro
Matricula n°:690

III – **Alexandre Oliveira Molina** – Membro
Matrícula nº: 619

IV – **Eduardo Saulo Silva Moraes** – Membro
Matrícula nº: 726

V – **Jarbas João Spolador Filho** – Membro
Matrícula nº: 707

VI - **Núbia Cristina de Moraes Dias** – Membro
Matrícula nº: 2489

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliação e Levantamento de Patrimônio:

I. Definir formas e critérios a ser adotado para fins de controle patrimonial dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III.Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV.Reestruturar o registro dos bens móveis integrantes do patrimônio;

V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e formas de descartes em conformidade com a legislação vigente.

VI.Realizar levantamentos periódicos, específicos e situacional no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII. Informar à diretoria e ao setor contábil e ao setor de controle interno do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT as alterações, transferências e quaisquer outros procedimentos ocorridos no cadastro patrimonial.

VIII. Fazer Depreciação, Amortização e Exaustão definindo critérios e formas adequadas à natureza do bem.

IX.Fazer publicações cabíveis e relatório circunstanciado encaminhando-os para homologação.X. Gerar relatório para a contabilidade e orientar qual o procedimento adequado para a contabilização dos efetivos resultados.

XI.Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 80/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de Junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT.

Aos 25 dias do mês de junho de 2025, às 15 horas, com uma tolerância de 30 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 13 (treze) pessoas, sendo 10 (dez) conselheiros do COMDEMA, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos. Em seguida, saudou e apresentou os novos conselheiros.

A conselheira Maria Aparecida compartilhou sua experiência como delegada na Conferência Nacional de Meio Ambiente, bem como informações sobre a proposta que esteve em discussão no município e que foi aprovada durante a conferência.

Na sequência, a Comissão Eleitoral informou aos conselheiros o resultado do Fórum Municipal de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para Compor o COMDEMA, conforme a ata de eleição publicada.

Após ampla discussão e conforme o interesse manifestado pelos conselheiros, foi deliberado e aprovado, por unanimidade, que as

reuniões passarão a ocorrer bimestralmente, alterando-se, portanto, o calendário aprovado na 2ª Reunião Ordinária para o seguinte:

QUARTA-FEIRA	27/08/2025
QUARTA-FEIRA	29/10/2025
QUARTA-FEIRA	17/12/2025

Ressaltando-se que poderão ser convocadas mais reuniões conforme se fizer necessário.

Na sequência, o Secretário expôs as atividades realizadas pela Secretaria durante a Semana do Meio Ambiente, com destaque para as ações voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao descarte correto. O conselheiro Everson compartilhou informações acerca da realização de um estudo sobre saneamento. Após debate, os conselheiros aprovaram por unanimidade a criação de um grupo de estudo para levantamento de temas relevantes a serem encaminhados ao Conselho da Cidade, como ecopontos, resíduos sólidos e arborização urbana.

O conselheiro Zilmar pleiteou auxílio financeiro para a realização de um desenvolvimento de projeto de rede de esgotamento sanitário, sendo debatida a possibilidade de buscar apoio junto ao Ministério Público para viabilização da demanda.

Ainda, o Secretário compartilhou informações sobre o Termo de Compensação Ambiental firmado com um empreendimento, cuja contrapartida será cumprida por meio da construção de banheiros públicos.

O Secretário Ricardo informou aos conselheiros que a Cartilha de Meio Ambiente está praticamente concluída, com previsão de impressão de 20 mil exemplares, divididos em três volumes, além de livros de capacitação destinados aos professores, correspondentes a cada volume. O investimento estimado é de R$ 1.264.892,76 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Após a exposição feita pelo Presidente, restou deliberada e aprovada, por unanimidade, a alocação do valor de R$ 1.264.892,76 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a produção da Cartilha de Meio Ambiente, com conteúdos e características voltados à realidade do município de Várzea Grande, a ser distribuída a todos os alunos do 3º ao 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encerrada às 16:180 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

1.Ricardo Alexandre da Costa Amorim- Presidente- SEMMADRS

2.Everson Sanches Parra- SMVOU

3.Zilmar Dias da Silva- DAE

4.João Eduardo Sá Costa Moreira Brito- SMDETT

5.Deusilene Gomes Santana Jorge- SMDETT

6.Maria Aparecida do Nascimento- ASMATS

7.Célio Carlos Santos Ferreira - CDL

8.Kamila Barros Bonfim- Lixo Zero

9.Aryanne Oliveira dos Santos Torrilhas - Lixo Zero

10.Juliana Ramos Corrêa de Albuquerque Pontes- OAB-VG

Sociedade:

11.Rafaela Lamel- SEMMADRS

12.Ana Luíza S. Torrilhas- DAE-VG

13.Natan de O. Ferreira- DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**94.935.000,00**	**95.036.711,68**	**100.693.400,08**	**5.656.688,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.519.250,00	13.519.250,00	13.042.046,77	-477.203,23
Receita de Contribuições	6.275.000,00	6.275.000,00	6.141.594,80	-133.405,20
Receita Patrimonial	2.290.788,58	2.290.788,58	10.068.107,60	7.777.319,02
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	4.090,00	-15.910,00
Transferências Correntes	70.207.200,00	70.308.911,68	68.593.209,89	-1.715.701,79
Outras Receitas Correntes	2.622.761,42	2.622.761,42	2.844.351,02	221.589,60
Receitas de Capital (II)	**30.095.000,00**	**30.095.000,00**	**15.907.149,63**	**-14.187.850,37**
Operações de Crédito	25.000,00	25.000,00		-25.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	280.200,00	210.200,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	30.000.000,00	30.000.000,00	15.626.949,63	-14.373.050,37
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**125.030.000,00**	**125.131.711,68**	**116.600.549,71**	**-8.531.161,97**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**125.030.000,00**	**125.131.711,68**	**116.600.549,71**	**-8.531.161,97**

Emissão: 12/02/2025 17:53:32 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**125.030.000,00**	**125.131.711,68**	**116.600.549,71**	**-8.531.161,97**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.117.132,08**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			2.117.132,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**91.438.732,08**	**96.216.796,34**	**85.043.253,81**	**84.554.686,73**	**84.304.521,24**	**11.173.542,53**
Pessoal e Encargos Sociais	35.200.757,25	40.377.362,75	37.350.817,84	37.228.306,71	37.224.815,27	3.026.544,91
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	528.000,00	527.951,41	527.951,41	527.951,41	48,59
Outras Despesas Correntes	55.337.974,83	55.311.433,59	47.164.484,56	46.798.428,61	46.551.754,56	8.146.949,03
Despesas de Capital (IX)	**30.766.500,00**	**28.257.279,50**	**21.299.214,60**	**20.299.373,53**	**20.299.373,53**	**6.958.064,90**
Investimentos	30.166.500,00	27.657.279,50	20.707.759,80	19.707.918,73	19.707.918,73	6.949.519,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	591.454,80	591.454,80	591.454,80	8.545,20
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**122.255.232,08**	**124.474.075,84**	**106.342.468,41**	**104.854.060,26**	**104.603.894,77**	**18.131.607,43**

Emissão: 12/02/2025 17:53:32 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**122.255.232,08**	**124.474.075,84**	**106.342.468,41**	**104.854.060,26**	**104.603.894,77**	**18.131.607,43**
Superávit (XIII)			10.258.081,30			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**122.255.232,08**	**124.474.075,84**	**116.600.549,71**	**104.854.060,26**	**104.603.894,77**	**18.131.607,43**
Reserva do RPPS	**2.774.767,92**	**2.774.767,92**				**2.774.767,92**

Emissão: 12/02/2025 17:53:32 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**1,87**	**1.123.528,37**	**1.034.592,76**	**1.034.591,76**	**89.570,08**	**-631,60**
Pessoal e Encargos Sociais		26.716,32	7.708,87	7.707,87	19.008,45	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1,87	1.096.812,05	1.026.883,89	1.026.883,89	70.561,63	-631,60
Despesas de Capital	**868.866,25**	**5.163.675,01**	**5.762.638,62**	**5.762.638,62**	**43.656,00**	**226.246,64**
Investimentos	868.866,25	5.163.675,01	5.762.638,62	5.762.638,62	43.656,00	226.246,64
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**868.868,12**	**6.287.203,38**	**6.797.231,38**	**6.797.230,38**	**133.226,08**	**225.615,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**565,60**	**20.824,81**	**20.824,81**		**565,60**
Pessoal e Encargos Sociais	565,60				565,60
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		20.824,81	20.824,81		
Despesas de Capital		**732.536,15**	**732.536,15**		
Investimentos		732.536,15	732.536,15		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**565,60**	**753.360,96**	**753.360,96**		**565,60**

Emissão: 12/02/2025 17:53:32 — Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 394/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 193/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **193** de 12 de Março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 396/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELMO DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Administrador de Agricultura e Fomento, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 12 de Junho de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 064/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, PARA O BIÊNIO DE JUNHO DE 2025 A JUNHO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 1.410/2019, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de

Educação – CME, para o biênio compreendido entre junho de 2025 a junho de 2027, com a seguinte composição e respectivas representações (alterado pela Lei Complementar nº 120/2025):

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular/CPF/Contato: **Ângela Geremias de Oliveira Finatto** / 025.575.001-35 / (65) 98417-0960

Suplente/CPF/Contato: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes** / 045.946.511-27 / (65) 98402-7590

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular/CPF/Contato: **Renilda Gonçalves de Almeida** / 009.906.501-03 / (65) 98446-8443

Suplente/CPF/Contato: **Sibelly Christina Ribeiro Assunção** / 017.829.381-41 / (65) 98159-8099

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVOS:

Titular/CPF/Contato: **Suzana Leonel Monteiro** / 858.336.731-00 / (65) 98137-9740

Suplente/CPF/Contato: **Claudia Patrícia Leite Nepomuceno** / 884.903.511-04 / (65) 98443-9344

Titular/CPF/Contato: **Karla Simony Farias de Brito Cavalcanti** / 581.826.671-00 / (65) 99953-5139

Suplente/CPF/Contato: **Edina José da Costa** / 026.933.401-79 / (65) 98472-2448

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular/CPF/Contato: **Elias Oliveira Delabenetti** / 824.716.221-00 / (65) 99638-2846

Suplente/CPF/Contato: **Lidiane Augusta Coelho de Barros** / 581.826.321-53 / (65) 98433-2362

Titular/CPF/Contato: **Marileide de Oliveira Ribeiro** / 920.046.791-15 / (65) 99941-5670

Suplente/CPF/Contato: **Daniel Crescêncio da Silva** / 531.308.041-53 / (65) 99611-3410

V – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular/CPF/Contato: **Carlita Gonçalves Leal de Oliveira** / 918.055.201-30 / (65) 99649-4299

Suplente/CPF/Contato: **Dirleni de Oliveira Ribeiro** / 922.891.851-91 / (65) 99662-0393

VI – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA:

Titular/CPF/Contato: **Aldamiro Ramos** / 460.432.171-04 / (65) 98169-9364

Suplente/CPF/Contato: **Rosa Betania veloso Silva de Brito** / 496.219.041-53 / (65) 99625-9070

VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Titular/CPF/Contato: **Irlene Renata Cano de Brito** / 929.443.291-20 / (65) 99922-5826

Suplente/CPF/Contato: **Erico Geraldes Cruz** / 003.170.071-30 / (65) 99975-6772

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação – CME é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME as atribuições previstas na Lei nº 1.410/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 063/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 002/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as hipóteses de revogação dos processos licitatórios, **RESOLVE**:

REVOGAR, por razões de interesse público devidamente justificadas, dispensa de licitação eletrônica 002/2025, Processo administrativo 44/2025, cujo recebimento das propostas e realização da sessão pública ocorreriam no dia 26 de junho de 2025 a partir das 08:00 até às 14:00 (horário de Brasília) , tendo como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de trio elétrico devidamente equipado e operado, para atender ao Evento Marcha para Jesus 2025, que será realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2025, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

A revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2025, encontra respaldo no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que decorre de razões de interesse público supervenientes devidamente identificadas pela Administração, as quais ensejaram a necessidade de reavaliação da conveniência e oportunidade do certame em sua configuração original.

Ressalta-se que a revogação ocorre antes da homologação e formalização da contratação, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo à competitividade ou a direitos de terceiros, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Dessa forma, **REVOGA-SE** integralmente a Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2025, Processo Administrativo 44/2025, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua reestruturação e eventual republicação, oportunamente, com a devida correção dos elementos técnicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 395/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ISVALDINO DA SILVA,** Funcionário Municipal Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11.03.2009 a 10.03.2014.** Tendo início **11.07.2025** e término em **11.10.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 009/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo Prefeito, Srº. JOÃO SALOMAO PIMENTA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de JUNHO/2025 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

Nome	CARGO
TATIANE RODRIGUES MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 010/2025

DE 25 DE JUNHO 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JUNHO/2025.

Nome	CARGO
LENIEL DA SILVA LUZA	MOTORISTA ESCOLAR
ADRIANA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR V A VIII

P U B L I QU E - S E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do DECRETO Nº 71/2025, publicado no dia 25 de junho de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.764 – página 707.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o Decreto nº 71/2025, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - podendo ser pessoalmente ou por telefone (66)3554-1151, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail: financas@vilarica.mt.gov.br

Vila Rica-MT., 25 de junho de 2025

Secretaria Municipal de Finanças.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-25T23:25:09+0000